SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3359

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que foi retificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00024/2022, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE RADIADOR, COXIM E SERVIÇOD DE MÃO DE OBRA NO VEÍCULO GOL PLACA HAX2B25 PERTENCENTE A FROTA DA AMEG", em razão de correção no valor: onde se lê: *R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), leia-se R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).*

Passos, 28/09/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:4E8A993D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DO TIPO BALDE MOP GIRATÓRIO COM ESFREGÃO E REFIL, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 29/2022
Nº da Dispensa: 29/2022
Início do envio de Propostas: 29/09/2022 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 05/10/2022 - 08hs
Duração da Disputa: 07hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:89CCD7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Autoriza a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Fica a Presidência desta Casa, autorizada a efetuar a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG.
Art. 2º – Para a devolução financeira do valor mencionado no artigo anterior, serão, também, deduzidas as seguintes rubricas das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.01.01.031.0002.3.001 – REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL		
4490 51 – Obras e Instalações	*01*	*20.000,00*
01.01.01.031.0002.3.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL		
4490 52 – Equipamentos e material permanente	*02*	*10.200,00*
01.02.01.031.0001.3.006 – AQUISIÇÃO DE TERRENO		
4490 61 – Aquisição de Imóveis	*23*	*7.608,34*
01.02.01.031.0001.4.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3190 04 – Contratação por tempo determinado	*24*	*32.191,66*
TOTAL		*70.000,00*

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 26 de setembro de 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DEALMEIDA	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***	***FRANCISCO CARLOS MACIEL***
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:604C31C3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - REALIZADA EM 12/09/2022.

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 12/09/2022.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 20h00 minutos, teve início a 16ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de

Almeida que solicitou ao Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que agradece aos servidores Fernando Machado e Luizinho do Departamento de Trânsito pelos relevantes serviços prestados; Que solicitou ao servidor Dônis do DMMAE a manutenção de bueiros e calçamentos no bairro Serra do Sol; Que parabenizou a todas as escolas pelo desfile de sete de setembro; Que parabenizou o Instituto Federal de Inconfidentes pela bela apresentação no sete de setembro; **O Ver. José Agostinho Muroni** Que em reunião com o servidor Romildo e com o Prefeito Municipal informaram que vão construir uma ponte no bairro Vargem Grande; Que solicita ao diretor do DMAAE que designe um servidor que atue no bairro Caneleiras; Que Solicita ao diretor do DMMAE o desentupimento de uma rede fluvial no bairro Caneleiras; Que solicita ao Prefeito Minicipal para que realize uma reforma da praça da baronesa e no boi sem coração; Que solicita a diretora de saúde Sheila que providencie uma pediatra no pronto atendimento; Solicita a Diretora de Saúde o atendimento de pediatra no pronto atendimento municipal; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** Que parabeniza a todos os organizadores e participantes do desfile do sete setembro. Mas ressalta a necessidade de instalar mais arquibancadas para a população e solicita aos organizadores que nos próximos eventos coloquem uma estrutura melhor; Que em relação a causa animal e ao controle de zoonoses solicita com devido urgência providencias; Que haja mais fiscalização sobre as queimadas que vem acontecendo na cidade; Que solicita ao departamento de Obras mais atenção nas ruas do bairro Bnh; Que esteve em reunião com o novo Diretor do DMAAE para que resolva a situação da falta de água; Que informa que a Associação PROREDEQUI vem realizando ações na causa social, disponibilizando aulas diversas e atendimentos gratuitos e, assim, coloca a disposição de todos seu contato. Que reforçando a indicação realizada pelo vereador Paulo chiste, solicita ao poder executivo para que realize a implantação da guarda municipal; Que solicita ao departamento de trânsito a construção de uma faixa elevada próximo a escola Ester Favilla; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que solicita mais sensibilidade da população com o uso de água neste tempo escasso e de racionamento; Que está apresentando um projeto de lei número 3.333/2022 que dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com autismo no município; Que está apresentando um projeto de decreto legislativo número 015/2022 para denominar um logradouro público como Narciza Costa Medau; Que está apresentando uma indicação sugerindo a construção de banheiros públicos na Praça da Matriz; Que apresentou a indicação do conserto do compressor da apae; Que solicita informações com a diretora de saúde Sheila sobre as emendas parlamentares destinadas para a saúde; Que solicita informações sobre a empresa azul porcelana que seria instalada na cidade; Que apresentou junto ao vereador Tiago Bazolli a moção de repudio ao Excelentíssimo Luís Roberto Barroso sobre o piso salarial da enfermagem; **O Ver. Aparecido Rodrigues** Que agradece a diretora de saúde Sheila e solicita maior celeridade e agilidade na realização de exames para população; Que solicita ao novo diretor do DMAAE uma manutenção na rua Delfim Moreira; Que solicita ao Departamento de trânsito a construção de redutores de velocidade em vários locais da cidade; Que solicita ao Romildo os redutores de velocidade na área rural; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** Que solicita a manutenção da rua no bairro capelinha próximo ao bar do chuchu; Que solicita ao chefe de limpeza pública, o senhor Daniel ;para que realize a limpeza do rio no bairro dos Farias; Que solicita ao departamento competente para que realize o transporte das telhas para o campo do bairro dos Farias; Que solicita uma academia e parque para o bairro dos farias; **O vereador Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e solicita a pavimentação asfáltica da via que liga o estradão até o Jardim Aeroporto; que solicita ao departamento de obras a pavimentação asfáltica na travessa São Benedito no bairro Bela vista; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que informa que em gestões passadas foi realizada a desapropriação de um terreno localizado no bairro da ponte preta e solicita ao departamento competente para que tomem as providencias cabíveis; Que informa que vai ser instalada uma caixa d'água no bairro do Pinhalzinho dos Góes; Que solicita ao Romildo para que empregue esforços junto a prefeitura de Inconfidentes para a construção de uma ponte de alvenaria no bairro dos Cunha; Que parabeniza ao Romildo pelos patrolamentos realizados; mas que solicita o cascalhamento das estradas e o manilhamento das estradas rurais; Que solicita a realização da operação tapa buracos no bairro Pinhalzinho dos Góes; O **Vereador Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e solicita ao diretor do DMMAE, que em relação ao racionamento de água, não deixe de fornecer água à população aos finais de semana; **O Vereador Clóvis Coldibeli** Que informa que juntamente com a vereadora Vânia realizou diversos ofícios e indicações solicitando a manutenção das ruas do Distrito de Crisólia; Que solicita a manutenção do poço artesiano do Distrito de Crisólia e a construção de mais uma unidade; Que solicita ao diretor do DMMAE a perfuração do poço artesiano de São José do Mato Dentro; Que solicita ao diretor do DMMAE, que em questão do racionamento, não deixe de fornecer água aos finais de semana no Distrito de Crisólia; Que informa que as licitações de obras do Distrito de Crisólia já foram realizadas; Que solicita ao Romildo o cascalhamento da estrada do viracopos; Que solicita ao Romildo o cascalhamento no morro da cava no bairro do carioca; O **vereador Paulo Cantuária** que pede uma parte e solicita a engenheira Vânia da prefeitura maior celeridade para cobrar a empresa ganhadora da licitação para que realize a instalação do poço artesiano do bairro Escolinha; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** Que parabeniza o departamento da Educação pelo desfile de sete de setembro; mas ressalta a necessidade de instalar mais arquibancadas ou tendas para a população; Que solicita ao DMMAE que faça um levantamento sobre o racionamento de água, a possibilidade na diminuição do pagamento da conta de água; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** Que informa que assim como os outros vereadores, está sendo muito cobrado pela população em razão da falta de água. Mas destaca que devido a falta de planejamento de gestões passadas novamente está ocorrendo a falta de água no município; Que solicita maior atenção de alguns bairros da cidade, em questão de mais médicos, a instalação de mais dois PSFs, a instalação de creches; e ressalta a falta de mais planejamento nesses bairros; Que informou que fez uma indicação do trânsito no município que está caótico, também por falta de planejamento; O **Vereador Paulo Cantuária** que pede uma parte e informa que a barragem que está sendo construída pelo DMMAE não se mostrará tão eficaz e acredita ser necessário ser realizada a preservação de nascentes; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** Que na área da saúde destaca a falta de médicos e solicita ao Senhor prefeito e a diretora da saúde para que contratem mais médicos; Que está faltando o circular para população e pede mais atenção ao Prefeito e aos vereadores nesse sentido; Que pede ao diretor do DMMAE estudar a probabilidade de desconto na conta de água sobre o racionamento nesse momento, e destaca a falta de planejamento; Que parabeniza todas as professoras e organizadores pelo desfile de sete de setembro e destaca a pouca quantidade de arquibancadas para a população; Que agradece ao prefeito pelas revitalizações das entradas e portais do município; e a instalação de bancos e mesas no Jardim Centenário; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** solicitou ao Presidente da Câmara para que fosse realizado a inversão da pauta. Assim, tendo em vista o pedido de Inversão de Pauta formulada pelo Vereador Tiago Bazolli, para ouvir o Senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura e também ao Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes. Assim, o Presidente da Câmara consultou o Plenário para deliberar sobre o acatamento ao requerimento. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, realizou a leitura das justificativas apresentadas para a sabatina ora convocada. Destaca-se que no dia 11 de julho durante a 12ª Sessão Ordinária foi aprovado o REQUERIMENTO N.º 038/2022 que autorizou a CONVOCAÇÃO de diversos diretores e chefes do Poder Executivo. Amparada nos

dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal artigos 19, inciso XVII e 78, inciso IV e nos artigos 243 a 246 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino) e por força do Requerimento já citado o Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições convocou, pelo Ofício da presidência n.º 449/2022, O senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura e também através do oficio da presidência n.º 452/2022, O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes para comparecer à esta Sessão Ordinária para prestar esclarecimentos quanto aos serviços prestados pelo Chefe do Departamento de Turismo e Cultura e também o Chefe da Divisão de Esportes. Ainda em tempo, o Diretor Geral informou aos Diretores que nos termos do artigo 246 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal) que a mesma está sob as normas regimentais deste Poder Legislativo e que não está beneficiada com a prerrogativa da imunidade parlamentar como o são os vereadores. Desta forma, os senhores José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura e também ao Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes, foram convidados para fazer o uso da palavra pelo prazo de 10 minutos. **O senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura** que parabeniza os vereadores junto com o executivo pelo trabalho e se coloca à disposição para sanar qualquer dúvida. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pergunta quais são suas funções atribuídas no setor da cultura e turismo? **O senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura** que em resposta disse que está nesses cargos a pedido do Prefeito Municipal, que seu salário é justo e que trabalha em outros vários setores. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pergunta se ele tem ciência que foram gastos exatamente R$ 116.296,95 (sem a autorização do conselho do turismo? **O senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura** que em resposta disse que não está a par desse assunto. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pergunta se o ele está sabendo que no arraiá não forneceram corretamente as estruturas e foi recebido R$7.000,00 sendo que forneceram menos da metade? **O senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura** que em resposta disse que está sabendo. **Por fim,** o Presidente solicita o Senhor José Luiz Fernandes Alves, Chefe do Departamento de Turismo e Cultura para que faça suas considerações finais. **O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva** agradecem o Prefeito Municipal pelo investimento no esporte. Que agradecem ao vereador Paulo Luís de Cantuária pela ajuda recebida e aos demais Vereadores pelas indicações feitas. Que conseguiram formar um grupo masculino de vôlei. Que atualmente existe vários esportes. Que conseguiram participar de competições enormes. Que conseguiu com a parceria da AMBA, colocar futebol no campo do Alto. Que o Prefeito Municipal está dando um suporte grande para ajudar muitos esportes. Que convida a todos para prestigiar a luta de braço que acontecerá na Praça do Berrante. Que aos poucos o planejamento vai melhorar, para poder atender a todos. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que pergunta se em relação ao campo do Gargatá, as crianças que estarão fazendo seus esportes nesse local, não vão precisar atravessar a cidade para ir até o Capitão Armando? **O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva** que em resposta disse que está precisando de professores para dar assistência pra todos os bairros e que já foi conversado com o Prefeito Henrique para dar assistência pra todos os bairros. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pergunta se existe a possibilidade de colocar outras modalidades mais a curto prazo? **O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva Esportes** que em resposta concorda que está faltando mesmo outras modalidades, contudo, que tem essa dificuldade sim. Tendo em vista, que o planejamento, em questão da estrutura está sendo feito melhorias, mais que ao suporte, precisam de mais profissionais. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** que pergunta se existe algum estudo na pasta com a inclusão da pessoa com deficiência ou autismo para praticar esportes? **O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva** que em resposta destaca que foi realizada a adequação das estruturas para receber a população com dificuldade de locomoção ou deficiência e ressalta a necessidade de profissionais capacitados para atender essa parcela da população, mas informa que já existem algumas crianças com autismo inseridas no esporte de forma inclusiva e para socializa-las. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que solicita a inauguração do campo da serrinha. **O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva** que em resposta destaca estará solicitando a confecção da placa para que em breve esteja sendo realizado a inauguração deste campo. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que solicita a reforma do campo esportivo do bairro dos Farias e parabeniza pelos trabalhos realizados. **O Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva** que em resposta destaca que estará se empenhando para a realização destas obras. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que parabeniza o Departamento de Esportes e destaca que conseguiu obter um trator para realização de roçagem dos campos esportivos. Na, oportunidade, parabeniza todo o departamento e agradece por todos os serviços prestados. **O Ver. Clóvis Coldibeli** que parabeniza pelos excelentes trabalhos que vem sendo realizados no Departamento de Esportes. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que parabeniza pelos serviços realizados e se coloca à disposição para obter emendas parlamentares para auxiliar os serviços do departamento. **O Ver. José Agostinho Muroni** que parabeniza o departamento de esportes e solicita a reforma da quadra e do campo do bairro Caneleiras. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que parabeniza o Departamento de esportes pelo excelente desempenho e pelos relevantes serviços prestados a população. **Por fim, o** Presidente solicita ao Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes e o servidor Luís Gustavo da Silva que em resposta para que faça suas considerações finais. **Por fim,** o Presidente solicita ao Senhor Benedito Agnaldo Bruzomolini, Chefe da Divisão de Esportes para que faça suas considerações finais. P**assou-se a Pauta dia: I-VOTAÇÃO:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. **01) Projeto de Lei n.º 3.331/2022 -** Autoriza a abertura de credito suplementar, em favor Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal. Autoria: Prefeito Municipal; posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 02) Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2022 -**Denomina Dr. Luiz Carlos Maciel (Cacau) a estrada rural municipal que se inicia na MG-290, KM 53, e se estende por cerca de 19,00Km até o Bairro Bogari, Município de Borda da mata/MG. Autoria: Vereador Vanderlei do Taekwondo; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 03) Projeto de Decreto Legislativo n.º 014/2022 -**Concede o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo Sr. Leonardo José da Silva Marineli. Autoria: Vereador Vanderlei do Taekwondo; posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 04) Requerimento n.º 050/2022 –**Requer informações que dizem respeito à doação de imóvel público à empresa AZUL-MAR PORCELANA LTDA. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 05) Requerimento n.º 051/2022 –**Requer informações e documentos que dizem respeito ao preenchimento de cargos públicos. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 06) Requerimento n.º 052/2022 –**Requer informação que diz respeito à aplicação de recursos financeiros recebidos pelo Município através de emenda parlamentar. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 07) Requerimento n.º**

053/2022 –Requer informações e documentos que dizem respeito à construção da nova barragem de captação de água em nosso município, racionamento de água e demais serviços prestados pela Autarquia. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 08) Moção n.º 035/2022 –**MOÇÃO 035 DE APOIO Projeto de Lei nº 1.861 de 2019. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 09) Moção n.º 036/2022 –**MOÇÃO 036 DE REPUDIO a liminar expedida pelo Ministro Luis Roberto Barroso. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste e Tiago Bazolli; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III-APRESENTAÇÃO:10) Projeto de Lei n.º 3.332/2022 –**Declara de utilidade pública a Associação do Desporto Cultura e Cidadania. Autoria: Vereadora Vânia Couto; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **11) Projeto de Lei n.º 3.333/2022 –**Altera a Lei Municipal n.º 2.814/2018. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **12) Projeto de Lei n.º 3.334/2022 -**Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2022. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **13) Projeto de Lei n.º 3.335/2022 -**Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor da Divisão de Desporte e Lazer. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **14) Projeto de Lei n.º 3.336/2022 -**Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **15) Projeto de Lei n.º 3.337/2022 -**Autoriza o acréscimo de contribuições e a abertura de crédito suplementar, em favor Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 104.000,00. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **16) Projeto de Decreto Legislativo n.º 015/2022 -**Denomina "Narciza Costa Medau" a rua n.º 05, localizada no Loteamento Alto dos Palomos. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **17) Indicação n.º 213/2022 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize o adesivamento e a identificação do veículo utilizado pelo Departamento Municipal de Fisioterapia de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste;**18) Indicação n.º 214/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de construir banheiros públicos em determinados pontos do município, para o uso de munícipes, visitantes e turistas. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste;**19) Indicação n.º 215/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que, junto ao Departamento de Esportes, esteja promovendo atividades para as modalidades esportivas de vôlei, handebol, basquete e futebol feminino em Ouro Fino para jovens do município. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**20) Indicação n.º 216/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de alocar uma ambulância para o Pronto Atendimento Municipal, que será utilizada em situações emergenciais. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**21) Indicação n.º 217/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize com a devida urgência e necessidade aquisição de medicamentos de alto uso no pronto atendimento municipal. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**22) Indicação n.º 218/2022 –**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, providencie a manutenção de diversas ruas do município que se encontram em precárias condições. Autoria: Vereadores Tiago Bazolli e Vânia Couto;**23) Indicação n.º 219/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize um estudo de impacto orçamentário e estude a possibilidade de conceder isenção de IPTU para pessoas acima de 65 anos de idade em Ouro Fino. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**24) Indicação n.º 220/2022 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja amplamente divulgado o horário de utilização do campo esportivo do Estádio Capitão Armando para a população, bem como se estude a possibilidade de renunciar a taxa cobrada para utilizar a infraestrutura pública. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**25) Indicação n.º 221/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizada a manutenção e a extensão da iluminação da Praça João Belini Burza, onde se localiza o monumento do Boiadeiro e Menino da Porteira e, também a Praça da Bíblia. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**26) Indicação n.º 222/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de instituir uma bolsa atleta, para custear, auxiliar e incentivar esportistas e atletas de nosso município. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**27) Indicação n.º 223/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do departamento competente, realize o patrolamento e o manilhamento do Morro da Cava, que liga o distrito de Crisólia ao bairro do Carioca, devido às suas precárias condições. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia;**28) Indicação n.º 224/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que providencie a manutenção do bueiro que se encontra sem grades de proteção na Rua Antônio Ribeiro do Valle, no Bairro Jardim Esperança. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia;**29) Indicação n.º 225/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizado o patrolamento e o cascalhamento da via que liga o início do bairro da Serragem até a Igreja Católica do bairro, para assegurar condições de chegada dos visitantes na festa da Serragem. Autoria: Vereadores Clóvis Bornaia e Paulo Bem-te-vi;**30) Indicação n.º 226/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizada a manutenção localizada no entroncamento com a rua Alfredo Galvão Vieira, entre os Bairros Várzea e Jardim Esperança. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia;**31) Indicação n.º 227/2022 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de construir uma passarela elevada na Avenida Cyro Gonçalves, entre a Escola Municipal Ester Favilla e o CEMEI Infantil, para garantir a segurança do perímetro escolar. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**32) Indicação n.º 228/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize pintura de uma faixa de pedestres em frente à Escola Rochel COC. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**33) Indicação n.º 229/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize pintura de uma faixa de pedestres próximo a Biblioteca Municipal. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**34) Indicação n.º 230/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize a construção de um redutor de velocidade na Rua Benedito Ramos Munis, no Bairro Jardim São Paulo. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**35) Indicação n.º 231/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizada a manutenção do calçamento ou realize a pavimentação asfáltica de diversas ruas do distrito de Crisólia, que se encontram em precárias condições. Autoria: Vereadores Clóvis Bornaia Vânia Couto;**36) Indicação n.º 232/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizada a manutenção do calçamento ou realize a pavimentação asfáltica de diversas ruas do bairro dos Palomos, que se encontram em precárias condições. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**37) Indicação n.º 233/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de realizar melhorias no trânsito de Ouro Fino, próximo à praça da Baronesa, que constantemente fica congestionada durante os horários de pico. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**38) Indicação n.º 234/2022-** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja construído de um redutor de velocidade e uma rotatória para retorno na Rua Guarda Mor Lustosa, próximo à Queijaria Pereira. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**39) Indicação n.º 235/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizado o pagamento de benefícios associados ao tempo de serviço dos servidores públicos municipais, tais como biênios. Autoria: Vereador Tiago Bazolli;**40) Indicação n.º 236/2022-** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal o empenho para

possibilitar a abertura de um campus da Universidade Estadual de Minas GeraisUEMG, para ofertar cursos de graduação em Biomedicina, posto que a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais e a própria Universidade Estadual de Minas Gerais-UEMG se colocou à disposição para abertura desta unidade em nossa municipalidade. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste;**41) Indicação n.º 237/2022 –**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal o apoio da coordenadoria de Saúde Bucal de Ouro Fino para realizar a manutenção do compressor do gabinete odontológico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste.As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube https://youtu.be/skg9Cw6FCzE , servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h48 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marcos Silva de Menezes, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:D75DD85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – 2º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, considerando a necessidade de assessorar o gestor do Órgão Legislativo, apresenta o Relatório de Controle Interno referente ao 2º quadrimestre de 2022.

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados do Poder Legislativo em relação à sua gestão, além de analisar as disposições legais e constitucionais aplicáveis. É necessário ressaltar que, sempre que possível, as informações serão apresentadas de maneira consolidada entre janeiro e agosto de 2022.

– DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS

1.1 - Do limite constitucional do subsídio parlamentar

Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República, o subsídio dos vereadores de Patrocínio/MG deve corresponder, no máximo, a quarenta por cento do subsídio do deputado estadual.

Nesse sentido, o subsídio atual dos parlamentares municipais perfaz a monta de R$ 8.481,88, o que corresponde a 33,49% do subsídio do deputado estadual (R$ 25.322,25). Desse modo, o limite constitucional está respeitado.

1.2 – Subsídio dos vereadores em relação à receita municipal

O art. 29, inciso VII, da Constituição da República, preleciona que o custo com a remuneração dos vereadores não pode superar o percentual de 5 % (cinco por cento) da receita municipal.

Nesse sentido, para fins de análise, será considerada a receita apurada pelo Município entre janeiro e agosto de 2022, para o cálculo de sua Receita Corrente Líquida (dados informados pelo Poder Executivo). Conforme Informações concedidas pela Prefeitura de Patrocínio, a receita dos referidos meses perfez a soma total de R$ 314.031.483,29. Por outro lado, os gastos com a remuneração dos vereadores desta casa, no mesmo período, totalizaram a monta de R$ 1.017.825,60. Apurados os valores, tem-se a seguinte tabela com sua representação gráfica.

Tabela 01 – Comparativo Receita Municipal e Subsídio dos Vereadores

SUBSÍDIO DOS VEREADORES EM RELAÇÃO À RECEITA MUNICIPAL		
Receita entre janeiro e agosto	R$ 314.031.483,29	100%
Limite Constitucional	R$ 15.701.574,2	5 %
Total gasto com subsídio	R$ 1.017.825,60	0,32 %

Gráfico 01 - Comparativo Receita Municipal e Subsídio dos Vereadores (janeiro a agosto)

https://drive.google.com/drive/folders/1OI6Da6624nYZLwjJZ_jO-KhKx6rI0GXS?usp=sharing

Desse modo, o limite está sendo respeitado. Ressalta-se, por oportuno, que a referida análise em âmbito mensal é apenas para controle; no fim do exercício será possível a realização de cálculo que considere todo o ano de 2022.

1.3 – Gastos do Poder Legislativo

O art. 29-A, da Constituição da República, preleciona que os gastos do Poder Legislativo, em municípios de até 100 (cem) mil habitantes, não poderá exceder o percentual de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior. Naturalmente, o repasse do duodécimo deve ficar necessariamente abaixo do referido índice Constitucional. Do total repassado ao Poder Legislativo entre os meses de janeiro a agosto de 2022, R$ 7.225.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), as despesas liquidadas pelo Órgão durante o período de referência totalizaram a monta de R$ 5.132.824,59 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

O presente gráfico apresenta a projeção atual de gastos até o mês de agosto, para fins de controle, senão vejamos:

Gráfico 02 – Gastos do Poder Legislativo em relação ao somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior

https://drive.google.com/drive/folders/1OI6Da6624nYZLwjJZ_jO-KhKx6rI0GXS?usp=sharing

O valor apurado mensalmente considera o total acumulado mês a mês. O limite representa o valor total do repasse ao Poder Legislativo. Desse modo, as informações apresentadas são interessantes como forma de acompanhamento dos gastos perpetrados pelo Poder Público. Por outro lado, além dos gastos perpetrados pelo Poder Legislativo em sua manutenção, é preciso evidenciar o fato de que já foi devolvido, ao Poder Executivo, a monta total de R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).

1.4 – Limite Constitucional com folha de pagamento

A Constituição da República, em seu art. 29-A, indica que o Poder Legislativo não pode aplicar mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores. A partir do limite indicado, tem-se o seguinte quadro com o respectivo gráfico de representação:

Tabela 02 – Limite Constitucional com folha de pagamento.

REPASSE GLOBAL ENTRE JANEIRO E AGOSTO	R$ 7.225.000,00
LIMITE DE 70%	R$ 5.057.500,00
FOLHA DE P.	R$ 3.248.617,31
PERCENTUAL EFETIVO	44,96 %

Gráfico 03 – Limite Constitucional com folha de pagamento considerando o período entre janeiro e agosto de 2022.

https://drive.google.com/drive/folders/1OI6Da6624nYZLwjJZ_jO-KhKx6rI0GXS?usp=sharing

– Limite Legal com despesa de pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Por outro lado, o art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica o limite de 6 % (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, para fins de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Legislativo.
Nesse caso, é preciso ressaltar que o cálculo considera os valores correspondentes à receita corrente líquida, em que é computado o valor do mês de referência e o valor dos onze meses anteriores (art. 2°, §3°, da LC 101/2000).
Nesse sentido, a Prefeitura informou que a Receita Corrente Líquida do Município perfaz a monta de R$ 450.001.435,78.
Já os valores gastos pelo Legislativo com despesa de pessoal são alcançados com a tabela que será exposta a seguir. Nesse ponto, é preciso deixar claro que para o cálculo das despesas com pessoal, os encargos previdenciários são considerados e somados às despesas fixas com pessoal civil em cada mês.

Tabela 03 – Despesa de pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES
Setembro de 2021	R$ 432.119,27
Outubro de 2021	R$ 443.577,05
Novembro de 2021	R$ 861.685,22
Dezembro de 2021	R$ 482.113,59
Janeiro de 2022	R$ 475.593,24
Fevereiro de 2022	R$ 475.086,32
Março de 2022	R$ 484.355,17
Abril de 2022	R$ 484.492,24
Maio de 2022	R$ 470.214,19
Junho de 2022	R$ 478.857,83
Julho de 2022	R$ 489.433,00
Agosto de 2022	R$ 502.714,38
Valor de Referência para o cálculo da despesa com pessoal:	R$ 6.080.241,50

Desse modo, considerando a Receita Corrente Líquida do Município no valor de R$ 450.001.435,78, bem como o valor gasto com despesa de pessoal no Poder Legislativo, é possível apresentar a seguinte tabela e sua representação gráfica:

Tabela 04 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO		
DETALHAMENTO	VALOR	PORCENTAGEM
Receita corrente líquida municipal	R$ 450.001.435,7	100%
Limite máximo (art. 20, III, LRF)	R$ 27.000.086,1	6 %
Limite Prudencial (art. 22, LRF)	R$ 25.650.081,8	5,70%
Limite de alerta (Art. 59, §1º, II, LRF)	R$ 24.300.077,5	5,40%
Despesa com pessoal P. Legislativo	R$ 6.080.241,50	1,35 %

Gráfico 04 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

https://drive.google.com/drive/folders/1OI6Da6624nYZLwjJZ_jO-KhKx6rI0GXS?usp=sharing

Desse modo, o percentual legal de despesa com pessoal está sendo respeitado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Entre os meses de janeiro e agosto, foi revertida a monta de R$ 491.505,13, referente às obrigações previdenciárias junto ao INSS. Por outro lado, foi revertida a monta de R$ 120.623,93 para o RPPS.
O gráfico a seguir exposto demonstra os valores revertidos em cada mês dos dois primeiros quadrimestres de 2022.

Gráfico 05 – Obrigações Previdenciárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1OI6Da6624nYZLwjJZ_jO-KhKx6rI0GXS?usp=sharing

3 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Neste capítulo serão apresentados os Processos Licitatórios iniciados durante o 2º Quadrimestre de 2022, quais sejam:
Processo nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022. Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuras e eventuais aquisições de artigos de floricultura para os eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022. A licitação foi revogada.
Processo nº 20/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022. Prestação de serviço de encadernação de atos públicos, documentos e diplomas da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 21/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de central telefônica do tipo PABX para ser utilizada na Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo 22/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo 23/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem e instalação dos materiais e equipamentos de áudio e vídeo do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, com treinamento e suporte técnico.
Processo 24/2022 – Pregão Presencial nº 17/2022. Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para serem utilizados na instalação dos equipamentos de áudio e vídeo do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 25/2022 – Pregão Presencial nº 18/2022. Contratação de empresa de engenharia ou de engenheiro para prestação de serviço de estudo e confecção de planilha de orçamento, cronograma de obra e memorial descritivo, sendo um para o telhado e outro para o estacionamento externo, todos do prédio da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 26/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022. Contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos para a prestação de serviço de ministração de workshops e palestra para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 27/2022 – Pregão Presencial nº 19/2022. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cortinas e bandos para colocação em todo o prédio da Câmara Municipal de Patrocínio, incluso instalação e desinstalação.
Processo nº 28/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022. Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para futuras e eventuais aquisições de água mineral engarrafada e em copo para consumo geral, reuniões legislativas e eventos oficiais da |Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 31/2022 – Pregão Presencial nº 22/2022. Prestação do serviço de desinstalação e instalação de ares condicionados em todo o prédio da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 23/2022. Aquisição de ares condicionados para substituição e instalação no prédio da Câmara Municipal de Patrocínio.
Com relação aos processos licitatórios, é preciso deixar claro que a presente explanação não contempla qualquer auditoria realizada. Desse modo, essas informações buscam apenas apresentar a atuação do Órgão como gestor de Recursos Públicos. Além disso, não foram apresentadas as informações acerca das dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/93, tendo em vista que elas são realizadas com base no baixo valor do produto/serviço.

4 – DIÁRIAS DE VIAGEM

As diárias de viagem são valores revertidos em favor de vereadores ou servidores desta Casa, destinados à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana. As diárias são devidas quando for necessário o deslocamento para fora do município e apenas quando a locomoção estiver relacionada com a atividade legiferante, com a realização de cursos profissionalizantes ou com a representação do Poder Legislativo. O valor integral de uma diária, no ano de 2022, é de R$ 848,08 (oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos); já a meia diária perfaz a monta de R$ 424,04 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).
Neste relatório, serão apresentadas as diárias concedidas entre os meses de maio e agosto de 2022. Posteriormente, serão apresentados os valores consolidados de gastos com diárias de viagem em 2022:

MAIO:
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.696,16, em favor da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, para participar de audiência com o senador Alexandre Silveira, no dia 05/05/2022, e também com o Deputado Gustavo Santana, no dia 06/05/2022, ambas em Belo Horizonte, com o objetivo de levar demandas pontuais do Município de Patrocínio/MG.
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.696,16, em favor da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, para participar de audiência com o senador Alexandre Silveira, no dia 05/05/2022, e também com o Deputado Gustavo Santana, no dia 06/05/2022, ambas em Belo Horizonte, com o objetivo de levar demandas pontuais do Município de Patrocínio/MG.
Uma diária, totalizando o valor de R$ 848,08, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar de uma reunião com o Deputado Federal Franco Cartafina, no dia 27/05/2022, em seu gabinete em Brasília/DF.
Três diárias, totalizando no valor de R$ 2.544,24, em favor da servidora Laressa da Silva Bonela, para participar do XVIII Congresso Internacional de Direito Constitucional, ministrado pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais – EBEC, dos dias 25 a 28 de maio de 2022, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.120,20, em favor do servidor Paulo Eustáquio da Silva, para participar do curso "Contabilidade Municipal com Atualizações, PCASP, PIPCP e SIAFIC", realizado pelo Instituto Plenum Brasil nos dias 26 e 27 de maio de 2022, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.968,28, em favor da servidora Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, para participar do curso "Dispensa e Inexigibilidade Conforme Nova Lei de Licitações", realizado entre os dias 25 e 27 de maio de 2022, pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública no Centro de Convenções da AMMG, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meio, totalizando o valor de R$ 2.968,28, em favor da servidora Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, para participar do curso "Dispensa e Inexigibilidade Conforme Nova Lei de Licitações", realizado entre os dias 25 e 27 de maio de 2022, pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública no Centro de Convenções da AMMG, em Belo Horizonte/MG
JUNHO:
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.696,16, em favor do vereador Carlos Alberto Silva, para participar de uma reunião no dia 14/06/2022, às 09 horas, com o Deputado Estadual Heli Grilo e, no dia 15/06/2022, às 10 horas, com o Deputado Estadual João Bosco, ambos na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.544,24, em favor da servidora Laressa da Silva Bonela, para participar do curso presencial "proibições no ano eleitoral", realizado do dia 21/06/2022 ao dia 24/06/2022, pelo Unyflex Capacitações e Treinamentos LTDA, em Curitiba/PR.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 4.240,40, em favor do servidor Paulo Henrique Ferraz Alves, para participar do curso presencial "proibições no ano eleitoral", realizado do dia 21/06/2022 ao dia 24/06/2022, pelo Unyflex Capacitações e Treinamentos LTDA, em Curitiba/PR.
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.120,20, em favor do servidor Paulo Eustáquio da Silva, para participar do curso presencial "Gestão e Controle do Patrimônio Público, Atualizado Conforme as NBCASP e IPSAS", realizado do dia 23/06/2022 ao dia 24/06/2022, pelo Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.544,24, em favor do servidor Nicolau José Caixeta de Andrade, para participar do curso presencial "Nova Lei de Licitações nos Municípios – Implantação e uso da Lei 14.133/2021", realizado do dia 29/06/2022 ao dia 01/07/2022, pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no centro de Convenções AMMG, em Belo Horizonte/MG.
Duas Diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.120,20, em favor da servidora Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, para participar do curso "Elaboração de Estudos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico – Nova Lei 14.133/21", realizado pelo Instituto Plenum Brasil nos dias 30/06/2022 e 01/07/2022, em Belo Horizonte/MG.
Duas Diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.120,20, em favor da servidora Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz, para participar do curso "Elaboração de Estudos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico – Nova Lei 14.133/21", realizado pelo Instituto Plenum Brasil nos dias 30/06/2022 e 01/07/2022, em Belo Horizonte
JULHO:
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.696,16, em favor do vereador Carlos Alberto Silva, para participar da votação do Projeto de Lei nº 3768/2021, no dia 13/07/2022 em Brasília/DF, a convite do Deputado Federal Zé Vitor e para participar, no dia 14/07/2022, de uma reunião com o referido Deputado.
Quatro diárias, totalizando o valor de R$ 3.392,32, em favor da vereadora Eliane Ferreira Nunes, para participar do curso "Ética e Decoro Parlamentar, CPI's e Comissões Processantes", realizado do dia 19 a 22 de julho de 2022, pelo Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte/MG.
Quatro diárias, totalizando o valor de R$ 3.392,32, em favor do vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, para participar do curso "Fiscalização de Pessoal – Plano de Carreira, Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar", realizado do dia 19 a 22 de julho de 2022, pela Genesis Capacitação em Gestão Pública, em Belo Horizonte/MG.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.272,12, em favor do vereador Thiago Oliveira Malagoli, para participar de uma reunião, no dia 28/07/2022, no Complexo Hospitalar de Amor de Barretos, com o Presidente Henrique Prata e o Deputado Federal Welington Prado, para tratar da logística do Hospital do Amor em Patrocínio.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.272,12, em favor do servidor Luis Felipe Nunes Oliveira, para participar do curso "Estruturação de Escola do Governo em Prefeituras e Câmaras Municipais", realizado no dia 21/07/2022, pelo IBRAP – Instituto Brasil de Administração Pública, em Ribeirão Preto/SP.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.272,12, em favor do servidor Wilhiam Anselmo da Silva, para participar do curso "Estruturação de Escola do Governo em Prefeituras e Câmaras Municipais", realizado no dia 21/07/2022, pelo IBRAP – Instituto Brasil de Administração Pública, em Ribeirão Preto/SP.
AGOSTO:
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.696,16, em favor do vereador Roberto Margari de Souza, para participar de duas reuniões, uma no dia 04/08/2022 com o Sr. Jorge André Periquito, Chefe de Gabinete do Senador Rodrigo Pacheco, e outra no dia 05/08/2022 com o Deputado Federal Igor Timo, ambas em Belo Horizonte/MG.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.272,12, em favor do vereador Roberto Margari de Souza, para participar de uma reunião no dia 30/08/2022, às 18 horas, com o Deputado Federal Igor Timo, em Belo Horizonte/MG.
Desse modo, no 2º quadrimestre de 2022 foram gastos R$ 47.492,48 com diárias de viagem. Deve-se considerar ainda os gastos do 1º quadrimestre de 2022, que perfizeram a monta de R$ 71.662,76. Desse modo, entre janeiro e agosto de 2022, foram gastos a monta de R$ 119.155,24.
Dos totais gastos entre janeiro e agosto de 2022, R$ 66.150,24 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), foram destinados às diárias com vereadores e R$ 53.005,00 (cinquenta e três mil e cinco reais) foram destinados às diárias com servidores.
O gráfico a seguir apresentado especifica o gasto total com diárias de viagem entre janeiro e agosto de 2022, com servidores e vereadores, senão vejamos:

Gráfico 06 – Despesas com diárias no 1º quadrimestre de 2022.

https://drive.google.com/drive/folders/1OI6Da6624nYZLwjJZ_jO-KhKx6rI0GXS?usp=sharing

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme informações analisadas, a atuação do Poder Legislativo de Patrocínio está dentro do esperado.

Patrocínio/MG, 26 de setembro de 2022.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:BF811E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA Nº 6/2022
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
Objeto: fornecimento de lanche vespertino e das reuniões ordinárias para a Câmara Municipal
Detentor do Preço Registrado: Padaria Hot Pão Ltda
Preço registrado: para o lote 1 o valor total é de R$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais) e para o lote 2 o valor total é de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo de vigência: 04 (quatro) de outubro de 2022 a 03 (três) de outubro de 2023

Poços de Caldas, 27 de setembro de 2022

@CLEITON BASSO DARÉ –
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Padaria Hot Pão Ltda**
Objeto: fornecimento de lanche vespertino e das reuniões ordinárias para a Câmara Municipal
Valor total: R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo: 04 (quatro) de outubro de 2022 a 03 (três) de outubro de 2023

Poços de Caldas, 27 de setembro de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:19174DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2022.
Processo Nº 18/2017.
Dispensa Nº11/2017.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Objeto: Locação não residencial para Câmara Municipal de São Lourenço – MG.
Contratado**: TERRA NOSSA PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 08.486.867/0001-00.
Valor mensal: R$ 12.255,83.
Vigência: 31/12/2022.
Fundamento legal: artigo 24, X, Lei 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:6A4CBE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº.15 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ, presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções aprovado e ratificado pelo Poder Legislativo e Executivo dos municípios consorciados, Estatuto do CIMAMS e demais legislações esparsas;
Considerando que o calendário eleitoral 2022, determinou a data de 02 de outubro para as eleições no Brasil;
Considerando que parte dos servidores do consórcio tem domicilio eleitoral fora do município de Montes Claros – MG;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no dia 30 de setembro (sexta feira), em virtude das eleições.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua publicação no lugar de costume, revogando disposições contrárias.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Montes Claros – MG, 29 de setembro de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A0BB9913

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 035/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa:** AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 13.633.230/0001-30; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 27/09/2022. Valor Total: R$ 590.000,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 036/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.113.359/0001-52; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 27/09/2022. Valor Total: R$ R$ 7.920,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 037/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.729.755/0001-15; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 27/09/2022. Valor Total: R$ 69.402,30. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 038/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 37.406.687/0001-70; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 27/09/2022. Valor Total: R$ 43.421,40. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 039/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa:** MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.114.237/0001-85; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 27/09/2022. Valor Total: R$ 85.459,50. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 040/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 27/09/2022. Valor Total: R$ 155.090,10. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 041/2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBULIZADOR PARA EQUIPAR VEÍCULO, ÓLEO MINERAL, INSETICIDA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI RELATIVOS AO COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL, Empresa:** PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, CNPJ nº 21.578.205/0001-29; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata:

27/09/2022. Valor Total: R$ 169.318,10. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1AE31399

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes
Participantes e vencedores
COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35
JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 07.235.486/0001-96
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 28 de setembro de 2022.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:32C0C9C9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35
JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 07.235.486/0001-96

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 28 de setembro de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B9AECD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 – SRP. Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 008/2022 – SRP. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório. Data da Sessão Pública: 13/10/2022 às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, na Sede Administrativa do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG. O Edital na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede do Cimvalpi ou através de e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou ainda através do telefone: (31) 3881-3211, junto ao setor de licitações.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Presidente da CPL e Pregoeira.

PONTE NOVA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:66872FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Extrato de ratificação a Processo Administrativo nº 076/2022 – Dispensa de Licitação nº 039/2022, que terá como objeto a aquisição de medicamentos para viabilizar a consecução dos serviços

ambulatoriais prestados pelo CISMEV aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, com o valor total de R$ 1.140,00 (um mil centos e quarenta reais);
DROGARIA ARAUJO S.A., com o valor total de R$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);
Assinatura: 28/09/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:836F416E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

Extrato do contrato 045/2022 – Processo Administrativo nº 060/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022, para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda. Vigência: 12 meses, a partir de 01/10/2022 a 30/09/2023. Valor Total estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 05/09/2022

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:14AF7109

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, *através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do* Processo Licitatório n° 17/2022, na modalidade Pregão Presencial n°17/2022, Registro de Preço nº 16/2022 cujo objeto é **aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para frota de veículos do cismisel** foi **REVOGADO** nos termos do art. 49 da Lei federal 8.666/1993, conforme decisão da autoridade Superior. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 28 de setembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:71B8216F

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n°39/2022, na modalidade Pregão Presencial n°33/2022, Registro de Preço nº 30/2022 cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica dos veículos pesados deste Consórcio.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Av. Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG no horário de 08h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br , bem como através do site www.cismisel.mg.gov.br.
Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do consórcio até às 08h:59 min do dia 19/10/2022.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 28 de setembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A3E20D1D

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 38/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2022, Registro de Preço nº 29/2022, cujo objeto é **Registro de Preço (maior desconto em tabela oficial) para futura e eventual aquisição de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos de veículos leves e veículos pesados desde que recomendado pelo fabricante, para a frota de veículos do Cismisel e, de componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetam à integridade dos veículos, de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e anexos.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.
A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 18/10/2022.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 28 de setembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5448D153

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pessoa

jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade – MG
CONTRATADA: Cinthia de Araújo Lage da Costa, brasileira, solteira, médica veterinária, devidamente inscrito no CRMV-MG sob o nº 20375, CPF: 119.937.476-80, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 120, bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG, CEP: 35930-363.
CARGO: Médico Veterinário
CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: 01 de Agosto 2022 á 31 de Julho de 2023.
VENCIMENTO: R$ 4. 601,38 (Quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e oito centavos) mensais, férias + 1/3, décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0102.2060800022.006.31900400000 – ficha 025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:84820479

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2022-CIDRUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2022, FIRMADO EM 27/09/2022, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA JUCIMARA JEREMIAS 05443138600, CNPJ Nº 31.862.039/0001-41; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO, MULTIFUNCIONAL NOVA OU SEMINOVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA E COM A REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, COM ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL) COPIAS MENSAL, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS. DISPENSA Nº 003/2022; VIGÊNCIA 27/09/2022 À 27/09/2023; VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$1.800,00.

CANDEIAS/MG, 28/09/2022. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:788D3D3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TORNA-SE SEM EFEITO O ATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03

Torna-se sem efeito o ato de publicação da RESOLUÇÃO Nº 03, de 21 de setembro de 2022 referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/09/2022. Edição 3354. Candeias MG, 28 de setembro de 2022. Rodrigo Moraes Lamounier- Presidente do CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:E57C01A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 046/2022; Contratante: Município de ESPERA FELIZ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 11.511,60 mensais**; Assinatura: 15/09/2022; Vigência: 1º/10/2022 a 31/12/2022; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: OZIEL GOMES DA SILVA – Prefeito de ESPERA FELIZ; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0899C763

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

G A N CURTY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 31.572.061/0001-57

Muriaé, 26 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:587C62C7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES –

EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

RB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 36.898.908/0001-01

Muriaé, 27 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FB47B2CB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 192/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 192/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: G A N CURTY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 26/09/2022
Vigência: 26/09/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Guilherme Augusto Nunes Curty – G A N CURTY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E20639EA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 193/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 193/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 27/09/2022
Vigência: 27/09/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Rhaiza Boechat de Castro – RB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DE585E03

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 03/2021

Nº: 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 6,82 para R$ 6,29 e da Gasolina Comum de R$ 5,08 para R$ 4,50.
Assinatura: 23/09/2022
Vigência: a partir de 23/09/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 26/2021 – Pregão Presencial: nº 03/2021 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:73122A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 034/2022 – PP 021/2022 – Objeto: Serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e obstétrica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, crônicas e internações nas modalidades de apartamento e enfermaria, por rede própria e/ou credenciada, com cobertura estadual e nacional, conforme quadro 01 do termo de referência, sem limite de idade, num total em 970 (novecentos e setenta) beneficiários. **Credenciamento 14/10/2022 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:096A862B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022, abertura dia **11/10/2022** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de peças do sistema de suspensão e molas para os veículos: Ônibus Mercedes Benz 1620/1513/1318, Ônibus Volkswagen 15.190, Ônibus Iveco, Micro Ônibus Micro Ônibus Volare, Micro Ônibus Mercedes Benz, a serem utilizadas na manutenção e conservação dos veículos lotados na frota Municipal de João Pinheiro MG, JPMG 28/09/2022, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Edmar Xavier Maciel
Código Identificador:EAC12B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
1° TERMO DE ADITIVO

O CPGRS-CONSÓRCIODE RESÍDUO SÓLIDOS- comunica o 1° Termo aditivo, do contrato n°015/2022, firmado com a empresa HS PRO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ SOB O N°41.940.446/0001-83, através do processo licitatório n°016/2022, modalidade DISPENSA n°012/2022, que terá vigência de 22 de Setembro de 2022 a 22 de Outubro de 2022

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:D989055A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATADO: SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 31.802.628/0001-34 estabelecido à Rua Jaime Gomes, nº 1662 –Bairro Santa Helena - Araguari/Mg. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 28/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022, objetivando a REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022. Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tupaciguara/MG, 28 de Setembro de 2022.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:2FBF6F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO -DISPENSA 018/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 018/2022 – Processo Administrativo nº 055/2022. Objeto: Aquisição e Contratação de Serviços de Manutenção para os Extintores de Incêndio do **DMAES***, **conforme especificação detalhada no Termo e Referência***. Empresa contratada: NELSON BRAZ E CIA LTDA EPP. inscrita no CNPJ sob o nº – 20.620.571/0001-36. Considerando o critério de menor preço, a empresa acima citada foi a vencedora, com o menor valor total ofertado de R$-2.699,76 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 018/2022, acatando a decisão da CPL de 26/09/2022, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 27/09/2022.

Ponte Nova (MG), 27 de setembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:D894B040

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Aditamento por Reequilíbrio Econômico Financeirodo Processo Administrativo nº 045/2022 – Registro de Preços Externo nº 002/2022 – Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2022 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Detentora do Registro: Nutri Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.110.516/0001-08. Valor do Aditivo – Acréscimo de R$ 6.252,12. Termo Aditivo Retroage Efeitos ao dia 12 de agosto de 2022, data da formalização da solicitação junto a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:90B8C51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2022, firmado com a empresa COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 26/09/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:502929B7

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2022, firmado com a empresa COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**.** Objeto: alteração de valor para reequilíbrio contratual. Valor: R$ 40.933,73. Fundamento legal: Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 26/09/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:1E5EF68B

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2022, firmado com a empresa COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**.** Objeto: alteração de valor para reequilíbrio contratual através de supressão de valores. Valor: R$ 13.299,67. Fundamento legal: Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 26/09/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:6C40E3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
PORTARIA

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação Funcional, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal n° 5.817, de 02 de agosto de 2020, e
CONSIDERANDO, que o quadro de pessoal do PRESERV não dispõe de servidores efetivos estáveis integrantes do Plano de Cargos e Carreiras – PCC, instituído pela Lei nº 3.263/2016, para formar as comissões de avaliação de desempenho funcional,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Nomear os servidores relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação Funcional, para o exercício de 2021, conforme o disposto no art. 3º do Decreto Municipal de n º 5.817/2020, ficando assim constituída:

I - Lílian Patrícia Neiva Rabelo, servidora efetiva do Poder Executivo, cedida para o PRESERV – inscrita sob o CPF, nº 048.616.956-19;

II – Eleni Soares Santos André, servidora efetiva do Poder Executivo nomeada para o exercício de cargo comissionado do PRESERV, inscrita sob o CPF nº 689.786.346-72;

III – Ricardo Manoel Borges, servidor efetivo do Poder Legislativo, membro do Conselho Fiscal do PRESERV, inscrita sob o CPF nº 853.627.516- 20.
Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Funcional tem como atribuição:

I- Orientar e coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, com base na legislação pertinente;

II- apurar e comunicar o resultado final das avaliações;

III – emitir parecer conclusivo de servidor em estágio probatório;

IV – apreciar e decidir recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato da avaliação funcional;

V- propor justificadamente ao Superintendente Executivo, com base nos relatórios e documentos e do processo, a exoneração ou a estabilidade do servidor avaliado;
§1º O presidente será escolhido entre os membros da Comissão;
§2º Na eventual ausência do Presidente, este será substituído por membro por ele indicado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:2C069C1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
PORTARIA

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Adicional de Incentivo à Escolaridade a servidor efetivo e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal n° 5.817, de 02 de agosto de 2020, e ***CONSIDERANDO***, o Plano de Cargos e Carreiras – PCC do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, instituído pela Lei nº 3.263/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Adicional de Incentivo à Escolaridade nos termos do art. 42 da Lei nº 3.263, 11 de outubro de 2016, a servidora **BRENDA KAROLLYNE SILVA**, matrícula nº 9814360-0, inscrita sob o CPF nº 119.414.246-00;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:194EC85A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
PORTARIA

PORTARIA Nº 71, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Adicional de Incentivo à Escolaridade a servidor efetivo e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal n° 5.817, de 02 de agosto de 2020, e ***CONSIDERANDO***, o Plano de Cargos e Carreiras – PCC do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, instituído pela Lei nº 3.263/2016.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Incentivo à Escolaridade nos termos do art. 42 da Lei nº 3.263, 11 de outubro de 2016, ao servidor **DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA E SOUZA**, matrícula nº 9814362-0, inscrita sob o CPF nº 086.557.216-03;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:D197E75B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
PORTARIA

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Adicional de Incentivo à Escolaridade a servidor efetivo e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal n° 5.817, de 02 de agosto de 2020, e ***CONSIDERANDO***, o Plano de Cargos e Carreiras – PCC do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, instituído pela Lei nº 3.263/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Adicional de Incentivo à Escolaridade nos termos do art. 42 da Lei nº 3.263, 11 de outubro de 2016, a servidora **MIRIANE APARECIDA BATISTA**, matrícula nº 98141362-0, inscrita sob o CPF nº 119.257.536-97;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:F2169890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Av. São Salvador, Distrito Naque Nanuque, Açucena - MG, empresa vencedora: DIRECIONAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor global de R$ 303.295,02.

Açucena – MG, 26/09/2022.

VICTOR PEREIRA REIS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:29394F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial, na Rua Castelo Branco, Açucena - MG, empresa vencedora: DIRECIONAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor global de R$ 119.309,34.

Açucena – MG, 26/09/2022.

VICTOR PEREIRA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FA1C75CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021. Torna público Adesão à ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 020/2021. Objeto: registro de preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) e ônibus urbano escolar acessível (onurea) – padrão fnde, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência para aquisição de 1 (um) ônibus rural escolar - ore 2 para secretaria municipal de educação, com recursos do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Município de Alagoa/MG, Convênio 1261000509/2022/SEE.

Alagoa, 28 de setembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:20511AB8

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 017/2021 PREGÃO 0019/2021

13ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Reajuste financeiro dos itens: Gasolina comum com decréscimo de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) passando o valor para R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 13 de setembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE LIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D0AE821F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 146/2022

Processo Licitatório nº 0112/2022, Pregão Eletrônico nº 0057/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e

REAVEL VEICULOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO "AMBULÂNCIA TIPO A" PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 8.182/2022, COM FABRICAÇÃO NO MÁXIMO SEIS MESES PARA O FMS DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Assinatura: 28/09/2022. Vigência: 28/09/2022 até 27/09/2023. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:EF9FB39C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 145/2022

Processo Licitatório nº 0110/2022, Pregão Eletrônico nº 0056/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEVA VEICULOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE " UM (01) PATRULHA MECANICA (VEICULO TIPO CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ZERO KM, IMPLEMENTADO COM TANQUE PIPA DE 12 MIL/L) CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 923041/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 55734/2021 E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Assinatura: 28/09/2022. Vigência: 28/09/2022 até 27/09/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:E37A60B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 103/2022 TP 017/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 103/2022 TP 017/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica no Morro de Azinda na Comunidade de Calhauzinho das Neves, Travessa Germano Vicente, Rua Reinaldo Guedes, Rua Nifa Santos Guedes e Rua Juca Guedes, Comunidade de Neves, Zona Rural do Município, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 17/10/2022, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0D7B25C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 104/2022 PE 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, E EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ww.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ABERTURA 13/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:96552F2F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2022, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recurso financeiro para contribuir com o custeio das despesas com pagamento de pessoal da área da Educação, garantindo atendimento de qualidade aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla. **Entidade**: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Valor global estimado:** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Araçuaí – MG, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:835FF989

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para contribuir com o custeio das despesas com pagamento de pessoal da área da Educação, garantindo atendimento de qualidade aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); Dotação Orçamentária: 02.004.001.12.367.5504.6039. 3.3.50.43.00 – Ficha 296 – Fonte 100 – Vigência de 14/03/2022 a 31/12/2022.

Araçuaí – MG, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:DC5A2418

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2022, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015

e, conforme a seguir: **Objeto**: Fortalecimento do ambiente escolar por meio do investimento nas atividades teóricas e práticas, bem como, contribuir para melhor execução do plano de formação da instituição. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor global estimado:** R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Araçuaí – MG, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:91B1E4D2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 010/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Fortalecimento do ambiente escolar por meio do investimento nas atividades teóricas e práticas, bem como, contribuir para melhor execução do plano de formação da instituição. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.004.001.12.363.5504.6035.33.50.43.00 – Ficha 268 – Fonte 100 – Vigência de 30/06/2022 a 31/12/2022.

Araçuaí – MG, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:9E2D7D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

Dá denominação a Logradouro Público e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1° - Passa a denominar-se TRAVESSA JOÃO JOSÉ FERREIRA, o Logradouro Público atualmente denominado Beco da São José, localizada entre as Ruas Bom Despacho e Francisco Israel Filho e perpendicular à Avenida São José, no Centro de Araújos.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa do Logradouro ora denominado, bem como a comunicação aos órgãos públicos e privados que deles devam tomar conhecimento, especialmente os de prestação de serviços de água e esgoto, energia, telefone, correios e cartório de registro, sem prejuízo do disposto no artigo 246 da Lei Federal nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de setembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:59B3AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.091, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

Denomina "Centro Administrativo Pery Ferreira de Mello" o Prédio sede da Prefeitura Municipal de Araújos.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º - Fica denominado "Centro Administrativo Pery Ferreira de Mello" o prédio sede da Prefeitura Municipal de Araújos, situado à Avenida 1º de Janeiro, n. 1748, Centro, na cidade de Araújos, MG.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de setembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:41AE3747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.092, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

§1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Araújos/MG, 28 de setembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7ACA890C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

N.º Processo: 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SPR 50/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**Hortifruti**), para composição de merenda das escolas municipais. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 313.116,50. Data de assinatura 28 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5ED88CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA CONTRATO Nº 81/2022

N.º Processo: 118/2022 – DISPENSA 16/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.593.711/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS para as escolas municipais. Vigência: 03 meses - valor estimado: R$ 42.480,00. Data de assinatura 28 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B3FF6FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidora responsável pela execução das atividades relativas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, Sra. Sandra de Fátima Nascimento, inscrita no CPF/MF sob nº 985.796.906-25, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, vinculada ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 28 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:FB4B69AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 455/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

OBJETO: Aquisição de cadeiras caixa alta executiva, para atender a demanda da recepção do Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/10/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95DAB84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 195/2022

PORTARIA Nº 195 – 27/09/2022

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTENDO UM "PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte Plano de Ação inicial, que deverá compor o Plano de Ação detalhado a ser elaborado nos termos desta Portaria, que será composto dentre outras, das seguintes ações e projetos:

I - Nomear responsáveis, com metas e prazos para cada uma das ações necessárias para atender as recomendações do TCE-MG e, contemplar um amplo Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, a ser implementado no Município de Arcos;
II - Conter entre as ações, as recomendações da fiscalização do TCE-MG, com a menção à "Questão" e "Dimensão" afim aos Questionários aplicados, e outras mais, de forma a contemplar um plano amplo de modernização, desde a infraestrutura até os procedimentos praticados, com visão na efetividade da arrecadação e na maior justiça tributária e fiscal;
III - Propor em 30 (trinta) dias um Decreto com o Planejamento da Administração Tributária Municipal, contendo Projetos e Ações a serem desenvolvidos afim à modernização administrava e organizacional dos setores afins;
IV - Propor em 30 (trinta) dias um Decreto Regulamentando as atividades da Fiscalização Tributária Municipal;
V - Propor em 30 (trinta) dias Decreto regulamentando os procedimentos afins à consolidação das normas tributárias;
VI - Promover estudos afins à concepção de Projeto de Lei para tratar sobre a recomendações do TCE-MG que necessitam aprovação de lei municipal, em até 60 (sessenta) dias;
VII - Apresentar ao TCE-MG junto ao Portal Receitas, as normas e medidas já existentes,que atendam total ou parcial as recomendações firmadas, em até 15 (quinze) dias, dentre as "Providências a serem informadas ao TCE-MG", bem como, as medidas já tomadas, tais como os cursos oferecidos aos servidores, as modificações e modernização da infraestrutura promovida etc.;

VIII - Apresentar ao TCE-MG junto ao Portal Receitas, o Plano de Ação detalhado e, manter a prestação de informações das medidas promovidas e a serem implantadas.

§ 1º - Ficam designados para participar das atividades afins à elaboração do Plano de Ação e para a Gestão necessária à implementação das novas ações:

I - Secretário Municipal de Fazenda
II – 01 Procurador Municipal
III - Diretor do Departamento de Tributação
IV – 01 Fiscal Municipal de Tributação

§ 2º - Os trabalhos serão coordenados pelo servidor designado no inciso I do parágrafo anterior.

Art. 2º - O Plano de Ação que trata o artigo 1º desta Portaria, visa criar um Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, que contenha Projetos e Ações a serem implantadas e, que contemplem,no mínimo, as seguintes dimensões:

I – Infraestrutura
Administrativa
Organizacional
Operacional
Tecnologia da Informação
Física
II – Legislação
III – Pessoal
IV – Fiscalização tributária
V – Gestão e cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único - O plano de ação que trata o caput deste artigo deverá observar as recomendações firmadas pela fiscalização do TCE-MG junto à Administração Tributária Municipal.

Art. 3º - O plano de ação deverá conter responsáveis por cada ação a ser planejada, bem como, os prazos e metas a serem alcançados e, deverá ser objeto de acompanhamento e monitoramento da chefia imediata de cada servidor.

Parágrafo único - Os responsáveis por ações e projetos devem prestar informações diárias e semanais ao chefe imediato, que deverá compor relatório quinzenal informando sobre o andamento de todas as ações planejadas, ao coordenador que trata o inciso I, §1º, do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A99FECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames

(Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: ANALISTA DE PATRIMÔNIO

Classif. Nome Inscrição

02	GUSTAVO TADEU CAMPOS	67201

Cargo: ASSISTENTE

Classif. Nome Inscrição

63	ISABELA MARTINEZ FONTES CUNHA	61545
64	ANDRÉ VITOR SILVA DE FARIA	59723
65	GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO	59275
66	PAMELLA FAGUNDES LEAL FRIAS	58691
67	GUILHERME HENRIQUE NUNES OLIVEIRA	58815
68	GABRIELA FARIA DE ANDRADE	63775
69	GEIZY CRISTINA DE MIRANDA	64520
70	GEOVANNA GONÇALVES OLIVEIRA	68392
71	CRISTIANY VIEIRA FURTADO	65557
72	KAROLINI VALADÃO DE CASTRO SILVA CORRÊA	67821
73	DEISE CRISTINA DA CUNHA SILVA	66105
74	LUANA MARIA BARBARA DA SILVA	64173

Arcos, 28 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FC85687F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 661/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022
DATA: 28 de setembro de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde.

CONTRATADO: ***DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, cep: 83.321-050, CNPJ nº 08.849.206/0001-00.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.439,70 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 28/09/2022 a 28/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.01.55 164

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4D8E1992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 662/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022
DATA: 28 de setembro de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde.
CONTRATADO: ***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Barbato, n°80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.558-466, CNPJ nº 16.366.888/0001-10.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 28/09/2022 a 28/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.01.55 164

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5A940887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 663/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022
DATA: 28 de setembro de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde.

CONTRATADO: ***DUARTE DENTAL EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Primeiro de Janeiro, nº 35, S22, Bairro centro, Timóteo-MG, CEP: 35.180-032, CNPJ nº 65.122.590/0001-70.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 13.943,45 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 28/09/2022 a 28/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.01.55 164

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4D7404EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 664/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022
DATA: 28 de setembro de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde.

CONTRATADO: ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA***, estabelecida na Rua Ere, n°34, Andar 1, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.411-052, CNPJ nº 71.505.564/0001-24.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.529,55 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 28/09/2022 a 28/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.01.55 164

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C89A1B07

GABINETE
LEI N°275/2022

LEI Nº 275/2022

Altera a Lei nº 274, de 2 de setembro de 2022, que *"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 as dotações do Município de Argirita*."

Considerando que a dotação orçamentária 4.4.90.51.2.08.00.15.451.0006.1.0094 – Infraestrutura de Talude Rua Emílio Vitoi foi inclusa na execução orçamentária do Município de Argirita pela Lei nº 266, de 14 de junho de 2022, na fonte de recursos 190 – Operações de Crédito Interna;

Considerando que os recursos da operação de crédito pretendida não ingressaram nos cofres públicos até a presente data;

Considerando a real necessidade de execução da despesa em prol da comunidade local e a existência de recursos na fonte 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial para Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Brumadinho;

Considerando que a Lei nº 274, de 2 de setembro de 2022, de fato inseriu no orçamento vigente nova "Dotação Orçamentária" com a fonte 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial para Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Brumadinho;

A Câmara Municipal de ARGIRITA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei 274, de 2 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Abre Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 às seguinte dotação do Município de Argirita."

Art. 2º - Fica alterada a expressão "Natureza (s) de Despesa (s) dos artigos 1 e 3 da Lei nº 274, de 2 de setembro de 2022, que passa a vigorar como: "Dotação (s) Orçamentária (s)"

Art. 3º - Essa lei retroage seus efeitosao dia 2 de setembro de 2022.

Argirita, 28 de Setembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:46BE2037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº078/2022. Dispensa nº 034/2022, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75,

inciso I), Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leandro Meira Engenharia, Construção e Incorporação Ltda, da vigência: prorrogação até 28 de novembro de 2022, a vigência do contrato inicial:

Arinos, 28 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal;

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 em favor da empresa Osmar Alves dos Santos- ME, CNPJ: nº 01.996.950/0001-80. Arinos, 28 de setembro de 2022. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal
O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que acha aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 020/2022", com a finalidade de receber propostas para contratação de contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços técnico especializado na área de Pediatria (CONSULTAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal- SUS*)* o Edital, poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, através do site www.arinos.mg.gov.br, Fone (38) 36351281;

Arinos, 28 de setembro de 2022.

WILLIAN FURTADO VALADARES
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Arinos, Através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que realizará no dia 17 de outubro de 2022, às 9h00min licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2022. TIPO: Menor preço global. OBJETO: construção de bueiro celular simples, na região de Boa vista/Camundá, recursos S21D protocolo nº REC-MG 3104502-20220411-03 Secretária Nacional de proteção e Defesa Civil Ministério do Desenvolvimento, Regional. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br, fone 38 3635-2297.

Arinos, 28 de setembro de 2022.

DIEGO ALEXANDRE DRESSLER.
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1EB71C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 040/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG. Abertura dia 14/10/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 29/09/2022. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:979C9BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 073/2022 PROCESSO 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022

Município de Barroso torna público Edital073/22 Processo nº 151/2022 Pregão Eletrônico 042/2022. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em ministrar cursos de Transporte Coletivo/Rodoviário, Transporte Escolar e Transporte de Veículo de Emergência, exigidos pelas resoluções nº 168, 169 e 205 do COTRAN para os condutores de transporte coletivo, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura: 07/10/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:F50F89CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
a) Pregão Presencial nº 047/2022 – Processo Licitatório nº 105/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos. Abertura das Propostas será no dia 13/10/2022 às 09:00h.
b) Pregão Presencial nº 48/2022 – Processo Licitatório nº 106/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, revelação de foto, plastificação, encardenação e plotagens de projetos, para atendimento de diversas demandas das Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Abertura das Propostas será no dia 11/10/2022 às 09:00h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703,

Belo Oriente, 28 de setembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C84B8A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I DO EDITAL. Ata de registro de preços n° 058/2022. Contratada: **G3 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA – LTDA**/CNPJ: 02.655.658/0001-67. Valor: **R$ R$17.450,00**(dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 29/09/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS, EM

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I DO EDITAL. Ata de registro de preços n° 059/2022. Contratada: **ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615** /CNPJ: 15.622.937/0001-76. Valor: **R$ 35.600,00** (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 29/09/2022

FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:57087451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 081/2022

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11/10/2022 às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, cujo objeto será a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP para atendimento às secretarias municipais. Informações complementares no endereço: Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro, no horário de 09h00min às 13h00min, pelo telefone: (38) 3845-8122, site do município: https://berizal.mg.gov.br/ ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com, preferencialmente.

Publicado por:
Victor Alberth Dutra Gomes
Código Identificador:B0985245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 16/2022. **Objeto:** Contratação da empresa SEBRAE/MG – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, objetivando a prestação de serviços para realização do programa "PREPARA GASTRONOMIA". **Investimento Da Prefeitura Municipal (30%)**: R$51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93.
HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:AE65D51D

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa **SEBRAE/MG – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, objetivando a prestação de serviços para realização do programa "**PREPARA GASTRONOMIA**".

-INVESTIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL (30%) à R$51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos reais);

-PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS à segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023;

-FORMA DE PAGAMENTO: Conforme proposta apresentada à 10 parcelas iguais para pagamento em boleto.

A contratação é fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 28 de setembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F2169DBA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199,200,201/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.517.462/0001-93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SENDO: PEÇAS, TABUAS, PORTAS, PORTAIS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$30.630,00 (trinta mil, seiscentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/09/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 82/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e CONSTRUBELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 43.728.909/0001-73. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SENDO: PEÇAS, TABUAS, PORTAS, PORTAIS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** 22.262,40 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/09/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 82/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e GILMAR ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.483.538/0001-37. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SENDO: PEÇAS, TABUAS, PORTAS, PORTAIS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$ 245.968,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/09/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 82/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E2FAD85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATADO: SUPERMERCADO AMPARO LTDA, CNPJ n° 03.364.146/0001-04. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, visando o suprimento alimentício das Secretarias Municipais e conveniados, além de atender ás escolas e creches municipais. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 09/02/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do Item 66 e 78 é comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário dos itens conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 27/09/2022, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente.

Item	Descrição	Preço Anterior	Variação	Preço Atual Após Reequilíbrio
66	Maçã Gala, madura, firma, intacta, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Ausência de lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	R$3,40	39%	R$ 4,71
78	Pão francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Unidade de 50g do dia Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto.	R$13,55	47%	R$ 19,87

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo

Publicado por:
Glauciene da Mata Oliveira
Código Identificador:183BFB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2022

OBJETO: Serviço de locação de Caminhão Compactador de Lixo, devendo o mesmo ter idade mínima de fabricação ano 2012, com câmbio de 06 marchas sincronizadas, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 13m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis. O equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira. O motorista e abastecimento serão por conta da CONTRATANTE. Km livre. Seguro obrigatório pela responsabilidade da CONTRATADA. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/09/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 04/10/2022 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:56500787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 155/2022. Processo de Inexigibilidade nº 07/2022. Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja **"HUGO E GUILHERME"** para apresentação no 69º Aniversário Político Administrativo de Bom Repouso. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG. **Contratado:** Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos LTDA. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:35836F34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 156/2022. Processo de Inexigibilidade nº 08/2022. Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja **"CLEITON E ROMARIO"** para apresentação no 69º Aniversário Político Administrativo de Bom Repouso. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG. **Contratado:** C & R Produções e Eventos LTDA. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:355E5A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOÇÃO DO PROCESSO 071/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 071/2022 – Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de paisagismo. Empresa vencedora: **MEI ANA LUISA ALVES MATOS 11593937610**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.833.643/0001-30. Valor Total: **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 27/09/2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6C1A30B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 307/2022. Objeto: – Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria de paisagismo. Empresa: **MEI ANA LUISA ALVES MATOS 11593937610**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.833.643/0001-30. Valor total estimado: **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.**
Início: 28.09.2022 Vigência: 28.09.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de setembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E690F57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 073/2022 – Pregão Eletrônico Nº 043/2022 – Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos Profissionais para as demais Secretarias da Administração Municipal de Bonfinópolis de Minas. Empresas vencedoras: **LILI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.982.370/0001-71**, **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.237.777/0001-89, COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.877.684/0001-40, LM SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.211.625/0001-77, BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.181.473/0001-80, LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.319.732/0001-00**. Valor Total: **R$338.090,45(trezentos e trinta e oito mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 26/09/2022.
***MANOEL DA COSTA LIMA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9DC61DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 073/2022 – Pregão Nº 043/2022 – Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos Profissionais para as demais Secretarias da Administração Municipal de Bonfinópolis de Minas. Empresas vencedoras: **LILI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.982.370/0001-71**, **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.237.777/0001-89, COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.877.684/0001-40, LM SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.211.625/0001-77, BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.181.473/0001-80, LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.319.732/0001-00**. Inicio: 27.09.2022 Vigência: 27/09/2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2FA7F499

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOÇÃO DO PROCESSO 072/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 072/2022 – Pregão Presencial Nº 017/2022 – Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Empresa vencedora: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85. Valor Total: **R$296.170,00 (Duzentos e noventa e seis mil e cento e setenta reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 27/09/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B202D7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 308/2022. Objeto: – Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Empresa: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85. Valor total estimado: **R$296.170,00 (Duzentos e noventa e seis mil e cento e setenta reais).**
Início: 28.09.2022 Vigência: 28.09.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de setembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:79F96B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 075/2022 – Pregão Nº 018/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS E OUTROS PRÉ-MOLDADOS.** Empresas vencedoras: **PRENOBRE LTDA-ME,** CNPJ/MF: 68.491.232/0001-23. Valor Total: **R$1.820.050,00 (Um milhão oitocentos e vinte mil e cinquenta reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 26/09/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E4DEC9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 075/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS E OUTROS PRÉ-MOLDADOS.** Empresas

vencedoras: **PRENOBRE LTDA-ME,** CNPJ/MF: 68.491.232/0001-23. Inicio: 27/09/2022 Vigência: 27/09/2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:917A7E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 243/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data:
243/2022 Valdson José da Silva, prestação de serviço autônomo de realização de entrevista com pessoas pioneiras do Município , realização coleta de dados biográficos e outros que se fizerem necessarios para serem utilizados na elaboração do livro histórico de Brasilândia de Minas para agregar a Casa Cultural e ao Museu Histórico, valor mensal R$ 1.700,00, 01/08/2022 a 31/12/2022.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas - MG ,28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5841C208

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 244/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: n º 244/2022 Francisco José da Silva , prestação de serviço autônomo para realização de Entrevistas com pessoas pioneiras do Município ,realização coleta de dados biográficos e outros que se fizerem necessários para serem utilizados na elaboração do livro histórico de Brasilândia de Minas para agregar a Casa da Cultura e Museu Histórico do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.610,00 , 01/08/2022 a 31/12/2022.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:785C0994

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 245/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: n º 245/2022 Geovani Cardoso da Silva, prestação de serviço autônomo de serviços de capina, limpeza das sarjetas e pintura dos meios fios das ruas e avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.610,00 , 01/08/2022 a 14/09/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:896C20CD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 246/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 246/2022 Daniele Mendes Barbosa, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1 .427,22 01/08/2022 a 01/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:95CED0A1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 247/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 247/2022 Tatiane Mendes de Souza , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS - Assistente Social do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3 .788,98 01/08/2022 a 01/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C354ACB4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 248/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 248/2022 Vagner dos Reis Vieira Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 01/08/2022 a 01/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7843606B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 249/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data :nº 249/2022 Orestes Soares Silveira Andrade , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 01/08/2022 a 01/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D0233955

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 250/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 250/2022 Delmir Pereira da Cruz , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Operador de Pá Carregadeira do Município de Brasilândia

de Minas - MG, valor mensal R$2.754,00 02/08/2022 a 02/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E18B7E51

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 251/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data :nº 251/2022 Gesica Batista da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitor de Creche do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 08/08/2022 a 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:987B9E35

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 252/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 252/2022 Vera Lúcia Mendes da Fonseca , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professor Educação Básica II , em substituição a servidora Sandra Aparecida Rocha Pereira,do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.931,50 08/08/2022 a 30/08/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6ED165CD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 253/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data :nº 253/2022 Taianny de Fátima Pereira da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 08/08/2022 a 08/02/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F3C75F08

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 254/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 254/2022 Denilda Ribeiro de Souza , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 08/08/2022 a 08/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:83BC6A7E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 256/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 256/2022, Tais Dias da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitor de Creche - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 16/08/2022 a 22/12/2022.

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:0C14224D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 257/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 257/2022, Maria Helaine Fernandes Viana , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitor de Creche - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 16/08/2022 a 22/12/2022.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E6A4F4FE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 258/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data :nº 258/2022, Alessandra Bruna da Silva Cavalcante , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 22/08/2022 a 22/12/2022.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:00CF2172

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 259/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 259/2022, Márcio Antonio da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Operador de Pá Carregadeira - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.754,00 22/08/2022 a 22/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:ED05C009

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 260/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 260/2022, Matheus Thiago Loureano Rosa Barbosa, prestação de serviço autônomo de capina dos meios fios das ruas e avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.610,00 23/08/2022 a 06/10/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:0A102C03

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 261/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 261/2022, Rogério Borges dos Santos , prestação de serviço autônomo de capina dos meios fios das ruas e avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.610,00 23/08/2022 a 06/10/2022. **
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal
** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C0757188

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 262/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 262/2022 Marquele Braga Torres , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS - Enfermeiro do PSF do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$5 .161,95 23/08/2022 a 23/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:10C3AB6C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 263/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 263/2022 Grazielly Pinto Ferreira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS - Enfermeiro do PSF do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$5.161,95 23/08/2022 a 23/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A92177C0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 264/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 264/2022 Meirilane Nayara Serafim Gonçalves , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS - Enfermeiro do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.788,98 23/08/2022 a 23/02/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 28/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:14856412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO - PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 384/2022. Inexigibilidade nº 08/2022. Procedimento de Credenciamento nº 02/2022. Resultado do sorteio realizado no dia 28/09/2022. Ordem de classificação dos leiloeiros: 1º) MARILAINE BORGES DE PAULA; 2º) ERICO LAGES SOARES; 3º) SANDRO RODRIGUES PINTO; 4º) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 5º) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 6º) PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; 7º) ADRIANA PIRES AMÂNCIO; 8º) BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS; 9º) DANIEL ELIAS GARCIA; 10º) EDUARDO SCHIMITZ; 11º) ALEX WILLIAN HOPPE e 12º) MARCOS ROBERTO TORRES. Data: 28/09/2022.

CARLA RIBEIRO DE MELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C849A726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, toners e recargas de toners. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli, valor R$173.310,12; Comercial Minasfort Ltda, valor R$176.050,80; Joao Francisco Braulio 3295293791, valor R$164.324,00. Valor Total do Processo R$ 513.684,92.

Buritis – MG, 28 de setembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D477E2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO AUGUSTO MORAES E LIMA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR OPERACIONAL.

P O R T A R I A nº 113/2022

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Marcelo Augusto Moraes e Lima, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar Operacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Marcelo Augusto Moraes e Lima** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Auxiliar Operacional"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **26/09/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:45AA82AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL RENATO DUARTE BREVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR OPERACIONAL.

P O R T A R I A nº 114/2022

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Renato Duarte Breves, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar Operacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Renato Duarte Breves** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Auxiliar Operacional"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **26/09/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:ED6D4645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR FELIPE D'IPOLITO MATOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AGENTE ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 115/2022

Nomeia o Servidor Felipe D'ipolito Matos no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Agente Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível VI, a partir do dia **03/10/2022,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
13º: Felipe D'ipólito Matos

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F67641ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 297/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

Pelo presente ato,**RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,**com Fundamentação Legal no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para apresentação do Show artístico para festividades do aniversário da cidade, apresentação com duração de 2 horas no dia 23/10/2022, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. ALGUNS DEFEITOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: Nº 28.128.806/0001-89. Valor: R$28.000,00 (vinte e oito mil)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 355

Cabo Verde, 09 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:35F76838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 312/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 80.000 km do veículo ETIOS SEDAN X 15L MT 19/20 Placa QUZ-4819, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Saúde. NIPÔNICA

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 07.215.045/0004-75. Valor : R$1.577,41(um mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Dotações Orçamentárias:

238 020801 1030110032.035 339030 Ficha 238
243 020401 1030110032.035 339039 Ficha 243
Cabo Verde, 28 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C41415D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 058/2021****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***.
Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 035/2021.
Objeto: Reajuste do valor do item 077 – TINTA ESMALTE SINTÉTICO – 3,6L, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 88,90 (Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:D6CD1FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 186/2021****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação e rede de drenagem em trecho da Avenida João Teixeira da Costa deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 907172/2020/MDR*.
Processo Licitatório n.º 250/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021.
Vigência: 27/09/2022 a 26/10/2022.

Cachoeira de Minas, 26 de Setembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:669CB174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 169/2022 – Pregão Eletrônico n.º 050/2022***, para a *aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 83867 e Convênio n.º 1261000725/2022/SEE.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os **ITENS 001, 003, 006 e 007** para a pessoa jurídica ***BRUNO DO CARMO FERREIRA;*** o **ITEM 004** para a pessoa jurídica ***EVOLUTI LTDA;*** o **ITEM 002** para a pessoa jurídica ***LYRON INFORMÁTICA LTDA;*** e o **ITEM 005** para a pessoa jurídica ***MICROFORT INFORMÁTICA LTDA***, passando para autoridade competente para posterior *homologação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:AADF094B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços n.º 001/2022 do Pregão Presencial n.º 001/2022 para a *contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto de interceptores de esgoto e estação de tratamento de esgoto*. A referida Adesão foi feita para a pessoa jurídica ***DAC ENGENHARIA LTDA***, e a mesma manifestou sua aceitação no dia 10 (Dez) de Agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), bem como a aprovação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, realizada no dia 11 (Onze) de Agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), para o fornecimento mencionado anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:B795225A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2022 SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2022 SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO, DA LEI DE "RESPONSABILIDADE FISCAL – SÃO INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, AOS QUAIS SERÁ DADA AMPLA DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO: OS PLANOS, ORÇAMENTOS E LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E O RESPECTIVO PARECER PRÉVIO, O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; E AS VERSÕES SIMPLIFICADAS DESSES DOCUMENTOS, PARÁGRAFO ÚNICO. A TRANSPARÊNCIA SERÁ ASSEGURADA TAMBÉM MEDIANTE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DE DISCUSSÃO DOS PLANOS E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTOS".

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19 (dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes as vereadoras: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente da Mesa Diretora, **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Vice-presidente da Mesa Diretora e

Presidente da Comissão de Finanças, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário da Mesa Diretora e **Hugo Cezar de Lima Ferreira**. Assim o Presidente da Comissão de Finanças declarou aberta a quarta audiência pública onde agradeceu pela presença do Grupo de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, ao Grupo de Escoteiro Caiapônia e ao Chefe Ronaldo Pereira, Maureliza representando a parte financeira da Paroquia São João Batista e o Padre Nilton Catarina, a Engenheira Ambiental Suzana de Lima Ferreira, ao Chefe de Governo Paulo Ricardo representando o Poder Executivo Municipal, o Assessor de Planejamento o Senhor Marco Tulio de Souza, a Assessora de Comunicação Katia Medeiros, por fim agradeceu a presença dos funcionários desta casa e demais presentes. Em seguida, o senhor presidente da audiência pública, passou a palavra ao chefe de governo o senhor Paulo Ricardo para fazer suas explanações e discussões com a população ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO. Assim fez uso da palavra o chefe de governo, Paulo Ricardo onde iniciou suas palavras agradecendo a todos presentes, como também deixou bem claro o tamanho da importância da participação da população na elaboração da LDO, na sequência convidou a todos para estarem no espaço saúde as nove horas para dar início as festividades dos sessenta anos de Cachoeira Dourada, onde adiantou que estariam fazendo o lançamento do selo de sessenta do municípios e outras atividades a serem realizadas ali no evento. Logo após fez uso da palavra o Assessor de Planejamento Marco Túlio de Souza esclareceu da importância e participação da comunidade na elaboração das propostas orçamentarias do Município, citou também que não são donos da verdade e a participação de todos é fundamental para que vá de encontro aos anseios da comunidade. Como também fez seus esclarecimentos a toda população das ações e programações prevista para a gestão de 2023. Em seguida ouve a participação da população reivindicando o apoio e colaboração de ajuda financeira em apoio aos trabalhos sociais e voluntario realizados no nosso município. Fez uso da palavra Sheila Lima representante do Grupo de Desbravadores pedindo o apoio financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Poder Executivo na finalidade de realizar ações sociais voluntárias que vem de encontro com aos jovens de nosso município. Em seguida fez uso da palavra o Chefe de Escoteiro Ronaldo Pereira expondo todo seu trabalho realizado na frente do escotismo no município deixando bem claro que não é fácil trabalhar com os jovens e pediu a colaboração de todos e contribuição financeira ao Executivo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Padre Nilton Catarina também preocupado com a segurança da equipe de jardinagem na realização de poda de arvores de nosso município, solicitou ao poder Executivo a aquisição de uma plataforma elevatória para dar mais segurança e comodidade aos trabalhadores da equipe. Logo após fez uso da palavra a Assessora de Comunicação Katia Medeiros onde solicitou mais ações sociais com os jovens como cinema na rodoviária, também reivindicou sobre o concurso de redação para que estendesse aos jovens do ensino médio. Como também fizeram suas reinvindicações populares aos seguintes representantes: Maurelizia Martins e Padre Nilton Catarina representando a Paroquia São João Batista solicitou o apoio financeiro de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na finalidade de custeio com festividades Juninas(barraquinha), como também solicitou a construção de uma cede própria a folia de Reis, Celiane Cintra representante do Grupo Anjos de Quatro Patas reivindicando o apoio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Suzana de Lima Ferreira representando Associação de Equitação de Cachoeira Dourada (AECD), solicitou o apoio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na realização de custeio com o esporte no evento de prova de laço, Jonas Pedro da Silva representando a Brigada Voluntária Municipal expos a importância da brigada no município e também solicitou mais um apoio financeiro do Poder Executivo no valor de R$ 20.000,00 para a manutenção e aquisição de equipamentos pra brigada voluntaria. Em seguida concluiu suas palavras o Chefe de Governo Paulo Ricardo reconhecendo o trabalho de todos, mas em especial a Brigada Voluntária que não tem hora e nem dia para atuar e que colocam suas próprias vidas em risco para fazer o combatem a incêndios e seria injusto em não continuar contribuindo com esse trabalho que vem dando ótimos resultados. Nada mais havendo a constar, o senhor presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu **Jonas Pedro da Silva** – Assistente Administrativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo senhor presidente da comissão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal.

JONAS PEDRO DA SILVA
Secretário da Audiência Pública

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças,Tributação,Orçamento e Tomada de contas

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3FA3C1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - PROCESSO 000144/2022
INEXIGIBILIDADE 0033/2022

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 000144/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 0033/2022
OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGISTA.
Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, a partir das quatorze horas na Sala do Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n° 4592/2022, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0033/2022, conforme descrito no Anexo I do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas ou físicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa: MARINA SILVA ZAMPINI ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Senador Cupertino, 245 Sala 01 – Centro – Rio Casca – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.013.209/00001-49. Em conformidade ao item 5 constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0033/2022, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando sua autenticidade. O licitante, citado acima apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do edital e foi considerado habilitado. A proposta apresentada foi considerada válida. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada ao credenciado através do endereço de email cadastrado. Todo o processo será encaminhado a autoridade superior para que se proceda a homologação. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0E937153

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 000144/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0033/2022

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 000144/2022
INEXIGIBILIDADE Nº: 0033/2022
O Processo de Inexigibilidade Nº 0033/2022, em epígrafe, objetivou a seleção de empresa para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍCA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGISTA solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, ao licitante:
MARINA SILVA ZAMPINI ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Senador Cupertino 245 sala 01, Centro – Rio Casca – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.013.209/0001-49, com o valor total anual estimado de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), devidamente credenciada neste certame.
Encaminhar este processo para formalização do contrato na forma do Edital.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 28 de Setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D51CC1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7486 / 2022

DECRETO Nº 7.486 / 2022

Altera o Decreto Municipal nº 7.376, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 7.376, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito como uma gleba de terras com área de 11,58,85 hectares, situada no "Sítio Barro Alto", devidamente registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Campanha sob a Matrícula nº 16.359, do livro 2, de propriedade de Sérgio Almeida de Oliveira, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 039.9xx-xxx-xx, portador da cédula de identidade nº 3.346.xxx SSP/SP casado pelo regime da comunhão de bens com Maria de Fátima Praça Almeida de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 250.4xx.xxx-xx, portadora da cédula de identidade RG nº 3332xxx SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Saturnino de Oliveira, nº 61, bairro Centro de Campanha – MG – CEP 37.400-000".

Art. 2º. As demais disposições do decreto permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 26 de setembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:57974A85

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 80/2022 - Processo Licitatório nº 000162/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00059/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) **- Data de Abertura**: **14/10/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0D4F14FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00021/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00021/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,17%	R$ 6,99	R$ 7,477	R$ 6,978
Óleo Diesel Comum	Litro	0,17%	R$ 6,89	R$ 7,427	R$ 6,878

Campanha/MG, 23 de setembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BCA7FC34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - PROCESSO 000145/2022 INEXIGIBILIDADE 0034/2022

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00145/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 0034/2022
OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, a partir das quatorze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n° 4592/2022, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0034/2022, conforme descrito no Anexo I do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal

8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da Empresa: INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA ME – pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ministro Alfredo Valadão, 60 – Centro – Campanha MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.992.161/0001-60. Em conformidade ao item 5 constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0034/2022, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando sua autenticidade. O licitante, citado acima apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do edital e foi considerado habilitado. A proposta apresentada foi considerada válida. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar,
encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:39502FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 000145/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2022

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 000145/2022
INEXIGIBILIDADE Nº: 0034/2022
O Processo de Inexigibilidade Nº 034/2022, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade n° 0034/2022, ao licitante: INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA ME CNPJ nº 04.992.161/0001-60, com o valor total anual estimado de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), credenciado no certame.
Encaminhar este processo para formalização do contrato na forma do Edital.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 28 de Setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E68227F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 000192/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00145/2022 – Inexigibilidade n° 00034/2022 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00192/2022 – Contratada empresa **Instituto de Imagem da Mama Ltda ME**– CNPJ n° 04.992.161/0001-60, situada na Rua Ministro Alfredo Valadão, 60 - Centro – Campanha – MG, com valor total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) - Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: Exercício 2022 - 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00; Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D3FA7FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 0060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Torna público o Processo nº 00163/2022– Modalidade: Pregão nº 0060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO ME . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA (CONFEITARIA, PANIFICAÇÃO E FRIOS)** Data de abertura: 18/10/2022 às 14:00. –Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha 28 de Setembro de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:524883B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 116/2022 - Pregão Eletrônico 057/2022 – SRP 043/2022, que tem por finalidade o registro de preços de concreto usinado, usado em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do município, mediante a necessidade do solicitante. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 30/09/2022 até às 12h30 do dia 13/10/2022. Abertura e julgamento das propostas: 13/10/2022 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 13/10/2022 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F3997417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1608 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1608 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Município de Campo Florido a firmar convênio com a Fundação de Ensino Técnico Intensivo 'Dr. Renê Barsan' – FETI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 277 da Constituição Federal, arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, na Lei Federal nº 10.097/00, na Lei Federal nº 8.069/90, no Decreto Federal nº 9.579/2018 e na Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Campo Florido a firmar convênio de mútua cooperação com a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" – FETI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36.

Art. 2º. Constitui objeto do presente convênio, a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar aos jovens residentes no Município de Campo Florido, em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a profissionalização e o trabalho educativo, segundo regras básicas do artigo 277, da Constituição Federal, por meio do Programa de Aprendizagem, consubstanciado em contrato de trabalho especial escrito, atrelado ao programa de formação profissional metódica, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto Federal nº 9.579/2018 e pela Portaria nº 671/2021 e posteriores normatizações do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º. A profissionalização e o trabalho educativo será de acordo com as diretrizes estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 8.069/90, somado aos ditames estabelecidos no termo de mútua cooperação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 28 de setembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:243F9756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1609 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1609 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Modifica texto e anexos do PPA e LDO que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere o incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG

Art. 1º - O art. 7º, da Lei Municipal 1.596, de 14 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art.7º_ Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I - A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;

§ 1º O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares tendo como recursos, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64, não sendo decotado do limite constante no artigo 7º.

§ 2º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000.

§ 3º O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2023.

§ 4º O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 2º - Em decorrência de modificações necessárias no PPA e LDO para o exercício de 2023, ficam alterados os seguintes anexos das respectivas Leis:

I – Lei Municipal 1.569, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, que passa a conter a redação desta Lei:

Art. 8º Integram o PPA os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da previsão da receita para o Quadriênio 2022/2025 e metodologias de cálculo; e

II - Demonstrativo dos Programas de Governo para o Quadriênio 2022/2025;

III - Relação de Indicadores;

II- Lei Municipal 1.596, de 14 de julho de 2022 (LDO), que passam a ter a redação desta Lei:

a) ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS, que passa a conter a redação desta Lei;

b) DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, que passa a conter a redação desta Lei;

c) METAS ANUAIS, que passa a conter a redação desta Lei;

d) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, que passa a conter a redação desta Lei;

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 28 de setembro de 2022 83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:09DF30A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1610 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1610 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder área pública para instalação de antena visando atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e autoriza a cessão das casas funcionais para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III e com fundamento na alínea "a" do art.106 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Campo Florido a ceder fração de área pública institucional 2, pertencente a matrícula nº 63.689 – 2º CRI de Uberaba/MG a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para instalação de antena visando a melhoria do sinal dos rádios da polícia, situado à margem na Rua Humberto Ferreira de Melo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia em um ponto situado na Rua Humberto Ferreira de Melo, ponto este distante 69,39 metros (sessenta e nove metros e trinta e nove centímetros) da esquina com a Rua H, deste ponto segue por uma distância de 3 metros (três metros), de frente para a Rua Humberto Ferreira de Melo, confrontando com Prefeitura Municipal de Campo Florido pelo outros três lados, sendo 3 metros (três metros) ao fundo, e 10 metros (dez metros) tanto pelo lado direito quanto pelo lado esquerdo, totalizando a área de 30 metros quadrados (trinta metros quadrados), Imóvel este localizado do lado ímpar da numeração na Rua Humberto Ferreira de Melo.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Campo Florido a ceder três imóveis de titularidade deste Poder Público a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sendo estes registrados na matrícula nº 40.863 – 2° CRI de Uberaba/MG, para fins de moradia funcional.

§1º Os imóveis mencionados no "caput" do presente artigo possuem cadastro municipal sob o nº 1313,1314 e 1315, respectivamente.

§2º Ao adentrar o imóvel a cessionária se responsabiliza por todo ato comissivo e omissivo que eventualmente houver, eximindo o Município de Campo Florido em sua totalidade

§3º As despesas decorrentes com os imóveis listados acima correrão por conta da cessionária.

§4º Todas as benfeitorias realizadas nos imóveis, quais quer que sejam, não serão indenizadas pelo Poder Público Municipal.

§5º Quando ocorrer a devolução do imóvel, a cessionária deverá informar expressamente ao Município com uma antecedência de pelo menos 30 dias, ou prazo devidamente justificado, sem nenhuma pendência e em perfeito estado de conservação e habitabilidade.

Art. 3º - O prazo de cessão de que trata os artigos 1º e 2º da presente lei serão de 20 (vinte) anos, podendo ser rescindidos pela Administração Pública a qualquer momento ou caso a cessionária dê destinação diversa a que se objetivou a cessão.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 28 de setembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:0FBE50A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1611 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1611 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o executivo elevar o parâmetro de suplementação previsto para o orçamento-programa de 2022 e contém outras disposições"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - O parâmetro de suplementação para abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Anual, previsto no § 1º art. 6º da Lei nº 1.567, de 31 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Florido para o ano de 2022, fica elevado em mais 15% (quinze por cento) do total do Orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício e/ou originários de excesso de arrecadação.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 28 de setembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:F331A63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1612 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1612 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação, referente a Indicação nº 99275 SEGOV 2022 e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, incisos I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), para atender demanda de aquisição de playgrounds a serem instalados na Praça do bairro Azaleia e Praça do Ypê, respectivamente, conforme indicação de emenda especial nº 99275 SEGOV 2022, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

• **DOTAÇÃO:**02.19.00.15.452.0028.2.0117.4.4.90.52 ---------- R$ 100.000,00 (cem mil Reais)

• **FONTES DE RECURSOS:** 1.69 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 28 de setembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:EDC41C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1613 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1613 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação, referente às transferências de recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, incisos I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil Reais), referente a valores recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), Processos nº 25000.086469/2022-72; 25000.087157/2022-86; e 25000.088403/2022-17, a título de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas - nacional.

Art. 2º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º, será aplicada na seguinte Ação Orçamentária:

AÇÃO: 02.16.00.10.301.0018.2.0058 ---------- R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil Reais)

FONTES DE RECURSOS: 1.59 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 592.299,82 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove Reais e oitenta e dois centavos), referente a valores recebidos da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), Resoluções SES/MG nº 7730/2021; 7731/2021; 7732/2021; 7733/2021; 7734/2021; 7769/2021; 7799/2021; 7924/2021; 7988/2022; 8005/2022; 8021/2022; 8096/2022; e 8124/2022, para investimentos e ou despesas de custeio nos blocos da Atenção Primária à Saúde; Assistência Farmacêutica; Vigilância Sanitária; e Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 3º, serão aplicadas nas seguintes Ações Orçamentárias:

AÇÃO: 02.16.00.10.301.0018.2.0058 ---------- R$ 447.876,39 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis Reais e trinta e nove centavos)

FONTES DE RECURSOS: 1.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

AÇÃO: 02.16.00.10.303.0018.2.0060 ---------- R$ 14.357,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta e oito centavos)

FONTES DE RECURSOS: 1.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

AÇÃO: 02.16.00.10.304.0018.2.0061 ---------- R$ 97.623,95 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três Reais e noventa e cinco centavos)

FONTES DE RECURSOS: 1.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

AÇÃO: 02.16.00.10.305.0018.2.0062 ---------- R$ 32.442,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois Reais e dez centavos)

FONTES DE RECURSOS: 1.55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
28 de setembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8F4F4962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1614 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1614 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera o valor da Contribuição a AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, disposto no Art. 1º da Lei 1.568, de 31 de dezembro de 2021, e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica alterado o valor da Contribuição à AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, para o exercício de 2022, disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.568, de 31 de dezembro de 2021, passando a ser o seguinte:

[...]
Contribuição para a AMVALE R$ 94.000,00

Art. 2º. Para a alteração de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento anual vigente, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil Reais)**, na forma do Inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Departamento de Administração
04 122 0003 2.0006 – Transferências à Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
28 de setembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:604C1ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº154 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ANDREIA SILVA GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2021a 12/02/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ANDREIA SILVA GONÇALVES	Supervisor Administrativo	13/02/2021à 12/02/2022	03/10/2022	22/10/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos28 de Setembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:52C89112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 69/2022, Processo n.º 116/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/ OU EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR CIRCUNSTÂNCIA DE NOTIFICAÇÃO SUSPEITA OU POSITIVA PARA COVID-19 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 13/10/2022 às 13:10 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 28/09/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5EEAC667

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025/2022.

LEI Nº 1.025/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR, MEDIANTE CONCESSÃO, A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Campos Altos, na qualidade de titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, em cumprimento ao quanto disposto nos arts. 30 e 175 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, autorizado a delegar, mediante concessão a exploração de tais serviços públicos, com exclusividade, a pessoa jurídica, com amparo na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e posteriores alterações, em especial pela Lei Federal n.º 14.026/20 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).
§1.º Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário englobam as atividades, infraestruturas e instalações necessárias:
I - ao abastecimento público de água, abrangendo a captação, adução, tratamento, reservação, distribuição de água potável, até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - ao esgotamento sanitário, abrangendo a ligação predial (ramal), coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários;
III - as atividades comerciais inerentes ao serviço e a atividade de atendimento aos usuários.
§ 2.º As condições e exigências que serão submetidas às pessoas jurídicas interessadas na delegação referida neste artigo deverão

constar, obrigatoriamente, do edital de licitação e do respectivo contrato.
§ 3.º A delegação a que se refere este artigo abrange as áreas urbanas do Município, incluindo seus Distritos, em regime de exclusividade.
§ 4.º O Poder Executivo publicará, previamente ao Edital de Licitação, ato justificando a conveniência da delegação, bem como promoverá a realização de audiência e consulta pública.
§ 5º A licitação adotará como critério de julgamento a ponderação entre o menor valor de tarifa e melhor técnica.
Art. 2.º A futura concessionária deverá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por intermédio de empresas subcontratadas, sempre prezando por sua eficiência, qualidade e continuidade.
Art. 3.º O serviço público delegado deverá ser prestado conforme critérios que possibilitem a obtenção de um serviço adequado, de pleno atendimento aos usuários, no qual serão resguardados os direitos e deveres definidos na Lei Federal n.º 8.078/90, na Lei Federal n.º 8.987/95, na Lei Federal n.º 11.445/07, e na Lei Federal n.º 14.026/20.
Art. 4.º Consideram-se usuários do serviço público de saneamento básico o proprietário, o titular de domínio ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel atendido pelo serviço público objeto da delegação.
§1.º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário será remunerada por tarifas, sendo essas fixadas pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato.
§ 2.º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das classes de usuários, faixas de consumo e categoria, inclusive com a fixação de tarifa social para atendimento a domicílio de baixa renda.
§ 3.º A tarifa, devida mensalmente pelos serviços prestados, será fixada por unidade autônoma, conforme sua utilização, e a sua cobrança poderá ser realizada, pela concessionária, diretamente dos usuários, respeitando-se a legislação vigente.
§ 4.º O Município poderá instituir, durante a concessão, outros subsídios tarifários, sendo que, nesse caso, deverá tomar as providências necessárias para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo Municipal designar a entidade encarregada das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados.
Art. 6.º Será obrigatória à ligação de todos os imóveis/edificações às redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área atendidas pelas referidas redes.
§ 1.º Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos da tarifa ou de taxa correspondente, sendo-lhe assegurada à cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública. O pagamento de tal tarifa ou taxa não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário.
§2.º Sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, caracteriza-se como infração o usuário que não se conectar à rede de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, dentro do prazo estabelecido na comunicação encaminhada pelo prestador dos serviços públicos, ou pela entidade de regulação e fiscalização municipal a respeito da disponibilização do serviço.
§ 3.º Pela infração prevista no § 1.º acima, fica o usuário sujeito à aplicação de multa, no valor equivalente a 3,33% (três inteiros e trinta e três décimos por cento) do consumo médio mensal de água, medido ou estimado, no respectivo regulamento dos serviços públicos, por mês e até que seja executada a ligação às redes, sem prejuízo de eventual tarifa em decorrência da disponibilização do serviço.
Art.7.º Revogam-se todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, 27 de setembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8C20303A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N º 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 059/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 16 de setembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:251762F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 929, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, apesar de praticamente superada a situação de Pandemia da COVID-19, no âmbito municipal, ainda está vigente o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°.675 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO que, com base na NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2852/2022, de 29/04/2022, no município dispôs que população não mais estaria obrigada ao uso de máscaras em locais fechados, com exceção apenas dos Estabelecimentos de Saúde e no Transporte Público;

CONSIDERANDO que, conforme boletins informativos publicados semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, praticamente não há detecção de casos positivos para a COVID-19 em nosso Município, nos últimos dias;

CONSIDERANDO que no dia 22 de setembro de 2022, o Governo do Estado de Minas Gerais REGOVOU o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto Municipal n°.675 19 de março de 2020, e todas suas alterações posteriores, o qual Decretou Emergência em Saúde no âmbito do Município de Carbonita/MG.

Art. 2º - Ficam extintas todas as medidas de controle ao contágio pela COVID-19 no âmbito Municipal, incluindo o distanciamento social e

o uso de máscaras nos estabelecimentos de saúde e no transporte público.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 27 de setembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B7DE07D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DATETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 00.406.483/0001-29, Preço: R$ **13.200,00**; data: 26/09/2022; objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de leite pasteurizado 200 ml para a manutenção da Secretaria Municipal de Obras no Município de Carmo da Mata/MG;

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:07D925E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022

Extrato do Contrato nº 154/2022, referente ao Credenciamento nº 008/2022

Objeto:**Prestação de Serviços para compor a Equipe Complementar em Saúde Mental, conforme Resolução SES/MG nº 7.303 de 18 de novembro de 2020 (Processo de Referência: Inexigibilidade nº 022/2022 - Credenciamento nº 008/2022**

Contratada:**Bruna Ianacone Pereira**

CPF: 096.194.686-51

Valor:**R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 26 de março de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de setembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1314E852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 253/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/22 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso e redes sociais, de matérias de interesse do Município de Carmo do Cajuru. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 29/09/2022.** Data e Horário do Início da disputa: **09hs do dia 14/10/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3E56D322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 252/22 – PP 43/22, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XIV nº 3358, página 36, no dia 28/09/2022. Onde se lê: Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 10/10/22 às 14h00min. Leia-se: Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 13/10/22 às 14h00min.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B20AA2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 47/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 47/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG-CNPJ nº 26.042.515/0001-48, CONTRATADA: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-CNPJ n° 26.425.841/0001-34. **DA RETIFICAÇÃO**: A retificação se faz necessária, por razão de necessidade de inclusão da redação do objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA do termo, qual seja: 1.- A Contratante resolve, em conformidade com os ditames do artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial o inciso I da citada lei, RESCINDIR parcialmente e de forma Unilateral, o Contrato nº 47/2021 – LINHA nº 02, concernente ao Processo Licitatório nº 82/2021. Rescisão necessária, ainda, tendo em vista o erro crasso no ato da confecção extrato da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/09/2022, na Edição 3358.

Carneirinho/MG, 28 de setembro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8F21E9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o

procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA RENAULT/MASTER JM 16/MICROONIBUS, PLACA QPT3545, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: **VANDERLEI DE PAULA RETÍFICA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.866.232/0001-93 no valor global de R$ 62.940,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Data da Adjudicação: 28/09/2022.Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A1D32667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA RENAULT/MASTER JM 16/MICROONIBUS, PLACA QPT3545, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: **VANDERLEI DE PAULA RETÍFICA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.866.232/0001-93 no valor global de R$ 62.940,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Data da Homologação: 28/09/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F2E80858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022. Extrato do Contrato nº 62/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: A CONTRATADA SE COMPROMETE A PRESTAR, À ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA RENAULT/MASTER JM 16/MICROONIBUS, PLACA QPT3545, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: **VANDERLEI DE PAULA RETÍFICA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.866.232/0001-93 no valor global de R$ 62.940,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Prazo de vigência: A vigência do presente termo é de até 60 dias, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei. Assinatura: 28/09/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:45235E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE/DUPLA - I/VW AMAROK V6 HIGH, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60 no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da Adjudicação: 28/09/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7C7AFF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE/DUPLA - I/VW AMAROK V6 HIGH, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60 no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da Homologação: 28/09/2022.

Carneirinho/MG.
WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9D40B976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022. Extrato do Contrato nº 63/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: A CONTRATADA SE COMPROMETE A PRESTAR, À ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE/DUPLA - I/VW AMAROK V6 HIGH, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do

certame: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60 no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, se houver interesse e for interessante para o Município. Assinatura: 28/09/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9BE98114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo autuado n° 247/2021
Dispensa de licitação nº 005/2021
Contrato nº 114/2021
Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG**
Objeto: Contratação de prestação de serviços para realizar diagnóstico do atual cenário econômico do Município, bem como fornecimento de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamentos voltados para o incentivo ao crescimento de negócios criados por microempreendedor e ensino de empreendedorismo e gestão de negócios, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, devido à necessidade de realização do diagnostico do atual cenário econômico do Município de Catas Altas
Prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 30/03/2023
Data da assinatura: 08/09/2022

Catas Altas, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1FE358BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO Nº 174/2022
Inexigibilidade de licitação nº 20/2022
Objeto: aquisição de revistas Educação Infantil, Língua Portuguesa e Humanistas, conforme proposta comercial que integra este instrumento.
Contratada: **EDITORA SEI LTDA**
Valor: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Data da assinatura: 14/09/2022
Vigerá até 14/09/2023

Catas Altas, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D5D93495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 093/2022, processo autuado nº 183/2022, é o registro de preços para aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compões a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme condições previstas neste edital e demais anexos. Início da sessão pública: 14/10/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4A6D5EE4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 200/2022

DECRETO Nº 200/2022

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 054/2022, que criou o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e considerando a necessidade de substituição de membro que não pertence mais ao quadro de profissionais da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:
I - representantes da Área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde;
Titular: Nathalia Lima Lopes Filho
Suplente: Tatiany Carla de Souza
II - representantes da Área técnica da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Raquel Helena Lopes de Castro
Suplente: Fernanda Barbosa Honorato
III - representantes Área técnica da Vigilância Sanitária;
Titular: Clessius Ribeiro de Souza
Suplente: Débora Emenuelle da Silva Dias
VI - representantes dos Profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro:
Tiltular: Dirce Melo Torres
Suplente: Jorge Alberto Fernandes
Art. 2º O detalhamento da organização do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por Resolução.
Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, através convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, no prazo de 3 (três) dias para a convocação e mais 2 (dois) dias para a realização.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BE868474

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 199/2022

DECRETO Nº 199/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal de Combate as Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e da outras providências.

O Prefeito de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto n.º 054/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Combate as arboviroses, abaixo relacionados:
I – Representantes da Vigilância em Saúde:
Titular: Raquel Helena Lopes de Castro
Suplente: Fernanda Barbosa Honorato
II – Representantes da Atenção Primária:
Titular: Gustavo Assis de Souza
Suplente: Higor Augusto Vieira
III –Representante do Laboratório:
Titular: Fabíola Maria Fernandes
Suplente: Marta Xisto Barcelos
IV – Representantes da Comunicação:
Titular: Wendel Lopes Pereira
Suplente: Heslander Aparecido Amaro
V – Representantes do Conselho Vetorial:
Titular: Alessandra Barbosa Perdigão
Suplente: Leidiane de Jesus Lúcio Melo
VI – Representantes do Conselho de Saúde:
Titular: Natália |Maria Alves
Suplente: Cecília Janaína dos Santos
VII – Representantes da Gestão:
Titular: Jalisy Rodrigues Lima e Silva
Suplente: Ana Cristina Emery de Sá Pimenta

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 27 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B665C849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2022 - PRC 244/2022

Processo Licitatório nº 244/2022, autuado em 26/09/2022, Credenciamento nº. 007/2022, Inexigibilidade 019/2022. Constitui objeto desta licitaçãoé a contratação de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, para a realização depeças teatrais com potencial educativo a ser realizado nas escolas do município de Cláudio MG para orientar e conscientizar às crianças e adolescentes sobre Saúde Bucal (uma ação do Projeto Saúde na Escola), a realizar-se no dia 13 de outubrode 2022. Horário: 09:00 hrs; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de setembro de 2022.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F3C5E05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 255/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 095/2022
Processo Licitatório nº255/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção de esgoto sanitário para atender a demanda de limpeza de ETE"s nas comunidades rurais".

Contratada:**PH DESENTUPIDORA LTDA,inscrita no CNJP sob nº 18.053.816/0001-49**.

Valor: **R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

Cláudio (MG), 21 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:924D91A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 254/2022 PREGÃO PRESENCIAL 124/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 254/2022, autuado em 21/09/2022, Pregão Presencialnº. 124/2022. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários, bem como serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, a realizar-se no dia 13/10/2022 às 09:00h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda asexta-feira.

Cláudio(MG), 28de setembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5C360233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022, CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022, INEXIGIBILIDADE 019/2022

Errata 001 - Processo Licitatório nº 244/2022, Credenciamento nº. 007/2022, Inexigibilidade 019/2022.
ONDE SE LÊ:
DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:
2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados e entregues a partir do dia 22/09/2022, das 08h00min às 17h00min, no Setor de

Licitações da PREFEITURA DE CLÁUDIO, em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:
À PREFEITURA DE CLÁUDIO/MG – SETOR DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
LEIA-SE:
DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:
2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados e entregues a partir do dia 13/10/2022, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da PREFEITURA DE CLÁUDIO, em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:
À PREFEITURA DE CLÁUDIO/MG – SETOR DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Claudio, 28 de setembro de 2022,

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E80F5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 181/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o prestação de serviço de locação de veículos de forma continuada, incluindo a manutenção preventiva, seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital n° 181/2022. Dia da abertura: 14 de outubro de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:7D922236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
INSTITUI O MÊS DO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o mês do empreendedorismo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês do empreendedorismo do município de Congonhal/MG, que ocorrerá anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo fortalecer e incentivar o empreendedorismo local, possibilitando a promoção, pelo Poder Público, de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, workshops, oficinas e demais ações necessárias, realizadas por instituições de ensino, empresas privadas, instituições públicas e demais pessoas ou empresas públicas e/ou privadas que, comprovadamente possam contribuir com o objeto desta Lei.

Art. 3º - Para a execução do disposto no Art. 2º, o Poder Executivo e Legislativo poderão promover, em conjunto ou isoladamente, ações que busquem o seu efetivo e real cumprimento.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 28 de setembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B9734F46

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1556 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.553, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 1556 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei nº 1.553, de 14 de setembro de 2022.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação referente à fonte de recurso 156.99 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, mencionada no artigo 7º da Lei Ordinária nº 1.553, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com o seguinte texto:
"Fonte de Recurso: 169.00 - Transferência Especial dos Estados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 28 de setembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:10671D65

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1557 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
DENOMINA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. ALCIDES MOSCONI: "DR. MÁRIO MENDES MAGALHÃES".

LEI ORDINÁRIA Nº 1557 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina Laboratório de análise clínica do Pronto Atendimento Dr. Alcides Mosconi: "Dr. MÁRIO MENDES MAGALHÃES".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Laboratório de Análise Clínica do Pronto Atendimento Dr. Alcides Mosconi: "Dr. MÁRIO MENDES MAGALHÃES ."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 28 de setembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E634D028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 070

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 156/2022
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4707 de 09/08/2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 156/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais desta Prefeitura de Conquista conforme especificações constantes neste termo de referência**.
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 198.310,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e dez reais).**

Prazo de entrega: A data para a entega das cestas será dia 20/12/2022.

Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 22 de dezembro de 2022.

Data da abertura da sessão **pública: 13 de OUTUBRO de 2022**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 29 de SETEMBRO de 2022 até às 09:30 horas do dia 13 de OUTUBRO de 2022**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 13 de OUTUBRO de 2022**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: às horas do dia 13 de OUTUBRO de 2022
.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Pç Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 28 de SETEMBRO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0354B753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 036

Na publicação do dia 26/08/2022 Edição 3336:

Processo Licitatório nº0138/2022
Dispensa de Licitação nº 036/2022

RETIFICAÇÃO

Retifico onde se lê R$ 29.501,28 (vinte e nove mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) leia-se R$ 29.501,58 (vinte e nove mil quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Conquista/MG, 28 de setembro de 2022

IARA MARIA RIBEIRO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4A53E037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 018/2022
Processo nº. 157/2022

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, caput, pela inviabilidade de competição.
Autorizo a CELEBRAÇÃO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -"**CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE CONQUISTA**", na Inexigibilidade de nº. 018/2022 e seu respectivo TERMO DE FOMENTO, NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) ATÉ 31/12/2022.

Conquista/MG, 28 de setembro de 2022.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7AE7D771

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2022
DECISÃO FINAL

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4722/2022, de 08/09/2022, para apurar desempenho funcional com baixa produtividade do servidor Marcelo Costa Vieira , e verifiquei que:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório , com objetivo de apurar desempenho funcional com baixa produtividade do servidor Marcelo Costa Vieira .

Diante das informações contidas nos documentos acostados, constatou-se a baixa produtividade habitual sem justificativa, do cargo de agente comunitário, lotado na secretaria Municipal de Saúde, trazendo transtorno ao serviço público, instaurando-se o procedimento administrativo para apuração.
A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinadas as declarações, relatórios e demais provas constantes dos autos, **restou** configurada **a baixa produtividade habitual de suas funções, sem causa justificada**, pelo servidor, capitulada no art. 164, inciso III c/c 173, inciso I da Lei 022/2012, conforme narrado na exordial .

É o relatório.

À vista do exposto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao Servidor MARCELO COSTA VIEIRA , por não ter cumprido seus deveres funcionais na Administração Pública, e determino que seja **EXONERADO .**

Encaminhe-se cópia desta decisão ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Publique e Intime-se.

Conquista, 27 de setembro de 2022 .

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal de Conquista -MG

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:833B7113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 029/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 029/2022. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de armação de óculos de grau infantil flexível, de silicone com lentes antirreflexo, para distribuição gratuita às crianças acolhidas pela "Casa Lar", sendo: E. C. F. e E. J. C. F.. **Justificativa da Contratação:** Visto que após consulta com Oftalmologista, 02 crianças da casa lar necessitam do uso de óculos e respaldado pelo estatuto da criança e adolescente no artigo 94 é dever do município responsável pela entidade de acolhimento suprir a essa necessidade. Homologado / Ratificado em **20/09/2022**. Celebrado Contrato Administrativo nº **084/2022**, com a sociedade empresária denominada **CRISTOVÃO DE JESUS SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.852.722/0001-23**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 64, Bairro Centro, na cidade Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 504,00** (quinhentos quatro reais). Formalizado em **20/09/2022**. Vigência de **20/09/2022** a **20/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de setembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C2C116F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 108/2022
Nº da Modalidade: 56/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PATA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO.. O Secretário de Saúde, saneamento e Vig. Sanitária, GUILHERME LEAL ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: Nelson Leite Ferreira- ME
Preço Total: R$ **R$** 540.055,80

Fornecedor: Miramed- LTDA
Preço Total: R$ **R$** 1.005.171,00

Fornecedor: Wesley Rodrigues de Oliveira-ME
Preço Total: R$ **R$** 1.005.171,00

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B780DEB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 108/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 56/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MIRAMED LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 1.005.171,00 hum milhao e cinco mil e cento e setenta e um reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:513A0ED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 56/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 108/2022
Nº da Modalidade: 56/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO.. O Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: Nelson Leite Ferreira- ME
Preço Total: R$ **R$** 540.055,80

Fornecedor: Miramed- LTDA
Preço Total: R$ **R$** 1.005.171,00

Fornecedor: Wesley Rodrigues de Oliveira-ME
Preço Total: R$ **R$** 1.005.171,00

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus, Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:8768F64D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0108/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 56/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**NELSON LEITE FERREIRA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 540.055,80 quinhentos e quarenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Saúde, saneamento e Vig. Sanitária

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:33BD8A97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0108/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0056/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 87.141,00 oitenta e sete mil e cento e quarenta e um reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:397CA32B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O Munic. de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de SAUDE, torna público o Pregão Presencial nº 063/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1. Data: Segunda-feira, 19 de outubro de 2022 Horário: 07:30:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA–
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:E064ACBB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.209, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº1184/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
09 - SEC.MUN.DE AÇÃO SOCIAL 09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 09.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 09.05.01.08.241.0006.2141 - Repasse a Associações e Fundações de Apoio ao Idoso 33.50.00.00 – TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. 129 R$ 50.000,00		
	TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da ***anulação de dotações***, conforme disposto no § 1° inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
09 - SEC.MUN.DE AÇÃO SOCIAL 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.02.02 – SERVICOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 09.02.02.08.244.0005.2095 – Serviços de Proteção Social Básica 31.90.00.00 – Aplicações Diretas 129 R$ 50.000,00		
	TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o exercício de 2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1184/2021 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0006 – PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA				
Ação: 2141 - Repasse a Associações e Fundações de Apoio ao Idoso				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2021	PLENO FUNC. ATIVIDADE	UNIDADE	1	R$ 50.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 26 de setembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7395716C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – Após retificação em virtude de especificações técnicas acerca de um item do edital de licitação 067/2022, Pregão Presencial 034/2022, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de vans e pick-ups em atendimento às diversas secretarias do município de Corinto, fica remarcada a data para o presente certame, para o dia 13/10/2022 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:42C94DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 66/2022, Tomada de Preços 02/2022, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO À COMUNIDADE CANELA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Certificado de Registro Cadastral - CRC (obrigatório) e Visita Técnica (facultativa): **até 14/10/2022**. Abertura da sessão pública: **18/10/2022 às 8h00min.**O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 28 de setembro de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C9A06DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, PAL nº 112/2022 IL nº 21/2022, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico - Dupla Sérgio e Rodrigo, representados pela empresa Rocha e Souza Produções e Eventos LTDA-ME, para realização de Show no dia 15 de outubro durante o 1º Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Couto de Magalhães de Minas.
Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Dotação orçamentária: 09.01.01 13.392.0020.2084 33903900 ficha 772.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:28707297

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2022
Processo Licitatório0109/2022**Pregão Presencial**048/2022
Objeto:**Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora:**TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA – CNPJ**-14.938.995/0001-40.
Data da assinatura: 28/09/2022
Vigência inicial: 29/09/2022
Vigência final: 28/09/2023
Valor Global: R$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:AF22288D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 5º termo a Ata de Registro de Preços Nº14/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do item 13 – feijão carioquinha a ser de R$ 9,48

(nove reais e quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 28/09/2022.

Cristiano Otoni, 28/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6A9D2BE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 11/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo a Ata de Registro de Preços Nº11/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,81% sobre o valor da Ata celebrada em virtude do acréscimo de quantitativo sobre o item Gás de Cozinha em um total de 91(noventa e uma) unidades perfazendo um valor de R$9.464,00(nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro)reais a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 18/08/2022.

Cristiano Otoni, 18/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9741A385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Partes: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pitangui e Região Ltda. – SICOOB CREDPIT, CNPJ nº 04.181.542/0001-69 e o Município de Curvelo. – Objeto: Credenciamento da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pitangui e Região Ltda. – SICOOBCREDPIT, para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Curvelo. – Prazo: A partir de 21/09/2022. – Fundamento Legal: Lei nº 3.189, de 07 de junho de 2017 e Decreto nº 3.350, de 1º de março de 2018.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8031A06F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO A ERRATA N°. 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº19/2022

"O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado - Edital nº19/2022. Edital e mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site ou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8C3F8529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/09/22	62525-6 - Fundeb	R$ 160.712,11
28/09/22	73080-7 - LE	R$ 99.450,65

Curvelo, 28 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8B0E1D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de materiais de escritório e didático-pedagógico. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, nº 3322 e 3353, páginas 54 e 51, datado de 8/9/22 e 21/9/22 respectivamente, tornam-se sem efeitos, passando a vigorar a seguinte redação: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., nos itens 138, 253 e 256 no valor total de R$3.213,48, ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP, nos itens 148 e 183 no valor total de R$77.536,00, REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, no item 124, no valor total de R$11.184,00, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA., nos itens 19, 20, 40, 47, 86, 127 e 243 no valor total de R$14.527,05, BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 09, 23, 24, 29, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 48, 72, 73, 77, 85, 88, 89, 90, 93, 107, 125, 126, 133, 142, 146, 147, 153, 155, 156, 157, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 211, 217, 218, 222, 223, 225, 228, 230, 231, 233, 237, 238, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 257 e 258, no valor total de R$ 85.885,55, COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA., nos itens 07, 08, 10, 11, 13, 14, 22, 31, 32, 79, 82, 97, 99, 108, 122, 128, 132, 135, 136, 137, 140, 141, 149, 151, 152, 213, 242 e 244, no valor total de R$ 103.956,27, PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA. EPP, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 37, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 84, 87, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 144, 150, 154, 163, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 196, 205, 208, 209, 210, 214, 215, 224, 226, 232, 234, 236, 239, 240, 241, 246 e 247, no valor total de R$138.497,46, PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA., nos itens 01, 28, 30, 33, 38, 39, 41, 42, 50, 63, 64, 91, 92, 102, 112, 118, 119, 120, 121, 130, 131, 134, 139, 143, 145, 158, 159, 160, 161, 162, 212, 216, 219, 220, 221, 227, 229 e 235 no valor total de R$ 54.164,51. Em 2/9/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5AF4D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Abertura da sessão dia 11/10/22 às 14hs, através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 28/9/22.

GILVÂNIA A. O. –
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F95B8969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022

Objeto: Aquisição de mobiliário para implantação do SAMU Regional 192 - Microrregiões de Sete Lagoas e Curvelo/MG, Convênio de Saída nº 1321001976/2022 e estruturação dos serviços farmacêuticos do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme preconiza a Resolução nº 7.824/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 11/10/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 28/9/22.

ELAINE R.M. –
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:17175CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Objeto: Aquisição de equipamento industrial visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 11/10/22 às 14hs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 28/9/22.

EULLER H. G.
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3383ED66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal, através de ações diretas ou indiretas, contribuindo com os esforços da iniciativa privada e de outros Poderes Públicos, tem como objetivo permanente assegurar à população do Município de Diamantina condições indispensáveis ao acesso a níveis crescentes de progresso e bem-estar.

Art. 2º A Estrutura Administrativa do Município de Diamantina passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei Complementar no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem, sendo metas do serviço público municipal:

I - facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços públicos e, ao mesmo tempo, promover a sua participação na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade;

II - evitar o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis, bem como a incidência de controles meramente formais;

III - descentralizar a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem atendidos;

IV - agilizar o atendimento ao munícipe no que diz respeito ao cumprimento de exigências da máquina pública, de qualquer natureza, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;

V - elevar a produtividade dos servidores e unidades de serviços, objetivando o aprimoramento dos serviços ofertados aos munícipes e reduzir custos, para tanto, propiciando cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional e humano;

VI - a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

VII - a proteção às pessoas com deficiências ou necessidades especiais;

VIII - a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

IX - o desenvolvimento de práticas que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º O Município de Diamantina passa a obedecer em sua estrutura organizacional, aos três níveis de influência para desenvolver suas atividades legais e constitucionais:
I -*o nível estratégico de planejamento,*o qual possibilita ao Chefe do Executivo estabelecer o rumo a ser seguido pela instituição, visando obter um resultado de satisfação com os serviços prestados para a população e será responsável pelo (a):
a) visão e objetivos gerais do serviço público e políticas de saneamento municipal;
b) alinhamento ao governo municipal, para implementação de ações conjuntas, interligadas e correlatas de forma harmônica;
c) desenvolvimento de planejamento e estratégias de longo prazo;
d) definição dos objetivos gerais do Município;
e) determinação das políticas públicas a serem desenvolvidas pelo Município;
f) determinação de metas e critérios de mensuração de resultados e desempenho das atividades;
II -*o nível tático de planejamento*, o qual possibilita ao Chefe do Executivo e aos gestores de nível estratégico a controlar e estabelecer diálogo com o núcleo responsável por viabilizar as políticas públicas dissidentes do plano de governo aprovado pela população e será responsável pelo (a):
a) visão por unidade de operações e serviços desenvolvidos;
b) foco em atividades e operações de médio prazo;
c) definição de ações, procedimentos e protocolos de serviço a serem desenvolvidos;
d) coordenação e gestão de atividades inerentes ao desenvolvimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Poder Executivo;
e) controle de metas e critérios de mensuração de resultados e desempenho das atividades.

III -*o nível operacional*, o qual será responsável pelo (a):
a) visão de tarefas rotineiras;
b) foco em ações de curto prazo;
c) observância de metas e critérios de mensuração de resultados e desempenho das atividades estabelecidos;
d) execução de tarefas, pertinentes à sua área de atuação, estabelecidas por seus superiores;
realização de tarefas operacionais.
§ 1°. Os níveis organizacionais*EstratégicoeTático*, poderão ser preenchidos por servidores com atribuições de direção, chefia, assessoramento, gestão e fiscalização, responsáveis pela coordenação das políticas de governo que requerem confiança.

§ 2°.O nível*Operacional*será composto pelos servidores efetivos e técnicos, responsáveis pelos processos formais, das atividades-meio e das atividades-fim, para execução das metodologias de desenvolvimento e implementação das políticas e programas estabelecidos.

Art. 4º Além das atribuições do órgão correspondente e obedecido o disposto na Lei Orgânica Municipal, o Prefeito poderá delegar competências a seus titulares para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer momento, avocar, segundo seu critério, a competência delegada.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa não poderão escusar-se de decidir, devendo, ainda, acelerar a tramitação de seus atos administrativos, em consonância com o princípio da eficiência, observando ainda os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, os órgãos da Administração são obrigados a responder às consultas feitas por qualquer cidadão, nos prazos estabelecidos em lei.

Art. 7º A ação governamental obedecerá a uma sistemática, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:
I - Plano Diretor;
II - Plano Geral de Governo;
III - Programas Gerais e Setoriais;
IV - Plano Plurianual de Investimentos; V - Lei de Diretrizes Orçamentárias; VI - Orçamento Público Anual;
V - Programa Financeiro e de Desembolso.

Art. 8º Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se ao Plano Geral, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.

Art. 9º Se as atividades previstas nos cargos em comissão ou nas funções de confiança incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo ou função fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

Art. 10º É obrigatória a apresentação e a entrega, pelo servidor, do comprovante de situação regular de inscrição no Conselho ou Órgão de Classe competente, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir.

Título II - Da Estrutura Geral

Art. 11 Ficam criados os seguintes órgãos na estrutura organizacional do Município de Diamantina:
I -ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:
a) Gabinete do Prefeito:
1. Gabinete do Vice-Prefeito;
2. Chefia de Gabinete do Prefeito;
3. Diretoria de Comunicação;
4. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Controladoria Geral do Município:
1. Corregedoria Municipal;
2. Controladoria Interna;
3. Ouvidoria Municipal.
II -ÓRGÃOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:
a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
b) Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
c)Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLOG;
III -ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET;
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEOBRAS;
c) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEAMA;
d) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SMELJ;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio - SMCP;
g) Secretaria Municipal de Educação - SME;
h) Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
IV -ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA:
a) Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – FUMPREV;
b) Fundação Municipal do bem-estar do menor – FUMBEM;
V -ÓRGÃOS COLEGIADOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE POPULAR:
a) Conselhos Municipais;
b) Fundos Municipais.

Art. 12*O nível estratégico*será composto por:

I - Órgão de Controle e Assessoramento;
II - Secretarias Municipais;
III - Diretorias.

Art. 13*O nível tático*será composto por:

I - Gerências;

II - Núcleo de Supervisão;

III - Setores de Coordenação.

Art. 14*O nível operacional*será composto por:

I - Servidores efetivos;

II - Servidores contratados temporários;

III - Empresas ou Instituições contratadas para desempenhar atividades operacionais;

IV - Prestadores de serviços terceirizados;

V - Outros órgãos da Administração Pública que venham a compor política pública específica.

Art. 15 São competências de todos os órgãos:

I - o oferecimento de subsídios para a formulação de diretrizes gerais e definição das prioridades do Município;

II - a garantia e a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pela Administração Pública Municipal para a sua área de competência;

III - a garantia e apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle pela Administração Municipal;

IV - a coordenação, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e recursos humanos, colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições.

Art. 16 Os órgãos devem buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Município, por intermédio do quadro próprio de servidores, serviços terceirizados e de serviços contratados ou descentralizados.

Art. 17 O organograma funcional dos órgãos da Prefeitura Municipal de Diamantina é parte integrante desta Lei Complementar, constando como Anexo V.

Art. 18 Os serviços que venham a ser prestados de forma terceirizada, por contrato ou descentralizados serão incorporados à estrutura administrativa e hierárquica nos moldes definidos em contrato ou documento análogo.

Capítulo I - Gabinete do Prefeito

Art. 19 Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - preparar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;

II - organizar, controlar, supervisionar e avisar os compromissos agendados para o Prefeito;

III - supervisionar os pedidos de assinaturas de ordens de serviços pelo Prefeito;

IV - supervisionar e controlar as atividades diretamente ligadas ao Gabinete;

V - organizar e acompanhar as reuniões do Prefeito, quando solicitado;

VI - inteirar-se dos assuntos a serem submetidos ao conhecimento do Prefeito;

VII - estabelecer contatos internos e externos, de interesse do Prefeito;

VIII -requisitar diárias e passagens de interesse do Gabinete do Prefeito;
IX - acompanhar o trâmite de documentos e processos, cuja relevância justificar o controle direto pelo setor;

X - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias-prêmio dos servidores subordinados ao Gabinete, conforme especificado nos regulamentos, pelo envio e acompanhamento das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados à manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;

XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou determinadas pelo Prefeito;

Art. 20 O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura Orgânica:

I - Gabinete do Vice-Prefeito;

II - Chefia de Gabinete do Prefeito;
a) Assessoria de Gabinete;
1. Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito;

III - Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito;
a) Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito;

IV - Diretoria de Comunicação;
a) Assessoria de Comunicação;
1. Setor de Cerimonial;
2. Setor de Imprensa.

Seção I - Gabinete do Vice-Prefeito
Art. 21 Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I - prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Vice-Prefeito no desempenho de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município e nas funções a ele conferidas por lei ou delegadas pelo Prefeito, bem como colaborar com o Prefeito no acompanhamento das metas governamentais;
II - coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Vice- Prefeito;
III - dar assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação institucional e social, bem como apoiá-lo nos atos públicos que participar;
IV- desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V - executar outras atividades no âmbito de sua competência.

Seção II - Chefia de Gabinete do Prefeito
Art. 22 Compete à Chefia de Gabinete do Prefeito:

I - organizar, controlar, supervisionar e avisar os compromissos agendados para o Prefeito;

II - organizar e acompanhar as reuniões do Prefeito, quando solicitado;

III - inteirar-se dos assuntos a serem submetidos ao conhecimento do Prefeito;

IV - estabelecer contatos internos e externos, de interesse do Prefeito;

V - receber, orientar e acompanhar autoridades e convidados em visitas oficiais ao Município;

VI - organizar recepções, almoços e jantares promovidos pelo Gabinete do Prefeito, quando determinado;

VII - controlar o fluxo de correspondências do Gabinete do Prefeito;

VIII - assessorar o Prefeito no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos;

IX - coordenar e executar as atividades de atendimento ao público e às atividades;

X - providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades do Gabinete do Prefeito;

XI - orientar os trabalhos de planejamento, gestão e execução financeira a serem executados pelo Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados;

XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do Prefeito.

Subseção I - Assessoria de Gabinete
Art. 23 Compete à Assessoria de Gabinete do Prefeito:

I - organizar as atividades administrativas que afetem diretamente os expedientes do Gabinete do Prefeito;
II - encaminhar providências solicitadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito e acompanhar sua execução e seu atendimento;
III - coordenar o cumprimento das diretrizes definidas pela Chefia de Gabinete para o atendimento ao público e autoridades;
IV - assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa, junto aos demais órgãos da Prefeitura;
V - receber e registrar as solicitações e as correspondências intra e extragovernamentais encaminhadas ao Gabinete do Prefeito e providenciar os encaminhamentos, quando solicitados;
VI - assessorar a Chefia de Gabinete no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos processados no Gabinete do Prefeito;
VII - analisar os expedientes encaminhados por órgãos e entidades ao Prefeito, bem como preparar a redação de atos oficiais de competência do Chefe do Executivo;
VIII - realizar contatos e estudos que subsidiem a coordenação de ações junto aos setores específicos do governo;

IX - promover, através de sistema informatizado, o acompanhamento das demandas recebidas no Gabinete do Prefeito e encaminhadas ao respectivo órgão competente;
X - elaborar relatórios e planos de trabalho que lhe forem demandados pelo Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito;
XI - assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do Prefeito.

Seção III – Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

Art. 24 À Assessoria Jurídica, órgão ligado diretamente ao Poder Executivo, tendo como âmbito de atuação o assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos municipais nos assuntos jurídicos, compete:

I - realizar a análise técnica-jurídica de minutas de atos normativos propostos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e de competência do Prefeito;

II - avaliar e propor a redação final de minutas de atos normativos;

III - elaborar as mensagens e os projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - monitorar, em articulação com os órgãos competentes, a legislação de competência do Poder Executivo, pendente de regulamentação;

V - subsidiar tecnicamente a decisão do Prefeito de sanção ou veto em proposições de lei;

VI - articular-se com a Procuradoria Geral do Município na análise da constitucionalidade de matérias atinentes às competências legislativas e ao poder regulamentar do Prefeito;

VII - identificar experiências e difundir boas práticas relacionadas à elaboração de atos normativos;

VIII - propor diretrizes e padrões para a elaboração e tramitação de atos normativos em articulação com os órgãos do Poder Executivo;

IX - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura, quando solicitado;

X - elaborar projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias, regimentos, mensagens ao legislativo, justificativas de vetos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos de natureza jurídica;

XI - opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;

XII - defender judicial ou extrajudicialmente, os atos e prerrogativas do Prefeito, nos casos de impedimento ou suspeição dos Procuradores do Município;

XIII - atuar em processos judiciais e extrajudiciais submetidos à Procuradoria Jurídica, nos casos de impedimento ou suspeição dos Procuradores Jurídicos do Município;

XIV - providenciar o fornecimento de informações, bem como o cumprimento de diligências, requeridas por órgãos judiciais e de controle externo ao Gabinete do Prefeito;

XV - intermediar as relações do Gabinete do Prefeito e demais secretarias, com órgãos judiciais e de controle externo;

XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do Prefeito.

Subseção I - Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito
Art. 25 Compete à Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito:

I - gerir o fluxo e o arquivamento de expedientes no âmbito da assessoria jurídica do Prefeito;
II - revisar as minutas dos atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito;
III - preparar os atos normativos para a assinatura do Prefeito, bem como realizar sua publicação nos diários oficiais e nos portais da Prefeitura;
IV - monitorar e articular com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito a legislação de competência do Poder Executivo pendente de regulamentação;
V - manter atualizados os sistemas de tramitação de documentos;
VI - coordenar a gestão da disponibilidade e distribuição dos cargos comissionados e das funções públicas da administração direta e indireta, dos conselhos de participação popular, dos membros dos conselhos de administração e fiscal das autarquias e fundações;
VII - promover o levantamento de informações junto aos diversos órgãos, procedendo com a análise e conferência da documentação, dados funcionais e outras publicações referentes às unidades organizacionais e aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções públicas;
VIII - receber e protocolar os materiais enviados pelos órgãos e pelas entidades dos Poderes Executivo e Legislativo para publicação;
IX - providenciar análise prévia dos processos administrativos encaminhados para decisão do Prefeito;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção IV - Diretoria de Comunicação
Art. 26 Compete à Diretoria de Comunicação:

I - definir prioridades, metas, e protocolos para as atividades de assessoria de imprensa, cobertura e distribuição de material jornalístico;
II - organizar as atividades de relações públicas do Município;
III - definir diretrizes para a execução da produção de conteúdo jornalístico das atividades do Gabinete do Prefeito, para a divulgação em âmbito interno e externo;
IV - implementar, orientar, promover ou executar campanhas e ações de comunicação de interesse público, com caráter social, informativo ou educativo;
V - promover ações de integração entre os órgãos e as entidades da Administração Pública para consolidação e divulgação de informações de interesse da população;
VI - promover a articulação com órgãos de imprensa em âmbito local, nacional e internacional, com vistas a assegurar a circulação e o acesso à informações de interesse público sobre o Poder Executivo e o Município;
VII - coordenar pesquisas de opinião pública, com vistas a subsidiar, quando necessário, a reorientação da política municipal de comunicação social;
VIII - organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;
IX - orientar as relações com as entidades governamentais públicas ou privadas, associações de classes e órgãos de imprensa;
X - promover a divulgação e realização das atividades de cerimonial e eventos que tenham a participação do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários;
XI - coordenar as atividades relativas à organização de recepções e solenidades oficiais em que estiverem programadas as participações do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários;
XII - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
XIII - interpretar e divulgar, perante o público em geral e os grupos comunitários, os planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município;
XIV - manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;
XV - prestar suporte aos eventos e campanhas institucionais das secretarias, coordenadorias e das entidades da administração indireta;
XVI - organizar o clipping diário para o Prefeito e para as Secretarias;
XVII - manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na mídia;
XVIII - distribuir matérias de interesse dos órgãos municipais;

XIX - zelar pela imagem do Governo junto à mídia local, estadual e nacional;
XX - determinar a produção de vídeos e spots de interesse da comunidade;
XXI - articular com o cerimonial do Município a recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;
XXII - manter constantemente atualizado o portal e redes sociais da Prefeitura, com divulgação para as redes interna e externa;
XXIII - executar atividades de relacionamento e divulgação interna, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com o projeto;
XXIV - manter em funcionamento serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros;
XXV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I - Assessoria de Comunicação
Art. 27 Compete à Assessoria de Comunicação:
I - acompanhar o atendimento e o relacionamento com os veículos de comunicação e imprensa;
II - coordenar as atividades de assessoria de imprensa, cobertura e distribuição de material jornalístico;
III - produzir vídeos e spots de interesse da comunidade;
IV - propor sugestões de pautas e entrevistas com agentes do Poder Executivo, visando divulgar ações relevantes da administração municipal;
V - assessorar e acompanhar agentes do Poder Executivo em entrevistas, depoimentos ou coletivas de imprensa;
VI - orientar a produção de conteúdo escrito e fotográfico para os órgãos e entidades do Poder Executivo, visando a divulgação de atividades da administração municipal;
VII - orientar a produção de conteúdo escrito, fotográfico e audiovisual para divulgação jornalística, portal e redes sociais;
VIII - gerir o banco de dados sobre a atuação do Poder Executivo, que contenha arquivos, históricos e dados gerais sobre o Município;
IX - coordenar a compilação de citações relevantes ao Poder Executivo e os seus agentes nas mídias jornalísticas;
X - coordenar a elaboração de relatórios e pesquisas com o objetivo de subsidiar ações de comunicações do Poder Executivo;
XI - planejar e coordenar a produção de conteúdos, audiovisuais voltados para a comunicação institucional e jornalística, nos âmbitos interno e externo;
XII - monitorar as notícias relacionadas ao Poder Executivo, visando subsidiar ações de comunicação;
XIII - prover orientação de comunicação social sobre as melhores práticas para a produção de textos e conteúdos editoriais, em conformidade com a política municipal de comunicação social.

Capítulo II – Procuradoria Geral do Município
Art. 28 São competências da Procuradoria Geral do Município:
I - representar judicial e extrajudicialmente o Município, com poderes para receber citações e intimações de quaisquer órgãos jurisdicionais ou administrativos;
II - propor ações judiciais de interesse do Município e defendê-lo nas contrárias, podendo desistir, transigir e firmar compromissos convenientes ao interesse público;
III - exercer as funções de consultoria jurídica, defesa jurídica e técnico-legislativa do Poder Executivo;
IV - definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a serem uniformemente seguidas pelos seus órgãos;
V - uniformizar os entendimentos jurídicos dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas;
VI - assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da administração e no cumprimento de decisões judiciais;
VII - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;
VIII - promover privativamente a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa;
IX - atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade, mandados de injunção e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;
X - patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município;
XI - assistir o Prefeito na prestação de informações em mandados de segurança e na prática de atos judiciais e extrajudiciais que digam respeito ao exercício de suas funções;
XII - representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal;
XIII - propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
XIV - acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal;
XV - manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município;
XVI - ajuizar ações em razão de atos de improbidade administrativa, bem como ações de reparação civil;
XVII - processar e apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos municipais;
XVIII - arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta;
XIX - praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
XX - requisitar informações ou o cumprimento de diligências, a qualquer órgão da Prefeitura, assinalando prazo razoável para cumprimento, sobre questões de interesse jurídico para o Município;
XXI - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Capítulo III - Controladoria Geral do Município

Art. 29 São competências da Controladoria Geral do Município:

I - promover a defesa do patrimônio público, o controle interno, a auditoria pública, a correição, a prevenção e o combate à corrupção, o incremento da transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito da administração pública municipal;
II - formular, incentivar e implementar políticas e programas voltados ao incremento da gestão estratégica de informações governamentais, da transparência da gestão, da garantia do acesso à informação pública e do incentivo ao controle social e desenvolver mecanismos de integridade, prevenção e combate à corrupção junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
III - adotar medidas necessárias à implementação, ao funcionamento integrado e ao aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal, inclusive com a edição de leis, regulamentos e orientações;
IV - propor normas próprias de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância na legislação vigente;
V - expedir diligências e emitir recomendações, pareceres opinativos e instruções, no exercício de suas atribuições, buscando o aperfeiçoamento da gestão e a solução de falhas e irregularidades detectadas em processos e procedimentos sujeitos à ação de controle;
VI - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
VII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VIII - desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção;
IX - garantir a instauração de tomadas de contas especiais pela autoridade competente ou avocar a competência para a tomada de contas, em caso de omissão ou irregularidade;

X - executar as atividades de auditoria preventiva e de controle dos órgãos e entidades da administração pública municipal;
XI - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Município e a realização das auditorias necessárias;
XII - fiscalizar as atividades relativas à disciplina de servidores ou empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo;
XIII - exercer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das normas de planejamento e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
XIV - acompanhar a prática de atos e ações de responsabilidade dos agentes públicos municipais, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade e as eventuais responsabilizações cabíveis e necessárias;
XV - prestar informações e fornecer subsídios ao Prefeito e aos demais responsáveis pela administração, arrecadação e aplicação de recursos públicos;
XVI - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
XVII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XVIII - examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e operacionais e os meios utilizados para aferir, localizar, classificar e comunicar essas informações;
XIX - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
XX - exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
XXI - exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
XXII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
XXIII - acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite legal, caso haja necessidade;
XXIV - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “Restos a Pagar”;
XXV - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XXVI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XXVII - acompanhar o atingimento dos índices constitucionais e legais fixados para a educação e a saúde;
XXVIII - acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal;
XXIX - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XXX - apoiar os gestores na normatização, sistematização e padronização de seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
XXXI - reavaliar e aprimorar os processos de controle interno, identificando os riscos mais relevantes;
XXXII - elaborar relatórios, pareceres ou certificados dos exames, avaliações, análises e verificações realizadas;
XXXIII - relatar ao Prefeito e, nos casos previstos em lei, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as irregularidades apuradas através dos trabalhos realizados;
XXXIV- cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Administração Municipal, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos de fiscalização e controle externo;
XXXV - promover a interlocução dos órgãos e entidades da administração pública municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XXXVI - acompanhar e controlar junto aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta a geração dos dados e o envio das informações que subsidiarão o relatório anual de prestação de contas;
XXXVII - gerir, auxiliar e controlar a remessa do envio das informações pelos órgãos e entidades da administração pública municipal aos sistemas informatizados de prestações de contas estabelecidos e mantidos pelos órgãos de controle externo;
XXXVIII - supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão junto aos órgão e entidades da administração pública municipal;
XXXIX- instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática dos atos lesivos à administração pública municipal, previstos no artigo 5º, da lei federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;
XL - suspender cautelarmente, de ofício ou mediante provocação, em qualquer fase, procedimentos licitatórios e editais de concurso público, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida;
XLI - recomendar ao gestor competente que adote os procedimentos necessários para a suspensão de contratos em execução, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida;
XLII - supervisionar a execução dos procedimentos relativos às atividades de correição e apoiar a Corregedoria Municipal na adoção de medidas para aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e procedimentos preliminares de apuração;
XLIII - promover ações e projetos de capacitação dos agentes públicos da administração pública municipal em assuntos relacionados ao regime disciplinar;
XLIV - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 30 A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura Orgânica:
I - Corregedoria Municipal;
a) Assessoria Jurídica da Corregedoria;
II - Controladoria Interna;
III - Ouvidoria Municipal.

Seção I – Corregedoria Municipal

Art. 31 Compete à Corregedoria Municipal, além das atribuições estabelecidas em Regulamento:
I - promover a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores municipais, seguindo os procedimentos e regulamentos estabelecidos pela legislação municipal, em especial, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II - buscar a correção de eventuais atos de desvios de conduta praticados pelos servidores municipais, de modo que o desempenho de suas funções possa atender plenamente ao interesse público;
III - acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ressalvadas as competências decisórias previstas em lei;
IV - apurar e investigar fatos ocorridos nas repartições públicas que atentem contra a dignidade, honra, urbanidade, respeito e nas relações funcionais envolvendo chefias e subordinados, bem assim entre servidores públicos;
V - instaurar e acompanhar procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de servidores e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, de qualquer forma, à execução de obra ou prestação de serviços públicos ao Município;
VI - determinar a instauração e coordenar a instrução de procedimentos preliminares de apuração e de processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VII - estabelecer normas e coordenar procedimentos de correição a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VIII - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da municipais;
IX - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores municipais;
X - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XI - propor medidas que visem a inibir, solucionar, reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores, inclusive mediante a proposição de mecanismos consensuais de solução de conflito;
XII - propor medidas administrativas e/ou sugerir a aplicação de penalidades ao servidor municipal, transgressor da disciplina, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
XIII - propor ao gestor municipal ou à chefia competente o encaminhamento do servidor para a realização de cursos, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais, bem como o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do servidor e seus familiares, se for o caso;
XIV - colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores municipais;
XV - opinar sobre os servidores municipais em estágio probatório;
XVI - manter disponível meio acessível de contato, destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação;
XVII - manter atualizado e organizado o arquivo de documentos relativos às denúncias, às reclamações e às representações;
XVIII - registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
XIX - expedir certidões no âmbito de suas competências;
XX - requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem quaisquer ônus;
XXI - realizar diligências para apurações de infrações administrativas, bem como todas as diligências necessárias para a verificação e investigação de pertinência das denúncias, reclamações e representações, proferindo parecer e encaminhando-as ao Prefeito Municipal para análise e deliberações;
XXII - acompanhar, quando solicitado ou necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes, bem como acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades dos servidores municipais;
XXIII - acompanhar a execução da pena criminal, quando conexa com a infração administrativa;
XXIV - representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurada a prática de crimes cometidos pelos servidores municipais;
XXV - requisitar servidores municipais junto às respectivas secretarias, diretorias e demais unidades administrativas, bem como autarquias e fundações públicas, para prestar esclarecimentos, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
XXVI - instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos servidores municipais, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da instituição;
XXVII - promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento dos serviços públicos;
XXVIII - realizar visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Prefeitura Municipal e de suas entidades da administração indireta, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;
XXIX - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I – Assessoria Jurídica da Corregedoria Municipal

Art. 32 Compete à Assessoria Jurídica da Corregedoria Municipal:
I - examinar juridicamente e propor soluções pertinentes na gestão dos interesses do Município e da Corregedoria Municipal;
II - emitir parecer sobre questões jurídicas, quando consultado;
III - realizar a interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pelo órgão;
IV - prestar assessoramento jurídico ao Corregedor Municipal e às comissões responsáveis pela condução dos processos administrativos e sindicâncias;
V - auxiliar o Corregedor Municipal no controle da legalidade dos atos a serem praticados pelo órgão;
VI - opinar nos processos administrativos e sindicâncias em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VII - defender os atos e prerrogativas da Corregedoria Municipal;
VIII - opinar sobre consultas formuladas pelo Corregedor Municipal na apuração de fatos ocorridos nas repartições públicas que atentem contra a dignidade, honra, urbanidade, respeito e nas relações funcionais envolvendo chefias e subordinados, bem assim entre servidores públicos;
IX - garantir o adequado fluxo dos procedimentos em trâmite na Corregedoria Municipal, afastando-se as nulidades procedimentais, opinando pela convalidação, quando sanáveis, ou invalidação, quando insanáveis;
X - desenvolver atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II – Controladoria Interna

Art. 33 Compete à Controladoria Interna a auditoria dos procedimentos de controle, e em especial:
I - coordenar e realizar processos de auditoria e inspeção nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e prestação de serviços e da gestão no âmbito do Poder Executivo;
II - definir diretrizes para a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação dos procedimentos de controle;
III - exercer os controles no que tange a atividades institucionais ou administrativas, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
IV - propor normas próprias de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância na legislação vigente;
V - planejar, formular e supervisionar programas, ações e normas voltados à política de transparência e prevenção da corrupção na administração pública e na sua relação com o setor privado;
VI - coordenar o planejamento, a organização e a execução de projetos e ações que contribuam para o incremento da transparência da gestão pública e da abertura de dados governamentais;
VII - promover o incremento da transparência pública reunindo, integrando e publicando dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;
VIII - supervisionar e apoiar os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo na implementação de políticas e programas de promoção da transparência e prevenção da corrupção;
IX - monitorar o Portal da Transparência e acesso à informação quanto à disponibilidade, à inconsistência de dados e aos erros existentes no sistema;
X - acompanhar e orientar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
XI - coordenar estudos e pesquisas, diagnósticos e avaliações, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de transparência pública;
XII - exercer o controle interno sobre o uso e guarda de bens públicos;
XIII - exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, bem como realizar Tomada de Contas Especial, quando determinado pela legislação;
XIV - avaliar a adequação e eficiência dos controles dos meios utilizados para a proteção dos ativos, comprovando, se necessário, a sua existência real;
XV - avaliar a economicidade, eficácia e eficiência da obtenção e utilização dos recursos, nos sistemas de controle adotados pelo Sistema de Controle Interno;
XVI - comunicar ao Controlador Geral do Município sobre irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento;
XVII - avaliar a observância às diretrizes, normas políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos aplicáveis;
XVIII - avaliar as normas, procedimentos (contábeis, operacionais, administrativos e informatizados), controles internos e estruturas organizacionais, quanto à aspectos de eficiência, efetividade, qualidade e segurança, inclusive prevenindo ou revelando erros e fraudes;
XIX - formalizar e controlar as consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XX - promover a interlocução dos órgãos da Administração Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XXI - acompanhar e controlar junto aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta a geração dos dados e o envio das informações que subsidiarão o relatório anual de prestação de contas a ser remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XXII - auxiliar e acompanhar a remessa do envio das informações pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta aos sistemas informatizados de prestações de contas estabelecidos e mantidos pelos órgãos de controle externo;
XXIII - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III – Ouvidoria Municipal

Art. 34 São competências da Ouvidoria Municipal:
I - examinar manifestações referentes a procedimentos e ações de agente, órgão e entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como de concessionário e permissionário de serviço público municipal;
II - promover a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;
III - estabelecer meios de interação permanente com o poder o público de forma a garantir a universalidade de atendimento ao cidadão;
IV - receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a solução final, às denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios relacionadas à prática dos atos pelos servidores municipais;
V - encaminhar ao cidadão as respostas das manifestações por ele formuladas;
VI - recomendar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões, inclusive a instauração de procedimento de apuração de responsabilidades dos responsáveis pela prestação do serviço público;
VII - determinar o arquivamento das sugestões, reclamações ou denúncias que considerar irrelevantes ou não estiveram devidamente instruídas;
VIII - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria;
IX - oficiar às autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e requisitar informações e documentos, quando necessário, e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões que possam ocasionar a inadequada prestação do serviço público;
X - estabelecer canais de comunicação com o cidadão, para facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos;
XI - coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão;
XII - facilitar o acesso do cidadão, simplificando seus procedimentos internos, bem como aos serviços a ele oferecidos;
XIII - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Município;
XIV - manter banco de dados atualizado com a documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
XV - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Capítulo IV – Secretaria Municipal de Governo
Art. 35 À Secretaria Municipal de Governo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I - formular planos e programas em sua área de competência, em articulação com a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - promover juntamente com a União e o Estado de Minas Gerais, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a realização de programas e projetos, bem como receber investimentos, transferências correntes, linhas específicas de financiamento e outros subsídios dos Governos Federal ou Estadual, visando a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do Município de Diamantina;
III - coordenar as ações de representação e de relacionamento político do Poder Executivo do Município de Diamantina nas esferas municipal, estadual e federal e com a sociedade civil;
IV - coordenar o relacionamento político do Poder Executivo do Município de Diamantina com as lideranças do Estado, Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG e Congresso Nacional;
V - articular, integrar e supervisionar as estratégias de comunicação social e sua execução no âmbito dos setores de sua competência;
VI - implantar, coordenar e gerenciar políticas municipais de governança pública;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura Orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
a) Setor de Expediente da Secretaria de Governo.
II - Corregedoria da Guarda Civil Municipal.
III - Diretoria de Administração Distrital.
a) Gerências Locais de Posto Avançado da Prefeitura - PAP.
IV - Gerência do Órgão Municipal de Defesa Civil;
a) Setor Administrativo do Órgão Municipal de Defesa Civil.
V - Gerência de Iluminação Pública;
a) Setor de Fiscalização da Iluminação Pública.
VI - Diretoria de Relações Institucionais e Participação Popular;
a) Gerência de Políticas de Governança Pública;
b) Gerência de Articulação do Terceiro Setor;
c) Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
d) Junta de Serviço Militar.
VII - Guarda Civil Municipal.

Seção I – Chefia de Gabinete

Art. 37 Compete à Chefia de Gabinete:
I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao titular da Pasta, pertinente às unidades sob sua subordinação;
II - exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
III - executar atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
IV - promover o atendimento das pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
V - coordenar as relações do Secretário, providenciando os contatos, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
VI - representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for requisitado;
VII - acompanhar a tramitação de toda documentação da Secretaria, das correspondências, dos projetos e manter controle que permita prestar informações precisas ao Secretário;
VIII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
IX - despachar pessoalmente com o Secretário todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas quando convocado;
X - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades;
XI - elaborar minutas de despachos, ofícios, memorandos e demais documentos a serem assinados pelo Secretário;
XII - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal dos órgãos sob sua subordinação, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital; pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento; pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias-prêmio dos servidores subordinados à Secretaria de sua lotação, conforme especificado nos regulamentos; pelo envio e acompanhamento das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre os servidores subordinados à Secretaria de sua lotação;

XIII - participar do processo de elaboração das proposta orçamentária (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção II – Corregedoria da Guarda Civil Municipal
Art. 38 Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, além daquelas atribuições estabelecidas em Regulamento próprio:
I - investigar a atuação supostamente irregular de servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal, decorrentes de representações que lhe forem dirigidas;
II - realizar correições no âmbito da Guarda Civil Municipal remetendo, sempre, relatório confidencial ao Secretário;
III - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações advindas da Ouvidoria ou de outros meios hábeis a receber denúncias, conforme regulamentação específica, ou recebidas à juízo de admissibilidade do Prefeito ou Secretário;
IV - julgar os pedidos de reconsideração interpostos por integrantes do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal em sede de procedimento administrativo em trâmite na Corregedoria;
V - propor à autoridade competente, após conclusão do devido procedimento administrativo, a aplicação das penalidades cabíveis aos Guardas Civis Municipais;
VI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção III – Diretoria de Administração Distrital

Art. 39 Compete à Diretoria de Administração Distrital:
I - Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e/ou ao Secretário no desempenho de suas funções, especialmente no desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse estratégico para o Município, no âmbito do local/região específico, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população residente nos Distritos, notadamente para facilitar seu acesso às ações e atos administrativos e à políticas públicas ;
II - realizar interlocução entre as demandas dos Distritos/localidades viabilizando a comunicação com a Administração Municipal de modo a auxiliar a execução e implementação de políticas públicas locais, bem como no objetivo de sanear demandas específicas e/ou de caráter urgente ou transitório, notadamente em decorrência da distância entre o Distrito/localidade a sede;
III - coordenar diretamente o trabalho de todas as Gerências que lhe são subordinadas, respeitadas as respectivas competências, inclusive dos Postos Avançados da Prefeitura, se responsabilizando por suas rotinas administrativas e supervisão de resultados;
IV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência Local de Posto Avançado da Prefeitura – PAP

Art. 40 Compete às Gerências dos Postos Avançados da Prefeitura:
I - coordenar as atividades realizadas no Posto Avançado da Prefeitura da respectiva localidade, estando cotidianamente no território de referência
II - estabelecer contato permanente com o Secretário de Governo ou com o Prefeito, quando necessário, além de todas as Secretarias e Órgãos municipais envolvidos na elaboração de políticas públicas voltadas para o território de sua referência;
III - auxiliar para garantia da efetividade da prestação de todos os serviços públicos municipais realizados na localidade de sua referência;
IV - fiscalizar todos os funcionários municipais atuantes no respectivo território de modo a garantir o cumprimento de seus deveres, fazendo, inclusive, as devidas comunicações ao Secretário ao qual é subordinado o referido servidor em caso de infrações a preceitos funcionais;
V - solicitar regulamentação dos serviços prestados no PAP, inclusive por setores vinculados à outras Secretarias Municipais;
VI - proporcionar a descentralização dos serviços prestados pela Prefeitura, oportunizando o atendimento direto à localidade respectiva, quando devidamente autorizado;
VII - executar outras atribuições no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção IV – Gerência de Defesa Civil
Art. 41 Compete à Gerência de Defesa Civil:
I - articulação da definição e da implementação das políticas de Proteção e Defesa Civil do Município de forma integrada e intersetorial;
II - coordenação e implantação de programas de treinamento para voluntariado;
III - coordenar a implantação das diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no Município de forma integrada e intersetorial;
IV - coordenar as atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e de recuperação, relacionadas aos riscos e desastres no Município;
V - desenvolver outras atribuições no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção V – Gerência de Iluminação Pública
Art. 42 Compete à Gerência de Iluminação Pública:
I - administrar, fiscalizar, manter, garantir a disponibilização e adotar ações para execução de políticas de otimização e melhoria do sistema de iluminação pública e fontes energéticas do Município;
II - estudar, planejar, projetar, programar, propor e fiscalizar a ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade e quantidade do material utilizado, bem como propor ao Secretário a regulamentação e expedição de orientação normativa sobre assuntos de sua competência;
III - realizar gestão estratégica, planejar e acompanhar os projetos de modernização e desenvolvimento tecnológico, promovendo a incorporação ao sistema de iluminação pública;
IV - promover estudos relativos a fontes alternativas de energia, bem como outros afins que lhe forem solicitados;
V - acompanhar e participar de estudos nos trabalhos decorrentes de acordos ou convênios com governos, universidades, institutos de pesquisas e tecnologia e outros organismos na área de iluminação pública representando o Município, sempre que determinado pela autoridade competente;
VI - gerenciar, supervisionar e/ou fiscalizar contratos de serviços, no âmbito da competência do setor;
VII - notificar a contratada nos casos em que houver descumprimento de cláusulas contratuais ou outros fatos que motivem medidas corretivas;
VIII - comunicar imediatamente ao Secretário e opinar sobre medidas corretivas em irregularidades apuradas em serviços realizados por contratadas;
IX - propor a realização de peritagens para elaboração de laudos técnicos ou jurídicos, bem como coordenar e controlar sua execução;
X - manifestar sobre pedidos de cancelamento de multas contratuais e dilação de prazos de obras;
XI - expedir certidões relacionadas aos contratos sob seu gerenciamento;
XII - manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;
XIII - realizar gestão técnica na implementação e padronização no sistema de iluminação pública e de seus componentes;
XIV - garantir atendimento aos serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município, bem como gerenciar sistema de controle e organização dos pedidos dessa natureza oriundos dos cidadãos do Município;
XV - garantir a remoção, supressão e reinstalação de equipamentos da rede de iluminação pública;
XVI - apresentar relatórios periódicos apontando a situação e andamento das atividades sob sua responsabilidade;
XVII - coordenar os demais setores e servidores subordinados à Gerência de Iluminação Pública, se responsabilizando pela manutenção ordenada e fiscalização do exercício de suas funções, inclusive pelo cumprimento de suas respectivas jornadas de trabalho;

XVIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção VI – Diretoria de Relações Institucionais e Participação Popular

Art. 43 Compete à Diretoria de Relações Institucionais e Participação Popular:
I - coordenar a condução do relacionamento do Governo Municipal com outras organizações e com setores da sociedade conforme orientação do Secretário de Governo;
II - implementar a política municipal de participação popular;
III - articular ações e políticas transversais relacionadas à promoção e à garantia de direitos em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de Diamantina e demais esferas de governo, bem assim com a iniciativa privada, as organizações sociais e os diversos segmentos da sociedade civil;
IV - promover o diálogo e a participação social nas políticas públicas de inclusão, cidadania e promoção de direitos;
V - identificar fontes de recursos externos para subsidiar projetos e ações e promover a elaboração e proposição de projetos para as respectivas captações;
VI - colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para viabilizar a participação direta da sociedade na definição das prioridades de governo;
VII - coordenar os demais setores/gerências e servidores subordinados à Diretoria de Relações Institucionais e Participação Popular, respeitadas as devidas competências, se responsabilizando pela manutenção ordenada e fiscalização do exercício de suas funções, bem como pelo monitoramento de seus resultados, e inclusive pelo cumprimento de suas respectivas jornadas de trabalho;
VIII - auxiliar o Secretário de Governo, no que lhe for delegado, no relacionamento político do Poder Executivo do Município de Diamantina nas esferas municipal, estadual e federal com a sociedade civil;
IX - auxiliar o Secretário de Governo, no que lhe for delegado, no relacionamento político do Poder Executivo do Município de Diamantina com as lideranças do Estado, Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG e Congresso Nacional;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Políticas de Governança Pública
Art. 44 Compete à Gerência de Políticas de Governança Pública:
I - garantir que a organização administrativa seja e pareça responsável para com os cidadãos;
II - ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente prestados para cidadãos e usuários e manter acessíveis, atualizadas e claras as informações nesse sentido;
III - possuir e utilizar informações de qualidade e mecanismos robustos de apoio às tomadas de decisões administrativas, bem como acerca dos riscos envolvidos nessas decisões de modo a promover sua gestão;
IV - dialogar e prestar contas à sociedade, com alicerce nos princípios administrativos e leis que garantem acesso à informação;
V - monitorar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos;
VI - promover o desenvolvimento contínuo das lideranças e dos colaboradores da administração municipal em parceria com outras Secretarias e setores;
VII - coordenar os processos de definição de papéis, responsabilidades e limites de poder, de autoridade e de competência dentro das regulamentações específicas das boas práticas de governança pública;
VIII - coordenar, operacionalizar e/ou monitorar estruturas adequadas de governança, inclusive os trabalhos administrativos dos Conselhos, Comitês ou outros criados pela Administração com a finalidade de fortalecer, implementar ou institucionalizar as práticas de governança pública;
IX - colaborar na institucionalização das práticas de governança pública, inclusive a partir da proposição ou auxílio nas regulamentações legais e administrativas específicas;
X - contribuir na seleção de liderança tendo por base aspectos como conhecimento, habilidades e atitudes (competências individuais);
XI - avaliar o desempenho e a congruência da organização e da liderança, sugerindo um balanceamento adequado entre eles;
XII - colaborar para a criação e manutenção de um sistema efetivo de gestão de riscos;
XIII - monitorar a existência de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis;
XIV - monitorar a existência de sistemas que garantam o controle das finanças de forma atenta, robusta e responsável;
XV - prover aos cidadãos dados e informações de qualidade (confiáveis, tempestivas, relevantes e compreensíveis);
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Articulação do Terceiro Setor
Art. 45 Compete à Gerência de Articulação do Terceiro Setor:
I - orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos e instruções processuais relativos ao terceiro setor e das legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos para que sejam formalizados os termos de fomento, os termos de colaboração e os chamamentos públicos, quando requisitado;
II - colaborar na elaboração, considerando a legislação aplicável e pareceres da Procuradoria Jurídica Municipal, das minutas dos instrumentos necessários à formalização de parcerias e seus aditivos com o Terceiro Setor;
III - acompanhar as execuções dos termos formalizadores de parcerias e seus aditivos;
IV - criar, cadastrar e manter atualizado o registro das entidades, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de qualquer natureza para fins de subsidiar a prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade;
V - manter atualizado o Sistema de Cadastro das entidades;
VI - propor e promover projetos e políticas públicas de fortalecimento e institucionalização das organizações da sociedade civil e de melhoria dos sistemas e práticas de garantias dos direitos por elas defendidos;
VII - auxiliar o Secretário de Governo, no que lhe for delegado, no relacionamento político do Poder Executivo do Município com a sociedade civil e com as entidades de terceiro setor nas esferas municipal, estadual e federal;
VIII - propor melhorias nas políticas públicas destinadas ao fortalecimento do Terceiro Setor à Administração Pública Municipal;
IX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III – Junta de Serviço Militar
Art. 46 Compete à Junta de Serviço Militar:
I - orientar, fiscalizar e controlar as atividades do serviço militar das Juntas de Serviço Militar vinculadas;
II - Cumprir e fazer cumprir instruções baixadas pela Circunscrições de Serviço Militar;
III - dirigir cerimônias cívicas referentes ao Serviço Militar e as entregas de Certificados no Município;
IV - controlar documentação sigilosa, não podendo tal atividade ser delegada, salvo em períodos de substituição regulamentar;
V - receber da Junta de Serviço Militar, conferir e encaminhar a Circunscrições de Serviço Militar a documentação enviada;
VI - remeter à Junta de Serviço Militar a documentação oriunda da Circunscrição de Serviço Militar e outros órgãos de Serviço Militar;
VII - remeter às Circunscrições de Serviço Militar e ao Secretário de Governo mapas de controle mensal das atividades realizadas nas Junta de Serviço Militar;
VIII - verificar se os documentos emitidos pela Junta de Serviço Militar foram corretamente confeccionados e assiná-los;
IX - controlar o exercício das atividades de outros servidores administrativos lotados na Junta de Serviço Militar, delegar-lhes atribuições, monitorar sua produtividade e responsabilizar-se pelo cumprimento adequado de sua jornada de trabalho;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção IV – Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Art. 47 São competências da Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON aquelas definidas no art. 3º, da Lei nº 3957, de 7 de julho de 2017.

Seção VII – Guarda Civil Municipal
Art. 48 É competência geral das Guardas Civis Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 49 São competências específicas das Guardas Civis Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno da instituição de ensino e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Capítulo V – Secretaria Municipal da Fazenda
Art. 50 São competências da Secretaria Municipal da Fazenda:
I - coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;
II - coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município;
III - subsidiar a Procuradoria Jurídica do Município na execução judicial da dívida ativa;
IV - coordenar a organização da legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;
V - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;
VI - coordenar e proceder o recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do Município, bem como registrar e monitorar as operações relativas a financiamentos e repasses e coordenar o serviço da dívida;
VII - atuar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na definição de políticas de remuneração de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
VIII - coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria;
IX - assegurar inspeção de atos e procedimentos como medida preliminar ao cumprimento das obrigações pecuniárias;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 51 A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Diretoria de Tesouraria;
a) Setor de Conciliação;
b) Setor de Lançadoria;
c) Setor de Tesouraria.
III - Diretoria de Contabilidade;
a) Setor de Arquivo da Execução Orçamentária;
b) Setor de Coordenação Contábil;
IV - Diretoria de Arrecadação e Receita;
a) Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico;
1. Setor de Atendimento da Fazenda;
2. Setor de Receita e Cadastro Econômico.
b) Gerência de Dívida Ativa;
1. Setor de Atendimento da Dívida Ativa;
2. Setor de Cobrança e Protesto.
V - Diretoria de Fiscalização e Tributação;
a) Gerência de Cadastro Imobiliário;
1. Setor de ITBI urbano;
2. Setor de Controle Processual;
b) Gerência de Fiscalização Tributária;
1. Setor de Fiscalização Rural;
c) Gerência de Geoprocessamento;
1.-Setor de Informações Geográficas;
d) Gerência de Posturas;
1. Setor de Diligências e Autuações.

Seção I – Chefia de Gabinete
Art. 52 Compete à Chefia de Gabinete:
I - assessorar o Secretário de Fazenda em questões relativas às rotinas de trabalho da Secretaria;
II - elaborar ofícios e memorandos para diversos setores e órgãos, conforme solicitação do Secretário;
III - zelar e guardar documentos (Memorandos, Ofícios, Decretos, Leis, dentre outros) que são enviados ao Secretário;
IV - realizar o controle de diárias;
V - receber e despachar documentos, requerimentos e solicitações, encaminhadas ao Secretário;
VI - realizar o atendimento ao público, bem como o recebimento e envio de informações via telefone;

VII - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos;
VIII - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
IX - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais;
X - organizar as atividades administrativas que afetam diretamente o desenvolvimento das atividades do gabinete;
XI - providenciar o suporte imediato ao gabinete na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, reprografia e arquivamento de documentos;
XII - dar suporte ao Secretário no gerenciamento dos processos administrativos, bem como nos recursos administrativos afetos à Secretaria Municipal de Fazenda;
XIII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
XIV - registrar, catalogar e arquivar todas as publicações de atos administrativos do Município, referentes à Secretaria Municipal de Fazenda;
XV - auxiliar o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
XVI - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XVII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção II – Diretoria de Tesouraria
Art. 53 Compete à Diretoria de Tesouraria:
I - controlar as atribuições de toda a Tesouraria;
II - realizar os pagamentos aos fornecedores via online com token e transferência bancária e/ou outro meio que vier a substituí-los;
III - controlar saldos bancários;
IV -acompanhar a conciliação bancária;
V - controlar o decendial Saúde e Educação, bem como os índices constitucionais referentes aos gastos com Saúde e Educação;
VI - controlar os gastos gerais de todas as Secretarias;
VII - acompanhar os prazos de vencimentos das despesas e zelar pelo seu cumprimento;
VIII - responsabilizar pelo recurso financeiro antes de efetuar as despesas;
IX - apoiar o Secretário em questões financeiras e afins;
X - prestar, com presteza e clareza, informações acerca de recursos financeiros, sempre que solicitado;
XI - propor políticas públicas e/ou modelos de atuação do Município no pagamento de seus débitos;
XII - apoiar o Secretário Municipal da Fazenda na realização de estudos, relatórios e materiais de divulgação da ação e dos resultados da Secretaria;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção III – Diretoria de Contabilidade
Art. 54 Compete à Diretoria de Contabilidade:

I - realizar a prestação de contas perante os seguintes órgãos: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, Secretaria do Tesouro Nacional - STN, SIOPS DATASUS, FNDE – SIOPE, SIACE PCA e SICOM bem como de outros órgãos e instrumentos que venham a substituí-los;
II - manter a regularidade das certidões do ente junto à União e ao Estado;
III - acompanhar a execução orçamentária;
IV - auxiliar no remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias;
V - conferir e consolidar as contas dos entes da administração direta e indireta;
VI - conferir notas fiscais e liquidar as despesas;
VII - conferir regularidade dos fornecedores junto ao ente;
VIII - consolidar as liquidações de despesas realizadas por outros setores, nos respectivos sistemas;
IX - zelar pela obediência às formalidades exigidas em procedimentos de liquidação e empenho de despesas realizadas pela Administração;
X - assinar os empenhos, notas de empenho e documentos afins;
XI - auxiliar na elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários de planejamento municipal (PPA, LOA e LDO);
XII - elaborar, quando necessário, relatório de impacto financeiro e orçamentário;
XIII - fornecer informações acerca de dotações orçamentárias, sempre que for solicitado;
XIV - apoiar o Secretário Municipal da Fazenda na realização de estudos, relatórios e materiais de divulgação da ação e dos resultados da Secretaria;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção IV – Diretoria de Arrecadação e Receita
Art. 55 Compete à Diretoria de Arrecadação e Receita:
I - coordenar e gerenciar os setores responsáveis pela arrecadação no Município;
II - propor a cobrança de preços públicos, bem como promover com o devido lançamento e cobrança destes créditos do Município;
III - auxiliar o Secretário em suas funções e cumprir suas determinações;
IV - realizar análises e elaborar parecer acerca de requerimentos administrativos;
V - acompanhar a confecção de carnês referente aos tributos municipais e providenciar o conhecimento aos contribuintes;
VI - apoiar o Secretário Municipal da Fazenda na realização de estudos, relatórios e materiais de divulgação da ação e dos resultados da Secretaria;
VII - providenciar a legislação pertinente para cobranças dos tributos dos anos posteriores;
VIII - atuar em conjunto com a consultoria contratada pela Prefeitura, apontando equívocos ocorridos e sugerindo melhorias no sistema;
IX - gerenciar os procedimentos relativos ao lançamento e arrecadação tributária;
X - dirigir o levantamento sistemático de informações sobre o cadastro econômico, bem como suas atualizações e adequações, em conjunto com outras Secretarias, quando necessário;
XI - gerenciar a gestão dos atendimentos e das instruções de processos da municipalidade;
XII - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XIII - coordenar e gerenciar a Dívida Ativa;
XIV - exercer as atribuições de planejamento, coordenação e controle dos programas e atividades relacionadas à cobrança administrativa dos créditos tributários e fiscais e a orientação e decisão sobre reclamação de contribuintes;
XV - promover o lançamento de impostos, taxas e contribuição de melhoria de competência do Município, bem como sua arrecadação e cobrança nos termos legais;
XVI - cumprir a legislação tributária;
XVII - elaborar o calendário para o recolhimento dos tributos, submetendo-o à aprovação do Secretário Municipal de Finanças;
XVIII - opinar, conclusivamente, nos processos de restituição, isenção e reclamação contra o lançamento de tributos e imposição de penalidade;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico
Art. 56 Compete à Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico:
I - efetuar e atualizar os Cadastros de Atividades Econômicas;
II - coordenar a confecção de carnês referente aos tributos municipais e providenciar o conhecimento aos contribuintes;
III - providenciar os lançamentos e cobranças dos preços públicos;

IV - providenciar os lançamentos e cálculos dos tributos municipais;
V - distribuir e acompanhar o envio de carnês para o correio;
VI - coordenar a agenda de cobranças de tributos municipais;
VII - providenciar a guarda e arquivamento de documentos da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico;
VIII - acompanhar as alterações na legislação tributária;
IX - providenciar a legislação pertinente para cobranças dos tributos dos anos posteriores;
X - atuar em conjunto com a consultoria contratada pela Prefeitura, apontando equívocos ocorridos e sugerindo melhorias no sistema;
XI - encaminhar a relação de inadimplentes para cobrança em Dívida Ativa;
XII - emitir guias para recolhimento de tributos;
XIII - notificar os contribuintes referentes a débitos lançados;
XIV - realizar o cancelamento e baixa de lançamentos;
XV - realizar compensações de débitos;
XVI - atuar na conferência de certidões e documentos da gerência;
XVII - estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para padronização nos dados imobiliários;
XVIII - acompanhar o Diretor de Arrecadação e Receita no estabelecimento de políticas tributárias;
XIX - coordenar o atendimento ao público e a montagem dos processos;
XX - zelar pela conservação, uso e manutenção do material a cargo da repartição;
XXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Dívida Ativa
Art. 57 Compete à Gerência de Dívida Ativa:
I - proceder à inscrição dos débitos em dívida ativa com auxílio da Procuradoria Municipal, nos casos em que se fizerem necessários;
II - parcelar a dívida dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
III - elaborar notificações convocando contribuintes;
IV - promover a inscrição dos créditos, tributários e não tributários, não pagos em Dívida Ativa e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento da ação de execução fiscal;
V - executar as atividades de atendimento, informação e orientação aos contribuintes ou devedores em geral para a solução das demandas requeridas;
VI - emitir despacho informativo em processos administrativos;
VII - emitir Certidão de Quitação, após comprovante de pagamento da dívida;
VIII - relacionar e dar encaminhamento aos processos ajuizados;
IX - cancelar débitos lançados na Dívida Ativa e emitir justificativa;
X - conferir parcelamentos, a fim de verificar se os contribuintes estão cumprindo acordos assinados com a Prefeitura;
XI - acompanhar os processos de dívida ativa, evitando a prescrição;
XII - informar e esclarecer dúvidas relativas a débitos inscritos em dívida ativa;
XIII - acompanhar e coordenar a cobrança de todos os valores inscritos em Dívida Ativa;
XIV - gerir as confissões de Dívida Ativa dos créditos inscritos;
XV - efetuar o lançamento de tributos na Dívida Ativa;
XVI - realizar a negociação de débitos na órbita administrativa;
XVII - encaminhar as dívidas para protesto, conforme determina a Lei, bem como acompanhar os andamentos do referidos débitos ;
XVIII - zelar pela conservação, uso e manutenção do material a cargo da repartição;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção V - Diretoria de Fiscalização e Tributação
Art. 58 Compete à Diretoria de Fiscalização e Tributação:
I - gerir e consolidar o Planejamento Fiscal do Município;
II - gerenciar os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização tributária, de cadastros imobiliários urbano e rural, bem como de posturas;
III - supervisionar os trabalhos de fiscalização e cumprimento das normas de posturas do Município;
IV - dirigir o levantamento sistemático de informações sobre o cadastro imobiliário, bem como suas atualizações e adequações, em conjunto com outras Secretarias, quando necessário;
V - definir a política de recadastramento municipal;
VI - coordenar a fiscalização das atividades sujeitas à tributação municipal;
VII - gerir a administração tributária no âmbito do Município, através do acompanhamento e proposição de ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação;
VIII - promover análises sobre a administração tributária do Município, consolidando informações relevantes para as decisões da Secretaria Municipal da Fazenda;
IX - promover a integração das atividades de gestão da administração tributária;
X - promover o estudo, a regulamentação e o controle da aplicação da legislação tributária;
XI - promover a orientação aos contribuintes para a correta observância da legislação tributária e de posturas municipais;
XII - estabelecer ações conjuntas com as outras unidades da Secretaria Municipal da Fazenda;
XIII - apoiar o Secretário Municipal da Fazenda nas decisões relativas à sua área de competência;
XIV - subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;
XV - rever as decisões contrárias à Fazenda Pública proferidas pela Unidade de Julgamento Tributário-fiscal de primeira instância administrativa;
XVI - apoiar o Secretário Municipal da Fazenda na realização de estudos, relatórios e materiais de divulgação da ação e dos resultados da Secretaria;
XVII - elaborar relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisão pelo Secretário Municipal da Fazenda;
XVIII - providenciar a atualização do cadastro multifinalitário do Município
XIX - desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;
XX - coordenar as atividades exercidas pela Gerência de Geoprocessamento;
XXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Geoprocessamento
Art. 59 Compete à Gerência de Geoprocessamento:
I - executar as ações de desenvolvimento e gerenciamento das tecnologias de Geoprocessamento;
II - implantar as políticas e programas de tecnologia da informação e comunicação de dados na área de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de Geoprocessamento, assim como sua interoperabilidade;
III - administrar as bases de dados geográficas do Município;
IV - elaborar políticas e estratégias de inovação para uso efetivo das tecnologias de Geoprocessamento no Município;
V - coordenar e prestar suporte técnico aos usuários de tecnologias de Geoprocessamento do Município;
VI - definir diretrizes e políticas para gestão dos dados gerados a partir do sistema de informação de Geoprocessamento do Município;
VII - propor implementação de novas tecnologias, após avaliar e identificar demandas e oportunidades nos processos de negócio da administração municipal;
VIII - auxiliar no levantamento de dados em programas e projetos de recadastramento imobiliário, regularização fundiária urbana e rural e outros;
IX - auxiliar o cadastro imobiliário e a vistoria fiscal no processamento e análise de imagens geográficas;
X - fazer o processamento e análise de imagens geográficas;
XI - manter as informações cartográficas e estatísticas atualizadas e em conformidade com a realidade fática, realizando, quando necessário, vistorias e análises técnicas;
XII - auxiliar na análise de processos judiciais e extrajudiciais de usucapião, retificação de área, anuência de delimitação/confrontações e outros, conforme requisitado pela Procuradoria Jurídica e pela Diretoria de Fiscalização e Tributação;
XIII - georreferenciar e manter atualizada a base de dados do patrimônio imobiliário do Município de Diamantina;
XIV - assessorar as Secretarias Municipais no desenvolvimento de instrumentos e metodologias de produção de informações

geoprocessadas, para a realização de diagnósticos, monitoramento e avaliação do desempenho de políticas, programas e ações de desenvolvimento econômico e social;
XV - elaborar mapas e demais documentos necessários para atualização do Plano Diretor e outras legislações propostas pelo Executivo;
XVI - promover a alimentação dos dados no sistema de informações geográficas;
XVII - promover ações para implementação e atualização de cadastro técnico multifinalitário;
XVIII - zelar pela conservação, uso e manutenção do material a cargo da repartição;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Posturas
Art. 60 Compete à Gerência de Posturas:
I - zelar pelo cumprimento das leis de uso, posturas municipais e do estabelecido no Código de Posturas Municipal;
II - fiscalizar no que diz respeito à poluição sonora, visual e de publicidade;
III - fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao Município mediante convênios, relacionadas ao licenciamento de atividades econômicas, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
IV - auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização de posturas;
V - providenciar vistorias e pareceres técnicos quanto a ocupação e uso do logradouro público, poluição visual e sonora, de acordo com a legislação pertinente;
VI - fiscalizar e autuar os ambulantes irregulares no Município;
VII - planejar e instruir as abordagens dos fiscais em campo;
VIII - desenvolver as atividades de fiscalização necessárias ao cumprimento das exigências do Código de Posturas e normas dele decorrentes, referente à localização e ao funcionamento de atividades econômicas e ao uso do solo urbano, promovendo ações de notificação, autuação, interdição e apreensão de bens e mercadorias, nos termos da lei e regulamentos;
IX - exercer a fiscalização de eventos, feiras livres ou especiais, visando à sua organização e o cumprimento das normas e legislações em vigor;
X - organizar as vistorias in loco de estabelecimentos, profissionais e locais diversos para fins de inscrição e baixa no cadastro mobiliário, cobrança de publicidade, levantamento de informações e afins, lacrações, interdições, apreensões e outras situações aplicáveis;
XI - coordenar a emissão de alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e eventos pelos fiscais de posturas;
XII - realizar vistorias técnicas em parceria com outras fiscalizações, quando necessário;
XIII - manter equipe de plantão para verificação no cumprimento do Código de Posturas e legislações afins, inclusive aos finais de semana, feriados e período noturno, nos casos em que houver demanda;
XIV - providenciar a elaboração de relatórios e parecer fiscal, no âmbito de sua competência;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III – Gerência de Cadastro Imobiliário
Art. 61 Compete à Gerência de Cadastro Imobiliário:
I - gerenciar o setor de Cadastro de Imóveis;
II - atender ao público, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
III - analisar e, quando for o caso, elaborar pareceres acerca de requerimento administrativo;
IV - fornecer dados para cálculos de tributos relacionados ao cadastro imobiliário;
V - atualizar o cadastro imobiliário, a requerimento ou de ofício, conforme informações recebidas pelos particulares ou de órgãos oficiais;
VI - prestar, com precisão, todas as informações relativas ao cadastro imobiliário urbano que lhe forem solicitadas;
VII - programar as vistorias in loco para atendimento dos processos;
VIII - planejar e instruir abordagens com fiscais em campo;
IX - emitir certidões de numeração, tributária e outras que forem de competência do setor, bem como realizar transferências de titularidade, incluir vínculos e demais ações necessárias para manutenção de um cadastro imobiliário atualizado;
X - verificar e acompanhar os lançamentos imobiliários realizados no Sistema Tributário;
XI - realizar vistorias técnicas em parceria com outras fiscalizações, quando necessário;
XII - acompanhar as atividades da Comissão para fins de avaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI;
XIII - realizar os processos de avaliação para fins de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI;
XIV - providenciar a atualização da Planta Genérica de Valores, quando necessário;
XV - guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos;
XVI - zelar pela conservação, uso e manutenção do material a cargo da repartição;
XVII - estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para padronização nos dados imobiliários;
XVIII - providenciar o cadastramento dos imóveis do Município;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção VI – Gerência de Fiscalização Tributária
Art. 62 Compete à Gerência de Fiscalização Tributária:
I - gerenciar os procedimentos internos do setor;
II - apurar e levantar o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e demais tributos vinculadas ao Cadastro Econômico;
III - supervisionar as aberturas de procedimentos fiscais e vistorias;
IV - emitir pareceres no âmbito da sua competência;
V - gerenciar e levantar informações internas;
VI - levantar dados das empresas;
VII - planejar ações fiscais e constituição de crédito tributário;
VIII - controlar a arrecadação de tributos;
IX - organizar e atualizar o Cadastro Econômico em parceria com a Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico;
X - analisar os processos administrativos fiscais;
XI - realizar diligências que se fizerem necessárias;
XII - acompanhar os processos de abertura, alteração e baixa de empresas no Município;
XIII - revisar e estudar os cálculos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e demais tributos vinculados ao cadastro econômico, retroativos e atuais;
XIV - estudar e revisar os cálculos de preço público pelo Município, enviando-os ao setor competente para lançamento;
XV - coordenar o processo de fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR;
XVI - orientar os fiscais tributários a realizarem o devido treinamento para municipalização do Imposto Territorial Rural - ITR;
XVII - orientar quanto à necessidade de cadastrar o imóvel rural junto ao INCRA (CCIR), Receita Federal (ITR), INSS (certidão de aposentadoria);
XVIII - acompanhar os pedidos de cancelamentos de imóveis pendentes, os requerimentos de certidão de cadastros e comprovação do imóvel ao INSS para a aposentadoria de produtores rurais, bem como a emissão de segunda via do CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural);
XIX - propor atualizações no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes à fiscalização tributária;
XX - zelar pela conservação, uso e manutenção do material a cargo da repartição;
XXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Capítulo VI – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 63 São competências da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
I - formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos,

programas e projetos, de duração anual e plurianual, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Município;
II - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes relacionadas ao planejamento estratégico da gestão dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
III - garantir a execução do planejamento estratégico do Governo;
IV - incentivar e apoiar as Secretarias na criação de mecanismos de participação e representação direta da sociedade civil, visando a colaboração dos diversos segmentos organizados e o controle social, no que concerne às políticas públicas desenvolvidas em cada Secretaria;
V - assegurar a efetividade, conceber e articular a execução, acompanhar as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais;
VI - estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização da Administração Pública Municipal, gerindo informações institucionais;
VII - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à tecnologia da informação e comunicação, bem como implementar e difundir políticas de modernização de Tecnologia da Informação para os órgãos da Administração Pública do Município;
VIII - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas a compras governamentais e gestão e logística de suprimentos e contratos administrativos para os órgãos da Administração Pública do Governo de Diamantina;
IX - formular, definir, coordenar e articular políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à prestação de atividades públicas não exclusivas do Município;
X - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à modernização e desburocratização para os órgãos da Administração Pública do Governo de Diamantina;
XI - formular, orientar e implantar a gestão estratégica governamental e gestão por resultados, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo de Diamantina;
XII - definir políticas, diretrizes e ações relacionadas à atração de investimentos e captação de recursos financeiros e técnicos, públicos e privados, para execução de políticas públicas do Governo de Diamantina;
XIII - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como acompanhar sua execução;
XIV - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à medidas de adequação do orçamento, de modo a racionalizar a programação orçamentária e financeira do Município;
XV - estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar sua implementação;
XVI - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, bem como gerir a política de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;
XVII - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da Administração Pública do Poder Executivo;
XVIII - estabelecer políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações aos cidadãos, empresas, governo e servidores e para a gestão da informação;
XIX - estabelecer políticas, diretrizes e metodologias para integração e racionalização dos processos organizacionais do Município, buscando simplificar a relação do Município com cidadãos, empresas, governo e servidores;
XX - definir e propor parcerias e estimular o relacionamento institucional com organismos nacionais para o desenvolvimento de programas e projetos de gestão pública;
XXI - formular e coordenar ações de monitoramento e avaliação de políticas públicas para fins de planejamento estratégico, orçamentário e financeiro dos órgãos do Governo de Diamantina.
XXII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Art. 64 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos.
a) Gerência de Compras e Licitações;
1. Setor de Apoio Administrativo;
2. Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;
3. Setor de Licitações de Aquisições e Serviços Comuns;
4. Setor de Licitações para a Área da Saúde;
5. Setor de Gestão de Compras e Autorizações de Fornecimento.
b) Gerência de Contratos.
1. Setor de Suporte Operacional de Contratos.
III - Diretoria de Gestão de Pessoas;
a) Gerência de Segurança do Trabalho;
1. Setor de Suporte Técnico Administrativo;
2. Setor de SESMT.
b) Gerência de Administração de Pessoal;
c) Gerência de Políticas de Recursos Humanos;
d) Gerência de Processamento do Pagamento de Pessoal.
1. Setor de Auditoria de Processamento de Pagamento;
2. Setor de Processamento da Frequência.
IV - Diretoria de Planejamento e Orçamento;
a) Gerência de Planejamento;
b) Gerência de Controle Orçamentário e de Custos;
c) Gerência de Convênios e Prestação de Contas.
1. Assessoria Especial de Projetos de Captação de Recursos;
2. Setor de Diligências e Acompanhamento.
V - Diretoria de Tecnologia da Informação;
a) Gerência de Redes e Segurança da Informação;
1. Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
b) Gerência de Sistemas.
1. Setor de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação.
VI - Diretoria de Gestão Administrativa.
a) Gerência de Logística;
1. Setor de Documentos, Informação e Conhecimento;
2. Setor de Administração e Serviços Gerais;
3. Setor de Materiais;
b) Gerência de Frota de Veículos e Equipamentos;
1. Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
2. Setor de Transporte;
c) Gerência de Bens Patrimoniais;
1. Setor de Normas e Cadastro de Bens Patrimoniais.

Seção I – Chefia de Gabinete
Art. 65 Compete à Chefia de Gabinete:
I - prestar assessoramento direto ao Secretário;
II - executar atividades de atendimento ao público, agendar compromissos, fazer contatos;
III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais;
IV - organizar as atividades administrativas que afetam diretamente o desenvolvimento das atividades do gabinete;
V - providenciar o suporte imediato ao gabinete na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, reprografia e arquivamento de documentos;
VI - dar suporte ao Secretário no gerenciamento dos processos administrativos e sindicâncias instaurados na Secretaria;
VII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
VIII - registrar, catalogar e arquivar todas as publicações de atos administrativos do Município;
IX - auxiliar o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
X - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ela manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias-prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos;
XI - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;

XII - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção II – Diretoria de Gestão de Pessoas
Art. 66 Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:
I - coordenar a formulação, a execução, a avaliação, a orientação técnica e o controle de políticas públicas voltadas para a gestão de pessoas do Poder Executivo;
II - promover a supervisão normativa, a supervisão técnica e o controle da execução das atividades de administração de pessoal;
III - definir as diretrizes da política de saúde ocupacional dos servidores;
IV - dirigir o sistema de pagamento de pessoal da administração, no que tange à elaboração da folha de pagamento, contabilização e análise da evolução da despesa de pessoal, bem como atuar em conjunto com o setor financeiro e o Controle Interno da Prefeitura, para garantir a obediência ao limite legal de gasto com o pessoal;
V - propor políticas e diretrizes com foco no planejamento de recursos humanos garantindo a valorização do servidor através do desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento e desenvolvimento, bem como políticas de desenvolvimento de carreira;
VI - desenvolver mecanismos que visem promover a avaliação dos resultados de treinamento e de desempenho dos recursos humanos da Administração Municipal;
VII - articular com demais instituições públicas e privadas a fim de promover intercâmbio de experiências com os servidores nas diversas áreas de atuação da Prefeitura;
VIII - definir metas e diretrizes para o desenvolvimento de estudos de ordem comportamental e organizacional da Prefeitura;
IX - planejar e supervisionar a gestão da atividade de perícia médica, em consonância com as políticas vigentes de saúde ocupacional;
X - garantir a legalidade dos procedimentos relacionados ao pagamento do pessoal, à concessão de direitos, benefícios e demais atividades relacionadas à vida funcional do servidor da administração direta, desde o seu ingresso até a sua aposentadoria, definindo o fluxo desses processos, garantindo tempo hábil desde a solicitação do servidor até a elaboração do instrumento normativo adequado e posterior publicação dentro do prazo estipulado para a sua concessão;
XI - garantir a padronização dos processos necessários à concessão de aposentadoria, contribuindo para que haja lisura e regularidade nos mesmos;
XII - propor, coordenar e acompanhar a implementação de políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas;
XIII - elaborar e disseminar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de gestão de pessoas;
XIV - definir as diretrizes a serem seguidas no planejamento e realização dos concursos públicos e processos seletivos, respondendo pelos certames perante órgãos externos como o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público;
XV - orientar a equipe no monitoramento do quadro de pessoal da administração para avaliar, periodicamente, a necessidade de realização de contratação de pessoal, mantendo contato direto e constante com as demais Secretarias, para avaliar a necessidade de pessoal;
XVI - garantir que sejam obedecidos os percentuais legais de ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos;
XVII - dar ciência ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão de irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento;
XVIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Segurança do Trabalho
Art. 67 Compete à Gerência de Segurança do Trabalho:
I - gerir as atividades de perícia médica e a política de saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Diamantina;
II - coordenar e executar treinamentos específicos na área da saúde ocupacional, com vistas à adequação das condições de trabalho;
III - realizar estudos e propor medidas para controle e prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, bem como para melhoria do ambiente de trabalho;
IV - coordenar e elaborar relatórios de visitas e inspeções técnicas nos diversos setores das Secretarias;
V - gerenciar a compra e distribuição de EPI – Equipamento de Proteção Individual – e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
VI - supervisionar e orientar o controle de atestados juntamente com a Junta Médica Oficial do Município;
VII - vistoriar todos os extintores, recomendar a recarga quando necessário e realizar treinamentos para o seu uso adequado;
VIII - prestar suporte nos procedimentos de contratações de caráter temporário, assim como orientar órgãos e entidades sobre exames e procedimentos de admissão e acompanhamento do servidor;
IX - efetuar o atendimento de pessoas, de forma presencial e por telefone, encaminhando o público ao setor solicitado;
X - prestar suporte imediato na realização das atividades de protocolo, distribuição da correspondência, arquivamento de documentos, reprografia, digitação, entre outros;
XI - prestar suporte na elaboração das respostas aos requerimentos e solicitações protocoladas no setor;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Administração de Pessoal
Art. 68 Compete à Gerência de Administração de Pessoal:
I - gerir e executar as atividades relativas à aposentadoria, apuração de tempo de serviço e contribuição dos servidores da administração pública direta;
II - manter atualizadas as pastas funcionais dos servidores municipais, garantindo eficácia nas informações prestadas a respeito de contratos temporários, direito às férias-prêmio e regulamentares;
III - coordenar o fluxo da concessão de benefícios, garantindo tempo hábil desde a solicitação do servidor, elaboração do instrumento normativo adequado e publicação dentro do prazo estipulado para a sua concessão;
IV - coordenar a emissão de certidões de contagem de tempo;
V - coordenar a execução das atividades relativas à concessão de aposentadoria, para fins de direito e encaminhamento dos processos ao Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para analisar e anexar parecer jurídico dos processos de aposentadoria a serem submetidos ao TCE-MG, para exame e homologação;
VI - coordenar e executar atividades relativas à concessão dos direitos e vantagens previstas na legislação municipal atual, coordenando e exercendo a administração de cargos de provimento efetivo e de direitos dos servidores públicos municipais;
VII - contribuir com a Gerência de Segurança do Trabalho no desenvolvimento das atividades de perícia médica e a política de saúde ocupacional dos servidores da administração pública direta;
VIII - contribuir com a Gerência de Segurança do Trabalho no desenvolvimento de treinamentos específicos na área da saúde ocupacional;
IX - gerir o fluxo de respostas aos requerimentos e solicitações protocoladas;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III – Gerência de Políticas de Recursos Humanos

Art. 69 Compete à Gerência de Políticas de Recursos Humanos:
I - gerir a formulação, a execução, a avaliação, a orientação técnica e o controle de políticas públicas voltadas para a gestão de recursos humanos;
II - promover a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle da execução das atividades de gestão de recursos humanos;
III - propor e desenvolver políticas de assistência social aos servidores;
IV - elaborar, acompanhar e avaliar programas de alimentação, transporte e outros destinados a atender às necessidades dos servidores da Administração Municipal;
V - zelar pelo bom desempenho dos servidores, realizando treinamentos quanto ao desempenho de atribuições, direitos e deveres previsto em estatuto, regimentos internos, instruções normativas,

portarias, decretos regulamentadores de processos e procedimentos e demais regulamentações;
VI - propor políticas e diretrizes relativas à gestão de recursos humanos e promover mecanismos que garantam a valorização do servidor, propondo formas de Promoção e Progressão de carreira;
VII - desenvolver e gerir os mecanismos de avaliação de desempenho de equipes, de servidores e de processos;
VIII - propor e organizar visitas técnicas e intercâmbio de experiências dos servidores do Município com demais instituições públicas e privadas, a fim de aprimorar o desenvolvimento profissional dos servidores;
IX - desenvolver e gerenciar programas continuados de capacitação, treinamento e qualificação no sentido de proporcionar as condições e requisitos necessários ao cumprimento de seu papel profissional, pleno desenvolvimento na carreira, melhoria na qualidade dos serviços e na qualidade de vida do trabalhador.
X - desenvolver e gerenciar programas de capacitação de recepção de novos servidores efetivos e comissionados, bem como desenvolver mecanismos de preparação do servidor para aposentadoria;
XI - prestar informações técnicas para a elaboração de instrumentos normativos que tratam de assuntos específicos da área;
XII - elaborar e disseminar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de gestão de pessoas;
XIII - coordenar e responsabilizar-se por todas as informações prestadas no setor, zelando pela veracidade de todas elas;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção IV – Gerência de Processamento do Pagamento de Pessoal

Art. 70 Compete à Gerência de Processamento do Pagamento de Pessoal:
I - gerenciar o sistema de pagamento de pessoal da administração pública direta, autárquica e fundacional, no que tange à elaboração da folha de pagamento, contabilização e análise da evolução da despesa de pessoal;
II - definir e gerenciar o fluxo operacional de processamento de pagamento de pessoal e ordem de pagamento especial, até sua liquidação na rede bancária credenciada e no sistema integrado de administração financeira do Município;
III - gerir o sistema de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inclusive autorizando a inclusão das entidades consignatárias;
IV - acompanhar e avaliar a evolução da despesa com pessoal da Administração Pública Municipal, propondo, juntamente com o setor financeiro e Controle Interno da Prefeitura as medidas necessárias, para que não se ultrapasse o limite de gasto com pessoal;
V - planejar e coordenar as atividades técnicas de análise, programação, pesquisa e desenvolvimento de inspeção relativas à execução das rotinas de pessoal;
VI - averiguar a legalidade e a regularidade dos pagamentos e concessões de benefícios lançados no sistema de pagamento, por meio do acompanhamento sistemático, a fim de assegurar o cumprimento das normas pertinentes aos direitos do servidor;
VII - gerenciar a expedição de certidões referentes a rescisões, férias-prêmio e demais direitos, garantindo a autenticidade e veracidade das informações;
VIII - instituir, em conjunto com a empresa contratada para tal, atualização e modernização no sistema informatizado de pagamento de pessoal, aprimorando constantemente o sistema e buscando capacitação aos servidores utilitários por meio de cursos e palestras;
IX - efetuar o atendimento de pessoas, de forma presencial e por telefone, encaminhando o público ao setor solicitado;
X - orientar e controlar a apuração de frequência, manual ou eletrônica, dos servidores municipais; gerenciar o ponto eletrônico quanto a sua utilização e manutenção; inspecionar e providenciar, quando necessário, reparos nos equipamentos do ponto digital, desde a compra de peças de reposição e contato com a empresa responsável.
XI - prestar suporte imediato na realização das atividades de protocolo, distribuição da correspondência, arquivamento de documentos, reprografia, digitação, entre outras;
XI - prestar suporte na elaboração de respostas aos requerimentos e solicitações protocoladas no setor;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção III – Diretoria de Planejamento e Orçamento

Art. 71 Compete à Diretoria de Planejamento e Orçamento:
I - Coordenar, orientar e supervisionar a execução das tarefas das gerências, setores e assessorias vinculados técnica e administrativamente à Diretoria;
II - coordenar e orientar a elaboração de planos e programas anuais e plurianuais das áreas de planejamento e orçamento, em consonância com o Plano de Governo;
III - coordenar a elaboração das diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
IV - analisar as informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais, emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais;
V - garantir a execução do planejamento estratégico do governo;
VI - orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no Município;
VII - garantir a geração de arquivos magnéticos, eletrônicos e físicos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA);
VIII - coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;
IX - orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária;
X - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;
XI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do orçamento público;
XII - articular-se, permanentemente, com os órgãos/entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo, visando uma atuação harmônica e integrada, na solução das questões relativas à gestão orçamentária do Município;
XIII - monitorar as mudanças orçamentárias dos manuais e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e afins;
XIV - observar a qualidade do gasto público e o cumprimento da legislação e bons princípios da administração orçamentária pública, promovendo a produtividade, eficiência e economicidade;
XV - coordenar os projetos de captação de recursos, a gestão e a prestação de contas dos convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e similares celebrados entre o Município e entidades de direito público ou privado, conforme cláusulas pactuadas;
XVI -- emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações mitigadoras, no âmbito de suas competências;
XVII - estabelecer reuniões periódicas, seminários e outros eventos afins sobre temas afetos ao planejamento e orçamento, projetos de captação de recursos, convênios e prestação de contas;
XVIII - elaborar ementa, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, para programas de capacitação dos servidores na área de sua competência;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Planejamento

Art. 72 Compete à Gerência de Planejamento:
I - orientar, coordenar e controlar os trabalhos de levantamento dos indicadores e sua sistematização, para o acompanhamento dos programas previstos no Plano Plurianual - PPA;
II - identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas municipais, compatibilizando-as com as diretrizes do planejamento do Município;
III - supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos planos plurianuais, programas e projetos regionais e setoriais, de forma a propor ajustes, quando necessários à implementação do planejamento e à conduta da política econômico-social;

IV - acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao poder legislativo;
V - providenciar o levantamento da receita do Município junto a Secretaria Municipal de Fazenda, para implantação dos programas de trabalho a serem executados;
VI - coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Orçamento Anual - LOA e do Plano de Ação Estratégico Anual;
VII - elaborar e revisar anualmente o regulamento do Orçamento Participativo;
VIII - orientar os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais na elaboração dos programas setoriais;
IX - coordenar a confecção e atualização do manual técnico para elaboração da proposta orçamentária;
X - apresentar à Diretoria de Planejamento e Orçamento relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos;
XI - promover reuniões periódicas com os servidores das gerências de sua área de competência;
XII - avaliar, por meio do acompanhamento da execução, os resultados obtidos com a implantação dos planos e programas anuais e plurianuais;
XIII - aferir os dados em termos de qualidade, resultado e impacto dos processos e dos objetivos das intervenções;
XIV - reconhecer os valores atribuídos a objetos, acontecimentos ou situações, de acordo com certas regras para possibilitar os avanços em termos de resultados e impactos de uma determinada ação ou atividade;
XV - avaliar os resultados e subsidiar a tomada de decisão após levantamento dos aspectos quantitativos e/ou qualitativos de uma dada ação;
XVI - orientar os órgãos da Administração Municipal na elaboração do Plano de Ação Estratégico Anual;
XVII - consolidar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;
XVIII - elaborar o Relatório de Atividades Governamentais, com base na análise da gestão, funcionamento e desempenho do orçamento municipal, buscando o cumprimento do cronograma das atividades com o objetivo de garantir a eficiência dos programas de planejamento.
XIX - identificar desvios na execução das ações, entre o programado e o executado, diagnosticando suas causas e propondo ajustes operacionais, com vistas à adequação entre o plano e sua implementação.
XX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Controle Orçamentário e de Custos

Art. 73 Compete à Gerência de Controle Orçamentário e de Custos:
I - gerenciar a execução orçamentária da programação anual estabelecida, propondo, se necessário, ações corretivas;
II - acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento anual, zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;
III - gerenciar a descentralização de créditos adicionais e transferências de recursos orçamentários para os órgãos e para as unidades descentralizadas;
IV - realizar a normatização e movimentação dos créditos adicionais, incluindo projetos de lei que visem alteração no orçamento anual;
V - orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados à despesa;
VI - propor medidas de adequação orçamentária, de modo a racionalizar a programação orçamentária e financeira do Município;
VII - apresentar à Diretoria de Planejamento e Orçamento relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos;
VIII - promover reuniões periódicas com os servidores das gerências de sua área de competência;
IX - observar a qualidade do gasto público e o cumprimento da legislação e bons princípios da administração orçamentária pública;
X - - promover a produtividade na aplicação dos recursos, bem como promover eficiência e economicidade na realização do gasto público;
XI - resumir orçamentos e apresentar recomendações para a aprovação ou rejeição dos pedidos de indicação de dotação disponível;
XII - examinar as estimativas orçamentárias quanto à integridade, precisão e conformidade com os procedimentos e regulamentos;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III – Gerência de Convênios e Prestação de Contas

Art. 74 Compete à Gerência de Convênios e Prestação de Contas
I - planejar, organizar e dirigir as atividades relacionadas aos convênios e as parcerias celebrados entre o Município e entidades de direito público ou privado, fixando as políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
II - coordenar a elaboração de convênios e respectivos aditivos;
III - coordenar a elaboração de despachos, ofícios e papeletas para instrução de processos e encaminhamento de procedimentos necessários à formalização e alteração de convênios;
IV - elaborar os extratos dos convênios para publicação no órgão oficial de divulgação do Município e se responsabilizar pela sua efetiva publicação;
V - controlar os prazos de vigência dos convênios para a promoção de suas revalidações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;
VI - supervisionar arquivo e guarda dos convênios e demais ajustes realizados pela Administração Municipal;
VII - prestar esclarecimento sobre o desenvolvimento do convênio ou ajuste;
VIII - notificar os conveniados quando não houver correto cumprimento dos convênios, mediante motivação por parte da respectiva secretaria;
IX - colaborar, dentro de sua área de atuação, com os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios;
X - emitir relatórios de acompanhamento de todos os convênios e ajustes realizados;
XI - encaminhar os termos de convênios para aprovação jurídica;
XII - encaminhar os termos de convênio e de parceria para assinatura;
XIII - publicar o extrato do convênio e dos termos de parceria na imprensa oficial;
XIV - encaminhar o convênio à Secretaria solicitante para monitoramento e acompanhamento através do setor ao qual se relaciona o serviço;
XV - formalizar e apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município, por meio de convênios, transferências voluntárias e as parcerias celebrados com entidades da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal e instituições privadas.
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção IV – Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 75 Compete à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos:
I - coordenar, orientar e normatizar as atividades internas relativas à gestão de aquisições e contratações de bens, serviços e obras, no âmbito do Município;
II - propor:
a)edição de normas e padrões relativos às atividades e aos procedimentos de aquisição e contratação de bens, serviços e obras;
b)ações para o fortalecimento do processo de planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
c)ações para o desenvolvimento da política de compras sustentáveis e de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
d)ações para racionalizar e controlar os gastos com aquisições e contratações de bens, serviços e obras;
e)ações para o desenvolvimento da política com ênfase na contratação com preferência regional;
III - responsabilizar-se pela coordenação de todo o processo de aquisição de bens e serviços, zelando pelo regular e eficiente fluxo de documentos, para que tudo ocorra regularmente, desde a elaboração do termo de referência até a efetiva entrega do material ou prestação de serviço;
IV - estabelecer diretrizes e definir protocolos para a elaboração de projetos básicos, termos de referência e demais documentos necessários à composição do processo de contratação;

V - zelar para que o contrato seja encaminhado à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, antes do seu envio ao Gabinete para assinatura do Prefeito;
VI - gerenciar a alimentação do sistema com todas as informações pertinentes aos contratos;realizar e gerir o Catálogo de Materiais e Serviços nos sistemas pertinentes, zelando pela qualidade dos padrões de descrição de materiais e serviços;
VII - estabelecer diretrizes e normas para o Cadastro Geral de Fornecedores bem como realizar e gerenciar as atividades de cadastramento de fornecedores;
VIII - propor diretrizes, coordenar, acompanhar e controlar a utilização do sistema de registro de preços no Município;
IX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Contratos
Art. 76 Compete à Gerência de Contratos:
I - estabelecer diretrizes e fluxos de recebimento e análise de contratos;
II - gerenciar o envio dos questionamentos do jurídico ao responsável pelo contrato (gestor ou fiscal), quando necessário;
III - supervisionar a elaboração das minutas de contrato e das atas de registro de preços, com base no edital, no termo de referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;
IV - gerenciar o fluxo dos aditamentos contratuais;
V - definir o fluxo de trabalho para os cálculos de reajuste previstos em contrato;
VI - receber as solicitações de reequilíbrios das contratadas e coordenar o trâmite para sua análise;
VII - providenciar a remessa e recebimento de documentos para os contratados;
VIII - supervisionar as publicações dos extratos dos atos/contratos firmados, atualizações e rescisões;
IX - atualizar as secretarias sobre os contratos submetidos à sua gestão/fiscalização;
X - gerenciar o fluxo para digitalização de todos os documentos em trâmite no setor;
XI - definir as diretrizes para manter a organização do arquivo;
XII - atender aos questionamentos das secretarias, prestando atendimento informativo das demandas existentes, quando solicitado;
XIII - solicitar à contratada a comprovação/prorrogação da garantia de execução contratual, quando solicitado aditivo contratual, para assinatura dos respectivos contratos ou dos termos aditivos;
XIV - encaminhar notícia ao órgão competente, ou proceder com o imediato saneamento, quando identificados erros contratuais;
XV - gerenciar o encaminhamento dos processos para aplicações de sanções advindas do descumprimento de cláusulas contratuais à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo sobre eventual questão jurídica, quando necessário;
XVI - gerenciar as comunicações formais entre a Prefeitura e as contratadas, inclusive sobre atos relacionados aos processos administrativos que fazem parte;
XVII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Compras e Licitações
Art. 77 Compete à Gerência de Compras e Licitações:
I - planejar, coordenar, controlar e promover os procedimentos necessários para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços, na forma da legislação vigente;
II - orientar e auxiliar a todos os setores da Prefeitura na elaboração de projetos básicos, termos de referência e demais documentos necessários à composição do processo licitatório;
III - receber e analisar a viabilidade da execução dos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços;
IV manter arquivo de catálogos e informativos de materiais em geral;
V - propor ações para o fortalecimento do processo de planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
VI - gerenciar as atividades para consolidação do Catálogo de Materiais e Serviços do sistema de compras;
VII - gerenciar as atividades de cadastramento de fornecedores no Cadastro Geral de Fornecedores;
VIII - coordenar a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC para os fornecedores;
IX - controlar e promover os procedimentos necessários para aquisição de materiais e contratação de serviços, na forma da legislação vigente;
X - manter o registro, com numeração sequencial de todos os dados das compras e serviços realizados pela Prefeitura;
XI - gerenciar o recebimento, a análise e a confecção dos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços;
XII - organizar as licitações nas modalidades previstas em lei, coordenando, dentre outras atividades, o recebimento de processos e a elaboração dos editais de licitação;
XIII - encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico e homologação, garantindo, após aprovação, a publicação dos mesmos;
XIV - gerenciar o fluxo da solicitação de empenho ao setor de Contabilidade e da emissão das Autorizações de Fornecimento - AF encaminhadas às empresas vencedoras dos processos licitatórios;
XV - disponibilizar aos fornecedores Atestado de Capacidade Técnica mediante a verificação do processo de aquisição de bens e serviços;
XVI - manter o registro com numeração sequencial de todos os dados relacionados às aquisições de produtos, serviços e obras decorrentes de processo de licitação da Prefeitura;
XVII - acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação;
XVIIIexecutar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção V – Diretoria de Tecnologia da Informação
Art. 78 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:
I - coordenar, planejar e organizar os serviços da área de tecnologia da informação;
II - desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e disponíveis no mercado;
III - visar a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;
IV - elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos à tecnologia da informação, zelando pelo seu cumprimento;
V - coordenar a implementação de soluções tecnológicas;
VI - propor planos de investimentos, visando atualização tecnológica;
VII - definir diretrizes para a garantia do bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
VIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Redes e Segurança da Informação
Art. 79 Compete à Gerência de Redes e Segurança da Informação:
I - coordenar as atividades desenvolvidas na gestão de redes, segurança e infraestrutura;
II - acompanhar as solicitações necessárias de planejamento de execução, planejamento de pessoal e gestão de riscos na área de redes e infraestrutura;
III - gerenciar e normatizar as aquisições de equipamentos de rede;
IV - coordenar a integração de informações entre as secretarias, considerando as normas técnicas vigentes;
V - analisar e coordenar a implementação de ferramentas que auxiliem na administração e segurança do parque de Tecnologia da Informação - TI;
VI - propor pesquisas sobre novas tecnologias com objetivo de identificar novos produtos ou serviços mais adequados para uso na rede;
VII - monitorar as atividades de gestão da infraestrutura de rede da Prefeitura;
VIII - supervisionar a construção da infraestrutura necessária para as redes locais que se integrarem à rede da Prefeitura;
IX - supervisionar os serviços de manutenção e expansão da infraestrutura da rede;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Sistemas
Art. 80 Compete à Gerência de Sistemas:
I - coordenar as políticas de modernização e inovação do atendimento ao munícipe, previstas no Plano de Governo;

II - acompanhar os processos relativos à recepção, análise, organização, armazenamento e segurança de informações, garantindo agilidade, confiabilidade e relevância de informações para as demais áreas;
III - supervisionar as funcionalidades dos sistemas informatizados, bem como a resolução de problemas de sistemas;
IV - gerenciar as equipes de técnicos, analistas de sistemas e de sistemas terceirizados;
V - monitorar o desempenho da tecnologia de informação;
VI - definir políticas de backup, bem como rotinas de manutenção preventiva;
VII - promover políticas transparentes sobre o uso, a coleta e o armazenamento de Documentos e Registros, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção aos Dados do Brasil);
VIII - gerenciar o armazenamento e estruturação dos sistemas de informações, gerando conhecimento e subsidiando as tomadas de decisões;
IX - gerenciar a equipe de trabalho, definindo prioridades, atribuindo e controlando atividades e responsabilidades e disponibilizando os recursos necessários;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção VI – Diretoria de Gestão Administrativa
Art. 81 Compete à Diretoria de Gestão Administrativa:
I - propor políticas e diretrizes para a implementação de ações estratégicas na gestão logística, frota de veículos e patrimonial;
II - propor, implementar e supervisionar as políticas de aquisição e gestão de bens, serviços de protocolo e digitalização do arquivo;
III - garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento estratégico administrativo do Centro Administrativo e das unidades externas da Prefeitura;
IV - definir as estratégias para melhoria da qualidade e eficiência do acesso ao atendimento
V - identificar as demandas internas administrativas, com a finalidade de auxiliar o Secretário e o Prefeito na tomada de decisões;
VI - propor diretrizes que visem agilidade nos serviços de protocolo de todo o fluxo de correspondências por meio da informatização, assegurando a comunicação entre os setores da Prefeitura;
VII - propor diretrizes que viabilizem a gestão do arquivo municipal por meio da modernização do processo de guarda de documentos e informações;
VIII - supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelecendo normas para manutenção do padrão de serviço;
IX - mensurar, acompanhar, avaliar e divulgar os resultados e o desempenho das ações de gestão de suprimentos e patrimônio, promovendo a transparência, o controle e a elevação do nível de eficiência dos gastos públicos;
X - promover a orientação e proposição normativa nas matérias relativas à gestão de suprimentos e patrimônio;
XI - promover a gestão estratégica de suprimentos, por meio de diagnóstico, desenvolvimento, implantação e monitoramento de aquisições de itens;
XII - planejar e coordenar a movimentação física e de informações sobre as operações multimodais de transporte, para proporcionar fluxo otimizado e de qualidade para o setor logístico de frotas;
XIII - propor normativas relacionadas a viagens, a serviços e concessões de diária ao servidor e implementar ações para otimizar os procedimentos administrativos correlatos;
XIV - planejar e coordenar o aproveitamento da frota municipal de forma a garantir um melhor planejamento das atividades diárias;
XV - garantir a segurança na movimentação do estoque e dos serviços de manutenção, cobrando a ordem, limpeza, organização e disciplina na área;
XVI - dirigir o processo de planejamento das aquisições anuais da Prefeitura com base nas demandas e projeções de consumo;
XVII - propor ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas que visem o acompanhamento de bens patrimoniais da Prefeitura;
XVIII - direcionar todos os atos e atividades meio, administrativas, que são responsáveis por dar suporte aos trabalhos dos demais setores e secretarias;
XIX - propor estratégias para um melhor serviço de gestão administrativa e serviços gerais do Centro Administrativo Municipal;
XX - dar ciência ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão de irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento;
XXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Logística
Art. 82 Compete à Gerência de Logística:
I - assistir a Diretoria de Gestão Administrativa, quando por ela demandada, em assuntos prioritários de sua competência, subsidiando o processo de tomada de decisão com base em gestão de riscos;
II - Prestar assessoramento técnico a Diretoria de Gestão Administrativa, nas fases de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de programas, políticas e projetos estruturantes e estratégicos, de acordo com as diretrizes de planejamento da Prefeitura de Diamantina;
III - identificar, propor e avaliar a racionalização e o aperfeiçoamento dos processos de gestão em matérias de competência da Gerência de Logística;
IV - auxiliar a Diretoria de Gestão Administrativa, a identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades de sua competência, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
V - assistir a Diretoria de Gestão Administrativa, na formulação, definição, coordenação e exame de políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à melhoria da gestão administrativa das áreas afetas à Secretaria;
VI - articular com os diversos órgãos municipais afetos às atividades de competência da Gerência de Logística;
VII - definir as normas para as requisições de materiais, em conformidade com o estoque disponível;
VIII - acompanhar a emissão dos pedidos de suprimento de materiais estocáveis, com base nas demandas e projeções de consumo;
IX - requisitar informações e elaborar, quando demandada, relatórios para subsidiar a Diretoria de Gestão Administrativa, a verificar o cumprimento das metas pactuadas, relativas a ações e projetos de suas áreas de atribuição, propondo alternativas de encaminhamento e processos corretivos para a melhoria da gestão das áreas afetas à Gerência de Logística;.
X - elaborar, definir ou propor a metodologia de gestão de documentos arquivísticos, informação e conhecimento nos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura de Diamantina;
XI - definir as diretrizes, normas, procedimentos e determinar a realização de estudos e levantamentos para atualização dos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
XII - definir as diretrizes, fluxos, normas e procedimentos referente a condução de expediente, protocolo, gestão de materiais, administração e serviços gerais;
XIII - acompanhar o serviço de atendimento telefônico do Centro Administrativo e prover o serviço de manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços;
XIV - garantir a segurança, o acesso e a preservação do acervo documental de fase intermediária, sob sua responsabilidade;
XV - zelar pela manutenção das dependências do prédio e pela sua vigilância, juntamente com a Guarda Civil Municipal, mantendo com ela contato direto e permanente;
XVI - gerenciar as ações de limpeza e copa, responsabilizando-se pelo gerenciamento dos auxiliares de serviços e pela solicitação e distribuição de materiais necessários à limpeza, tendo a obrigação de adotar as medidas para a aquisição desses materiais, bem como pelo acompanhamento do processo licitatório até a efetiva entrega dos produtos;
XVII - responsabilizar-se pela administração das autorizações de uso dos espaços da Prefeitura, especialmente, daqueles de uso comum às demais secretarias como auditório, sala de reuniões, copa e etc;
XVIII - zelar pela manutenção de equipamentos e instalações das unidades da Prefeitura;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Bens Patrimoniais
Art. 83 Compete à Gerência de Bens Patrimoniais:

I - acompanhar e coordenar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão de bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura;
II - supervisionar, planejar, orientar e fiscalizar as atividades de gestão, conservação e manutenção do patrimônio do Município;
III - supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à ocupação, utilização, outorgas, redistribuição, incorporações e alienação de bens do Município;
IV - solicitar, acompanhar e controlar a incorporação, movimentação e uso dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Diamantina;
V - propor meios para a supervisão do arquivo de termos de empréstimo, de doação, de transferência, e outros documentos referentes à movimentação de bens;
VI - gerenciar o registro e cadastro geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, para fins de informação ao Controle Interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
VII - acompanhar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais junto ao setor competente;
VIII - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis.
IX - propor diretrizes para verificação, sob a responsabilidade dos diversos setores, quanto a movimentação de bens entre setores;
X - acompanhar a incorporação do acervo patrimonial através de compras, permutas, doação, comodatos e transferências;
XI - acompanhar a abertura de termo circunstanciado administrativo por extravio, furto ou dano ao patrimônio da Prefeitura;
XII - coordenar a verificação do estado de conservação e providenciar a baixa do bem, quando necessário;
XIII - coordenar o inventário anual de bens móveis da Prefeitura;
XIV - acompanhar e apoiar a Comissão de Inventário nomeada pelo Prefeito para Tomada de Contas, no final do exercício;
XV - gerir a contratação e renovação de seguros, quando necessário;
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III – Gerência de Frota de Veículos
Art. 84 Compete à Gerência de Frota de Veículos:
I - planejar, controlar, regular e avaliar as ações setoriais relativas à estrutura operacional de transporte;
II - administrar a frota de veículos geral da Prefeitura;
III - programar e controlar as atividades de transporte, de guarda, manutenção e gastos com a frota de veículos;
IV - planejar, programar e controlar as atividades de manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviço da secretaria respectiva;
V - adotar as medidas para aquisição de materiais necessários à manutenção dos veículos oficiais, bem como acompanhar todo o processo de compras desses produtos;
VI - propor e monitorar processo de eventual terceirização de conserto e manutenção de veículos da Prefeitura;
VII - divulgar internamente e acompanhar o cumprimento dos cronogramas de viagem previamente estabelecidos e implementar instrumentos para registro das saídas e chegadas dos veículos;
VIII - responsabilizar-se por todos os atos de controle e manutenção da frota de veículos municipal, apresentando toda a documentação dos controles diários de veículos à Diretoria de Gestão Administrativa;
IX - propor normas para emissão das autorizações dos servidores municipais para utilizarem os veículos da frota geral da Prefeitura;
X - manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota de veículos da Prefeitura, bem como garantir o seu cadastro, atualização e baixa junto aos órgãos competentes;
XI - acompanhar a gestão de abastecimento e manutenção da frota de veículos;
XII - gerenciar o processo de contratação e renovação de seguro total de veículos da frota geral da Prefeitura, quando necessário;
XIII - promover o regresso de multas de trânsito em face dos autores;
XIV - Coordenar e supervisionar as atividades dos servidores subordinados à respectiva gerência;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Capítulo VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Art. 85 São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
I - manter e administrar os equipamentos turísticos de propriedade do Município;
II - propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante aos objetivos que definem as ações e políticas de desenvolvimento econômico e de turismo;
III - propor ações e estabelecer parcerias que visem o desenvolvimento das políticas de desenvolvimento econômico e de turismo;
IV - elaborar e manter atualizados os inventários e dados turísticos do Município;
V - manter contatos com os diversos segmentos da sociedade, visando elaborar políticas de desenvolvimento econômico e turístico na região;
VI - divulgar, nos meios de comunicação disponíveis, as atrações e eventos turísticos do Município;
VII - trabalhar junto aos setores do Município, Estado e Federação no sentido de fortalecer a regionalização do turismo;
VIII - realizar e tabular pesquisas em parcerias com outras secretarias e/ou órgãos relacionadas aos arranjos produtivos locais, mantendo banco de dados atualizado;
IX - fomentar, em especial, atividades de ecoturismo, turismo cultural e de negócios;
X - propor obras e serviços visando a infraestrutura e apoio à atividade turística;
XI - estruturar, coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de turismo do Município;
XII - elaborar projetos e programas de desenvolvimento econômico e de turismo, em parceria com as Secretarias Municipais, com vistas à integração de políticas e ações;
XIII - propor e coordenar a formulação e implantação das políticas de indústria, comércio, turismo e de serviços do Município;
XIV - propor e formalizar parcerias e convênios com instituições de ensino e órgãos públicos e/ou privados, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de produtos e serviços objetivando a atração e instalação de empreendimentos no Município;
XV - apoiar programas de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico que visem a contribuir para o desenvolvimento do Município;
XVI - elaborar políticas, programas e ações relacionadas a efetiva implantação do distrito industrial;
XVII - estabelecer intercâmbio com instituições da iniciativa privada e de organizações não governamentais, nacionais e internacionais, com vistas à cooperação técnica, financeira e operacional de interesse do Município, bem como a condução de políticas integradas de interesse comum;
XVIII - realizar eventos de interesse da economia municipal, assim como participar, quando possível e conveniente à administração pública, de iniciativas promovidas por outros agentes econômicos;
XIX - apoiar iniciativas da comunidade, quando possível e conveniente à administração pública, visando ao aperfeiçoamento das atividades, especialmente as relacionadas com as organizações coletivas (associações e cooperativas);
XX - estabelecer estratégias de incentivo à implantação de empresas que favoreçam o desenvolvimento econômico do Município;
XXI - atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos, conforme determinações das leis específicas;
XXII - promover ações de incentivo para a regularização do comércio informal no Município;
XXIII - apoiar e fomentar estudos de potenciais econômicos, promovendo a atração de investimentos e instalação de novos empreendimentos;
XXIV - coordenar e desenvolver parcerias de ações para políticas de qualificação e requalificação profissional e de geração de emprego e renda;
XXV - promover parcerias nacionais e internacionais para divulgação do destino Diamantina;
XXVI - potencializar os títulos e reconhecimentos nacionais e internacionais, para fomentar a atratividade turística do Município;
XXVII - exercer outras atribuições afins que lhe forem conferidas pelo Prefeito.

Art. 86 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;

II - Diretoria de Turismo;
a) Gerência de Desenvolvimento do Turismo;
1. Setor de Produtos e Serviços Turísticos;
2. Setor de Desenvolvimento do Turismo Social.
b) Gerência de Promoção em Marketing Turístico.
1. Setor de Captação de Eventos Turísticos;
2. Setor de Fomento ao Turismo.
III - Diretoria de Desenvolvimento Econômico.
a) Gerência de Indústria e Comércio;
1. Setor do Distrito Industrial.
b) Gerência de Inovação Tecnológica;
1. Setor de Ambientes de Inovação;
2. Sala Mineira do Empreendedor.
c) Gerência de Emprego e Renda.
1. CVT e SINE.

Seção I – Chefia de Gabinete
Art. 87 Compete à Chefia de Gabinete:
I - prestar assistência diretamente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II - estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhe sejam expressamente encaminhados;
III - minutar despachos, ofícios, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina;
IV - realizar atividades de natureza administrativa quando solicitado;
V - coordenar, junto ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a implantação e implementação das políticas de turismo junto aos Conselhos Municipais, de Políticas de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
VI - examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
VIII - coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes encaminhados ao gabinete do titular da pasta;
IX - examinar expedientes submetidos à consideração do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias à sua perfeita instrução;
X - apoiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
XI - providenciar o cumprimento das solicitações do titular da pasta, bem como programar audiências e encaminhar as partes aos órgãos competentes;
XII - manter o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo informado de todas as atividades e demandas do setor;
XIII - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ela manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos,
XIV - gerenciar o envio e acompanhamento das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XV - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção II – Diretoria de Turismo
Art. 88 Compete à Diretoria de Turismo:
I - assessorar e manter informado o Secretário nas questões diretamente ligadas às atividades turísticas do Município;e
II - elaborar, realizar e tabular pesquisas frequentes, mantendo atualizados os inventários e dados turísticos do Município;
III - manter contatos com os diversos segmentos da sociedade e estabelecer parcerias público-privado, visando elaborar políticas de turismo na região;
IV - divulgar, nos meios de comunicação disponíveis, as atrações e eventos turísticas do Município;
V - trabalhar junto aos setores do Município, Estado e Federação no sentido de fortalecer a regionalização do turismo;
VI - estabelecer parcerias objetivando o desenvolvimento turístico local e regional;
VII - manter material informativo, promocional e de divulgação atualizados;
VIII - definir políticas, diretrizes e traçar planos operacionais para o turismo;
IX - assessorar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Turismo;
X - apoiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Diretoria;
XI - Firmar e fortalecer parcerias, bem como participar de eventos e feiras nacionais e internacionais para divulgação do destino Diamantina;
XII - estreitar parcerias com as Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial;
XIII - executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I – Gerência de Promoção em Marketing Turístico
Art. 89 Compete à Gerência de Promoção em Marketing Turístico:
I - desenvolver e gerenciar ações de marketing com intuito de expandir a visibilidade do Município, seus produtos e serviços turísticos;
II - gerenciar e orientar as demandas do governo quanto à necessidade de eventos e políticas para promoção do turismo no Município;
III - acompanhar atividades relativas à celebração de convênios, contratos de repasse, acordos e instrumentos congêneres;
IV - alinhar o Plano de Marketing Turístico do Município, com os planos de marketing turísticos Estadual e Federal, nas medidas de suas possibilidade e conveniências;
V - atuar em consonância com o Conselho Municipal de Turismo do Município;
VI - elaborar estratégias, anual e plurianual, para aumentar os recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VII - desenvolver padrões de atendimento e qualidade, juntamente com a rede de apoio turístico, para potencialização do turismo no Município;
VIII - coordenar a implementação das políticas de desenvolvimento do potencial turístico previstos no Plano de Governo;
IX - coordenar ações para inserção do Município de Diamantina em todas as rotas turísticas do estado de Minas Gerais, que sejam pertinentes.
X - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Desenvolvimento do Turismo
Art. 90 Compete à Gerência de Desenvolvimento do Turismo:
I - coordenar estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e indicadores necessários à formulação, implementação e avaliação da Política Municipal de Turismo;
II - acompanhar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;
III - fomentar atividades turísticas, em especial, as ligadas aos seguimentos de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios;
IV - planejar, junto das outras Secretarias Municipais, feiras, congressos, palestras, workshop, programas de treinamento que visem à capacitação da mão de obra e dos empreendedores ligados ao turismo;
V - apoiar a criação de entidades locais ligadas ao turismo do Município;
VI - articular junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades turísticas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade turística do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas existentes;
VII - realizar diagnóstico, bem como propor obras e serviços visando a infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da cidade;
VIII - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Seção III – Diretoria de Desenvolvimento Econômico

Art. 91 Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico:
I - coordenar estudos visando à proposição de políticas públicas de fomento e apoio ao desenvolvimento socioeconômico local, em conjunto com o Secretário e demais Diretorias;
II - coordenar o levantamento de dados para caracterização dos principais setores econômicos do Município de Diamantina;
III - realizar levantamentos de tendências de mercados econômicos, sociais e tecnológicos, visando atrair investimentos e instalar novos empreendimentos;
IV - estruturar as reivindicações do Município, levando ao conhecimento das esferas dos governos estaduais e federais para viabilizar projetos de desenvolvimento econômico municipal;
V - apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo na proposição de projetos de infraestrutura adequados ao desenvolvimento da economia local;
VI - Promover ambiente atrativo para novos negócios e fortalecimento dos setores econômicos existentes, possibilitando a diversificação e o desenvolvimento da economia, contribuindo para a geração de emprego e renda;
VII - gerenciar a aplicação e o cumprimento das metas e atividades a serem previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII - formalizar parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos e privados para estruturação de ambientes de inovação com vistas ao desenvolvimento de produtos e serviços inovadores;
IX - estruturar ações para a política de qualificação e requalificação profissional e de geração de emprego e renda;
X - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I – Gerência de Indústria e Comércio
Art. 92 Compete à Gerência de Indústria e Comércio:
I - propor a execução de políticas de desenvolvimento que contribuam, entre outras coisas, a articulação entre empresas privadas, investidores e administração pública com vistas a atração e manutenção de investimento no Município;
II - coordenar estudos para levantamento do potencial de desenvolvimento econômico municipal;
III - Desenvolver políticas de atração de empreendimentos para operacionalização do Distrito Industrial;
IV - coordenar a elaboração de normativas para concessão de incentivo fiscal em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda;
V - implementar políticas de cooperação intermunicipal, estadual e federal;
VI - estimular a qualificação dos serviços e produtos através do treinamento de empresas, empresários e colaboradores;
VII - coordenar e vistoriar os pedidos de Incentivos;
VIII - Coordenar os Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IX - promover a participação de empresas e associações em Feiras e Eventos, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover e atrair comércio e investimento local;
X - gerenciar políticas de incentivo, marketing e promoção dos produtos locais.
XI - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Inovação Tecnológica
Art. 93 Compete à Gerência de Inovação Tecnológica:
I - coordenar estudos quanto a prospecção tecnológica para a utilização de novas tecnologias no desenvolvimento de projetos;
II - apoiar e estimular as atividades da pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação e o aperfeiçoamento da infraestrutura de apoio a essas atividades;
III - articular com agentes dos governos da União e do Estado e com instituições de pesquisas científicas e tecnológicas a prestação de serviços similares, objetivando o desenvolvimento na área de ciência e tecnologia;
IV - estimular e apoiar a implantação de ambientes de desenvolvimento de empreendedorismo inovador;
V - formalizar parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e afins para o desenvolvimento de ações empreendedoras, com vistas ao desenvolvimento tecnológico e empreendedor;
VI - promover ações e programas de coworking para fomentar o desenvolvimento de novos produtos e serviços inovadores;
VII - apoiar e fomentar órgãos, entidades e projetos a investirem em inovação, pesquisa, tecnologia e desenvolvimento científico;
VIII - fomentar um ambiente de negócios, promover cursos e feiras para empreendedores;
IX - formular e executar a política de atração de investimentos nacionais e internacionais de base tecnológica e/ou de inovação;
X - participar e promover de eventos e feiras de tecnologia nacionais e internacionais, em parceria com as instituições de ensino lotadas no Município;
XI - manter em pleno funcionamento a Sala Mineira do Empreendedor;
XII - divulgar e seguir a Lei da Liberdade Econômica no Município;
XIII - estruturar programa de desburocratização na abertura de empresa no Município;
XIV - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Emprego e Renda
Art. 94 Compete à Gerência de Emprego e Renda:
I - propor e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda;
II - gerenciar e incentivar política públicas de cooperativismo e economia solidária;
III - gerenciar a elaboração de política municipal de apoio à integração da juventude no mercado de trabalho do Município de Diamantina;
IV - instituir e gerir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - estimular o desenvolvimento e ampliação do mercado de trabalho;
VI - planejar, em parceria com diversos órgãos municipais e estaduais, o incentivo à produção familiar e comunitária;
VII apoiar ações direcionadas a organização dos trabalhadores de sindicatos, associações, cooperativas e similares;
VIII - estimular a organização de feiras e exposições ligadas a atividade econômica;
IX - desenvolver programas de expansão e difusão do artesanato local;
X - identificar e manter atualizado o banco de dados de produtos e serviços locais;
XI - Promover a divulgação de vagas de emprego e cursos disponíveis;
XII - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Capítulo VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Art. 95 São competências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
I - formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados a obras e serviços públicos municipais;
II - promover a execução de obras públicas na zona urbana e zona rural;
III - promover a construção, manutenção, conservação e modernização de logradouros, pontes, mata-burros, praças, parques, cemitérios, estruturas de contenção e encostas, redes de drenagem de águas pluviais, estradas vicinais, manutenção de prédios públicos e outros serviços na infraestrutura pública municipal;
IV - administrar os serviços desenvolvidos em equipamentos municipais, tais como: cemitérios, velório, terminal rodoviário e aeroporto e outros;
V - atuar na aprovação de projetos, plantas, arruamentos, desmembramentos, parcelamentos e loteamentos particulares;
VI - promover a fiscalização de obras particulares;
VII - realizar a fiscalização dos serviços de utilidade pública permitidos, concedidos ou autorizados;
VIII - administrar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros municipal;
IX - planejar, implantar e fiscalizar o sistema de trânsito de veículos e pedestres no Município;
X - fomentar a produção própria de insumos de construção e artefatos de cimento;
XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;

II - Diretoria de Obras e Projetos;
a) Gerência de Projetos;
1. Setor de Licenciamento.
b) Gerência de Grupo de Apoio Técnico – GAT
c) Gerência de Fiscalização de Obras;
III - Diretoria de Infraestrutura e Serviços.
a) Gerência de Terminal Rodoviário e Aéreo;
1. Setor de Rodoviária;
2. Setor de Aeroporto.
b) Gerência de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços;
1. Setor de Administração de Pessoal de Obras e Serviços;
2. Setor do Almoxarifado de Obras e Serviços.
c) Gerência de Trânsito e Transporte Público e de Passageiros;
d) Gerência de Operações e Serviços;
1. Setor de Oficina;
2. Setor de Manutenção do Calçamento;
3. Setor de Fábrica de Insumos;
4. Setor de Construções e Urbanização;
6. Setor de Asfalto;
7. Setor de Manutenção Institucional;
8. Setor de Pontes e Galerias;
9. Setor de Manutenção de Estradas.
e) Gerência de Cemitério;
1. Setor de Velório.
f) Gerência de Zeladoria Rural.
1. Setor de Zeladoria Distrital.

Seção I – Chefia de Gabinete
Art. 97 Compete à Chefia de Gabinete:
I - dar assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos, sendo de sua responsabilidade tarefas como a elaboração de documentos e correspondências que são emitidas pelo Secretário, o encaminhamento tanto do material a ser expedido, quanto do recebido, o gerenciamento da agenda do Secretário e o provimento para viagens oficiais;
II - responsabilizar-se por transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria, além submeter à sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato;
III - assessorar as unidades administrativas do órgão nas aplicações do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
IV- orientar o atendimento de pedidos de informações e pareceres;
V- acompanhar os processos licitatórios que afetam o órgão;
VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
VII - fazer cumprir o controle de gastos do órgão;
VIII - coordenar e assessorar de modo geral os assuntos financeiros do órgão;
IX - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, fiscalizando o controle de frequência, sendo ela manual ou digital, o envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, o envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria conforme especificado nos regulamentos;
X - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XI - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção II – Diretoria de Obras e Projetos
Art. 98 Compete à Diretoria de Obras e Projetos:
I - orientar as construtoras que prestarão serviços ao Município;
II - prestar informações em expedientes encaminhados pelo Ministério Público, Órgãos Judiciários, e outros órgãos;
III - dirigir e supervisionar a elaboração de projetos, planilhas e documentos, visando à composição de pastas;
IV - para licitação, através da área técnica composta na Gerência de Projetos;
V - sugerir e propor as alterações que visem à melhoria da legislação e das normas complementares, bem como atuar em procedimentos administrativos no âmbito de sua competência;
VI - aprovar e fiscalizar a implantação de parcelamentos de solo, em cumprimento às legislações em vigor;
VII - organizar, propor atualizações e fazer cumprir normas e especificações interligadas à questão urbanística;
VIII - supervisionar a rotina de medições das obras;
IX - fazer cumprir a gestão e fiscalização das obras públicas contratadas, a fim de garantir cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações técnicas, desde a ordem de serviço até a emissão dos termos de recebimento provisórios e definitivos;
X - estabelecer critérios de arquivamento de projetos e documentos de obras contratadas pela Prefeitura;
XI - fazer cumprir o acompanhamento das obras diretas da administração pública municipal e supervisionar a elaboração dos laudos técnicos;
XII - fiscalizar os processos de aprovação de projetos feito pela Gerência de Grupo de Apoio Técnico – GAT, observando as legislações vigentes e zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
XIII - fazer cumprir as ações de fiscalização de obras particulares, com foco no cumprimento da legislação e proibindo as ocupações irregulares;
XIV - propor alterações na infraestrutura urbana, considerando os empreendimentos públicos e particulares e acompanhando o desenvolvimento do Município;
XV- executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Projetos
Art. 99 Compete à Gerência de Projetos:
I - coordenar a equipe técnica de engenheiros, arquitetos e outros profissionais na execução das iniciativas municipais;
II - coordenar e acompanhar a execução/elaboração de projetos e serviços de engenharia, para o Poder Público municipal, até seu recebimento;
III - coordenar e acompanhar a execução/elaboração de pareceres, laudos, vistorias e todo o tipo de assessoramento técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na sua área de atuação;
IV - promover apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e execução de projetos;
V - gerenciar as atividades de elaboração de documentação técnica para contratação de projetos e serviços de engenharia e arquitetura;
VI - estabelecer padrões de qualidade na elaboração e execução de projetos de engenharia e arquitetura, para o Município;
VII - Atuar na gestão e fiscalização de contratos de obras públicas executadas por terceiros;
VIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Grupo de Apoio Técnico – GAT
Art. 100 Compete à Gerência de Grupo de Apoio Técnico:
I - analisar, avaliar e, se for o caso, aprovar os projetos de reformas e construções no Município, executadas por terceiros, com vistas ao cumprimento do Código de Obras, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Plano Diretor, bem como demais legislações que estabelecem parâmetros para realização de obras;
II - realizar vistoria nas construções para a expedição de habite-se, ao final da obra;
III - orientar contribuintes que desejem construir sobre as normas que regulamentam as edificações;
IV - analisar projetos arquitetônicos e verificar o atendimento das normas estabelecidas na legislação pertinente;
V - verificar a correta representação das peças gráficas dentro das exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VI - verificar o tipo de construção para cada zoneamento específico;
VII - emitir certidões e pareceres referentes ao parcelamento do solo;
VIII - enviar aos órgãos de receita, bem como aos demais órgãos que o exigirem, informações relativas a construções, alvarás e licenças, na forma e no prazo estabelecidos;

IX - atuar nos processos de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;
X - participar de revisões nas legislações municipais que regem o uso e a ocupação do solo do Município;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III – Gerência de Fiscalização de Obras
Art. 101 Compete à Gerência de Fiscalização de Obras:
I - fiscalizar as construções particulares em andamento, nas zonas urbana e rural, e emitir documentos pertinentes, quando necessário;
II - fiscalizar a invasão de logradouros e imóveis públicos, por construções e instalações de obstáculos, bem como o depósito de materiais e entulhos nestes locais, procedendo, quando for o caso, com as ações necessárias ao saneamento da situação de irregularidade;
III - fiscalizar o cumprimento dos projetos, emitindo, se for o caso, notificação, auto de infração, multas e embargos;
IV - intimar proprietários a executar melhorias nos passeios (construção de calçadas e muretas) e/ou desobstruí-los;
V - expedir alvarás de construção;
VI - fiscalizar a execução de loteamentos;
VII - fiscalizar obras de terraplanagem, aterros e desaterros em novos loteamentos ou em áreas já habitadas, no tocante à carga, transporte, disposição final, limpeza de vias e etc.;
VIII - verificar a conformidade das edificações com o alinhamento dos logradouros públicos e com os projetos aprovados;
IX - coordenar e supervisionar vistorias em obras particulares, a fim de fiscalizar a obtenção e renovação de alvarás;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção III – Diretoria de Infraestrutura e Serviços
Art. 102 Compete à Diretoria de Infraestrutura e Serviços:
I - definir diretrizes, protocolos, metas e fluxos para a execução dos serviços operacionais ligadas à Gerência de Operações e Serviços, nas iniciativas de construção, operação, manutenção, adequação, ampliação e restauração da infraestrutura pertencente ao Poder Público Municipal;
II - definir diretrizes, protocolos, metas e fluxos para a execução dos serviços prestados pela Gerência do Terminal Rodoviário e Aéreo, Gerência de Trânsito e Transporte Público de Passageiros, Gerência de Cemitério e Gerência de Zeladoria Rural e os seus respectivos setores;
III - supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhe são subordinadas;
IV - reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria;
V - definir, em conjunto com o secretário, prioridades e estratégias para a execução dos reparos e reformas nas vias públicas, praças e prédios municipais na zona urbana e zona rural;
VI - assessorar o Prefeito Municipal e Secretário em agendas relacionadas ao âmbito de atuação da diretoria;
VII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I– Gerência de Terminal Rodoviário e Aéreo
Art. 103 Compete à Gerência de Terminal Rodoviário e Aéreo:
I - gerenciar e supervisionar as atividades administrativas e serviços prestados pelo terminal rodoviário e aeroporto;
II - supervisionar os espaços, os bens materiais e os servidores lotados na rodoviária e aeroporto, organizando escalas de trabalhos, de modo a manter permanente vigilância;
III - administrar a ocupação dos imóveis no local, observadas as normas administrativas e o cumprimento dos contratos de permissão ou concessão de uso feitos pela Administração;
IV - fazer cumprir as leis e normas municipais, estaduais e federais no âmbito do terminal rodoviário e do aeroporto;
V - gerenciar as atividades de supervisão das empresas prestadoras de serviços nos terminais rodoviários e aéreos;
VI - buscar meios de promover segurança patrimonial nos terminais rodoviários e aéreos;
VII - incentivar e proporcionar a necessária capacitação aos servidores que atuarem no aeroporto e terminal rodoviário;
VIII - buscar e propor a modernização tecnológica e física do terminal rodoviário e do aeroporto, com todo o suporte e estrutura de recursos, bem como serviços necessários para o desenvolvimento das atividades;
IX - acompanhar e garantir a aplicação das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
X - acompanhar e garantir os trabalhos desenvolvidos no terminal rodoviário de passageiros em conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e demais órgãos de controle;
XI - fiscalizar e fazer cumprir o recolhimento das taxas de embarque, tarifas aeroportuárias aplicáveis, e outras taxas relacionadas aos serviços prestados no aeroporto e no terminal rodoviário;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção II– Gerência de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços

Art. 104 Compete à Gerência de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços:
I - coordenar atividades pertinentes aos procedimentos licitatórios para aquisições, serviços e obras, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços;
II - gerenciar a elaboração dos processos licitatórios, a partir da confecção do termo de referência, cotações e toda documentação necessária ao certame, objetivando a aquisição de materiais e prestação de serviços, conforme as necessidades da secretaria;
III - assessorar a Gerência de Projetos na elaboração dos processos licitatórios de obras e serviços técnicos, a partir da juntada de documentação técnica necessária ao certame, conforme as necessidades da secretaria;
IV - coordenar as atividades de elaboração de propostas de compras, em conformidade com as necessidades das unidades da Secretaria de Obras e Serviços;
V - gerenciar as atividades de entrega e estoque de material, supervisionando a fiscalização do cumprimento das especificações dos produtos, certificando, em conjunto com o Setor do Almoxarifado de Obras e Serviços, seu recebimento nas notas fiscais e/ou faturas de fornecedores, datando-as e encaminhando-as para pagamento;
VI - controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos para fornecimento dos materiais adquiridos, comunicando eventuais atrasos ou imprevistos à Diretoria de Infraestrutura e Serviços, para as providências cabíveis;
VII - controlar e garantir a manutenção de estoque médio do material de uso frequente e de reparo emergencial;
VIII - elaborar e atualizar inventário geral de material de consumo em estoque, com finalidade de instruir processo de tomada de contas do almoxarifado;
IX - produzir relatórios de consumo e de requisições de compra dos materiais permanentes e de consumo;
X - manter estreita relação com o almoxarifado principal da Prefeitura;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Trânsito, Transporte Público e Passageiros

Art. 105 Compete à Gerência de Trânsito e Transporte Público de Passageiros:
I - gerenciar a execução de estratégias para o trânsito, transporte público de passageiros, transporte de cargas, transporte escolar e demais transportes municipais;
II - gerenciar as atividades de cadastro, bem como as fiscalizações, dos transportes individuais e coletivos de passageiros, realizadas pelos fiscais de transporte;
III - gerenciar as atividades para a elaboração dos planos e relatórios, no âmbito do trânsito e ao transporte no Município;
IV - coordenar e planejar, em conjunto com a engenharia de tráfego, ações para melhoria do trânsito municipal;
V - coordenar as atividades de fiscalização de transporte, analisando as informações fornecidas pelos fiscais;

VI - analisar e despachar processos relativos aos transportes em geral do Município;
VII - propor escalas de operações de fiscalização, em conjunto com os agentes de trânsito, e propor diretrizes para um policiamento ostensivo nas vias do Município;
VIII - supervisionar e gerenciar as atividades de vistorias em veículos que dependam de autorização especial para transitar;
IX - gerenciar a implantação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
X - gerenciar e supervisionar as ações de implantação de sinalização de trânsito nas vias municipais;
XI - gerenciar o planejamento das atividades de mobilidade e engenharia de trânsito, o trato dos problemas de planejamento, operação e controle de tráfego, tendo como objetivo proporcionar mobilidade sustentável e inclusiva;
XII - atuar em outras atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Subseção IV– Gerência de Operações e Serviços
Art. 106 Compete à Gerência de Operações e Serviços:
I - gerenciar as obras e serviços de execução direta realizadas pelo Setor de Oficina, Setor de Manutenção do Calçamento, Setor de Fábrica de Insumos, Setor de Construções e Urbanização, Setor de Asfalto, Setor de Manutenção Institucional, Setor de Pontes e Galerias e Setor de Manutenção de Estradas;
II - programar semanalmente, com o apoio dos setores subordinados, a logística de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
III - organizar e planejar, junto a Gerência de Compras e Licitações, os processos para aquisição de materiais necessários para a execução dos serviços, conforme demanda reportada pelos setores subordinados;
IV - gerenciar a implementação de planos de ações de serviços, programação e cronograma de obras e operações da Secretaria;
V - fiscalizar, através de relatórios de serviços, o andamento, finalização e limpeza das obras realizadas pelos núcleos;
VI - supervisionar as obras executadas pelo sistema serviços voluntários, mutirões ou com a colaboração de entidades comunitárias ou órgãos judiciais, inclusive, prestações de serviços em execuções/acordos penais;
VII - gerenciar e supervisionar, em conjunto com a equipe de engenheiros ou técnicos da Prefeitura, os trabalhos em desenvolvimento nas obras realizadas pelas equipes operacionais;
VIII - apoiar a realização de vistorias e a elaboração de pareceres pelas equipes técnicas em obras realizadas pelos núcleos, diretamente;
IX - fornecer relatórios e informações à Diretoria de Infraestrutura e Serviços e Chefia de Gabinete para compor respostas a expediente internos e externos do Município;
X - atuar em outras atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Subseção V– Gerência de Cemitério
Art. 107 Compete à Gerência de Cemitério:
I - zelar pelos serviços de organização, escrituração, controle, manutenção, vigilância, ajardinamento, limpeza e demais serviços correlatos para o perfeito funcionamento dos serviços do cemitério e velório;
II - gerenciar o desenvolvimento de atividades operacionais junto ao cemitério público;
III - acompanhar a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos, desde que devidamente autorizadas;
IV - observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades;
V - supervisionar os trabalhos efetuados pelos servidores lotados nos cemitérios e velório, verificando a frequência e horário de trabalho;
VI - planejar, fiscalizar e monitorar cronogramas de investimentos necessários para manter as disponibilidades dos serviços prestados;
VII - gerenciar as atividades de registros de sepultamentos, exumações e cerimônias de velório nos respectivos livros, zelando pela sua fidedignidade;
VIII - observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos e velórios foram devidamente recolhidas;
IX - atuar em outras atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Subseção VI– Gerência de Zeladoria Rural
Art. 108 Compete à Gerência de Zeladoria Rural:
I - auxiliar a respectiva diretoria, o Prefeito Municipal e o Secretário de Obras Públicas e Serviços, no planejamento das ações para a efetivação dos projetos e obras de melhoria e conservação da infraestrutura rural do Município;
II - gerenciar atividades de execução de serviços na área rural do Município, fiscalizando e zelando pela prestação de forma adequada e eficiente, atendendo às demandas e necessidades da população;
III - solicitar e gerenciar a elaboração de projetos que visem ao incremento das obras rurais;
IV - fiscalizar a condição das estradas rurais e dos mecanismos de prevenção de enxurradas, solicitando ao setor responsável a realização das manutenções necessárias;
V - controlar a mão-de-obra na execução de obras rurais;
VI - supervisionar a criação de novas estradas rurais, assegurando o cumprimento de normas ambientais;
VII - colaborar para formulação de planos e programas de desenvolvimento rural, no que se refere às áreas de trânsito, tráfego, mobilidade e de transportes rurais;
VIII - assessorar o Prefeito Municipal e Secretário em suas agendas na zona Rural, informando sobre as iniciativas municipais de zeladoria pertinentes à sua atuação;
IX - fiscalizar as empresas contratadas para a execução de serviços terceirizados, de acordo com os respectivos contratos e/ou ordens de serviço destinados à área rural;
X - atuar em outras atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Capítulo IX – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Art. 109 São competências da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
I - preservar o meio ambiente e prover o manejo ecológico das espécies e do ecossistema;
II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, licença ambiental;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VI - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
VII - fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à mineração, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, destinados a defesa do meio ambiente;
VIII - manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;
IX - manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental;
X - implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
XI - fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XII - realizar o licenciamento ambiental de competência municipal ou através de termo de cooperação ou convênios com órgãos estaduais ou federais para as atividades causadoras de impacto ambiental;
XIII - fomentar e implantar a coleta seletiva no Município;
XIV - realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal, através do Serviço de Inspeção Municipal;
XV - fomentar a proposição de políticas de desenvolvimento rural para o Município;

XVI - acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;
XVII - promover atuação conjunta com outros órgãos da administração municipal na área de preservação ambiental;
XVIII - fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas na legislação de proteção e preservação ambiental no âmbito do Município;
XIX - propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
XX - realizar o diagnóstico ambiental do Município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável;
XXI - desenvolver a política pública de controle populacional de cães e gatos no Município;
XXII - promover campanhas educacionais humanitárias que difundam o conceito de guarda responsável de animais;
XXIII - promover campanhas periódicas de doações de animais abandonados;
XXIV - promover o desenvolvimento rural, garantindo o abastecimento permanente de água para o consumo humano a todas as comunidades e/ou povoados, ressalvados os casos de parcelamento irregular de solo e demais situações ilícitas;
XXV - fomentar a Agropecuária;
XXVI - planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos de fomento à produção agropecuária;
XXVII - planejar ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar;
XXVIII - promover a articulação, coordenar e liderar os grupos de trabalhos ao desenvolvimento do meio rural.
XXIX - prestar assessoramento aos Conselhos Municipais Ambientais e Rurais;
XXX - zelar pelo bom andamento das feiras de produtos agropecuários na sede do Município e nos distritos, garantindo o comércio de produtos de qualidade e proporcionando o aumento da participação dos produtos da agricultura familiar;
XXXI - promover a política pública de fiscalização e controle de animais de grande porte nas ruas e logradouros públicos da sede e dos Distritos;
XXXII - promover o desenvolvimento do Associativismo e Cooperativismo;
XXXIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Art. 110 A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Diretoria Ambiental;
a) Gerência de Regularização Ambiental e Licenciamento;
1. Setor de Unidade de Conservação e Conselhos;
2. Setor de Fiscalização Ambiental.
III - Diretoria Administrativa e de Saneamento Básico;
a) Gerência de Saneamento;
b) Setor de Varrição Urbana;
c) Setor de Limpeza de Ruas e Córregos;
d) Setor de Praças, Parques e Áreas Verdes
e) Setor de Manutenção de Máquinas Leves.
IV - Diretoria de Política Agropecuária.
a) Gerência de Desenvolvimento Agropecuário;
1. Setor de Desenvolvimento Integral Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;
2. Setor de Desenvolvimento Agropecuário.
b) Gerência de Comercialização;
1. Setor de Mercados.
2. Setor de Feiras.
V - Assessoria Jurídica.

Seção I – Chefia de Gabinete
Art. 111 Compete à Chefia de Gabinete:
I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao titular da Pasta, pertinente às unidades sob sua subordinação;
II - exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
III - executar atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
IV - promover o atendimento das pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
V - coordenar as relações do Secretário, providenciando os contatos, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
VI - representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for requisitado;
VII -acompanhar a tramitação de toda documentação da Secretaria, das correspondências, dos projetos e manter controle que permita prestar informações precisas ao Secretário;
VIII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
IX - despachar pessoalmente com o Secretário todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas quando convocado;
X - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades;
XI - elaborar minutas de despachos, ofícios, memorandos e demais documentos a serem assinados pelo Secretário;
XII - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal dos órgãos sob sua subordinação, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital; pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento; pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias-prêmio dos servidores subordinados à Secretaria de sua lotação, conforme especificado nos regulamentos; pelo envio e acompanhamento das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre os servidores subordinados à Secretaria de sua lotação;
XIII - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XIV - acompanhar a compra de materiais e equipamentos, quando solicitado;
XV - acompanhar o controle de material e patrimônio;
XVI - assessorar diretamente o Secretário Municipal em assuntos administrativos voltados para a defesa do meio ambiente e para a promoção do desenvolvimento agropecuário;
XVII - acompanhar e gerenciar os demais setores da Secretaria;
XVIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção II – Diretoria Ambiental
Art. 112 Compete à Diretoria Ambiental:
I - dirigir as atividades relativas à fiscalização do Meio Ambiente, de acordo com a legislação em vigor;
II - integrar projetos, programas e ações com todas as Secretarias, visando fomentar consciência ecológica de proteção à fauna, à flora e aos bens naturais;
III - desenvolver projetos e ações na área de regularização ambiental;
IV - definir, avaliar e implementar a política municipal de licenciamento, de controle e de meio ambiente;
V - coordenar as atividades relativas ao licenciamento ambiental municipal para o cumprimento das normas referentes ao meio ambiente;
VI - Planejar e executar políticas públicas para o controle populacional de cães e gatos, na forma da lei;
VII - propor políticas para o bom uso dos recursos naturais, que visem reduzir os impactos ambientais produzidos pelas atividades das empresas no meio ambiente;
VIII - fiscalizar e licenciar projetos e atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis;
IX - coordenar a implementação das ações do Marco Regulatório do Saneamento Básico;

X - dirigir e supervisionar a implantação do licenciamento ambiental municipal;
XI - promover o licenciamento ambiental Municipal, na forma da legislação pertinente;
XII - dirigir o fornecimento de subsídios ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;
XIII - aplicar as penalidades por infrações às legislações ambientais vigentes dentro da esfera de competência municipal;
XIV - planejar e determinar a execução de programas e projetos de educação e extensão ambiental e de comunicação social, em consonância com as diretrizes emanadas pela legislação estadual e federal;
XV - conceder autorização ambiental quando for o caso, para empreendimentos localizados em sua jurisdição, de acordo com a legislação ambiental vigente;
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Regularização Ambiental e Licenciamento

Art. 113 Compete à Gerência de Regularização Ambiental e Licenciamento:
I - auxiliar no planejamento, promover a execução e proporcionar a avaliação da política de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de forma integrada com as instituições e órgãos ambientais competentes;
II - zelar pela observância da legislação e das normas específicas de meio ambiente e de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais;
III - apoiar técnica e administrativamente à diretoria respectiva no encaminhamento de informações ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;
IV - auxiliar a diretoria respectiva no planejamento, supervisão e execução das atividades de administração geral referentes ao licenciamento ambiental municipal;
V - planejar e coordenar a execução das atividades relativas à regularização ambiental de empreendimentos sob sua responsabilidade, definidas na legislação municipal, de forma integrada e interdisciplinar, articulando-se com os demais órgãos competentes
VI - proporcionar o apoio técnico aos organismos que atuam na área do meio ambiente, com a finalidade de garantir a execução da política ambiental e de gestão de recursos naturais do Município;
VII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa do meio ambiente;
VIII - sugerir à diretoria respectiva alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse ambiental;
IX - coordenar e supervisionar a análise, o saneamento, a ordenação e o direcionamento dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
X - gerenciar e supervisionar a execução das atividades relativas ao licenciamento ambiental, das autorizações para intervenção ambiental e suas respectivas compensações, bem como das autorizações de corte e supressões de vegetação, de competência municipal;
XI - coordenar os processos de avaliação do cumprimento de condicionantes nos processos de regularização ambiental nas fases prévia, de instalação e de operação, ainda que em caráter corretivo;
XII - supervisionar o cumprimento das cláusulas dos Termos de Ajustamento de Conduta – TACs ambientais firmados pelo Município;
XIII - gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
XIV - propor a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, para a conservação e proteção integral, conforme dispõe o Plano de Manejo das unidades de conservação municipais;
XV - assessorar na implementação e revisão do Plano de Manejo das unidades de conservação, bem como o plano de atividades anuais, projetos e ações nele propostos, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e objetivando a proteção dos ecossistemas nelas inseridos, respeitando a legislação ambiental vigente;
XVI - promover a integração das unidades de conservação municipais com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, mediando a solução de conflitos e estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;
XVII - propor o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias alternativas para a preservação e a recuperação dos recursos naturais nas unidades de conservação municipais;
XVIII - zelar pelas normas de uso propostas no zoneamento ambiental na Unidade de Conservação;
XIX - providenciar todo apoio gerencial para o desenvolvimento das atividades dos conselhos ambientais, como o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Conselho do Fundo de Meio Ambiente, Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Municipais e etc;
XX - assessorar, acompanhar, fiscalizar e coordenar o desenvolvimento das atividades dos conselhos ambientais como o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Conselho do Fundo de Meio Ambiente, Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Municipais;
XXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção III – Diretoria Administrativa e de Saneamento Básico

Art. 114 Compete à Diretoria Administrativa e de Saneamento Básico:
I - coordenar os procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - definir os protocolos a serem utilizados para a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados no âmbito da respectiva diretoria;
III - coordenar a demanda de materiais e equipamentos para aquisição conjunta com demais setores e secretarias, visando eficiência;
IV - planejar as ações de suporte administrativo à Gerência de Saneamento, Setor de Varrição Urbana, Setor de Limpeza de Ruas e Córregos, Setor de Praças, Parques e Áreas Verdes e Setor de Manutenção de Máquinas Leves;
V - controlar o ponto dos servidores, providenciando o registro deste, e de outras ocorrências funcionais dos servidores em relação às suas atividades no setor, e enviá-lo ao Setor responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura;
VI - determinar o fluxo dos processos e demais documentos pertinentes da diretoria, visando promover celeridade;
VII - definir diretrizes de levantamento de necessidade de treinamentos, bem como a avaliação dos resultados;
VIII - formular políticas de saneamento básico conforme marco legal do saneamento;
IX - definir diretrizes para as diversas áreas do saneamento ambiental, conforme marco legal do saneamento e normas no âmbito da competência do Município;
X - planejar, coordenar e supervisionar programas, projetos e convênios referentes a ações de saneamento do Município;
XI - definir diretrizes para as diversas áreas do saneamento ambiental, na coordenação do tratamento e controle de qualidade de água e de afluentes, monitorando os processos de tratamento de água e esgoto em todas as suas etapas (captação, tratamento, distribuição e coleta), mesmo que sejam estes, realizados por prestadores terceirizados, em parceria com os demais órgãos competentes;
XII - formular, implementar e aprimorar políticas públicas de coleta seletiva na sede e distritos;
XIII - providenciar todo apoio gerencial para o desenvolvimento das atividades do Conselho de Saneamento e do Fundo de Saneamento;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Saneamento
Art. 115 Compete à Gerência de Saneamento:
I - auxiliar a respectiva diretoria na formulação de políticas de saneamento básico conforme marco legal do saneamento;
II - propor à diretoria respectiva, para definição do gestor, diretrizes para as diversas áreas do saneamento ambiental, conforme marco legal do saneamento e normas no âmbito da competência do Município;

III - planejar, em conjunto com a diretoria respectiva, bem como coordenar e supervisionar programas, projetos e convênios referentes a ações de saneamento do Município;
IV - gerenciar medidas que permitem a distribuição de água potável ao nível da demanda fora da competência das concessionárias;
V - gerenciar a implantação de novos serviços de coleta seletiva em articulação com os demais órgãos e entidades do Município;
VI - coordenar, implantar e chefiar a implementação do novo marco legal do saneamento no Município;
VII - coordenar e assessorar o Conselho de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento do Município;
VIII - gerenciar a execução da Política de Saneamento do Município;
IX - gerenciar a implantação da política, auxiliar na confecção e implantação do Plano de Saneamento Básico Municipal, bem como os planos e programas de gerenciamento de resíduos sólidos do Município e outros programas afetos ao saneamento municipal;
X - chefiar e viabilizar a implantação de programas de projetos de gestão ambiental nas áreas de saneamento e resíduos sólidos do Município;
XI - gerenciar os aterros controlados e implantar novos aterros sanitários de resíduos sólidos do Município de Diamantina;
XII - coordenar o licenciamento ambiental e/ou contratação do licenciamento ambiental dos aterros sanitários e atividades relacionadas com o gerenciamento do saneamento e resíduos sólidos do Município;
XIII - auxiliar a diretoria na definição de diretrizes para as diversas áreas do saneamento ambiental, na coordenação do tratamento e controle de qualidade de água e de afluentes, monitorando os processos de tratamento de água e esgoto em todas as suas etapas (captação, tratamento, distribuição e coleta), mesmo que sejam estes, realizados por prestadores terceirizados, em parceria com os demais órgãos competentes;
XIV - propor o controle tecnológico para as obras e serviços de saneamento;
XV - representar o Município, conforme interesse do Prefeito, em consórcios e órgãos Públicos e demais instituições relacionados ao saneamento básico;
XVI - providenciar todo apoio gerencial para o desenvolvimento das atividades do Conselho de Saneamento e do Fundo de Saneamento;
XVII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção IV – Diretoria de Política Agropecuária
Art. 116 Compete à Diretoria de Política Agropecuária:
I - articular políticas que estimulem o desenvolvimento agropecuário;
II - obter recursos para o desenvolvimento rural;
III - estabelecer parcerias público-privadas para promover o desenvolvimento rural;
IV - desenvolver laços com a pesquisa e extensão;
V - implementar projetos visando o engrandecimento da agropecuária;
VI - estimular o associativismo e cooperativismo;
VII - planejar e desenvolver o apoio e assistência de acordo com as necessidades das microrregiões, em conjunto com os órgãos competentes;
VIII - estabelecer políticas agropecuárias de desenvolvimento sustentável;
IX - promover e coordenar o desenvolvimento rural, garantindo o abastecimento permanente de água para o consumo humano a todas as comunidades e/ou povoados, ressalvados os casos de parcelamento irregular de solo e demais situações ilícitas;
X - promover e coordenar o bom andamento das feiras de produtos agropecuários na sede do Município e nos distritos, garantindo o comércio de produtos de qualidade e proporcionando o aumento da participação dos produtos da agricultura familiar;
XI - promover a política pública de fiscalização e controle de animais de grande porte nas ruas e logradouros públicos da sede e dos Distritos;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Comercialização
Art. 117 Compete à Gerência de Comercialização:
I - desenvolver a comercialização da produção agropecuária e da agricultura familiar;
II - zelar pelo bom andamento do comércio no Município e nos distritos, no âmbito das competências da respectiva Secretaria;
III - zelar pela qualidade dos produtos apresentados nas feiras;
IV - zelar pelas políticas públicas relativas à agricultura familiar;
V - estimular a participação dos agricultores familiares nas feiras e no comércio local;
VI - zelar pelo bom andamento das feiras no Município e nos Distritos;
VII - promover a integração e o desenvolvimento das feiras e dos mercados;
VIII - estimular a legalização, bem como o aumento e variedade de produtos das feiras livres;
IX - estimular a comercialização do artesanato regional via mercados e feiras;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Desenvolvimento Agropecuário
Art. 118 Compete à Gerência de Desenvolvimento Agropecuário:
I - gerenciar o trabalho de fomento à agropecuária;
II - implantar projetos que visem o desenvolvimento rural;
III - propor à Diretoria de Política Agropecuária parcerias público-privadas para promover o desenvolvimento rural;
IV - estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e extensão visando o desenvolvimento rural;
V - desenvolver e implantar projetos visando o fortalecimento da agropecuária;
VI - estimular a legalização da cadeia agropecuária, da produção à comercialização;
VII - estimular o cooperativismo e associativismo;
VIII - identificar viabilidades e facilidades, adequando a produção à cada microrregião;
IX - personalizar o apoio e assistência de acordo com as necessidades das microrregiões;
X - gerenciar o abastecimento permanente de água para o consumo humano a todas as comunidades e/ou povoados, ressalvados os casos de parcelamento irregular de solo e demais situações ilícitas;
XI - estimular a implantação dos projetos de irrigação;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção V – Assessoria Jurídica
Art. 119 Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
I - prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - realizar a interpretação dos atos normativos a serem cumpridos;
III - elaborar informações por solicitação do Secretário;
IV - auxiliar o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente no controle da legalidade dos atos a serem praticados pela Secretaria;
V - coordenar todos os processos administrativos, inclusive de licenciamento ambiental, autos de infração e de intervenção ambiental, dentro da competência municipal em tramitação na Secretaria, orientando os servidores que nela atuarem e ordenando todo o fluxo de documentos;
VI - responsabilizar-se pelo regular andamento dos processos administrativos de licenciamento ambiental, regularização ambiental, autos de infração e intervenção ambiental promovendo, posteriormente, o devido arquivamento;
VII - elaborar termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres, a serem celebrados;
VIII - redigir minutas de normas e correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes a agropecuária e meio ambiente do Município;
IX - fornecer apoio jurídico e redigir pareceres em assuntos de competência do CODEMA;
X - auxiliar o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, juridicamente, nas decisões que proferir;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou conforme determinação superior.

Capítulo X – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Art. 120 São competências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
I - manter as atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Juventude;
II - implantar a política municipal de esportes, lazer e juventude, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando incrementar as práticas desportivas, recreativas, de lazer e juventude na comunidade;
III - efetivar as diretrizes estabelecidas no plano de governo e na legislação municipal, estadual e federal pertinente, observando as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Juventude;
IV - elaborar calendário desportivo municipal, através da realização de projetos, eventos e atividades de cunho esportivo, de lazer e juventude;
V - firmar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte, lazer e juventude;
VI - incentivar a prática do esporte entre os munícipes de todas as faixas etárias;
VII - difundir a prática do esporte e do lazer na sede do Município, distritos e povoados;
VIII - promover a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte do Município;
IX - estimular programas, projetos e ações estruturantes e incentivadoras ao esporte, lazer e juventude;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.
A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Diretoria de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude;
a) Gerência de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil;
b) Gerência de Equipamentos e Centros Esportivos;
1. Setor de Manutenção dos Equipamentos Esportivos.
a) Gerência de Desenvolvimento Esportivo.

Seção I - Chefia de Gabinete
Art. 121 Compete à Chefia de Gabinete:
I - auxiliar diretamente o Secretário nas demandas de gestão e planejamento;
II - revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos da Secretaria;
III - encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondência, no âmbito da Secretaria;
IV - controlar a agenda diária do Secretário;
V - coordenar as atividades administrativas da Secretaria;
VI - fiscalizar e zelar pela manutenção dos bens patrimoniais da Secretaria;
VII - exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
VIII - promover o atendimento das pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
IX - organizar as audiências do Secretário, selecionando os assuntos;
X - representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for designado;
XI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
XII -gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ela manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos;
XIII - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XIV - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção II – Diretoria de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude
Art. 122 Compete à Diretoria de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude:
I - definir diretrizes para a execução das políticas públicas de esporte, lazer e juventude do Município;
II - definir proposta de trabalho com objetivos, estratégias e metas de acordo com o Programa de Governo;
III - firmar parcerias institucionais para fomentar o desenvolvimento esportivo no Município;
IV - estabelecer o planejamento integrado das ações de esportes lazer e juventude, otimizando a execução das atividades;
V - estabelecer o plano de ação anual de eventos esportivos municipal, possibilitando a participação da sociedade;
VI - manter o monitoramento e avaliação das atividades realizadas pela equipe da secretaria;
VII - monitorar as atividades desenvolvidas na Secretaria e, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, definir e cumprir os critérios para os relatórios de desempenho dos servidores;
VIII - promover encontros com os colaboradores e representantes da sociedade civil organizada sobre desenvolvimento de projetos esportivos, de lazer e juventude;
IX - planejar a execução de eventos e projetos voltados às várias modalidades desportivas, de lazer e juventude;
X - propor projetos específicos para a Secretaria, para fins de captação de recursos públicos e/ou privados, incentivos fiscais e emendas parlamentares;
XI - zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos esportivos vinculados à Secretaria;
XII - dirigir as gerências da Secretaria e seus setores;
XIII - planejar as relações intermunicipais de desporto junto ao poder público, entidades, autarquias e federações;
XIV - fiscalizar o estoque de materiais esportivos, de manutenção, limpeza e outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento da Secretaria, providenciando os processos de compras;
XV - manter atualizadas as legislações, editais e preços públicos referente a utilização dos equipamentos esportivos do Município;
XVI - zelar pela conservação, uso e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos vinculados a Secretaria;
XVII - monitorar as prestações de contas de projetos realizados;
XVIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil

Art. 123 Compete à Gerência de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil:
I - auxiliar a respectiva diretoria na definição das políticas municipais de promoção do lazer e do protagonismo juvenil e propor ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;
II - criar um diagnóstico para avaliação da realidade dos/as jovens locais;
III - estabelecer ações objetivando mapear e criar um banco de dados dos equipamentos e espaços públicos com maior utilização e concentração de jovens nos bairros e distritos;
IV - propor programas, projetos e políticas que atinjam o público jovem nos bairros e distritos, identificando jovens talentos no esporte;
V - propor eventos esportivos e culturais voltados para juventude e ao lazer da comunidade em geral;
VI - zelar pela conservação, uso e manutenção dos equipamentos e materiais a cargo da gerência;
VII - estabelecer ações que possibilitem a aproximação com as demais secretarias municipais objetivando desenvolver projetos destinados ao lazer e ao protagonismo juvenil;
VIII - zelar pela manutenção do estoque de materiais de consumo e permanentes, bem como dos equipamentos do setor;
IX - coordenar as ações para a manutenção de relações intermunicipais voltadas às políticas públicas de lazer e juventude, junto ao poder público, entidades, autarquias e federações;
X - coordenar e desenvolver atividades diversas de popularização do lazer na sede e distritos do Município;

XI - articular e desenvolver o planejamento integrado de ações de esporte, lazer e juventude, junto à Gerência de Desenvolvimento Esportivo e a Diretoria de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude;
XII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Equipamentos e Centros Esportivos
Art. 124 Compete à Gerência de Equipamentos e Centros Esportivos:
I - zelar pela ordem nas dependências e instalações dos centros esportivos de forma a assegurar sua integridade, boa apresentação e manutenção e determinar sua interdição, se necessário;
II - zelar pela integridade e conservação dos equipamentos esportivos e determinar sua interdição, se necessário;
III - propor ações conjuntas para estabelecer normas e/ou critérios para a utilização saudável dos centros esportivos nas práticas esportivas, artísticas, culturais de lazer e outras, com prévia autorização da administração pública;
IV - articular com a Gerência de Desenvolvimento Esportivo ações que objetivem a implantação e fomento às atividades da Secretaria;
V - zelar pela manutenção do estoque de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do setor;
VI - zelar pela cobrança do preço público para a utilização dos centros esportivos;
VII - determinar o cumprimento do quadro de horários de utilização dos centros esportivos;
VIII - auxiliar na manutenção de pequenos reparos, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos e centros esportivos;
IX - solicitar procedimentos de compras para aquisição de materiais de consumo e permanentes para prover o funcionamento adequado dos Centros Esportivos;
X - participar da execução de projetos e programas da Secretaria;
XI - zelar pela conservação, uso e manutenção do material a cargo da repartição;
XII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência, conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Desenvolvimento Esportivo
Art. 125 Compete à Gerência de Desenvolvimento Esportivo:
I - propor programas e projetos de práticas esportivas para a população em geral;
II - gerenciar a execução de políticas e projetos de esportes radicais e de aventura;
III - zelar pelo desenvolvimento e cumprimento do calendário esportivo municipal;
IV - gerenciar o cumprimento de regulamentos, inscrições, prazos e datas de competições disputadas pelo Município;
V - fomentar políticas de desporto capazes de popularizar o esporte em geral nos bairros e distritos;
VI - propor a efetivação de atividades com estagiários e/ou monitores vinculados a Secretaria;
VII - atender às demandas administrativas e esportivas, conforme conveniência da Secretaria, propondo ações específicas;
VIII - propor ações estruturantes destinadas aos equipamentos e centros esportivos (adequação do espaço físico, recursos humanos, materiais esportivos, uniformes e outros.), a fim de garantir um uso otimizado e capaz de estimular a atividade esportiva;
IX - estabelecer as atividades a serem desenvolvidas por monitores e/ou estagiários, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos para cada ação;
X - gerenciar o registro e controle diário de todas as atividades desenvolvidas nos centros esportivos;
XI - zelar pela conservação, uso e manutenção dos materiais e equipamentos do setor;
XII - acompanhar a elaboração do ICMS Esportivo;
XIII - coordenar a criação e manutenção de um sistema de informações e registros documentais relativos às atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos no Município, bem como as de participações de munícipes em eventos fora do Município, para executar e controlar o processo de participação do Município no Sistema do ICMS Esportivo;
XIV - atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos no Município, bem como as de participações de munícipes em eventos fora do Município, para executar e controlar o processo de participação do Município no Sistema do ICMS Esportivo;
XV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência, conforme determinação superior.

Capítulo XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Art. 126 São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de inclusão social, desenvolvimento e assistência social, bem como o desenvolvimento da cidadania;
II - promover a articulação, fomento e parceria entre as iniciativas públicas e privadas de políticas públicas de assistência e desenvolvimento social, bem como o desenvolvimento da cidadania;
III - orientar, acompanhar e supervisionar as entidades não governamentais de assistência social quanto aos procedimentos técnico administrativo relativos à inclusão social e cidadania;
IV - gerir os Fundos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e demais Políticas de Assistência Social;
V - fortalecer e ampliar a execução do Programa Jovem Aprendiz;
VI - apoiar e acompanhar as entidades relacionadas com a assistência à criança e ao adolescente, ao idoso, a pessoa com deficiência fomentando os seus respectivos Conselhos, em especial o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - fortalecer os empreendimentos solidários de economia popular solidária para o dinamismo do comércio local e oportunizar a geração de renda para o maior número de famílias;
VIII - reformar, ampliar e manter a sede da FUMBEM, bem como garantir o quadro de recursos humanos necessário às suas atividades;
IX - assessorar as entidades sociais na elaboração de projetos e atividades que induzam o desenvolvimento social do Município;
X - ampliar o atendimento dos programas sociais oferecidos pelo Município tanto na sede quanto distritos;
XI - firmar parceria com as entidades sócio assistenciais que desenvolvam atividades com o público dos CRAS e CREAS;
XII - desenvolver políticas voltadas para a segurança alimentar e atividades produtivas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
XIII - amparo assistencial a criança, adolescente, idoso, pessoas com deficiências e mulheres vítimas de violência doméstica;
XIV - fomentar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e comunidades tradicionais;
XV - constituir as equipes de referência para execução dos serviços do SUAS;
XVI - promover a qualificação continuada dos trabalhadores da rede SUAS;
XVII - realizar a execução físico financeira e monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais do SUAS;
XVIII - alimentar os sistemas de informações e monitoramento do SUAS;
XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
XX - desenvolver políticas públicas de habitação de interesse social.

Art. 127 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Diretoria de Execução das Políticas Públicas de Assistência Social.
a) Gerência de Políticas Públicas de Assistência Social;
1. Setor de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda;
2. Setor de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos;
3. Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias;
4. Setor de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Inclusivas e Habitação de Interesse Social.
b) Gerência de Gestão de Programas e Gestão Financeira;
1. Setor de Almoxarifado e Expediente SUAS;
2. Setor de Compras e Licitações SUAS;
c) Gerência de Proteção Social Básica e Especial.
1. Setor de Cadastro Único;
2. Setor de Vigilância Socioassistencial;

3. Coordenadoria do CREAS;
4. Coordenadoria do CRAS;
5. Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
6. Coordenadoria dos Serviços de Alta Complexidade.

Seção I- Chefia de Gabinete

Art. 128 Compete à Chefia de Gabinete:
I - exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;
II - promover atividades de coordenação político-administrativa da Secretaria com os outros setores e com a população em geral, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
III - coordenar as relações do Secretário, providenciando os contatos, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
IV - acompanhar a tramitação de toda documentação da Secretaria, das correspondências, dos projetos e manter controle que permita prestar informações precisas ao Secretário;
V - promover o atendimento das pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
VI - organizar as audiências do Secretário, selecionando os assuntos;
VII - representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for requisitado;
VIII - elaborar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
IX - despachar pessoalmente com o Secretário todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocada;
X - acompanhar os contratos e convênios da Secretaria;
XI - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal dos setores a ele subordinados, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ela manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores, conforme especificado nos regulamentos;
XII - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XIII - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção II - Diretoria de Execução de Políticas Públicas de Assistência Social

Art. 129 Compete à Diretoria de Execução de Políticas Públicas de Assistência Social:
I - Articular e definir diretrizes com as gerências, setores e coordenadorias, responsabilizando-se pela manutenção ordenada e fiscalização do funcionamento de cada um dos setores a ela vinculados;
II - promover a implantação, organização e manutenção de sistemas de informação para o SUAS;
III - criar indicadores e realizar monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados diretamente pelo Poder Público ou por meio da rede socioassistencial privada;
IV - definir ou sugerir a definição de normas e padrões sobre a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários;
V - implementar e coordenar a política de educação permanente no âmbito do SUAS;
VI- promover os princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;
VII - regulamentar e/ou orientar a regulamentação das ações de assistência social a fim de consolidar as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
VIII - participar do processo de elaboração de PPA, LDO e LOA referente ao orçamento proposto para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IX - promover a gestão e atualização do acervo normativo do SUAS;
X - identificar fontes de recursos externos para subsidiar projetos e ações socioassistenciais e promover a elaboração e/ou orientação, bem como a proposição de projetos para as respectivas captações;
XI - desenvolver atividades afins, no âmbito de sua competência, que lhe forem delegadas.

Subseção I – Gerência de Políticas Públicas de Assistência Social

Art. 130 Compete à Gerências de Políticas Públicas da Assistência Social:
I - promover o desenvolvimento e a execução das políticas públicas de assistência social;
II - elaborar relatórios gerenciais dos serviços prestados no âmbito da Assistência Social para auxiliar nas tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - atuar como elo tático entre núcleos de tomadas de decisões e os operacionais;
IV - conduzir a gestão das ações relacionadas à transferência de renda e Cadastro Único no Município;
V - auxiliar e direcionar o nível operacional dos programas de geração de renda e capacitação oferecidos à população;
VI - gerir programas e projetos, integrando-os aos serviços da proteção social básica;
VII - disseminar as informações dos órgãos oficiais referentes aos programas de transferência de renda, garantido a disseminação dos dados;
VIII - realizar estudos para a expansão dos serviços buscando a equidade de acesso para a população urbana e rural;
IX - participar dos processos de avaliação de desempenho das equipes;
X - participar dos conselhos conferências e outros espaços de debates das políticas públicas;
XI - elaborar e coordenar o planejamento estratégico dos setores sob sua responsabilidade;
XII - exercer a gestão geral, no Município, das inscrições no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, conforme legislação específica;
XIII - acompanhar as informações dos órgãos oficiais sobre os programas de transferência de renda, garantindo a disseminação dos dados junto às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos afetos;
XIV - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Gestão de Programas e Gestão Financeira

Art. 131 Compete à Gerência de Programas e Gestão Financeira:
I - normatizar e definir fluxos dos procedimentos para execução dos programas de transferência de renda existentes no Município e demais atendimentos concernentes das unidades, juntamente com as equipes dos CRAS/CREAS e dos demais serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - acompanhar as informações e normativas dos órgãos oficiais referentes à execução financeira dos programas de transferência de renda, garantindo a disseminação dos dados junto às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos afetos;
III - encaminhar para preenchimento o Censo SUAS e realizar o lançamento no prazo devido no sistema;
IV - preparar e acompanhar os processos de requisição de pagamentos;
V - acompanhar nos sistemas oficiais dos governos a entrada e movimentação das Emendas Parlamentares, orientando as Entidades beneficiárias sobre a documentação, prazos e procedimentos em geral;
VI - planejar e realizar capacitações continuadas para as equipes das unidades de serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros, referentes à gestão do cadastro único e de benefícios dos programas de transferência de renda;

VII - providenciar mensalmente balanços administrativos e financeiros para demonstração e assessoramento da secretaria;
VIII - manter atualizados arquivos, documentos e relatórios físicos e eletrônicos da gestão dos programas e benefícios eventuais;
IX - manter atualizadas as informações necessárias à operacionalização de sistemas informatizados de gestão de programas e gestão financeira;
X - acompanhar as informações dos órgãos oficiais sobre os programas de transferência de renda, garantindo a disseminação dos dados junto às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos afetos;
XI - discutir, com outras instâncias de governo, estratégias para a melhoria contínua da gestão do cadastro e dos benefícios de transferência de renda;
XII - conduzir os trâmites administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados;
XIII - articular com as políticas de saúde e educação para o aprimoramento do cumprimento das condicionalidades dos programas de transferência de renda;
XIV - definir estratégias que garantam a celeridade nos procedimentos de gestão do cadastro único e de benefícios dos programas de transferência de renda;
XV - realizar articulação sistemática com a operadora bancária – Caixa Econômica Federal ou quem vier a substituir – e demais órgãos dos governos federal e estadual, relacionados à gestão do cadastro único e dos benefícios;
XVI - lanejar e desenvolver ações articuladas com outras secretarias, órgãos e outros serviços para o desenvolvimento de atividades afetas ao cadastro único e aos programas de transferência de renda municipal e de outras esferas governamentais;
XVII - definir, em conjunto com o gestor do programa bolsa família, estratégias de divulgação quanto aos critérios e procedimentos de inclusão/atualização do cadastro único e de benefícios dos programas de transferência de renda;
XVIII - apontar, supervisionar e coordenar demandas advindas dos serviços/unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e órgãos afetos quanto a revisões das legislações referentes aos programas de transferência de renda que atendam à demandas identificadas pelos serviços;
XIX - monitorar e orientar a operacionalização da movimentação das receitas e despesas afetas ao orçamento do órgão, bem como da aplicação de recursos próprios e de convênios;
XX - elaborar cronograma de desembolso anual para a execução orçamentária, em conjunto com as demais gerências; acompanhar, controlar e manter atualizado dados referentes à execução orçamentária;
XXI - assessorar as Organizações da Sociedade Civil - OSCs no envio de documentações necessárias, conforme regulamento que dispõe sobre as parcerias celebradas entre elas e a Administração Pública Municipal, direta e indireta;
XXII - Promover a divulgação e marketing das atividades e eventos realizados pela SMDS
XXIII - participar do processo de elaboração do Plano Municipal e da proposta orçamentária (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XXIV - executar a prestação de contas dos recursos financeiros de cofinanciamentos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal que afetam a Secretaria;
XXXV - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Proteção Social Básica e Especial
Art. 132 Compete à Gerência de Proteção Social Básica e Especial:
I - gerenciar todos os equipamentos e unidades administrativas da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
II - participar da organização de conferências e eventos afetos à política de Desenvolvimento Social e áreas afins;
III - desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, com outros órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva dos usuários dos serviços de proteção social básica e especial;
IV - realizar supervisões mensais nos equipamentos da proteção social básica e especial, bem como nos setores de cadastro único e vigilância socioassistencial;
V - participar da elaboração e acompanhar a execução de diretrizes, a partir das especificidades da política municipal de Desenvolvimento Social;
VI - elaborar e acompanhar, em conjunto com as demais gerências, a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social básica e especial, bem como dos setores de cadastro único e vigilância socioassistencial;
VII - planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais especializados de atendimento direto ao público alvo da política de Desenvolvimento Social;
VIII - elaborar e encaminhar relatórios qualitativos dos serviços do âmbito de sua competência à diretoria competente;
IX - promover discussões e ações sobre a política de Desenvolvimento Social, na perspectiva da proteção social básica e especial, de forma integrada com outras Gerências, Secretarias, órgãos e entidades;
X - elaborar em conjunto com as demais gerências e acompanhar a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social básica e especial;
XI - conduzir, em conjunto com a Diretoria competente, as comissões dos serviços de proteção social especial;
XII - acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetos à sua área de competência;
XIII - acompanhar mensalmente, os indicadores sociais apresentados pelos setores competentes;
XIV - articular-se com a diretoria competente para viabilização de infraestrutura com o objetivo de garantir o funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;
XV - promover a divulgação e marketing das atividades e eventos realizados pelos equipamentos da assistência social
XVI - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Capítulo XII – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Art. 133 São competências da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
I - implantar políticas municipais descentralizadas de cultura, de cunho democrático, transparente e participativo;
II - implantar, em conjunto com os demais entes da federação, o Sistema Municipal de Cultura, nos termos do art. 216-A, da Constituição da República;
III - planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população às políticas de cultura e patrimônio;
IV - organizar e manter documentação e acervo relacionados com a história do Município de Diamantina;
V - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão, à fruição e ao desenvolvimento da cultura e do patrimônio;
VI - planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, inventário, tombamento e outras formas de acautelamento em defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
VII - planejar e executar medidas necessárias ao registro e salvaguarda do patrimônio imaterial;
VIII - incentivar e prestar assistência a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
IX - desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;
X - implantar e coordenar as políticas culturais setoriais vinculadas às unidades culturais descentralizadas;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Art. 134 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Diretoria de Patrimônio;
a) Setor Administrativo da Diretoria de Patrimônio;
b) Gerência de Promoção e Difusão Cultural;

1. Setor de Educação para o Patrimônio e Difusão;
2. Setor do Memorial do Tropeiro e Ferreiro;
3. Setor da Biblioteca Municipal;
4. Setor da Estação Ferroviária;
c) Gerência de Patrimônio.
1. Setor de Títulos e Reconhecimentos;
2. Setor de Patrimônio Imaterial;
3. Setor de Patrimônio Material.
III - Diretoria de Cultura;
a) Gerência de Eventos Culturais;
1. Setor de Regionalização Cultural;
2. Setor de Eventos;
3. Setor de Difusão Cultural.
b) Gerência de Políticas, Programas e Projetos.
1. Setor de Formação Artístico-Cultural;
2. Setor das Escolas de Música;
3. Setor do Cine Teatro Santa Izabel;
4. Setor do Centro Cultural David Ribeiro.

Seção I - Chefia de Gabinete

Art. 135 Compete à Chefia de Gabinete:
I - prestar assistência diretamente ao Secretário de Cultura e Patrimônio;
II - analisar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhe sejam expressamente encaminhados;
III - minutar despachos, ofícios, memorandos, informações e pareceres relativos a processos e a expedientes de rotina;
IV - realizar atividades de natureza administrativa quando solicitado;
V - coordenar, junto ao Secretário de Cultura e Patrimônio, a implantação e implementação das políticas de cultura e preservação do patrimônio junto aos conselhos municipais;
VI examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VII - coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes encaminhados ao gabinete do titular da pasta;
VIII - examinar expedientes submetidos à consideração do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias à sua perfeita instrução;
IX - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
X - providenciar o cumprimento das solicitações do titular da pasta, bem como programar audiências e encaminhar as partes aos órgãos competentes;
XI - manter o Secretário de Cultura e Patrimônio informado de todas as atividades e demandas do setor;
XII - gerenciar e acompanhar o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para processamento da folha de pagamento e pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos,
XIII - enviar e acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XIV - apoiar e participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção II - Diretoria de Patrimônio

Art. 136 Compete à Diretoria de Patrimônio:
I - coordenar, articular e acompanhar as atividades inerentes às divisões e subdivisões que compõem o quadro da sua Diretoria;
II - articular-se com as demais diretorias da Secretaria, visando à melhoria do planejamento, controle e avaliação de ações integradas;
III - apoiar, incentivar, promover, divulgar e difundir, no âmbito do Município, o patrimônio, nas suas diversas formas de manifestação, através de levantamento, cadastro, registro, inventário, arquivo documental, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de salvaguarda, acautelamento e preservação;
IV - subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais no que tange às decisões referente ao patrimônio cultural;
V - implantar, monitorar, acompanhar e executar a política do ICMS Cultural, conforme a legislação vigente;
VI - articular-se para ações de cooperação com a União e o Estado de Minas Gerais, para promover a proteção, a preservação, a conservação e a recuperação do patrimônio artístico e histórico-cultural do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal;
VII - oportunizar os meios de acesso ao patrimônio artístico e histórico-cultural;
VIII - propiciar a promoção da qualificação de pessoal nas diversas áreas e formas do patrimônio artístico e histórico-cultural;
IX - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;
X - dar encaminhamento aos assuntos de ordem administrativa referente às ações da diretoria;
XI - planejar as ações do Programa de Educação Patrimonial "De Olho no Patrimônio", conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
XII - apoiar na elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Diretoria;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Promoção e Difusão Cultural

Art. 137 Compete à Gerência de Promoção e Difusão Cultural:
I - elaborar, coordenar e executar as atividades de educação para o patrimônio voltado aos diversos públicos;
II - auxiliar no planejamento, bem como coordenar e executar as ações do Programa de Educação Patrimonial "De Olho no Patrimônio", em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
III - implementar projetos e pesquisas, visando ao estabelecimento de uma política de formação e difusão do patrimônio histórico e artístico-cultural, bem como propor normas práticas e lógicas para a divulgação deste acervo;
IV - estimular, incentivar e amparar a criação artística e cultural, em suas diferentes formas e modalidades, desenvolvendo atividades artístico-culturais nas bibliotecas e espaços museológicos do Município;
V - promover a captação e aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados, para prestação de assistência na criação, instalação e manutenção das bibliotecas municipais,
VI - desenvolver o serviço de gestão, preservação e pesquisa, relativo ao patrimônio artístico e histórico-cultural local, através da comunidade ou em seu nome;
VII - efetuar a preservação, conservação, recuperação, ampliação, atualização e a proteção do acervo geral da Secretaria de Cultura e Patrimônio;
VIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II - Gerência de Patrimônio

Art. 138 Compete à Gerência de Patrimônio:
I - gerenciar a restauração e preservação e salvaguarda dos bens culturais materiais e imateriais pertencentes ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
II - monitorar, acompanhar e subsidiar tecnicamente as ações do setor de Fiscalização e Posturas da Prefeitura Municipal de Diamantina, no que tange ao Patrimônio Cultural do Município de Diamantina, com base nas diretrizes da legislação vigente;
III - buscar os recursos humanos, econômicos e financeiros com finalidade de coordenar as atividades ligadas à preservação do patrimônio cultural;
IV - coordenar e/ou realizar os estudos e pareceres para subsidiar as decisões em relação aos registros e tombamentos do patrimônio cultural do Município;
V - coordenar a cooperação e a interação entre entes públicos e privados ligados à conservação do patrimônio cultural no âmbito municipal;
VI - elaborar instrumentos de fomento para o patrimônio cultural de natureza imaterial;

VII - fomentar e promover estudos e pesquisas, assim como metodologias de inventário , que possibilitem ampliar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de natureza imaterial;
VIII - gerenciar documentação, difusão e preservação dos acervos arquivísticos de valor histórico e cultural;
IX - emitir pareceres quanto ao valor cultural dos bens materiais nos processos de tombamento e outras formas de acautelamento;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção III - Diretoria de Cultura
Art. 139 Compete à Diretoria de Cultura:
I - coordenar, articular e acompanhar as atividades inerentes às divisões e subdivisões que compõem o quadro da diretoria;
II - coordenar a elaboração de projetos que busquem valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais;
III - definir, planejar e elaborar políticas municipais de cultura descentralizadas, de cunho democrático, transparente e participativo;
IV - promover a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à fruição da população, fortalecendo os vínculos com a Município;
V - coordenar, dirigir e otimizar espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural;
VI - buscar mecanismos para a mobilização da sociedade por meio de ação comunitária, definindo prioridades e assumindo responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações, bem como de projetos culturais;
VII - desenvolver sistema de informações e indicadores relativos à cultura e às políticas culturais;
VIII - desenvolver o incentivo à formação de grupos voltados para todas as formas de manifestações culturais, bem como à organização e à divulgação de estudos, pesquisas e documentos de interesse para as diversas áreas culturais;
IX - integrar esforços públicos e privados quando da realização de eventos e projetos culturais;
X - apoiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere às ações da diretoria;
XI - oportunizar a criação e a atualização do cadastro dos equipamentos, dos locais e públicos da ação cultural;
XII - programar, produzir, executar, promover, difundir e avaliar, no âmbito do Município, atividades, eventos, projetos e programas ligados às diversas áreas da ação cultural;
XIII - promover a captação e a aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados;
XIV - promover, em cooperação com outras esferas de governo, atividades relacionadas às diversas manifestações culturais e artísticas;
XV - promover, mediante incentivos especiais, concessão de prêmios, bolsas de estudo, auxílios e subvenções, devidamente autorizadas na forma da lei, para atividades, pesquisas, investigações e estudos de interesse cultural local;
XVI - realizar atividades que possibilitem à comunidade estímulo, orientação e incentivo à efetiva participação nos eventos e projetos e à convivência com as artes em geral;
XVII - viabilizar infraestrutura para as diversas manifestações culturais;
XVIII - manter o Secretário de Cultura e Patrimônio informado de todas as atividades e demandas do setor;
XIX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I – Gerência de Eventos Culturais
Art. 141 Compete à Gerência de Eventos Culturais:
I - planejar, coordenar e executar as políticas públicas relacionadas com a promoção de eventos de difusão cultural e oficiais do Município;
II - identificar e propor eventos de difusão das diversas áreas culturais e artísticas no território, alinhados à política cultural da Secretaria;
III - auxiliar na execução da agenda cultural de eventos do Município;
IV - apoiar todos os eventos e atividades permanentes realizados pela Secretaria, responsabilizando-se pela sua preparação, organização e supervisão;
V - gerenciar os eventos, com objetivo de democratizar o acesso à cultura no Município;
VI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II – Gerência de Políticas, Programas e Projetos
Art. 142 Compete à Gerência de Políticas, Programas e Projetos:
I - elaborar planos, programas e projetos que busquem atender as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
II - definir padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de projetos, programas e políticas pertinentes a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
III - elaborar condições para a redução de riscos em projetos, por meio da melhoria do planejamento;
IV - gerenciar a implementação e a execução de políticas, programas, projetos e ações relacionadas com a consecução de diretrizes e objetivos da Secretaria de Cultura e Patrimônio;
V - assegurar a articulação político-institucional com órgãos, entidades e instituições públicas e outras esferas;
VI - assessorar o Secretário Municipal na proposição de programas e projetos que promovam o desenvolvimento cultural do Município;
VII - coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura;
VIII - coordenar a formulação de diretrizes, metodologias e políticas públicas de cultura, junto à Diretoria, para o contexto das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede;
IX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Capítulo XIII – Secretaria Municipal de Educação
Art. 143 São competências da Secretaria Municipal de Educação:
I - o planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;
II - a organização, a manutenção e o desenvolvimento das instituições da rede municipal de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e do Estado, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III - a supervisão dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, bem como da Educação Infantil da rede privada, caso o Município institua sistema próprio de ensino;
IV - a oferta e a promoção, prioritariamente, da educação infantil e ensino fundamental;
V - a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
VI - a promoção de programas suplementares de material didático e de transporte escolar;
VII - a promoção de levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas, visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
VIII - a proposição, a análise e a execução de programas e projetos da área educacional;
IX - a oferta e a promoção de Educação Inclusiva aos alunos com deficiência;
X - a assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal administrativo, mediante a realização de cursos de formação continuada;
XI - o controle das contratações temporárias e de recomposição do quadro de pessoal das unidades escolares;
XII - a administração dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dos recursos específicos da Educação;
XIII - a guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos, dos documentos dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação e das leis e atos administrativos pertinentes à educação;
XIV - a gestão das atividades relativas à alimentação escolar;
XV - a permanente interação com os governos estadual e federal, bem como com as organizações da sociedade civil, visando a promoção de políticas de desenvolvimento educacional;
XVI - a realização das avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e a participação no processo de reorganização e readequação do sistema de avaliação de

desempenho dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação;
XVII - a conservação, a manutenção e o controle dos bens patrimoniais da Secretaria e das unidades escolares;
XVIII - o suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais, cuja área de atuação está afeta à Educação;
XIX - o cumprimento e a adequação do plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do quadro setorial da educação;
XX - a articulação e o monitoramento de convênios, acordos, termos de cooperação técnica e/ou financeira com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da União, Estados e outros Municípios;
XXI - o estabelecimento do plano de ação orçamentário e financeiro anual que contemple a aplicação de mecanismos de controle e avaliação da rede municipal de ensino, a formação continuada, a adequação do espaço físico e a aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXII - a criação de meios para garantir os recursos no sentido de atender os dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;
XXIII - o acompanhamento mensal do recebimento e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dos recursos aplicados no ensino, demonstrando receitas e despesas;
XXIV - a manutenção, o controle e o acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;
XXV - a determinação de vistoria nos veículos do transporte escolar, visando a segurança e integridade física dos usuários;
XXVI - a prestação de contas tempestiva dos recursos recebidos;
XXVII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Art. 144 A Secretaria Municipal de Educação possui a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Secretaria de Educação Adjunta;
III - Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação;
a) Gerência de Educação Infantil;
1. Setor de Educação Infantil.
b) Gerência de Educação Inclusiva;
c) Gerência de Ensino Fundamental.
1. Setor de Ensino Fundamental.
2. Setor de Projetos e Programas da Educação
IV - Diretoria de Administração Escolar.
a) Gerência de Compras, Patrimônio e Materiais;
1. Setor de Compras, Patrimônio e Materiais.
b) Gerência de Administração de Pessoal da Educação;
c) Gerência de Alimentação Escolar;
1. Setor de Alimentação Escolar.
d) Gerência de Prestação de Contas da Educação;
1. Setor de Prestação de Contas da Educação
e) Gerência de Documentos e Registros da Educação;
1. Setor de Documentos e Registros da Educação.
f) Gerência de Transporte Escolar;
1. Setor de Transporte Escolar.
V - Gerência de Inspeção Escolar.

Seção I - Chefia de Gabinete
Art. 145 Compete à Chefia de Gabinete:
I - coordenar a representação social e política do Secretário;
II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas, na organização e cumprimento da agenda;
III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
V - acompanhar as atividades dos diversos setores através de suas gerências e propor medidas que julgar convenientes para o seu melhor desempenho;
VI - participar das reuniões administrativas;
VII - observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos previamente traçados para a sua área de atuação;
VIII - controlar o recebimento e respostas de e-mail(s);
IX - analisar com o Secretário as correspondências recebidas, responder às suas demandas e proceder com os encaminhamentos necessários;
X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
XI - constituir elo entre as gerências e a equipe da Secretaria Municipal de Educação;
XII - criar e manter atualizado um sistema de informações sobre o andamento do trabalho da Secretaria Municipal da Educação, evidenciando as ações mais relevantes;
XIII - auxiliar a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativa, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas;
XIV - gerenciar e acompanhar em conjunto com a Gerência de Administração de Pessoal o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos;
XV - acompanhar em conjunto com a Gerência de Administração de Pessoal as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XVI - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XVII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Seção II – Secretaria de Educação Adjunta
Art. 146 São competências da Secretaria Municipal Adjunta de Educação:
I - propor e acompanhar a formulação de Políticas de Educação do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
II - gerenciar as Unidades de Ensino no que tange a manutenção da infraestrutura, em conjunto com os setores específicos;
III - orientar as ações das equipes de Gestão da Secretaria Municipal de Educação;
IV - coordenar as ações de eventos integrados ao ensino;
V - promover a integração dos serviços correlatos a Educação do Município, inclusive em conjunto com outros Entes Federados, Organizações da Sociedade Civil e Empresas;
VI - promover e supervisionar, em articulação com os setores afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de Educação do Município;
VII - substituir o Secretário Municipal de Educação em seus impedimentos legais, e representá-lo junto a autoridades e órgãos, bem como, assinar despachos e demais atos pertinentes;
VIII - planejar ações a serem desenvolvidas pela Secretaria submetendo-as à decisão do Secretário;
IX - coordenar, em conjunto com o Setor de Projetos e Programas, a avaliação de planos, programas, estratégias e projetos;
X - promover a integração entre os órgãos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com outros entes federados, Organizações da Sociedade Civil - OSC, empresas, etc;
XI - participar e colaborar na realização de reuniões envolvendo áreas correlatas, quando solicitado;
XII - assessorar o Secretário Municipal de Educação nos assuntos inerentes à Pasta;
XIII – acompanhar e gerir, em conjunto com as gerências de ensino, o encaminhamento e a atuação de estagiários, remunerados ou não, em atividade nas unidades escolares da rede;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção III – Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação
Art. 147 Compete à Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação:
I - definir diretrizes para a elaboração, execução e avaliação de propostas pedagógicas;

II - propor, planejar, coordenar, participar e avaliar os processos de formação continuada capazes de garantir, inclusive, a devida valorização das experiências extraescolares;
III - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos resultados apresentados pelos alunos nas avaliações externas e internas;
IV - acompanhar as ações desenvolvidas pelos programas e projetos pedagógicos da rede municipal;
V - acompanhar o processo de atribuição de turmas e aulas, realizando as complementações necessárias, em conjunto com as respectivas gerências e o serviço de inspeção escolar;
VI – vincular e acompanhar o trabalho das gerências do setor pedagógico da Secretaria Municipal da Educação às diretrizes do Plano Municipal de Educação, bem como ao Projeto Político Pedagógico das escolas;
VII - organizar os dados para o registro da memória histórica do trabalho pedagógico desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação;
VIII - orientar os grupos do setor pedagógico no trabalho de assessoramento às unidades escolares, promovendo ações capazes de contribuir para os bons resultados dos trabalhos realizados, tendo como base o Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
IX - encaminhar ao Secretário e aos demais setores pareceres e sugestões que se fizerem necessários ao bom andamento do trabalho e à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
X - acompanhar a execução das ações no que concerne aos aspectos técnico-pedagógicos;
XI - promover estudos coletivos, visando a formação continuada e as produções intelectuais concernentes à área de atuação;
XII - buscar subsídios junto a outras instituições, no sentido de qualificar o trabalho pedagógico da equipe interna da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino como um todo;
XIII - estimular a equipe interna e os profissionais da educação na participação de cursos, palestras, seminários, divulgando os eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação e por outras instituições;
XIV - identificar as demandas referentes aos recursos humanos e encaminhá-la à gerência responsável;
XV - coordenar o processo de elaboração dos planos de trabalho de cada Gerência Pedagógica, levando em consideração o diagnóstico realizado em cada período, tendo em vista a programação estabelecida e os princípios do Plano Municipal de Educação;
XVI - coordenar o processo de avaliação das ações da Secretaria Municipal da Educação, nas Gerências Pedagógicas, a fim de destacar as facilidades encontradas e de definir ações para a superação das dificuldades, tendo presente os pressupostos do PME;
XVII - buscar alternativas junto à Rede Municipal de Ensino e outras instituições, no sentido de efetivar a garantia da permanência dos alunos na escola, através da oferta de educação de qualidade;
XIII - acompanhar o exercício e o desempenho dos profissionais que atuam no atendimento aos convênios, concernentes à área pedagógica;
XIX - receber, analisar e arquivar os relatórios das gerências pedagógicas, propondo alternativas de mudança e estudos específicos, quando necessários;
XX - participar da elaboração do calendário escolar;
XXI - acompanhar, em articulação com as gerências pedagógicas, o processo de avaliação de desempenho dos profissionais de educação, executadas pela chefia imediata;
XXII - observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente para a sua área de atuação;
XXIII - oferecer suporte às demais gerências no cumprimento de suas funções;
XXIV - organizar e arquivar, em conjunto com sua equipe, todo o material do setor a fim de preservar a memória do mesmo;
XXV - acompanhar, em conjunto com os Coordenadores e Diretores, o cronograma de atividades extraclasses que deverão ser cumpridas pelo professor, zelando pela apresentação de relatórios;
XXVI - acompanhar as ações dos Programas de Intervenção Pedagógica;
XXVII - planejar, coordenar e avaliar estratégias voltadas para o atendimento pedagógico das unidades escolares da área rural, assegurando a melhoria do trabalho em relação ao acompanhamento dos profissionais e aprendizagem dos estudantes;
XXVIIIdefinir diretrizes em conjunto com o Secretário e dirigir a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério contratados, em conjunto com dirigente escolar e com as Gerências Pedagógicas, quando for o caso;
XXIX - organizar, em conjunto com as gerências de pedagógicas e de transporte escolar, a escala de viagens dos profissionais da área pedagógica;
XXXexecutar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

Subseção I – Gerência de Educação Infantil
Art. 148 Compete à Gerência de Educação Infantil:
I - assessorar e acompanhar as escolas de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil do Município - CMEIs, dando suporte técnico-pedagógico aos diretores, supervisores, educadores e coordenadores;
II - organizar e participar de cursos, oficinas e seminários de atualização para os profissionais das escolas de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil - CMEIs do Município;
III - planejar reuniões com os profissionais que atuam na educação infantil das escolas e Centros de Educação Infantil - CMEIs do Município;
IV - coordenar e acompanhar reuniões com a comunidade escolar, conselho de pais e outros eventos promovidos pelas instituições escolares;
V - auxiliar nas ações dos programas do Governo Federal, Estadual e outros aderidos para a educação infantil no Município;
VI -coordenar a oferta de vagas para a Educação Infantil, gerenciando o processo de matrícula, rematrícula e o preenchimento de vagas nas escolas e Centros de Educação Infantil CMEIs do Município;
VII - acompanhar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, matriculadas na Rede Municipal de Ensino, zelando pelo seu bem-estar e preservando seus direitos assegurados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
VIII - orientar, observar e auxiliar as ações dos estagiários nas unidades escolares do Município, remunerados ou não remunerados;
IX - eceber, encaminhar e acompanhar, em conjunto com a diretoria respectiva, os estagiários, remunerados ou não, em atividade nas escolas municipais;
X - promover e coordenar a formação continuada dos profissionais que atuam nas escolas de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil (CMEIs), proporcionando momentos coletivos de estudo e trocas de experiências;
XI - observar a alocação de estudantes, profissionais e equipamentos nas escolas, em conformidade com a legislação pertinente combinada com as condições de ergonomia;
XII - gerenciar a seleção de material didático-pedagógico que contemple as especificidades da faixa etária, conforme demanda das unidades atendidas;
XIII - comunicar aos órgãos competentes, como Ministério Público (MP), Centro de Referência e Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, etc., situações de privação e violação dos direitos das crianças;
XIV - organizar os dados para o registro da memória histórica do trabalho pedagógico desenvolvido pela Gerência de Educação Infantil;
XV - encaminhar ao Secretário e aos outros setores pareceres e sugestões que se fizerem necessárias ao aperfeiçoamento da estrutura física ou pedagógica das escolas de Educação Infantil e das Centros de Educação Infantil (CMEIs), visando a melhoria do atendimento das crianças e dos profissionais da educação;
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

Subseção II – Gerência de Educação Inclusiva
Art. 149 Compete à Gerência de Educação Inclusiva:
I - promover e acompanhar a inclusão de estudantes com deficiências, bem como daqueles excluídos em decorrência de condições individuais, econômicas, sociais e culturais no ensino regular;
II - proceder, em conjunto com as unidades escolares e a Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação, com o levantamento de estudantes que apresentem necessidades do Atendimento Educacional Espacializado – AEE, promovendo os devidos encaminhamentos;

III - realizar avaliações psicopedagógicas de estudantes que apresentam necessidades de aprendizagem (Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD, altas habilidades ou superdotação) nas escolas municipais e promover os encaminhamentos necessários;
IV - orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino no atendimento das demandas relacionadas aos estudantes da Educação Inclusiva;
V - elaborar, implementar e coordenar projetos pedagógicos na área da educação inclusiva, que garantam a escolarização do público alvo da educação inclusiva, conforme demanda, prestando assessoria às escolas;
VI - promover estudos para implementação de novas salas de recursos na Rede Municipal de Ensino;
VII - propor e acompanhar os convênios que prestam atendimento aos estudantes nas diversas especificidades, mantendo constantemente contato com as entidades;
VIII - informar e divulgar para a Rede Municipal de Ensino, assim como para a comunidade, assuntos referentes aos vários tipos de deficiência, acompanhando os avanços científico-pedagógicos da área;
IX - realizar seminários, cursos e encontros, a fim de divulgar e esclarecer aspectos que envolvam experiências, estudos e avanços científicos, políticos e sociais concernentes às deficiências e à inclusão, bem como promover a formação continuada dos profissionais da rede;
X - participar de ações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, trabalhando de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, a fim de promover a inter-relação dos trabalhos realizados;
XI - Elaborar projetos, conforme liberação de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como outras verbas específicas direcionadas à Educação Inclusiva;
XII - orientar e assessorar os educadores com relação a detecção de indícios de patologias que possam causar comprometimento ao aprendizado e à vida escolar do estudante, promovendo os encaminhamentos de alunos quando necessário;
XIII - organizar periodicamente reuniões com professores e com funcionários nas escolas da rede, no âmbito da educação inclusiva, a fim de consolidar os processos de inclusão entre a comunidade escolar;
XIV - promover o atendimento dos responsáveis pelos estudantes das escolas da rede municipal, a fim de orientar no enfrentamento das eventuais situações apresentadas, e realizar encaminhamentos pertinentes quando for o caso;
XV - socializar com os professores e funcionários das escolas os encaminhamentos realizados com os responsáveis;
XVI - favorecer a integração e a troca de informações entre os profissionais das escolas e oportunizar a discussão de assuntos referentes à educação inclusiva em geral;
XVII - realizar reuniões e encontros com pais ou responsáveis, para oportunizar a discussão, o debate e a troca de experiências, com relação a assuntos relativos aos estudantes e seu desenvolvimento, no âmbito da educação inclusiva;
XVIII - articular junto ao Conselho Tutelar, demais Conselhos Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e outras instituições, formas de atendimento efetivo para garantir atendimento qualitativo aos estudantes atendidos pela educação inclusiva;
XIX - coordenar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em conformidade com as legislações vigentes;
XX - planejar e desenvolver, juntamente com as demais secretarias e outras instituições, projetos que envolvam a comunidade escolar na promoção da saúde e qualidade de vida, numa atuação tanto terapêutica quanto preventiva;
XXI - encaminhar ao Secretário e aos outros setores pareceres e sugestões que se fizerem necessárias ao aperfeiçoamento da estrutura física ou pedagógica das escolas, visando a melhoria do atendimento dos estudantes e profissionais, no âmbito da educação inclusive;
XXII - executar outras atribuições correlatas ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Ensino Fundamental
Art. 150 Compete à Gerência de Ensino Fundamental:
I - assessorar e acompanhar as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, dando suporte técnico-pedagógico aos dirigentes, supervisores e professores;
II - organizar reuniões periódicas com os dirigentes e supervisores escolares, visando o acompanhamento pedagógico, bem como o aproveitamento dos estudantes;
III - participar de reuniões com a comunidade escolar, conselho de pais e eventos escolares, objetivando a integração dos trabalhos;
IV - assessorar os profissionais da Rede Municipal de Ensino de modo a concretizar as diretrizes dos planos curriculares;
V - definir diretrizes e subsidiar a atuação do pedagogo/supervisor escolar;
VI - realizar visitas técnico-pedagógicas às escolas, visando a observação do contexto escolar e a identificação de especificidades, com o propósito de auxiliar na implementação da prática pedagógica e, quando for o caso, na ressignificação;
VII - acompanhar, em conjunto com o Setor de Documentos e Registros da Educação, os registros técnico-pedagógicos das escolas multisseriadas/cicladas, no decorrer do ano letivo;
VIII - coordenar a oferta de vagas para a o ensino fundamental, gerenciando o processo de matrícula, rematrícula e o preenchimento de vagas nas escolas do Município;
IX - acompanhar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar e preservando seus direitos que são assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
X - auxiliar sistematicamente o trabalho dos coordenadores, supervisores, professores e funcionários, garantindo a qualidade social da política pública educacional concernente ao ensino fundamental ofertado pelo Município;
XI - receber, encaminhar e acompanhar, em conjunto com a diretoria respectiva, os estagiários, remunerados ou não, em atividade nas escolas municipais;
XII - promover o desenvolvimento do Programa de Intervenção Pedagógica - PIP, visando o acompanhamento de docentes e estudantes quanto às competências e habilidades concernentes a cada período avaliativo;
XIII - propor e coordenar, periodicamente, reuniões pedagógicas com professores das escolas cicladas;
XIV - acompanhar a organização do quadro de pessoal, por escola, juntamente com a Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação e com o serviço de inspeção escolar, conforme a legislação vigente;
XV - orientar e acompanhar o planejamento pedagógico, propondo estratégias que elevem a qualidade do trabalho realizado pelos professores nas escolas do Ensino Fundamental;
XVI - gerenciar a seleção de material didático-pedagógico que contemple as especificidades da faixa etária, conforme demanda das unidades atendidas;
XVII - encaminhar ao Secretário e aos outros setores pareceres e sugestões que se fizerem necessárias ao aperfeiçoamento da estrutura física ou pedagógica das escolas, visando a melhoria do atendimento dos estudantes e dos profissionais da educação;
XVIII - observar a alocação de estudantes, profissionais e equipamentos nas escolas, em conformidade com a legislação pertinente combinada com as condições de ergonomia;
XIX - comunicar aos órgãos competentes, como Ministério Público (MP), Centro de Referência e Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, etc., situações de privação e violação dos direitos das crianças e adolescentes;
XX - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

Seção IV – Diretoria de Administração Escolar
Art. 151 Compete à Diretoria de Administração Escolar:
I - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos serviços realizados na sua área de atuação;
II - coordenar e orientar as ações da Gerência de Compras, Patrimônio e Materiais; Gerência de Administração de Pessoal; Gerência de Alimentação Escolar; Gerência de Prestação de Contas da Educação; Gerência de Documentos e Registros e Gerência de Transporte Escolar;
III - auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;

IV - distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das gerências que lhe são diretamente subordinadas;
V - promover a articulação permanente das gerências da Secretaria com as unidades escolares, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão;
VI - propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o setor;
VII - cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço;
VIII - implementar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações que vier a desenvolver;
IX- coordenar, em conjunto com a gerência respectiva, a escala de férias da Secretaria;
X - cumprir as normas e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão relativas ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
XI - coordenar, em conjunto com as respectivas gerências, encaminhamentos diversos relacionados aos servidores e estagiários;
XII - coordenar o acompanhamento, a orientação, avaliação e estímulo ao desempenho e desenvolvimento dos servidores e estagiários;
XIII - prestar informações em processos, bem como determinar a expedição de documentos para fins específicos;
XIV - realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações que dizem respeito à respectiva diretoria;
XV - acompanhar processo de avaliação de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção I – Gerência de Compras, Patrimônio e Materiais
Art. 152 Compete à Gerência de Compras, Patrimônio e Materiais Escolares:
I - organizar e coordenar a execução de um conjunto de medidas práticas com vistas à conservação e ao bom funcionamento dos prédios pertencentes à Rede Municipal de Ensino;
II - coordenar o processo de levantamento de material necessário à manutenção das unidades da secretaria e reportar à Diretoria de Administração Escolar para previsão de compras;
III - providenciar os consertos solicitados, priorizando as necessidades levantadas nas instituições educacionais da rede;
IV - coordenar o fluxo de autorizações de fornecimento, de recebimento de notas fiscais e a respectiva entrega ao setor de contabilidade, para fins de empenho, liquidação e pagamento;
V - supervisionar o controle do recebimento, do armazenamento e da distribuição de impressos, de material permanente, de consumo e de construção para as unidades da Secretaria Municipal de Educação;
VI - acompanhar a execução dos serviços de manutenção e conservação das unidades da Secretaria;
VII - coordenar o levantamento e controle patrimonial dos bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação e determinar, anualmente, o inventário dos bens;
VIII - submeter à consideração da Diretoria de Administração Escolar os assuntos que excedam a sua competência;
IX - acompanhar todas as licitações realizadas para atender às demandas da Secretaria e gerenciar contratos de fornecimentos;
X - supervisionar a elaboração do levantamento cadastral dos prédios da Secretaria Municipal de Educação;
XI - articular, com os setores competentes, o fornecimento de elementos técnicos para a realização de licitação e contratos de obras voltadas para a construção, reforma, ampliação e reparos dos prédios da rede;
XII - planejar, coordenar e supervisionar as ações de manutenção da sede da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o seu bom funcionamento;
XIII - manter registro permanente e atualizado das obras em execução;
XIV - atender aos diretores da rede no que se refere às suas solicitações ou dúvidas sobre as obras no espaço físico da escola;
XV- definir o programa anual de serviços de adequação, recuperação, manutenção e conservação das unidades escolares, em articulação com os setores da Secretaria;
XVI - elaborar relatórios dos serviços de adequação, recuperação, manutenção e preservação, realizados nas unidades escolares;
XVII - planejar, solicitar, executar e prestar contas dos recursos empregados em despesas realizadas em regime de adiantamento;
XVIII - elaborar e encaminhar relatórios quinzenais à Diretoria de Administração Escolar sobre as atividades desenvolvidas;
XIX - controlar a frequência dos servidores em exercício na unidade sob sua responsabilidade;
XX- executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Administração de Pessoal da Educação
Art. 153 Compete à Gerência de Administração de Pessoal da Educação:
I - acompanhar a efetivação dos processos seletivos, quanto à observância de prazos e vagas, para solicitação de abertura de novos processos;
II - responsabilizar-se pela leitura do ponto digital da Secretaria Municipal da Educação, bem como pela sua manutenção;
III - manter comunicação permanente, articulando os encaminhamentos entre Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão durante os processos de readaptação de função;
IV - acompanhar, coordenar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as comissões instituídas;
V - acompanhar, coordenar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho dos servidores contratados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as respectivas diretorias e gerências;
VI - encaminhar ao setor de recursos humanos os processos de contratação, substituição e exoneração de funcionários e profissionais da educação;
VII - manter atualizado registro da vida funcional dos servidores lotados na Secretaria, em conjunto com a Gerência de Documentos e Registros da Educação;
VIII - realizar controle de ponto dos servidores em exercício na Secretaria;
IX - providenciar encaminhamentos relativos a Comunicações de Acidentes de Trabalho, adicional noturno, adicional noturno sobre horas-extras, 13º salário, avaliações laborativas, férias, solicitações de horas-extras, insalubridade e periculosidade, lotações e remoções e licenças diversas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
X - controlar a movimentação interna do pessoal da Secretaria, efetuando os registros e arquivamentos de expedientes, documentos e correspondências pertinentes;
XI - acompanhar a frequência mensal dos servidores que atuam nas unidades escolares;
XII - coordenar as rotinas de administração de pessoal da secretaria;
XIII - controlar a frequência dos servidores em exercício na unidade sob sua responsabilidade;
XIV solicitar o preenchimento de vagas existentes;
XV - acompanhar as avaliações periciais nos casos de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;
XVI - supervisionar a emissão de declarações e certidões comprobatórias do exercício profissional para fins de aposentadoria, em conjunto com o setor de inspeção escolar;
XVII - acompanhar, em conjunto com a Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação, os processos de redução e ampliação de carga horária dos servidores em exercício na Secretaria;
XVIII - realizar o controle dos processos de readaptação dos servidores;
XIX - submeter à consideração da Diretoria de Administração Escolar os assuntos que excedam a sua competência;
XX - elaborar e encaminhar relatórios quinzenais à Diretoria de Administração Escolar sobre as atividades desenvolvidas;
XXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção III – Gerência de Alimentação Escolar
Art. 154 Compete à Gerência de Alimentação Escolar:
I - coordenar, acompanhar e verificar a distribuição de gêneros da alimentação escolar, materiais e gás;

II - consolidar relatórios gerenciais e encaminhá-los à Diretoria de Administração Escolar, quinzenalmente;
III - organizar e promover, em conjunto com a Diretoria de Administração Escolar, reuniões, palestras e cursos de capacitação para os profissionais envolvidos com a alimentação escolar;
IV - manter contato com fornecedores e produtores de alimentos, a fim de assegurar o padrão de qualidade dos gêneros fornecidos;
V - acompanhar todos os processos licitatórios e contratos que forem realizados para atender as demandas da Gerência de Alimentação Escolar;
VI - promover, junto ao setor responsável, a imposição de sanções a fornecedores que não cumpram as obrigações contratuais, cujo procedimento justifique esta medida;
VII - submeter à consideração da Diretoria de Administração Escolar os assuntos que excedam a sua competência;
VIII - receber as notas fiscais dos produtos adquiridos e serviços prestados, atestando o recebimento para fins de execução do pagamento;
IX - desenvolver ações de educação nutricional, em conjunto com a equipe de nutricionistas e a equipe pedagógica, na Rede Municipal de Ensino;
X - acompanhar periodicamente as instituições educacionais da rede para verificar o recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, em conjunto com a equipe de nutricionistas;
XI - coordenar a elaboração de cardápio escolar, de acordo com as especificações do Programa de Alimentação Escolar;
XII - elencar os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o cumprimento dos cardápios projetados, bem como para fins de elaboração do termo de referência dos editais licitatórios para aquisição dos mesmos;
XIII - solicitar a aquisição de gêneros alimentícios, após levantamento da demanda, em conformidade com os contratos firmados para a garantia do pleno fornecimento da alimentação escolar;
XIV - participar da entrega de alimentação em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino;
XV- coordenar o fluxo de autorizações de fornecimento, de recebimento de notas fiscais e a respectiva entrega ao setor de contabilidade, para fins de empenho, liquidação e pagamento;
XVI - zelar pela qualidade dos produtos da alimentação escolar, em todos os níveis, desde a aquisição, distribuição, armazenamento e preparo, inclusive, fiscalizando as condições de higiene das cozinhas e despensas das escolas;
XVII - coordenar a distribuição e remanejamento dos produtos alimentícios para as unidades escolares;
XVIII - proceder com a avaliação constante do cumprimento dos contratos pelos fornecedores, registrando as distorções;
XIX- elaborar o plano anual de gastos com o cardápio escolar, junto ao Secretário Municipal de Educação para efeito de inclusão nas previsões orçamentárias do Município;
XX - Gerenciar o fluxo do depósito de alimentação escolar quanto ao recebimento, armazenamento e atualização do estoque, zelando pelo patrimônio e segurança do local;
XXI - elaborar e encaminhar relatórios quinzenais à Diretoria de Administração Escolar sobre as atividades desenvolvidas;
XXII - controlar a frequência dos servidores em exercício na unidade sob sua responsabilidade;
XXIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção IV – Gerência de Prestação de Contas da Educação
Art. 155 Compete à Gerência de Prestação de Contas:
I - coordenar, fiscalizar e responder pelo Programa Social de Frequência Escolar que dá amparo às políticas de transferência de renda, na Secretaria Municipal de Educação;
II - controlar prazos e parcelas dos convênios vigentes, junto aos sistemas federal e estadual de controle de convênios;
III - elaborar e manter atualizado o controle de contratos de locação de imóveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;
IV - fiscalizar os recursos financeiros oriundos de convênios (repasses voluntários);
V - submeter à consideração da Diretoria de Administração Escolar os assuntos que excedam a sua competência;
VI - apresentar relatórios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE sempre que solicitado;
VII - proceder com a verificação dos saldos dos empenhos estimativos e globais;
VIII - acompanhar a administração orçamentária e financeira dos convênios e dos contratos em estreita articulação com o setor competente da Prefeitura Municipal de Diamantina;
IX - acompanhar os registros orçamentários dos atos relativos a convênios e aditivos, bem como sua execução;
X - verificar o cumprimento, na forma e nos prazos acordados, a aplicação e comprovação, parcial e final, dos recursos recebidos;
XI - acompanhar a execução dos convênios, informando as ocorrências que possam afetar o regular cumprimento do acordado;
XII - efetuar a conferência e controle da prestação de contas das escolas referentes ao Programa Dinheiro na Escola - PDDE, Mais Educação e outros, e encaminhar ao órgão competente;
XIII - responder às demandas resultantes das análises de todas as prestações de contas, sob a responsabilidade da gerênci a;
XIV - realizar as prestações de contas do convênio do Transporte Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - SEE/MG, do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e, quando for o caso, da Quota Salário Educação - QESE;
XV - realizar as prestações de contas de outros programas financiados pelo governo do Estado de Minas Gerais ou pela União no âmbito da educação municipal;
XVI - assessorar o Secretário na transmissão dos dados no Módulo de Acompanhamento e Validação do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - MAVS SIOPE e no fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG;
XVII - acompanhar as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dos Conselhos Municipais que constituem Unidades Executoras - UEX do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, oferecendo suporte técnico para análise das pastas e prestações de contas;
XVIII - encaminhar à Controladoria Interna a documentação exigida pela legislação, as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados pelas eventuais diligências instauradas;
XIX - efetuar o registro, execução e controle das receitas orçamentárias por fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação;
XX - acompanhar, controlar e manter em arquivo a documentação da movimentação bancária, execução financeira, notas fiscais e etc.;
XXI - proceder com a verificação dos saldos dos empenhos estimativos e globais;
XXII - orientar às escolas sobre documentação que compõe o processo de prestação de contas;
XXIII - acompanhar a contabilidade da despesa e receita da Secretaria Municipal de Educação, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Diamantina;
XXIV - arquivar documentação e acompanhar a execução do orçamento dentro dos limites aprovados na legislação pertinente;
XXV - manter atualizadas as informações sobre os custos dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e de serviços fornecidos por unidade administrativa de serviços;
XXVI - analisar e interpretar os dados produzidos, emitir e divulgar relatórios;
XVII - elaborar e encaminhar aos órgãos financiadores e fiscalizadores as prestações de contas parciais e finais, cumprindo rigorosamente os prazos determinados nos termos do convênio;
XVIII - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XXIX - laborar e encaminhar relatórios quinzenais à Diretoria de Administração Escolar sobre as atividades desenvolvidas;
XXX - controlar a frequência dos servidores em exercício na unidade sob sua responsabilidade;
XXXI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção V – Gerência de Documentos e Registros da Educação

Art. 156 Compete à Gerência de Documentos e Registros:

I - garantir e repassar às escolas informações necessárias à organização das secretarias das unidades escolares municipais;

II - pesquisar e fornecer às equipes da Secretaria Municipal da Educação, aos servidores da Rede Municipal de Ensino e à comunidade em geral informações e documentos pertinentes às unidades escolares;

III - consolidar e emitir aos responsáveis legais documentos pertinentes à vida escolar dos estudantes das unidades escolares;

IV - orientar os assistentes de serviços escolares quanto ao preenchimento adequado dos Históricos Escolares e dos registros obrigatórios conforme os padrões oficiais estabelecidos e a legislação vigente;

V - elaborar e/ou alterar os documentos escolares, de acordo com as necessidades e a legislação vigente;

VI - planejar e oferecer treinamento, quando necessário, aos auxiliares de serviços escolares e à equipe diretiva da unidade escolar;

VII - solicitar documentos que comprovem a escolaridade do estudante admitido pela instituição escolar municipal;

VIII - comprovar, informar e expedir documentação específica à escolaridade dos estudantes;

IX - realizar a triagem, a guarda e a expedição de documentos das unidades escolares desativadas;

X - acompanhar o aproveitamento escolar dos estudantes das escolas multisseriadas/cicladas, durante o ano letivo, em conjunto com a inspeção escolar e a Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação;

XI - informar à Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação a situação dos estudantes aprovados com progressão continuada referentes às instituições municipais sob a administração direta das gerências de ensino;

XII - emitir, registrar e protocolar certificados de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII - manter com zelo, conforme legislação vigente, o arquivamento e manutenção de documentos referentes à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos servidores das escolas municipais sob a gestão direta das gerências de ensino ou desativadas;

XIV - organizar e arquivar todo o material do setor, a fim de preservar a memória deste;

XV - orientar os dirigentes escolares quanto ao arquivamento e manutenção de documentos referentes à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos servidores das unidades escolares;

XVI - fornecer informações às gerências da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando às demandas que subsidiem o processo de distribuição de insumos básicos educacionais e de alocação e remanejamento de recursos humanos e materiais;

XVII - coordenar a execução do cadastro escolar, da matríucula e do encaminhamento dos estudantes, quando for o caso no ensino fundamental;

XVIII - gerir e acompanhar a realização do Censo Escolar anual, preenchendo a respectiva plataforma do Ministério da Educação através Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

XIX - acompanhar a frequência escolar dos estudantes, em conjunto com as instituições escolares e as gerências de ensino, visando o combate à evasão escolar;

XX - manter contato permanente com o Conselho Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, visando a troca de informações e eventuais aprovações de documentos, conforme a competência;

XXI - acompanhar a produção e possíveis alterações dos Regimentos Escolares e encaminhá-los, após a conclusão do documento pela Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação, para aprovação;

XXII - solicitar, junto à Superintendência Regional de Ensino de Diamantina e Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, os processos de autorização de funcionamento das escolas e/ou reconhecimento, assim como ato de cessação de funcionamento, conforme legislação vigente;

XXIII - participar de reuniões de equipes diretivas, grupos e setores internos da secretaria,visando a comunicação efetiva e a integração dos trabalhos;

XXIV - organizar, de acordo com a legislação vigente, o calendário escolar, em conjunto com as unidades escolares, com a inspeção escolar, com as gerências de ensino e de transporte, com a Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação, com a Diretoria de Administração Escolar e encaminhar à Superintendência Regional de Ensino para análise e aprovação;

XXV - realizar visitas às escolas para verificação de dados referentes ao censo escolar;

XXVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção VI – Gerência de Transporte Escolar

Art. 157 Compete à Gerência de Transporte Escolar:

I - acompanhar todas as licitações realizadas para atender às demandas do setor e gerenciar contratos de fornecimentos;

II - providenciar o transporte de materiais para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - solicitar e acompanhar o pagamento dos seguros veiculares da frota da Secretaria Municipal de Educação;

IV - planejar e executar, em conjunto com os setores da secretaria, as atividades relativas ao transporte de profissionais, equipamentos, materiais e alimentos;

V - manter o controle das manutenções periódicas dos veículos, bem como do consumo e do desempenho;

VI - manter o sistema de controle dos deslocamentos intra e intermunicipal da frota da secretaria;

VII - cuidar para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene, zelando por sua conservação;

VIII - atender as exigências e solicitações pertinentes aos programas e convênios relacionados ao transporte escolar;

IX - emitir autorização, conforme legislação vigente, para o uso do transporte escolar pelos estudantes;

X - manter controle atualizado da organização do transporte escolar quanto a roteiros, quilometragem das linhas, quantitativo de estudantes atendidos, custos e situações dos veículos;

XI - promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação;

XII - proceder, tempestivamente, quando necessário, com as solicitações de aditivos aos contratos do transporte escolar terceirizado;

XIII - responder às solicitações e questionamentos que versem sobre o transporte escolar;

XIV - gerenciar a organização e o arquivamento dos documentos e registros, no âmbito do setor de transporte escolar, a fim de preservar a memória do mesmo;

XV - oferecer suporte para a realização de capacitações, na perspectiva da formação continuada, para os motoristas do transporte escolar da rede;

XVI - manter-se em contato com os diretores das escolas, nas quais existam estudantes usuários do Transporte Escolar, tendo em vista a comunicação efetiva acerca das situações que perpassam a prestação do serviço;

XVII - encaminhar ao setor competente as demandas para a realização de processo licitatório, visando à contratação de serviços para atendimento ao serviço de transporte escolar no ano vindouro;

XVIII - proceder com a solicitação mensal dos pagamentos dos serviços terceirizados do transporte escolar;

XIX - gerenciar o cumprimento da carga horária dos motoristas e encaminhar ao setor competente, quando for o caso, as solicitações de pagamentos de horas extras para os motoristas atuantes na Secretaria Municipal de Educação;

XX - encaminhar e acompanhar, junto ao órgão competente, a vistoria dos veículos do transporte escolar, visando a segurança e integridade física dos usuários;

XXI - elaborar e encaminhar relatórios quinzenais à Diretoria de Administração Escolar sobre as atividades desenvolvidas;

XXII - controlar a frequência dos servidores em exercício no setor sob responsabilidade da gerência;

XXIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação de seu superior imediato.

Seção V – Gerência de Inspeção Escolar

Art. 158 Compete a Gerência de Inspeção Escolar:
I - integrar as ações de regulação, monitoramento e controle do funcionamento das unidades escolares municipais, no que diz respeito a estrutura documental, desde os atos normativos à vida funcional dos servidores;
II - analisar a aplicabilidade e execução dos serviços prestados pela inspeção escolar;
III - acompanhar e orientar os serviços da Secretaria Municipal de Educação em função de alterações na legislação vigente, adequações dos procedimentos de atuação institucional, bem como sugerir instrumentos complementares aos serviços;
IV - assessorar as equipes diretivas, equipe da Secretaria Municipal da Educação, Assistentes de Serviços Escolares, professores da Rede Municipal de Ensino e a comunidade em geral, no que se refere às questões de legislação de ensino, tanto nos aspectos pedagógicos quanto administrativos;
V - emitir pareceres e elaborar demais atos administrativos que orientem procedimentos a serem adotados na Rede Municipal de Educação;
VI - organizar e revisar os procedimentos de inspeção escolar, com instrumentos complementares, por meio de instruções de trabalho e ordem de serviço, passando a integrar o conjunto de protocolos de atividades definidos pelo setor;
VII - produzir relatórios sobre visitas técnicas e orientações realizadas pelo Serviço de Inspeção Escolar, visando subsidiar decisões administrativas bem como preservar a memória do setor;
VIII - analisar indicadores relacionados à gestão pedagógica e à gestão administrativa das unidades escolares municipais, constituindo material para estudo e fundamentação da emissão de pareceres contendo orientações legais, bem como sugestões de desenvolvimento do ensino;
IX - atuar junto às instituições, com base no Regimento Escolar, no Projeto Político Pedagógico - PPP e na legislação complementar, de modo a preservar a autonomia e autoridade da instituição escolar;
X - participar da implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas, propondo revisões quando necessário;
XI - integrar as ações da Gerência de Inspeção Escolar e da Gerência de Documentos e Registros, junto às instituições de ensino, no que se refere à escrituração, aos arquivos escolares e às instalações;
XII - gerenciar a elaboração dos quadros de servidores em atuação nas unidades escolares, no que se refere à atribuição de turmas, turnos, aulas e apoio administrativo, em conjunto com os dirigentes escolares, com a Diretoria de Políticas Pedagógicas e de Formação e a Diretoria de Administração Escolar, respeitada a legislação vigente;
XIII - colaborar na construção de alternativas para a ampliação da oferta de vagas nas escolas;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Capítulo XV – Secretaria Municipal de Saúde
Art. 159 São competências da Secretaria Municipal de Saúde:
I - articular junto às outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
II - formular e coordenar a política municipal de saúde;
III - monitorar, coordenar, avaliar e consolidar as informações sobre saúde no Município;
IV - gerenciar, coordenar, controlar e avaliar as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS no Município;
V - incentivar e fomentar a universalização da atenção primária à saúde, assegurando o acesso às redes de atenção;
VI - formular, em caráter complementar, as políticas de assistência farmacêutica no Município;
VII - formular diretrizes para o planejamento das demandas assistenciais de saúde e o credenciamento de instituições para a prestação de serviços de saúde;
VIII - coordenar o monitoramento e a avaliação das formas de financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS no Município;
IX - estabelecer normas, em caráter complementar, para o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde no Município;
X - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, de promoção da saúde e de saúde do trabalhador;
XI - coparticipar na formulação da política de saneamento básico;
XII - fazer cumprir todos os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
XIII - articular, administrar, gerenciar e desenvolver toda gestão intersetorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde;
XIV - viabilizar o desenvolvimento de ações de saúde através das unidades públicas e privadas priorizando as entidades filantrópicas quando esgotados os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - editar normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;
XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 160 A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Chefia de Gabinete;
II - Ouvidoria SUS;
III - Secretaria Municipal de Saúde Adjunta;
IV - Assessoria Jurídica;
V - Diretoria de Atenção Primária à Saúde:
a) Gerência de Atenção Primária de Saúde;
1. Setor de Saúde Bucal;
2. Setor de Acompanhamento de Programas da APS;
3. Setor de Processamento de Dados do SUS da Atenção Primária à Saúde (APS).
b) Gerência de Educação em Saúde.
VI - Diretoria de Atenção Especializada;
a) Gerência de Urgência e Emergência;
b) Gerência de Média e Alta Complexidade;
1.Setor do Centro de Atenção Psicossocial;
2.Setor de EMAD/EMAP;
3.Setor de Assistência Farmacêutica;
4.Setor de Laboratório;
5.Setor da Policlínica.
VII - Diretoria de Vigilância em Saúde;
a) Gerência de Vigilância Sanitária;
b) Gerência de Vigilância Epidemiológica;
1. Setor de Imunização;
2. Setor de IST/AIDS e Hepatites Virais.
c) Gerência de Vigilância Ambiental e Zoonoses;
d) Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
e) Gerência de Vigilância e Promoção da Saúde.
VIII - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;
a) Setor de Supervisão do SUS
b) Gerência de Controle e Avaliação;
1. Setor de Informação em Saúde;
2. Setor de Auditoria de Atenção à Saúde;
3. Setor de Controle;
4. Setor de Avaliação.
c) Gerência de Regulação.
1. Setor de Regulação à Atenção à Saúde;
2. Setor de Regulação do Acesso à Atenção à Saúde.
IX - Diretoria Administrativa da Saúde.
a) Gerência de Planejamento da Saúde;
1. Setor de Compras da Saúde;
2. Setor de Instrumentos de Gestão;
3. Setor de Contratualização e Convênios;
4. Setor de Transportes da Saúde;
5. Setor de Almoxarifado da Saúde;
6. Setor de Logística, Rede Física e Patrimônio;
7. Setor de Administração de Pessoal da Saúde.
b) Gerência Orçamentária e Financeira da Saúde.
1. Setor de Contabilidade da Saúde;
2. Setor de Tesouraria da Saúde;
3. Setor de Prestação de Contas da Saúde.

Seção I - Chefia de Gabinete
Art. 161 Compete à Chefia de Gabinete:
I - prestar assessoria ao Secretário de Saúde;
II - dar suporte às ações e aos programas pertinentes ao Gabinete;
III - acompanhar todo o trâmite dos fluxos das demandas das áreas técnicas (despachos, conclusões, respostas aos demandantes, etc.);

IV - disseminar as informações advindas das áreas técnicas, tramitar, registrar a entrada e saída de documentos, realizar triagem e distribuir, conferir dados e datas dos documentos;
V - identificar irregularidades nos documentos, classificar, arquivar e despachar documentos;
VI - acompanhar pareceres;
VII - organizar a agenda do Secretário;
VIII - assessorar o Secretário de Saúde nos assuntos inerentes a pasta;
IX - planejar ações a serem desenvolvidas pela Secretaria;
X - solucionar, sempre que possível, demandas submetidas ao Secretário;
XI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, sempre que essa competência lhe for delegada;
XII - gerenciar e acompanhar, em conjunto com o Setor de Administração de Pessoal da Saúde, o controle de pessoal do órgão em que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo controle de frequência, sendo ele manual ou digital, pelo envio de relatório de ocorrências na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para compensação da folha de pagamento, pelo envio de cronograma, pedido de férias e férias prêmio dos servidores subordinados à Secretaria, conforme especificado nos regulamentos;
XIII - cuidar e conduzir, em conjunto com o Setor de Administração de Pessoal da Saúde, o envio e acompanhamento das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e outros assuntos relacionados a manutenção de pessoal, com a finalidade de prestar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
XIV - participar do processo de elaboração das propostas orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em conjunto com as demais instâncias da Secretaria;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção II - Ouvidoria SUS
Art. 162 Compete à Ouvidoria SUS:
I - atuar como canal de comunicação com os munícipes usuários do Sistema de Saúde Municipal;
II - nortear as avaliações da Gestão Pública, as opiniões geradas pelos usuários do SUS, na busca de humanizar os serviços e garantir soluções referentes às ações e aos serviços oferecidos à população;
III - atuar de modo a contribuir para a melhoria contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
IV - emitir relatório gerencial mensal contendo as demandas recebidas, os processos conclusos e outros informes;
V - garantir um caráter mediador entre o cidadão e as diversas instituições que prestam serviço de saúde pública;
VI - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III - Secretaria Municipal de Saúde Adjunta
Art. 163 Compete à Secretaria Municipal de Saúde Adjunta:
I - auxiliar na coordenação e no controle das atividades da Secretaria de Saúde e de seus atos;
II - gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde – SUS;
III - assessorar na elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;
IV - supervisionar a execução de ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;
V - promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;
VI - substituir o Secretário Municipal de Saúde com seus impedimentos legais, e representá- lo junto a autoridades e órgãos, bem como assinatura de despachos e demais documentos legais pertinentes;
VII - coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação de planos, programas, estratégias e projetos do Setor da Saúde;
VIII - participar e colaborar na realização de reuniões envolvendo outras áreas da saúde, quando solicitado;
IX - coordenar a formalização dos atos administrativos da Secretaria, desde a redação, o encaminhamento e a publicação, em sua coordenação com os gerentes envolvidos;
X - desenvolver outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Seção IV- Assessoria Jurídica
Art. 164 Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde:
I - prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde;
II - realizar a interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Secretaria de Saúde;
III - elaborar informações por solicitação do Secretário;
IV - auxiliar o Secretário de Saúde no controle da legalidade dos atos a serem praticados pela Secretaria;
V - fornecer suporte e coordenar os processos administrativos e sindicâncias em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde, orientando os servidores em atuação e ordenando todo o fluxo de procedimentos, atos e emissão de documentos;
VI - auxiliar na elaboração, execução e fiscalização de editais de licitação, contratos, convênios ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados;
VII - assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração de minutas de correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes a Saúde;
VIII - coordenar, na Secretaria Municipal de Saúde, o trâmite dos expedientes relacionados aos processos judiciais, encaminhando-os aos setores competentes e elaborando as devidas respostas à Procuradoria Geral do Município;
IX - articular a formulação de consultas técnicas e jurídicas perante às demais instâncias como Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, e instâncias estaduais e federal de saúde;
X - assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas atuações junto às demais instâncias deliberativas como Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Comissão Intergestores Tripartite - CIT, bem como entidades ou instituições públicas e privadas;
XI - assessorar o Secretário Municipal de Saúde, bem como as respectivas diretorias, no planejamento e atuação conforme as normas técnicas, portarias, resoluções, legislações e afins, publicadas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e demais instâncias estaduais e federal de saúde;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Seção V - Diretoria de Atenção Primária à Saúde
Art. 165 Compete à Diretoria de Atenção Primária à saúde:
I - definir junto ao Secretário Municipal de Saúde a cartela dos serviços e ações de saúde de Atenção Primária dentro Município, no âmbito individual e coletivo, que abrangem: a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, sendo o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde;
II - orientar-se e garantir, junto ao Secretário Municipal de Saúde, que a atenção primária à saúde esteja pautada pelos princípios do SUS e suas políticas e diretrizes;
III - desenvolver um conjunto de ações por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional que deve assumir a responsabilidade sanitária e resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância no Município;
IV - apoiar, estimular e garantir a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Primária;
V - prover o mobiliário, equipamentos e insumos, de acordo com as normas vigentes, orientando o bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
VI - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais;

VII - disponibilizar e implantar os Sistemas de Informação da Atenção Primária vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas Unidades, de acordo com suas responsabilidades;
VIII - representar o Secretário Municipal de Saúde em todas as pautas referentes à atenção primária à saúde no âmbito do Município e em eventos considerados necessários pela gestão;
IX - desenvolver o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das equipes;
X - buscar melhorias na receita da atenção primária, por meio de comprometimento na implantação de programas e alcance de metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, estabelecendo e supervisionando o cumprimento de tais metas no âmbito da respectiva diretoria;
XI - monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas da saúde;
XII - potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família;
XIII - promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes, e entre estes e os usuários, e mediar os conflitos, quando necessário;
XIV - planejar e elaborar todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Atenção Primária à Saúde
Art. 166 Compete à Gerência de Atenção Primária à Saúde:
I - coordenar a prestação de serviços não assistenciais das Unidades de Atenção Primária em Saúde, garantindo alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e do Município;
II - garantir a oferta de mobiliários equipamentos e insumos para o bom funcionamento das unidades de saúde;
III - orientar os coordenadores das unidades quanto às normas e procedimentos em termos de fluxo de atendimentos, bem como sobre toda a documentação que envolve o atendimento ao munícipe;
IV - implantar e acompanhar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
V - implantar e implementar o apoio matricial na rede assistencial;
VI - orientar os coordenadores das unidades quanto a manutenção preditiva e corretiva dos equipamentos e instalações para que a continuidade dos serviços não seja prejudicada;
VII - planejar e elaborar todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
VIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção II – Gerência de Educação em Saúde
Art. 167 Compete à Gerência de Educação em Saúde:
I - coordenar, implementar e realizar trabalhos de educação em saúde em parceria com todas as vigilâncias;
II - gerenciar e orientar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
III - garantir e acompanhar a realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
IV - orientar e monitorar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e atualizar continuamente estas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
V - gerenciar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
VI - gerenciar e orientar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
VII - gerenciar as equipes de saúde para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
VIII - planejar e elaborar todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
IX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Seção VI - Diretoria de Atenção Especializada
Art. 168 Compete à Diretoria de Atenção Especializada:
I - planejar e coordenar tarefas que envolvam funções de desenvolvimento organizacional, de controle interno e de suporte técnico e administrativo às unidades de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário;
II - definir protocolos e políticas, junto ao Secretário Municipal de Saúde, que versem sobre a qualidade e avaliação dos serviços especializados disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS à população;
III - desenvolver a política a responsabilização sanitária das unidades municipais da atenção especializada que atuam no Município, de forma articulada e complementar, visando a minimizar os problemas de saúde da população;
IV - identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos no atendimento de urgência e emergência, atenção hospitalar, domiciliar e segurança do paciente;
V - contribuir para o desenvolvimento de mecanismos de implantação da política de regulação assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS e para a certificação das entidades beneficentes que prestam serviços complementando a rede de saúde pública, bem como apoiar o desenvolvimento de mecanismos inovadores que fortaleçam a organização do sistema e a capacidade de sua gestão nas três esferas de governo;
VI - promover, para o Município, a política de sangue e hemoderivados e a política da pessoa com deficiência;
VII - definir diretrizes para os setores relacionados à atenção especializada na execução das políticas públicas em atenção às recomendações interfederativas tripartites;
VIII - desenvolver políticas que respondam pelas ações de assistência integral à saúde, buscando a ampliação do acesso e acolhimento aos casos demandados aos serviços especializados de saúde;
IX - organizar a atenção especializada de modo que os serviços atuem de forma referenciada à Rede de Atenção à Saúde - RAS;
X - prestar apoio ao gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, quanto aos assuntos relacionados à Atenção Especializada;
XI - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adição de novas tecnologias e modelos de gestão que contribuam para aprimoramento do processo de trabalho e otimização do capital humano disponível na sua Diretoria;
XII - realizar interlocução e manter-se atualizado, bem como atualizar os gestores da rede de cuidados à pessoa com deficiência, especialmente do Centro Especializado em Reabilitação - CER, serviços de reabilitação de modo geral e oficinas ortopédicas;
XIII - definir diretrizes para as ações de atenção especializada em saúde disponíveis no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde - PAS;
XIV - planejar e elaborar todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção I – Gerência de Urgência e Emergência
Art. 169 Compete à Gerência de Urgência e Emergência:
I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de urgência e emergência em saúde, dentro do Município no âmbito individual e coletivo, bem como aqueles que são executados por prestadores de serviços;
II - orientar-se pelos princípios do SUS e suas políticas e diretrizes;
III - desenvolver um conjunto de ações por meio de práticas de cuidado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional que deve assumir a responsabilidade e resolver os problemas de saúde e efetividade;
IV - garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das Unidades de Saúde (Prontos Socorros e Pronto Atendimentos), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes em contrato com os prestadores em questão;
V - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada

dos profissionais, de acordo com as normas vigentes em contrato com os prestadores em questão;
VI - implantar e disponibilizar os Sistemas de Informação da Urgência e Emergência vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas unidades, conforme suas responsabilidades, de acordo com as normas vigentes em contrato com os prestadores em questão;
VII - dimensionar e controlar o quadro clínico-assistencial de modo a garantir a adequada prestação de serviços de urgência e emergência, de acordo com as normas vigentes em contrato com os prestadores em questão;
VIII - coordenar a concepção de projetos de melhoria técnico-assistencial até sua efetiva implantação, de acordo com as normas vigentes em contrato com os prestadores em questão;
IX - ter domínio e conhecimento dos contratos estabelecidos com prestadores de serviços da rede de urgência e emergência, bem como apresentar relatórios e propostas de ações referentes a esses serviços;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção II – Gerência de Média e Alta Complexidade
Art. 170 Compete à Gerência de Média e Alta Complexidade:
I - gerenciar, planejar e acompanhar todos os serviços de Média e Alta Complexidade, prestadores de serviços, laboratórios e clínicas conveniadas, dentre outros;
II - ter domínio e conhecimento dos contratos estabelecidos com prestadores de serviços de Média e Alta Complexidade, bem como apresentar relatórios e propostas de ações referentes a esses serviços;
III - garantir que a média e alta complexidade ambulatorial seja composta por ações e serviços que visem atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio ao diagnóstico e tratamento;
IV - coordenar estudos e sugerir medidas, visando obter eficácia na execução das atividades da unidade de trabalho;
V - coordenar os programas de educação e assistência à saúde;
VI - coordenar o processo de elaboração de programas e projetos de prevenção e combate a doenças;
VII - implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde
VIII - apoiar a respectiva diretoria na formulação da política municipal de saúde e na definição de diretrizes para o controle de sua execução;
IX- cooperar com para a consecução dos compromissos contratuais com o Sistema Único de Saúde - SUS;
X - apoiar a elaboração do diagnóstico, o planejamento e a programação estratégica do Sistema Único de Saúde bem como a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI - realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais;
XII - garantir que o trabalho da Alta Complexidade sempre se inicie com o levantamento geral de informações sobre a situação de saúde da área de interesse, com o conhecimento dos principais problemas de saúde e das necessidades da população, com a definição de prioridades;
XIII - realizar a análise da situação de saúde baseada no processo de identificação, formulação, priorização e explicação de problemas de saúde da população que vive e/ou trabalha no território adstrito;
XIV - elaborar, após o conhecimento da situação de saúde e da oferta dos serviços de saúde já existentes, propostas de intervenção, envolvendo reorientação da estrutura do sistema, modificação, ampliação ou criação de novos serviços, bem como de programas de saúde a serem desenvolvidos em cada região, atentando para as necessidades de otimizar custos e aumentar a eficiência na realização dos atendimentos;
XV - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Seção VII - Diretoria de Vigilância em Saúde
Art. 171 Compete à Diretoria de Vigilância em Saúde:
I - definir os projetos e ações que serão desenvolvidos pelos gerentes de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e zoonoses, vigilância e promoção da saúde e vigilância em saúde do trabalhador;
II - subsidiar e representar o Secretário de Saúde, quando necessário, nas Comissões Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB, Comissão de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS, e demais órgãos a nível estadual e federal;
III - estabelecer indicadores para análise e acompanhamento dos condicionantes e determinantes da saúde, visando prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;
IV - definir diretrizes que possibilitem manter controle e aprimorar a prática das vigilâncias na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública;
V - definir estratégias de intervenção a cada problema definido;
VI - propor práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de promoção e prevenção das doenças;
VII - propor planos de ação para acompanhar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e zoonoses, vigilância e promoção da saúde e vigilância em saúde do trabalhador;
VIII - definir diretrizes para as ações de vigilância em saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde - PAS;
IX - planejar e elaborar, junto às gerências subordinadas, todos os instrumentos de gestão, referentes ao seu âmbito de atuação;
X - articular as atividades da diretoria com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Vigilância Sanitária
Art. 172 Compete à Gerência de Vigilância Sanitária:
I - gerenciar as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários;
II - gerenciar o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
III - gerenciar metas estabelecidas na pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionadas às diversas áreas de atuação, cumprindo os programas municipais, estaduais e federais;
IV - conduzir as respostas às demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias;
V - organizar equipes e gerenciar o cronograma de trabalho para a fiscalização de prestadores de serviços, estabelecimentos industriais e comerciais e serviços de saúde, dentre outros;
VI - gerenciar as ações de apreensão e inutilização de medicamentos, alimentos, material biológico e outros julgados inadequados para os usos a que se destinam;
VII - gerenciar a elaboração de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, como base à implantação de novas políticas públicas pela Secretaria;
VIII - supervisionar o setor responsável pela emissão de alvarás sanitários, coordenando as visitações de fiscalização;
IX - coordenar programa de emissão de instruções técnicas para abertura de novos estabelecimentos;
X - garantir e gerenciar ações educativas dispensadas aos grupos específicos e comunidade em geral, inserindo temas de educação sanitária no âmbito preventivo da vigilância em saúde;
XI - promover a capacitação, de forma continuada, à equipe de trabalha para atuação na área pertinente;
XII - gerenciar a equipe técnica na prestação de assistência, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;
XIII - planejar e elaborar, junto ao diretor de vigilância em saúde, todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção II – Gerência de Vigilância Epidemiológica
Art. 173 Compete à Gerência de Vigilância Epidemiológica:
I - gerenciar a equipe técnica nas diversas ações da Vigilância Epidemiológica;
II - gerenciar a realização de coleta, processamento, análise e interpretação de dados, para recomendação de medidas de controle apropriadas;

III - propor ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância epidemiológica;
IV - realizar avaliação da eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes;
V - promover investigação e acompanhamento da evolução dos casos de doenças e agravos de notificação compulsória, para diagnóstico e controle;
VI - gerenciar a atualização das equipes de saúde em vigilância epidemiológica;
VII - gerenciar a elaboração de normas e fluxos de informações do Sistema de Vigilância Epidemiológica;
VIII - providenciar à avaliação epidemiológica das informações relativas aos agravos, assim como das coberturas vacinais das doenças imunopreveníveis;
IX - propor intervenções para prevenção e controle dos agravos de vigilância epidemiológica junto a vigilância sanitária, vigilância ambiental e zoonoses, vigilância em saúde do trabalhador e da promoção da da saúde, desencadeando medidas de intervenção pertinentes, oportunas e eficazes;
X - realizar a coordenação de todas as ações referentes ao programa e demais ações de interesse do serviço de epidemiologia (PNI, SIM/SINASC, SINAN e DST/AIDS);
XI - planejar e elaborar, junto ao Diretor de Vigilância em Saúde, todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XII - promover a capacitação, de forma continuada, à equipe de trabalho, para atuação na área pertinente;
XIII - gerenciar a equipe técnica na prestação de assistência, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Vigilância Ambiental e Zoonoses
Art. 174 Compete à Gerência de Vigilância Ambiental e Zoonoses:
I - monitorar o programa de controle da raiva, coordenando as ações da equipe para a captura, avaliação clínica e observação de animais agressores, coleta e remessa de material biológico, planejando e gerenciando as campanhas de vacinação antirrábica animal;
II - propor ações educativas em Vigilância Ambiental;
III - gerenciar o controle e manejo das arboviroses com identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes Aegypti e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência;
IV - supervisionar outras atribuições que sejam relacionadas as equipes de zoonoses por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal;
V - propor e articular ações conjuntas com órgãos federais, estaduais e municipais para prevenção e controle de zoonoses e endemias, assim como, fomentar a vigilância ambiental no Município;
VI - definir e orientar as políticas de prevenção e controle de zoonoses e vigilância ambiental, no âmbito da vigilância em saúde;
VII - gerenciar ações de controle de vetores, animais peçonhentos e animais sinantrópicos;
VIII - planejar e executar ações e campanhas de educação/conscientização em vigilância ambiental e zoonoses;
IX - manter controle de equipamentos e insumos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho do setor;
X - planejar e elaborar, junto ao Diretor de Vigilância em Saúde, todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XI - promover a capacitação, de forma continuada, à equipe de trabalho, para atuação na área pertinente;
XII - gerenciar a equipe técnica na prestação de assistência, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção IV– Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Art. 175 Compete à Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador:
I - prestar apoio à diretoria respectiva no planejamento de ações voltadas à melhora das condições de trabalho e qualidade da vida do trabalhador;
II - elaborar, em conjunto diretoria respectiva, e gerenciar a execução das políticas públicas voltadas a saúde do trabalhador nos pilares de prevenção e vigilância;
III - gerenciar e articular ações voltadas à capacitação da rede de serviços de saúde;
IV - gerenciar planos e estratégias destinadas à orientação e à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
V - elaborar a apresentação de cursos, seminários, e reuniões voltadas para promoção da saúde do trabalhador;
VI - elaborar, em conjunto diretoria respectiva, e gerenciar a execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços executados pelo público alvo;
VII - gerenciar a realização de estudos sobre melhoras na condição de trabalho e qualidade de vida do trabalhador;
VIII - propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação;
IX - analisar projetos ou planos de organização de serviços para aplicação de processamento eletrônico;
X - monitorar projetos de desenvolvimento de metodologia para o aprimoramento dos sistemas de controle das condições de trabalho;
XI - emitir pareceres sobre condições de trabalho nas organizações;
XII - manter unidades notificadas, incentivando todos os profissionais a reportarem as doenças e agravos que possuem relação com o trabalho;
XIII - planejar e elaborar, junto ao Diretor de Vigilância em Saúde, todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XIV - promover a capacitação, de forma continuada, à equipe de trabalho, para atuação na área pertinente;
XV - gerenciar a equipe técnica na prestação de assistência, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;
XVI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção V – Gerência de Vigilância e Promoção da Saúde
Art. 176 Compete à Gerência de Vigilância e Promoção da Saúde:
I - gerenciar as ações referentes ao Programa de Promoção à Saúde, contando com o apoio direto do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;
II - definir diretrizes, em conjunto com a Diretoria de Vigilância em Saúde, para avaliação das ações de promoção à saúde pública;
III - subsidiar a Diretoria de Vigilância em Saúde com informações para elaboração e implementação dos planos municipais de prevenção e promoção à saúde;
IV - gerenciar conjunto de ações, programas e iniciativas com objetivo de definir a atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades;
V - gerenciar a execução da implementação de programas estaduais e federais para prevenção de doenças e promoção da saúde;
VI - gerenciar as campanhas de promoção à saúde em conjunto com os conselhos municipais, visando conscientizar a população sobre métodos de prevenção;
VII - gerenciar o programa municipal de terapia nutricional enteral e suplementação alimentar;
VIII - acompanhar o Programa Saúde na Escola, com o monitoramento das Equipes de Saúde da Família - ESF, na realização das atividades e digitação dos dados no sistema;
IX- realizar a vigilância das violências e conhecer a magnitude e gravidade do problema, por meio da análise e difusão de informações, fluxos e estratégias de intervenção, com foco na prevenção, atenção e proteção das pessoas em situação de violência;
X - planejar e elaborar, junto ao Diretor de Vigilância em Saúde, todos os instrumentos de gestão referentes ao seu âmbito de atuação;
XI - promover a capacitação, de forma continuada, à equipe de trabalho, para atuação na área pertinente;
XII - gerenciar a equipe técnica na prestação de assistência, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Seção VIII - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Art. 177 Compete à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
I - definir ações de regulação, controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde;
II - estabelecer indicadores para análise e acompanhamento dos procedimentos contratados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
III - definir diretrizes que garantam o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade, à população referenciada;

IV - definir protocolos de acesso à atenção especializada e de adequação dos fluxos regulatórios da assistência;
V - direcionar a construção e viabilização das grades de referência e contrarreferência;
VI - direcionar a pactuação de distribuição de recursos em saúde;
VII - promover a integração entre o Sistema de Regulação Estadual e o Municipal;
VIII - definir diretrizes que subsidiem as equipes nos atendimentos, transportes de pacientes, encaminhamentos e tomada de decisão, por meio de orientações sobre condutas, para a garantia da qualidade nos atendimentos eletivos;
IX - avaliar relatórios de não conformidade e negativas de atendimento encaminhados ao setor de ouvidoria para conhecimento das oportunidades de melhoria, desde o início até a finalização do protocolo de atendimento aos usuários;
X - definir diretrizes para a execução do processo autorizativo para realização de procedimentos de média e alta complexidade, bem como internações hospitalares eletivas e de urgência e emergência;
XI - promover a avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços nos estabelecimentos de saúde;
XII - subsidiar a gestão com informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores;
XIII - pactuar, junto aos prestadores, o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
XIV - participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde e das readequações contratuais;
XV - dirigir a execução do processo autorizativo para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, bem como internações hospitalares eletivas e de urgência e emergência;
XVI - direcionar a capacitação e qualificação das equipes de regulação e controle e avaliação, de forma permanente;
XVII - estabelecer metas e garantir o cumprimento das mesmas, no que tange à avaliação analítica da produção;
XVIII - desenvolver políticas que garantam a avaliação de desempenho dos serviços e da gestão, bem como de satisfação dos usuários (PNASS);
XIX - acompanhar a realização do Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos de gestão;
XX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Setor de Supervisão do SUS
Art. 178 A Supervisão do Sistema Único de Saúde será promovida pelo Médico Supervisor do SUS, em conformidade com as leis, decretos, resoluções e demais atos normativos que tratam da matéria, com o auxílio dos demais setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º.É exigência para o cargo de Médico Supervisor a conclusão do curso superior de medicina, devidamente reconhecido pelas instituições oficiais, e o registro no órgão de classe competente.
§2º.É vedado ao Médico Supervisor, enquanto ocupar este cargo em comissão, manter qualquer vínculo profissional, direto ou indireto, diverso do cargo tratado nesta Lei, com qualquer Instituição de Saúde que preste serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS ou ao Município de Diamantina.
§3º. Se necessário, o Médico Supervisor poderá realizar ações de auditoria a fim de propiciar aos gestores, por meio de relatórios, informações necessárias para um controle efetivo do sistema, contribuindo para o planejamento das ações de saúde e para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;
§4º. Se necessário, em caráter excepcional, o Médico Supervisor, com vistas a garantir atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, poderá realizar visitas a pacientes internados, autorizar internação, remanejar vagas e autorizar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar - AIH.
Compete ao Setor de Supervisão do SUS:
I - controlar e avaliar as ações e serviços oferecidos pelos prestadores de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de abrangência municipal sob sua gestão, no que tange ao controle da produção, utilizando como instrumento a análise operacional das rotinas de atendimento ambulatorial e hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS;
II - certificar-se, por intermédio da análise operacional da regularidade das contas, previamente ao pagamento destas pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos;
III - emitir relatórios de supervisão hospitalar e ambulatorial de acordo com o cronograma elaborado pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação ou em atendimento às solicitações realizadas via sistema, encaminhando irregularidades ao Secretário Municipal de Saúde;
IV - executar os trabalhos de supervisão de modo integrado com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Setor de Auditoria de Atenção à Saúde;
V - acompanhar e participar, quando solicitado, dos trabalhos de auditoria realizados pelo Setor de Auditoria de Atenção à Saúde e também pelo Sistema Nacional de Auditoria;
VI - articular-se e interagir com as outras instituições, visando a atualização da dinâmica dos trabalhos de supervisão;
VII - atender em tempo hábil as solicitações de informações, sejam rotineiras ou específicas;
VIII - estabelecer indicadores de desempenho e aplicá-los na avaliação das ações dos serviços de saúde;
IX - atender, sob pena de responsabilização, às solicitações dependentes de prazos preestabelecidos de cumprimento pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Municipal de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria;
X - informar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante que necessite de providências urgentes;
XI - avaliar a quantidade e qualidade dos serviços e atividades prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
XII - acessar e analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Art. 179 Para efeitos desta Lei compreende-se como análise operacional:
I - análise de laudo para emissão de Autorização de Internação Hospitalar - AIH e laudo de solicitação de exames e procedimentos ambulatoriais;
II - emissão de AIH;
III - visita in loco a pacientes internados;
IV - controle da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
V - correção e orientação dos procedimentos para cobrança e autorização do pagamento de contas ambulatoriais e hospitalares;
VI - análise dos prontuários e relatórios simulados (APAC e AIH) e dos relatórios resultantes dos sistemas de gerenciamento ambulatorial e hospitalar, fornecidos pelo DATASUS e;
VII - emissão de relatórios, registrando irregularidades encontradas.

Subseção II – Gerência de Controle e Avaliação
Art. 180 Compete à Gerência de Controle e Avaliação:
I - subsidiar a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação sobre a pactuação junto aos prestadores;
II - subsidiar a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação no processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como nas readequações contratuais;
III - gerenciar a distribuição e pactuação de recursos em saúde;
IV - garantir o acesso da população referenciada, conforme pactuação;
V - gerenciar e monitorar a avaliação analítica da produção;
VI - gerenciar a avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
VII - orientar quanto a avaliação das condições sanitárias dos estabelecimentos de saúde;
VIII - promover a utilização de sistemas de informação que subsidiem os cadastros, a produção e a regulação do acesso;
IX - atuar na gestão de pessoas sob sua responsabilidade, acompanhando o desempenho profissional necessário à atividade, bem como dando respostas positivas ou sobre a necessidade de melhoria em pontos comportamentais e técnicos;
X - gerenciar a elaboração das respostas às demandas administrativas ou jurídicas;

XI - acompanhar e orientar as equipes quanto ao cumprimento das normas do Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;
XII - acompanhar as ocorrências nos registros de frequência das equipes de coordenação de controle e avaliação;
XIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção III – Gerência de Regulação
Art. 181 Compete à Gerência de Regulação:
I - subsidiar a direção com informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores;
II - subsidiar a direção sobre o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
III - promover a interlocução entre as gerências de regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
IV - gerenciar a execução do processo autorizativo para realização de procedimentos de média e alta complexidade, internações hospitalares de caráter eletivo e de urgência e emergência;
V - acompanhar e orientar as equipes quanto ao cumprimento das normas do Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;
VI - acompanhar as ocorrências nos registros de frequência das equipes de coordenação de controle e avaliação;
VII - atuar na gestão de pessoas sob sua responsabilidade, acompanhando o desempenho profissional necessário à atividade, bem como dando respostas positivas ou sobre a necessidade de melhoria em pontos comportamentais e técnicos;
VIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Seção IX - Diretoria Administrativa da Saúde
Art. 182 Compete à Diretoria Administrativa da Saúde:
I - estabelecer metas que possibilitem mensurar a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas do Sistema Único de Saúde;
II - direcionar a elaboração do planejamento global da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer metas que propiciem acompanhar e avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidas;
III - definir, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;
IV - instituir, a partir das diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e modernização do arranjo institucional do setor;
V - propor planos de ação para toda a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo promover a preservação da documentação, da informação institucional e dos bens públicos;
VI - definir diretrizes para a administração do pessoal e para o desenvolvimento de recursos humanos, de modo a garantir que não falte mão de obra na gestão e serviços de saúde;
VII - definir diretrizes para a política de treinamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, desde sua admissão;
VIII - definir diretrizes para o sistema de administração de material, patrimônio e almoxarifado, garantindo que a logística e a rede física estejam íntegras, permitindo o funcionamento dos serviços de saúde;
IX - definir diretrizes para a construção de todos os instrumentos de gestão pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os órgãos de instâncias superiores;
X - definir diretrizes para o setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir que os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS tenham acesso ao Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de acordo com a legislação vigente, com o menor impacto financeiro possível;
XI - definir diretrizes para que os serviços contratualizados na Secretaria Municipal de Saúde estejam garantidos;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Subseção I – Gerência de Planejamento da Saúde
Art. 183 Compete à Gerência de Planejamento da Saúde:
I - colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pelas demais coordenadorias e avaliar seus resultados;
II - acompanhar e avaliar os resultados dos projetos realizados no que tange ao planejamento das atividades meio para o funcionamento dos serviços de saúde, tais como compras, instrumentos de gestão, contratualização, almoxarifado, logística, rede física e patrimônio, recursos humanos e transporte;
III - produzir informações e indicadores de saúde e coordenar o processo de elaboração das análises necessárias;
IV - auxiliar a diretoria na definição de políticas corporativas e no fornecimento de diretrizes e contribuir para a articulação da área da saúde, para garantir que o planejamento esteja consistente com a estratégia definida pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - supervisionar diariamente as operações administrativas;
VI - monitorar os gastos dos respectivos setores e sugerir alternativas com boa relação custo-benefício;
VII - planejar e implementar políticas efetivas para todos os procedimentos operacionais;
VIII - acompanhar todos os processos e rotinas das equipes ligadas a esta gerência;
IX - fiscalizar os contratos e serviços de empresas terceiras;
X - gerenciar todos os setores administrativos sob sua responsabilidade;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação de seu superior imediato.

Subseção II – Gerência Orçamentária e Financeira da Saúde
Art. 184 Compete à Gerência Orçamentária e Financeira da Saúde:
I - gerenciar a formalização e execução de prestação de contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS e outros que venham a surgir e/ou substituí-lo;
II - promover a adequação dos programas e dos planos táticos e operacionais das unidades orçamentárias ao plano estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
III - propor normas e procedimentos visando orientar as unidades da Pasta quanto à utilização ética e sustentável dos recursos orçamentários e financeiros no alcance dos objetivos;
IV - monitorar a execução orçamentária e financeira da Pasta e consolidar seu orçamento anual;
V - orientar os conselhos de saúde do Município nas questões relacionadas às áreas orçamentária e financeira;
VI - fornecer informações necessárias da execução orçamentária e financeira para análise e tomada de decisão;
VII - orientar as devoluções de créditos orçamentários e recursos financeiros não executados ao órgão setorial, no encerramento do exercício;
VIII - gerenciar a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
IX - gerenciar a execução orçamentária da receita e da despesa da Secretaria Municipal de Saúde;
X - gerenciar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria;
XI - avaliar a necessidade de recursos adicionais e coordenar o processo de elaboração das solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Capítulo XVI – Do Nível Hierárquico Tático de Coordenação dos Setores
Art. 185 As atribuições dos setores, previstos no organograma funcional como sendo o quarto nível de Gestão, em função tática, responsável pela comunicação direta com o nível operacional, serão definidas por Lei Complementar.

Título III - Da estrutura funcional de Direção, Chefia, Assessoramento, Gestão e Fiscalização
Art. 187 A estrutura hierárquica, contendo as conexões sistêmicas dos cargos, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Diamantina se dará conforme previsto no Anexo V, sendo este parte integrante desta lei.

Art. 188 Os cargos e Funções de Direção, Chefia, Assessoramento, Coordenação, Gestão, Supervisão e Fiscalização, para o direcionamento administrativo, que compõem os níveis Estratégicos e Tático, conforme previsto no Art. 3, serão de provimento em

Comissão e/ou Função Gratificada, nos termos da legislação municipal, e serão lotados nas unidades administrativas correspondentes, conforme indicado no Organograma Funcional e disposto no quadro de cargos, constante no Anexo I e III desta lei.

Art. 189 Os cargos que compõem o nível hierárquico Estratégico de Diretores, serão de livre provimento em comissão, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e respeitados os critérios específicos de cada cargo.

Art. 190 Os cargos que compõem o nível hierárquico Tático de Gerentes, serão de livre provimento em comissão, respeitado o limite de 20% dos cargos que deverão ser preenchidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, e respeitados ainda, os critérios específicos de cada cargo.
§1º. Na hipótese em que o cômputo do percentual de que trata o caput deste artigo resultar em número fracionário de cargos, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior.
§2º.O percentual de cargos de recrutamento limitado não alcançado nos termos do caput poderá ser compensado nos cargos em comissão de nível tático e estratégico, observado o disposto em regulamento.
§3º.A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão controlará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 191Ressalvados os cargos de Coordenador CREAS e Coordenador CRAS, o nível hierárquico Tático de Coordenadores de Setor será exercido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, remunerados mediante Gratificação de Função, nos termos do Art. 37, V da Constituição Federal.
§1º.A gratificação pelo exercício das funções de que trata este artigo será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo ou da função pública do servidor designado para exercê-las e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo para efeitos de gratificação natalina e de adicional de férias.
§2º.A jornada de trabalho das funções gratificadas de que trata este artigo é de quarenta horas semanais.

Art. 192 As atribuições, quantitativos, carga horária e requisitos específicos de admissão dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são aquelas constantes do Anexo I e III da presente Lei.

Art. 194 Ficam criados 11 (onze) cargos de Secretários Municipais, de acordo com o art. 59, III, da Lei Orgânica do Município de Diamantina.

Título IV - Da estrutura funcional dos Servidores Efetivos e Operacionais

Art. 194 Os Cargos Efetivos constantes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Diamantina ficam criados, renomeados, realinhados, transformados ou reenquadrados conforme os Anexos II e IV, sem prejuízo para os servidores presentes nas respectivas ocupações.

Art. 195 Os Cargos Efetivos serão lotados nas unidades administrativas conforme indicado no Organograma Funcional, sendo possível a locomoção entre as unidades, mediante decreto do Chefe do Executivo.

Art. 196 As atribuições, quantitativos, carga horária e requisitos específicos de admissão dos Cargos Efetivos são aquelas constantes do Anexo II e IV, desta Lei.

Art 197 Dentista e enfermeiro que prestar serviço continuamente na zona rural receberá uma gratificação a título de ajuda de custo para moradia, desde que correspondam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

§1º.A gratificação mencionada no caput será de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal para o dentista e de 30% (trinta por cento) do seu vencimento mensal para o enfermeiro.

§2º. Somente terá direito ao recebimento da gratificação mencionada no caput, o dentista e o enfermeiro que, cumulativamente:
I - Comprovar que prestou serviço na zona rural todos os dias de segunda a sexta, mediante declaração, ratificada pela chefia imediata, anexa a folha de ponto;
II - Comprovar que mantém residência na zona rural onde presta serviço, mediante apresentação de comprovante de residência, contrato de locação de imóvel, ou qualquer outro documento que a Administração julgar hábil para essa finalidade.

Art. 198 Nos serviços noturnos e que exijam trabalho aos sábados, domingos e feriados, serão estabelecidas escalas de revezamento mediante decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços públicos, nas hipóteses mencionadas no caput, poderá ser instituído o regime de sobreaviso e/ou prontidão, conforme regulamento próprio.

Título V - Da Transformação e Vacância dos Cargos
Art. 199 Ficam transformados no cargo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas os seguintes cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I - Auxiliar de Serviços de Obras Públicas – Distrito;
II - Auxiliar de Serviços de Obras Públicas (Galerias de Água e Esgoto).

Art. 200 Ficam transformados no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal os seguintes cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:

I - Auxiliar de Dentista;
II - Auxiliar de Dentista de Distrito.

Art. 201 Ficam transformados no cargo de Auxiliar de Serviços Ambientais os seguintes cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I- Jardineiro.

Art. 202 Fica transformado no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I - Mecânico.

Art. 203 Fica transformado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I - Operador de Máquinas Pesadas III.

Art. 204 Fica transformado no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Saúde o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:

I - Agente de Saúde Pública.

Art. 205 Fica transformado no cargo de Dentista o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I - Dentista – Distrito.

Art. 206 Fica transformado no cargo de Bombeiro Hidráulico o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I - Bombeiro.

Art. 207 Fica transformado no cargo de Instrutor de Música Sopro Metal o seguinte cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:
I - Instrutor de Música (especialidades em sopro metal: trompete ou trombone).

Art. 208 Fica transformado no cargo de Instrutor de Música Sopro Palhetas o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal:

I - Instrutor de Música (especialidades em sopro palhetas: clarinete, saxofone ou flauta).

Art. 209 Visando alcançar o Princípio da Eficiência na Administração Pública, ficam os seguintes cargos extintos na vacância:

I - Técnico em Prótese;
II - Telefonista;
III - Auxiliar de Dentista ESF;
IV - Ajudante de Bombeiro;
V - Ajudante de Eletricista;
VI - Ajudante de Mecânico;
VII - Almoxarife;
VIII - Auxiliar Administrativo I;
IX - Monitor Esportivo;
X - Monitor de Atividades Ocupacionais;
XI - Auxiliar de Enfermagem I;
XII - Auxiliar de Enfermagem II;
XIII - Eletricista de Veículo;
XIV - Digitador I;
XV - Auxiliar de Laboratório I;
XVI - Auxiliar de Laboratório II;
XVII - Monitor de Informática;
XVIII - Técnico Ambiental I;
XIX - Técnico em Vigilância Sanitária I;
XX - Técnico em Vigilância Sanitária II;
XXI - Técnico em Vig. Epidemiológica;
XXII - Técnico Controle e Avaliação;
XXIII - Bioquímico I;
XIV - Vigia;
XV - Professor de música;
XVI - Auxiliar Técnico de TV.

Título VI – Dos Programas
Art. 210 Os cargos criados através de Lei específica, com destinação à execução dos programas custeados com recursos federais e estaduais, serão providos de acordo com as necessidades e duração dos respectivos programas, e poderão ser extintos quando estes se encerrarem.
Parágrafo Único. Os cargos de que trata o caput estarão vinculados à estrutura administrativa, e deverão ser criados de forma não permanente, constando esta condição expressamente na lei de criação e informando ainda:
I -se há readaptação absorvida pelo programa;
II - a carga horária dos cargos criados;
III - o descritivo das funções;
IV - o Vencimento Base;
V - os quantitativos criados;
VI - as fontes de recursos.

Título VII - Do Vencimento e Remuneração
Art. 211 O Vencimento Base dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Diamantina encontram-se discriminados conforme os Anexos I e II.
§1.O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão poderá optar:
I - pelo vencimento do cargo em comissão;
II - pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida de vinte por cento do vencimento do cargo efetivo.
Ao servidor público designado para desempenho de Função Gratificada, será acrescido em seus vencimentos, a gratificação da respectiva função.

Art. 212 Os vencimentos dos cargos públicos serão reajustados periodicamente de forma a lhe preservar o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 213 O vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Diamantina somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sem distinção de índices, nos termos do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único.O Prefeito Municipal, em janeiro de cada ano, encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal versando sobre a revisão geral anual dos servidores do Executivo Municipal, objetivando a recomposição das perdas salariais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí- lo, nos termos do inciso IX, do artigo 13, da Lei Orgânica.

Título VIII - Disposições Finais Transitórias
Art. 214 Os servidores que ocupam cargos com carga horária de quarenta horas semanais, conforme anexos II e IV, desta Lei, e que realizaram concurso público para carga horária inferior, poderão majorar para 40 (quarenta) horas semanais, de forma definitiva, a interesse da administração pública, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.
§1.A opção pela majoração, referida no caput deste artigo, deverá ser realizada formalmente, pelo servidor requerente, em até 180 dias a partir da publicação desta lei, perante o órgão de Recursos Humanos.
§2º. Aos servidores detentores de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, decorrentes de ingresso em Concurso Público realizado anterior à vigência desta lei, que não quiserem aderir à majoração de Carga Horária, fica garantida a Carga Horária, bem como os vencimentos proporcionais, atuais.

Art. 215 Aos servidores efetivos de nível superior do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) serão aplicadas as seguintes disposições:
I - servidores efetivos de nível superior, em exercício ininterrupto no CAPS desde 03/04/2008, terão direito aos vencimentos respectivos previstos nos anexos II e IV, desta lei, enquanto lá permanecerem lotados, ainda que não majorem suas respectivas cargas horárias nos termos do caput, do art. 215;
II - servidores efetivos de nível superior não abrangidos pelo disposto no inciso I deste parágrafo, terão direito à gratificação correspondente a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) sobre o vencimento enquanto permanecerem lotados no CAPS;
III - aos médicos não se aplicarão as disposições deste parágrafo único, pois estes profissionais são regidos por lei específica.

Art. 216 Deverá a Prefeitura Municipal de Diamantina promover estudos de ajustes da atual estrutura administrativa introduzidas por esta lei complementar, criando os instrumentos jurídicos necessários em especial no Plano de Cargos e Vencimentos, Estatuto do Funcionalismo e demais normativas pertinentes.

Art. 217 Os cargos de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares e seus vencimentos estão definidos na Lei Complementar Municipal nº 94, de 15 de setembro de 2011, e suas respectivas alterações.

Art. 218 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, de acordo com estudo de impacto orçamentário, ficando o Prefeito Municipal autorizado a:
I - promover as alterações necessárias para implantação da estrutura de cargos, funções de confiança e gratificações previstas, bem como suas respectivas adequações às Leis do Sistema Orçamentário, realizando as transposições, transferências e remanejamentos de recursos;
II - abrir créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento, conforme disposto no art. 167 da Constituição Federal;
III - compatibilizar a presente estrutura de cargos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
Fica concedido ao Poder Executivo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciar a devida transição para nova Estrutura Administrativa Vigente, bem como os devidos regulamentos.

Art. 219 As transferências dos arquivos, das cargas patrimoniais, da execução de contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados resultantes desta reestruturação administrativa, serão realizadas por meio de decreto específico, procedendo-se, quando necessário, as adequações, as retificações, as renovações ou os apostilamentos que se fizerem necessários.

Art. 220 O Capítulo V, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), e seus artigos 63, 64 e 67, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Atender situações de calamidade pública, reconhecida em decreto do Prefeito Municipal;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Executar serviços técnicos profissionais de notória especialidade;

IV - Suprir a vacância de cargo em decorrência de demissão, exoneração, falecimento ou aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, quando não exista pessoal concursado, até a homologação de novo concurso público para o respectivo cargo, respeitadas as condicionantes do §1º.;

V - carência de pessoal, em decorrência de afastamentos ou licenças de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

VI - fazer recenseamento e outras pesquisas de natureza estatística, desde que sirvam, exclusivamente, à prestação de serviços públicos ou a lançamentos de tributos;

VII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais, projetos temporários ou emergenciais que não justifiquem a criação de cargo efetivo, especialmente:

a) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos nas áreas de Saúde, Segurança e Prevenção, Políticas Urbanas, Obras e Infraestrutura, Vigilância, Assistência Social, Segurança Alimentar, Cidadania, e Meio Ambiente;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
c) para solução de demandas sazonais de processos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

VIII - Realização de campanhas ou programas temporárias de saúde pública, de caráter transitório, restrita ao prazo de sua duração, quando o quadro de servidores efetivos ligados à Secretaria de Saúde não for suficiente para atender aos objetivos da campanha ou programa de saúde.

IX - atendimento aos termos de convênio e ou programas da área da Saúde que envolvam recursos federais ou estaduais repassados ao Município, em caráter transitório, enquanto durar o programa de saúde;

X - assistência a emergências ambientais;

XI - admissão de profissionais da educação, quando houver significativa volatilidade da demanda nas instituições de ensino, bem como houver indicadores graduais de diminuição de turmas, de modo que fique evidenciada a desnecessidade e a prejudicialidade de implementação do serviço de forma contínua;

§1º. A contratação temporária prevista no inciso IV, fica condicionada a existência de edital de concurso público aberto para o respectivo cargo, devendo durar o estrito prazo necessário para sua conclusão, por intermédio do ato de homologação do resultado final.

§2º. As contratações a que se refere o inciso VII, do caput deste artigo, serão vinculadas exclusivamente à atividade sazonal, ao projeto temporário ou emergencial, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

Art. 64. O servidor temporário se vincula à Previdência Social Urbana (INSS).
(...)

Art. 67. A admissão de pessoal temporário é feita através de contrato temporário com prazo determinado, pelo período máximo de:
I – pelo tempo que durar o convênio e ou programa específico, no caso do inciso IX, do art. 63, respeitado o período máximo de 2 (dois) anos;
II – 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e X do art. 63;
III - 1 (um) ano, nos casos mencionados nos incisos III, VI, VII, VIII e XI;
IV - 2 (dois) anos, no caso do inciso V.
§1º. O prazo máximo previsto no inciso II, deste artigo, poderá ser prorrogado, por igual período, caso, comprovadamente, a situação de urgência ou emergência, bem como a epidemia, permaneçam.

Art. 221 O artigo 2º, I, o artigo 10, I, e seu §1º, da lei nº 3.957, de 7 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. (...)
I - A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
(...)
Art. 10 (...)
I - Gerente do Procon, que o presidirá;
(...)
§1º O Gerente do Procon é membro nato do CONDECON.
Art. 222 Ficam revogadas as seguintes leis:
I - Lei Complementar nº 114, de 25 de junho de 2014;
II - Lei Complementar nº 125, de 22 de dezembro de 2015;
III - Lei Complementar nº 150, de 16 de dezembro de 2019;
IV - Lei Complementar nº 146, de 17 de julho de 2019;
V -Lei Complementar nº 153, de 17 de dezembro de 2019;
VI - Artigos 2º; 6º, caput; 7º; 8º, 11, 12 e 18 ao 22, da Lei Complementar nº 154, de 19 de dezembro de 2019
VII - Lei Complementar nº 157, de 28 de janeiro de 2020;
VIII - Lei Complementar nº 115, de 25 de junho de 2014;
IX - Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2015;
X - Lei Complementar nº 134, de 1º de julho de 2016;
XI - Lei Complementar nº 141, de 18 de abril de 2018;
XII - Lei Complementar nº 142, de 06 de maio de 2019;
XIII - Lei Complementar nº 163, de 06 de maio de 2021;
XIV - Artigo 4º ao 6º, da Lei 3.957, de 7 de julho de 2017;
XV - Art. 5º ao 7º, da Lei nº 3.013 de 24 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 3.819, de 17 de outubro de 2013;
XVI - Lei 3.971, de 12 de dezembro de 2017;
XVII - Lei Complementar nº 165, de 05 de julho de 2021, bem como demais disposições em contrário.
Art. 223 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Anexo-I-1.pdf

ANEXO II

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Anexo-II-1.pdf

ANEXO III

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Anexo-III-1.pdf

ANEXO IV

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Anexo-IV-1.pdf

ANEXO V
http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Anexo-V-atualizado.pdf

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:FD64C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 150/2022, Modalidade: Concorrência Públican.º 008/2022. Objeto: contratação de empresa para construção de ponte em estrutura mista no povoado de Baixadão, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA, CNPJ: 12.019.374/0001-38, com valor global R$835.886,44.

Diamantina, 27de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:C33236F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 152/2022, Modalidade: Concorrência Públican.º 006/2022. Objeto: contratação de empresa para construção de ponte em estrutura mista no povoado de Quebra Pé situado em Planalto de Minas, pertencente ao Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA, CNPJ: 12.019.374/0001-38, com valor global R$463.588,66.

Diamantina, 27de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:A4F1FC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 275/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 067/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de concentradores de oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 17/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/10/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28de setembro de 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:A069F87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da lei nº 9.049 de 07 de junho de 2022.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei nº 9.049, de 07 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à quadra 048 da Zona 04, em local denominado "Granja Santo Antônio", antiga "Fazenda dos Bessas", "Córrego do Almoço" e Bairro Residencial Walchir Resende Costa neste município.
Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 9.049, de 07 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° Fica caracterizada como ZUM - Zona de Uso Múltiplo nos termos da Lei Municipal 2.418/88, quadra 048, zona 004, em local denominado "Granja Santo Antônio", antiga "Fazenda dos Bessas", "Córrego do Almoço" e Bairro Residencial Walchir Resende Costa, inscrito no Cartório de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 152.517 do livro 02.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:696B14D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.301/22

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento efetivo de Dentista, a servidora Virgínia Angélica Silva Barros, matrícula 9903671-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2022.

Divinópolis, 23 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:88CB1E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 020/2022

Processo Licitatório: nº 245/2022
Concorrência Pública nº 022/2022
Valor: R$ 1.930.003,66 (um milhão, novecentos e trinta mil, três reais e sessenta e seis centavos)

Prazo de Execução: 10 (dez) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO

Pelo presente ato, designo os servidores, Diego Morais de Paula, Engenheiro Civil - CREA 224933/D, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula nº 99035005, e Júnio Eustáquio Dutra, Engenheiro Civil - CREA-MG 186.858/D, ocupante do cargo Coordenador de Fiscalização de Obras e Convênios, matricula nº 99037189, como Fiscais do Contrato 020/2022, PL. 245/2022; dando-lhes plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 26 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

DIEGO MORAIS DE PAULA Engenheiro Civil - CREA 224933/D Fiscalização	***JÚNIO EUSTÁQUIO DUTRA*** Engenheiro Civil - CREA-MG 186.858/D Fiscalização

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E68B995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 491/2021

OBJETO: Fica cancelada, por decisão unilateral da Administração e com fulcro no Artigo 78, XII, a **Ata nº 491/2021** (**FVP - COELHO**), **Processo Administrativo Licitatório nº 111/2021, Pregão Eletrônico nº 055/2021**, sob a justificativa de que o material adquirido não atende aos requisitos mínimos de qualidade, conforme relatórios técnicos elaborados por profissionais da rede pública municipal.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F5D696AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 917/2022 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/SEMUSA/DIV Nº 167/2022, de 14/09/2022, considerando o OFÍCIO CRESST ST Nº 074/2022, de 22/09/2022, resolvem CANCELAR, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora MARIELE CASTRO, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903529-6, a partir 29/08/2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20C56600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 916/2022 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/SEMUSA/DIV Nº 167/2022, de 14/09/2022, considerando o OFÍCIO CRESST ST Nº 074/2022, de 22/09/2022, resolvem CANCELAR, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora LIVIA MELO NERY KENUPP, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 9902340-8, a partir 29/08/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AD390A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 907/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903973-9, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A73C652C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 906/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora JULIANA SOUZA MARTINS, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculada sob o nº 9903973-5, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:088DA11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 915/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903971-0, com efeitos retroativos a 08/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:010178FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 905/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor ARTHUR JACQUES DE ASSIS, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculado sob o nº 9903973-4, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:226DCEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 913/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora ALINE MACEDO RODRIGUES, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903954-4, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7F4752D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 909/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de

Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor JONATHAN FERNANDES DE LIMA, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro , matriculado sob o nº 9903972-5, com efeitos retroativos a 06/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6A31121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 910/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora PATRICIA FERNANDES LIVIO, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903972-1, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8FA4EC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 908/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora IEDA APARECIDA DINIZ, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903971-9, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:070CF81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 919/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora DANIELA DE SÁ GUIMARÃES, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903956-7, com efeitos retroativos a 25/07/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A3A4565B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 904/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora VANESSA JUSSARA AMARAL, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903972-8, com efeitos retroativos a 05/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4E19943B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 912/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora NUBIA CAMILA CORREIA SILVA, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903974-0, com efeitos retroativos a 13/09/2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8838CD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 914/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903972-3, com efeitos retroativos a 05/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A669C850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 911/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor JUAREZ GONÇALVES DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903971-6, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D235A9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

Objeto:Contratação de empresa para sondagem à percussão (sondagem para simples reconhecimento), em ensaio de solo spt, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos em diversas unidades escolares no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, ficaadjudicada à vencedora do certame, a empresa Sondagem Engenharia Ltda no valor de R$ 33.871,98.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:09C42AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 342/2022

Concorrência Pública nº. 035/2022, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias no Bairro Antônio Fonseca - Rua Bom Sucesso no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 1º de novembro de2022às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de setembro de2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B35142FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 922/2022 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 26/09/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MIRIAN CRISTINA ARAUJO**, matriculada sob o nº. 9902141-1, detentora do cargo efetivo de Sociólogo, lotada na Gerência de Projetos de Trânsito, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 15/09/2022 a 02/10/2022***.

Manter por tempo prolongado (acima de 50 minutos), ortostatismo e posição sentada;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AF06822E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da infraestrutura para a implantação da Escola Modular, localizada na rua Maria Clementina Tavares, Jardim Copacabana, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica a empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda convocada a apresentar nova documentação referente à habilitação, conforme artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93. A abertura do envelope fica designada para o dia 11/10/2022 às 9h na sala de licitação deste Município.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:712BEA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 901/2022 CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência do candidato, RODRIGO PEDRO XAVIER, convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMAD.
Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 05/2022 para o cargo de Arquiteto.

Arquiteto	
Classificação	**Nome**
30º	Lorena Soares Ribeiro

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de setembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:430490E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 03 vagas para o cargo de Agente de Administração

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
105º	Sérgio De Jesus Silva
106º	Diego Araújo Silva
107º	Luiz Claudio Clementino Coimbra
108º	Soraia Carmen Rodrigues
109º	Caliopio Guimaraes Silvério
110º	Adma Aparecida dos Santos
111º	Fernanda Grasielly Duarte
112º	Cintia Fernandes
113º	Samara Aparecida Dimas Claret
114º	Renanya Mariana de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 19 de setembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7FC744C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2022 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 02 vagas para o cargo de Engenheiro Civil

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
23º	Marco Túlio De Oliveira Lourenço
24º	Isabela Ferreira Batista
25º	Marianna Santos Bulhões
26º	Vinicius Nemesio Farias
27º	Jenifer Sabino Reis Silva
28º	Stefan Rocha Franco
29º	Juan Pablo Lima De Souza
30º	Joelma Aparecida Soares
31º	Wanderley Félix Corrêa Júnior
32º	Jaime Dos Santos Saraiva Mariano

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**

Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.

A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:737BA955

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2022 CONCORRÊNCIA (LEILÃO) Nº. 021/2022.

Objeto: Venda de imóveis municipais, autorizada pela lei municipal nº 8.658/2019, lei municipal nº 8.968/2022 e seus modificadores. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação dos respectivos lotes aos arrematantes: Casa das Correias e Borrachas Divinópolis Ltda (Item 9 – referente ao lote 231 no bairro Jardim das Mansões – R$ 120.000,00). FUNERÁRIA DIVINÓPOLIS LTDA – EPP (Item 57 – referente ao lote 265 no bairro Xavante – R$ 70.900,00).

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8CA6F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 345/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de café para as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 15:00 horas do dia 13/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.

Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8301B3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

bjeto: Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre a serem instaladas no Bairro Lagoa dos Mandarins, Bairro Jusa Fonseca e na Comunidade de Paivas no Município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 19/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73A06202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2022

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
101	Dayana Gandhi Araújo Pedro	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
102	Thiago César da Silveira Teodoro	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
103	Jussara Diorato Moura	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
104	Alisson Breno Lima Silva	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 19 de setembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D8009E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2022 – PL Nº 272/2022

Pregão Eletrônico nº 145/2022. Empresa: 19 Eventos Esportivo Ltda, CNPJ: 30.281.756/0001-17. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de arbitragem para jogos escolares (Futsal, Handebol, Voleibol), a ser realizados no município de Divinópolis. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$
01	Arbitragem para jogos de futsal, com 02 árbitros e 01 mesário	UN	600		R$ 112,00
02	Arbitragem para jogos de handebol, com 02 árbitros e 01 mesário	UN	300		R$ 114,00
03	Arbitragem para jogos de voleibol, com 02 árbitros e 01 mesário	UN	300		R$ 109,87
TOTAL: R$ 134.361,00					

Ass: 21/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF760FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2022 – PL Nº 272/2022

Pregão Eletrônico nº 145/2022. Empresa: Mineia Tavares dos Santos Botelho - ME, CNPJ: 18.492.695/0001-31. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de arbitragem para jogos escolares (Basquete), a ser realizados no município de Divinópolis. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$
04	Arbitragem para jogos de Basquete, com 02 árbitros e 01 mesário	UN	200		R$ 110,35
TOTAL: R$ 22.070,00					

Ass: 21/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD220527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DO CONTRATO 005/2022 – PL 155/2022.

Contratada: Soluções em Trânsito Km Zero Ltda, CNPJ/MF: 30.393.544/0001-21. Objeto: Com fulcro no Artigo 57, Inciso 1, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2022/SETTRANS, item 2.4, a prorrogação do Contrato por 90 dias até a data de 04/01/2023. Ass: 20/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AA43817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 – PL Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022.

Contratada: JF Manutenções e Licitações Eirelli, CNPJ/MF: 18.294.651/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma de um palanque 2m x 2m, incluindo serviços de solda e troca de tablado, no município de Divinópolis MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 5.322,20. Dot. Orçamentária: Semc – 02.03.01.13.392.0013.2207.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica – Ficha 322, Fonte 100. Ass: 23/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:54EF12FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 305/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente (bebedouro e cafeteira) para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 18/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:07F0EDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 45, Edição 3351, do dia 19/09/2022, Onde se Lê... Semas – Extrato do Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração 005/2021 - Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas. Objeto: Alteração do disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, conforme art.55, caput, da Lei 13.019/2014. Ass: 15/09/2022. Leia se... Semas – Extrato do Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração 005/2021 - Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas. Objeto: Alteração do disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, conforme art.55, caput, da Lei 13.019/2014. Ass: 21/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8D529F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1200/2022-

Contratado(a) **Lucyene dos Santos Rodrigues Ferreira** – Lotação:CMEI Maria José Fernandes/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa a substituição de **Luciane Vasconcelos – matricula 9901-8534**, temporariamente exercendo a vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:22/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A291EFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1201/2022

Contratado(a) **Ingrid de Oliveira Santos** – Lotação:CMEI Isauro Silva/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica seguida de licença prêmio da professora Elenir Andrade Peixoto, matrícula 99018569.
Período:16/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C98D9E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.1202/2022

Contratado(a) **Anna Carolina Soares Chagas** – Lotação:E.M. Dona Maria Rosa/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental . Tendo como justificativa substituição à licença prêmio da professora Maria de Fátima Siqueira Campos, matrícula 99017161.
Período:22/08/2022 a 23/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20B92948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1208/2022

Contratado(a) **Mariana Faria Gomes** – Lotação:E.M. Professor Darcy Ribeiro/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica seguida de licença prêmio da professora Elenir Andrade Peixoto, matrícula 99018569.
Período:16/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1C1FB948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1209/2022

Contratado(a) **Larissa Maria de Andrade** – Lotação:E.M. Professor Darcy Ribeiro/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa ser vaga de caráter temporário – projeto de apoio pedagógico, aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem.
Período:22/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E8C0E818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1214/2022

Contratado(a) **Sonia Maria de Almeida** – Lotação:CETEPE/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da professora Marlene Lopes Maia Máximo,matrícula 99018534 temporariamente no Projeto de Apoio Pedagógico "Vamos Juntos".
Período:22/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22A42368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1215/2022

Contratado(a) **Helena Maria Livio Daimond** – Lotação:CMEI Maria José Fernandes/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica da professora Elizandra Zilá de Silqueira Laudares, matrícula 9902-1045.
Período:23/08/2022 a 24/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2CC2D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1248/2022-

Contratado(a) **Priscila Conceição da Silveira** – Lotação:CMEI Herbert de Souza/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: aposentadoria de Aline Graciele Gontijo ,matrícula 2015989. Período:01/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:440ED04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1252/2022-

Contratado(a) **Grazielle dos Santos Soares** – Lotação:E.M. São Sebastião/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica da professora Tânia Gontijo do Amaral Lemos, matrícula 99015400.
Período:01/08/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:82FB1F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1253/2022

Contratado(a) **Marcinzia Pereira de Melo** – Lotação:E.M. José Quintino Lopes/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica da professora Maildes Umbelina Mamede, matrícula 99020848.
Período:29/08/2022 a 15/11/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03AC75D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1261/2022

- Contratado(a) **Leticia Cassia da Costa Ramos** – Lotação:CMEI Oficina da Criança/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da professora Flávia Antônia de Souza, matrícula 99019722 de licença médica.
Período:01/09/2022 a 26/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4FAC1AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1270/2022

Contratado(a) **Flavia Aparecida Silva Rodrigues** – Lotação:CMEI Nossa Senhora das Graças/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da licença prêmio da professora Bruna Martins Nogueira Araújo, matrícula 99018523.
Período:08/09/2022 a 07/10/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D894FFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1272/2022

Contratado(a) **Jairo Henrique de Souza** – Lotação:E.M. Otavio Olimpio de Oliveira - AEE/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da licença médica

da professora Vitorina Doniseth Aparecida de Oliveira, matrícula 99039345.
Período:02/09/2022 a 17/10/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A29DDD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1273/2022

Contratado(a) **Silmara Ribeiro da Silva** – Lotação:E.M. João Gontijo da Fonseca / SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica da professora Patrícia Borges Ribeiro, matrícula 99038126.
Período:05/09/2022 a 26/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C53C2E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1273/2022

Contratado(a) **Silmara Ribeiro da Silva** – Lotação:E.M. João Gontijo da Fonseca / SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica da professora Patrícia Borges Ribeiro, matrícula 99038126.
Período:05/09/2022 a 07/10/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36362925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1275/2022

Contratado(a) **Karen karolyne Rodrigues** – Lotação:Cmei Oficina da Criança / SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa rescisão de contrato de FABIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 99038524.
Período:05/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A6CF5613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1278/2022

Contratado(a) **Mariana Rodrigues Gonçalves Pio** – Lotação:Cmei Nossa Senhora das Graças / SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa rescisão de contrato de FABIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 99038524.
Período:06/09/2022 a 30/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D121362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1279/2022

Contratado(a) **Meire Barbosa de Oliveira** – Lotação: E.M. Adolfo Machdo/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa a substituição da licença prêmio da professora efetiva Aline Augusta de Moraes Gontijo, matrícula 99017142.
Período:06/09/2022 a 22/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F90016C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1280/2022-

Contratado(a) **Andrea Cristina de Aquino** – Lotação: E.M. Adolfo Machado/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição da licença médica de Tania Maria da Silva, matrícula 99020866.Período:06/09/2022 a 26/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:59287A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1283/2022

Contratado(a) **Roselene Fátima de Oliveira Arantes** – Lotação: E.M. Professor Darcy Ribeiro/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa substituição à licença médica da professora Gilmara Cordeiro, matrícula 99015880.
Período:08/09/2022 a 26/09/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4238621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1330/2022

Contratado(a) **Julia Nunes Salvador** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA4C3520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1324/2022

Contratado(a) **Tauany Mariany Cardoso Silva** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:27/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3880D377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1325/2022

Contratado(a) **Rafaela Cristina Marques** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3CAFF1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1326/2022-

Contratado(a) **Vanessa Christina de Almeida Marques** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0A88D68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1327/2022

Contratado(a) **Franciele Mara Araujo** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:27/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:707E29DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1329/2022

Contratado(a) **Andrea Fernanda Silva Machado** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B4CAF93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1331/2022

Contratado(a) **Lucas Fernandes Anastácio** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:52FDFC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1332/2022

Contratado(a) **Gracielle Alves Medeiros** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9C3038C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1333/2022

Contratado(a) **Jéssica Sousa de Oliveira** – Lotação: Projeto Oficina Itinerante/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tendo como justificativa: vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto temporário Oficina Itinerante.
Período:26/09/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:292D649E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.1026/2022

Contratado(a) **Lilian Márcia Pereira de Carvalho** – Lotação:**E.M. Padre João Bruno**/ SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Tendo como justificativa substituição da professora Renilda Maria Batista Costa Barreto, matrícula 99035295, temporariamente atuando no apoio pedagógico. Período:22/06/2022 a 22/12/2022 – Valor Mensal: **R$2.591,35**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A727A04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CESSÃO DE POSSE

TERMO DE CESSÃO DE POSSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, São José, Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Gleidson Gontijo de Azevedo, CPF 015.302.986-28 e RG 10.842.580 - SSP/MG, e pela Vice-Prefeita, Janete Aparecida Silva Oliveira, CPF 035.202.836-03 e RG 8283828 – SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, com participação de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), neste ato representada pelo Secretário Municipal Alan Rodrigo da Silva, CPF 046.667.386-81 e RG 1 1 357.987 - SSP/MG; e, de outro lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, por meio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES)**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Fábio Baccheretti Vítor, portador do CPF nº 055.733.306-75 e do RG MG-11.664.544 – SSP/MG, doravante denominado **ESTADO.**

Considerando a diretriz do Governo do ESTADO em concluir as obras de edificação do prédio onde se situa o Hospital Regional de Divinópolis (HRDIV).

Considerando a intenção das partes em estadualizar o imóvel onde se situa o HRDIV (terreno e benfeitorias) conforme autorizado na Lei Municipal n° 8.993/2022, ou outra que venha a alterá-la, para fazer referência exata ao imóvel a ser dado em pagamento - mediante processo de dação do mesmo pelo MUNICÍPIO, em pagamento de dívida havida perante o ESTADO e apurada no bojo da reprovação das contas do Convênio nº 116/2013.

Considerando que o MUNICÍPIO já iniciou o processo de regularização fundiária do imóvel, onde se localiza o Hospital Regional de Divinópolis, identificado por meio do Protocolo de Retificação de Área (Anexo I) solicitado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ao Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Divinópolis; do Memorial Descritivo de Retificação Administrativa de Área (Anexo II); e da Planta do Imóvel (Anexo III) com a topografia e a lista de confrontantes do terreno.

Considerando que o processo de dação em pagamento do imóvel será realizado pelo oportuno Termo de Dação em Pagamento, com o consequente trâmite legislativo para se autorizar, legalmente, tal aquisição imobiliária pelo ESTADO, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/2003.

Considerando que as partes firmaram, no dia 10 de agosto de 2022, Termo de Acordo de Mediação PD n° 70 e, posteriormente, Rerratificação do Termo, sob mediação do Centro de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – COMPOR/MPMG, e no dia avençando, entre outros compromissos, a intenção de formalizar a transferência da posse do imóvel do Hospital Regional de Divinópolis, previsto em Lei Municipal que identifique o terreno de modo regular.

Considerando que, no citado Termo de Acordo de Mediação e em sua Rerratificação, firmado perante o COMPOR/MPMG, o Município de Divinópolis e o Estado de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Estado de Saúde e de Planejamento e Gestão, se comprometem em celebrar o presente **Termo de Cessão de Posse**, que terá como objeto a transferência da posse, por parte do Município de Divinópolis ao Estado de Minas Gerais, do imóvel (terreno e benfeitorias) previsto em Lei Municipal, a ser aprovada, que identifique o terreno referente ao Hospital Regional de Divinópolis de modo regular.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desde instrumento a transferência da posse, *ad corpus*, por parte do MUNICÍPIO ao ESTADO, da totalidade do imóvel (terrenos e benfeitorias), conforme autorizado na Lei Municipal n° 8.993/2022, ou outra que venha a alterá-la, para fazer referência exata ao imóvel onde se situa o Hospital Regional de Divinópolis, de modo regular.

1.2. As partes estão cientes que o MUNICÍPIO já iniciou o processo de regularização fundiária do imóvel, onde se localiza o Hospital Regional de Divinópolis, identificado por meio do Protocolo de Retificação de Área (Anexo I) solicitado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ao Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Divinópolis; do Memorial Descritivo de Retificação Administrativa de Área (Anexo II); e da Planta do Imóvel (Anexo III) com a topografia e a lista de confrontantes do terreno.

1.3. As partes acordam que a imissão, legítima e lícita, na posse do bem imóvel em tela, pelo ESTADO, dar-se-á de imediato, após a assinatura do presente instrumento de cessão de posse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. O presente Termo de Cessão de Posse fundamenta-se no Termo de Acordo de Mediação, firmado entre ESTADO e MUNICÍPIO, sob mediação do Centro de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – COMPOR/MPMG, em 10 de agosto de 2022, tendo em vista a intenção das partes em estadualizar a totalidade do imóvel (terrenos e benfeitorias), descritos em Lei Municipal que identifique o terreno de modo regular, mediante processo de dação do mesmo pelo MUNICÍPIO, em pagamento de dívida havida perante o ESTADO e apurada no bojo das reprovação das contas do Convênio nº 116/2013, a ser realizada nos termos da Lei Estadual nº 14.699/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS

3.1. O imóvel objeto da presente cessão de posse é o descrito por meio do Protocolo de Retificação de Área (Anexo I), do Memorial Descritivo de Retificação Administrativa de Área (Anexo II) e da Planta do Imóvel (Anexo III).

3.1.1. O MUNICÍPIO CEDENTE, por este instrumento, cede e transfere ao ESTADO CESSIONÁRIO toda a posse, os direitos e ações que exercia sobre o terreno, para que ele, ESTADO, deles use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, prometendo ele, MUNICÍPIO fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo.

3.1.2. Ao abrigo deste instrumento, poderá o ESTADO conceder o uso do mesmo imóvel a terceiro, que vier a ser selecionado em procedimento licitatório, para explorar a concessão de uso do HRDIV.

3.2. Em vista dos Anexos I, II e III deste Termo de Cessão de Posse que identificam o terreno referente ao Hospital Regional de Divinópolis, o ESTADO declarará ter conhecimento do imóvel, em tudo que lhe diz respeito, inclusive estado de conservação, dimensões, situação do edifício, situação registral e notarial etc; em relação ao qual o MUNICÍPIO declara ter a posse ou a imissão na posse de todas as parcelas da propriedade sobre a qual a edificação recai.

3.3. MUNICÍPIO investe o ESTADO nos poderes para requerer e acompanhar as ações que se façam necessária à apuração dos direitos ora cedidos.

3.4. Os direitos de posse e as benfeitorias acima mencionadas encontram–se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou responsabilidade, até a presente data.

3.5. O ESTADO fica responsável pelo pagamento, posteriores à data de assinatura deste instrumento, de todas as contribuições, de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente instrumento estará vigente a partir de sua assinatura, até a conclusão da transferência, em favor do ESTADO, da propriedade do imóvel descrito em Lei Municipal que identifique o terreno referente ao Hospital Regional de Divinópolis de modo regular.

4.2. Se a transferência da propriedade referida no item 4.1 não vier a ocorrer, o presente instrumento estará vigente por 30 anos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

5.1. O imóvel objeto deste termo de cessão de posse será utilizado para instalação e operação do HRDIV, sujeitando-se, inclusive, à conclusão das obras para sua edificação.

5.2. O imóvel poderá ser objeto de concessão de uso a terceiro, mediante contrato firmado após procedimento licitatório, para exploração e execução das atividades próprias do HRDIV.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, será responsabilidade do MUNICÍPIO:

6.1.1. Finalizar o processo de regularização fundiária da totalidade do imóvel, onde será situado o Hospital Regional de Divinópolis.

6.1.2. Finalizar o processo, já iniciado pelo MUNICÍPIO, de regularização do imóvel onde se localiza o Hospital Regional de Divinópolis, identificado por meio do Protocolo de Retificação de Área (Anexo I) solicitado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis ao Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis de Divinópolis; do Memorial Descritivo de Retificação Administrativa de Área (Anexo II); e da Planta do Imóvel (Anexo III) com a topografia e a lista de confrontantes do terreno.

6.1.3. Disponibilizar ao ESTADO o imóvel descrito por meio do Protocolo de Retificação de Área (Anexo I), do Memorial Descritivo de Retificação Administrativa de Área (Anexo II) e da Planta do Imóvel (Anexo III) que identificam o terreno referente ao Hospital Regional de Divinópolis, para o exercício livre e desembaraçado da posse do mesmo.

6.1.4. Ceder a posse do imóvel e suas benfeitorias de maneira definitiva, em favor do ESTADO.

6.1.5. Entregar ao ESTADO Termo de Dação em Pagamento, bem como toda a documentação necessária à transferência da propriedade do imóvel descrito em Lei Municipal que identifique o terreno referente ao Hospital Regional de Divinópolis de modo regular.

6.1.6. Arcar com dívidas e encargos anteriores a assinatura do termo, para desembaraçar o imóvel de qualquer ônus que impeça a transferência da propriedade.

6.1.7. Responder pela evicção, na forma da Lei;

6.1.8. Assinar quaisquer documentos para fazer valer o disposto no item 5.2.

6.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, será responsabilidade do ESTADO:

6.2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas normais decorrentes da
posse e do uso dos imóveis, a partir da assinatura do presente termo.

6.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização das atividades objeto da cessão de posse.

6.2.3. Responder pela guarda e conservação dos bens existentes no local.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de vigilância sanitária do Município de Divinópolis.

6.2.5. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

6.2.6. Obtidos os documentos referidos no item 6.1.4, o Estado de Minas Gerais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhará projeto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), para autorização de recebimento do imóvel (terreno e benfeitorias), previsto nos itens anteriores, em dação em pagamento da dívida do MUNICÍPIO, referente à desaprovação de contas do Convênio nº 116/2013, cabendo ao ESTADO constar do aludido projeto de lei que haverá cessação da incidência de juros e correção monetária sobre a dívida em questão, desde a transferência da posse do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE RETENÇÃO

7.1. Após a transferência da posse do imóvel objeto deste termo, ao ESTADO fica assegurado o direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias acrescidas ao imóvel, no caso de a ALMG não aprovar o recebimento do bem e após o transcurso do prazo de vigência previsto para esta cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A presente cessão de posse será gratuita.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações no presente instrumento poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, formalizadas em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas deste termo acarretará sua rescisão, sem prejuízo do direito de retenção oi indenização previsto no item 7.1, desde que intimada a parte responsável e ela não sane a providência em 90 dias, retornando as questões que venham a se tornar controversas à mediação do COMPOR/MPMG.

10.2. Não haverá fixação de multa por eventual descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia deste ato, o MUNICÍPIO promoverá a publicação do seu extrato no respectivo Diário Oficial, bem como dos Termos Aditivos, quando necessária a alteração deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem a mediação perante o COMPOR/MPMG para solução consensual de quaisquer conflitos; indicando, ainda, o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o competente para solucionar litígios que recaiam sobre o presente termo de cessão de posse.

Por estarem assim justos e contratados, mediante as cláusulas e condições deste instrumento, firmam o presente em 01 (uma) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Vice-prefeita Municipal de Divinópolis

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

FÁBIO BACCHERETTI VÍTOR
Secretário Estadual de Saúde de Minas Gerais

Testemunha 1: CPF:	Testemunha 2: CPF:

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:660C1CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022.

O Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora: Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e Fiscal da Ata: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, que venceu os itens 07 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos
pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 100.124,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/09/2022.
Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A7C5532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2022

Processo Licitatório nº 283/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2022. O Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora: Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e Fiscal da Ata: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital. O valor total registrado foi de R$ 37.440,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/09/2022.
Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C46CCD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 018/2020

Contratada: ACESSO CARD – CONTROLE DE ACESSO EIRELI – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 03 de Setembro de 2022 a 02 de Setembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 10,0692%
(IPCA).

Divinópolis, 01 de Setembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EC6A139A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
102°	MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B296B5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMAS nº 05/2022 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 50/2022-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de colaboração.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de colaboração sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 20.161.899/0001-31, cujo objeto é realizar o repasse de recursos financeiros destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3, em função da Emenda Parlamentar nº 202231860005, tendo como número de programação 312230620220001, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

A celebração do termo de colaboração justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar nº 202231860005, de programação no SIGTV nº 312230620220001, GND3. A referida emenda tem como unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis.

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.
A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 28 de setembro de 2.022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:23932CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/2013 – PL 024/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2013. PALUMA IMÓVEIS EIRELI. OBJETO:

Rescisão Contratual com fulcro no inciso I do artigo 9º da Lei Federal 8.245/91 e no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 no Termo de Acordo de Rescisão Extrajudicial. Para finalização e quitação plena do presente contrato a Contratante compromete-se a pagar integralmente o valor devido e em única parcela,a quantia de R$ 14.500,00. Ass: 20/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFFED76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 020/2022 – PL 245/2022 – CONCORRÊNCIA 022/2022.

Contratada: Construtora Melo Rodrigues Ltda, CNPJ 04.329.845/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 10 meses. Valor: R$ 1.930.003,66. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 828. Ass: 26/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FE519D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.297/22 (RETIFICADO)

Altera o Decreto nº 14.193, de 09 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no OFÍCIO SEMAS Nº. 860/2022;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.193/21 passa vigorar com a renumeração de seu parágrafo único, como § 1º, acrescido do § 2º e com a seguinte redação em seu *caput*:
"**Art. 1º** Fica designado o servidor Juliano Antônio da Silva, matrícula nº 1602568-2, para a função de Gestor de Parcerias, das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social.
§ 1º O gestor de parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
§ 2º Nas hipóteses de impedimento ou indisponibilidade, o servidor titular mencionado no *caput* será substituído pela servidora Michele Teixeira Lopes, matrícula 9901468-5, quem se sub-rogará nas funções e prerrogativas do gestor de parceria titular."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2022.

Divinópolis, 22 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C691B480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.304/22

Exonera servidor detentor da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §14, do art. 37, da Constituição da República Federativa

do Brasil de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019; o teor do Parecer nº 26/2020 e Ofício SEMAD-CP nº 0896/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado da função pública de Técnico de Nível Médio, o servidor Francisleno dos Santos, matrícula 9903698-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/10/2022.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3AD0E1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.294/22

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.934.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.934.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0082 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 97.000,00
4.4.90.91.00 - F. 0087 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 257.000,00
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.13.00 - F. 0094 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00
02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00 - F. 0224 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 240.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.49.00 - F. 0699 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte..... R$ 80.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.16.00 - F. 0951 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00 - F. 1142 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.000.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1161 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.93.00 - F. 1209 - Fonte 102 - Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
Total..... R$ 1.934.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.13.00 - F. 0081 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 202.000,00
02.01.02.02.062.0003.0061 - PAGAMENTO DE ACORDOD JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais..... R$ 50.000,00
02.01.02.02.062.0003.0062 - PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0092 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.30.00 - F. 0098 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 9.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0101 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0102 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0105 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZNDÁRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0111 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0116 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0194 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0270 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.04.01.23.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
3.1.90.11.00 - F. 0380 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0441 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0690 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 80.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0789 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0792 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 48.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 1102 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1115 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 700.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1178 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1181 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.16.00 - F. 1197 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00 - F. 1237 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1250 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 70.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00 - F. 1268 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 80.000,00
Total..... R$ 1.934.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 16 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8B5A8961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 230/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada nas disciplinas correspondentes ao 6º (sexto) período do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **pelo período de 08/09/2022 a 24/02/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº. 9903917-1, lotada na E.S.F. Vale do Sol - SEMUSA.

Art. 2º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Em virtude do curso, o horário de estudo será nas segundas de 13h as 17h25min, nas terças de 13h as 15h45min e nas quartas-feiras de 15h45min as 17h25min.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora nas segundas e terças-feiras será de 07h as 11h30min e de 12h30min as 12h40min, nas quartas de 07h as 11h30min e de 11h30min as 15h20min e nas quintas e sextas-feiras de 07h as 11h30min e de 12h30min as 17h.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/09/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos.

§ 1º Os servidores não estáveis que já se encontram de fato matriculados e com freqüência escolar também terão direito ao horário especial previsto no caput deste artigo."

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C999F187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº222/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 222/2022, na modalidade Pregão Registro de Preços n° 101/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de serviço especializado de Buffet, englobando eventual locação de acessórios, para atender à necessidade de organização de eventos públicos, à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dores do Indaiá-MG no exercício de 2022; a ser realizado no dia 17/10/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à

Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:750B7F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº223/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 223/2022, na modalidade Pregão Registro de Preços n° 102/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CUSTOMIZADAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE PROMOÇÃO DE CAMPANHAS GOVERNAMENTAIS EM TODAS AS ÁREAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG. Sendo a sessão licitatória agendada para o dia 17/10/2022 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:7B97E63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 048/2022- TA 001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC, CPF nº 076.937.266-08 doravante **CONTRATANTE** e a empresa **KARONA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **30.350.123/0001-13**, com sede a Rua Odyr Batista de Souza, nº 15, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representada pelo **Srº Éder Brum Lima**, portador da Cédula de Identidade nº MG 1.239.322-9, expedida pela SSP/MG, CPF nº 039.967.776-39, doravante **CONTRATADO** partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 048/2022**, onde figuram, respectivamente, como contratado e contratante, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª Fica aditado ao presente contrato: a) 65 metros quadrados de lona, d) 110 metros lineares/dia de treliça, e) alteração do palco de 14 para 16 metros de frente f) 10 diárias de segurança seguranças, g) lanches para segurança, h) 1.000 cartazes, i) hospedagem a alimentação para oito policiais. 2ª Pelas obrigações insertas no parágrafo anterior, fica acrescido o valor de R$ 28.035,10 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais e dez centavos) ao aludido contrato, conforme planilhas e pareceres juntados aos autos. 4ª As despesas decorrentes deste aditamento correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0017.2.00.39-00.01.00 - APOIO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 14 de setembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5EA9D250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento da **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO,** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, no dia **11/10/2022**, iniciando-se no dia as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 11/10/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 11/10/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **08/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:720BF3AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE OSC PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FUTURA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM

CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES. SESSÃO DIA 28/10/2022 ÀS 14 HORAS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE FELIXLÂNDIA/MG.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B1C3E622

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022, PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 133/2022 – Pregão Presencial 38/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestos para lixo urbano, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2022, firmado com a empresa: SUELLEN ROSA MUNIZ DOS REIS 12906168688 inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.202/0001-21, com sede administrativa à Rua Sinho do Quati, nº 143, Bairro Santo Antônio, Pompéu/MG, Cep 35640-000, no valor de R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais). Contrato assinado em 28/09/2022 com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C3B94A5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022, PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial nº 36/2022 – Registro de Preços 13/2022 – Processo Licitatório 125/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: registro de preços para aquisição de material para pavimentação asfáltica, e outras finalidades, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do edital, firmada com a empresa LAR BRITAGEM BRITAMENTO DE PEDRAS LTDA, inscrita noCNPJ nº 35.398.237/0001-57, com sede na Estrada Alto Pelame, S/N, Sítio Piedade, Zona Rural, Município de Felixlândia/MG -CEP 39.237-000. Valor Global de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). Assinada em 28/09/2022 com vigência de 12 (doze) meses.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:770F8B4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO 96/2020, PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Administrativo 96/2020 de Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2020 - Pregão Presencial 05/2020 – Processo 07/2020, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR**, objeto: Contratação de sociedade para prestação de serviços técnicos especializados com o objetivo de diagnosticar e recuperar créditos tributários identificados no Município, conforme termo de referência do processo 07/20 – PP 05/2020, Firmado com a sociedade: **Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade individual de Advocatícia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.386/0001-01**, estabelecida na rua Fernandes Tourinho, nº 999 – SL 202, bairro Lourdes, Belo Horizonte /Mg – CEP 30.112-003, assinado em 28/09/2022, com vigência até 28/09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EC464B36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 72/2022, INEXIGIBILIDADE 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 72/2022 – Inexigibilidade 15/2022. Objeto: **Contratação de show artístico do cantor Mauricio Viana em comemoração à Festa do Padroeiro São Vicente de Paula que acontecerá no Lar dos Idosos "Padre Patrício Pedro de Souza" no dia 24 de setembro de 2022** firmado com a pessoa jurídica. **MAURICIO VIANA DOS SANTOS 04478111693,** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.523.960/0001-18,** com sede na Rua Dos Timbiras, nº 135, Funcionários, Belo Horizonte/MG CEP 30.140-060. Valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinado em 23/09/2022 com vigência até 23/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Gabriela Fernandes Valadares. Chefe do Departamento de Cultura e Turismo: Marcos Isaias Carneiro.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:366A3554

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 141/2022, DISPENSA 45/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 141/2022, Dispensa 45/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento,** (...), firmado com a pessoa jurídica **C J C ROCHA,** inscrita no **CNPJ 04.372.697/0001-82,** com sede na Avenida Dom Pedro II, 107, Bairro Centro, CEP nº 35.790-000, Curvelo/MG, representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS JEFERSON DE CARVALHO ROCHA,** portador(a) do **CPF 012.469.916-24,** no valor global de **R$ 41.882,50 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** assinado e ratificado em 28/09/2022, com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1236F6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos para a premiação dos participantes do "VII Concurso contadores de história" e do "III Concurso de redação" ambos da Rede Municipal de Ensino de Formiga, realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Portarias nº 03/2022 e nº 04/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/10/2022 às 08:00h até dia 14/10/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/10/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C3FB1AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA/MG – PREVIFOR
Processo de Dispensa: N. 027/2018
Contrato: N. 008/2018

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA/MG – PREVIFOR.

Contratada: M.W.C SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.175,36 (mil cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Será pago mensalmente o valor de **R$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)** referente a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 30/09/2023, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Aditivo: 27 de setembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA **-**
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C7B417F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que o Processo Licitatório Nº **0094/2022**. Pregão Eletrônico Nº **079/2022 – Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **BOBINAS TÉRMICAS** para impressoras e **FORMULÁRIOS DE CONTAS**, para o setor de arrecadação e fiscalização desta Autarquia. **SUSPENSO**para que seja regularizado o edital, ***NOVA DATA DE ABERTURA*** da sessão será às **08h00min,** do dia: **14/10/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, 28 de setembro de 2022.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2CEB71AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0102/2022**. Pregão Eletrônico Nº **086/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **13/10/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:81943C26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de ferramentas em geral que serão utilizadas nas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 – 4° RM-013-00 com o exército Brasileiro – Comando da 4ª região Militar, ao Convênio nº 01/2022 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/10/2022 às 08:00h até dia 14/10/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/10/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0E67665F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 185

O(a) candidato(a)**LLRS,**inscrição nº968011325, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**AGENTE SOCIAL,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.
Formiga, 28/09/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BD13A55

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3358 DE 26/09/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais para ligação, corte de água e para reposição no estoque do almoxarifado desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 26 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:93927EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - CONTRATO Nº 196/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 017/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/5/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. VIGÊNCIA: Ano Letivo de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00 – Ficha 110 – Fonte 144. CONTRATADA: CONTRATADO: Cidnei Carneiro Santana de Oliveira - CPF: 096.444.976-51. CONTRATO Nº 196/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2022. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B37C2F46

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica **desconsiderada** as publicações dos **EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE TERMO ADITIVO**, onde referiam-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CHAMADA PÚBLICA 001/2022 Contratos nº 120 e 127, cujo objeto mencionado era o *"acréscimo de itens com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993"*, veiculado na **Edição nº 3346** do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicada no dia **12/09/2022**.
MOTIVO: Por uma falha administrativa foi publicado tal extrato equivocadamente, devendo, então ser **absolutamente desconsiderado** para todos os efeitos legais.
Maiores informações pelo telefone: (38) 3647-1552, pessoalmente ou pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 28 de setembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:27CBF49A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 088/2022, Pregão Presencial nº 034/2022. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material odontológico em geral, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 27/09/2022. HOMOLOGADO em 28/09/2022. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 35.231.609/0001-56, vencedora dos itens nº 003, 004, 005, 006, 011, 012, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 033, 037, 038, 048, 056, 067, 087, 088, 089, 092, 095, 096, 104, 106, 108, 119, 122 e 130, totalizando R$ 30.817,10 (trinta mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos); **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI –** CNPJ: 27.343.602/0001-06, vencedora dos itens nº 001, 002, 007, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 030, 031, 035, 036, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 090, 091, 093, 094, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 128, 129, 131, 132, 133, 134 e 135, totalizando R$ 147.127,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

Formoso/MG, 28 de setembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E3A6B8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 037/2022– Pregão Eletrônico 016/2022. Objeto: Prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba, conforme especificado no Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **VIVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50. **Valor Total: R$ 73.299,39 (setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 27/09/2022.

Guaraciaba/MG, 28/09/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:34948373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Processo: 091/2022– Pregão Eletrônico 025/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), para atendimento das demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 912971/2021 – MAPA – Plataforma + Brasil nº 55424/2021, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.380.430/0001-51. **Valor Total: R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).** Vigência: 31/12/2022. Assinatura: 28/09/2022.

Guaraciaba/MG, 28/09/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:54FD5F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 099/2022 – Objeto: Futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 13/10/2022, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 28/09/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:7B125327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº.08/2022

RATIFICAÇÃO

Jose Dias de Oliveira, Prefeito do Município de Guarda-mor, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, incisos V e XI , da Lei federal nº. 8.666/93. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE CONSTRUCAO DO CENTRO ESPORTIVO DE CONVIVENCIA E DE LAZER (REPROGRAMACAO) CONTRATO DE REPASSE MC 825363/2015 OPERACAO 1027605-15 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, através da empresa SECULUS CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o N° 03.698.525/0001-30, com sede à Rua Artur Bernardes,455 bairro centro, na cidade de Coromandel, Estado MG , valor estimado de R$183.676,42 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
DETERMINO, a publicação dos atos de dispensa e ratificação bem como se proceda aos tramites necessários ao pagamento da aquisição.

Guarda-Mor 28 de setembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:353616F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.957, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.957, de 27 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para complementar os recursos necessários à aquisição de 1 (um) veículo castramóvel destinado para serviços médicos-veterinários móveis de castração de cães e gatos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos ao CIMOG em parcela única em até 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 2º O valor do rateio previsto no art. 1º será formalizado no presente exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam e executados nos grupos de despesas e classificação funcional e programática conforme previsão orçamentária ou créditos especiais e/ou suplementares abertos no Município, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Para o atendimento do previsto nesta presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial com a seguinte especificação:
02.10.04.18.542.1009.2567- RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO-CIMOG (Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana) - (Manut. das Atividades do CASTRAMÓVEL)
4.4.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recursos: 200 – Recursos não vinculados de impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, fica indicada como recurso o superávit financeiro previsto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica, ainda, autorizado, a inclusão do Projeto especificado nesta Lei no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentária do presente exercício.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de setembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:819C8B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 109/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 308/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento de computadores para atender a Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **13 de outubro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **29 de setembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de setembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E1B19F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 112/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 311/2022**, tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Leite em Pó Especial para ser distribuído, gratuitamente, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **13 de outubro de 2022**, às **14:00 horas**. A partir do **dia 29 de setembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de setembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1ACC8BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e no art. 21 da Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2.019;
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento Urbano denominado "Jardim Imperial", em imóvel de propriedade da empresa Loteamento Jardim Imperial MZB SPE Ltda., CNPJ nº 41.896.479/0001-73, conforme matrícula nº 35.872, L nº 2, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé.

Art. 2º O referido loteamento, possui a extensão total de 50.065,00 m² (cinquenta mil e sessenta e cinco metros quadrados) e será composto das seguintes áreas:
a) área de lotes: 25.647,98 m² (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), que correspondem a 119 (cento e dezenove) lotes ou 51,23% do total;

b) sistema viário: 16.505,69 m² (dezesseis mil quinhentos e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados), os quais perfazem 32,97% da área loteada;
c) área verde: 5.208,70 m² (cinco mil duzentos e oito metros e setenta centímetros quadrados), equivalente a 10,40% do total;

d) área institucional: 2.702,63 m² (dois mil setecentos e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), que corresponde a 5,40% da área loteada.

Art. 3º O registro das áreas públicas estabelecidas neste Decreto será de inteira responsabilidade da Loteadora, assim como o fornecimento ao Município das respectivas certidões do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade da loteadora todos os serviços e obras de infraestrutura básica do loteamento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 11/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade da loteadora, referente a 16 (dezesseis) lotes, que representam a área de 3.768,34 m² (três mil, setecentos e sessenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), discriminados a seguir:

I - Lotes 8 e 16 da quadra A;
II - Lotes 5, 26 e 35 da quadra B;
III - Lotes 3, 16 e 24 da quadra C;
IV - Lotes 2, 16 e 24 da quadra D;
V - Lotes 1 e 4 da quadra E;
VI - Lotes 1, 2 e 7 da quadra F

Art. 6º A loteadora fica obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Ajuste e Compromisso, firmado pela Loteadora.

Art. 7º Concluído o registro do loteamento, a loteadora deverá promover as inscrições dos lotes no cadastro imobiliário do Município de Guaxupé, mediante a apresentação de cópia da certidão de matrícula individualizada de cada lote.

Art. 8º Fica aprovado o cronograma de execução das obras de infraestrutura, no prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9° O loteamento aprovado pelo presente Decreto somente poderá sofrer modificações, com prévio e expresso consentimento do Município de Guaxupé, através de processo administrativo próprio.

Art. 10 O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de setembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora – Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:312A6961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 152/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 100/2022, firmado com a empresa **EQUILIBRIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto:** seleção e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Concertina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 21.599,80,00.

Guaxupé/MG, **26/09/2022**

.EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1EB482C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 027/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 027/2022 para Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento, transporte e aplicação de concreto usinado convencional, incluso polimento e desempeno do concreto, quando necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência,: foi retificado o Anexo II modelo de proposta do edital e item 1.1 do termo de referência, o arquivo contendo todas informações encontra-se no site www.ibia.mg.gov.br, pelo fato da alteração não afetar o conteúdo das propostas fica mantida a data de abertura para o dia 07/10/2022 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital e retificação será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:22B3B9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO: 098/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO: 098/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS USUARIOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E QUE TEM AGRAVANTE DO PERIODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE IGUATAMA. Que entre si celebram o município de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA- CNPJ de Nº 27.962.205/0001-04. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:B4FC3C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO 109/2022 - O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TONA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo 109/2022 - O Município de Iguatama tona público a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico 063/2022. Processo Nº 109/2022, contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (computadores desktop completo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Iguatama, onde se lê: acolhimento das propostas dia 28/09/2022 às 17:00 (dezessete horas) até dia 11/10/2022 às 09:00; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/10/2022 às 09:00**,** deve-se ler: acolhimento das propostas 29/09/2022 à partir das 17:00 horas até 13/10/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 13/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal. 28/09/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:F5985BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo 108/2022 - O Município de Iguatama tona público a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico 062/202. Processo Nº 108/2022, contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Iguatama, onde se lê: acolhimento das propostas dia 28/09/2022 às 17:00 até dia 11/10/2022 às 09:00; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/10/2022 às 09:00., deve-se ler: acolhimento das propostas 29/09/2022 à partir das 17:00 horas até 13/10/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 13/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal. 28/09/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C6203A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO 110/2022 - O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TONA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 064/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo 110/2022 - O Município de Iguatama tona público a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico 064/202. Processo Nº 110/2022, contratação de empresa especializada com atendimento em sede própria para realização de exames de ultrassonografia e médico especialista em ultrassonografia para realização de serviços em ultrassom, no Hospital São Francisco do Município de Iguatama em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde se lê: acolhimento das propostas dia 28/09/2022 às 17:00 até dia 11/10/2022 às 14:00; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/10/2022 às 14:00, deve-se ler: acolhimento das propostas 29/09/2022 à partir das 17:00 horas até 13/10/2022 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 13/10/2022 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.
LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.
28/09/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:CAB86AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022. PROCESSO 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 065/2022. Processo 111/2022. O Município de Iguatama torna pública contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atendimento nas unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde. Acolhimento das propostas 30/09/2022 à partir das 17:00 horas até 14/10/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 14/10/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 28/09/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:31B6EBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2022

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022 – PROCESSO Nº 103/2022 - **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTES E SEVIÇOS URBANOS**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratada**: **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI** – CNPJ: 17.238.122/0001-13 – **Valor**: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Itacarambi/MG, 28 de setembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:608E6275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 362/2022, firmado entre o Município de Itacarambie **DW TECH ASSESSORIA E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.984.028/0001-34;**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHO DESFIBRILADOR BIFÁSICO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – LIFESHOCK PRO, MARCA LIFIMED N° DE SÉRIE CDV19100014, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ITACARAMBI – MG. Processo nº 95/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022. **Valor:** 6.939,96 (Seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 28 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Itacarambi/MG, 28 de setembro de 2022

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:58C2312B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 051/2022– PRC nº 123/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 123/2022 – Pregão nº 051/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 26.859.719/0001-76 no VALOR TOTAL DE: R$ 74.161,27 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 28 de setembro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 051/2022– PRC nº 123/2022

OBJETO: Aquisição de Vigas (Perfil I) confeccionadas em aço para ampliação de uma ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Empresa Vencedora:
ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 26.859.719/0001-76
VALOR TOTAL DE: R$ 74.161,27 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 28/09/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A936AC1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°053/20222

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°129/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 11de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Tijolo Cerâmico em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de setembro de 2022

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D4CAA583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2022 CMAS

Resolução nº 17/2022

Dispõe sobre Aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA (2022) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a seguinte ressalva:

Ressalva: o atendimento ao portador de necessidades especiais (FMAS) , o valor orçado ordinário no montante de R$ 69.848,00, está errôneo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:72279BD1

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2022 CMDCA

Resolução nº 008/2022

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação da documentação referente a inscrição de entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022 e Regimento Interno,
Considerando a deliberação plenária ordinária realizada em 22 de setembro de 2022;
Considerando a Lei Federal N° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução 004/2022 do CMDCA , que dispõe sobre Dispõe sobre o Processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não Governamentais.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a comissão de avaliação de documentação referente ao registro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu, sendo assim constituída:
Ivan Martuscelli Moraes - Sociedade Civil
José Guilherme Ordine - Governo
Dalva Lúcia da Silva Sales - Governo
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 22 de setembro de 2022.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CA4CAE53

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de revitalização da cobertura principal da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo". Sessão dia 17/10/2022 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000 ou Fundação Itanhanduense. Tel 35 3361 2408. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

ADRIANE FERREIRA DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1326A8D4

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE – Objeto: Adesão à Ata de registro de preços nº 022/2022, para fornecimento de veículos, zero Km, primeiro emplacamento, para atender o Município de Itanhandu. Contratada: Mabelê Comércio de Veículos Eireli, CNPJ 35.457.127/0001-19, Lauro de Freitas/BA. **Contrato nº 085/2022** – fornecimento de veículo Ambulância tipo A simples remoção – furgão. Valor do contrato: R$ 250.762,20. **Contrato nº 086/2022** – fornecimento de veículo tipo van, passageiro com acessibilidade. Valor do contrato: R$ 285.500,00.Vigência dos contratos: 30/03/2023. Dotação: 341. Fontes: 155/255. Data dos contratos: 22/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EF9ED1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 177/2022 – processo licitatório nº 177/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 97/2022 para registro de preços. Em atendimento ao comando da sessão XVIII – da apresentação de amostras que dispõe: "A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá fornecer uma amostra de todos os itens do Lote I, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto tais como medidas e acabamentos **no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da convocação da pregoeira**, para fins de constatação da conformidade do produto.**"** Fica a licitante **Zênite Comercial Ltda - EPP**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 - Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 07/10/2022 às 08h:30min.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B521F0D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 178/2022 - processo licitatório nº 178/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 98/2022 para registro de preços. Em atendimento ao comando da sessão XVIII – da apresentação de amostras que dispõe: "Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço e teve verificada o atendimento de suas condições habilitatórias, **será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital"** fica a licitante **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 05/10/2022 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C959BD1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022.

Processo administrativo nº 280/2022 - processo licitatório nº 280/2022 - inexigibilidade nº 73/2022 – credenciamento/chamada pública nº 02/2022- Cumprindo os itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia 13/10/2022, às 08h:00min, no Departamento de Compras e Licitações na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro, Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), a sessão pública para realização do sorteio entre os credenciados para compor Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pelo Município de Itatiaiuçu-MG, visando a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme ditames da Lei Federal nº 12.232/2010.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:AFD864CA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2022 - Adesão à ata de registro de preços 115/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 115/2022 oriunda do processo licitatório nº 18/2022, modalidade pregão eletrônico nº 14/2022, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 540/2022 com a empresa AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.529/0001-00 Vigência 22/09/2022 até 05/05/2023. Valor estimado do contrato: R$2.250,00.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:62F2C02B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 144/2022 - processo licitatório nº 144/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 82/2022 - **Extrato do Contrato nº 507/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e César & Rocha Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.496.0001-07. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I).'', para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo). **Valor do Contrato: R$50.0054,88 (cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: 19/09/2022 à 31/12/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 144/2022 - processo licitatório nº 144/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 82/2022 - **Extrato do Contrato nº 508/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e E. R. Felix Produto Agropecuária. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.219/0001-29 Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I).'', para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo). **Valor do Contrato: R$9.551,80 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos**). Vigência: 19/09/2022 à 31/12/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 144/2022 - processo licitatório nº 144/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 82/2022 - **Extrato do Contrato nº 509/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Matos Medicamentos Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.457.380/OOO1-60 Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I).'', para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo). **Valor do Contrato: R$13.692,30 (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).** Vigência: 19/09/2022 à 31/12/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 144/2022 - processo licitatório nº 144/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 82/2022 - **Extrato do Contrato nº 510/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.525.513/0001-00. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I).'', para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo). **Valor do Contrato: R$7.607,00 (sete mil seiscentos e sete reais)**. Vigência: 19/09/2022 à 31/12/2022. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D752CF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 106/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o contato n° 106/2022, celebrado junto a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ nº 08.405.966/0001-10, com valor total estimado em de R$ 265.332,14 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos). Referente ao Processo nº 149/2022, tomada de preço nº 009/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, sob o Regime de Empreitada Global, com fornecimento de mão de obra e material, para Calçamento em Blocos Sextavados junto ao Parque de Exposições de Jacuí/MG, conforme Projetos Básicos. Vigência: 20 de setembro de 2022 até 20 de setembro 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D7AA0C7F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 107/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o contato n° 107/2022, celebrado junto a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ nº 08.405.966/0001-10, com valor total estimado em de R$ 420.540,48 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). Referente ao Processo nº 150/2022, tomada de preço nº 0010/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, sob o Regime de Empreitada a Menor Preço Global, com fornecimento de mão de obra e material para Pavimentação em Blocos Sextavados da Rua Lairton Borges Simão do município de Jacuí/MG, incluindo material e mão de Obra, conforme Projetos Básicos. Vigência: 20 de setembro de 2022 até 20 de setembro 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7B8D5E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto da Ata de registro de preço nº 089/2022, com um percentual aproximado de 22,5% (vinte dois vírgula cinco décimos de milésimos por cento) para o item Biscoito tipo maizena.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Biscoito tipo maizena de R$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta nove centavos), para R$ 20,69 (vinte reais e sessenta nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor do acréscimo a Ata de Registro de Preço é de R$ 208,47 (duzentos e oito reais e quarenta sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 19 de setembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4A91715D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 171/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: TEREZINHA AP SANTOS F GOMES
OBJETO: O presente termo tem como objeto a supressão de valor ao Contrato nº 171/2021, na ordem de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), que correspondem a diferença entre a supressão de quantitativos referentes ao item 28246 (REVALIDACÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO), e o acréscimo quantitativo ao item 28245 (PERÍCIA MÉDICA).
DO VALOR SUPRIMIDO: O valor a ser suprimido do contrato é de **R$ 1.075,00** (um mil e setenta e cinco reais), referentes a supressão de 43 (quarenta e três) serviços de Revalidação e Homologação de atestados, que correspondem à um decréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato.
DO VALOR ACRESCIDO: O valor a ser acrescido ao contrato é de **R$ 1.020,00** (um mil e vinte reais), referentes ao acréscimo de 17 (dezessete) serviços de Perícias Médicas, que correspondem aproximadamente à um acréscimo de 23,72% (vinte três vírgula setenta e dois por cento) do valor total do contrato.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 4.245,00** (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada.

Japaraíba/MG, 01 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:68045C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 – PREGÃO N° 070/2022
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL RETIFICADO do PREGÃO N° 070/2022, cujo objeto é à contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de próteses dentárias sob medida para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 28/09/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:CA17B74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 - DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, referente ao Processo Licitatório N° 116/2022 Pregão Eletrônico n° 18/2022. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro que inabilitou a licitante MANUPA. O inteiro teor do julgamento do recurso está disponível no site www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda https://licitar.digital/ e está à disposição no setor de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@jequitiba.mg.gov.br.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E8F483BE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 493/2022

LEI MUNICIPAL Nº 493/2022

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA: "RUA WILSON ALVES MOREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá. FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Wilson Alves Moreira o Logradouro com início na Rua Liberdade até terreno de Inimar Quirino da Costa, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEGISLATIVO 32/2022
O Projeto de Lei em comento objetiva denominar de Rua Wilson Alves Moreira, a via localizada na Comunidade do Onça, neste município.
Ao denominar referida via, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º, que assim dispõe:
"É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens".
Para tanto é necessário haver um sistema viário adequado às necessidades da população, segundo palavras de Silva, (2006, p. 183) é "o meio pelo qual se realiza o direito à circulação, que é a manifestação mais característica do direito de locomoção, direito de ir e vir e também de ficar (estacionar, parar), assegurado na Constituição Federal de 1988".
De igual maneira vem atender as regras contidas na Lei Municipal que assim dispõe:
Art. 1º A denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais seguirá o disposto na presente Lei.
Parágrafo Único *- Entende-se por vias, logradouros públicos e próprios municipais os espaços livres, inalienáveis, destinados à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela municipalidade, que lhes dá denominação oficial, como avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, servidões, viadutos, pontes, passarelas, parques, praças, largos e jardins, bem como os estabelecimentos de ensino e de saúde, entre outros prédios públicos.*
Art. 2º Na denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser observados os seguintes critérios:
I - Em caso de nome de pessoas:
A pessoa deverá ter, quando em vida, se distinguido em virtude de relevantes serviços prestados;

Jequitibá, 27 de setembro de 2022

SANCIONADA EM:28/SETEMBRO /2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9CD2B59D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 494/2022

LEI MUNICIPAL Nº 494/2022

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA: "RUA JOSÉ HENRIQUE DA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá. FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua José Henrique da Silva o Logradouro com início na Rua Wilson Alves Moreira até o terreno de Paulo Roberto Machado, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEGISLATIVO 32/2022
O Projeto de Lei em comento objetiva denominar de Rua José Henrique da Silva, a via localizada na Comunidade do Onça, neste município.
Ao denominar referida via, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º, que assim dispõe:
"É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens".
Para tanto é necessário haver um sistema viário adequado às necessidades da população, segundo palavras de Silva, (2006, p. 183) é "o meio pelo qual se realiza o direito à circulação, que é a manifestação mais característica do direito de locomoção, direito de ir e vir e também de ficar (estacionar, parar), assegurado na Constituição Federal de 1988".
De igual maneira vem atender as regras contidas na Lei Municipal que assim dispõe:
Art. 1º A denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais seguirá o disposto na presente Lei.
***Parágrafo Único** - Entende-se por vias, logradouros públicos e próprios municipais os espaços livres, inalienáveis, destinados à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela municipalidade, que lhes dá denominação oficial, como avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, servidões, viadutos, pontes, passarelas, parques, praças, largos e jardins, bem como os estabelecimentos de ensino e de saúde, entre outros prédios públicos.*
Art. 2º Na denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser observados os seguintes critérios:
I - Em caso de nome de pessoas:
A pessoa deverá ter, quando em vida, se distinguido em virtude de relevantes serviços prestados;

Jequitibá, 27 de setembro de 2022

SANCIONADA EM:28/SETEMBRO /2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:63FB90F5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.062.208/0001-09, com sede na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Pinheiro.

NOTIFICADO: GIOVANI DIAS FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 2.628.671/SSP-MG e do CPF nº 514.825.416-53, residente e domiciliado na Rua Genova nº 154, Apto 101, Bairro Industrial, na cidade de Contagem-MG – CEP 32280-010.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, que a esta subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A Lei Federal nº 6.766/79 estabelece as normas gerais sobre parcelamento do solo (loteamento e desmembramento). Dentre as normas instituídas há o dever de antes iniciar as obras de implantação do loteamento, bem como a comercialização dos lotes proceda no processo de aprovação do loteamento perante o Município.

Ressalta-se, também, que conforme a lei reguladora dos loteamentos é indispensável que os loteamentos sejam dotados de infraestrutura básica mínima, tais como: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação. Deverá também, destinar áreas institucionais e áreas verdes.

Ocorre que, foi identificado pela fiscalização municipal que o notificado está parcelando o solo em gleba de terreno inferior ao modulo rural (20.000 m²), na fazenda Beija Flor e na Fazenda Monjolos (Morada dos Pássaros), área rural do Município de Jequitibá, localizado na estrada municipal do Povoado do Onça para o Povoado de Perobas, KM. 7,5, coordenada -19°10'11"S -43°56'24"O.

Desta feita, solicitamos que Vossa Senhoria, regularize, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o parcelamento clandestino/irregular do solo, sob pena de embargo do empreendimento, bem como as demais medidas judiciais cabíveis.

Jequitibá, 27 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CEE909AC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.062.208/0001-09, com sede na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Pinheiro.

NOTIFICADO: GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.458/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2498, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa - MG - CEP 33.239-250.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, que a esta subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A Lei Federal nº 6.766/79 estabelece as normas gerais sobre parcelamento do solo (loteamento e desmembramento). Dentre as normas instituídas há o dever de antes iniciar as obras de implantação do loteamento, bem como a comercialização dos lotes proceda no processo de aprovação do loteamento perante o Município.

Ressalta-se, também, que conforme a lei reguladora dos loteamentos é indispensável que os loteamentos sejam dotados de infraestrutura básica mínima, tais como: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação. Deverá também, destinar áreas institucionais e áreas verdes.

Ocorre que, foi identificado pela fiscalização municipal que o notificado está parcelando o solo em gleba de terreno inferior ao modulo rural (20.000 m²), na fazenda Beija Flor e na Fazenda Monjolos (Morada dos Pássaros), área rural do Município de Jequitibá, localizado na estrada municipal do Povoado do Onça para o Povoado de Perobas, KM. 7,5, coordenada -19°10'11"S -43°56'24"O.

Desta feita, solicitamos que Vossa Senhoria, regularize, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o parcelamento clandestino/irregular do solo, sob pena de embargo do empreendimento, bem como as demais medidas judiciais cabíveis.

Jequitibá, 28 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BCF46F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2022 LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2022

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a execução do projeto "Plano de Prevenção e Proteção de Combate ao Incêndio", garantindo aos idosos, funcionários e demais frequentadores da OSC um ambiente seguro, através de recurso oriundo do Município de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público**Nº. 12/2022.**

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser repassado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: **10.302.1003.2103 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02** e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria na AMM.

Data: 28/09/2022

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:62131CD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 09/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 09/2022 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA - CNPJ n° 21.142.203/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio o repasse de aporte financeiro para custeio destinado a cobrir despesas relacionadas à obra de expansão e reformas da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG – Hospital Margarida nas áreas assistenciais e de apoio, conforme instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE,** previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, que integra este instrumento, na condição de seu anexo.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio está fixado em R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a ser repassado em parcela única conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária/Projeto/Atividade: 10.302.1003.2105			
Elemento da despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Valor (R$)
33.50.4300	1.02	522	1.100.000,00

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir de 16 de setembro de 2022.

DATA: 28/09/2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5B16394E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 375/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 375/2022
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Vanessa Magalhães da Silva**, lotada no cargo de Oficial Administrativo, com a matrícula n°012318, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D4C2D8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 373/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 373/2022
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2022, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo, 2022 aprovado pela Lei Municipal n° 2439/2022;

Art.1º Exonerar, a partir 14 de Setembro de 2022, **Marcos Antonio Pereira da Matrícula 2100 por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Setembro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B65C4B61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE RESCISÃO CONTRATUAL) - RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME

EXTRATO (DE RESCISÃO CONTRATUAL) - RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME. Objeto: Serviços de conexão à internet, em atendimento à demanda e necessidade de funcionamento do sistema de processamento de Multa de Trânsito e Sistema Talonário Eletrônico, decorrente do Processo de Dispensa 339/2019 – Fund. Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 1.393,80 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 1545126012.094 – 3.3.90.39.00 – ficha 431 – FR – 1.57. Data da rescisão - (09 de setembro de 2022).

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:022A51DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE (CONTRATO) – MBM SEGURADORA S/A.

EXTRATO DE (CONTRATO) – MBM SEGURADORA S/A. Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de vida contra acidentes pessoais para estagiários e contratados da Administração Direta Municipal, do Processo de Dispensa 561/2022- Fund. Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 – Valor Contrato: R$ 4.298,28 - Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.037 – 3.3.90.39.00 – Ficha 100 – Fonte de Recurso 1.00. Prazo: 12 meses, a contar da sua assinatura – (13 de setembro de 2022)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:552EE6F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário-histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 10hs (dez horas) na Sala da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de cães e gatos: Juliano Lopes Figueiredo, Kátia Reis Guimarães Castro, Simone Barros Borba, Thatiane Aparecida de Freitas Braz e Viviane Ambrósio Passos nomeados por Portaria Municipal Nº 327/2022, com a finalidade de analisar o recurso apresentado tempestivamente pela empresa **Centro Veterinário Villa Pet**, que foi considerada INAPTA devido à falta do documento do item 5.1.2 letra b – Prova de inscrição estadual (Comprovante de Inscrição Estadual). Aberto os trabalhos, a comissão analisou a justificativa do recurso. A empresa alega que o documento apresentado como prova de inscrição estadual era o único formato possível, pois no período de credenciamento estavam passando por alteração do contrato social. Envia o Comprovante de Inscrição Estadual datado em 23/09/2022. Analisado a documentação entregue no período de inscrição (05/09/2022 a 15/09/2022), contatou-se que, no Termo de Autenticação – Registro Digital emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a alteração contratual foi registrada em 10/08/2022 sob o número 31213351337. Alguns documentos entregues neste mesmo período foram emitidos em agosto de 2022 já com a alteração contratual. Considerando o Art. 43, § 3º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. A comissão julga improcedente o recurso

interposto pela empresa **Centro Veterinário Villa Pet**, permanecendo INAPTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10hs45min, lavrando-se a ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e, encaminhada para publicação.

JULIANO LOPES FIGUEIREDO
Médico Veterinário

KÁTIA REIS GUIMARÃES CASTRO
Médica Veterinária

SIMONE BARROS BORBA
Secretária Adjunta de Saúde

THATIANE APARECIDA DE FREITAS BRAZ
Chefe de Planejamento em Saúde

VIVIANE AMBRÓSIO PASSOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A422900

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03, cujo objeto é possibilitar a execução do projeto "Plano de Prevenção e Proteção de Combate ao Incêndio", garantindo aos idosos, funcionários e demais frequentadores da OSC um ambiente seguro, através de recurso oriundo do Município de João Monlevade, conforme detalhado no Plano de Trabalho
Vigência: 6 (seis) meses - a partir da assinatura e publicação do termo de fomento na AMM.
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que serão repassados em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2103-3.3.50.43.00 – FICHA 509 - FONTE 1.02 e as que vierem a substituir

João Monlevade, 28 de Setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CE183872

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 PROCESSO Nº 539/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
PROCESSO Nº 539/2022

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de João Monlevade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
FUNERARIA BOMFIM JOAO MONLEVADE LTDA	1	R$ 335.672,76

João Monlevade, 28 de Setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96FC705E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 63/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de João Monlevade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
FUNERARIA BOMFIM JOAO MONLEVADE LTDA	1	R$ 335.672,76

João Monlevade, 20 de Setembro de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:21916B22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCESSO Nº 558/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
PROCESSO Nº 558/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAPEL FORMATO A4, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1 e 2	R$ 423.506,00

João Monlevade, 28 de Setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2BFD0ABA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do

Pregão Eletrônico nº. 69/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAPEL FORMATO A4, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1 e 2	R$ 423.506,00

João Monlevade, 27 de Setembro de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9BC8D10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 072/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 170/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

· BERNARDES & MACIEL LTDA - ME

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

28 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0294AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 040/2022/CMDCA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a OSC Associação Francisco de Assis – AFA de Lagoa da Prata para execução do projeto "João Cidadão", em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, objetivando ao pagamento de 01 (um) Coordenador do projeto visando atender crianças e adolescentes na faixa etária dos 12 anos aos 17 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social e/ou pessoal, possibilitando o acesso a um espaço de sociabilização, visando ações para prevenir violência e diminuir impactos sociais da pandemia causada pela Covid-19.
O projeto será executado de 01 de Novembro de 2022 à 31 de Julho de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC, totalizando R$ 35.736,46 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) sendo R$ 3.736,46 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) de contrapartida da OSC e R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), captados por doações do Projeto Voluntários do Banco do Brasil através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, conforme autorizado pelo Edital de Chancela nº 001/2021/CMDCA.
Considerando o artigo 41, inciso II, caput, do Decreto Municipal nº 304/2016, é Inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, sendo a parceria decorrer de transferência para a OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças e adolescentes com idades entre 12 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com a Associação Francisco de Assis – AFA.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 28 de Setembro de 2022.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:41FA08BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 BEM ESTAR SOCIAL

3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 03/10/2022
Horário: 09h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	SAMIRA ALCICI	COORDENADOR DE PROGRAMA	28/09/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:E5BFB531

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **COMERCIAL ROMA ATACADISTA -** CNPJ: 39.315.699/0001-14 – ARP Nº 076/2021. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12665/2022**.

Em 28/09/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3434EBE3

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ATA Nº 067/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11392/2022.** Em 28/09/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:816341F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura da Concorrência Pública 013/2022 no dia 01/11/2022 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares em diversos logradouros, no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5A4C23AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.908, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, à pessoa de Ronaldo Antônio Penido, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, à pessoa de Ronaldo Antônio Penido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F02856BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Aguinaldo Bezerra Baião Júnior	01812416678	AB
Luciano Campos Cordeiro Júnior	04958173099	B
Thiago Luiz Santos	06653185415	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BA660C2C

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 19/2022 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 118, 283, §5°, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as

pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo aos exercícios de 2021 e 2022.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
96035	Solange Rodrigues Pereira de Paula	Alvará obras	145/2022	6686/2021
41296	Norah Braga de Vasconcelos Barros	Análise Obras	1388/2021	7475/2011
17023	Espolio Wander Roberto de Melo	S.M.A	171/2022	202276100035
41296	Norah Braga de Vasconcelos Barro	TLEP-LOT	42/2021 43/2021	7475/2011
41296	Norah Braga de Vasconcelos barro	Vistoria	557/2021	7475/2011

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 20 de Setembro de 2022

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:702790EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 097/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP -** CNPJ: 00.201.182/0001-69.
Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhame para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e instituições conveniadas.
Vigência: 21/11/2022 a 20/11/2023.

Valor: R$ 211.280,25

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
404	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
441	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
449	02.05.04.08.244.0034.2256.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.30.00
459	02.05.04.08.244.0034.2258.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
479	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
484	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
490	02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.30.00
499	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.30.00
507	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
562	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
572	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
699	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
774	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
806	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
871	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C614339C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 105/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS EIRELI -** CNPJ: 01.797.063/0001-83.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP 13 e cilindro GLP 45, para atendimento as diversas secretarias, seus respectivos setores e instituições conveniadas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023.

Valor: R$ 213.180,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
484	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
871	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:52A27C12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 121/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços n° 121/2022, firmado em 25/08/2022, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula quarta, subitem 4.2.1. do Contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... 4.2.1- Cobertura: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva sem reposição de peças de manutenção de acordo com cronograma adiante apresentado, incluindo atendimento de urgência, usando pessoal treinado e habilitado para prestação do serviço em questão de modo a manter o equipamento em condições de funcionar com total segurança para os usuários. ..."

LEIA-SE:

"... 4.2.1- Cobertura: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de peças de manutenção de acordo com cronograma adiante apresentado, incluindo atendimento de urgência, usando pessoal treinado e habilitado para prestação do serviço em questão de modo a manter o equipamento em condições de funcionar com total segurança para os usuários. ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C3A50807

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13596/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** - CNPJ: 07.155.764/0001-03

Objeto: execução do plano de trabalho, parte integrante do presente Termo de Colaboração, pela entidade Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, para acolhimento de até 10 idosos do Município de Lagoa Santa, conforme avaliação da equipe técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Creas

Vigência: 26/09/2022 a 28/03/2023

Valor: R$ 440.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
432	02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:1FEDA169

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE ADOÇÃO 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1352/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CJ IMÓVEIS LTDA** - CNPJ: 26.267.765/0001-86.

Objeto: a manutenção do trecho do canteiro central da Avenida Salgado Filho/MG 010, compreendido entre o "aviãozinho" até o semáforo do Bairro Santos Dumont, nesta cidade, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), Cartilha do Programa Abrace o Verde (Anexo II), Projeto de Placa (Anexo III) e Mapa de Localização (Anexo IV).

Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023.

Valor: não envolve transação financeira.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:66D43F16

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação da retificação do extrato do 1º Termo de Rerratificação do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, n° 3356, na edição do dia 26 de setembro de 2022, página 120.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D0EFB127

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação da retificação do extrato do 1º Termo de Rerratificação do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, n° 3354, na edição do dia 22 de setembro de 2022, página 84 e 85.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:EE3284EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.303 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de suplementação nas dotações de Pessoal e seus Encargos Trabalhistas, durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2022 e contém outras providências."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar ao orçamento vigente o valor de R$ 1.234.163,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais), nas dotações de pessoal (31.90.11.00) e seus encargos (31.90.13.00), nas diversas Secretarias de Governo.
Art. 2°. Para atender ao disposto no art.1°, fica autorizado o cancelamento parcial/total de dotações do Orçamento Municipal no Exercício de 2022.
Art. 3°. As alterações pretendidas são as que seguem anexadas oriundas dos Projetos de Decretos 01 e 02 respectivamente.

Laranjal (MG), 28 de Setembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7A527FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021, DE AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME representada pela Srª Angélica Domingos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 118/2021, Pregão Presencial N° 059/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ata de registro de preço nº 059/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual até 15/11/2022.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de setembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4F977BF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021, DE AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MEC MEDEIROS AÇOUGUE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MEC MEDEIROS AÇOUGUE representada pela Sr José Maria Crespo Medeiros, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 118/2021, Pregão Presencial N° 059/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ata de registro de preço nº 059/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual até 15/11/2022.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de setembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MEC MEDEIROS AÇOUGUE
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E4D067D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 048/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), que deverão ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado, tudo conforme condições e especificações contidas no termo de referência para o Município de Laranjal/MG.
DATA: 11/10/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 28 de setembro de 2022.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1E46C2B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 171/2022
PREGÃO: 049/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA: 11/10/2022
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 28 de setembro de 2022.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BBAB6D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 172/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção

pelo menor preço global, para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEM NORBERTO BERNO – CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER E SALAS DE AULA, CENTRO, LARANJAL – MG
DATA: 19/10/2022
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 28 de setembro de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EB5829E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada pelo Sr Wellington Pena de Carvalho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 057/2022, Tomada De Preço Nº 004/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 023/2022, resolvem aumentar o valor do contrato em R$3.849,97 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:30453C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Pregão Presencial nº 027/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0478/19
Partes:SIGMIX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de doze meses, a contar de 24/07/22, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93. Fica o contrato reajustado no percentual de 16,09%, com base no IPCA.

Signatários: Nilton de Aquino Andrade

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48F13A9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022, PRC 1345/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares através de Convênio de saída nº 1261002057/2022/SEE, Ementa 80446-80720-80719, com contrapartida conforme Termo de Referência e Plano de Aplicação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I. **Dia da Licitação:** 13/10/2022, às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6C760821

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2022, PRC 01366/2022.

Objeto: Registro de preços, para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais locações de equipamentos diversos, visando atender a manutenção de diversas vias públicas, prédios públicos e obras de pequenos reparos, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. Dia da Licitação: 11/10/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site ww.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A96F861C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Pregão Eletrônico nº 008/22 - Processo Licitatório nº 011/2022
Partes: MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Memorando n ° .046/2022), fica aditivado 40 metros cúbicos de pranchão eucalipto e 22 (vinte e duas) unidades de vigas de eucalipto, correspondendo ao valor total de R$79.470,00

(setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), em consonância com o art. 65, §1°. da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:21/09/22.
Signatários: Marcos Alexandre Belo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:712D78E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/22 - INEXIGIBILIDADE Nº003/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio do Decreto nº.5.093/2022 do Município de Leopoldina, passa a operar com o valor a seguir do passe escolar, a partir da presente data, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
-Estação Vista Alegre/Leopoldina – R$3.525.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/09/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Andrea Macedo Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:821B4756

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/22 - INEXIGIBILIDADE Nº005/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio do Decreto nº.5.093/2022 do Município de Leopoldina, passa a operar com o valor a seguir do vale transporte, a partir da presente data, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
- Piacatuba/Leopoldina - R$7,50;
- Ribeiro Junqueira/Leopoldina – R$7,50;
- Vargem Linda/Leopoldina – R$6,30;
-Estação Vista Alegre/Leopoldina – R$7,05;
- Providencia/Leopoldina – R$8,00.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/09/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Andrea Macedo Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B51B1227

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/22 - INEXIGIBILIDADE Nº002/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda – CNPJ nº.21.553.177/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio do Decreto nº.5.093/2022 do Município de Leopoldina, passam a operar com os valores a seguir, a partir da presente data, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
- Tebas/Leopoldina - R$2,40;
- Arrasta couro/Leopoldina - R$ 2,575.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/05/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo
Data da assinatura:14/09/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:669B43BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2020 – PREGÃO Nº. 027/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – ME - CNPJ sob o n º. 01.414.690/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO : Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsão da cláusula quarta do contrato originário, a contar de 15 de setembro de 2022, mediante solicitação e justificativa da
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº.63/22), em consonância com o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A Contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia, antes do término da garantia vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual passa a ser o IPCA (IBGE),alterando assim a cláusula décima do contrato original, reajustamento o contrato em
10,07%, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data do Termo Aditivo: 06/09/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Leonardo Vital Rodrigues

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B5DC85F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022, PRC 1261/2022.

REGISTRO DE PREÇOS, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO global sobre a tabela de preços da SETOP, para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de engenharia de pequena e baixa complexidade técnica, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva), adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município de Leopoldina. Dia da Licitação 13/10/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5F82C1DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022– PROCESSO LICITATÓRIO – N°.878/22

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução de ponte sobre o rio Pardo, localizada entre os distritos de Tebas e Piacatuba, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme anexos, em Leopoldina/MG.
Firma vencedora: MARCOS AURÉLIO BRAGA - CNPJ nº. 34.453.733/0001-01
Valor total: R$416.897,68 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de

Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da adjudicação: 27/09/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:56D321AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022– Processo Licitatório – n°.878/22
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução de ponte sobre o rio Pardo, localizada entre os distritos de Tebas e Piacatuba, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme anexos, em Leopoldina/MG. Firma vencedora: MARCOS AURÉLIO BRAGA - CNPJ nº. 34.453.733/0001-01
Valor total: R$416.897,68 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da homologação: 27/09/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C934D9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação constante da Ata de abertura dos envelopes de habilitação e propostas do **Processo Licitatório nº 102/2022** na modalidade **Tomada de Preços n° 03/2022,** datada de **15 de setembro de 2022**, para que produza os legais fins de direito.

Limeira do Oeste – MG, 23 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:8341F731

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo Licitatório nº **102/2022** na modalidade **Tomada de Preços n° 03/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 23 de setembro de 2022.** Assim, neste ato **ADJUDICO** em favor da empresa **JESSICA TADEI BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.910/0001-18, com sede na Rua Capinópolis, nº 1225, bairro Vila Pádua, no município de Iturama, estado de Minas Gerais, classificada na ata de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, datada de **15 de setembro de 2022**, o objeto da licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE FONSECA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS,** no valor de **R$ 216.547,22 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Limeira do Oeste – MG, 23 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:773F67BA

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXÉRESE DE PTERÍGIO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 06 de outubro de 2022, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2022,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2022.

SIDNEYA CRISTINA ALMEIDA MARAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:CAFF72AE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO,** a empresa **FARIA MOTOS LTDA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 118.650,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:48147227

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 107/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 68/2022**, tendo como vencedora do certame a empresa **FARIA MOTOS LTDA,** que foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 118.650,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta.

Limeira do Oeste - MG, 23 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:BEAE3236

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE E DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** as empresas **RICARDO BARBOSA LORENA - ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 129.358,00 (Cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais), a empresa PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 23.216,00 (Vinte e três mil duzentos e dezesseis reais)** e a empresa**JOSIENE VILELA PATRICIO 08935557625,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 17.770,00 (Dezessete mil setecentos e setenta reais),** totalizando o valor global do certame em **R$ 170.344,00 (Cento e setenta mil trezentos e quarenta e quatro reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:6C437E80

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 106/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 67/2022**, tendo como vencedoras do certame as empresas **RICARDO BARBOSA LORENA - ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 129.358,00 (Cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais), a empresa PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 23.216,00 (Vinte e três mil duzentos e dezesseis reais)** e a empresa**JOSIENE VILELA PATRICIO 08935557625,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 17.770,00 (Dezessete mil setecentos e setenta reais),** totalizando o valor global do certame em **R$ 170.344,00 (Cento e setenta mil trezentos e quarenta e quatro reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta.

Limeira do Oeste - MG, 23 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:846D121A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** a empresa **OXIGENIO ITURAMA LTDA – ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:9DA8BAD2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 108/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 69/2022**, tendo como vencedora do certame a empresa **OXIGENIO ITURAMA LTDA – ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 27 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:41C2719D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021 - PREGÃO Nº 023/21, PRC Nº 134/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº140/2021 - PREGÃO Nº. 023/21, PRC Nº134/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TÉRMINO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES "LÁZARO DE FÁTIMA TAVARES OLIVEIRA – MANDIOCO" NO DISTRITO DE CAMPINHO NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG". ADITIVO: FICA PRORROGADA POR MAIS 90(SESSENTA) DIAS A VIGÊNCIA DA CLAUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,

NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 28/09/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7A321E6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC. LICITATÓRIO N.º 134/2022, PREGÃO N.º 032/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Como Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal N.º 14.133/2021, a vista do Parecer, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2022
EDITAL PREGÃO N.º 032/2022

OBJETO:
"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA EQUIPAR O CASTRA MÓVEL E AUXILIAR NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE",** conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL.

LICITANTE VENCEDOR	LOTES
Evolução Vet Equipamentos Veterinários EIRELI	1,2,3,4,5,6, 7, 8, 9,10,11

Valor global do processo: **R$30.069,07 (Trinta mil, sessenta e nove reais e sete centavos**).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D6D3C3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE LEITOS SUS PRÉ-HOSPITALARES E HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde pela gestão do Sistema Único de Saúde e os esforços para desenvolver e fortalecer o SUS no Município e na região;
Considerando que a fiscalização da efetiva ocupação dos leitos credenciados ao Sistema Único de Saúde é uma ferramenta importante para garantir a efetividade do controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, interferindo positivamente nas definições de políticas públicas de saúde;
Considerando a organização do SUS, especialmente a corresponsabilidade dos entes federados nos termos da legislação específica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir especificados para o exercício da função de Fiscal de Leitos SUS Pré-Hospitalares e Hospitalares no âmbito do Município de Luz:
I - JHONATAN MELO SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, inscrito no CPF sob N.º 108.802.986-85;
II - RUBIANE OLIVEIRA CHAVES, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, inscrita no CPF sob o N.º 036.992.586-61.
Parágrafo único. O exercício da função especificada no caput não ensejará a percepção de remuneração adicional àquela que já é típica do cargo de origem do servidor designado.

Art. 2º. Os estabelecimentos de saúde deverão franquear o acesso dos servidores designados no Artigo 1º aos leitos hospitalares e pré-hospitalares, possibilitando, assim, o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 285/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luz, 28 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7BD41B7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.845, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.845, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal para custeio de parte das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* aos seguintes servidores públicos municipais ao longo do segundo semestre de 2022:
I - Andréia de Oliveira Xavier Alves;
II - Alessandra Ferreira Pereira Almeida;
III - Bruna Paolinelli Raposo Lino;
IV - Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco;
V - Marília Aparecida Almeida Ventura;
VI - Renata Santos Custódio;
VII - Sandra Pereira Campos Cardoso
Art. 2º. Os valores mensais do auxílio financeiro durante o Segundo Semestre de 2022 de que trata o artigo 1º desta Lei, destinados para cada beneficiário são:

NOME DO BENEFICIADO	VALOR Mensal do Auxílio Concedido	Valor Total do Auxílio Concedido Para o Segundo Semestre de 2022
Andréia de Oliveira Xavier	R$16,50	R$82,50
Alessandra Ferreira Pereira Almeida	R$47,70	R$238,50
Bruna Paulinelli Raposo Lino	R$108,99	R$544,95
Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco	R$26,40	R$132,00
Marília Aparecida Almeida Ventura	R$94,66	R$473,30
Renata Santos Custódio	R$45,35	R$226,75
Sandra Pereira Campos Cardoso	R$94,66	R$473,30
TOTAL	**R$ 434,26**	**R$2.171,30**

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei o servidor beneficiário deverá comprovar que está regularmente matriculado no respectivo curso a que se refere o Artigo 1º desta Lei, e o pagamento somente poderá ser efetivado mensalmente ou semestralmente mediante a apresentação, pelo beneficiário, de declaração fornecida pela instituição onde se encontra matriculado, que comprove sua efetiva frequência ao curso bem como, a apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade do mês anterior.
§ 1º. Os beneficiários que desistirem ao longo de 2022 do curso em que se encontram matriculados, ficam obrigados a restituir ao erário municipal os valores recebidos em virtude da presente lei, devidamente atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, os valores recebidos que eventualmente poderão ser passiveis de devolução, a atualização monetária e os juros previstos deverão ser descontados em folha de pagamento, devendo o beneficiário firmar previamente autorização para tanto.
§ 3º. Os beneficiários desta Lei que desistirem ao longo de 2022, do curso em que se encontra matriculada, além do previsto no parágrafo 1°, ficará impedido de receber novo auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nos três anos seguintes.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2022.

Luz, 28 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:39E840EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.844, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.844, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Pública, ora sem denominação, situada entre as ruas Professora Maria José Miranda e Amâncio Martins de Abreu no bairro Alto da Brasília, em Esteios, passa a denominar-se Praça Oliveira José de Miranda "Vico Sampaio".
Parágrafo único. A denominação da praça pública de que trata este artigo é uma homenagem póstuma ao cidadão Oliveira José de Miranda.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectivas comunicações da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos, COPASA, CEMIG e CTBC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E55F0728

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 214/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 214/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SORAIA PINTO DOS REIS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, matrícula nº 484. Licença em 01/09/2022, referente a 30/08/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:951D256D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 215/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 215/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA – Matrícula Nº. 5921, ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, a partir de 26/08/2022.
Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CB741A64

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 216/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 216/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

POLIANA RODRIGUES FERREIRA – Matrícula Nº. 6087, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, a partir de 24/08/2022.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:81DC06DE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 217/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 217/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ROSANGELA CONCEIÇÃO CARNEIRO MORAIS – Matrícula Nº. 5654, ocupante do cargO DE Tecnica Superior de Saude TSS2 - Enfermeiro, a partir de 03/08/2022.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4CDD054F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto – ATO Nº 218/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

maria de lourdes bernardes da pascoa – Matrícula Nº. 7040, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 16/08/2022.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:88DC870B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 219/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – ocupante do cargo de Tecnico Médio da Educação Básica - TMEB, matrícula nº 4011. Licença em 12/08/2022, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B7541B97

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 220/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 220/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 3141. Licença em 22/08/2022 e 23/08/2022, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:44AF00A2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 221/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 221/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - EEB, matrícula nº 4023. Licença em 15/08/2022, referente ao dia em que esteve a disposição da justiça eleitoral fazendo treinamento remoto para as eleições de 2020.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4891E695

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 222/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 222/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 562. Licença em 15/08/2022, referente ao dia em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento remoto para as eleições de 2020.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:615D07A8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 223/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 223/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARISA OLIVEIRA AMARAL – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 4982. Licença em 16/08/2022 e 19/08/2022, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:53EE1630

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 224/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 224/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA CRISTINA BASÍLIO – ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, matrícula nº 5928. Licença em 11/08/2022 e 12/08/2022, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C2E8FF04

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 225/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 225/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA – ocupante do cargo de Professor da Educação Báscia PEB1, matrícula nº 534. Licença em 29/08/2022, referente a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:51DB0C28

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 226/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 226/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1483. Licença em 0 26/09/2022, referente a 23/08/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F3E6AD2A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 227/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 227/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADILZA GONTIJO DE ARAUJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 3088. Licença em 15/09/2022 e 16/09/2022, referentes a 29/08/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:38FF73E0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 228/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 228/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HUGO DA COSTA RIBEIRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, matrícula nº 3131. Licença em 07/09/2022, referente a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral. E nos dias 05/09/2022 e 06/09/2022 referentes a 29/08/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6975885F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 229/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 229/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 3978. Licença em 23/08/2022, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D52BD723

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 230/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 230/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS – Matrícula Nº. 7286, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB - Psicopedagoga, a partir de 10/08/2022.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:45594642

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 231/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 231/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA GARCIA DA SILVA – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica, matrícula nº 559. Licença em 22/08/2022 e 23/08/2022, referentes a 30/08/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral; nos dias 24/08/2022 e 25/08/2022 referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral. E em 26/08/2022 e 29/08/2022 referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:11D438EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 232/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 232/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA GARCIA DA SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 3101. Licença em 22/08/2022 e 23/08/2022, referentes a 30/08/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral; nos dias 24/08/2022 e 25/08/2022 referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral. E em 26/08/2022 e 29/08/2022 referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:214C58DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº. 233/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 233/2021

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora ANDREIA AUSTAQUIA DOS SANTOS, Matrícula Nº **1506** , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço da Educação Básica – ASEB, para ANDREIA AUSTAQUIA DOS SANTOS MELO**.**

Prefeitura Municipal de Luz, 15 Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7A550CC9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 234/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 234/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 381/2022, de 06/06/2022, constantes do Processo Nº 024/2021, de 18/11/2021, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MARIA DE LOURDES BERNARDES DA PÁSCOA, ocupante da função de Professor da Educação Básica – PEB 1, pela Prefeitura Municipal de Luz e aposentada por idade pelo IPSEMG, no cargo de professor Regente de Turma – PEB 1, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 16 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2E9D8812

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 235/2022

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 235/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 361/2021, de 31/05/2022, constantes do Processo Nº 10/2022, de 23/05/2022, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

LÍDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS, ocupante da função de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, pela Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professor da Educação Básica, pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 16 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:087107F3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 236/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 236/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

HIGOR GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 5286, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, a partir de 18/09/2022.

Luz, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:914FAE95

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 237/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 237/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIENE BRITO DA SILVA SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 5590. Licença em 23/09/2022 e 24/09/2022, referentes a 05/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:59AD880D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 238/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECUNIA – ATO Nº 238/2022

Autoriza o pagamento de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 139 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARILIA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 480, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB1. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (férias prêmio), referentes aos períodos completados em 01/02/2003, 31/01/2008 e 13/03/2013.

Luz, 20 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:15906DF5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 239/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECUNIA – ATO Nº 239/2022

Autoriza o pagamento de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 139 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ANDREIA EUSTAQUIA DOS SANTOS – Matrícula Nº. 1506 , Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (férias prêmio), referente ao período completado em 01/07/2019.

Luz, 20 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:91E540A9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 240/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECUNIA – ATO Nº 240/2022

Autoriza o pagamento de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 139 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ROSENILDA MARIA DE SOUZA – Matrícula Nº. 1493, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (férias prêmio), referente aos períodos completados em 01/05/2009, 01/05/2014 e 30/04/2019.

Luz, 20 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8505D809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 220/2022
DISPENSA N° 133/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 220/2022 Dispensa n° 133/2022
Processo n° 220/2022 Dispensa n° 133/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE TAIS DOS DANTOS FERNANDES CONFORME PARECER SOCIAL 1158/2022. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: RONALD FERREIRA DE TOLEDO - CPF: 639.048.966-87 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 20 de Setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:361AFA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº088/2021 - Processo Licitatório Nº 059/2021 – Carta Convite Nº 02/2021. Contratado:**HELIANE WALQUIRIA DE LIMA-ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 19.216.907/0001-10, com sede a Av. Hermenegildo José de Oliveira, 950 Sala 01 Guarda dos Ferreiros em São Gotardo/MG,CEP – 38.800-000, alteração da Cláusula VI – item 3.1.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 20.09.2021, prorrogando-se o prazo até 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:02E9BA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa nº 032/2022 – Processo nº 163/2022 – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios em caráter de urgência, para atender a demanda das gerências de educação, saúde e administração deste Município de Mirabela/MG,** Com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e sua alterações. – **CONTRATO 165/2022:** Comercial Muquem LTDA, CNPJ nº 21.014.716/0001-96, no valor global de R$ 83.605,76; **CONTRATO 166/2022**: Miras Distribuidora, CNPJ nº 40.662.687/0001-45, no valor global de R$ 4.350,72; **CONTRATO 167/2022**: Matos e Pereira Supermercado, CNPJ nº 26.566.549/0002-12 no valor global de R$ 37.533,64. Vigência de 02 meses.

Mirabela, 28 de setembro de 2022.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F83E7E43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 - ADESÃO Nº 014/2022 - Processo nº 149/2022 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Aquisição de Veículo Zero km para atender a demanda da Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela/MG**, Contratada: **JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 17.426.228/0001-40**. Valor R$ 74.492,20, vigência até 31/12/2022.

Mirabela, 27 de setembro de 2022.

Ratificada por Antonio Marcio Vieira Lopes – Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CEE43B90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 138/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, inscrito no CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Objeto: contratação de profissionais em gerenciamento, fiscalização de obras e serviços de engenharia para atender as demandas da gerencia municipal de obras serviços urbanos e rurais de Mirabela/MG. Iniciando tal prorrogação em 30 de agosto de 2022 pelo período de 08 (oito) meses (até 29/04/23).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SOUZA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:02C80B50

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 063/2022 a realizar-se dia 13/10/2022 as 9:00 hs – Objeto – contratação de me/ epp/ equiparadas nas diretrizes da lei complementar 123/2006 para prestação de serviços de análise bacteriológica e físico-química da água do hospital municipal são Sebastião, em atendimento das demandas da gerencia municipal de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:27B3E1F5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 066/2022 a realizar-se dia 17/10/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, ar condicionados, eletrodomésticos, dentre outros, para atendimento das demandas das gerencias municipais de educação, saúde, administração e fazenda e controle, do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E4A4C880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2021. CONVITE N.º 005/2021. EMPRESA: tRANSPORTES fERREIRAS' LTDA.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar para atendimento a alunos do ensino superior e equivalentes. Data: 23/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D3BDF550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATONº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. ConviteN.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/10/2022 a 01/11/2022.

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:0B47716D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 20/2022 - EMPRESER

Torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de concreto Fck 20,0 Mpa B1 SLUMP 10+-2 e concreto Fck 25,0 Mpa B1 SLUMP 10+-2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 26/2022 – Processo nº 620/2022. Fornecedor: **Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – CNPJ nº 19.268.374/0001-10** – Valor total R$279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais) conforme itens relacionados na ARP concreto Fck 20,0 R$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por m³ e o concreto Fck 25,0 Mpa R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) por m³. Data da assinatura: 28/09/2022 com vigência até 28/09/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 28/09/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4D08BAF4

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 28/2021. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ nº 10.495.235/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão da rede de iluminação pública do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 04/10/2023, cujo termo inicial é o dia 05/10/2022. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura 23/09/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A45852EC

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 27/2022 – Processo 628/2022, cujo objeto trata da aquisição de um veículo zero km, modelo 2022/2023 para Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária à Saúde – Resolução SES/MG nº 8096 de 18/04/2022, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Triasa Comércio de Veículos Ltda – CNPJ nº 20.538.689/0001-10 – Valor Total R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais) – Data da Homologação e Adjudicação 28/09/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F610DE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 79/2022.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 79/2022 – PROCESSO Nº 118/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Materiais e Medicamentos Hospitalares, conforme adesão a Ata de Registro de Preços números 199/2021 e 201/2021, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 02/12/2022. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Alfalagos Ltda, CNPJ:

05.194.502/0001-14; Valor: R$ 898,41. b) Acacia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 2.286,11. c) BH Farma Comércio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 3.621,90. d) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 6.415,32. e) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 131,02. f) Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R$ 2.371,28. g) Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 2.016,00. h) Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R$ 289,60 i) Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53; Valor: R$ 4.800,00. j) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 4.441,07. l) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 14.662,22. m) NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ: 34.729.047/0001-02, Valor: R$ 1.320,00. n) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 3.254,36. o) Sameh – Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27; Valor: R$ 2.012,10. p) Tecvida Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 11.002.975/0001-75; Valor: R$ 4.000,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9324E477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.506/2022

Institui o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", para recuperação de créditos da Dívida Ativa Municipal, estabelecendo condições excepcionais para quitação de créditos de natureza tributária e não tributária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", destinado a possibilitar o pagamento em condições excepcionais, estabelecidas nesta Lei, de créditos tributários e não tributários com a Fazenda Pública do Município de Muriaé inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Município, até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Também podem ser pagos nas condições excepcionais estabelecidas nesta Lei os créditos devidos ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR e à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

Art. 2º Poderão ser objeto do Programa "FIQUE EM DIA", desde que preenchidas as condições prevista nesta Lei, todos créditos tributários ou não tributários devidos à Fazenda Pública do Município de Muriaé, ao DEMSUR ou à FUNDARTE, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamentos em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos cancelados por falta de pagamento.

Parágrafo único. Os créditos tributários decorrentes de Denúncias Espontâneas poderão ser objeto do "FIQUE EM DIA" desde que referentes à fatos geradores anteriores à 14 de outubro de 2022.

Seção II
Da Administração do Programa

Art. 3º A administração do Programa "FIQUE EM DIA" será exercida pela Procuradoria Geral do Município, em razão de sua competência para promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil e art. 2º da Lei nº 3.988, de 06 de outubro de 2010.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá expedir atos normativos necessários à implementação, gerenciamento e execução do Programa, notadamente quanto a rotinas e procedimentos, bem como promover atos administrativos destinados aos mesmos fins.

Seção III
Da Duração do Programa

Art. 4º Os interessados em realizar o pagamento de dívidas nas condições excepcionais estabelecidas nesta Lei deverão requerer até 23 de dezembro de 2022, a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou equivalente, junto ao Setor de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, do DEMSUR ou da FUNDARTE.

Parágrafo único. A emissão do DAM ou equivalente poderá ser solicitada por meio do Protocolo Web disponível em https://muriae-mg.prefeituramoderna.com.br/meuiptu/protocoloweb/index.php?id=2.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Adesão ao Programa

Art. 5º A adesão ao Programa "FIQUE EM DIA" dar-se-á por opção espontânea do contribuinte no momento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou equivalente, referente à parcela única ou à primeira parcela, conforme o caso, de dívida incluída no Programa.

Parágrafo único. Será emitido um documento de arrecadação para cada inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal, no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais ou em outros cadastros do Município, do DEMSUR ou da FUNDARTE.

Seção II
Das Condições

Art. 6º A adesão aos benefícios desta Lei implica no expresso e inequívoco reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade dos créditos tributários e não tributários que tenham sido pagos ou parcelados nestas condições excepcionais, nos termos dos art. 389 e art. 395 do Código de Processo Civil, e condiciona o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O ato inequívoco de reconhecimento disposto no *caput* interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tribunal Nacional e do art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 2º A adesão aos benefícios desta Lei caracteriza renúncia à pretensão formulada para efeitos do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, bem como desistência de eventuais recursos interpostos, nos termos do art. 998 da mesma norma, razão pela qual o aderente concorda expressamente que a Procuradoria Geral do Município, ou o órgão responsável pela representação jurídica da respectiva autarquia ou fundação, requeira a extinção das Ações de Conhecimento, Cautelares, Embargos à Execução Fiscal e/ou Exceções de Pré-Executividade, dentre outras ações ou incidentes processuais, que tratem sobre os créditos tributários e não tributários que tenham sido pagos ou parcelados nas condições excepcionais estabelecidas nesta Lei, nos termos do *caput* do art. 90 do Código de Processo Civil.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a renúncia ou desistência da ação, incidente processual ou recurso judicial não for homologada por sentença, serão revogados os benefícios previstos nesta Lei e a dívida cobrada integralmente, acrescida das cominações legais ordinárias.

§ 4º Os Processos Administrativos que tratem sobre os créditos tributários e não tributários que tenham sido pagos ou parcelados nas condições excepcionais desta Lei, serão extintos pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou pelo órgão ou autoridade responsável pelo

julgamento dos mesmos, ficando prejudicados eventuais impugnações, defesas, pedidos e/ou recursos pendentes.

Art. 7º O deferimento dos benefícios desta Lei não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, enquanto não decair do direito de constituir os respectivos créditos, de efetuar lançamentos omitidos pelo devedor, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como de rever lançamentos e/ou efetuar lançamentos complementares, quando viciados por irregularidade ou erro de fato,

Art. 8º Os benefícios desta Lei somente gerarão direitos aos devedores que efetivamente realizarem o pagamento, ainda que de forma parcelada, de seus débitos com a Administração Direta e Indireta, não se aplicando aqueles que requererem a emissão do documento de arrecadação e não realizarem a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas.

Art. 9º As disposições desta Lei, por não serem aplicáveis aos créditos cujos pagamentos tenham ocorrido anteriormente a sua publicação, ou fora do prazo previsto no art. 4º, não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Parágrafo único. As condições excepcionais previstas nesta Lei têm vigência temporária, aplicando-se exclusivamente para o Programa "FIQUE EM DIA" e observado o prazo para requerimento previsto no art. 4º.

Art. 10. As condições excepcionais previstas nesta Lei não configuram novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 11. É de responsabilidade do devedor a quitação das obrigações previstas no § 12 do art. 367, da Lei nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 12. O cancelamento do registro de eventual protesto deverá ser solicitado pelo devedor diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, mediante apresentação de declaração de anuência expedida pelo Setor de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo único. É de responsabilidade do devedor o pagamento dos emolumentos e taxa de fiscalização judiciária de créditos protestados.

Seção III
Da Consolidação dos Créditos da Fazenda Pública Municipal

Art. 13. Para apuração do montante devido à Fazenda Pública Municipal, sobre o qual serão aplicados os benefícios desta Lei, os créditos tributários sofrerão os acréscimos previstos no art. 73, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, desde o vencimento até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Parágrafo único. Sobre os créditos não tributários incidirão os respectivos acréscimos legais desde o vencimento até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Seção IV
Do Pagamento à Vista

Art. 14. O devedor que efetuar o pagamento do montante devido, consolidado na forma do art. 13, em parcela única e à vista será beneficiado com a redução de 100% (cem por cento) da multa de mora e 100% (cem por cento) dos juros de mora.

Seção V
Do Pagamento Parcelado

Art. 15. O devedor poderá efetuar o pagamento do montante devido, consolidado na forma do art. 13, mediante parcelamento, com prestações mensais, iguais e sucessivas, nas condições seguintes:

I – qualquer que seja o valor da dívida:

a) em até 06 (seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) da multa de mora e 100% (cem por cento) dos juros de mora;

b) de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas, com redução de 50 % (cinquenta por cento) da multa de mora e 90% (noventa por cento) dos juros de mora;

c) de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 40 % (quarenta por cento) da multa de mora e 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.

II – dívida superior a R$81.936,10 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), em até 36 (parcelas) parcelas, com redução de 50 % (cinquenta por cento) da multa de mora e 90% (noventa por cento) dos juros de mora.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela mensal será:

I – R$71,01 (setenta e um reais e um centavo) para pessoas físicas e R$ 139,29 (cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavo) para pessoas jurídicas, para os pagamentos efetuados na forma do inciso I deste artigo; e

II – R$1.365,60 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para pessoas físicas ou jurídicas, para os pagamentos efetuados na forma do inciso II deste artigo.

Art. 16. Aqueles que tenham dívidas objeto de parcelamento firmando anteriormente ao prazo previsto no art. 4º, cujo pagamento esteja em dia, poderão reparcelar o saldo devedor, com redução de 100% (cem por cento) da multa de mora e 100% (cem por cento) dos juros de mora.

§ 1º O devedor que esteja em atraso com relação ao pagamento de prestações de parcelamento firmando anteriormente ao prazo previsto no art. 4º, para ser beneficiado pelo disposto no *caput* deste artigo, deverá quitar as parcelas atrasadas, sem nenhuma redução desta Lei, para ser considerado com pagamento em dia.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao parcelamento firmado nas condições ordinárias previstas no §1º do art. 367 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, mesmo que firmado durante o prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 17. Efetuado o parcelamento ou reparcelamento nos termos dos artigos 15 e 16, havendo antecipação de todas as parcelas no prazo previsto no art. 4º, o devedor será beneficiado com a redução de 100% (cem por cento) da multa de mora e 100% (cem por cento) dos juros de mora do saldo devedor

Art. 18. As parcelas serão atualizadas monetariamente na forma do § 2º, do art. 511, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 19. Sobre as parcelas em atraso incidirão os acréscimos previstos no art. 73, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

Seção VI
Da Suspensão da Exigibilidade dos Créditos

Art. 20. Efetuado o parcelamento da dívida por meio do Programa "FIQUE EM DIA", a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, nos termos do art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de Certidão Positiva de Débito com força ou efeito de negativa.

Art. 21. As Execuções Fiscais, Execuções de Título Extrajudicial e os Cumprimentos de Sentença eventualmente em andamento serão suspensos pelo prazo dos respectivos parcelamentos efetuados, nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 1º Rescindido o parcelamento nos termos do art. 22 desta Lei, os meios de cobrança retomarão o seu curso.

§ 2º Integralmente quitado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria Geral do Município, ou o órgão responsável pela representação jurídica da respectiva autarquia ou fundação, a extinção da execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º A liberação das garantias de execuções ou penhora de bens arrolados nos incisos II a VIII do art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, somente será autorizada após a quitação integral da dívida.

Seção VII
Da Rescisão

Art. 22. O devedor perderá todos os benefícios desta Lei, independente de notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 90 (noventa) dias;

III - constatada a inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar seu patrimônio, no todo ou em parte, assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa "FIQUE EM DIA".

Parágrafo único. No caso de rescisão pela ocorrência dos fatos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, o devedor somente poderá efetuar o parcelamento do saldo remanescente na forma do § 8o do art. 367 da Lei Complementar no 3.195, de 27 de dezembro de 2005, sem qualquer dos benefícios da presente Lei, ainda que o parcelamento seja realizado no prazo previsto no art. 4o.

Art. 23. A rescisão implicará na exigibilidade imediata da totalidade da dívida, restabelecendo-se o crédito original com os acréscimos da legislação aplicável, deduzidos os pagamentos já efetuados, com o protesto, ajuizamento ou ao prosseguimento da execução, conforme o caso.

Seção VII
Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 24. Os valores depositados em Conta Judicial em razão dos processos de que trata o § 2o do art. 6o, poderão ser utilizados para abatimento do montante integral da dívida, com os benefícios desta Lei.

§ 1o A extinção dos créditos tributários, mediante a hipótese do *caput* deste artigo, somente ocorrerá com a efetiva conversão do depósito em renda, nos termos do art. 156, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

§ 2o Eventual saldo remanescente poderá ser quitado em parcela única ou por meio de parcelamento, nas condições excepcionais desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica o Chefe do Executivo e os Diretores de Entidade da Administração Indireta autorizados a criar uma Comissão Temporária Pró-Arrecadação, composta por servidores e estagiários responsáveis e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA".

§ 1o No período de duração do Programa, será concedida gratificação eventual, de caráter não remuneratório, aos membros da comissão prevista no *caput* deste artigo, no valor equivalente a 1 (um) salário básico do Município por competência mensal ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2o A gratificação eventual prevista no § 1o não servirá de base para apuração de Contribuição Previdenciária ao Regime de Previdência Próprio do Município de Muriaé ou do Regime Geral de Previdência Social, ou para o cálculo de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, não sendo incorporada aos vencimentos dos membros da Comissão Temporária Pró-Arrecadação.

§ 3o Somente farão *jus* a gratificação do § 1o os colaboradores nomeados para composição da Comissão Temporária Pró-Arrecadação e que efetivamente laboraram na mesma, não sendo devida quando da ocorrência de faltas injustificadas ou outras ausências.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução do Programa "FIQUE EM DIA" serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 27. O Procurador Geral do Município, o Secretário Municipal de Fazenda e os Diretores das Entidades da Administração Indireta são as autoridades competentes para decidir os atos relacionados à aplicação desta Lei, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e fará ampla divulgação de sua publicação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:086C07E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº.6.502 /2022

"Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Muriaé o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB Zona da Mata) e delega a função de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, com suas alterações, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, anexos I, II e III, e partes integrantes, para todos os efeitos da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município de Muriaé autorizado a desenvolver com o CISAB Zona da Mata as atividades expressamente previstas no Protocolo de Intenções, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão, convênio e demais medidas necessárias ao ingresso do município como ente consorciado ao CISAB Zona da Mata.

Art. 4º. Fica delegada função de regulação e fiscalização dos Serviços Municipais de Saneamento à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM), nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.445/07, sendo o município autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de convênio de regulação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua promulgação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:78132BCB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 86, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível superior e técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, regido pelo Edital n.º 004/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 40, de 21 de setembro de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de

setembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
	CANDIDATO
36°	FABIANA GONÇALVES SOARES
37°	AMARO PIMENTEL MUSSOLINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de setembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9D424AC8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 006/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 006/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 02, de 06 de janeiro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de setembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 006/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	**CANDIDATO**
10º	THAYNARA DE ALENCAR RODRIGUES (08/06/1996)
11º	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA (28/03/1999)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de setembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A86E3C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 04/2022 APROVADO EM 28/09/2022 PROCESSO Nº 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 04/2022
APROVADO EM 28/09/2022
PROCESSO Nº 03

Examina pedido de recredenciamento da ESCOLA LAPIS DE COR/EDUCAÇÂO INFANTIL, situada à Rua Doutor Silveira Brum nº 40, Centro – Muriaé MG.

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA LÁPIS DE COR, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução Nº 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado ao Relatório de verificação *in loco*, datado de 01 de setembro de 2022 e assinado pelas Inspetoras Viviane Andrade e Silva Souza e Glaucya Aparecyda Napoleão Costa e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de recredenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 28 de setembro de 2022

GABRIEL DE PAULA CAMPBELL
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EA422033

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 05/2022 APROVADO EM 28/09/2022 PROCESSO Nº 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 05/2022
APROVADO EM 28/09/2022
PROCESSO Nº 03

*Examina pedido de recredenciamento da **ESCOLA PITUXINHA/EDUCAÇÂO INFANTIL**, situada à Avenida Silvério Campos, nº 265, Safira – Muriaé MG.*

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA PITUXINHA, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução Nº 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado ao Relatório de verificação *in loco*, datado de 30 de agosto de 2022 e assinado pelas Inspetoras Viviane Andrade e Silva Souza e Maria de Fátima Pimentel e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de recredenciamento através da

Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 28 de setembro de 2022

Conselheiro(a): Gabriel de Paula Campbell

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0F4487BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento Nº 08/2022. **Objeto:** Pagar parte do salário dos colaboradores da ILPI Obra Unida Lar Ozanam, no tocante ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Obra Unida Lar Ozanam. **Vigência:** 26/09/2022 à 31/12/2022. **Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Muriaé, 28 de Setembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7A5B8E17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022 COM CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MURIAÉ E OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Acordo de Cooperação Nº 006/2022. **Objeto:** Cessão de uso: 01 (um) veículo de transporte VAN adaptada, tipo automóvel: Marca: RENAULT; Modelo: M REVESCAP L3H2, PASSAGEIRO MICROONIBUS; Cor Predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2023; Combustível: DIESEL; Código RENAVAM: 0130330016; Chassi: 93YF62005PJ231615; Placa: RUX3D59. **Cedente:** Município de Muriaé. **Cessionário:** Obra Unida Lar Ozanam. **Vigência:** Máxima de 60 (sessenta meses).

Muriaé, 28 de Setembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:77BD3D63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA N. 27, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiária de Pós-Graduação em Direito para a Secretaria Municipal de Administração, aprovada no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2021.

ONDE SE LÊ :

Art. 2º As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Previdenciário de Muriaé.

LEIA-SE :

Art. 2º As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1335709D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 237 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de setembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Oeste

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
548	Lavínia Pereira Vieira	06/03/1998

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:368CA3BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de setembro de 2022, no horário de 13:00 às

17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Auxiliar de Enfermagem

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
96	Wesley Ferreira Albino	23/12/1984

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A4F65FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o art. 2º, do Decreto n. 10.179 de 12 de Janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração do Fundo Previdenciário do Muriaé- MURIAÉ-PREV é composto por 02 (dois) membros natos do Poder Executivo e 02 (dois) membros natos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 15, incisos I e II, da Lei Municipal n. 3.432 de 27 de Março de 2007;

CONSIDERANDO a eleição para a presidência da Casa Legislativa ocorrida no mês de dezembro de 2021, da qual participaram duas chapas;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n. 083/2022 lavra do Presidente do Muriaé Prev;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n. 10.179, de 12 de Janeiro de 2021, que nomeou o Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

MEMBROS NATOS DO PODER EXECUTIVO
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro
Francisco De Assis De Souza Júnior

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88CB2D6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)** para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (47)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 90.500,00

VALOR ADICIONADO.....R$ 90.500,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (03)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 30.000,00

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (24)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 15.000,00

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (48)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 10.000,00

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (54)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 28.000,00

03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (79)
Fonte 170.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor .....R$ 7.500,00

VALOR REDUZIDO.....R$ 90.500,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé –MG, 26 de setembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E2344CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.369, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.499, de 22 de Setembro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 223 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 1.100.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.100.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.241.0049.2.175 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
3390.30.00 1263 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00

02.07.03.08.243.0049.2.179 - Manutenção do Programa AABB Comunidade
3390.30.00 1330 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00
,
02.07.03.08.243.0049.2.299 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3390.30.00 1336 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 60.000,00**

_____
TOTAL R$ 60.000,00

02.07.03.08.243.0050.2.212 - Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
3390.30.00 1360 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

02.07.03.08.244.0049.2.190 - Manutenção da Cozinha Comunitária
3390.30.00 1396 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos Não Vinculados **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.219-7, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DD5040D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.370 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Substitui liquidante de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade, estão estabelecidos nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna, de 05 de Agosto de 2022, encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a delegação de competência à servidora ELOIDIS DA SILVA CARDOSO, MASP 5088-002, para liquidar despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica delegada competência à servidora MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA, MASP 7551-001, para liquidar despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 26 de Setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A9B9CC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2022 para fins firmar termo de compromisso de estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital n.º 003/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 48, de 18 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de setembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 003/2022, a fim de firmar termo de compromisso de estágio.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
007	BIANCA DE FREITAS SILVA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
009	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de setembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:21B8F22E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 139 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil da Rede Privada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de 10/04/ 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento da instituição infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação; e considerando o **Parecer CME nº 02/2022 de 29/09/2022:**

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, pelo prazo de 03(três) anos a renovação da Autorização de Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO SANTA MARCELINA**, localizada na Rua Barão de Monte Alto, nº 02, Centro, Município de Muriaé - MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé, 30 de setembro de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:403D4F86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº.140 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil da rede privada.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento da instituição infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação; e considerando o **Parecer CME nº 03/2022 de 29/09/2022**

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, pelo prazo de 03(três) anos a renovação da Autorização de Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA SÃO PAULO**, localizada a Praça Coronel Pacheco de Medeiros, nº 74, Centro – Muriaé MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé,30 de setembro de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AC00C490

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 06/2022 APROVADO EM 30/09/2022 PROCESSO Nº 05 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 06/2022
APROVADO EM 30/09/2022
PROCESSO Nº 05

Examina pedido de recredenciamento do JARDIM DE INFÂNCIA PRIMEIRO PASSO/EDUCAÇÂO INFANTIL, situada à Avenida Coronel Monteiro de Castro nº127, Barra – Muriaé MG.

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do JARDIM DE INFÂNCIA PRIMEIRO PASSO, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução Nº 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado ao Relatório de verificação *in loco*, datado de 13 de setembro de 2022 e assinado pelas

Inspetoras Viviane Andrade e Silva Souza e Raquel Silva Teixeira e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de recredenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 30 de setembro de 2022

MARIANA POLASTRI CASTRO
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9CD20E9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 07/2022 APROVADO EM 30/09/2022 PROCESSO Nº 06 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 07/2022
APROVADO EM 30/09/2022
PROCESSO Nº 06

Examina pedido de recredenciamento da ESCOLA SANTA TEREZINHA/EDUCAÇÂO INFANTIL, situada à Rua Arthur Bernardes, nº 199, Centro – Muriaé MG.

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA SANTA TEREZINHA, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução Nº 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado ao Relatório de verificação *in loco*, datado de 01 de setembro de 2022 e assinado pelas Inspetoras Glaucya Aparecyda Napoleão Costa e Raquel Silva Teixeira e demais documentações necessárias.

A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de recredenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 30 de setembro de 2022

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D83727EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 235 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado no art. 3º da Portaria nº 17 de 25 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar se houve participação de algum servidor ou funcionário público no furto que aconteceu na Clínica Municipal CEAE, entre os dias 25/05/2015 e 24/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de 16 de Agosto de 2018, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º da Portaria nº14 de 16 de Agosto de 2018 do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de setembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C36AE178

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 236 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado no art. 3º da Portaria nº 20 de 20 de junho de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar supostos ilícitos administrativos ocorridos na Policlínica do Bairro Porto quando do mau uso do equipamento de registro de Ponto Eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Preparatória de 20 de junho de 2016, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º da Portaria nº 20 de 20 de junho de 2016 do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de setembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F63ABF26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 141 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal) e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público; .

CONSIDERANDO que a conduta do Servidor Público Municipal pode ser enquadrada na Lei de Improbidade Administrativa por ofensa aos princípios da Administração Pública e pela prática administrativa que cause prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao Servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da competência que lhe conferem o art. 195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos arts. 167, 168, 197 da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

RESOLVE

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelos atos e fatos apurados em sede de Sindicância Preparatória, instaurada pela Portaria nº05 de 08 de fevereiro de 2019, cujo objeto foi a investigação dos fatos constantes na Portaria retromencionada, bem como os aqueles que dela emergirem no decorrer dos trabalhos, devendo ser promovida a coleta de outras informações que se fizerem necessárias.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº10.401 de abril de 2021.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado pos decisão posterior da Secretária Municipal de Educação ou autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de setembro de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F515CC5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - SRP HIDRÔMETROS II

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de hidrômetros com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 073/2022 os seguintes esclarecimentos, recebidos **via plataforma 26/09/2022 17:22horas**, conforme a seguir:

Esclarecimento 1:

Para os itens 1 e 2, está especificado teste de IDM para medidores cuja vazão nominal é acima de 1,5 m³/h, todavia, de acordo com a NBR 15538/2014 não é citado IDM para vazões acima do referido. Neste caso entendemos que o trecho referido anteriormente pode ser desconsiderado, já que não é respaldado por normas técnicas.

Esclarecimento 2:

Tendo em vista que os medidores de maior capacidade como, por exemplo, a partir de 7 m³/h não são montados em nicho ou locais de difícil acesso, não há extrema necessidade da relojoaria giratória. Considerando ainda que os modelos de mesma capacidade e de muitos fabricantes possuem fixa, visando aumentar a quantidade de ofertantes para este item, solicitamos que seja também aceito os medidores com a relojoaria não orientável.

Esclarecimento 3:

É requerido para os itens 1 e 2, relojoaria Policarbonato. Solicitamos que seja aceite nossa relojoaria cúpula de vidro que apresenta uma robustez em termos de embaçamento e inviolabilidade, além de ser envolvida por um anel metálico para proteção de fraudes como uma possível perfuração por agulha aquecida. Visando contribuir para a competitividade, ampla concorrência e princípio da isonomia, viemos solicitar que seja aceito o presente item, com a cúpula em vidro.

Informamos que a resposta aos esclarecimentos fora extraída do Pregão Eletrônico nº 038/2022 conforme fls. 176, 177, 178, 182, 185, 187 e 189 dos autos, visto que são os mesmos questionamentos e oriundos da mesma empresa interessada em participar do certame.

Resposta ao esclarecimento 1:

Em resposta ao questionamento segue a resposta da área técnica extraída do Pregão Eletrônico nº 038/2022: "A Autarquia reserva o direito de exigir o percentual de IDM de acordo com suas demandas técnicas, considerando sempre os limites definidos pelas normas e legislações vigentes. Sendo assim, entendemos que o percentual de IDM solicitado nas especificações dos hidrômetros (medidores de vazão) listados no edital do pregão eletrônico nº 038/2022 estão de acordo com as normas e legislação vigentes.

"Tendo em vista que os hidrômetros (medidores de vazão) foram orçados com a altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, é inviável a alteração desta especificação, considerando que tal alteração ocasionará atraso na realização do certame.
Sendo assim, entendemos que não haverá alteração do item 4.13.1. No entanto, a Autarquia e seu corpo técnico poderá reavaliar a descrição do item 4.13.1 nos futuros processos licitatórios."

Observação¹: A resposta foi replicada para o Pregão Eletrônico nº 073/2022:

"A Autarquia reserva o direito de exigir o percentual de IDM de acordo com suas demandas técnicas, considerando sempre os limites definidos pelas normas e legislações vigentes. Sendo assim, entendemos que o percentual de IDM solicitado nas especificações dos hidrômetros (medidores de vazão) listados no edital do Pregão Eletrônico nº 073/2022 estão de acordo com as normas e legislação vigentes.

"Tendo em vista que os hidrômetros (medidores de vazão) foram orçados com a altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, é inviável a alteração desta especificação, considerando que tal alteração ocasionará atraso na realização do certame.
Sendo assim, entendemos que não haverá alteração do item 4.13.1. No entanto, a Autarquia e seu corpo técnico poderá reavaliar a descrição do item 4.13.1 nos futuros processos licitatórios."
Resposta ao esclarecimento 2 e 3:

Em resposta ao questionamento segue resposta replicada do Pregão Eletrônico nº 038/2022:

"Torna-se necessário sim a relojoaria inclinada, devido a existênciademuitos hidrômetros de maior vazão instalados em prédios, que são colocados em nicho, ou em sacadas de frente ao prédio, com grades impedindo adentrar o local. Quanto a questão do visor de vidro, tivemos muitos problemas com transporte nos baús das motos, não sendo viável."
Observação²: O questionamento refere-se à relojoaria giratória, e devido a dificuldade de acesso aos locais será mantido a descrição dos mesmos "**Relojoaria giratória, com rotação de 360º**".
Informamos que já foi firmado entendimento em relação a este questionamento no P.E 038/2022 de mesmo objeto.
O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".
20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 28 de setembro de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:295DD1DB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG Nº 007/2021 – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO/DEMSUR E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE/FUNDARTE– MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 05/10/2022 E ENCERRA-SE EM 31/12/2022 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C7ABF84D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ou Artistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Kérollen Aparecida Soares	Música		Artista Solo
Ana Clara Rangel Araújo Dornelas	Música		Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0955AB57

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Retifica disposições contidas no Segundo Termo Aditivo ao **Credenciamento 002/2019 – Contrato Administrativo 012/2019** e dá outras providências.
O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.**

I – A Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo – **DO REAJUSTE DO CONTRATO** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: [...]
As partes de comum acordo resolvem manter o valor de R$ 123,68 (cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente à mensalidade por perícia médica, conforme primeiro termo aditivo.
[...]

II – Fica mantida as demais cláusulas do Segunda Termo Aditivo.

III – Esta alteração tem seus efeitos retroativos à 24 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2022

ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BC610FDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 255 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº84/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço, a prestação de serviço de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriae, através da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA- Valor: 798.000,00- Prazo: 15/09/2022a 14/09/2023

Muriaé/MG,15/09/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:5979361B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 267 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº66/2022- Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas descartáveis, lenço umedecido, mamadeiras, materiais de higiene pessoal e outros destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.- Detentor: 3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME- Valor: 84.014,00- Prazo: 22/09/2022a 21/09/2023
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 268 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº66/2022- Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas descartáveis, lenço umedecido, mamadeiras, materiais de higiene pessoal e outros destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.- Detentor: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME- Valor: 40.982,50- Prazo: 22/09/2022a 21/09/2023

Muriaé/MG,22/09/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:88CBD4A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 85/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 275 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto./- Detentor: 3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME- Valor: 740.773,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 276 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: Almed Produtos Para Saúde Ltda- Valor: 215.884,50- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 277 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA- Valor: 95.819,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 278 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- Valor: 400.523,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 279 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI- Valor: 20.000,00- Prazo: 23/09/2022a 23/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 280/2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- Valor: 52.210,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 281 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- Valor: 147.150,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 282 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME- Valor: 7.455,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 283 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: Nutrir Dist. de Prod. p/ Terapia Nutricional Ltda- Valor: 17.685,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 284 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- Valor: 468.672,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 285 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº85/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a aquisição de fraldas, curativos, leites e suplementos para atender à ordem judicial/administrativo.Aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a necessidade da secretaria de saúde e de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência aciona atraves do processo justiçal/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.- Detentor: PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME- Valor: 129.690,00- Prazo: 23/09/2022a 22/09/2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:53D03AE1

LICITAÇÃO
7ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO **DO 7ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – *INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG– CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA –** MOTIVO DO ADITIVO: QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – ITEM: TREINAMENTO E CONSULTORIA NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - **VALOR: R$ 10.000,00 (PARCELA ÚNICA).**

MURIAÉ/MG, 28/09/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2739280E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

Retifica data de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 094/2022 – Objeto: Aquisição de doces e guloseimas, destinados a atender aos programas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação. Publicado na AMM-MG em 28/09/2022, código Identificador:8A68AB40 - Onde-se-lê: Abertura da sessão de licitação REMARCADA e será realizada no dia10/10/2022 às 08:30hs - Leia-se: Abertura da sessão de licitação REMARCADA e será realizada no dia 11/10/2022 às 10:00 hs. Local:Sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E75D27DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 067/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0181/2022
Dispensa de Licitação: nº 067/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição tóten dupla face, produzido em acrílico e placa em estrutura tubular em aço com acrílico para a identificação do local da polícia militar de Naque. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada para aquisição tóten dupla face, produzido em acrílico e placa em estrutura tubular em aço com acrílico para a identificação do local da polícia militar de Naque. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. Como vencedora a empresa: CERQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E LETREIROS LTDA, CNPJ: 09.319.675/0001-72, com o menor valor de R$ 10.925,00 (dez mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Naque, 15 de Setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:FFC19A51

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 068/2021, Credenciamento nº. 005/2021, Processo nº. 107/2021, Inexigibilidade nº.005/2021 - partes: SICOOB AC CREDI – COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA, CNPJ N° 01.559.914/0001-50, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO (A), com endereço na AV Minas Gerais 319 , Bairro Centro, Governador Valadares/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 15 de setembro de de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ R$ 20.620,22 (vinte mil, seiscentos e vinte reais e vinte dois centavos) o valor global do

presente contrato. Valor atualizado do contrato R$ 41.240,44 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4021CC1A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 195/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2022

OBJETO: Prestação de serviços de ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES com o intuito de agilizar os serviços de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Naque , em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Naque/MG

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21 em especial o art. 75, II. Para Prestação de serviços de ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES com o intuito de agilizar os serviços de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Naque , como vencedora a empresa: DCR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.671.660/0001-44, com o menor valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Naque, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:06505888

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Coordenador de Planejamento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

Oriundo do processo licitatório nº 018/2022, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/202, Ata de Registro de Preços 02/2022

Vigência das Atas: 22/03/2022 a 21/03/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Empresa Fornecedora: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/001-19, com sede na Av. Santos Dumont, n° 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Centro. CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas - BA

Total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R$137.190.000,00 (Cento e trinta e sete milhões, cento e noventa mil reais)

Itens Aderidos:

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS	RENAULT / MASTER MARIM PAS L2H2 ADP ACESS	285.500,00

Valor Aderido: R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Naque/MG

Naque, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:18B67993

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 183/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme descrição constante dos Anexos I e II do Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 026/2022, Registro de Preços 024/2022, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, , como vencedoras as empresas: **OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME**, com percentual de desconto de 0,3% para o Item I – Ético; **MEGA ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - EPP,** com percentual de desconto de 56% para o Item II Catálogo de medicamentos Genérico, 8% para o item V Catálogo de medicamentos injetáveis genérico; **MD FARMADISRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** com o percentual de desconto de 55% para o item III Catálogo de medicamentos Similar; 8,5% para o item IV Catálogo de medicamentos injetáveis Similar; 5% para o item VI Catálogo de medicamentos soluções paranterais, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 14 de Setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 28 de Setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:186C1F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2022.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 040/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira,

torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP nº 040/2022, objeto: possível e futuro contração de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de construção, elétrico e ferramentas, a serem utilizados na Construção do Centro Cultural Municipal. Informações Telefone (038) 3675-8010.
Natalândia/MG, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:AA88303D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

PROCESSO: PRC 00147/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022. LICITACAO: DISP 0033/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: BDP BROADCAST IND.E SERV.EM TELECOMUNICACAO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E REPARO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE TV DIGITAL DO MUNICIPIO DE NATERCIA MG. VALOR: R$ 15.000,00.
VIGENCIA: 22/09/2022 a 21/09/2023.
DOTACOES:
0044 - 339040 - 0412200012.004 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:65F74D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 111/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Objeto: Contratação de serviço de Seguro coletivo para os veículos da frota oficial do Município de Nepomuceno, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas**,** conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração. **Data de Abertura: 13/10/2022, às 09:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações na Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 28/09/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:042F34DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 011/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Pedro Silverio Neto	25/09/2021 a 24/09/2022	01/10/2022 a 30/10/2022

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 28 de Setembro de 2022.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:90CE8143

REURB
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL – CIÊNCIA AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017 e em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do art. 20, da Lei Federal 13.465/2017; tornam públicos a descrição e resumo do auto de demarcação urbanística a seguir descrito, dando ciência a eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, ressaltando-se que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística:

Proprietário: Município de Nova Ponte - MG
Matrículas: 10.829/10.830/19.601 – CRI de Nova Ponte – MG
Bairro Medalha Milagrosa
Propriedades: **Área Institucional 05** – Quadra 148 "Loteamento Medalha
Milagrosa II" – Matrícula n° 10.830.
Lote 11 - Quadra 148 "Loteamento Medalha Milagrosa II" – Matrícula n° 10.830.
Um Terreno Urbano – Matrícula n° 19.601.

Finalidade: Regularização REURB – S / REURB – E
Núcleo: Quadra 148A – Bairro Medalha Milagrosa
Local: Nova Ponte – MG **Comarca:** Nova Ponte – MG **UF:** Minas Gerais

Área Atingida Matrícula n° 10.830
300,00 m²
Área Atingida Matrícula n° 10.829
356,30 m²
Área Atingida Matrícula n° 19.601
1.169,50 m²
Área Total: 1.825,80 m²
Perímetro: 181,72 m

DESCRIÇÃO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NÚCLEO DA QUADRA 148A – BAIRRO MEDALHA MILAGROSA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas (Longitude: -47°40'39,039", Latitude: -19°10'17,413" e Altitude: 934,17 m); deste, segue confrontando com a **Avenida José Assis Ribeiro**, de propriedade do **Município de Nova Ponte – MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°48' e 12,00 m até o vértice **02**, (Longitude: -47°40'38,739", Latitude: -19°10'17,678" e Altitude: 933,39 m); 132°55' e 12,00 m até o vértice **05**, (Longitude: -47°40'38,438", Latitude: -19°10'17,944" e Altitude: 932,46 m); 132°48' e 12,00 m até o vértice **07**, (Longitude: -47°40'38,137", Latitude: -19°10'18,209" e Altitude: 931,85 m); deste, segue confrontando com o **prolongamento da Avenida José de Assis Ribeiro, Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, CNS 05.858-6, de propriedade do Município de Nova Ponte – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°56' e 12,43 m até o vértice **09**, (Longitude: -47°40'37,826", Latitude: -19°10'18,484" e Altitude: 931,07 m); 132°50' e 12,43 m até o vértice **11**, (Longitude: -47°40'37,514", Latitude: -19°10'18,759" e Altitude: 929,88 m); deste, segue confrontando com **Um Terreno Urbano**, **Matrícula n° 19.601**, CNS 05.858-6, de propriedade do **Município de Nova Ponte – MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°51' e 30,00 m até o vértice **12**, (Longitude: -47°40'38,212", Latitude: -19°10'19,474" e Altitude: 928,76 m); 312°50' e 12,43 m até o vértice **10**, (Longitude: -47°40'38,524", Latitude: -19°10'19,199" e Altitude: 930,84 m); 312°56' e 12,43 m até o vértice **08**, (Longitude: -47°40'38,835", Latitude: -19°10'18,924" e Altitude: 931,45 m); 312°55' e 12,00 m até o vértice **06**, (Longitude: -47°40'39,136", Latitude: -19°10'18,658" e Altitude: 932,40 m); 312°48' e 12,00 m até o vértice **03**, (Longitude: -47°40'39,437", Latitude: -19°10'18,393" e Altitude: 933,05 m); 312°55' e 12,00 m até o vértice **04**, (Longitude: -47°40'39,738", Latitude: -19°10'18,127" e Altitude: 934,51 m); deste, segue confrontando com o **Lote 09 da Quadra 148, Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n° 10.829**, CNS 05.858-6, de propriedade do **Município de Nova Ponte - MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°53' e 30,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Altimetria encontra representada graficamente no Mapa Planialtimétrico objeto deste memorial descritivo em Curvas de Níveis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 28 de setembro de 2022.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:E9292453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO N°092/2022
DISPENSA 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA 59689528653
CNPJ: 47.753.499/0001-71

OBJETO: Locação de veículo com a capacidade de 30 toneladas para transporte de material para melhoramento de estradas vicinais, com condutor competente para manusear, bem como abastecimento e manutenção da máquina necessária ao bom e normal funcionamento da mesma.

Do valor: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 27 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Oliveira Fortes, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A94993DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PRC Nº 150/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA NA REGIÃO LATERAL DIREITA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO FÉLIX. Fica homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA SMR EIRELI, com valor total de R$ 200.220,56 (duzentos mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); Data: 12/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7CF716BB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PRC Nº 163/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE UM TRECHO DA RUA RECIFE (BAIRRO NOVA SERRANA), RUA DURVAL MAIA E RUA PEDRO GONÇALVES (BAIRRO VALE DO ENGENHO) E RUA ROUXINOL (BAIRRO SERRA), CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA III, Nº 0554.717-82, LEI 2.450 DE 23/12/2022. Fica homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA, com valor total de R$ 1.343.644,62 (um milhão trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Data: 12/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EB07AA3C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº 126/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 28/09/2022 às 08:00 horas do dia 11/10/2022. A

sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 11/10/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:537E5BA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PRC Nº 189/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, ZERO KM, EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 786 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 29/09/2022 às 08:00 horas do dia 13/10/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 13/10/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:56B9C726

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – PRC Nº 190/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 908128/2020. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 29/09/2022 às 08:00 horas do dia 13/10/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 13/10/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C1970705

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 – PRC Nº 192/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser protocolados até as 17:00hs do dia 18/10/2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, Ouro Branco/MG. A sessão pública ocorrerá às 08:30hs do dia 19/10/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9CBBDE99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/153/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/153/2022, FIRMADO COM A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 056/2022 – PRC Nº 185/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviços de limpeza urbana em vias e áreas públicas do município; Valor: 1.954.740,84 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 15/09/2022 a 15/12/2022; Data de assinatura: 08/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9B47A4D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/167/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/167/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PRC Nº 150/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa para realização de cobertura na região lateral direita da escola municipal Fernando Félix; Valor: R$ 200.220,56 (duzentos mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Data de assinatura: 12/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FDB3E877

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/168/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/168/2022, FIRMADO COM A SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 057/2022 – PRC Nº 186/2022, TENDO COMO OBJETO: Prestação de serviços hospitalares em atendimento ao processo 5002120-06.2022.8.13.0459, da munícipe Tereza Maximiano Santos Silva; Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 16/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6B2E33C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/169/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/169/2022, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 055/2022 – PRC Nº 184/2022, TENDO COMO OBJETO: Prestação de serviços bancários em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito; Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 60 (sessenta) meses; Data de assinatura: 12/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3088E0A9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/173/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/173/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MB TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 – PRC Nº 188/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa de treinamento para aperfeiçoamento pessoal e profissional para servidores municipais; Valor: R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 21/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4A88C5EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/174/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NOVA LIMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022, TENDO COMO OBJETO: Locação de veículos e máquinas, para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no termo de referência; Valor: R$ 2.635.476,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 21/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6537B433

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/175/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/175/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PRC Nº 163/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação e rede de drenagem pluvial de um trecho da rua recife (bairro nova serrana), rua durval maia e rua pedro gonçalves (bairro vale do engenho) e rua rouxinol (bairro serra), conforme contrato de financiamento finisa iii, nº 0554.717-82, lei 2.450 de 23/12/2022; Valor: R$ 1.343.644,62 (um milhão trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos; Vigência: 210 (duzentos e dez) dias; Data de assinatura: 21/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2028CB4A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/176/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/176/2022, FIRMADO COM A EMPRESA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022, TENDO COMO OBJETO: Locação de veículos e máquinas, para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no termo de referência; Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Vigência: até 25/11/2022; Data de assinatura: 26/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2498EE3B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/177/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/177/2022, FIRMADO COM A COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NOVA LIMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022, TENDO COMO OBJETO: Locação de veículos e máquinas, para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no termo de referência; Valor: R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais); Vigência: até 26/09/2023; Data de assinatura: 26/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FACAB3C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/179/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/179/2022, FIRMADO COM A COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NOVA LIMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022, TENDO COMO OBJETO: Locação de veículos e máquinas, para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no termo de referência; Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); Vigência: até 27/09/2023; Data de assinatura: 27/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A655078F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/178/2022, FIRMADO COM A EMPRESA TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 058/2022 – PRC Nº 191/2022, TENDO COMO OBJETO: Aquisição de imunoglobina para atender as demandas do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0CAE0792

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Fora veiculado no diário de nº 3348 (14/09/2022) a publicação do primeiro termo aditivo ao contrato PMOB/192/2021. Por um lapso constou o valor equivocado do aditivo. O valor correto é de R$ 23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa reais); Data: 28/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C812B838

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2022 – PRC Nº 184/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Data: 06/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BC3C27E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2022 – PRC Nº 185/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 1.954.740,84 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); Data: 06/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:47863BA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – PRC Nº 186/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO PROCESSO 5002120-06.2022.8.13.0459, DA MUNICÍPE TEREZA MAXIMIANO SANTOS SILVA. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Data: 15/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:910AF32B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 – PRC Nº 188/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais); Data: 19/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A161E797

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2022 – PRC Nº 191/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data: 23/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A59A0C62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/155/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PRC Nº 124/2021. O objeto do aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R$ 2.424.325,23 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos); Data de assinatura: 19/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00347A6A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/049/2018, FIRMADO COM A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo os dias 30/09/2022 a 29/03/2023; Data de assinatura: 21/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1A5311E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PRC Nº 154/2021. O objeto do aditivo é alterar qualitativamente o contrato, incluindo serviços no valor total de R$ 319.345,65 (trezentos e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Data de assinatura: 21/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9E918057

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/161/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/161/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – PRC Nº 165/2022. O objeto do aditivo é incluir o item 26 no contrato; Data de assinatura: 27/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:20E37F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 246/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (um) veículo 0 km 05 lugares para atender os idosos do Abrigo São Vicente de Paulo - Emenda 202281000306 – Ministério da Cidadania, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 13/10/2022 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0E762A1C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022 – DISPENSA Nº 027/2022 - EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 208/2022 – Dispensa nº 027/2022 - Extrato de Rescisão Bilateral de Contrato - Objeto: Prestação de serviços de transporte universitário e intermunicipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 159/2022 – Contratado: Tunes & Tunes Eireli - Data: 23/09/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1B27EA14

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contratação de empresa especializada para Excursão ao Sabina de Santo André. As propostas deverão ser entregues até o dia 04/10/2022 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:05C749DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.058/2022

LEI Nº 3.058/2022

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" e dá outras providencias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.007/2022 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2022" até 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Parágrafo único – O dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.007/2022, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.007/2022 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 16 de Dezembro de 2022.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:65C5D089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.059/2022

LEI Nº 3.059/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor da Divisão de Desporto e Lazer, para os fins que especifica

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Desporto e Lazer, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.09.03.27.812.0019.1031 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1022	01.064.004	250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 64 - Transferência Especial da União, detalhamento 004 - Transferência Especial do Ministério da Economia, de Emenda Parlamentar Individual, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3A4A5A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.061/2022

LEI Nº 3.061/2022

Autoriza o acréscimo de contribuições e a abertura de crédito suplementar, em favor Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 104.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) referente a contribuições à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Abrigo São Vicente de Paulo	*Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.*	*380.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.07.02.08.241.0015.0013 - TRANSF. FINANCEIRA AO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	1023	01.029.034	104.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2022, apurado na fonte e destinação de recursos 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), detalhamento 034 - Transferência FNAS SIGTV Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator para custeio do Abrigo São Vicente, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C6AFBD49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.062/2022

LEI Nº 3.062/2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação do Desporto Cultura e Cidadania

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação do Desporto Cultura e Cidadania, inscrita no CNPJ n° 41.850.208/0001-87, com sede neste Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3A329F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.063/2022

LEI Nº 3.033/2022

Altera a Lei Municipal 2.814/2018, que dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com espectro autista em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares no Município de Ouro Fino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.814/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter em local visível de suas dependências, nas placas de atendimento prioritário, símbolos representativos de autistas, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, idosos e de pessoas com deficiência física."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B63FB451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 312/2022

PORTARIA N° 312/2022

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 377/2022 - GAB de lavra do Sr. Senhor Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados na Comunicação Interna 43/2022 de eventual recebimento indevido de valores que instrui o Ofício em questão em face da Senhora Mônica Bueno Bonamichi, Professora Municipal;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, sempre em tese, ilícitos civis, administrativos e penais;

Considerando o dever legal do gestor público de se apurar os fatos;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração e tipificação dos fatos narrados no Ofício 377/2022-GAB, em face da Senhora Mônica Bueno Bonamichi, Professora Municipal, envolvendo, em tese, recebimento indevido de valores.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela comissão nomeada através da Portaria 255/2021.

Artigo 3° - A Comissão de Processo Administrativo e Sindicância poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:29F1F0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Claudinei Antônio Rodrigues, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de serviço de instalação de equipamentos de rastreamento e monitoramento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras, resultante do Processo Licitatório 081/2022, Dispensa 017/2022. Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: de 01/10/2022 até 31/12/2022. Assinatura: 28/09/2022.

Paineiras/MG, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:16A8DC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N°: 82/2022

Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município de Paracatu e a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé Esperança e Caridade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do objeto da parceria para fins de Prestação do Serviço na Oferta de assegurar uma vida saudável e promovendo o bem-estar para todos através de oficinas de música e artesanato popular, visando o interesse público e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento. Para atendimento do objeto do presente termo aplica-se a Lei Orgânica Municipal dada pela emenda n°: 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Lei Federal n°: 13.019/2014, Decreto Municipal n°: 5.553/2019 e seu anexos, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução n°: 109 de 11 de novembro de 2009 e demais normas correlatas. O valor será repassado em parcela integral de R$ 171.881,12 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos). Dotação Orçamentária n°: 02.11.03.08.243.0029.2453.3.3.50.43.00 - Ficha 1645 - Fonte: 265. Este Termo de Fomento, terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A604186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 77/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva JK e Adjacente. **DATA:** 27/09/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 5.553, de 2019 e seus anexos. **PROCESSO:** 11294/2022. **OBJETIVO:** Proporcionar as crianças e adolescentes a pratica do futebol como meio de socialização e cuidados a saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41, fonte de recurso: 100. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pelo convenente e Joana Darque Monteiro dos Santos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5B53AB86

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 238/2022

Processo: 9351/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9351/2022 OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obra para construção de creche na comunidade são domingos, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 14/09/2022. VENCIMENTO: 27/09/2023. VALOR**: **R$1.211.105,77. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C1AB91A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de: Educação e Tecnologia - Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 11/2022. Processo de Compra nº 187/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PARACATUZINHO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMAS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **07-11-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Paracatu-MG, 28 de Setembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3B8856E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

Processo: 8075/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **S10 DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8075/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em tratores e implementos agrícolas. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**. **DATA: 26/09/2022. VENCIMENTO: 27/09/2023. VALOR**: **R$ 815.850,00. Detentora dos Lotes: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 14.1, 14.2. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **S10 DIESEL E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D6075791

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13360/2022

Processo: 13360/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA, CNPJ N° 42.511.967/0001-88**, situada na Rua Adelina Silva, n°101, bairro Santana, Paracatu-MG, CEP 38600-005, no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVÉS DA BANDA "ARTE NOSSA" PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DOS 224 ANOS DE PARACATU, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, NA RUA DA CONTAGEM**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 13360/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de Setembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 13360/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 28 de Setembro de 2022.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D5BF5EC0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 253/2022

Processo: 9994/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 253/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9994/2022 OBJETO**: Aquisição de cadeiras, escadas, fogões e bebedouro para atender as demandas do centro administrativo de Paracatu-MG. **DATA: 20/09/2022. VENCIMENTO: 31/12/2022. VALOR**: **R$ 65.750,00. ASSINATURA: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6A5089AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Cidadania e Habitação, Cultura e Turismo, Agropecuária, Educação e Tecnologia e a Procuradoria Geral Municipal - Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 41/2022. Processo de Compra nº 333/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **14-10-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Paracatu-MG, 28 de Setembro de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3C5BF79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

A Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar o certame Processo Licitatório nº 059/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preço nº 016/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral.
Data de Abertura / Julgamento: 11/10/2022 as 08h10min.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no sitio oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br. Informações pelo tel.: (32) 3537–114172.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:831E2510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 069/2022

EXTRATO CONTRATO 069/2022. Processo licitatório nº 023/2022 Inexigibilidade nº 003/2022, que possui por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Contratada: IRINA CALIL LOURES DE OLIVEIRA, CPF nº. 098.798.656-26, Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal. Paula Cândido, 28 de setembro de 2022.EXTRATO CONTRATO 069/2022. Processo licitatório nº 023/2022 Inexigibilidade nº 003/2022, que possui por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Contratada: IRINA CALIL LOURES DE OLIVEIRA, CPF nº. 098.798.656-26, Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal.

Paula Cândido, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:588FD40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 FABRICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 071/2022, referente ao Pregão Presencial nº 064/2022, Processo Administrativo nº 097/2022. a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador físico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Contratado **FABRICIO LUCAS VITOR DA SILVA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física- **CPF sob o nº 120.071.936-04.**

Pedra Bonita, 28 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:438127FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 090/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL**. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 30/09/2022 às 13 horas do dia 13/10/2022. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14h00min do dia 13/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h05min do dia 13/10/2022. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.
Pedrinópolis 28 de Setembro de 2022
THAIS FABIANA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:77EF1DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 089/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS E GRAMA, PARA ARBORIZAÇÃO DA AVENIDA JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 30/09/2022 às 08 horas do dia 13/10/2022. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 13/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 13/10/2022. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.
Pedrinópolis 28 de Setembro de 2022
LUIS DONIZETE MOREIRA DA ROCHA JUNIOR -
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:B1BE6D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS. Contratado: **SAVIO HERNRIQUE CLEMENTE MACHADO** CPF **123.154.556-93,** o valor total da referida contratação será **R$ 32.522,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos e vinte dois Reais)** pelo período de 05 meses a partir da assinatura do contrato, Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 22 de Setembro de 2022
.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:224DB050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, à servidora Fernanda de Oliveira Silva, inscrita na matrícula funcional sob o número 2160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, o 1º (primeiro) Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período de 16/06/2016 a 14/06/2022 de acordo com o Art. 17 da Lei n°1414 de 26 de dezembro de 2007 e Decreto 1830 de 24/06/2022 que regulamenta a aplicação da Lei Complementar Federal 191/2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 26 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:506C8F37

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, ao servidor Pedro Amoreli da Silva Neto, inscrito na matrícula funcional sob o número 1733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, o 6º (sexto) Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2022 de acordo com o Art. 17 da Lei n°1414 de 26 de dezembro de 2007 e Decreto 1830 de 24/06/2022 que regulamenta a aplicação da Lei Complementar Federal 191/2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 26 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:C42695CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2022

Concede Progressão Funcional a servidora pública municipal de cargo de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, à servidora Kátia Kaliandra Ramos Ancelmo, matrícula 2338, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico - PEB, sendo enquadrada no Padrão B.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 26 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:95369845

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2022

Concede Progressão Funcional a servidora pública municipal de cargo de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, à servidora Luciana Cardoso Jacome Gomides, matrícula 2336, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico - PEB, sendo enquadrada no Padrão B.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Perdigão, 26 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:30FC1BBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2022

Concede Adicional de Pós Graduação a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder, a servidora efetiva Luziana Cordeiro de Melo, matricula número 1683, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o Adicional de Pós Graduação, por ter concluído curso de pós graduação que se enquadra nas regras determinadas pela Lei Municipal número 1540 de 30 de março de 2012.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 26 de setembro de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:13ED0EC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4ºTermo Aditivo do Termo de Cooperação nº:001/2020, nº:Licitatório nº: 000052/2020, Inexigibilidade nº: 000005/2020, Credenciamento nº: 000003/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA E INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,

JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S, REURB-E E REURB-I, DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) E AGLOMERADOS URBANOS NO MEIO RURAL (POVOADOS) NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018. O termo aditivo se encontra no site oficial do município.

Perdigão/MG, 28 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:18C2A053

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a suspensão do Processo Licitatório nº: 000098/2022, Pregão Presencial nº: 000066/2022, Registro de Preços nº: 000059. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO) USINADO A QUENTE; CBUQ NÃO EMULSIONADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE "CURA", FAIXA "C" À GRANEL EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Fica determinada a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 03/10/2022, às 09:00. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 28 de setembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9721C0C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000096/2022, Pregão Presencial nº: 000064/2022, Registro de Preços nº: 000057/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS À SEREM FORNECIDOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 23.170,00, CNPJ: 44.641.235/0001-38, venceu os itens.

Perdigão/MG, 28 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:47462ED7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº: 000096/2022, Pregão Presencial nº: 000064/2022, Registro de Preços nº: 000057/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS À SEREM FORNECIDOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 0118/2022 - NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 23.170,00, CNPJ: 44.641.235/0001-38, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 28 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:49CECED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo Nº 174/2022. Pregão Eletronico Nº 110/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 110/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 veículo tipo camionete cabine dupla 0km, com potência mínima de 100cv, cor branca ou prata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **30/09/2022**, data e horário das disputas: **13/10/2022** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de setembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6705957C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0379/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE DE ÁGUA.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de Equipamentos para análise de água.
Processo nº 0379/2022:
Contratado: LINECONTROL COM. IMP. E EXP. LTDA – CNPJ: 04.196.357/0001-48 – RUA TUPINAMBÁS, 501 – VILA CONCEIÇÃO – DIADEMA SP - CEP: 09991-090
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA.
Valor da Aquisição: R$ 8.158,99.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA RECOMENDADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VARGINHA MG para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de setembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:479CB45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 216/2022, TOMADA DE PREÇO 12/2022
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LAJE MACIÇA DA PRAÇA ADALBERTO ALVES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 12/2022. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 216/2022, Tomada de Preço 12/2022, abertura em 19/10/2022 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Construção e reforma de laje maciça da Praça Adalberto Alves Pereira, no município de Perdões/MG. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 28/09/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B53AD31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINSTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 RECORRENTES: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA IN

DECISÃO ADMINSTRATIVA

Processo Licitatório nº 175/2022
Tomada de Preços nº 10/2022
Recorrentes: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda
Pavidez Engenharia Ltda.
Costa Terraplanagem e Construtora Ltda
Interessada: Alvarenga Empreendimentos Ltda.

Vistos;
Etc...

Observa-se que na Ata de Tomada de Preços nº 10/2022, Processo nº 175/2022 destinado a pavimentação em CBUQ em estrada vicinal em Perdões – MG. do qual resultou na Inabilitação das seguintes licitantes: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda, Pavidez Engenharia Ltda., Costa Terraplanagem e Construtora Ltda., restando Habilitada apenas a Licitante Alvarenga Empreendimentos Ltda, ao fundamento que as demais concorrentes não teriam apresentando somente uma Declaração, mas não a experiência do encarregado através de registro de tempo de serviço na CTPS.

A referida reunião foi realizada em 09.09.2022 e os respectivos recursos foram aviados em 16.09.2022, ressalta-se que dia 14.09.11 foi feriado municipal do dia do Padroeiro, portanto os respectivos recursos são tempestivos e deles se passam deles a analisar.

Dos respectivos recursos não foi aviando contrarrazões para os devidos fins processuais.

Das Razões da Recorrente Pavidez Engenharia Ltda.
Alega esta Recorrente em suma que o item 4, C, do Termo de Referência do Edital seria ilegal, pois não estaria previsto pelo rol taxativo da Lei 8.666/93. Alega ainda que sua inabilitação teria sido injusta e que não se encontra relacionado no art. 30 da Lei 8.666/93. Diz ainda que não é exigência legal a previsão de inscrição do encarregado geral de obras e infraestrutura na CTPS e que tal decisão ofende a jurisprudência do TCU – Acórdão 1434/2017 Plenário. Alega ainda que a Recorrente possui certificado de expertise na realização de obras de infraestrutura e que esta decisão de inabilitação fere ao princípio da competividade.
Requer por fim o provimento do recurso para ser-lhe modificada a decisão e por fim seja declarada habilitada no certame.

Das Razões da Recorrente Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.
Alega esta Recorrente que a Lei Federal nº 6.496/77 que limita a responsabilidade técnica as obras dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia sujeitando-se a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), onde a apresentação diversa desta seria uma redundância processual, e que tal inabilitação seria um formalismo exagerado.
Prossegue dizendo que existem outros meios para a comprovação de capacidade técnica e que tal Inabilitação seria restritiva de direitos e da competitividade entre as empresas.
Ressalta que neste caso deve ser aplicado o § 3º do art. 48 para determinar o prazo de 8 dias para a apresentação de nova documentação. Situação que se encontra em consonância com o item 6.8 do Edital.
Requer a concessão do prazo de cinco dias para que apresente a CTPS de seu encarregado geral de obras urbanas destinado a comprovar a experiência deste profissional.
Razões Recursais da Recorrente Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.:

Alega que possui mais de trinta anos de atuação no mercado de construção civil e pavimentação. Alega que anexou a ficha de registro de empregado onde é possível comprovar que este exerce esta função desde 2019.

Diz que a exigência fere ao formalismo moderado e ao princípio da instrumentalidade e que tal comprovação restaria comprovada na ficha funcional deste profissional, não sendo necessário para tanto a apresentação de outro documento para o mesmo fim comprobatório, eis que o documento apresentado teria cumprido sua finalidade e que tal decisão feriria ainda o princípio da competitividade.

Solicita o efeito suspensivo desta decisão e por fim a declaração de Habilitação da Recorrente em questão.

É, portanto uma breve análise aos recursos ora interpostos.
A disposição Recorrida. Item C) do Termo de Referência:
O termo de referência objeto do presente recurso traz a seguinte disposição:
"Encarregado Geral de Obras e Infraestrutura Urbana – Com experiência na função, devidamente comprovada através do registro de tempo de serviço em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)."
Ressalta-se que neste sentido a Recorrente Costa Terraplanagem e Construtora Ltda. Apresentou como encarregado para acompanhamento da execução dos serviços de pavimentação na pessoa do Sr. Carlos Roberto Ribeiro e que restou ainda comprovado que possui experiência profissional como Encarregado de Asfalto e Operador de Vibroacabadora, razão pela qual entendo que deve ser acolhido as razões recursais da Recorrente Costa Terraplanagem e Construtora Ltda., eis que o Registro de Empregado além da anotação em CTPS também é instrumento capaz de demonstrar a aptidão profissional deste encarregado para esta atividade a qual é objeto da presente licitação.
Quanto aos questionamentos das Recorrentes Pavidez Engenharia Ltda. e Pavican Engenharia entendo que devido a urgência da obra em questão aliado a proximidade do período chuvoso que se tem notícias deve ser concedido um prazo três dias para que as mesmas apresentem a documentação que comprove de forma inequívoca que possuem responsável técnico (Encarregado de Obras) com experiência profissional na função objeto da presente Licitação na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
Pois, neste sentido, ressalta-se que a jurisprudência de então se amparava no artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, em que faculta à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à elucidação ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão ulterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

Na linha de reduzir o formalismo e prestigiar o resultado pretendido com os certames públicos, o artigo 58 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) pareceu flexibilizar essa vedação ao enfatizar que a habilitação seja apreciada a partir da apresentação de documentos que comprovem a aptidão do licitante à aquisição de direitos e à contração de obrigações, bem como a partir da verificação da qualificação técnica do licitante dentro dos parâmetros fixados pelo edital.
Agora, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.
A vista do exposto;

DECIDO:

Acolher as razões recursais da Recorrente Costa Terraplenagem e Construtora Ltda. e determiná-la com HABILITADA no certame em análise, por entender valido o documento de Registro de Empregado para os fins da comprovação preconizada pelo item C) do Termo de Referência em relação ao Encarregado de Obras.
Acolher em parte as razões recursais aviados pelos recorrentes Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda, Pavidez Engenharia Ltda. para converter o julgamento em Diligência na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 especificando o prazo de três dias úteis para que seja juntado ao processo licitatório a documentação que se comprove o atendimento as disposições do item C do Termo de Referência no que se refere que o Encarregado Geral de Obras e Infraestrutura Urbana tenha experiência comprovada para o exercício profissional com anotação em CTPS ou Registro de Empregado.
Esta é a Decisão.

Intime-se & Publique-se no Diário Oficial Municipal para a ciência dos interessados.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2022.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo com esta r. Decisão da CPL e a Homologo para os devidos fins de Direito.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17C427E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.967/22 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA OLIVEIRA BASTOS ANTUNES.

PORTARIA Nº 8.967/22, de 20 de setembro de 2022.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA OLIVEIRA BASTOS ANTUNES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal MÁRCIA OLIVEIRA BASTOS ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 05/09/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0E226519

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.968/22 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA.

PORTARIA Nº 8.968/22, de 23 de setembro de 2022.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 23/09/2022, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DAC0AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.969/22 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

PORTARIA Nº 8.969/22, de 23 de setembro de 2022.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 23/09/2022, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9074B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.970/22 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

PORTARIA Nº 8.970/22, de 23 de setembro de 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal **GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA,** de 14 (quatorze) dias, no período de 21/09/2022 a 04/10/2022, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:694C8F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.971/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMILSON BARBOSA BASTOS.

PORTARIA Nº 8.971/22 de 26 de setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMILSON BARBOSA BASTOS

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ADMILSON BARBOSA BASTOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, que serão gozadas no período 01/10/2022 a 30/10/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FBE0A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.973/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA.

PORTARIA nº 8.973/22, de 26 de setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/04/2004 a 18/04/2014, que serão gozadas no período de 02/10/2022 a 30/01/2023, no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EF72F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.974/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ISABEL DA SILVA.

PORTARIA nº 8.974/22, de 26 de setembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ISABEL DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA ISABEL DA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/10/2016 a 19/10/2021, que serão gozadas no período de 03/10/2022 a 01/11/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3A6B0B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022- PROCESSO LICITATÓRIO №076/2022,para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, considerando o Maior Percentual de Desconto sobre o preço de fábrica previsto na Tabela CMED/ANVISA, para atender a mandados judiciais e pessoas carentes do município, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital**,com abertura no dia 17/10/2022 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Pregoeira Elaine Almeida Eller. Licitação.pescador@hotmail.com.**

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E7661794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MEDICAMENTOS 2023 REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 044/2022 "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DR ALEXANDRE ALVES. Data de Abertura: 17 de outubro de 2022 ás 09:00 horas. Edital retificado poderá ser baixado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licictações. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 28 de setembro de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:497933CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO REFERIDO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o contido na Matrícula de nº 9378, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, cuja certidão de inteiro teor foi expedida em 28 de setembro de 2022;
- os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo contratado pelo Município de Piranga/MG, Diego Fialho Pacheco, CREA: MG 207.130/D;
- a necessidade de descaracterizar de rural para urbana a área pertencente ao Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula supracitada, bem como de desmembrar referida área maior em diversas áreas, a fim de que cada imóvel do ente público municipal detenha matrícula registral individualizada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, do imóvel objeto da Matrícula de nº 9378, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente ao MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, consistente em 4,5398ha de terras, no lugar denominado Córrego Grande/Braga ou Vargem, neste Município de Piranga/MG, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

Parágrafo único. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982, parágrafo único, do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

Art. 2º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento da área urbana objeto da Matrícula de nº 9378, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente ao MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, consistente em 4,5398ha de terras, no lugar denominado Córrego Grande/Braga ou Vargem, nesta cidade de Piranga/MG.

§1º. Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - ÁREA 01, onde atualmente se encontra instalada a Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, com área de **2.862,669m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-01, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.373,3310 e Norte (Y) 7.711.033,1376; do vértice PT-01 segue em direção até o vértice PT-02 de coordenadas Este (X) 677.393,6137 m e Norte (Y) 7.710.987,6096 m, no azimute 155°59'13", em uma distância de 49,842 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, , CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Muro; do vértice PT-02 segue em direção até o vértice PT-03 de coordenadas Este (X) 677.393,7367 m e Norte (Y) 7.710.987,3335 m, no azimute 155°59'13", em uma distância de 0,302 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, , CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-03 segue em direção até o vértice PT-04 de coordenadas Este (X) 677.385,3693 m e Norte (Y) 7.710.982,3007 m, no azimute 238°58'28", em uma distância de 9,764 m; do vértice PT-04 segue em direção até o vértice PT-05 de coordenadas Este (X) 677.384,4307 m e Norte (Y) 7.710.981,8657 m, no azimute*

245°08'08", em uma distância de 1,034 m; do vértice PT-05 segue em direção até o vértice PT-06 de coordenadas Este (X) 677.386,3236 m e Norte (Y) 7.710.978,0658 m, no azimute 153°31'11", em uma distância de 4,245 m; do vértice PT-06 segue em direção até o vértice PT-07 de coordenadas Este (X) 677.386,2781 m e Norte (Y) 7.710.977,8082 m, no azimute 190°01'36", em uma distância de 0,262 m; do vértice PT-07 segue em direção até o vértice PT-08 de coordenadas Este (X) 677.386,2325 m e Norte (Y) 7.710.977,5507 m, no azimute 190°01'36", em uma distância de 0,262 m; do vértice PT-08 segue em direção até o vértice PT-09 de coordenadas Este (X) 677.386,1870 m e Norte (Y) 7.710.977,2932 m, no azimute 190°01'36", em uma distância de 0,262 m; do vértice PT-09 segue em direção até o vértice PT-10 de coordenadas Este (X) 677.370,7027 m e Norte (Y) 7.710.969,9998 m, no azimute 244°46'44", em uma distância de 17,116 m; do vértice PT-10 segue em direção até o vértice PT-11 de coordenadas Este (X) 677.362,9605 m e Norte (Y) 7.710.966,3532 m, no azimute 244°46'44", em uma distância de 8,558 m; do vértice PT-11 segue em direção até o vértice PT-12 de coordenadas Este (X) 677.359,9286 m e Norte (Y) 7.710.965,4406 m, no azimute 253°14'54", em uma distância de 3,166 m; do vértice PT-12 segue em direção até o vértice PT-13 de coordenadas Este (X) 677.359,1556 m e Norte (Y) 7.710.966,8193 m, no azimute 330°43'25", em uma distância de 1,581 m; confrontando com Rua José Milagres Junior, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Rua; do vértice PT-13 segue em direção até o vértice PT-14 de coordenadas Este (X) 677.357,7211 m e Norte (Y) 7.710.968,5856 m, no azimute 320°55'06", em uma distância de 2,275 m; do vértice PT-14 segue em direção até o vértice PT-15 de coordenadas Este (X) 677.354,4223 m e Norte (Y) 7.710.973,0135 m, no azimute 323°18'50", em uma distância de 5,522 m; do vértice PT-15 segue em direção até o vértice PT-16 de coordenadas Este (X) 677.341,9319 m e Norte (Y) 7.710.988,1269 m, no azimute 320°25'41", em uma distância de 19,607 m; do vértice PT-16 segue em direção até o vértice PT-17 de coordenadas Este (X) 677.327,5382 m e Norte (Y) 7.711.005,8963 m, no azimute 320°59'30", em uma distância de 22,868 m; do vértice PT-17 segue em direção até o vértice PT-18 de coordenadas Este (X) 677.320,6910 m e Norte (Y) 7.711.014,5965 m, no azimute 321°47'48", em uma distância de 11,071 m; do vértice PT-18 segue em direção até o vértice PT-19 de coordenadas Este (X) 677.317,9521 m e Norte (Y) 7.711.018,0766 m, no azimute 321°47'48", em uma distância de 4,429 m; do vértice PT-19 segue em direção até o vértice PT-20 de coordenadas Este (X) 677.317,2674 m e Norte (Y) 7.711.018,9466 m, no azimute 321°47'48", em uma distância de 1,107 m; do vértice PT-20 segue em direção até o vértice PT-21 de coordenadas Este (X) 677.323,7819 m e Norte (Y) 7.711.020,5956 m, no azimute 75°47'44", em uma distância de 6,720 m; confrontando com de propriedade de João Camilo Goulart, CPF nº 049.200.646-67, por divisa com Cerca; do vértice PT-21 segue em direção até o vértice PT-22 de coordenadas Este (X) 677.336,8110 m e Norte (Y) 7.711.023,8936 m, no azimute 75°47'44", em uma distância de 13,440 m; confrontando com de propriedade de José Geraldo de Araújo Quintão, CPF nº 103.790.106-15, por divisa com Cerca; do vértice PT-22 segue em direção até o vértice PT-23 de coordenadas Este (X) 677.349,8401 m e Norte (Y) 7.711.027,1915 m, no azimute 75°47'44", em uma distância de 13,440 m; confrontando com de propriedade de Lidiane de Oliveira Ferreira, CPF nº 086.981.106-14, por divisa com Cerca; do vértice PT-23 segue em direção até o vértice PT-24 de coordenadas Este (X) 677.362,8692 m e Norte (Y) 7.711.030,4895 m, no azimute 75°47'44", em uma distância de 13,440 m; confrontando com de propriedade de Dimas Araújo Quintão, CPF nº 318.021.766-91, por divisa com Cerca; finalmente do vértice PT-24 segue até o vértice PT-01, (início da descrição), no azimute de 75°47'44", na extensão de 10,792 m, confrontando com de propriedade de Neyde de Araújo Quintão, CPF nº 464.919.026-68, fechando assim uma área de 2.862,669 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - ÁREA 02, onde atualmente se encontra instalado o Ginásio Poliesportivo Municipal e depósito de materiais, com área de **1.843,427m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "*O imóvel inicia junto ao marco PT-25, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.426,5752 e Norte (Y) 7.711.045,5710; do vértice PT-25 segue em direção até o vértice PT-26 de coordenadas Este (X) 677.425,5179 m e Norte (Y) 7.711.041,3713 m, no azimute 194°07'51", em uma distância de 4,331 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, , CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Muro; do vértice PT-26 segue em direção até o vértice PT-27 de coordenadas Este (X) 677.420,5964 m e Norte (Y) 7.711.009,4061 m, no azimute 188°45'10", em uma distância de 32,342 m; do vértice PT-27 segue em direção até o vértice PT-28 de coordenadas Este (X) 677.424,4126 m e Norte (Y) 7.711.002,8920 m, no azimute 149°38'12", em uma distância de 7,550 m; do vértice PT-28 segue em direção até o vértice PT-29 de coordenadas Este (X) 677.418,3601 m e Norte (Y) 7.711.001,0373 m, no azimute 252°57'47", em uma distância de 6,330 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, , CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-29 segue em direção até o vértice PT-30 de coordenadas Este (X) 677.392,8755 m e Norte (Y) 7.710.989,2665 m, no azimute 245°12'32", em uma distância de 28,072 m; do vértice PT-30 segue em direção até o vértice PT-31 de coordenadas Este (X) 677.382,4518 m e Norte (Y) 7.711.012,6644 m, no azimute 335°59'13", em uma distância de 25,615 m; do vértice PT-31 segue em direção até o vértice PT-01 de coordenadas Este (X) 677.373,3310 m e Norte (Y) 7.711.033,1376 m, no azimute 335°59'13", em uma distância de 22,413 m; do vértice PT-01 segue em direção até o vértice PT-32 de coordenadas Este (X) 677.375,8983 m e Norte (Y) 7.711.033,7875 m, no azimute 75°47'41", em uma distância de 2,648 m; confrontando com de propriedade de Neyde de Araújo Quintão, CPF nº 464.919.026-68, por divisa com Cerca; do vértice PT-32 segue em direção até o vértice PT-33 de coordenadas Este (X) 677.388,9274 m e Norte (Y) 7.711.037,0854 m, no azimute 75°47'44", em uma distância de 13,440 m; confrontando com de propriedade de Maria da Consolação de Paiva Fonseca, CPF nº 584.520.016-49, por divisa com Cerca; do vértice PT-33 segue em direção até o vértice PT-34 de coordenadas Este (X) 677.401,9703 m e Norte (Y) 7.711.040,3869 m, no azimute 75°47'44", em uma distância de 13,454 m; confrontando com de propriedade de Valéria Quintão Gonçalves Lana, CPF nº 716.982.726-34, por divisa com Cerca; do vértice PT-34 segue em direção até o vértice PT-35 de coordenadas Este (X) 677.424,5800 m e Norte (Y) 7.711.044,1600 m, no azimute 80°31'33", em uma distância de 22,922 m; confrontando com de propriedade de Amélia Maria Araújo Quintão, CPF nº 311.362.576-91, por divisa com Cerca; finalmente do vértice PT-35 segue até o vértice PT-25, (início da descrição), no azimute de 54°43'57", na extensão de 2,444 m, confrontando com de propriedade de Amélia Maria Araújo Quintão, CPF nº 311.362.576-91, fechando assim uma área de 1.843,427 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

III - ÁREA 03, onde atualmente se encontra instalada a Creche Municipal, com área de **2.714,668m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-36, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.433,4422 e Norte (Y) 7.711.050,4274; do vértice PT-36 segue em direção até o vértice PT-37 de coordenadas Este (X) 677.485,1705 m e Norte (Y) 7.711.037,7384 m, no azimute 103°46'57", em uma distância de 53,262 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-37 segue em direção até o vértice PT-38 de coordenadas Este (X) 677.485,2566 m e Norte (Y) 7.711.035,1905 m, no azimute 178°03'52", em uma distância de 2,549 m; do vértice PT-38 segue em direção até o vértice PT-39 de coordenadas Este (X) 677.479,2747 m e Norte (Y) 7.710.995,4401 m, no azimute 188°33'29", em uma*

distância de 40,198 m; do vértice PT-39 segue em direção até o vértice PT-28 de coordenadas Este (X) 677.424,4126 m e Norte (Y) 7.711.002,8920 m, no azimute 277°44'06", em uma distância de 55,366 m; do vértice PT-28 segue em direção até o vértice PT-27 de coordenadas Este (X) 677.420,5964 m e Norte (Y) 7.711.009,4061 m, no azimute 329°38'12", em uma distância de 7,550 m; do vértice PT-27 segue em direção até o vértice PT-26 de coordenadas Este (X) 677.425,5179 m e Norte (Y) 7.711.041,3713 m, no azimute 8°45'10", em uma distância de 32,342 m; do vértice PT-26 segue em direção até o vértice PT-25 de coordenadas Este (X) 677.426,5752 m e Norte (Y) 7.711.045,5710 m, no azimute 14°07'51", em uma distância de 4,331 m; finalmente do vértice PT-25 segue até o vértice PT-36, (início da descrição), no azimute de 54°43'54", na extensão de 8,411 m, confrontando com de propriedade de Amélia Maria Araújo Quintão, CPF nº 311.362.576-91, fechando assim uma área de 2.714,668 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

IV - ÁREA 04, onde atualmente não existe nenhuma benfeitoria construída, mas se pretende construir uma Praça Municipal, com área de **1.807,867m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-37, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.485,1705 e Norte (Y) 7.711.037,7384; do vértice PT-37 segue em direção até o vértice PT-40 de coordenadas Este (X) 677.514,3850 m e Norte (Y) 7.711.027,7214 m, no azimute 108°55'33", em uma distância de 30,884 m; confrontando com , por divisa com ; do vértice PT-40 segue em direção até o vértice PT-41 de coordenadas Este (X) 677.535,4654 m e Norte (Y) 7.711.019,9142 m, no azimute 110°19'20", em uma distância de 22,480 m; do vértice PT-41 segue em direção até o vértice PT-42 de coordenadas Este (X) 677.547,3132 m e Norte (Y) 7.711.015,1410 m, no azimute 111°56'36", em uma distância de 12,773 m; do vértice PT-42 segue em direção até o vértice PT-43 de coordenadas Este (X) 677.550,2751 m e Norte (Y) 7.711.013,9477 m, no azimute 111°56'36", em uma distância de 3,193 m; do vértice PT-43 segue em direção até o vértice PT-44 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.012,3479 m, no azimute 126°01'26", em uma distância de 2,720 m; do vértice PT-44 segue em direção até o vértice PT-45 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.011,9898 m, no azimute 180°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-45 segue em direção até o vértice PT-46 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.011,6317 m, no azimute 180°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-46 segue em direção até o vértice PT-47 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.011,2737 m, no azimute 180°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-47 segue em direção até o vértice PT-48 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.010,9156 m, no azimute 180°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-48 segue em direção até o vértice PT-49 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.010,1994 m, no azimute 180°00'00", em uma distância de 0,716 m; do vértice PT-49 segue em direção até o vértice PT-50 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.009,8414 m, no azimute 180°00'00", em uma distância de 0,358 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-50 segue em direção até o vértice PT-51 de coordenadas Este (X) 677.552,2187 m e Norte (Y) 7.711.009,5169 m, no azimute 218°18'39", em uma distância de 0,414 m; do vértice PT-51 segue em direção até o vértice PT-52 de coordenadas Este (X) 677.550,4241 m e Norte (Y) 7.711.007,2454 m, no azimute 218°18'39", em uma distância de 2,895 m; do vértice PT-52 segue em direção até o vértice PT-53 de coordenadas Este (X) 677.549,9114 m e Norte (Y) 7.711.006,5964 m, no azimute 218°18'39", em uma distância de 0,827 m; do vértice PT-53 segue em direção até o vértice PT-54 de coordenadas Este (X) 677.549,6550 m e Norte (Y) 7.711.006,2719 m, no azimute 218°18'39", em uma distância de 0,414 m; do vértice PT-54 segue em direção até o vértice PT-55 de coordenadas Este (X) 677.549,3986 m e Norte (Y) 7.711.005,9474 m, no azimute 218°18'39", em uma distância de 0,414 m; do vértice PT-55 segue em direção até o vértice PT-56 de coordenadas Este (X) 677.545,7039 m e Norte (Y) 7.711.003,8427 m, no azimute 240°19'55", em uma distância de 4,252 m; do vértice PT-56 segue em direção até o vértice PT-57 de coordenadas Este (X) 677.496,9892 m e Norte (Y) 7.710.997,6808 m, no azimute 262°47'27", em uma distância de 49,103 m; do vértice PT-57 segue em direção até o vértice PT-39 de coordenadas Este (X) 677.479,2747 m e Norte (Y) 7.710.995,4401 m, no azimute 262°47'27", em uma distância de 17,856 m; do vértice PT-39 segue em direção até o vértice PT-38 de coordenadas Este (X) 677.485,2566 m e Norte (Y) 7.711.035,1905 m, no azimute 8°33'29", em uma distância de 40,198 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Muro; finalmente do vértice PT-38 segue até o vértice PT-37, (início da descrição), no azimute de 358°03'52", na extensão de 2,549 m, confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, fechando assim uma área de 1.807,867 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

V - ÁREA 05, onde atualmente se encontra instalado o Espaço de Eventos Municipal, com área de **9.441,012m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-74, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.472,5624 e Norte (Y) 7.710.987,2357; do vértice PT-74 segue em direção até o vértice PT-85 de coordenadas Este (X) 677.500,0461 m e Norte (Y) 7.710.936,6376 m, no azimute 151°29'25", em uma distância de 57,581 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-85 segue em direção até o vértice PT-86 de coordenadas Este (X) 677.504,2744 m e Norte (Y) 7.710.928,8533 m, no azimute 151°29'25", em uma distância de 8,859 m; do vértice PT-86 segue em direção até o vértice PT-87 de coordenadas Este (X) 677.477,1519 m e Norte (Y) 7.710.899,5907 m, no azimute 222°49'35", em uma distância de 39,899 m; do vértice PT-87 segue em direção até o vértice PT-88 de coordenadas Este (X) 677.471,7029 m e Norte (Y) 7.710.893,8682 m, no azimute 223°35'51", em uma distância de 7,902 m; do vértice PT-88 segue em direção até o vértice PT-89 de coordenadas Este (X) 677.428,1412 m e Norte (Y) 7.710.869,6175 m, no azimute 240°53'43", em uma distância de 49,857 m; do vértice PT-89 segue em direção até o vértice PT-90 de coordenadas Este (X) 677.414,6621 m e Norte (Y) 7.710.862,6553 m, no azimute 242°40'59", em uma distância de 15,171 m; do vértice PT-90 segue em direção até o vértice PT-91 de coordenadas Este (X) 677.414,4930 m e Norte (Y) 7.710.863,0001 m, no azimute 333°51'39", em uma distância de 0,384 m; confrontando com Rua José Milagres Junior, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Rua; do vértice PT-91 segue em direção até o vértice PT-92 de coordenadas Este (X) 677.412,6319 m e Norte (Y) 7.710.866,7924 m, no azimute 333°51'39", em uma distância de 4,224 m; do vértice PT-92 segue em direção até o vértice PT-93 de coordenadas Este (X) 677.410,5602 m e Norte (Y) 7.710.871,5950 m, no azimute 336°39'58", em uma distância de 5,230 m; do vértice PT-93 segue em direção até o vértice PT-94 de coordenadas Este (X) 677.405,2619 m e Norte (Y) 7.710.885,2186 m, no azimute 338°44'54", em uma distância de 14,618 m; do vértice PT-94 segue em direção até o vértice PT-95 de coordenadas Este (X) 677.404,8834 m e Norte (Y) 7.710.886,1917 m, no azimute 338°44'54", em uma distância de 1,044 m; do vértice PT-95 segue em direção até o vértice PT-96 de coordenadas Este (X) 677.401,0140 m e Norte (Y) 7.710.891,5277 m, no azimute 324°03'08", em uma distância de 6,591 m; do vértice PT-96 segue em direção até o vértice PT-97 de coordenadas Este (X) 677.395,2241 m e Norte (Y) 7.710.902,0486 m, no azimute 331°10'30", em uma distância de*

12,009 m; do vértice PT-97 segue em direção até o vértice PT-98 de coordenadas Este (X) 677.384,8041 m e Norte (Y) 7.710.920,8055 m, no azimute 330°56'48", em uma distância de 21,457 m; do vértice PT-98 segue em direção até o vértice PT-99 de coordenadas Este (X) 677.373,3280 m e Norte (Y) 7.710.940,8774 m, no azimute 330°14'29", em uma distância de 23,121 m; do vértice PT-99 segue em direção até o vértice PT-100 de coordenadas Este (X) 677.371,3751 m e Norte (Y) 7.710.944,8530 m, no azimute 333°50'20", em uma distância de 4,429 m; do vértice PT-100 segue em direção até o vértice PT-80 de coordenadas Este (X) 677.370,8869 m e Norte (Y) 7.710.945,8469 m, no azimute 333°50'20", em uma distância de 1,107 m; do vértice PT-80 segue em direção até o vértice PT-79 de coordenadas Este (X) 677.431,7169 m e Norte (Y) 7.710.974,3838 m, no azimute 64°52'03", em uma distância de 67,191 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-79 segue em direção até o vértice PT-75 de coordenadas Este (X) 677.467,9502 m e Norte (Y) 7.710.986,8042 m, no azimute 71°04'44", em uma distância de 38,303 m; finalmente do vértice PT-75 segue até o vértice PT-74, (início da descrição), no azimute de 84°39'16", na extensão de 4,632 m, confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, fechando assim uma área de 9.441,012 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".

VI - ÁREA 06, onde atualmente se encontra instalada a Garagem Municipal, com área de **12.914,706m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-66, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.566,5259 e Norte (Y) 7.711.013,6023; do vértice PT-66 segue em direção até o vértice PT-101 de coordenadas Este (X) 677.574,9979 m e Norte (Y) 7.711.010,1180 m, no azimute 112°21'23", em uma distância de 9,160 m; confrontando com de propriedade de Celso Araújo Quintão, CPF nº 115.875.716-68, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-101 segue em direção até o vértice PT-102 de coordenadas Este (X) 677.566,9737 m e Norte (Y) 7.710.983,0663 m, no azimute 196°31'17", em uma distância de 28,217 m; do vértice PT-102 segue em direção até o vértice PT-103 de coordenadas Este (X) 677.552,6372 m e Norte (Y) 7.710.977,7010 m, no azimute 249°28'56", em uma distância de 15,308 m; do vértice PT-103 segue em direção até o vértice PT-104 de coordenadas Este (X) 677.540,4138 m e Norte (Y) 7.710.971,5545 m, no azimute 243°18'16", em uma distância de 13,682 m; do vértice PT-104 segue em direção até o vértice PT-105 de coordenadas Este (X) 677.532,9921 m e Norte (Y) 7.710.966,1681 m, no azimute 234°01'45", em uma distância de 9,170 m; do vértice PT-105 segue em direção até o vértice PT-106 de coordenadas Este (X) 677.531,4440 m e Norte (Y) 7.710.964,4330 m, no azimute 221°44'24", em uma distância de 2,325 m; do vértice PT-106 segue em direção até o vértice PT-107 de coordenadas Este (X) 677.540,2808 m e Norte (Y) 7.710.959,1363 m, no azimute 120°56'17", em uma distância de 10,303 m; do vértice PT-107 segue em direção até o vértice PT-108 de coordenadas Este (X) 677.540,9120 m e Norte (Y) 7.710.958,7580 m, no azimute 120°56'17", em uma distância de 0,736 m; do vértice PT-108 segue em direção até o vértice PT-109 de coordenadas Este (X) 677.554,4610 m e Norte (Y) 7.710.957,6920 m, no azimute 94°29'55", em uma distância de 13,591 m; do vértice PT-109 segue em direção até o vértice PT-111 de coordenadas Este (X) 677.572,4470 m e Norte (Y) 7.710.953,8290 m, no azimute 102°07'18", em uma distância de 18,396 m; do vértice PT-111 segue em direção até o vértice PT-112 de coordenadas Este (X) 677.586,0278 m e Norte (Y) 7.710.952,2418 m, no azimute 96°39'57", em uma distância de 13,673 m; do vértice PT-112 segue em direção até o vértice PT-113 de coordenadas Este (X) 677.589,4230 m e Norte (Y) 7.710.951,8450 m, no azimute 96°39'57", em uma distância de 3,418 m; do vértice PT-113 segue em direção até o vértice PT-114 de coordenadas Este (X) 677.586,5770 m e Norte (Y) 7.710.948,1360 m, no azimute 217°29'59", em uma distância de 4,675 m; do vértice PT-114 segue em direção até o vértice PT-115 de coordenadas Este (X) 677.611,7080 m e Norte (Y) 7.710.935,0630 m, no azimute 117°28'59", em uma distância de 28,328 m; do vértice PT-115 segue em direção até o vértice PT-116 de coordenadas Este (X) 677.607,5430 m e Norte (Y) 7.710.908,3870 m, no azimute 188°52'27", em uma distância de 26,999 m; do vértice PT-116 segue em direção até o vértice PT-117 de coordenadas Este (X) 677.599,0100 m e Norte (Y) 7.710.893,0110 m, no azimute 209°01'42", em uma distância de 17,585 m; do vértice PT-117 segue em direção até o vértice PT-118 de coordenadas Este (X) 677.590,7480 m e Norte (Y) 7.710.875,1440 m, no azimute 204°49'00", em uma distância de 19,685 m; do vértice PT-118 segue em direção até o vértice PT-119 de coordenadas Este (X) 677.574,8520 m e Norte (Y) 7.710.879,5720 m, no azimute 285°33'57", em uma distância de 16,501 m; confrontando com de propriedade de Celso Araújo Quintão, CPF nº 115.875.716-68, por divisa com Córrego; do vértice PT-119 segue em direção até o vértice PT-120 de coordenadas Este (X) 677.567,8390 m e Norte (Y) 7.710.880,3220 m, no azimute 276°06'15", em uma distância de 7,053 m; do vértice PT-120 segue em direção até o vértice PT-121 de coordenadas Este (X) 677.552,4166 m e Norte (Y) 7.710.868,8392 m, no azimute 233°19'49", em uma distância de 19,228 m; do vértice PT-121 segue em direção até o vértice PT-122 de coordenadas Este (X) 677.551,3150 m e Norte (Y) 7.710.868,0190 m, no azimute 233°19'49", em uma distância de 1,373 m; do vértice PT-122 segue em direção até o vértice PT-123 de coordenadas Este (X) 677.546,2870 m e Norte (Y) 7.710.852,8310 m, no azimute 198°19'02", em uma distância de 15,999 m; do vértice PT-123 segue em direção até o vértice PT-124 de coordenadas Este (X) 677.531,7530 m e Norte (Y) 7.710.843,3826 m, no azimute 236°58'21", em uma distância de 17,335 m; do vértice PT-124 segue em direção até o vértice PT-125 de coordenadas Este (X) 677.529,5170 m e Norte (Y) 7.710.841,9290 m, no azimute 236°58'21", em uma distância de 2,667 m; do vértice PT-125 segue em direção até o vértice PT-126 de coordenadas Este (X) 677.510,7230 m e Norte (Y) 7.710.845,3340 m, no azimute 280°16'09", em uma distância de 19,100 m; do vértice PT-126 segue em direção até o vértice PT-127 de coordenadas Este (X) 677.507,2720 m e Norte (Y) 7.710.845,3410 m, no azimute 270°06'56", em uma distância de 3,451 m; do vértice PT-127 segue em direção até o vértice PT-128 de coordenadas Este (X) 677.501,9355 m e Norte (Y) 7.710.860,9673 m, no azimute 341°08'40", em uma distância de 16,512 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-128 segue em direção até o vértice PT-129 de coordenadas Este (X) 677.481,5933 m e Norte (Y) 7.710.894,5091 m, no azimute 328°45'52", em uma distância de 39,228 m; do vértice PT-129 segue em direção até o vértice PT-130 de coordenadas Este (X) 677.477,4480 m e Norte (Y) 7.710.899,2519 m, no azimute 318°50'46", em uma distância de 6,299 m; do vértice PT-130 segue em direção até o vértice PT-87 de coordenadas Este (X) 677.477,1519 m e Norte (Y) 7.710.899,5907 m, no azimute 318°50'46", em uma distância de 0,450 m; do vértice PT-87 segue em direção até o vértice PT-86 de coordenadas Este (X) 677.504,2744 m e Norte (Y) 7.710.928,8533 m, no azimute 42°49'35", em uma distância de 39,899 m; do vértice PT-86 segue em direção até o vértice PT-74 de coordenadas Este (X) 677.472,5624 m e Norte (Y) 7.710.987,2357 m, no azimute 331°29'25", em uma distância de 66,439 m; do vértice PT-74 segue em direção até o vértice PT-72 de coordenadas Este (X) 677.520,4916 m e Norte (Y) 7.710.990,9937 m, no azimute 85°31'01", em uma distância de 48,076 m; do vértice PT-72 segue em direção até o vértice PT-71 de coordenadas Este (X) 677.545,8472 m e Norte (Y) 7.710.994,3737 m, no azimute 82°24'25", em uma distância de 25,580 m; do vértice PT-71 segue em direção até o vértice PT-70 de coordenadas Este (X) 677.548,7425 m e Norte (Y) 7.710.995,2428 m, no azimute 73°17'29", em uma distância de 3,023 m; do vértice PT-70 segue em direção até o vértice PT-69 de coordenadas Este (X) 677.557,4726 m e Norte (Y) 7.710.999,5256 m, no azimute 63°52'05", em uma distância de 9,724 m; do vértice PT-69 segue em direção até*

o vértice PT-68 de coordenadas Este (X) 677.561,3743 m e Norte (Y) 7.711.002,5283 m, no azimute 52°25'08", em uma distância de 4,923 m; do vértice PT-68 segue em direção até o vértice PT-67 de coordenadas Este (X) 677.564,3519 m e Norte (Y) 7.711.006,6331 m, no azimute 35°57'25", em uma distância de 5,071 m; finalmente do vértice PT-67 segue até o vértice PT-66, (início da descrição), no azimute de 17°19'30", na extensão de 7,300 m, confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, fechando assim uma área de 12.914,706 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

VII - ÁREA 07, onde atualmente se encontra instalado o CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, com área de **2.796,217m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-87, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.477,1519 e Norte (Y) 7.710.899,5907; do vértice PT-87 segue em direção até o vértice PT-129 de coordenadas Este (X) 677.481,5933 m e Norte (Y) 7.710.894,5091 m, no azimute 138°50'46", em uma distância de 6,749 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha ideal; do vértice PT-129 segue em direção até o vértice PT-131 de coordenadas Este (X) 677.498,3156 m e Norte (Y) 7.710.866,9360 m, no azimute 148°45'52", em uma distância de 32,248 m; do vértice PT-131 segue em direção até o vértice PT-132 de coordenadas Este (X) 677.431,3301 m e Norte (Y) 7.710.828,6907 m, no azimute 240°16'33", em uma distância de 77,135 m; do vértice PT-132 segue em direção até o vértice PT-90 de coordenadas Este (X) 677.414,6621 m e Norte (Y) 7.710.862,6553 m, no azimute 333°51'39", em uma distância de 37,834 m; confrontando com Rua José Milagres Junior, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Rua; do vértice PT-90 segue em direção até o vértice PT-89 de coordenadas Este (X) 677.428,1412 m e Norte (Y) 7.710.869,6175 m, no azimute 62°40'59", em uma distância de 15,171 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-89 segue em direção até o vértice PT-88 de coordenadas Este (X) 677.471,7029 m e Norte (Y) 7.710.893,8682 m, no azimute 60°53'43", em uma distância de 49,857 m; finalmente do vértice PT-88 segue até o vértice PT-87, (início da descrição), no azimute de 43°35'51", na extensão de 7,902 m, confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, fechando assim uma área de 2.796,217 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

VIII - ÁREA 08, onde atualmente não existe nenhuma benfeitoria construída, com área de **6.730,934m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-131, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.498,3156 e Norte (Y) 7.710.866,9360; do vértice PT-131 segue em direção até o vértice PT-128 de coordenadas Este (X) 677.501,9355 m e Norte (Y) 7.710.860,9673 m, no azimute 148°45'52", em uma distância de 6,981 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-128 segue em direção até o vértice PT-127 de coordenadas Este (X) 677.507,2720 m e Norte (Y) 7.710.845,3410 m, no azimute 161°08'40", em uma distância de 16,512 m; do vértice PT-127 segue em direção até o vértice PT-133 de coordenadas Este (X) 677.490,8810 m e Norte (Y) 7.710.830,4060 m, no azimute 227°39'40", em uma distância de 22,175 m; confrontando com de propriedade de Celso Araújo Quintão, CPF nº 115.875.716-68, por divisa com Córrego; do vértice PT-133 segue em direção até o vértice PT-134 de coordenadas Este (X) 677.487,1640 m e Norte (Y) 7.710.822,8320 m, no azimute 206°08'23", em uma distância de 8,437 m; do vértice PT-134 segue em direção até o vértice PT-135 de coordenadas Este (X) 677.493,3436 m e Norte (Y) 7.710.810,8153 m, no azimute 152°47'07", em uma distância de 13,513 m; do vértice PT-135 segue em direção até o vértice PT-136 de coordenadas Este (X) 677.493,7850 m e Norte (Y) 7.710.809,9570 m, no azimute 152°47'07", em uma distância de 0,965 m; do vértice PT-136 segue em direção até o vértice PT-137 de coordenadas Este (X) 677.487,5250 m e Norte (Y) 7.710.778,7440 m, no azimute 191°20'26", em uma distância de 31,835 m; do vértice PT-137 segue em direção até o vértice PT-138 de coordenadas Este (X) 677.478,4920 m e Norte (Y) 7.710.773,3690 m, no azimute 239°14'44", em uma distância de 10,511 m; do vértice PT-138 segue em direção até o vértice PT-139 de coordenadas Este (X) 677.473,9590 m e Norte (Y) 7.710.748,0590 m, no azimute 190°09'14", em uma distância de 25,713 m; do vértice PT-139 segue em direção até o vértice PT-140 de coordenadas Este (X) 677.473,7070 m e Norte (Y) 7.710.733,6390 m, no azimute 181°00'04", em uma distância de 14,422 m; do vértice PT-140 segue em direção até o vértice PT-141 de coordenadas Este (X) 677.455,0590 m e Norte (Y) 7.710.714,8640 m, no azimute 224°48'20", em uma distância de 26,462 m; do vértice PT-141 segue em direção até o vértice PT-142 de coordenadas Este (X) 677.446,3800 m e Norte (Y) 7.710.702,7290 m, no azimute 215°34'21", em uma distância de 14,919 m; do vértice PT-142 segue em direção até o vértice PT-143 de coordenadas Este (X) 677.431,2012 m e Norte (Y) 7.710.698,0371 m, no azimute 252°49'24", em uma distância de 15,887 m; do vértice PT-143 segue em direção até o vértice PT-144 de coordenadas Este (X) 677.430,1170 m e Norte (Y) 7.710.697,7020 m, no azimute 252°49'24", em uma distância de 1,135 m; do vértice PT-144 segue em direção até o vértice PT-145 de coordenadas Este (X) 677.425,0850 m e Norte (Y) 7.710.701,2150 m, no azimute 304°55'12", em uma distância de 6,137 m; do vértice PT-145 segue em direção até o vértice PT-146 de coordenadas Este (X) 677.428,5225 m e Norte (Y) 7.710.717,3673 m, no azimute 12°00'51", em uma distância de 16,514 m; confrontando com Rua José Milagres Junior, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Rua; do vértice PT-146 segue em direção até o vértice PT-147 de coordenadas Este (X) 677.428,7680 m e Norte (Y) 7.710.718,5210 m, no azimute 12°00'51", em uma distância de 1,180 m; do vértice PT-147 segue em direção até o vértice PT-148 de coordenadas Este (X) 677.435,4910 m e Norte (Y) 7.710.742,5410 m, no azimute 15°38'11", em uma distância de 24,943 m; do vértice PT-148 segue em direção até o vértice PT-149 de coordenadas Este (X) 677.438,3700 m e Norte (Y) 7.710.754,1050 m, no azimute 13°58'49", em uma distância de 11,917 m; do vértice PT-149 segue em direção até o vértice PT-150 de coordenadas Este (X) 677.439,5596 m e Norte (Y) 7.710.766,8750 m, no azimute 5°19'20", em uma distância de 12,825 m; do vértice PT-150 segue em direção até o vértice PT-151 de coordenadas Este (X) 677.440,4094 m e Norte (Y) 7.710.775,9964 m, no azimute 5°19'20", em uma distância de 9,161 m; do vértice PT-151 segue em direção até o vértice PT-152 de coordenadas Este (X) 677.440,5793 m e Norte (Y) 7.710.777,8206 m, no azimute 5°19'20", em uma distância de 1,832 m; do vértice PT-152 segue em direção até o vértice PT-153 de coordenadas Este (X) 677.440,7493 m e Norte (Y) 7.710.779,6449 m, no azimute 5°19'20", em uma distância de 1,832 m; do vértice PT-153 segue em direção até o vértice PT-154 de coordenadas Este (X) 677.440,9192 m e Norte (Y) 7.710.781,4692 m, no azimute 5°19'20", em uma distância de 1,832 m; do vértice PT-154 segue em direção até o vértice PT-155 de coordenadas Este (X) 677.440,1141 m e Norte (Y) 7.710.798,2752 m, no azimute 357°15'26", em uma distância de 16,825 m; do vértice PT-155 segue em direção até o vértice PT-156 de coordenadas Este (X) 677.436,3582 m e Norte (Y) 7.710.812,1630 m, no azimute*

344°52'00", em uma distância de 14,387 m; do vértice PT-156 segue em direção até o vértice PT-157 de coordenadas Este (X) 677.436,0899 m e Norte (Y) 7.710.813,1550 m, no azimute 344°52'00", em uma distância de 1,028 m; do vértice PT-157 segue em direção até o vértice PT-158 de coordenadas Este (X) 677.434,4104 m e Norte (Y) 7.710.822,4140 m, no azimute 349°43'08", em uma distância de 9,410 m; do vértice PT-158 segue em direção até o vértice PT-132 de coordenadas Este (X) 677.431,3301 m e Norte (Y) 7.710.828,6907 m, no azimute 333°51'39", em uma distância de 6,992 m; finalmente do vértice PT-132 segue até o vértice PT-131, (início da descrição), no azimute de 60°16'33", na extensão de 77,135 m, confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, fechando assim uma área de 6.730,934 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

IX - ÁREA REMANESCENTE, onde atualmente não existe nenhuma benfeitoria construída, tratando-se de vias públicas, com área de **4.286,131m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O imóvel inicia junto ao marco PT-58, descrito em planta anexa, com coordenadas Este (X) 677.438,5744 e Norte (Y) 7.711.054,0570; do vértice PT-58 segue em direção até o vértice PT-59 de coordenadas Este (X) 677.453,2047 m e Norte (Y) 7.711.050,7562 m, no azimute 102°42'50", em uma distância de 14,998 m; confrontando com de propriedade de Celso Araújo Quintão, CPF nº 115.875.716-68, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-59 segue em direção até o vértice PT-60 de coordenadas Este (X) 677.468,8164 m e Norte (Y) 7.711.047,2339 m, no azimute 102°42'50", em uma distância de 16,004 m; do vértice PT-60 segue em direção até o vértice PT-61 de coordenadas Este (X) 677.488,2103 m e Norte (Y) 7.711.042,2790 m, no azimute 104°19'55", em uma distância de 20,017 m; do vértice PT-61 segue em direção até o vértice PT-62 de coordenadas Este (X) 677.489,5956 m e Norte (Y) 7.711.041,9251 m, no azimute 104°19'55", em uma distância de 1,430 m; do vértice PT-62 segue em direção até o vértice PT-63 de coordenadas Este (X) 677.507,7796 m e Norte (Y) 7.711.036,0007 m, no azimute 108°02'44", em uma distância de 19,125 m; do vértice PT-63 segue em direção até o vértice PT-64 de coordenadas Este (X) 677.525,4152 m e Norte (Y) 7.711.030,1096 m, no azimute 108°28'18", em uma distância de 18,594 m; do vértice PT-64 segue em direção até o vértice PT-65 de coordenadas Este (X) 677.548,9201 m e Norte (Y) 7.711.020,8433 m, no azimute 111°30'57", em uma distância de 25,266 m; do vértice PT-65 segue em direção até o vértice PT-66 de coordenadas Este (X) 677.566,5259 m e Norte (Y) 7.711.013,6023 m, no azimute 112°21'24", em uma distância de 19,037 m; do vértice PT-66 segue em direção até o vértice PT-67 de coordenadas Este (X) 677.564,3519 m e Norte (Y) 7.711.006,6331 m, no azimute 197°19'30", em uma distância de 7,300 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-67 segue em direção até o vértice PT-68 de coordenadas Este (X) 677.561,3743 m e Norte (Y) 7.711.002,5283 m, no azimute 215°57'25", em uma distância de 5,071 m; do vértice PT-68 segue em direção até o vértice PT-69 de coordenadas Este (X) 677.557,4726 m e Norte (Y) 7.710.999,5256 m, no azimute 232°25'08", em uma distância de 4,923 m; do vértice PT-69 segue em direção até o vértice PT-70 de coordenadas Este (X) 677.548,7425 m e Norte (Y) 7.710.995,2428 m, no azimute 243°52'05", em uma distância de 9,724 m; do vértice PT-70 segue em direção até o vértice PT-71 de coordenadas Este (X) 677.545,8472 m e Norte (Y) 7.710.994,3737 m, no azimute 253°17'29", em uma distância de 3,023 m; do vértice PT-71 segue em direção até o vértice PT-72 de coordenadas Este (X) 677.520,4916 m e Norte (Y) 7.710.990,9937 m, no azimute 262°24'25", em uma distância de 25,580 m; do vértice PT-72 segue em direção até o vértice PT-73 de coordenadas Este (X) 677.478,9530 m e Norte (Y) 7.710.987,7368 m, no azimute 265°31'01", em uma distância de 41,666 m; do vértice PT-73 segue em direção até o vértice PT-74 de coordenadas Este (X) 677.472,5624 m e Norte (Y) 7.710.987,2357 m, no azimute 265°31'01", em uma distância de 6,410 m; do vértice PT-74 segue em direção até o vértice PT-75 de coordenadas Este (X) 677.467,9502 m e Norte (Y) 7.710.986,8042 m, no azimute 264°39'16", em uma distância de 4,632 m; do vértice PT-75 segue em direção até o vértice PT-76 de coordenadas Este (X) 677.443,7947 m e Norte (Y) 7.710.978,5239 m, no azimute 251°04'44", em uma distância de 25,535 m; do vértice PT-76 segue em direção até o vértice PT-77 de coordenadas Este (X) 677.438,9636 m e Norte (Y) 7.710.976,8678 m, no azimute 251°04'44", em uma distância de 5,107 m; do vértice PT-77 segue em direção até o vértice PT-78 de coordenadas Este (X) 677.436,5480 m e Norte (Y) 7.710.976,0398 m, no azimute 251°04'44", em uma distância de 2,554 m; do vértice PT-78 segue em direção até o vértice PT-79 de coordenadas Este (X) 677.431,7169 m e Norte (Y) 7.710.974,3838 m, no azimute 251°04'44", em uma distância de 5,107 m; do vértice PT-79 segue em direção até o vértice PT-80 de coordenadas Este (X) 677.370,8869 m e Norte (Y) 7.710.945,8469 m, no azimute 244°52'03", em uma distância de 67,191 m; do vértice PT-80 segue em direção até o vértice PT-81 de coordenadas Este (X) 677.370,6992 m e Norte (Y) 7.710.946,2290 m, no azimute 333°50'20", em uma distância de 0,426 m; confrontando com Rua José Milagres Junior, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Rua; do vértice PT-81 segue em direção até o vértice PT-82 de coordenadas Este (X) 677.363,5188 m e Norte (Y) 7.710.959,0367 m, no azimute 330°43'25", em uma distância de 14,683 m; do vértice PT-82 segue em direção até o vértice PT-83 de coordenadas Este (X) 677.362,8007 m e Norte (Y) 7.710.960,3175 m, no azimute 330°43'25", em uma distância de 1,468 m; do vértice PT-83 segue em direção até o vértice PT-84 de coordenadas Este (X) 677.360,6466 m e Norte (Y) 7.710.964,1598 m, no azimute 330°43'25", em uma distância de 4,405 m; do vértice PT-84 segue em direção até o vértice PT-12 de coordenadas Este (X) 677.359,9286 m e Norte (Y) 7.710.965,4406 m, no azimute 330°43'25", em uma distância de 1,468 m; do vértice PT-12 segue em direção até o vértice PT-11 de coordenadas Este (X) 677.362,9605 m e Norte (Y) 7.710.966,3532 m, no azimute 73°14'54", em uma distância de 3,166 m; confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por divisa com Linha Ideal; do vértice PT-11 segue em direção até o vértice PT-09 de coordenadas Este (X) 677.386,1870 m e Norte (Y) 7.710.977,2932 m, no azimute 64°46'44", em uma distância de 25,674 m; do vértice PT-09 segue em direção até o vértice PT-08 de coordenadas Este (X) 677.386,2325 m e Norte (Y) 7.710.977,5507 m, no azimute 10°01'36", em uma distância de 0,262 m; do vértice PT-08 segue em direção até o vértice PT-07 de coordenadas Este (X) 677.386,2781 m e Norte (Y) 7.710.977,8082 m, no azimute 10°01'36", em uma distância de 0,262 m; do vértice PT-07 segue em direção até o vértice PT-06 de coordenadas Este (X) 677.386,3236 m e Norte (Y) 7.710.978,0658 m, no azimute 10°01'36", em uma distância de 0,262 m; do vértice PT-06 segue em direção até o vértice PT-05 de coordenadas Este (X) 677.384,4307 m e Norte (Y) 7.710.981,8657 m, no azimute 333°31'11", em uma distância de 4,245 m; do vértice PT-05 segue em direção até o vértice PT-04 de coordenadas Este (X) 677.385,3693 m e Norte (Y) 7.710.982,3007 m, no azimute 65°08'08", em uma distância de 1,034 m; do vértice PT-04 segue em direção até o vértice PT-03 de coordenadas Este (X) 677.393,7367 m e Norte (Y) 7.710.987,3335 m, no azimute 58°58'28", em uma distância de 9,764 m; do vértice PT-03 segue em direção até o vértice PT-30 de coordenadas Este (X) 677.392,8755 m e Norte (Y) 7.710.989,2665 m, no azimute 335°59'13", em uma distância de 2,116 m; do vértice PT-30 segue em direção até o vértice PT-29 de coordenadas Este (X) 677.418,3601 m e Norte (Y) 7.711.001,0373 m, no azimute 65°12'32", em uma distância de 28,072 m; do vértice PT-29 segue em direção até o vértice PT-28 de coordenadas Este (X) 677.424,4126 m e Norte (Y) 7.711.002,8920 m, no azimute 72°57'47", em uma distância de 6,330 m; do vértice PT-28 segue em direção até o vértice PT-39 de coordenadas Este (X) 677.479,2747 m e Norte (Y) 7.710.995,4401 m, no azimute 97°44'06", em uma distância de 55,366 m; do vértice PT-39 segue em direção até o vértice PT-56 de coordenadas Este (X) 677.545,7039 m e Norte (Y) 7.711.003,8427 m,*

no azimute 82°47'27", em uma distância de 66,959 m; do vértice PT-56 segue em direção até o vértice PT-55 de coordenadas Este (X) 677.549,3986 m e Norte (Y) 7.711.005,9474 m, no azimute 60°19'55", em uma distância de 4,252 m; do vértice PT-55 segue em direção até o vértice PT-54 de coordenadas Este (X) 677.549,6550 m e Norte (Y) 7.711.006,2719 m, no azimute 38°18'39", em uma distância de 0,414 m; do vértice PT-54 segue em direção até o vértice PT-53 de coordenadas Este (X) 677.549,9114 m e Norte (Y) 7.711.006,5964 m, no azimute 38°18'39", em uma distância de 0,414 m; do vértice PT-53 segue em direção até o vértice PT-52 de coordenadas Este (X) 677.550,4241 m e Norte (Y) 7.711.007,2454 m, no azimute 38°18'39", em uma distância de 0,827 m; do vértice PT-52 segue em direção até o vértice PT-51 de coordenadas Este (X) 677.552,2187 m e Norte (Y) 7.711.009,5169 m, no azimute 38°18'39", em uma distância de 2,895 m; do vértice PT-51 segue em direção até o vértice PT-50 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.009,8414 m, no azimute 38°18'39", em uma distância de 0,414 m; do vértice PT-50 segue em direção até o vértice PT-49 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.010,1994 m, no azimute 0°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-49 segue em direção até o vértice PT-48 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.010,9156 m, no azimute 0°00'00", em uma distância de 0,716 m; do vértice PT-48 segue em direção até o vértice PT-47 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.011,2737 m, no azimute 0°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-47 segue em direção até o vértice PT-46 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.011,6317 m, no azimute 0°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-46 segue em direção até o vértice PT-45 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.011,9898 m, no azimute 0°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-45 segue em direção até o vértice PT-44 de coordenadas Este (X) 677.552,4751 m e Norte (Y) 7.711.012,3479 m, no azimute 0°00'00", em uma distância de 0,358 m; do vértice PT-44 segue em direção até o vértice PT-43 de coordenadas Este (X) 677.550,2751 m e Norte (Y) 7.711.013,9477 m, no azimute 306°01'26", em uma distância de 2,720 m; do vértice PT-43 segue em direção até o vértice PT-41 de coordenadas Este (X) 677.535,4654 m e Norte (Y) 7.711.019,9142 m, no azimute 291°56'36", em uma distância de 15,966 m; do vértice PT-41 segue em direção até o vértice PT-40 de coordenadas Este (X) 677.514,3850 m e Norte (Y) 7.711.027,7214 m, no azimute 290°19'20", em uma distância de 22,480 m; do vértice PT-40 segue em direção até o vértice PT-37 de coordenadas Este (X) 677.485,1705 m e Norte (Y) 7.711.037,7384 m, no azimute 288°55'33", em uma distância de 30,884 m; do vértice PT-37 segue em direção até o vértice PT-36 de coordenadas Este (X) 677.433,4422 m e Norte (Y) 7.711.050,4274 m, no azimute 283°46'57", em uma distância de 53,262 m; finalmente do vértice PT-36 segue até o vértice PT-58, (início da descrição), no azimute de 54°43'53", na extensão de 6,286 m, confrontando com Córrego Grande, Braga ou Vargem, Matrícula nº 9.378, CNS: 05.708-3, Registrado no Registro de Imóveis de Piranga, da comarca de Piranga, estado de MG, de propriedade de Prefeitura Municipal de Piranga - MG, CNPJ nº 23.515.687/0001-01, fechando assim uma área de 4.286,131 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° (Fuso 23S), tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização e do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:B96628DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os ares condicionados da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela decisão de recurso, que ocorrerá no dia **07/10/2022 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 27/09/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:844484E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 097/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

Objeto: Contratação da empresa Logus Assessoria e Consultoria Publica LTDA CNPJ 02.457.379/0001-99 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – regulamentação, implantação dos procedimentos de compras, licitações e contratos para município, conforme a lei nº 14.133/2021. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa Logus Assessoria e Consultoria Publica LTDA CNPJ 02.457.379/0001-99, no valor global de R$35.000,00.

Pirapora/MG, 28/09/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:7DA00957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para aquisição de materiais e máquina de pintura e carretinha reboque, para demarcação viária no município de Pirapora-MG, através das empresas: Dipar Ferragens Eireli CNPJ 16.868.674/0001-42, no valor global de R$ 98.785,26; DS Materiais de Construção LTDA CNPJ 25.817.545/0001-16, no valor global de R$1.600,00; Central Tintas Curvelo LTDA CNPJ 39.242.061/0001-09, no valor global de R$8.362,30; Serrana Viaria Comercio Eireli CNPJ 41.976.238/0001-34, no valor global de R$108.000,00; SD Comercial LTDA CNPJ 44.199.521/0001-95, no valor global de R$27.500,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 28/09/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3A51D784

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 019/2022 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 008/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022 ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *COMERCIAL DE ALIMENTOS ESTHAMPA LTDA* – CNPJ da Contratada: 13.048.432/0001-14 – ***Objeto****:* Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do contrato, majorando o valor contratual em R$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais). Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente termo. **Data de assinatura:** 23/09/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8D37614B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 019/2022 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 008/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022 ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *MAAP CELULARES INFORMÁTICA LTDA* – CNPJ da Contratada: 01.510.820/0001-96 – ***Objeto****:* Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 do contrato, majorando o valor contratual em R$ 7.919,72 (sete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente termo. **Data de assinatura:** 28/09/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:52C8BE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 0144/2022 ADESÃO 04/2022

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 0144/2022 – ADESÃO 04/2022,** para contratação de empresas especializada no fornecimento de peças para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pitangui.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A4AE1F7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 0144/2022 ADESÃO 04/2022

CONTRATO Nº 073/2022

ORIGEM: PAL 0144/2022 – Adesão 04/2022
OBJETO: Contratação de empresas especializada no fornecimento de peças para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pitangui
DATA DO CONTRATO: 11/08/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELLI
VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:43D2ABFA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
ATA DE REGISTRO: 186/2022
OBJETO:. É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de camas, colchões, roupas de cama, cobertores, agasalhos (infantil e adulto), dentre outros, para atender as necessidades das famílias atendidas pela Assistencial Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ATA: 06/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 11.303,00 **(ONZE MIL TREZENTOS E TRES REAIS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.
VIGÊNCIA: 06/09/2022 A 06/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:45608BAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
ATA DE REGISTRO: 187/2022
OBJETO:. É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de camas, colchões, roupas de cama, cobertores, agasalhos (infantil e adulto), dentre outros, para atender as necessidades das famílias atendidas pela Assistencial Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ATA: 06/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 28.585,30 **(VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E TRINTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: UNIFORME DIAS EIRELI EPP.
VIGÊNCIA: 06/09/2022 A 06/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1B2C426B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira,**

residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 070/2022 – Pregão 039/2022,**É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para proceder a prestação de serviço de análise e diagnóstico em exames anatomopatológico e citopatológicos

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D8B365DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Administrativo nº 226/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 139/2022, feito entre o Município de Poço Fundo e Luz Flávio Antônio de Souza, após averiguada a conveniência para a administração, conforme solicitação da Contratada em virtude da mesma ter manifestado não ter condição de atender aos pedidos do Município, pois não pode transportar as madeiras solicitadas por serem muito extensas.

Data da assinatura: 27 de setembro de 2022.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBBA1B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 06/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. Processo Administrativo nº 198/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificado em 26/09/2022. Contratadas: **CLINICA VETERINÁRIA M&R BICHOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 43.257.232/0001-32, situado na Avenida Ondina Pereira Rios, nº 180, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais e **CLINICA VETERINÁRIA TOP DOG LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.658.406/0001-50, situado na Avenida São Francisco, nº 361, bairro Chácara Primavera I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. A prestação dos serviços de clínicas veterinárias para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela dispostas no item 1.3 do Edital. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 591 - 02.011.2005 0004.0122.0011 33390390 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - Próprio.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EBE867CD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO CONTRATO 196/2022 TOMADA DE PREÇOS 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato administrativo Nº 196/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022. Processo Administrativo nº 195/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para implantação de projeto de combate e prevenção à incêndio na praça de esportes municipal, incluindo o fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra". O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 28/09/2022. Contratada: Amplaminas engenharia eireli, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Irmã Tosta – Maria José Tosta, nº 61, bairro Jardim Esplanada, CEP 37.552-175, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 23.896.707/0001-23, com Inscrição Estadual registrada sob nº 062984582.00-25. Valor total do contrato é de R$ 388.488,84 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha e proposta apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 675 - 02.012.000.0027.0812.0036.2183.3339039000000000000.1001001 - manutenção de quadras poliesportivas – Próprio.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E4F757DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2022

No Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento Nº 052/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 052/2022**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/09/2022, ANO XIV, Nº 3358, PÁGINA 135, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seus efeitos e vigência:

ONDE SE LÊ: "Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 18.475.731/0001-59."

LEIA-SE: "Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AÇÃO BEM VIVER - CNPJ:- 06.163.450/0001-51**."

Prata/MG, 28 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0C2B53B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2021

Processo Licitatório nº 281/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 009/2021.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a partir de **07/07/2022** o contrato administrativo, firmado em **19/08/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e adequações na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus, localizada na Rua Governador Valadares, nº 117, Distrito de Patrimônio do Rio do**

Peixe, no Município de Prata/MG, pelos fatos e razões aludidos no Processo Disciplinar instaurado em face da empresa contratada.
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.557.215/0001-36.**
Fundamento legal: Art. 79 inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura/rescisão: 07/07/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AF185778

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2021

Processo Licitatório nº 299/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 013/2021.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a partir de **07/07/2022** o contrato administrativo, firmado em **23/08/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal Dom Pedro I, localizada no Povoado de Três Barras, no Município de Prata/MG, pelos fatos e razões aludidos no Processo Disciplinar instaurado em face da empresa contratada.
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.557.215/0001-36.**
Fundamento legal: Art. 79 inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura/rescisão: 07/07/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8FB94A4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2021

Processo Licitatório nº 288/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 011/2021.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a partir de **07/07/2022** o contrato administrativo, firmado em **03/09/2021**, cujo objeto é c**ontratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e adequações na Escola Municipal Padre João Annesi, localizada na Rua 4, s/n, Povoado Monjolinho, no Município de Prata/MG,** pelos fatos e razões aludidos no Processo Disciplinar instaurado em face da empresa contratada.
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.557.215/0001-36.**
Fundamento legal: Art. 79 inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura/rescisão: 07/07/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:68B47187

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2021

Processo Licitatório nº 289/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 010/2021.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a partir de **07/07/2022** o contrato administrativo, firmado em **20/09/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal junto a Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1800, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG,** pelos fatos e razões aludidos no Processo Disciplinar instaurado em face da empresa contratada.
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.557.215/0001-36**
Fundamento legal: Art. 79 inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura/rescisão: 07/07/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:121F1847

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2021

Processo Licitatório nº 297/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 012/2021.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a partir de **07/07/2022** o contrato administrativo, firmado em **24/09/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e adequações na Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima, no Município de Prata/MG,** pelos fatos e razões aludidos no Processo Disciplinar instaurado em face da empresa contratada.
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.557.215/0001-36.**
Fundamento legal: Art. 79 inciso I, § 1º da Lei 8.666/93.
Data da assinatura/rescisão: 07/07/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B437A7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº60/2022PREGÃO ELETRONICO Nº034/2022

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº034/2022
PROCESSO: Nº060/2022
OBJETO: Aquisição de carroceria fabricada em aço para caminhão dimensões externas 5500mm xl 2300mm x a 435mm no mínimo, atendendo as necessidades do Departamento de Transporte de Pratinha/MG, conforme quantidade e especificações do Anexo I
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADO: CARROCERIAS PATENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R$25.900,00
VIGÊNCIA: 28/09/2022 A 31/09/2022

Pratinha-MG, 28 de Setembro de 2022

Contratante:Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D0CC2107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha-PRATPREV, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

DATA DO CONTRATO: 28/09/2022.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de pratinha – PRATPREV.

CONTRATADA: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP, (CNPJ: 13.131.713/0001-36).

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 04/10/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍCPIO DE PRATINHA – MG PRATPREV
Em 28 de Setembro de 2022

VANDERLEI VIANEIS DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do Pratprev

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:369509FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 23 DE SETEMBRO DE 202

Dispõe sobre a transferência de veículos entre Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a requisição de dois veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte;

Considerando que os veículos placas: OQM-8244 e ORC-9555 não são utilizados diariamente pela Secretaria de Saúde. Em razão de demanda reduzida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Transporte.

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
PASSEIO	RENAULT / SANDEIRO	OQM-8244	Gasolina/Álcool	2013/2014	00000
PASSEIO	RENAULT / SANDEIRO	ORC-955	Gasolina/Álcool	2014/2014	00000

Parágrafo Único. O bem móvel poderá ser devolvido, a qualquer momento, caso seja imperiosa necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria de destino.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação.

Quartel Geral, 23 de setembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D382EB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 064/2022

"HOMOLOGA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL AO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS"

O Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere a daLei Orgânicado Município;

Considerando a Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando a Resolução CEE/MG n.º 470, de 27 de julho de 2019, que implantou o Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais;

Considerando o Parecer n.º 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13 de dezembro de 2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares para se adequarem ao Currículo Referência de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Quartel Geral/MG, construído em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/MG, através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações, para aplicação em cada ano letivo.

Art. 2º- Os projetos políticos pedagógicos da rede municipal de ensino, assim como os planejamentos dos professores devem ser adequados para respeitar as determinações do Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:542C1482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022- PREGÃO PRESENCIAL: 73/2022; Contratante: Município de Quartel Geral Contratada: MÓVEIS 3M LTDA. **OBJETO: Aquisição de móveis planejados, conforme termo de compromisso 622/6985 que entre si celebram o Estado**

de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Quartel Geral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Resolução CIB-SUS/MG Nº 7732/2021 de 22 de setembro de 2021 e Resolução SES/MG Nº 7733/2021 de 22 de setembro de 2021, conforme termo de referência do edital. Valor total: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência da ata: 28/09/2022 á 27/12/2022.

Quartel Geral, 28 de setembro de 2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F369FC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

Processo Licitatório n ° 081/2022
Pregão Presencial n° 049/2022
Registro de Preço nº 050/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de setembro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 081/2022 – Pregão Presencial 049/2022 – Registro de Preço 050/2022, futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de lavagem, lubrificação e pulverização de moto, veículos leves, médios e pesados para atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

EVAIR SANTOS 09618544648-ME
CNPJ: 28.922.010/0001-01

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA – ME
CNPJ: 30.505.737/0001-27 – ME

Recreio, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A5979F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1004623/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1004623/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 063/2022
Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/09/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F347EFF4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1004627/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1004627/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 064/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/09/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:5702A85B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1004641/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1004641/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 065/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/09/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:8BBF47A2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - PROCESSO Nº 170/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2022, referente ao Processo n.º 170/2021 – Pregão Eletrônico nº 103/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos da Portaria 344/98. Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EFB18813

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 095/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **2S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5A17A7F0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 096/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SRFVASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4776DE93

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 097/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **VACAFLOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5FFE02E2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 098/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **EBRACO SAÚDE E BEM ESTAR EIRELI** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A1B76306

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 099/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MAX DE OLIVEIRA MARTUCHELLI LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:237DAF78

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 100/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MEDCARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:861E2AE4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 101/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MED PLUS NUTRIÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$1.529.040,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil e quarenta reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2962DDAC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 102/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **WINDERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EF06661F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 103/2022,** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CARVALHO NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais*)*, a ser pago em parcelas mensais. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 23 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A7DA15F3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2022
PROCESSO: 35/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O SAD, COM FORNECIMENTO IMEDIATO

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÔES ORTHOVIDA. Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais);

Itens cancelados:
01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Ribeirão das Neves, 28 de Setembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F3108E76

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 074/2022..

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº.074/2022
Processo: 133/2022
Objeto: Cessão de direito de uso de software, 100% (cem por cento) acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Municipal – VAF, por um período de 24 meses

Empresa vencedora: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI - com o lote: 1 no valor total de R$888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0F472464

GERÊNCIA LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Homologação, Adjudicação e Celebração dos Contratos 092/2022 e 093/2022, referente ao Processo 290/2021 - Concorrência Nº 163/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO PARA UNIDADE DE ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas vencedoras:
CHX CONSTRUÇÕES EIRELI:
Lote 02, perfazendo o valor total R$1.930.657,42 (Um milhão, novecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e
Lote 03, perfazendo o valor total R$1.206.655,82 (Um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),
CONSTRUTORA ISRAEL LTDA. vencedora dos Lotes:
Lote 01, perfazendo o valor total R$2.413.321,76 (Dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos),
Lote 04, perfazendo o valor total R$2.413.321,76 (Dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos),
Lote 05, perfazendo o valor total R$3.619.982,65 (Três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),
Lote 06, perfazendo o valor total R$3.619.982,65 (Três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco) e
Lote 07, perfazendo o valor total R$2.413.321,76 (Dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

LEONARDO LUIZ AVES MARTINS/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7A64D251

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO COMSEA-RN N° 06/2022

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves em sua Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2022.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN, no uso de suas atribuições conferidas na forma da Lei Municipal N° 4.159 de 26 de maio de 2021; da Lei Estadual N° 22.806, de 29 de dezembro de 2017 e da Lei Federal N° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprova o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural. Exercício de 2021 da EMATER.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2022.

GERALDO PIEDADE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – Minas Gerais – Lei N° 4.159/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90CAC11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873 /2022

PARA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DO SENHOR, LEANDRO GONÇALVES DE LIMA.
VALOR MENSAL DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), POR UM
PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGÊNCIA 20/09/2022 Á 20/02/2023, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BC1695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Comunidade Kolping Rainha da Paz**

Objeto: parceria para execução do``Projeto Aprendendo com o Esporte`` conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 032/2021
Valor do repasse: R$ 127.000,00
Vigência: 13(Meses), com início após o recebimento da primeira parcela do recurso.

Data da Assinatura: 28 de Setembro 2022

Processo Administrativo n.º 4208/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE0847AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **PROCESSO N° 079/2021 CONTRATO 016/2022 EMPRESA FAZ PUBLICIDADE LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

: **As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO 04.131.0111.1815 FORTALECIMENTO DOS ESPACOS DE COMUNICACAO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 32

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 01 setembros de 2022

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F6E6534

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022
PROCESSO N° 290/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: CHX CONSTRUÇÕES EIRELI.

REFERÊNCIA/OBJETO: Construção de Estratégias de Saúde da Família (ESF's) no Município de Ribeirão das Neves.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Autorizamos o início das obras de Construção de Estratégias de Saúde da Família (ESF's) no Município de Ribeirão das Neves, dos bairros contemplados no contrato nº 093/2022, no valor de R$ 3.137.313,24 (Três milhões cento e trinta e sete mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos) conforme lotes discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
II	ESF ALICANTE	R$ 965.328,71
II	ESF ROSANEVES	R$ 965.328,71
III	ESF CONJUNTO HENRIQUE SAPORI	R$ 1.206.655,82

O prazo para conclusão dos serviços do contrato, conforme cronograma apresentado é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.
Atenciosamente,

EDER PEREIRA HENRIQUES
CHX Construções EIRELI.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal De Saúde

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal De Planejamento E Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

26/09/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:876B4F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

Extrato de Segundo Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 090/2021
Pregão Presencial Nº 044/2021
Contrato Nº 062/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 30/09/2022 a 30/09/2023.
Fica concedido o reajuste de 8,825750%, conforme índice INPC, passando o valor de cada plantão para R$ 1.191,64 (um mil cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/09/2022
Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Silvia Miranda de Pádua - ONEDOCTOR LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:09EE288F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CANCELAMENTO POCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

Considerando que há divergência na especificação dos itens;
Considerando que já foram realizadas duas retificações no edital, tendo vista apresentação de impugnações, mas surgiram outras inconsistências nas descrições;
Considerando que para realização da especificação correta depende de fatores externos, que demandam tempo para concretização;
Considerando o art.49, da Lei 8666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, DECIDE:

CANCELAR o presente Edital, para posteriormente publicação com as especificações corretas dos itens.

Rodeiro, 28 de setembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA DA COSTA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B3AB668B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 139/2022, Pregão Presencial 059/2022, referente Aquisição de materiais elétricos para Usina de Asfalto, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.279.664/0001-49	R$ 11.751,41

Rodeiro, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2EC82935

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.149/2022

LEI Nº 1.149/2022

Autoriza o Poder Executivo a ajustar o piso salarial dos (ACS) Agente Comunitário de Saúde e (ACE) Agente de Combate às Endemias e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar o piso salarial (ACS) Agente Comunitário de Saúde e (ACE) Agente de Combate às Endemias, constantes na LC 032/2013 e 062/2022, respectivamente, a partir de 05 de maio de 2022, nos termos da EC nº. 120, de 05 de maio de 2022, para 2 salários mínimos - R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Credito Suplementar para a fonte 132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, utilizando para isto todo o excesso de arrecadação ocorrido na mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2022.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:95D613BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4526/2022

PORTARIA N. 4526/2022

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, Magnólia Aparecida de Azevedo Machado, matrícula nº.502, no período de 25/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:69F16DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4527/2022

PORTARIA N. 4527/2022

Concede Licença Nojo aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo aos servidores:
Carla Maria Baffa, matrícula nº 2175, por 05 dias a partir de 11/09/2022;
Lígia de Fátima Siqueira Lima, matrícula nº. 2192, por 05 dias a partir de 29/08/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB0CC7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4528/2022

PORTARIA N. 4528/2022

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento da servidora e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora, Sônia Maria de Paiva Silva, matrícula nº 2190, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 29/08/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51E92BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4529/2022

PORTARIA N. 4529/2022

Prorroga Licença de Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença da servidora, Sônia Maria de Paiva Silva, matrícula nº 2190, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 28/09/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C3EF085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. Torna público o edital convocatório sob nº 078/2022, referente ao Processo Licitatório sob nº 128/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, na data de 13 de outubro de 2022 às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de veículos sem condutor, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou

www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 28/09/2022.2

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:676A0F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE RUBELITA – MG, através da CPL, torna-se público a convocação para comparecimento dos representantes da empresa participante do processo licitatório nº 142/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 017/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na realização de ações macro e intermediárias demandadas pela Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade ao certame às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2022, em sua sede na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 – Centro -

Rubelita/MG, 28/09/2022 -

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:947954E4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
OBJETO: Adesão nº 011/2022 a Ata de Registro de Preços nº 041/2021 realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha – CISEVMJ através do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 058/2021.
VALOR: estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 167/2022
MODALIDADE: Adesão nº 011/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A320F73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 229/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual locação de painel de LED, estrutura Box Truss Q-30, bem como a instalação e operação do equipamento**. Data do recebimento das propostas e documentos: **14/10/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/09/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FBE10790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2021

Processo n.º 125/2021
Pregão Presencial nº: 31/2021
Contrato: 110/2021

Contratada: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.278.736/0001-30

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2021.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 05 de outubro de 2023.

Data assinatura: 27 de setembro de 2022.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:167CC644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022

Processo n.º 213/2022
Dispensa n.º 59/2022
Contrato n.º 114/2022

Contratado (a): MARIA LUCIA DA CUNHA, CPF nº: 034.253.956-61

Objeto: Contratação de serviço para realização de oficinas de artesanato em palha de milho em atendimento à Ação A do Plano de Salvaguarda do Modo de Fazer Bonecas de Palha, Patrimônio Imaterial do Município de Santa Bárbara, Registro Municipal Decreto nº 2.778/2014.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ **8.000,00 (oito mil reais).**

Vigência: 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Data da assinatura: 21 de setembro de 2022

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0D9CEB39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/22

Processo n.º 219/2022

Inexigibilidade n.º 43/2022
Contrato n.º 115/22

Contratado (a): CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32

Objeto: contratação da empresa Criative Music LTDA para realização de show musical da artista Fernanda Brum, no dia 22 de outubro de 2022, sábado, por ocasião do evento 9ª Estação Cultural e 14º ERESB de Santa Bárbara que será realizado no Espaço Cultural da Estação sito a Rua da Estação s/nº - Centro.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** para todos os fins legais.

Vigência: O presente contrato terá início a partir da data da assinatura e vigerá até 30 de outubro de 2022.

Data da assinatura: 22 de setembro de 2022

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:828D21A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2021

Processo n.º 154/2021
Pregão Presencial nº: 52/2021
Contrato: 117/2021

Contratada: HIDROAMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ07.125.188/0001-43

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2021.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado, contado a partir do término da vigência atual, com vencimento em 31/03/2023.

Data assinatura: 21 de setembro 2022

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:7A0C986F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2021

Processo n.º 154/2021
Pregão Presencial nº: 52/2021
Contrato: 117/2021

Contratada: HIDROAMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ07.125.188/0001-43

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de R$ 82.154,20 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 19,0172% ao valor total originário do Contrato nº 50/2021.

Do valor: Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato nº 117/2021 passa a ser de R$ 514.154,20 (quinhentos e quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Data assinatura: 21 de setembro 2022

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:40518235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/22

Processo n.º 216/2022
Inexigibilidade n.º 42/2022
Contrato n.º 113/22

Contratado (a): SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA – SUPASH, CNPJ n.º 03.630.201/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de MEDICINA VETERINÁRIA, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, com procedimento vinculado à Resolução 367/2019 do CRMV-MG e à Portaria 13/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 007/2022,conforme descritivo da Ata de Registro de Preços nº. 17/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 189.655,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) para todos os fins legais.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22 de setembro de 2022

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0796D137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CONCORRÊNCIA 002/2022, PROCESSO N° 037/2022

Considerando a sentença proferida nos autos do processo nº 5001383-52.2022.8.13.0572, a Comissão Permanente de Licitação reuniu -se às 15 horas do dia 28 de setembro de 2022, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara (MG), para dar continuidade a licitação Concorrência 002/2022, Processo n° 037/2022, cujo objeto é a obra de infraestrutura e requalificação urbana do bairro Ventura em Santa Bárbara-MG, conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Aberta a proposta Comercial, apurou-se o seguinte preço.

Licitante(s)		
	NOME EMPRESARIAL	**VALOR GLOBAL**
1	J&J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI	R$ 4.318.321,27

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

NOME EMPRESARIAL	**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**			
	PROP	**PLAN. ORÇAM**	**C.C. U**	**BDI**
J&J Serviço e Comercio Eireli	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da proposta. Dessa forma, fica designado para o dia **07 de outubro de 2022 às 08 horas**, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento da proposta, estando desde já os licitantes convocados para participar da sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____
J&J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7131EBE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDA EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 063/2021 – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 169/2021. Partes: Município de Santa Margarida e **CONSTRUTORA CARVALHO & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.156/0001-00. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um muro de contenção em concreto armado e bloco de concreto cheio com armação, paralelo à Unidade Escolar em construção na Praça Cônego Arnaldo, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Motivo: Fica oacréscimo de quantitativo e inclusão de item conforme planilha, o contrato administrativo de prestação de serviços n° 169/2022, a contar da data de assinatura do presente termo 27/09/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AFB7CA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo a este, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 132/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de licença de uso dos softwares: - AUTODESK AUTOCAD (Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription) por 03 anos, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software; e, ainda, capacitação nas tecnologias do produto; - CorelDRAW Graphics Suite 2021ES/BR/ENWindows, licença permanente; - Licença permanente e original OEM Windows 10 Pro, com Certificado de Autenticidade, SELO COA, e nota fiscal; sendo vencedores os licitantes:
- CONECTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.005.988/0001-54
- PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ: 12.007.998/0001-35
- STAR RUM INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 34.806.377/0001-54

Santana da Vargem, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:29954AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	**PREÇO PRATICADO**	**PREÇO RETIFICADO**
DIESEL S500	R$ 7,26	R$ 6,99
DIESEL S10	R$ 7,37	R$ 7,13

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:E1371C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2021 INEXIGIBILIDADE N° 037/2021.

1° termo aditivo do processo licitatório n° 169/2021 Inexigibilidade n° 037/2021– Referente a prorrogação do prazo do processo.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Do prazo, o prazo do novo aditivo passa a vigorar da data de 27 de Setembro de 2022 pelo período de 12 meses.
As demais cláusulas constantes neste processo licitatório permanecem inalteradas.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:4D8574A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 108/2022
Dispensa nº 40/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de Kit Kids Histórias Infantis, através da Empresa **S.R. DA SILVA LIVROS**, inscrita no CNPJ**:** 12.363.679/0001-62**,** com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2166, Bairro Parque Industrial– São José Do Rio Preto - SP, devidamente representada pelo senhor **SÉRGIO REIS DA SILVA**, portadora do CPF nº 118.781.398-27, para contração de empresa especializada em aquisição de Kit Kids Histórias Infantis, no valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 20 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4B7F6BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: S.R. DA SILVA LIVROS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/2022, DISPENSA Nº 40/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT KIDS HISTÓRIAS INFANTIS
CONTRATO Nº 124/2022
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 20/09/2022 A 20/12/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:35C3068C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 109/2022
Dispensa nº 41/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de Agendas, calendários e Folders, através da Empresa **GA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ**:** 02.282.594/0001-04**,** com sede na Rua Christovam Molinari, 50, Bairro Morro da Glória– Juiz de Fora-MG, devidamente representada pelo senhor **CARLOS WAGNER NEPOMUCENO**, portadora do CPF nº 111.905.388-90, para contração de empresa especializada em aquisição de Agendas, calendários e Folders, no valor total de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 20 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F03ADB10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **RP GONÇALVES EIRELI (CAMPESTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.558.184/0001-24, Rua LI Dr Edson Resende, n° 221, CEP: 36780-000, Santana do Campestre/ Astolfo Dutra, representado pelo senhor Vicente Patrício Neto, CPF: 089.911.636-10, RG n° 14490368, celebram o aditivo nº primeiro ao Contrato 65/2022, Processo: 32/2022 Tomada de Preços: 04/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA do contrato nº 65/2022, fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 07/09/2022 a 07/12/2022, com previsão de termino em 07/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 07 de setembro de 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

RP GONÇALVES EIRELI (CAMPESTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS),
CNPJ Sob o n.º 40.558.184/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____

ASSINATURA_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C1F0D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG.
CONTRATADA: DENTALCIR K.G.B COMERCIO ASSISTENÇIA TECNICA E TRANSPORTES LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2017 PREGÃO 26/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.190,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 82/2017

PRAZO: 29/09/2022 a 29/09/2023

SANTANA DE CATAGUASES 29 DE SETEMBRO DE 2022

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA65FA2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: GA COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2022, DISPENSA Nº 41/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS, CALENDÁRIOS E FOLDERS
CONTRATO Nº 126/2022
VALOR: R$ 13.980,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 19/09/2022 A 19/12/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AA871D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 084/PMSR/2022- P.E 010/PMSR/2022 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS."

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 084/PMSR/2022- Pregão Eletrônico 010/PMSR/2022 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS."**

Retificação, por motivos internos fica prorrogado a data de abertura do pregão para o dia 10/10/2022
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 28/09/2022.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:87294B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
VAN DE 15 LUGARES + 1 VEÍCULO USADO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN DE 15 LUGARES + 1 PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 17/10/2022 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0ABF7FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para a APESV- Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória-MG, para realização do evento esportivo "Torneio de Pesca 2022".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG, para garantir auxílio financeiro para auxiliar na realização de evento esportivo "Torneio de Pesca 2022", tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: 02.14.00.18.544.0003.2354.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 19.11.2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 29 de setembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:08E065B0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 059/2020

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 059/2020; Tomada de Preços 007/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Trans Ferreira Transporte e Serviço Eireli. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023; valor acrescido: R$86.324,88; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F254971B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 049/2021

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 049/2021; Tomada de Preços 008/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Wellington Lourenço da Silva Eireli ME. Objeto: acréscimo no quantitativo do contrato original. Valor acrescido: R$62.001,14; Data: 23/09/2022; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C102D7EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de outubro de 2022, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de vigia e porteiro, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e do Distrito de Chaveslândia, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se com o início da sessão de abertura dos envelopes. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h *e-mail:* comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).
Município de Santa Vitória aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:8A84016B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X A3D COMERCIO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:184567FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F1B4C2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F00C8853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0096/2022, Pregão Eletrônico n.º 0045/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Lançamento das Propostas: **Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/10/2022**. Abertura das Propostas: **Às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/10/2022**. Informações: (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br **> edital PE 0045/2022> esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9B09E181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 140/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL 96/2022

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviço com locação de mesas e cadeiras, cama elástica, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, tobogã, carrinho de pipoca e animadores de festa, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Parck de Diversão Carina Ltda** CNPJ 47.189.234/0001-92 no valor total estimado de R$132.560,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) e **Karthllen Rayssa Vieira 08591864662** CNPJ 41.952.387/0001-63, no valor total estimado de R$45.738,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

Santo Antônio do Monte, 14 de setembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7C65A637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 140/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL 96/2022

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviço com locação de mesas e cadeiras, cama elástica, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, tobogã, carrinho de pipoca e animadores de festa, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 21 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:008969AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 158/2022 - PREGÃO 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e um gerador de energia atendendo a Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou por email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:007C3428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 91/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: NATIVIDADE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Ecografia Vascular

VALOR: De acordo com procedimentos listados no Relatório de Itens.

Santo Antônio do Monte, 01 de Setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9F25CFF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 142/2021

PROCESSO: 101/2021

MODALIDADE: Pregão 75/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 15 de setembro de 2023.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D9C57C9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 139/2021

PROCESSO:111/2021

MODALIDADE: Pregão 83/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ROGERIO BRAGA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados demanutenção corretiva e preventiva, instalação e configuração de computadores e impressoras, manutenção na rede interna deinternet, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atendimento em todos os pontos de todas assecretariais municipais.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 14 de setembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por
interesse da administração ou com a homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BEE4A02F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

PROCESSO:33/2022

MODALIDADE: Tomada de preços 83/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura empavimentação asfáltica - CBUQ em diversos logradouros do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 17 de março de 2023, ou até termino da obra, o que antes ocorrer

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:56CE6745

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 138/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL 95/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria da parte administrativa e elaboração da parte técnica referente aos processos para pleitear o tombamento junto ao IEPHA/MG – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais de 04(quatro) bens materiais imóveis.
O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda** CNPJ 04.927.623/0001-65, no valor total de R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 16 de setembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:626C5343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 16/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Ronald de Freitas Moreira

OBJETO: Prestação de Serviços de Preparação, Organização e Condução de Leilão Público

VALOR: De Acordo Com Procedimentos Listados no Relatório de Itens.

Santo Antônio do Monte, 15 de Setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EA323669

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 138/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL 95/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria da parte administrativa e elaboração da parte técnica referente aos processos para pleitear o tombamento junto ao IEPHA/MG – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais de 04(quatro) bens materiais imóveis.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:79AF3010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PROCESSO: 136/2022

MODALIDADE: Pregão nº 94/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes einsumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Relatório de Itens,parte integrante deste Edital e anexos.

VALOR: R$49.713,11 (quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E5075469

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

PROCESSO: 136/2022

MODALIDADE: Pregão nº 94/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COMERCIAL SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes einsumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Relatório de Itens,parte integrante deste Edital e anexos.

VALOR: R$23.364,78 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CA0AE2F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2022

PROCESSO:136/2022

MODALIDADE: Pregão nº 94/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes einsumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Relatório de Itens,parte integrante deste Edital e anexos.

VALOR:R$1.100,00 (um mil e cem reais)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:541CDA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE: Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalarem geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde,Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades eespecificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$4.767.994,86 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais, oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5EC2B285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2022

PROCESSO:111/2022

MODALIDADE: Pregão nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas, mochilasuniformes para equipes esportes, bonés, jaquetas, calças, uniformes escolares, etc, para atender a diversas secretariasmunicipais, de acordo com o relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR:R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:20/09/2022 a 19/09/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:73AF960D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2022

PROCESSO: 127/2022

MODALIDADE: Pregão nº 89/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores ecâmaras, (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha paraserem utilizados em veículos leves e pesados e máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município,por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com oEdital e seus anexos.

VALOR:R$803.450,00 (oitocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:27/09/2022 a 26/09/2023

Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E656ADE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 68/2022

CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO: 150/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 021/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Marilza Aparecida de Oliveira Diniz

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Bento Ferreira dos Santos, nº 71, Centro, neste município, destinado a sediar o escritório seccional do Instituto Mineiro de Agropecuária IMA do Município, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito

VALOR: R$14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses a ser pagoR$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais

VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/08/2023

Santo Antônio do Monte, 12 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3C0BD5C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 70/2022

CONTRATO Nº70/2022

PROCESSO:129/2022

MODALIDADE: Pregão nº 091/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários a construção de um novo muro e a pintura total em todas as dependências da Pré-Escola Municipal Maria Angélica de Castro situada na Rua Tenente Eurípedes L. de Oliveira, nº 40, Bairro Monsenhor Otaviano em Santo Antônio do Monte/MG, conforme projetos, planilhas de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos

VALOR:R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA:09/09/2022 a 08/12/2022

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:AFEEB526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 109/2022 Pregão 40/2022, vem ADJUDICAR: PAULO AFONSO MACHADO NETO, CPF Nº 132.658.106-66, situada à RUA SABINO JOSÉ DE LIMA, Nº 106-CENTRO, SÃO BENTO ABADE-MG, os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de preços para possível e futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG**; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 40/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 109/2022 Pregão 40/2022 PAULO AFONSO MACHADO NETO, CPF Nº 132.658.106-66, situada à RUA SABINO JOSÉ DE LIMA, Nº 106-CENTRO, SÃO BENTO ABADE-MG, com o valor estimado 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

e

EDSON DONIZETE -
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:36CCFA05

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86 PREGÃO 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO 86 PREGÃO 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022Processo Licitatório: nº. 109 – Pregão Presencial nº. 40 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGEHARIA CIVIL, MEDIÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS.**CONTRATO nº.** 86 / 2022. **CONTRATANTE:**

Município de SAO BENTO ABADE. **CONTRATADA: PAULO AFONSO MACHADO NETO** – CNPJ: 132.658.106-66. Valor total: 57.200,00. Vigência: 19/08/2022 a 19/08/2023.PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 19/08/2022.

EDIRLENE RODRIGUES .
Adm e Recursos Humanos e Gabinete

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9194B508

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 109/2022 Pregão 40/2022, vem ADJUDICAR: PAULO AFONSO MACHADO NETO, CPF Nº 132.658.106-66, situada à RUA SABINO JOSÉ DE LIMA, Nº 106-CENTRO, SÃO BENTO ABADE-MG, os itens classificados, referente à licitação de objeto: **Registro de preços para possível e futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG**; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 40/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 109/2022 Pregão 40/2022 PAULO AFONSO MACHADO NETO, CPF Nº 132.658.106-66, situada à RUA SABINO JOSÉ DE LIMA, Nº 106-CENTRO, SÃO BENTO ABADE-MG, com o valor estimado 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal e

EDSON DONIZETE -
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:996E7728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 021 de 07/03/2022, **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 104/2022 na Modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022.** OBJETO: Futura **Contratação de Serviços de Carpinteiro com Ajudante para Manutenção da Pista de Vaquejada, Currais, Pista de Concurso de Marcha, Recinto de Leilões e Outros no Parque de Exposição Zezé Botelho no Município de São Francisco/MG.** LICITANTE ARREMATANTE: **SERVIÇOS E TRANSPORTE RRN LTDA** pelo item 001, no valor unitário de R$ 2.160,00, perfazendo o valor total de R$ 194.400,00.

São Francisco/MG, 26 de Setembro de 2022.

Ass. Conceir Damião Vieira – Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:450D6D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Processo Licitatório nº 092/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área da Saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **CONTRATADA:** Contrato nº 198/2022: **Gaesa Serviços de Saúde Ltda/ME –** Lote 001: valor global: R$ 202.145,00 e Lote 002: R$ 36.182,50, perfazendo o valor global de R$ 238.327,50. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 14/09/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 28 de Setembro de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:EC174D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 099/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (ausentes, cancelados, fracassados e desertos do Pregão 014/2022), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária.** LICITANTES ARREMATANTES: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens 040 e 043; **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pelos itens 011 e 039; **BH FARMA COMÉRCO LTDA**, pelo item 031; **BIOMAXFARMA JOTA LTDA**, pelos itens 013 e 020; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pelos itens 014, 015 e 028; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item 032; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pelos itens 002, 010 e 021; **DISFARMOC DISTRIDUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pelos itens 006, 009, 012, 016, 035 e 036; **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**, pelos itens 017 e 023; **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** pelos itens 005, 022 e 037; **EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pelo item 038; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, pelo item 034; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelos itens 026, 027 e 029; **MIRAMED LTDA**, pelo item 024; **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelo item 042; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens 007, 033 e 044; **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelo item 025; **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelo item 041.

São Francisco/MG, 26 de Setembro de 2022.

Ass. Walderiz Vieira Leitão. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:D71B7AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 - CRECHE VILA DO MORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de creche tipo I localizada na Rua G, Distrito de Vila do Morro no Município de São Francisco – MG, conforme termo de compromisso PAC2- 4077/2013. **Data de abertura: 27/10/2022 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 28 de setembro de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1938408F

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da **Inexigibilidade nº 01/2022 - Credenciamento n° 01/2022 – Processo Licitatório nº 002/2022**. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. CONTRATADO: **LD SERVIÇOS MEDICOS LTDA** no valor de **R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)** Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022.

São Francisco/MG, 28 de Setembro de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:78275165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 - NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 101/2022

"Nomeia servidor que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a servidora **LARA COSTA LAVIOLA**, inscrita sob o CPF de nº 145.290.316-67, para exercer a função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA do Núcleo da ESCOLA FEDERATIVA em São Francisco do Glória/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG, 28 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:4BE38E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE REBUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022

Tendo em vista que o Processo 169/2022, PE 37/2022, SRP 30/2022 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, descupinização, desratização em todas as áreas, para atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG, foi **DESERTO**, fica a nova data da sessão designada para o dia **11/10/2022**, às 09:00h. Edital com data retificada disponível no site: saogeraldo.mg.gov.br. Demais informações: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou (32) 3556-1215.

São Geraldo, 28/09/2022.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E91EB331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022

OBJETO: **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para oferta de lanches nas oficinas promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09 (R$ 8.640,00) **(CONTRATO N.º 123/2022)**., MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME ; CNPJ: 05.962.794/0001-98 (R$ 106.848,00) **(CONTRATO N.º 124/2022)**. e SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60 (R$ 5.670,00). – **(CONTRATO N.º125/2022)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.02.01.08.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica (PAIF-SCFV)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:291CBBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais destinados às ações de implementação da Banda Mirim Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 19 de outubro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6093A86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 057/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de copa e cozinha destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA; CNPJ: 20.776.241/0001-34. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA; CNPJ: 20.776.241/0001-34. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1FAB86EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 057/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de copa e cozinha destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE (S) HABILITADO (S): JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA; CNPJ: 20.776.241/0001-34.

LICITANTE (S) INABILITADO (S): NÃO HOUVE.

LAVRATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EE00088A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de

julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 053/2022, cujo objeto é a Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE (S) HABILITADO (S): 2M DISTRIBUIDORA LIMITADA ME; CNPJ: 28.232.626/0001-42; ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09; MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98; SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60 .

LICITANTE (S) INABILITADO (S): NÃO HOUVE.

LAVRATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2EE21102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 080/2022, Pregão Presencial n.º 053/2022, destinado à Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

ADJUDICATÁRIO(S): 2M DISTRIBUIDORA LIMITADA ME; CNPJ: 28.232.626/0001-42 (R$ 22.647,60); ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651; CNPJ: 14.292.702/0001-09 (R$ 12.300,00); MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 (57.343,20); SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60 (R$ 27.580,00).

LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO: 28 de setembro de 2022.

LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:62C76C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 054/2022, cujo objeto é a Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE (S) HABILITADO (S): ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 31.486.195/0001-55; COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49; DINIZ E DINIZ DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; DOUGLAS ALVES SOUZA ME; CNPJ: 17.475.301/0001-74; JOSÉ GERALDO FRANÇA ME; CNPJ: 33.504.337/0001-95; PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP; CNPJ: 10.670.994/0001-07; PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 41.852.525/0001-32; SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP; CNPJ: 21.529.392/0001-50.

O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:55C7FCC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, à vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 081/2022, Pregão Presencial n.º 054/2022, Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 31.486.195/0001-55 (R$ 4.895,50); COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49 (R$ 53.356,00); DINIZ E DINIZ DIGITAL

LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34 (R$ 2.651,00); DOUGLAS ALVES SOUZA ME; CNPJ: 17.475.301/0001-74 (R$ 23.821,20); JOSÉ GERALDO FRANÇA ME; CNPJ: 33.504.337/0001-95 (R$ 16.844,70); PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP; CNPJ: 10.670.994/0001-07 (R$ 26.390,70); PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 41.852.525/0001-32 (R$ 21.213,36); SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP; CNPJ: 21.529.392/0001-50 (R$ 8.009,04). Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e (ou) Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 28/09/2022. Data do Despacho de Homologação: 28/09/2022. (a) DILSON DE FATIMA MOREIRA – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:41AFF24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/148/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 14/10/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:6A751AF7

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COMPENSADO NAVAL, SOB MEDIDA, A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DE CME E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MÓVEIS LUCIANO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$15.935,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C70B40E9

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COMPENSADO NAVAL, SOB MEDIDA, A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DE CME E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MÓVEIS LUCIANO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$15.935,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022. VIGÊNCIA: 28/09/2022 A 31/12/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:B732745B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ITEM DE CÓDIGO 15217 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 7.280,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/08/2022. CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSÉ MARIA NOGUEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B7902462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDAS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE E NA HOSPEDAGEM PROVISÓRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.819,92 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022. VIGÊNCIA 20/09/2022 A 20/09/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:6771F611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, DEBORA THAIS ALVES SILVA ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **131/2022,** PREGÃO ELETRONICO N° **026/2022**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRUSTADOS, INCLUINDO CURATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AOS SETORES: UNIBASICA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** CONTRATADAS: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** NO VALOR DE **R$ 1.748,00(UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). CIRURGICA UNIAO LTDA** NO VALOR DE **R$ 3.845,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** NO VALOR DE **R$ 26.561,00 (VINTE E SEIS MIL , QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS). DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA** NO VALOR DE **R$ 20.170,00 (VINTE MIL ,CENTO E SETENTA REAIS). DIFARMIG LTDA** NO VALOR DE **R$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL ,DUZENTOS REAIS).DMC DISTRIBUIDORAS,COMERCIO D`MEDICAMENTOS EIRELI** NO VALOR **DE R$ 6.360,00 (SEIS MIL ,TREZENTOS E SESSENTA REAIS). QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** NO VALOR DE **R$ 142.960,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).** NO VALOR DE **R$ 11.850,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** .DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 27/09/2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:07AA6076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, 125/2022, 126/2022, 127/2022, 128/2022,129/2022,130/2022,131/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **124/2022,125/2022,126/2022,127/2022,128/2022,129/2022,130/2022, 131/2022,** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **131/2022** PREGÃO ELETRONICO Nº **026/2022**.OBJETO : **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRUSTADOS, INCLUINDO CURATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AOS SETORES: UNIBASICA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO : **R$ 234.694,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL ,SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) .**VIGÊNCIA DE **27 DE SETEMBRO DE 2022 A 27 DE SETEMBRO DE 2023.** CONTRATADAS: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 1.748,00(UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). CIRURGICA UNIAO LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 3.845,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 26.561,00 (VINTE E SEIS MIL , QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS). DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 20.170,00 (VINTE MIL ,CENTO E SETENTA REAIS). DIFARMIG LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL ,DUZENTOS REAIS).DMC DISTRIBUIDORAS,COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI VENCEDORA NO VALOR DE R$ 6.360,00 (SEIS MIL ,TREZENTOS E SESSENTA REAIS). QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 142.960,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) . VALE COMERCIAL EIRELI** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 11.850,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **27/09/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS ALVES SILVA ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: RAFAEL LUCAS DO CARMO - SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR - ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO - GILSON ALESSANDRO FONSECA - ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA - LOIRI TERESINHA BEZ - JOSÉ SILVERIO HORTA ALVES PINTO - CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BC086B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 069/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **016/2022**

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO** realizada no Comunidade Salvinopolis na zona rural do Município, no dia 24 de Setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "HOMOLOGAÇÃO", inerente ao Processo Licitatório nº 069/2022 – Inexigibilidade de Licitação n°: 016/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa VALDIVINO PEREIRA DA SILVA 06122661686, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.238/0001-51, sediada Rua João Ruas, n° 79 CA F, bairro Santos Reis – Montes Claros - MG, CEP 39.401-680, por conta da apresentação de show artístico musical da Banda VALL SYLVA, de reconhecimento regional para apresentação no dia 24/09/2022 a partir das 23h00min, com o custo total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme detalhado no projeto básico, contratação esta através dispensa de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento publico

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BD57B416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **069/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **016/2022**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 069/2022 – Inexigibilidade de Licitação n°: 016/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO realizada no Comunidade de Salvinopolis na zona rural do Município, no dia 24 de Setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA 06122661686
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA VALL SYLVA
CNPJ: 31.231.238/0001-51
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2022 à 31/12/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 22 de setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D35422E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **016/2022**

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO** realizada no Comunidade de Salvinopolis na zona rural do Município, no dia 24 de Setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de RATIFICAÇÃO, inerente ao Processo Administrativo nº 069/2022 – Inexigibilidade n°: 016/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa VALDIVINO PEREIRA DA SILVA 06122661686, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.238/0001-51, sediada na Rua João Ruas n° 79 bairro Santos Reis - Montes Claros/ MG, CEP 39.401-680, por conta da apresentação de show artístico musical da Banda VALL SYLVA, de reconhecimento regional para apresentação no dia 24/09/2022 a partir das 23h00min, com o custo total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1BC95CA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 – MUNICÍPIO DE JAPONVAR – MG.

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Peças para Manutenção de Consultórios Odontológicos**, visando atender as necessidades e manter em funcionamento os consultórios odontológicos da Secretária Municipal de Saúde no Município de São João da Ponte – MG, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial SRP nº 007/2022) do **Município de Japonvar - MG**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 028/2022; Pregão Presencial SRP nº 007/2022 e Ata de Registro de Preço nº 066/2022 do Município de Japonvar - MG.

O Prefeito Municípal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao Processo Licitatório Nº 007/2022– Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.132.375/0001-80,** sediada na Rua Benjamim dos Anjos, 636, Melo – Montes Claros - MG, através do menor custo total estimado de **R$ 57.869,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais),** conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através dispensa de licitação com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.
Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 09 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F1E4408B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 – MUNICÍPIO DE JAPONVAR – MG.

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Peças para Manutenção de Consultórios Odontológicos**, visando atender as necessidades e manter em funcionamento os consultórios odontológicos da Secretária Municipal de Saúde no Município de São João da Ponte – MG, através de

procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial SRP nº 007/2022) do **Município de Japonvar - MG**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, o Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de **RATIFICAÇÃO,** inerente ao Processo Administrativo Nº 007/2022 – Inexigibilidade n°: 001/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.132.375/0001-80,** sediada na Rua Benjamim dos Anjos, 636, Melo – Montes Claros - MG, através do menor preço, com o valor global estimado de **R$ 57.869,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 09 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A3E15842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 – MUNICÍPIO DE JAPONVAR – MG.
A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n.º 14, de 01 de fevereiro de 2022, torna público o resultado do Procedimento Administrativo Nº 061/2022– inexigibilidade de Licitação n°: 014/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Peças para Manutenção de Consultórios Odontológicos**, visando atender as necessidades e manter em funcionamento os consultórios odontológicos da Secretária Municipal de Saúde no Município de São João da Ponte – MG, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial SRP nº 007/2022) do **Município de Japonvar - MG**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 028/2022; Pregão Presencial SRP nº 007/2022 e Ata de Registro de Preço nº 066/2022 do Município de Japonvar - MG, conforme detalhado a seguir:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
CONTRATADA: ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **09.132.375/0001-80.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Valor Global estimado R$ 57.869,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 09/09/2022 até 08/09/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 14, de 01.02.2022

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D8BEFBD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 116/2020, Processo Licitatório n°. 093/2020 – Pregão Presencial n°. 049/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **W & M PUBLICAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ 01.527.405/0001-45. OBJETO: Contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOS ATOS OFICIAIS, EDITAIS, AVISOS E RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI**, de forma parcelada, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula sexta, do contrato administrativo até o dia 23/09/2023, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 23 de Setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C3A09146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

Errata. No pregão presencial nº 027/2022, processo nº. 084/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores novos, recapagens, válvula, serviços de vulcanização e outros, onde ler-se Decreto nº. 006/2022, ler-se-á Decreto nº. 006/2021. Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

SANDER PEREIRA AMARAL
Responsável pelas Publicações.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:8CB4387A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0339/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0150/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Oben Comercial Ltda portadora do CNPJ: 37.502.052.0001/76 com valor de R$ 3.669,00 (três mil seiscentos e nove reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0339/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0150/2022. São Lourenço, 27 de setembro de 2022.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0339/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0150/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de Filtro de água para caixa d'água, cavalete com dois refis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

São Lourenço, 27 de setembro de 2022.

WALTER JOSE LESSA –
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:86BB5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.548/2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.019.989,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.548/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.019.989,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.019.989,00 (um milhão, dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE- - --- - - R$ 10.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE- - - - - - - -- R$ 5.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -- - -- -- R$ 40.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -- - - - R$ 23.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE -- -- - - R$ 45.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - R$ 5.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-170 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.000,00
Continua Folha 02
PROJETO DE LEI N.º 3.548/2022
Folha n.º 02

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - -- - - - - R$ 10.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - -- - - R$ 500.000,00

6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - -- R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 513.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - -- - - R$ 513.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0553-170 - 3.1.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA - -- -- - - - - R$ 3.070,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- - - - - -- -- - - - - R$ 2.600,00
6.03.01.17.512.0501.2.0553-170 - 3.3.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA --- -- - - - - R$ 1.129,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- - - - - - - - - - - -- -- - - R$ 150.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- -- - - -R$ 15.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

Continua Folha 03
PROJETO DE LEI N.º 3.548/2022
Folha n.º 03

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - --- -- - - - - - - - R$ 7.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0553-170 - 4.4.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA-- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

6.01.00.25.751.0500.1.0506-170 - 4.4.90.51.00 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - - --- - - - - - - - - - R$ 5.000,00
6.01.00.25.751.0500.1.0506-170 - 4.4.90.52.00 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - -- - - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - R$ 122.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 122.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - -- - - -- - R$ 35.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-170 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - -- - - - - - R$ 10.000,00

Continua Folha 05
PROJETO DE LEI N.º 3.548/2022
Folha n.º 05

6.02.00.17.512.0501.1.0502-170 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - -- - - R$ 16.989,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 61.989,00

Total da Unidade 02- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 61.989,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - -- - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- -- R$ 19.000,00
6.03.01.17.512.0501.1.0503-170 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- - - - - - R$ 279.000,00
6.03.01.17.512.0501.1.0503-170 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - R$ 324.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - R$ 654.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - - - R$ 4.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Continua Folha 06
PROJETO DE LEI N.º 3.548/2022
Folha n.º 06

6.03.02.17.512.0501.1.0504-170 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - -- - - --- - - R$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 167.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - -- - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 836.000,00

Total da Instituição 06 - - - -- - - - - - - - - - R$ 1.019.989,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 1.019.989,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.148/2022

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:065750B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.547/2022 DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FERREIRA DE SOUZA COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES.

LEI MUNICIPAL Nº 3.547/2022

Desafeta área institucional situada no Loteamento Residencial Ferreira de Souza com a finalidade de construção de moradias populares.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da área localizada no Loteamento Residencial Ferreira de Souza, situada na Alameda Carmem Sabra Barcia, esquina com a Alameda Cadija Corrêa Póvoa, com área total de 3.773,76 m² (três mil, setecentos e setenta e seis virgula setenta e seis metros quadrados), testada de 65 (sessenta e cinco) metros, lado direito 53,54 (cinquenta e tres virgula cinquenta e quatro) metros, lado esquerdo 51,50 (cinquenta e um virgula cinquenta) metros com topografia plana, conforme Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº 06.59.046.001, que terá sua afetação como patrimônio dominical do Município com a finalidade de construção de moradias populares.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como com o lançamento predial junto ao Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário da edificação de uso institucional localizado no Loteamento Residencial Ferreira de Souza, situada na Alameda Carmem Sabra Barcia, esquina com a Alameda Cadija Corrêa Póvoa, com área total de 3.773,76 m² (três mil, setecentos e setenta e seis virgula setenta e seis metros quadrados), testada de 65 (sessenta e cinco) metros, lado direito 53,54 (cinquenta e tres virgula cinquenta e quatro) metros, lado esquerdo 51,50 (cinquenta e um virgula cinquenta) metros com topografia plana, conforme Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº 06.59.046.001.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.133/2022
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A4FE66B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.549/2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INSERE NO ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 600.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.549/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar e insere no orçamento o valor de R$ 600.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar e insere no orçamento o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - R$ 600.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - -- - - - - - - - - R$ 600.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 600.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - R$ 600.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos superávit financeiro, na forma do art. 43, §1º, I, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.149/2022
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9A32950C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Disbraplac Ltda. – CNPJ: 05.168.674/0001-13
Valor total de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 126/2022**, **Pregão Eletrônico nº.053/2022**, que tem como objeto: a aquisição de lixeiras**.**

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 28/09/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AB82C6B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Conexo Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 00.662.084/0001-29
Valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Hidrotel Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 35.302.323/0001-14
Valor total de R$ 86.042,20 (oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e vinte centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 139/2022**, **Pregão Eletrônico nº.059/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luvas de grande tolerância de diâmetros diversos**.**
Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 28/09/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:701A5F83

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-063/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus diversos.
Nova Data: 11/10/2022 às 15:00 horas
Motivo: retificação do Edital (Anexo V – 1.2 – Especificação do Objeto – nova composição dos lotes)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5DD1A5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO RP 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 13/10/2022, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 252/2022, Pregão RP - Presencial nº 050/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de lubrificantes e derivados do petróleo para manutenção da frota de automotivos da Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 28 de setembro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:27186DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 020/2022. Objeto: aquisição de veículo novo, 4x4, câmbio automático. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158.

Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2145FD11

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS DE RP PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Extrato das atas de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e suprimentos de informática. Validade da Ata: 12 meses. Empresas fornecedoras: COPMAYS LTDA, CNPJ/MF 08.300.595/0001-02, WALAS STORE LTDA, CNPJ/MF 11.777.618/0001-89, FABRÍCIO CIRILO DOS PASSOS 08336583602, CNPJ/MF 31.295.929/0001-19, FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 26.287.871/0001-21 e V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF 05.808.979/0001-42.

Sem Peixe, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:07C0F716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, o Município de Senador Cortes – MG, faz saber que promoveu a seguinte rescisão contratual:

Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo Licitatório nº 044/2022
Contrato nº 051/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AMBULÂNCIA TIPO C.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Representante legal: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.951.008/0001-20.
Representante Legal: Leonardo Martins Normanha.

Penalidade: Não se aplica.

Base legal: Art. 79, inciso I, c/c Art. 78, XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 28 de setembro de 2022.

Senador Cortes – MG, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8A1B1357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 065/2022 PP 038/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 065/2022 – PP n.º 038/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, DO VALOR: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Serra Azul de Minas/MG 28 de setembro de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6547EA4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 065/2022 PP 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 PP Nº 038/2022 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.**
CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, DO VALOR: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). N° Contrato: 064/2022.

Serra Azul de Minas/MG 28 de setembro de 2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F4330562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 101/2022. P. L. n.º 45/2022. T.P. n.º 02/2022. Empresa: Pontal Construtora E Prestadora De Serviços CNPJ n.º 12.759.515/0001-59. Objeto: recuperação do calçamento de via urbana em bloquete sextavado na rua Cel. Antônio Faustino, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra. Aditiva o valor de R$ 14.918,99 (quatorze mil novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 185.230,26 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 101/2022.

Serrania, 28 de setembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F301EDDE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 71/2022. Processo Licitatório nº 169/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado (tipo industrial) para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de setembro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BB089B36

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 68/2022. Processo n.º 163/2022. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(carpinteiros/marceneiros) em geral. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Jaci Andrade Santos Junior CNPJ sob nº. 14.307.470/0001-07 valor R$ 72.000,00.

Serrania, 28 de setembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FE91D3D1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 68/2022. Processo nº. 163/2022. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(carpinteiros/marceneiros) em geral. Detentora: A.R.P. 239/2022 - Jaci Andrade Santos Junior CNPJ sob nº. 14.307.470/0001-07 valor R$ 72.000,00. Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023.

Serrania, 28 de setembro de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6309DB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 200/2022 – PROCESSO 210/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica especializada para implantação de Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Carlos Antunes Dutra Ltda – CNPJ: 47.270.008/0001-31. **Valor Contratual:** R$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*). **Vigência:** 26 de Setembro de 2022 até 25 de Setembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:7794223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 198/2022 – PROCESSO 237/2022, DISPENSA 154/2022

Objeto: Contratação de empresa remanescente do processo licitatório 292/2021, concorrência pública 004/2022, cujo objeto é a execução da obra de reforma da Escola Municipal Argentina Valério Costa. **Contratada:** Guilherme A Motta Barbosa Eireli - CNPJ: 36.212.401/0001-52. **Valor Contratual**: R$ R$ 449.840,33 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). **Vigência:** 31 de Agosto de 2022 a 31 de Março de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:FBFD2C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 080/2022 no dia 11/10/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradil, palcos, backdrop e portal de entrada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 28/09/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B18F2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 022/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 022/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento das empresas **DIAGNÓSTICO SÃO**

VICENTE DE PAULO LTDA – CNPJ 09.602.153/0001-83, para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA AOS PACIENTES DO SUS.**

Teófilo Otoni/MG, 28/09/2022.

***LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES* –**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F3CC8796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2022 – Pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas – MG. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o interesse em aderir a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2022 - oriunda do Pregão (Presencial) n° 022/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL**. Fornecedor: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA – CNPJ 09.511.840/0001-93. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.
Teófilo Otoni/MG, 28/09/2022.
***LUCAS PEREIRA RIBEIRO* -**
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5C9EFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 - Data da Sessão: 23/09/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fossas sépticas biodigestoras nas moradias rurais do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$93.735,00.

Teófilo Otoni/MG, 28/09/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ECDDB04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 - Data da Sessão: 23/09/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fossas sépticas biodigestoras nas moradias rurais do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$93.735,00.

Teófilo Otoni/MG, 28/09/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:35D28615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 28/09/2022. Horário: 14h. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 47.237.900/0001-10 e VITALCARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ 20.262.956/0001-79** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.
Teófilo Otoni/MG, 28/09/2022.
***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:19CD4DF3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 8351

Decreto nº 8.351/2022

"Dispõe sobre autoridade Sanitária Municipal e, dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Teófilo Otoni**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art.1º. Ficam credenciados como **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito deste Município, os servidores públicos abaixo relacionados, os quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária em Saúde, no Bloco de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni:
Adriane Soares Leal – enfermeira – COREN n°13815 - matrícula 092269
Karine Rodrigues da Silva Neumann – nutricionista – CRN n° 5873 – matrícula 106494
Aline Ribeiro de Souza – farmacêutica – CRFMG n° 38269 – matrícula 117157
Yara Barreiros Miranda – enfermeira – COREN n° 213136 – matrícula 121205
Sérgio Milward de Azevedo - Médico Veterinário – CRMV nº 1814 – matrícula 10581-7
Art.2º. As autoridades sanitárias credenciadas poderão praticar todos os atos previstos na legislação sanitária municipal.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 8.254, de 27 de setembro de 2021.

Teófilo Otoni MG, 15 de setembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:24B0703E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00264/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00264/2021 – credenciamento nº 00002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do município de três corações/mg. Fornecedor: paulo henrique celestino blesa. Cpf: 089.733.578-32. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00002/2021. Início vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9C48B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00230/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00230/2021 – credenciamento nº 00003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: prest orto prestação de serviços ortopedicos ltda – me. Cpf: 038.526.636-79. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00003/2021. Início vigência: 16/09/2022 até 15/09/2023.
Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/09/2022.
Três corações, 16 de setembro de 2022.
GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:836803CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00245/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00245/2021 – credenciamento nº 00003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: joyce hilário santos. Cpf: 090.704.926-52. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00003/2021. Início vigência: 28/09/2022 até 27/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.
Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:427D7D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00249/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três coraçoes. 2º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00249/2021 – credenciamento nº 00003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: cdi - clinica de diagnóstico por imagem ltda. Cnpj: 02.765.673/0001-68. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00003/2021. Início vigência: 29/09/2022 até 28/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.
Três corações, 27 de setembro de 2022.
GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:824D16D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00231/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00231/2021 – credenciamento nº 00007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: laboratório de análises clínicas e anato patologia tricordiano ltda. Cnpj: 07.690.038/0001-82. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00007/2021. Início vigência: 16/09/2022 até 15/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/09/2022.

Três corações, 16 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B233FE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00240/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00240/2021 – credenciamento nº 00007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: laboratório ferreira davo ltda. Cnpj: 18.226.970/0001-75. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00007/2021. Início

vigência: 27/09/2022 até 26/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4793E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00242/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00007/2021

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00242/2021 – credenciamento nº 00007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: pereira e callegari ltda. Cnpj: 25.641.788/0001-46. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.2 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00007/2021. Início vigência: 28/09/2022 até 27/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:02F689A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00250/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00250/2021 – credenciamento nº 00007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: clínica dr. Chryso ltda. Cnpj: 01.008.092/0001-19. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00007/2021. Início vigência: 29/09/2022 até 28/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FA9195AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00253/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00253/2021 – credenciamento nº 00007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: lab cem – centro de diagnósticos e análises clínicas – eireli. Cnpj: 34.649.819/0002-87. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00007/2021. Início vigência: 30/09/2022 até 29/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CF104305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00148/2019 – DISPENSA Nº 00054/2019.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00148/2019 – dispensa nº 00054/2019. Objeto: locação de imóvel situado no endereço avenida deputado renato azeredo, nº 604 – bairro peró, nesta cidade, sendo o subsolo (imóvel a ser locado) situado na rua tenente josé de correia nicolau, nº 25 – bairro jardim eldorado ii, nesta cidade, para atender o arquivo geral do tribunal de justiça de minas gerais, de responsabilidade da secretaria municipal de governo. Fornecedor**:** sandro silva cordeiro. Cpf: 948.184.996-15. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 7.2 do contrato original oriundo da dispensa nº 00054/2019. Início vigência: 01/09/2022 até 28/02/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/09/2022.

Três corações, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARDOSO GIBRAM.
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9490C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00022/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00022/2022 – tomada de preços nº 00013/2021. Objeto: contratação do serviço de construção/instalação de alambrado na praça de esportes. Fornecedor**:** vs engenharia & projetos ltda. Cnpj: 38.264.140/0001-40. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo da tomada de preços nº 00013/202. Início vigência: 07/09/2022 até 06/12/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/09/2022.

Três corações, 07 de setembro de 2022.

MARIA TEREZINA DA C. T. DOS SANTOS.
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4A54BB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018.

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00035/2019 – pregão presencial nº 00047/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de van, com combustível, manutenção e motorista. Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.317/0001-95. Tipo: o valor total do contrato original sofre

alteração em função do reequilíbrio econômico – financeiro. Autorização: cláusula 7ª do contrato original oriundo do pregão presencial nº 00047/2018. Início vigência: 06/09/2022 até 09/10/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/09/2022.

Três corações, 06 de setembro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora –SEDUC.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretário Ordenador –SESP.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretário Ordenador –SEMS.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretária Ordenadora – SEDESO.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BDEBAA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
8º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00128/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092/2017.

Prefeitura municipal de três corações. 8º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00128/2018 – pregão presencial nº 00092/2017. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de assistência técnica. Fornecedor**:** e & l produções de software ltda. Cnpj: 39.781.752/0001-72. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do pregão presencial nº 00092/2017. Início vigência: 27/09/2022 até 26/03/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretário ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E5C79CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:N.º00089/2022. PROCESSO: N.º 01164/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de anulação. Pregão presencial srp:n.º00089/2022. Processo: n.º 01164/2022. Objeto: aquisição de relógios de ponto biométrico para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e administração e recursos humanos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a anulação do referido processo conforme solicitação das secretarias requisitantes.

Três corações, 26 de setembro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:06BEEFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 00087/2022. PROCESSO: N.º 01455/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão eletrônico srp: n.º 00087/2022. Processo: n.º 01455/2022. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as unidades da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico srp. Data de julgamento de propostas: 17 de outubro às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Uasg: 985385. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de setembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DEA83DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00037/2022. Objeto:aquisição de materiais odontologicos, sendo eles consumo, equipamentos de água destilada injetável.termo: nº 000329/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x dental prime – produtos odontologicos medicos hospitalares ltda.valor:r$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais). Termo: nº 00330/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x dental prisma ltda.valor:r$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais). Termo: nº 000331/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x dental bh brasil comercio de produtos odonto-medico-hospitalar eireli.valor:r$ 2.349,94 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Termo: nº 000332/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x gustavo nicolino. Valor:r$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/09/2022.

Três corações, 08 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A0A2B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00065/2022. Objeto:aquisição de equipamentos obrigatórios para estruturação do cer iv e para seu credenciamento junto ao ministério de saúde de acordo com as normativas. Termo: nº 00333/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x domminum business ltda.valor:r$ 5.621,20 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). Termo: nº 00334/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x fisiomedica produtos e equipamentos ltda. Valor:r$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).termo: nº 00335/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x ll soluções e serviços de apoio administrativo ltda.valor:r$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). Termo: nº 00336/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x midas comercio atacadista de produtos hospitalares ltdavalor:r$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais). Termo: nº

00337/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x santafe distribuidora ltda.valor:r$ 27.071,00 (vinte e sete mil e vinte e setenta e um reais). Termo: nº 00338/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x xm construçoes eireli.valor:r$ 900,00 (novecentos reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/09/2022.

Três corações, 15 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8EBCFA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00081/2022. Objeto:aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do canil municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo: nº 00340/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x e l machado medicamentos ltda.valor:r$ 26.599,50 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais). Termo: nº 00341/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x supramil comercial ltda. Valor:r$ 72.940,00 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).termo: nº 00342/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x thayane villela bezerra.valor:r$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/09/2022.

Três corações, 21 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9808AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato da inexigibilidade nº 00031/2022. Objeto: contratação artistica da banda kriptonia para apresentação na programação de comemoração dos 138 anos de três corações no dia 23 de setembro de 2022, no parque municipal dondinho. Contrato: nº 00189/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x emerson rodrigues do nascimento .valor: r$12.500,00(doze mil e quinhentos reais). O prazo deste termo será de 60(sessenta) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/09/2022.

Três corações, 21 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:893B3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2021

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00064/2021. Objeto: aquisição de veículos de passeio - transporte de equipe (5pessoas) com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (estruturação da atenção primária à saúde). Resolução ses nº 8.096, de 18 de abril de 2022. Conta corrente 86135-9. Contrato: nº 00186/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x saga versalhes comercio de veiculos, pecas e servicos ltda.valor: r$220.000,00(duzentos e vinte mil reais). O prazo deste termo será de 04(quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/09/2022.

Três corações, 13 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C0A608E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
6º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018.

Prefeitura municipal de três corações. 6º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00035/2019 – pregão presencial nº 00047/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de van, com combustível, manutenção e motorista. Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.317/0001-95. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de 25%(vinte e cinco por cento) em função do acréscimo de quantitativo. Autorização: cláusula 1.4 do contrato original oriundo do pregão presencial nº 00047/2018. Início vigência: 22/09/2022 até 09/10/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/09/2022.

Três corações, 22 de setembro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora – SEDUC.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretário Ordenador – SESP.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretário Ordenador – SEMS.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretária Ordenadora – SEDESO.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E95CC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00050/2022. Objeto: aquisição de pacotes testes utilizados em autoclaves para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conta 624046-0. Custeio federal. Termo: nº 000293/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x is 8 international supplies importacao e comercio de produtos hospitalares ltda. Valor: r$ 6.143,97 (seis mil e cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/07/2022.

Três corações, 25 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CB3E3421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 173/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA- ASFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.423.509/0001-00

OBJETO: Chamada Pública visando o credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R$5.468,20 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura pelas partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:2FB7F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que até às 13h45min do dia 17/10/2022, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme Transferência Especial nº 786/2022 – SEGOV, bem como os Contratos de Repasse nº 918497/2021 – MDR/CAIXA e nº 916659/2021 – MDR/CAIXA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento. O edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do e-mail: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de setembro de 2022.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C91F9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de preços para Aquisição de Material para a Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde Estratégia Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de Apoio Psicossocial, Laboratório Municipal, Serviço de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/10/2022 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1E59E5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 - PROCESSO N.º 276/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a **aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e conservação,** com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, CIAMA e Laboratório Municipal, com fito o princípio da continuidade dos serviços públicos, para que os munícipes e servidores encontrarem um local limpo e higienizado, para dar andamento às suas atividades rotineiras e atendimento ao público em local salubre. Os itens serão fornecidos pelas empresas Moema Comercial Ltda., Robson Tiago Domingues e Miele de Souza Botrel, perfazendo o valor total de R$ 1.562,24 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica: 02.007.007.0010.0305.2021.1958.3339030 - **Ficha n.º 1364,** conforme documentos pertinentes a contratação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 28 de setembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3272E527

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022 – PROCESSO N.º 222/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2022 - CONTRATO N.º 133/2022.

Objeto: Prestação dos serviços de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (multas de trânsito) autuadas pelo Município de Três Pontas, e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de tais multas ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, conforme código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito, nos termos da Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e a respectiva prestação de contas por meio magnético ou mediante a

entrega física dos documentos dos valores arrecadados por intermédio de suas agências bancárias com extensão a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, tais como: Guichês de Caixa, Terminais de Auto Atendimento, internet/mobile Bank, Correspondentes Bancários, Central de Atendimento/Telefone. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Vigência: 12 meses. Data: 08/09/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9783F0EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 124/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Marcelo Scalioni Vilela, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.701.070/0001-16. Objeto: Prestação de serviços com infraestrutura (cadeiras, palco e organização do local) e disponibilização do espaço denominado Clube de Campo Catumbi – CCC, no Município de Três Pontas, para receber aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, objetivando a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27/09/2022, 28/09/2022 e 27/10/2022. Valor total contratado: R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: até 31/12/2022, contado da assinatura.

Três Pontas, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80F862A6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 060/2022 – PROCESSO N.º 261/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 060/2022 – Processo n.º 261/2022**, realizado em 27 de setembro de 2022, referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Tela Metálica, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Nilce Oliveira Piedade, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados,em favor da empresa: **Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 04.481.478/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 3.910,50(três mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 28 de setembro de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B9693EC2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 167/2022 – PREGÃO N.º 060/2022 – PROCESSO N.º 261/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Tela Metálica, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Nilce Oliveira Piedade, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 04.481.478/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 3.910,50(três mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos). **Data:** 29/09/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CAC14631

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022 – PROCESSO N.º 267/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às Resoluções 6985/6962/7734/7731. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/10/2022. Início da Sessão de Lances: 13/10/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25BACFDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022 – PROCESSO N.º 256/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Equipamentos de Construção em Geral e Oficina Mecânica (Compactador de Solo, Cortador de Piso, Máquina Solda Inversora, Motogerador, Motosserra, Roçadeira, Parafusadeira e Soprador de Folhas), Equipamentos de Infraestrutura Viária (Usina de Asfalto Equipada com Esteira e Tanque Aéreo) e Máquinas de Infraestrutura Viária (Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador Liso e Rolo Compactador Tandem),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme Contrato de Financiamento nº 40/00073-7, celebrado entre o Município de Três Pontas/MG e o Banco do Brasil S.A. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/10/2022. Início da Sessão de Lances: 14/10/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DED3F434

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 061/2022 - PROCESSO N.º 278/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, n.º 1.200, 17º Andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo

Horizonte/MG, CEP 30190.131, para o fornecimento de energia elétrica e uso do sistema de distribuição para a unidade de consumo localizada na Rua José Caxambu, n.º 1.220, Bairro Aristides Vieira, instalação 3009021189, ao valor estimado anual de R$ 82.646,05 (oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), nos termos do art. 24, incisos VIII e XXII, da Lei n.º 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02 004 0015 0452 2013 2025 33390390 - ficha 301.Três

Pontas/MG, 28 de setembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:193C611A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E PARA OS FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CASA DO SABOR EIRELI - CNPJ Nº. 28.430.852/0001-38 - VALOR: R$84.900,00 - VIGÊNCIA: 23/09/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0003.20337.3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 416 - 01.0002.0002.0002. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2E509181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 12 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios, Termo de Apostilamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/-2022**. ONDE LÊ-SE** TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022, **LEIA- SE** TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E214C721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 19 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios, EXTRATO DE TERMO ADITIVO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/-2022**. ONDE LÊ-SE** EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022, **LEIA- SE** EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5B673335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 76-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – V Termo Aditivo de Contrato Nº 076/2021. Origem: Processo Licitatório Nº 027/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: F GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditamento de Contrato fundamenta-se nos termos do Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO Fica ajustado o valor global do presente contrato, passando de R$ 200.253,38 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) para 209.682,96 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 16 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:733E3814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 211/2022 – INEXIGIBILIDADE 027/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **IMPRENSA NACIONAL,** no valor de R$97.300,00, visando a contratação de serviços junto a Imprensa Nacional e publicações no Diário Oficial da União, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DE61C068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 175/2022 - PP SRP Nº 021/2022

OBJETO Formação de Registro de Peço Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização em atendimento a diversas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital**. Homologo** o referido processo a empresa: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP no valor de R$ 814.320,00, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME no valor de R$ 487.620,00**, totalizando R$** 1.301.940,00**.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
– Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:219A9C5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 123/2022 – P.L. 108/2022 – P.E. 027/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral, em atendimento as Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Lazer e de Juventude e Esportes. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 316.352,54. **FDO:** 625, 639.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:77B27FB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022 – P.L. 165/2022 – P.E. 040/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRUNO ADRIANO MUSELLI DE MENDONÇA - ME. **OBJETO:** Contratação de prestador de serviços para curso referente ao programa ACESSUAS TRABALHO, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenv. Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 174.999,60. **FDO:** 433.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B5CFE586

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 722 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **GENI DE FÁTIMA DA SILVA MACIEL,** CPF 026.985.866-05, matrícula nº 2406-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º outubro de 2022.

Vespasiano, 28 de setembro de 2022

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:A1862694

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 723 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **PATRÍCIA MARIA PERDIGÃO**, CPF 631.781.256-04, matrícula nº 503-7, ocupante do cargo de INSTRUTOR, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Vespasiano, 28 de setembro de 2022.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:44DC00C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 724 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **MARIA ISABEL DRUMOND DOS SANTOS**, CPF 601.179.076-34, cônjuge de VILSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 015.428.936-15, matrícula nº 6-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de agosto de 2022.

Vespasiano, 28 de setembro de 2022.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:669DB8C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 725/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 716, de 22/08/2022, que dispõe sobre pensão por morte de Daniele Patrícia Santos Freitas e Souza.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º. No art. 1º da Portaria nº 716, de 22/08/2022, que dispõe sobre a concessão de pensão por morte da ex-servidora DANIELE PATRÍCIA SANTOS FREITAS E SOUZA, CPF: 027.869.546-90 ao seu cônjuge, HUGO LEONARDO BATISTA DE SOUZA, CPF: 042.274.286-45,

Onde se lê: "De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03,"
Leia-se: "De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03."

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Vespasiano, 28 de setembro de 2022.

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:D3C8C645

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 726/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 721, de 22/08/2022, que dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de Jorge Antônio Guimarães.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º. No art. 1 º da Portaria nº 721, de 22/08/2022, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria com proventos integrais a JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES,

Onde se lê: "De acordo com o Art. 3º da emenda Constitucional nº 47/2005; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora JORGE ANTONIO GUIMARÃES",

Leia-se: "De acordo com o Art. 3º da emenda Constitucional nº 47/2005; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Vespasiano, 28 de setembro de 2022.

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F71F04F7

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.628 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 9.628

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E *COMPLIANCE* NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, combinado com o art. 115, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* – CGov baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º. Para os efeitos desta política, considera-se:
I – Governança pública **–** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II – *Compliance* público **–** alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III – Valor público **–** produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV – Alta administração **–** ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V – Gestão de riscos **–** processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
VI – Medida geral de avaliação **–** valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;
VII – Nível de serviço comparado – medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;
VIII – Evidência auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública e;
IX – Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios da governança pública:
I – Capacidade de resposta;
II – Integridade;
III – Confiabilidade;
IV – Melhoria regulatória;
V – Transparência; e
VI – Prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4°. São diretrizes da governança pública:
I – direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II – promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos,

especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III – monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV – promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V – fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI – implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII – avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII – avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX – manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X – manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
XI – editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XII – promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XIII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIV – promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º. São mecanismos para o exercício da governança pública:
I – Liderança – conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II – Estratégia – definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III – Controle – processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º. Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I – formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II – soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III – mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV – instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V – elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º. Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I – executar a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios, as diretrizes e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II – encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10 do presente Decreto, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º. Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar a Prefeita Municipal, dirigente máximo do Poder Executivo na condução da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º. O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I – Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II – Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
§ 1º. Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º. Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º. O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º. A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:
I – propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II – aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III – aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV – incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V – expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI – publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal; e
VII – contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII – apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX – sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X – monitorar os projetos prioritários do Poder Executivo;
XI – constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII – acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º. O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete da Prefeita, dirigente máxima do poder executivo, prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I – receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II – encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III – comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV – disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V – apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pela Prefeita Municipal, dirigente máxima do Poder Executivo; e
VI – estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública
Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo, por ato da Prefeita, dirigente máxima do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I – implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II – incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III – acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV – apoiar e incentivar políticas transversais; e
V – promover a implantação de metodologia de gestão de riscos, auditoria interna e *compliance*.
Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I – Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I – implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II – integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III – estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV – utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – CGov.

CAPÍTULO VII
DO *COMPLIANCE* PÚBLICO
Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder Executivo devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I – formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II – treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III – apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV – propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V – promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI – fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII – articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII – apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX – promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do Executivo Municipal para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X – apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I – comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II – definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III – identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV – promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V – monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o *caput*, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.
Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e c*ompliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder executivo utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar pertinente.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 23 de setembro de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:94CD5CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 56/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 93/2022, PREGÃO 56/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLDURAS, FORROS, EMENDAS E PORTAS EM PVC, FERROS EM METALON E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, abertura **dia 13 de outubro de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4F794465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2021.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa torna público Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2021. Contratante: Município de Virgem da Lapa. Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS SA. Objeto do Termo Aditivo Realinhamento de Preço.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:22E84236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 98/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 4º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 98/2021, Contratado: **GERALDO MAGELA DIAS MAGALHÃES - EIRELI*, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:80C52E53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 70/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 70/2022, Contratado: **CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES E CIA LTDA*, Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4A311F11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 71/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 71/2022, Contratado: **EDMO JOSSIE ALVES SANTOS*****, Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BF654DA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 72/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 72/2022, Contratado: **JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI*****, Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D093F3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-A. Detentora do Registro de Preço: Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 62.130,96. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:38CD4211

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-B. Detentora do Registro de Preço: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 60.327,94. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:313FBAAB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-C. Detentora do Registro de Preço: B. M. G. Distribuidora Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 60.020,70. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A542430A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-D. Detentora do Registro de Preço: T & T Soluções Atacadistas Ltda.. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 40.650,03. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:812D5A2F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-E. Detentora do Registro de Preço: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 22.479,02. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00);
204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02);
204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02);
204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02);
205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01);
205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01);
205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01);
205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01);
208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00);
210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e,
211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3C1118C8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-F. Detentora do Registro de Preço: Samuel Silva de Moura Eireli. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 21.709,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F8E734C9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-G. Detentora do Registro de Preço: Comercial Monteverde Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 20.300,20. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A7D5505D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-H. Detentora do Registro de Preço: Z E S Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 15.960,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5AAAD0A3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-I. Detentora do Registro de Preço: RF Comércio Armarinho Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 1.339,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00); 204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02); 204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02); 204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02); 205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01); 205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01); 205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01); 208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00); 210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e, 211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3D1C6308

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 136/2022. Pregão Presencial Nº 017/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 12/2022-J. Detentora do Registro de Preço: Comercial P & L Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, de escritório, didático/escolar e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 426,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.0003.2.0013 (00.01.00);
204.01.10.301.0009.2.0033 (00.01.02);
204.02.10.302.0009.2.0037 (00.01.02);
204.05.10.122.0003.2.0043 (00.01.02);
205.00.12.122.0003.2.0044 (00.01.01);
205.01.12.361.0010.2.0051 (00.01.01);
205.01.12.365.0010.2.0052 (00.01.01);
205.01.12.365.0010.2.0055 (00.01.01);
208.00.13.122.0003.2.0063 (00.01.00);
210.00.04.122.0003.2.0084 (00.01.00); e,
211.00.08.244.0016.2.0093 (3.3.90.30)...3.3.90.30. 27/09/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4DA25F25

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022

A V I S O

PROCESSO N° 146/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA A FIM DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 11/10/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 29/09/2022 ás 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br.**

Volta Grande, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C91718CF

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2022. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 A 1.6, 0KM., COM 5 LUGARES**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 30/09/2022, às 09h30min. do dia 17/10/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 17/10/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 28 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D763A177

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO LUCIANA SOUZA CUNHA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora **Luciana Souza Cunha, matrícula nº 106.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 27 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:824F85E1

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ORAIDA MARIETA FERREIRA MAGALHÃES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora *Oraida Marieta Ferreira Magalhães*, matrícula 1928.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 27 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0E63C1F2

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO PATRÍCIA RIBEIRO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora *Patrícia Ribeiro*, matrícula 1942.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 27 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F1F5340A

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora *Terezinha Aparecida de Oliveira*, matrícula 1954.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 27 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A6A96440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/22
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/22
CONTRATADO: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S) PEDIATRA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROPEDIATRICAS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.668,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/22
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/22
CONTRATADO: MARCELO BATISTA ROCHA 35127372851
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 07/10/2022 ÁS 18:00 HORAS E 09/10/2022 ÀS 18:30 HORAS, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.

DATA: 28/09/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/22
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/22
CONTRATADO: TIAGO ABRANCHES ALVES 08034892696
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/10/2022 ÀS 16:00 HORAS, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/22

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/22
CONTRATADO: ALEXANDRE VILELA ZAMAT 10052894681
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08/10/2022 ÀS 21:00 HORAS, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/22
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/22
CONTRATADO: CARLOS RENE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE WHEELING PARA APRESENTAÇÕES NOS DIA 07, 08 E 09 DE OUTUBRO, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/22
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/22
CONTRATADO: WANDERVAL MESSIAS DE SOUZA 03751174664
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08/10/2022 ÁS 22:30 HORAS NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 28/09/22

- SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:4DB114F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 250/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ILUMISOM PRODUCAO LOCACAO E SERVICOS EIRELI
Valor.....: 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO, PALCO, BANHEIROS E OUTROS ITENS), GERADORES E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 251/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ESTRUTURA DE OURO LOCAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS
Valor.....: 24.580,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO, PALCO, BANHEIROS E OUTROS ITENS), GERADORES E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 252/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARCELO BATISTA ROCHA 35127372851
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 07/10/2022 ÁS 18:00 HORAS E 09/10/2022 ÀS 18:30 HORAS, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 253/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: TIAGO ABRANCHES ALVES 08034892696
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/10/2022 ÀS 16:00 HORAS, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 254/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALEXANDRE VILELA ZAMAT 10052894681
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 60/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08/10/2022 ÀS 21:00 HORAS, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 255/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLOS RENE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE WHEELING PARA APRESENTAÇÕES NOS DIA 07, 08 E 09 DE OUTUBRO, NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 256/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: WANDERVAL MESSIAS DE SOUZA 03751174664
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 62/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08/10/2022 ÁS 22:30 HORAS NO ALTEROSA MOTO FEST, NA PRAÇA GETULIO VARGAS.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 257/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor.....: 2.786,08 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2022
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (166),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 258/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COOP REG PROD DE LEITE DE SERRANIA LTDA
Valor.....: 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2022
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (166),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Contrato Nº..: 259/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EVOLUTI LTDA
Valor.....: 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2022
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Alterosa, 28 de Setembro de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:380C4071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 25, I, e 26, da Lei Federal 8.666/1993, e com âncora em parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o **processo 052/2022 – Inexigibilidade Licitação 017/2022**, contratação da **empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, para a prestação dos serviços técnicos especializados que consiste em **locação** de **softs eletrônicos** contendo **tabelas atualizadas** de **peças** e **implementos originais** e os **respectivos preços** de **mercado** para os **veículos** e **máquinas** da **frota municipal** de Alvarenga (MG), **sendo** a **tabela** denominada **TrazValor** de **exclusividade** da fornecedora conforme certidão, para **efeito** de **balizamento** em **licitação** de peças, a **descontos** na **tabela**.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **28** de **setembro** de 2022.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:97C01C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24, II, E 26, DA LEI FEDERAL 8.666/1993, E COM ÂNCORA EM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RATIFICO O PROCESSO 053/2022 – PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022, COM A EMPRESA ANA PAULA SOARES PINHEIRO 13425834690 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DURANTE OS FESTEJOS DO REVEILLON 2023 NA CIDADE DE ALVARENGA/MG, COM APRESENTAÇÃO DE ANA PAULA SOARES NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022
ALVARENGA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:24E8EA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 1º ADITIVO: CONTRATADO: LÚCIO ANTÔNIO VIANA, CPF 834.973.076-53. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023. 1º ADITIVO: CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DE SOUZA DA CRUZ, CPF 056.355.036-83. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023. 1º ADITIVO: CONTRATADO: AFRÂNIO VASCONCELOS DE CASTRO, CPF 024.516.856-70. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023. 1º ADITIVO: CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES CAETANO, CPF 458.622.306-53. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023. 1º ADITIVO: CONTRATADO: CUSTODIO PEREIRA FERNANDES, CPF 199.975.368-27. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023. 1º ADITIVO: CONTRATADO: MAURO SERGIO LOPES, CPF 038.965.816-27. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023. 1º ADITIVO: CONTRATADO: DOUGLAS DE SOUZA MORAES, CPF 076.955.656-60. VIGÊNCIA: 01/10/2022 À 30/09/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CCC98099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/10/2022, às 09

horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de topografia, engenharia viária e confecção projetos para implantação de trevo de acesso ao Distrito Industrial de Astolfo Dutra, na Rodovia MG 285, km 77 no Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 27/09/2022. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FF134747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de material elétrico visando atender o departamento de infraestrutura. Data: até as 09h do dia 13/10/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09h. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.brSamantha

APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1C3340DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 066/2020

Atestados, para os devidos fins e efeitos, o recebimento DEFINITIVO da obra de "infraestrutura urbana para posteamento, iluminação e modificação e rede elétrica em diversos bairros do Município" – Contrato nº 066/2020 – Processo Licitatório nº 185/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020, realizada pela empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.025/0001-36, com sede social Rua Maestro Adhemar Campos, 400, Jardim Presidente Juscelino, Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-414.

Borda da Mata, 27 de setembro de 2022

JOÃO BERTOLACCINI JUNIOR
Engenheiro de Fiscalização

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C0AE95C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 064/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Luiz Guilherme Cobra Brandão Unipessoal Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de link dedicado de internet para todos os Departamentos da Prefeitura. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de **R$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente a 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento). **ASSINATURA:** 27/09/2022.

Borda da Mata/MG, 27 de setembro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A11055D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 019/2022

Atestados, para os devidos fins e efeitos, o recebimento DEFINITIVO da obra de "pavimentação em bloquetes intertravados na Rua Benedito Rodrigues – Trav. João Olivo Megale" – Contrato nº 019/2022 – Processo Licitatório nº 834/2021 – Concorrência nº 005/2021, realizada pela empresa Construtora Efercon Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.040/0001-80, com sede social Avenida Edna Maria da Silva Ribeiro, 173 – Sl 01, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

Borda da Mata, 27 de setembro de 2022

JOÃO BERTOLACCINI JUNIOR
Engenheiro de Fiscalização

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9160494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL MARELLY EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). MEDIAN COMERCIAL EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). JOAO E MARIA ATELIE LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 522/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 27 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 522/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 27 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1CCC74E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL MARELLY EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77. **VALOR**

ESTIMADO: R$ 700,00 (setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2CBC4AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MEDIAN COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.141.903/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:57995AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** JOAO E MARIA ATELIE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A66EF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 17/10/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8E3C0BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais reais). CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais). COBRA AUTO PECAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 539/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 539/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:64B578DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARCOS LUIZ DE ALMEIDA. Perfazendo o valor total de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 537/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS REPETIDORES DE TV PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 537/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:18B0475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS REPETIDORES DE TV PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MARCOS LUIZ DE ALMEIDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.512/0001-22. **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5644B230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais). RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 11.933,53 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). ARGOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 41.116,52 (quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 16.429,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais). IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.515,60 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 4.579,98 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). M FELIPE GALVAO. Perfazendo o valor total de R$ 3.840,80 (três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). M. F. MACHADO SOARES. Perfazendo o valor total de R$ 373,32 (trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). VINICIUS CHAVES DOS SANTOS. Perfazendo o valor total de R$ 10.756,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais). XM CONSTRUCOES EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 7.089,80 (sete mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 138.984,55 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 527/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 527/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B26986C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ARGOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.116,52 (quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A39E8942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C518D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.429,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9749B844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.515,60 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2E9605FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:649DFAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.212/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.579,98 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3C5A1F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.840,80 (três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C377A2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** M. F. MACHADO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.856/0001-41. **VALOR ESTIMADO:** R$ 373,32 (trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6C51B484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1244A994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 361/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.933,53 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1293589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.756,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.

Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7C1144F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** XM CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.343.998/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.089,80 (sete mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2022 a 28/09/2023.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A3875C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 E 153/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas número Nº 152/2022 e 153/2022, proveniente do Processo Licitatório Nº 150/2022 - Pregão Presencial Nº 069/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS POR KM RODADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS COLETIVOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN) E EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU DE SOCORRO – Ata nº 152/2022 - PATRICIA FONSECA COSTA GOULART, com sede a Rua Mario Lisboa, nº 61 – Bairro: Vargem Grande, nº 61, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.802/0001-41, pelo valor estimado de R$135.256,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), contemplando os itens 03, 04 e 06 conforme descritos em Edital e Proposta Vencedora por Processo. Ata 153/2022 - SONIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA, com sede a Praça Dr. Ataliba de Moraes, nº 194 A – Bairro: Estação, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.854/0001-54, pelo valor estimado de R$ 361.142,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais), contemplando o item 01, 02, 05 e 07 conforme descritos em Edital e Proposta Vencedora por Processo. Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023. Assinada em 28/09/2022.

Brazópolis, 28/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:799576E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0224/2022

Contrato Nº 0224/2022 – Processo Licitatório nº 0148/2022 – Dispensa Nº042/2022
Partes: Município de Caldas e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 28/09/2022 à 28/09/2027 (60 meses)
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:25AB8665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2022

Processo Administrativo nº 0148/2022 - Dispensa nº 042/2022 — Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CALDAS. Embasamento: Lei 8.666/93 — Artigo 24 — Inciso VIII. Valor: R$ 540.000,00.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:55078477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0160/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, ALTERANDO: - Altera a descrição dos itens da Tabela do Termos de Referencia, anexo II (itens 04, 05, 08, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 33, 34, 35 e 36.
- Altera o item 4.1.1 do Termo de Referencia, anexo II, para o prazo de entrega de até 30 dias;
- Altera a data do certame para 17/10/2022, às 09hs.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Caldas/MG, 28 de setembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:129087FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PAL Nº 269/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as demandas do Abrigo Francisco de Assis do município, com inscrição em Ata de Registro de Preço.
Empresas vencedoras: **MOEMA COMERCIAL LTDA.**com os lotes: 2, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 23 e 24 no valor total de R$ 6.995,74;**JULIANA GODOY MOREIRA LOPES** com os lotes: 1, 4, 6, 8, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 25 e 26 no valor total de R$ 3.009,33.
Itens fracassados:3 e 14

CAMBUQUIRA - MG, 28 de setembro de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C7E8ECBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 301/2022 – Pregão Eletrônico 073/2022 – Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos, pipoqueira, máquina de algodão, para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social, ponto de Apoio e para a população do município. Credenciamento: até as 10h00min do dia 14/10/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 14/10/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

Alann Santana Batista - Pregoeiro -

Cambuquira, 28 de setembro de 2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:471C1BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Município de Campo Azul/MG, torna público o Processo 088/2022, Pregão Presencial 028/2022 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de gás de cozinha, botijão e agua mineral em atendimento as necessidades das secretarias municipais. Sessão 11/10/2022, as 14:00horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-8101. Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:C157AD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 020/2022 - Processo Licitatório 055/2022, Pregão Presencial 027/2022. - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Empresas: Mercado Novo de Canaã LTDA - CNPJ: 00.438.687/0001-41 – Valor R$ R$ 43.640,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 27/09/2022. Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:633818A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2022, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem Processo Licitatório nº 033/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2022 – Fornecedor: Prémoldados Ervália LTDA-ME - CNPJ: 66.315.110/0001-50 – Bloquete Sextavado 20x20x6cm x 30mpa passa de R$ 43,20 para R$ 47,50 -– Data: 28/09/2022 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A2C293EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 080/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 080/2021. Processo Licitatório nº 092/2021, Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing administrativo público, incluindo planejamento estratégico, acompanhamento de conteúdo audiovisual para web, animações gráficas, gestão e monitoramento de mídias sociais, automação da comunicação digital estratégica, desenvolvimento, suporte, execução de soluções em comunicação digital e auxílio em produção de revista e/ou jornal institucional quando necessário. **BRUNO HENRIQUE VAZ FERNANDES, CNPJ: 07.825.315/0001-17. Objeto do Termo Aditivo**: a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais),** estendendo-se seu prazo até o dia **01/09/2023,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 4746/2022 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 31/08/2022.**

Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 31 de agosto de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2DA4FA37

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 114/2022. Processo Licitatório nº 121/2022, Tomada De Preços Nº 014/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Quintinos, conforme Resolução SES/MG nº 3771 de 12 de junho de 2013. **Contratada: ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** CNPJ nº 19.758.309/0001-73, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.464.950,71 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)** pela prestação do serviço. **Vigência**: O presente contrato vigorará da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 28/09/2022.**

Carmo do Paranaíba, 28 de Setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FF1B41EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº097/2022–PP nº.057/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUTURA E EVENTUAL AQ DE PROD DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHO, DEST A TODAS AS SEC MUN DE CHAPADA GAÚCHA/MG**.JULGAMENTO:11/10/2022,as14h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº098/2022–PP nº.058/2022.Tipo: Menor preço. **CONT DE EMPRESA APTA À PREST DE SERV DE RASTREAMENTO E MONIT DE VEÍC VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INST DE MÓD RASTREADORES EM COMODATO E A DISP DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB P/ GESTÃO DE FROTA DA PREF MUN DE CHAP GAÚCHA - MG, INCLUINDO O FORNEC DE EQ A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LIC DE USO DE SOFTWARE E OS RESP SERV DE INST, CONF, CAP, SUPORTE TÉC E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**.JULGAMENTO:11/10/2022,as10h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D84A2893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGAO PRESENCIAL 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL 085/2022
DATA DA ABERTURA: 18-10-2022
Tipo da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 085/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade CARDIOLOGIA, para atendimento e acompanhamento dos pacientes com indicação médica, na Unidade Básica de Saúde Célio Franco, em Coimbra/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
DATA DE ABERTURA: 09:00h do dia 18/10/2022

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:6E54CAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação constatou erro no Extrato da Publicação da Homologação no Diário Municipal - AMMMG, realizado em 28/09/2022, Processo nº 062/2022 - Pregão Eletrônico/RP nº 027/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**
Onde se lê:
EMPRESAS VENCEDORAS:
SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.780.286/0001-80, Vencedora do lote **020.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 10.000,00**(Dez mil reais), por um período de 12 meses.
TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 30.321.785/0001-65 Vencedora dos lotes **002, 007, 008, 026.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 107.660,00**(Cento e sete mil seiscentos e sessenta reais), por um período de 12 meses.
DENILSON TEIXEIRA SALVINO, CNPJ 43.502.663/0001-17, Vencedora dos lotes **010, 011, 012.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 115.469,00**(Cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais), por um período de 12 meses.
GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMMENTOS, CNPJ 44.384.524/0001-07, Vencedora dos lotes **001, 016 e 029.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 35.016,00**(Trinta e cinco mil e dezesseis reais), por um período de 12 meses.
LMB COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.393.893/0001-55,Vencedora do lote 030**.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 3.340,00**(Três mil trezentos e quarenta reais), por um período de 12 meses.
NS MÓVEIS LTDA, CNPJ 45.869.210/0001-59,Vencedora dos lotes **003, 006, 013 e 021.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 197.820,00**(Cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais), por um período de 12 meses.
AMETAL INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 37.059.533/0001-59,Vencedora dos lotes **0004, 005, 009, 017, 018 e 019.**Totalizando o valor Geralequivalente á **R$ 134.626,80**(Cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos), por um período de 12 meses.
Valor geral **R$ 636.081,80**(Seiscentos e trinta e seis mil oitenta e um reais e oitenta centavos).
Leia-se:
EMPRESAS VENCEDORAS:
SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.780.286/0001-80, Vencedora do lote **020.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 10.000,00**(Dez mil reais), por um período de 12 meses.
TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 30.321.785/0001-65 Vencedora dos lotes **002, 007, 008, 026.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 107.660,00**(Cento e sete mil seiscentos e sessenta reais), por um período de 12 meses.
DENILSON TEIXEIRA SALVINO, CNPJ 43.502.663/0001-17, Vencedora dos lotes **010, 011, 012.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 115.469,00**(Cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais), por um período de 12 meses.
GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMMENTOS, CNPJ 44.384.524/0001-07, Vencedora dos lotes **001, 016 e 029.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 35.016,00**(Trinta e cinco mil e dezesseis reais), por um período de 12 meses.

LMB COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.393.893/0001-55,Vencedora do lote 030**.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 3.340,00**(Três mil trezentos e quarenta reais), por um período de 12 meses.
MOTA E BRITO LTDA, CNPJ 20.550.091/0001-48, Vencedora dos lotes **027 e 028.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 32.150,00**(Trinta e dois mil cento e cinquenta reais), por um período de 12 meses.
NS MÓVEIS LTDA, CNPJ 45.869.210/0001-59,Vencedora dos lotes **003, 006, 013 e 021.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 197.820,00**(Cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais), por um período de 12 meses.
AMETAL INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 37.059.533/0001-59,Vencedora dos lotes **0004, 005, 009, 017, 018 e 019.**Totalizando o valor Geral
equivalente á **R$ 134.626,80**(Cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos), por um período de 12 meses
Valor geral **R$ 636.081,80**(Seiscentos e trinta e seis mil oitenta e um reais e oitenta centavos).Confins, 28 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:0A3100EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO

COMUNICADO
Processo: 153/2022
Pregão: 085/2022
Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO*
A Pregoeira de Itinga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando que após devidamente publicado não apareceram interessados no certame do processo supra, vem através deste remarcar nova data de abertura para o dia 21/10/2022 às 08:00. Permanecem Inalterados as demais clausulas do Edital.

Itinga, 28 de Setembro de 2022.

POLYANA ALMEIDA SANTOS LAUAR
Pregoeira

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:A84AA6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 - **Processo Licitatório n°** 091/2022
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha Exclusividade da Titularidade do Cantor Davi Sacer para as festividades da Marcha para Jesus do Município de Jequitinhonha que se realizará no dia 15 de outubro de 2022.
Data da Ratificação: 26/09/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratada: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 44.824.987/0001-34.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/10/2022, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 27/09/2022.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 517.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:BB74F0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 44.824.987/0001-34.
Inexigibilidade nº 012/2022- **Processo Licitatório** n° 091/2022.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha Exclusividade da Titularidade do Cantor Davi Sacer para as festividades da Marcha para Jesus do Município de Jequitinhonha que se realizará no dia 15 de outubro de 2022.
Data da Ratificação: 26 de setembro de 2022.
Vigência do Contrato: nº 104/2022: 27/09/2022 a 27/10/2022.
Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:4CFE2F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 165/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 081/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 165/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 135/2022

Processo Licitatório nº 165/2022, Dispensa de Licitação nº 081/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DAIANA CAROLINE DE SOUZA GUEDES 08606645621, CNPJ nº 45.120.254/0001-81**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor Global:**R$20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais).**

Vigência:De 28/09/2022 a 24/10/2022.

Lassance/MG, 28 de Setembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:72582979

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
A Administração Municipal de Lassance, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LASSANCE-MG**, tendo em vista o não cumprimento dos prazos para respostas de recurso apresentando, devido fatos supervenientes internos, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.

Desta forma, após adequação, a Administração Pública providenciará a publicação do edital em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lassance, 28 de Setembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Lassance/MG.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7F266B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 091/2022 – Pregão Presencial nº 034/2022, contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, sem o fornecimento de peças**.** Abertura dia 17/10/2022 às 11:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:A64E8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 090/2022 – Pregão Presencial nº 033/2022, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para atender a frota das diversas secretarias municipais do município de Lontra/MG**.** Abertura dia 17/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:1352179B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE - RUA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG.

Prefeitura Municipal de Lontra-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 092/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022, torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em cbuq, na comunidade de Novo Horizonte - rua principal do Município de Lontra/MG. Abertura dia 18/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:2A385D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 082/2021- PREG]AO 042/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA FELIPE REZENDE FERREIRA.

(Processo Licitatório nº 082/2021 – Pegão nº 042/2021)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel

Francisco Diniz, nº129, Centro, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **Felipe Rezende Ferreira**, inscrita no CNPJ sob nº 35.042.474/0001-80, com sede na R Jose Goulart, nº 60, área 53, Condomínio Flamboyants, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Felipe Rezende Ferreira, portador da cédula de identidade MG-17.862.246 e inscrito sob o CPF 130.827.826-80, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência contratual, a partir do dia 09 de setembro de 2022 e término previsto para 08 de setembro de 2023.
Fica renovado o item 01 "**00000140025- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**
1 - Realizar atendimentos em consultório/local próprio para toda a população sem custos adicionais 2 - Participação das campanhas do Município; 3 – E se chamado/convocado, realizar campanhas, avaliações e atendimentos de animais de grande porte". Tendo como valor mensal de R$3.100,00 (três mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, o serviço tem natureza continua e são de conveniência e oportunidade para o município proporcionando economicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 09 de setembro de 2022.

Município de Luminárias/ MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG nº 88.153

FELIPE REZENDE FERREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2FB48D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 037-2022 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000037/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0015/2022**, de **28/03/2022**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão (clinico geral e especialidades) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG:
MEDSERV CLINICA MEDICA LTDA -R$ 2.376.000,00
01 de Abril de 2022, Luminárias.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
CPF:138.548.746-18
Pregoeiro

ECIO CARVALHO REZENDE
CPF:35299142668
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:65A97303

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 049/2022- PREGÃO 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 049/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de avental e teste de covid para uso em medidas de prevenção e combate ao coronavírus (covid-19), na rede municipal de saúde.

PREGÃO 021/2022 – Ata de Registro de Preços nº037/2022. EMPRESA**: JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604,** inscrita no CNPJ nº 24.040.352/0001-39, com endereço na rua Manoel Fortes, nº70, casa, no bairro Vila Santa Terezinha, em São João Del Rey/MG, neste ato representada pelo Sr Joaquim Cleber de Rezende e domiciliado na Av. José de Queiroz, nº570, bairro Matozinhos, em São João Del Rey/MG, portadora da carteira de identidade nº MG-5.704.052 e inscrito no CPF nº 701.889.476-04. Valor total estimado de R $34.950,00(trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:47018BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PROCESSO 21/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL NO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E PONTUAL LOCA CAR LTDA – ME.

(Processo Licitatório nº 21/2019 – Modalidade Pregão nº 10/2019).

Por este instrumento particular, de um lado, o **Município de Luminárias/MG,** com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e, de outro lado, PONTUAL LOCA CAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.622/0001-07, com endereço na Avenida Francisco SA, nº 580, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-174, neste ato representada pelo Sr. Josemar Ferreira, portador da carteira de identidade nº MG-5.491.223 e inscrito no CPF nº 823.945.476-34, por este meio resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2019, referente ao Processo Licitatório nº 21/2019 – Modalidade Pregão nº 10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** no contrato nº 19/2019, tendo como objeto a Locação de veículo na modalidade de locação mensal, sem motorista, com seguro total e manutenção, a ela adjudicado em decorrência de melhor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **RESCISÃO,** com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93, as partes dão por rescindido o contrato nº 19/2019, de que trata a cláusula anterior, a partir do dia **8 de fevereiro de 2022,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A presente Rescisão é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luminárias/MG, 8 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:ABFEB86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 134/2022 - DISPENSA 044/2022

RATIFICO, nos termos do Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global de Ponte do Bairro Espigão (Córrego do Taquaral). Rua Artur Moura Maia, Bairro Espigão, em favor MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.701.550/0001-85, com endereço na AV. Sao Vicente de Paulo, 591, Bairro Bela Vista, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor: R$ 104.967,82 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) - 28/09/2022 -

ÉCIO CARVALHO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:4ACE3383

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2022 - PROCESSO 134/2022 - DISPENSA 044/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 068/2022, referente à contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global de Ponte do Bairro Espigão (Córrego do Taquaral). Rua Artur Moura Maia, Bairro Espigão, em favor MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.701.550/0001-85, com endereço na AV. São Vicente de Paulo, 591, Bairro Bela Vista, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Data de início: 28/09/2022 e data final: 27/01/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:0810B22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 080/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 009/2022 Lei 14.133 Art. 75 Inciso II. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Técnico e Elaboração de Projetos Elétricos Urbanos de Iluminação Pública e Fornecimento e Instalação de kits Luminárias com Lâmpada Vapor de Sódio 100W e Braço Curto e Lâmpada Vapor Metálico 150W Braço Longo Braço longo – Contratada PARNAJAR CASTRO EIRELI (Neo Elétrica), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.953.030/0001-15. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133. Data da Ratificação: 28/09/2022. Extrato Contrato Nº 074/2022 – Valor Global R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Vigência 28 de setembro a 31 de dezembro de 2022-

Machacalis, 28 de setembro de 2022.

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A4FEE733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a redação do §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 4.384 que regulamenta o processo de escolha do cargo de diretores e vice-diretores das escolas municipais e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a estrita observância das disposições da Lei Municipal nº 1.201, de 17 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O §1º, do art. 2º do Decreto nº 4.386, de 30 de agosto de 2022 passará a ter a seguinte redação:

§ 1º Critério "Mérito", através de tempo de serviço: Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico os professores com, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício no município estando lotados na escola pleiteada e possuírem formação em Pedagogia, Magistério Superior ou Gestão Escolar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4.387, de 09 de setembro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DC7AA17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 139/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2022 oriundo do processo nº 408/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS,,** inscrita no CNPJ sob o nº 09390038000192

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO (MÁQUINAS DE BLOCOS E BLOQUETES COM ALIMENTADOR DE TÁBUAS; BETONEIRAS, TRANSPORTADOR, ESTEIRA E MOLDES PARA BLOCOS, BLOQUETES, LAJOTAS E PAVIMENTOS, DENTRE OUTROS).

Valor: **R$ 3.086,68 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 28/09/2022 à 27/09/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:63F73739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 138/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2022 oriundo do processo nº 408/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04879948000110.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO (MÁQUINAS DE BLOCOS E BLOQUETES COM ALIMENTADOR DE TÁBUAS; BETONEIRAS, TRANSPORTADOR, ESTEIRA E MOLDES PARA BLOCOS, BLOQUETES, LAJOTAS E PAVIMENTOS, DENTRE OUTROS).
Valor:R$ 192.937,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais).
Vigência:A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 28/09/2022 à 27/09/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9AC42E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 137/2022, referente a Adesão à ata nº 016/2022, oriundo do processo nº 438/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60.

Objeto: Aquisição de um Ônibus Escolar Rural para atender à crescente demanda da Secretaria da Educação e consequente aumento das rotas.

Valor: **R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).**

Vigência: 3 (três) meses, tendo seu início na data de 26/09/2022 e encerramento em 25/12/2022

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9B625A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC 130-2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE

Processo Licitatório nº 130/2021

Modalidade TP nº 014/2021

Contrato nº: 126/2021

Notificante: MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.338.194/0001-03, com sede na Avenida Cardoso Saraiva, 305, Centro, CEP 36.120-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Mendes Lopes, portador do RG nº 111.767, OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 977.060.196-91.

Notificada: ASX CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.970.439/0001-24, com sede na Rua Tenente Luiz Ribeiro, 231 sala 18, Vila Domingos Lopes, na cidade de Cataguases/MG, neste ato representada pelo Sr. Alonso Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº M-1.724.193 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 285.209.716-87

Objeto: Execução de obras de construção da Capela Mortuária no bairro Cedofeita.

O Município de Matias Barbosa-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja retomada a obra de construção da Capela Mortuária no bairro Cedofeita, sob pena de rescisão unilateral do Contrato de nº 126/2021, firmado com a notificada ASX CONSTRUÇÃO EIRELI – ME.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora acima identificada para retomar a obra imediatamente, sob pena de rescisão contratual unilateral face a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa ASX CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Alonso Aparecido de Oliveira, para, no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Matias Barbosa, 28 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:D4DB9572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Torna público que se encontra em aberto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FACILITADORES PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. O credenciamento iniciará no dia 30/09/2022 e encerrando-se às 09:00 hrs (nove) do dia 31/10/2022. Informações do Edital, na Prefeitura de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 28/09/2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí;

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA –
Presidente da CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:BA660A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (TABELA AUDATEX)E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. Recurso: Próprio/Convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 29 de setembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6CF9DBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Torna público aos interessados, que fará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para recolhimento de tributos Municipais, afins e similares, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional até a data de 31 outubro de 2022, às 13:00 horas. Edital disponível aos interessados no site www.mirai.mg.gov.br, maiores informações pelo Tel 32-3426-1288.

Miraí, 28/09/2022.

Ass: Sebastião Marani do Carmo Pereira-presidente da CPL, Adaelson de Almeida Magalhães – Prefeito de Miraí.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:13361600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO SUSPENSO
PRC: 260/22 – PREGÃO PRESENCIAL 125/22
OBJETO: a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, pelo período de doze meses.
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – EMPRESAS INABILITADAS.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 249/22 – Pregão Presencial 118/22
OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar aulas de capoeira para atender ao programa de oficinas da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município, pelo período de 12 meses.
Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 91/22 e 94/22. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 266/22 – Pregão Presencial 128/22
OBJETO: a contratação de empresa especializada para aquisição de Eletrocardiógrafo para uso no departamento de saúde do Município de Nova Resende/MG.

Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 91/22 e 94/22. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8EDAE4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022
Processo Licitatório nº**077/2022,** Pregão Presencial nº **066/2022.,** Registro de Preços nº **041/2022.** Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos manipulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresas registradas: **Suprema Farma Farmácia de Manipulação- Ltda.** CNPJ: nº 31.287.695/0001-68, com endereço Avenida Lacerda Franco, 666- bairro Cambuci, CEP: 01.536-000, São Paulo, S.P Representante: Srª. Thays Luana Torquato de Souza, CPF: 410.355.688-96-Proprietária, com o valor de R$ 16.007,40 (Dezesseis mil, sete reais e quarenta centavos),

Valor total da ata de R$ 16.007,40 (Dezesseis mil, sete reais e quarenta centavos),
Data da Ata: 29/09/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:103D3C8E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG torna público para conhecimento dos interessados a homologação do Processo Licitatório nº **077/2022**, Pregão Presencial nº **066/2022**., regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos manipulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa vencedora, **Suprema Farma Farmácia de Manipulação- Ltda.** CNPJ: nº 31.287.695/0001-68, com Valor de R$ 16.007,40 (Dezesseis mil, sete reais e quarenta centavos),

Data de HOMOLOGAÇÃO: 26 de setembro de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:616FACBB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**077/2022,** Pregão Presencial nº **066/2022.,** Registro de Preços nº **041/2022.** Objeto: **Aquisição de medicamentos e produtos manipulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Contrato Nº: **164/2022.** Empresa contratada: **Suprema Farma Farmácia de Manipulação- Ltda.** CNPJ: nº 31.287.695/0001-68, com endereço Avenida Lacerda Franco, 666- bairro Cambuci, CEP: 01.536-000, São Paulo, S.P Representante: Srª. Thays Luana Torquato de Souza, CPF: 410.355.688-96-Proprietária, com o valor de R$ 16.007,40 (Dezesseis mil, sete reais e quarenta centavos),

Data dos Contratos: **29 de setembro de 2022**
Vigência: **29 de setembro de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AE391EEB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **081/2022,** Pregão Presencial nº **069/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas, **AGRIFAMA LTDA**, CNPJ nº 13.720.213/0001-30, com endereço a Rod. BR 116-km 770, Bairro Caiçaras, Leopoldina/MG. CEP: 36.706-200, com o valor global de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COTTA MARTINS.**

Data de homologação: 28 de setembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:00021005

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **081/2022**, Pregão Presencial nº **069/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COTTA MARTINS.** Contrato Nº: **165/2022**. Empresa contratada: **AGRIFAMA LTDA**, CNPJ nº 13.720.213/0001-30, com endereço a Rod. BR 116-km 770, Bairro Caiçaras, Leopoldina/MG. CEP: 36.706-200, representada pelo Sr. Aldner Monteiro de Andrade, CPF: 855.053.316-53 – Sócio Gerente. Valor do Contrato: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: **29 de setembro de 2022**

Vigência: **29 de setembro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6FA01FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L no 149/2022, Dispensa de licitação no 088/2022. Objeto: **LOCAÇÃO DE LOTE COM IMOVEL NA PRAÇA SÃO JOSÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM A FINALIDADE DE DEPOSITO DE MATERIAIS.** Com endereço na a Rua CORREGO DAS ROSAS, nº 330, bairro CENTRO, em PASSABEM/MG, CEP 35810-000. Contratado: **ANTONIO PAULINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 522.784.098-91; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para o período de 12 meses.

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L no 153/2022, Dispensa de licitação no 090/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE. Com endereço na Rua Israel Pinheiro, no 546 C, bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, CEP 35900-401. Contratado: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS ITABIRA NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 27.570.751/0001-08; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L no 154/2022, Dispensa de licitação no 091/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA BM 3BPS2-22E- 1.5HP 127V MONO, PARA CONCERTO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA REGIÃO DA BOLIVIA. Com endereço na Rua Israel Pinheiro, no 546 C, bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, CEP 35900-401. Contratado: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS ITABIRA NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 27.570.751/0001-08; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.559,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L no 158/2022, Dispensa de licitação no 093/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO 3º FESTIVAL DE VIOLA DE PASSABÉM/MG QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022. Com endereço na RUA VIRGILIO ALVARENGA DUARTE, 463, Itauninha, Santa Maria de Itabira/MG no CEP 35910-000. Contratado: **GUSTAVO SOUZA ASSIS 10217872646**, inscrita no CNPJ 47.381.797/0001-88; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L no 159/2022, Dispensa de licitação no 094/2022. Objeto: FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL ONLINE PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com endereço na Rua México, nº 855, bairro Aeroporto III, MONTE CARMELO/MG, CEP 38.500-000. Contratado: **MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 43.246.930/0001-32; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM – MG. Valor global do contrato: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:80212ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 162/2022, Dispensa de licitação nº 096/2022. Objeto a aquisição de testes psicológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE OUTUBRO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:DDF67FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 151/2022

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório. O prefeito do município de Passabém/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, resolve: anular o processo licitatório nº 151/2022, tomada de preços 008/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios**". Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da lei federal nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do supremo tribunal federal.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Passabém, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:E87FE322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
PORTARIA N° 1.326/2022

PORTARIA N° 1.326/2022

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NO DO IPSEM"

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 8° e seus incisos da Lei Complementar de n° 34, de 10 de novembro de 2005, bem como nos

termos do art. 51, §1° e demais aplicados ao caso em apreço dispostos na Lei Federal de n° 8.666/93:

CONSIDERANDO – o disposto no artigo 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2022 e considerando a portaria n°

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designado como pregoeiro e Equipe de apoio para compor a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Pregão, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I – Pregoeiro
Lucia de Fátima Lacerda;
II – Equipe de Apoio:
(a) - Cezar do Nascimento Felix;
(b) - Vanessa Patrícia Ferreira;
(c) - Rinaldo Santos de Freitas
Suplente – Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
Art. 2º - São as funções do Pregoeiro as estabelecidas em Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, no ***placard*** de publicidade localizado no átrio central do IPSEM.

Patrocino/MG, 09 de setembro de 2022.

NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente Do IPSEM

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:520B173B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.501 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 5.501 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O MÊS DE OUTUBRO COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Patrocínio-MG.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio-MG.

Art. 3º Durante o mês de outubro o Município, através do Poder Executivo e Poder Legislativo, promoverão eventos, palestras, campanhas e aulas com o objetivo de gerar reflexão e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único. O Município poderá fazer parcerias com a iniciativa privada e entidades de proteção animal com o intuito de promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

A**rt. 4º** Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95730A6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.515 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 5.515 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Saúde" a ser comemorado anualmente no dia 7 de abril, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

Art. 2º Sem prejuízo de outras comemorações, o Poder Executivo poderá homenagear os trabalhadores que laboram na área da saúde, considerando os serviços prestados em prol da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Balila

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC5982B8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.516 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 5.516 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI A SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana em comemoração ao Dia das Mães, que será celebrada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º Na semana de que trata esta lei poderão ser realizadas palestras, debates e homenagens às mães.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Balila

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02FBCC1C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.517 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 5.517 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI A SEMANA DE ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL IDALIDES PAULINA DE SOUZA".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município de Patrocínio-MG a semana de aniversário da Biblioteca Municipal Idalides Paulina de Souza.

Art. 2º A semana de aniversário da Biblioteca Municipal Idalides Paulina de Souza será comemorada anualmente na semana do dia 10 de novembro e terá por objetivo:

I – comemorar o aniversário da Biblioteca Municipal Idalides Paulina de Souza que entrou em funcionamento oficial no dia 10 de novembro de 1939;
II – incentivar a leitura;
III – promover a Biblioteca Idalides Paulina de Souza; e
IV – divulgar o trabalho realizado na Biblioteca Municipal Idalides Paulina de Souza.

Art. 3º Na semana de que trata esta lei o Poder Executivo intensificará a divulgação dos trabalhos da Biblioteca Municipal Idalides Paulina de Souza, com a finalidade de valorizá-la e incentivar os cidadãos a frequentarem a Biblioteca Municipal.

A**rt. 4º** Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2570D637

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.518 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 5.518 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PATROCÍNIO E REVOGA A LEI Nº. 5.185 DE 22 DE JULHO DE 2020.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º O perímetro urbano da cidade de Patrocínio terá a seguinte delimitação:
PERÍMETRO URBANO: De forma irregular dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no encontro do eixo central da Avenida Elias José Abrão com o limite da Serra do Cruzeiro, definido pelas coordenadas X = 288798.4467 Y = 7906844.8762, daí segue acompanhando este limite numa extensão de 1.839,90 metros até a cabeceira de um Córrego, definido pelas coordenadas X = 289534.0735 Y = 7908098.3500 daí deflete a direita seguindo pelo leito deste córrego numa extensão de 1.764,60 metros, até o ponto definido pelas coordenada X = 290862.3513 Y = 7909193.6464, daí deflete a direita seguindo em linha reta até atingir a Estrada Municipal PTC – 005, daí deflete a direita seguindo por esta estrada até a cerca do terreno do Aeroporto, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 615,90 metros passando pelo terreno do Aeroporto até atingir a cabeceia de um Córrego, definido pelas coordenadas X = 292059.6581 Y = 7908690.0445 daí deflete a esquerda seguindo pelo leito deste córrego até a sua Foz no Rio Dourados, definido pelas coordenadas X = 292402.8824 Y = 7909535.8974, daí deflete a direita seguindo pelo leito deste Rio Dourados numa extensão de 5.007,80 metros até encontrar com a Foz de um Córrego, definido pelas coordenadas X = 295227.2965 Y = 7907108.5606 daí deflete a direta seguindo pelo leito deste córrego numa extensão de 4.165,60 metros até a sua nascente, definido pelas coordenadas X = 294876.5002 Y = 7903254.7975 daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 933,00 metros, daí deflete a direita seguindo numa extensão de 125,30 metros, daí deflete a direita seguindo numa extensão de 188,20 metros, atravessando a MG 230 chegando até a Ferrovia, definido pelas coordenadas X = 295152.886 Y = 7902612.6076 daí deflete a esquerda seguindo por esta ferrovia numa extensão de 2.284,60 metros, até encontrar o ponto de coordenadas X = 294201.4405 Y = 7900956.1076 deixando a ferrovia, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 772,15 metros até o encontro da Estrada Municipal PTC – 030, definido pelas coordenadas X = 293518.0556 Y = 7900773.1200, daí deflete a esquerda seguindo por esta Estrada Rural que liga a PTC-30 a PTC-120 numa extensão de 4.530,50 metros encontrando Estrada Municipal PTC – 120, definido pelas coordenadas X = 290253.5727 Y = 7898804.5999 daí deflete a esquerda seguindo por esta estrada PTC-120 numa extensão de 144,90 metros até uma Estrada Rural, daí deflete a direita seguindo por esta estrada numa extensão de 2.232,10 metros até a coordenada X = 288820.9280 Y = 7897391.9733, nascente de um Córrego, daí deflete a direita seguindo pelo leito deste córrego numa extensão de 4.323metros, até a sua Foz no Córrego Rangel, definido pelas coordenadas X = 286103.4515 Y = 7900061.4591, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta até à Rodovia BR – 462, definido pelas coordenada X = 285352.2756 Y = 7900572.2060 inicio da alteração do perímetro, daí vira a esquerda na Rodovia BR-462 sentido Patrocínio Perdizes, numa extensão de 676,00 metros até o ponto definido pelas coordenada X = 284917.660 Y = 7900054.466, daí deflete a direita segue em reta por uma distância de 695,00 metros até o ponto definido pelas coordenadas X = 284519.837 Y = 7900624.980, daí deflete a direita segue em reta por uma distância de 364,00 metros até o ponto definido pelas coordenadas X = 284798.887 Y = 7900858.020, daí deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 225,00 metros até o ponto definido pelas coordenadas X = 284595.967 Y = 7900913.910, daí deflete a direita segue em reta por uma distância de 184,00 metros, até a cabeceira da nascente de um Córrego, ponto do antigo perímetro, definido pelas coordenadas X = 284721.130 Y = 7901048.934 daí deflete a esquerda seguindo pelo leito deste córrego numa extensão 1659,00 metros, até a sua Foz do Ribeirão Congonhas, definido pelas coordenadas X = 282693.1300 Y = 7901173.1515, daí deflete a direita seguindo pelo leito do Ribeirão Congonhas até a Estrada Municipal PTC – 080, definido pelas coordenadas X = 284663.0153 Y = 7904289.8411, daí segue pelo leito de uma das nascentes do Ribeirão Congonhas margeando a Fazenda da Empresa Folhados S.A até a Rodovia BR – 365, ponto definido pelas coordenadas X = 285584.2518 Y = 7907063.3754 daí deflete a esquerda seguindo sentido Patrocínio Uberlândia pela rodovia até o Km 483+32 metros, ponto definido pelas coordenadas X = 280479.6523 Y = 7909992.5335, daí deflete a direita segue em uma distância de 69,00metros em linha reta até a Ferrovia, ponto definido pelas coordenadas X = 280441.6451 Y = 7910049.9738, daí deflete a direita seguindo por uma extensão de 10.279 metros pela faixa de domínio da ferrovia até encontrar o ponto definido pelas coordenada X = 288561.0709 Y = 7906503.5402, ainda na faixa de domínio da ferrovia, daí vira a esquerda seguindo pela divisa do Bairro Cruzeiro da Serra até a portaria de acesso da Serra do Cruzeiro, seguindo sentido sul/norte pela calçada da Avenida Elias José Abrão até a rotatória de entrada da Praça Maria Helena Elias Cardoso, daí a direta até o portão de entrada da praça, definido pelas coordenadas X = 288870.3847 Y = 7907579.1433 daí a esquerda por uma extensão de 374,00metros até o ponto definido pelas coordenadas X = 289007.5948 Y = 7907927.4712, daí vira a direita seguindo pelo cume da Serra do Cruzeiro por uma extensão de 957,00 metros, até o ponto definido pelas coordenadas X = 288849.5194 Y = 7907068.0673, daí vira a direita e segue por uma extensão de 112,00 metros até o ponto definido pelas coordenadas X = 288741.211 Y = 7907095.629, daí vira a direita, segue numa extensão de 483,00metros até a portaria da Praça Maria Helena Elias Cardoso, daí vira a esquerda e segue sentido norte sul pela avenida Elias José Abrão até por uma extensão de 882,00 metros chegando no ponto inicial, finalizando a descrição da linha do Perímetro Urbano.

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 5.185, de 22 de julho de 2.020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A55D6488

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 131/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 33/2014

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 131/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 33/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de 9 (nove) salas comerciais, **1º andar,** para instalação da faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - andar superior.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR MOISÉS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 847.575.666-20, portador da cédula de identidade M-6.236.111 SSPMG, registrador civil, casado com **YONARA LACERDA MOISÉS,** brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 007.044.946-55, portadora da cédula de identidade M-7.333.884 SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Rio Branco, nº 374, Centro, Patrocínio/MG, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A4F6265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 132/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 34/2014

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 132/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 34/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de 9 (nove) salas comerciais situadas no **andar térreo,** para instalação da Faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - andar térreo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LUZIA ROSA MOISÉS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF n° 753.862.756-15, portadora da cédula de identidade MG-7.232.893 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Major Alvim, nº 1.560, APTO - 112, Centro, CEP: 38.740-000, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima- do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DBDA458C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 313/2022 – Dispensa n° 029/2022 – Objeto: Contratação de equipe de apoio para atuar durante a realização do Campeonato Municipal e Regional de Futebol de Pedra do Anta. Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA - SERVICOS DE SEGURANCA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.088.511/0001-96. Valor Total: R$16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F639470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 314/2022 – Dispensa n° 030/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de diagnóstico energético da iluminação pública do município de Pedra do Anta, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública de Projetos da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica - Energisa. Contratada: N & M ENGENHARIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.985/0001-21. Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E0BCE00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Drogaria Líder de Pintópolis LTDA. Processo licitatório nº 080/2022, Dispensa 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de pintópolis/mg. Valor global de R$ 19.674,00. Assinatura 31/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 284/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Luciene Vieira R. Almeida. Processo licitatório nº 080/2022, Dispensa 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de pintópolis/mg. Valor global de R$ 19.674,00. Assinatura 31/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 285/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Geovaldo Batista de Amorim. Processo licitatório nº 080/2022, Dispensa 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de pintópolis/mg. Valor global de R$ 9.288,00. Assinatura 31/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 286/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Domingos Fernandes da Silva. Processo licitatório nº 080/2022, Dispensa 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de pintópolis/mg. Valor global de R$ 14.200,00. Assinatura 31/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 287/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Cleiton Soares dos Santos. Processo licitatório nº 080/2022, Dispensa 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de pintópolis/mg. Valor global de R$ 10.000,00. Assinatura 31/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 288/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Nirvan Alves Durães. Processo licitatório nº 080/2022, Dispensa 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de pintópolis/mg. Valor global de R$ 2.802,00. Assinatura 31/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 269/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Drogaria Líder de Pintópolis LTDA. Processo licitatório nº 090/2022, Dispensa 031/2022. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar da criança menor impúbere, joão miguel alves de moraes através da secretaria de assistência social. Valor global de R$ 11.520,00. Assinatura 08/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 272/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Musical áudio LTDA. Processo licitatório nº 092/2022, Dispensa 032/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de manutenção de instrumentos para a fanfarra municipal Francisco atanázio de jesus júnior . Valor global de R$ 3.621,70. Assinatura 16/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 273/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Fernando Rosendo Peres Júnior. Processo licitatório nº 089/2022, Dispensa 030/2022. Objeto: Aquisição de kits biblioteca da leitura para serem distribuídos às escolas do ensino infantil e fundamental do município de pintópolis. Valor global de R$ 10.000,00. Assinatura 16/08/2022. Vigente até 16/09/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 279/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Maiara Generosa dos Santos. Processo licitatório nº 097/2022, Dispensa 035/2022. Objeto: Contratação de nutricionista para prestação de serviços na secretaria municipal de educação do município de Pintópolis. Valor global de R$ 4.400,00. Assinatura 29/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 280/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Maiara Generosa dos Santos. Processo licitatório nº 098/2022, Dispensa 036/2022. Objeto: Contratação de nutricionista para prestação de serviços na secretaria municipal de educação do município de Pintópolis. Valor global de R$ 4.400,00. Assinatura 29/08/2022. Vigente até 31/12/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS
– Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 299/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Decore Interiores LTDA. Processo licitatório nº 096/2022, Dispensa 034/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de colorímetro microprocessado digital para verificação de água para o departamento de vigilância epidemiológica e ambiental de Pintópolis/mg. Valor global de R$ 11.520,00. Assinatura 15/09/2022. Vigente até 16/09//2022.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:1687AC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.606 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS ADAPTADAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

LEI Nº 4.606/2022
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre a adoção de ações pedagógicas adaptadas nas aulas de Educação Física para Estudantes com Deficiência.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º As escolas municipais da educação básica deverão implementar ações pedagógicas adaptadas nas aulas de Educação Física para estudantes com deficiência, objetivando sua inclusão e desenvolvimento de forma isonômica com os demais estudantes.
Art. 2ºAs ações pedagógicas adaptadas da Educação Física para estudantes com deficiência deverão observar as seguintes diretrizes:
I - estimular e garantir o atendimento educacional integral no que diz respeito à educação física escolar, garantindo a inclusão do estudante com deficiência nas atividades em geral;
II - promover a prática e o ensino de atividades físicas adaptadas a pessoas com deficiência;
III - promover a capacitação contínua aos professores da área de educação física e aos professores de apoio ao estudante com deficiência, para aplicação deste programa de inclusão social;
IV - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
V - garantia pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas, de materiais didáticos adaptados para as aulas de Educação Física.
Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento do Programa de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.
Parágrafo único. O Executivo fomentará a realização de palestras e demonstrações de atividades esportivas nas escolas a serem realizadas por pessoas com deficiência, praticantes de esportes, de modo que sirvam de exemplo e inspiração aos alunos.
Art. 4ºInstituições de ensino particulares que tenham na grade curricular a educação física e não desenvolvam programas congêneres não poderão participar de programas ou projetos municipais que envolvam a transferência de recurso, celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Art. 5ºEsta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 6ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 27 de setembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F2EA0ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.692 EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA SIMONE MARIA JULIO POLESCA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

DECRETO Nº 12.692/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Simone Maria Julio Polesca do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o nº 008871/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de setembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F908175F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 154/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Processo Nº 154/2022 – Dispensa Eletrônica Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio desta "RETIFICAR" o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 003/2022 – Processo Nº 154/2022, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas de informática para atender o Setor de Tecnologia da Informação. A referida retificação altera a data da sessão, passando o certame para o dia 05 (cinco) de outubro de 2022 às 09:00. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9ADB7D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO - PROCESSO Nº 159/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Processo Nº 159/2022 – Pregão Eletrônico Nº 113/2022 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO NO DISTRITO DO VAU-AÇÚ. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "COMUNICAR" que onde se lê "(Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado, barramento de terra para acumulação de água:)" lê -se " (Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado)", permanecendo as demais cláusulas do edital inalteradas. Tal

comunicação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se,

Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AB3ABC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 152/2022 – Pregão Eletrônico Nº 108/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 152/2022 – Pregão Eletrônico Nº 108/2022 – Data: 13/10/2022 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FE094D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO - PROCESSO Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Processo Nº 146/2022 – Pregão Eletrônico Nº 104/2022 - Execução de serviços para recuperação de talude nos fundos da UBS Vale do Ipê. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "COMUNICAR" que onde se lê "(9.11.4 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado, barramento de terra para acumulação de água:)" lê -se " (9.11.4 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado)", o mesmo se aplica aos subitens 9.11.4.1. e 9.11.4.2., permanecendo as demais cláusulas do edital inalteradas. Tal comunicação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:711588CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Tomada de Preço nº 018/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 018/2022, na data de 19/10/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 068/2022, objetivando a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de pavimentação asfáltica conforme planilha e projeto executivo a serem executados conforme Convênio nº 13001745/2022/SEINFRA. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 28/09/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:13E918CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.442, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal n.º 2.369 de 24 de fevereiro de 2021 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 2.369 de 24 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Em nenhuma hipótese a relação decorrente da celebração do Termo de Compromisso, visando à execução do estágio de que trata esta Lei, configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo tanto o Município de Prados – MG quanto a Instituição de Ensino referida no art. 1º desta Lei observarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – promover a matrícula e fiscalizar a frequência regular do educando em curso de Pedagogia e de Psicologia pertencentes à Instituição de Ensino;
II – promover a celebração de Termo de Compromisso entre o educando, o Município de Prados – MG e a Instituição de Ensino referida no art. 1º desta Lei;
III – imprimir observância quanto à compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
§ 1º - O Município de Prados promoverá a contratação de seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com os valores praticados no mercado.
§ 2º - No caso do estágio em Psicologia, quando realizado na área de educação, o Município de Prados – MG realizará o pagamento de 01 (uma) bolsa de estudos para cada um dos estagiários sob o valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis).
§ 3º - O valor que trata o parágrafo anterior será reajustado sempre no mês de janeiro do correspondente ano, observando-se em tal hipótese a variação sofrida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ao longo do período acumulado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 28 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:996BB037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.443, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 503.416,51 (quinhentos e três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), e que visa pagamento de despesas com pessoal, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 28 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0EA13CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 005/2022 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, para aquisição de 3 (três) veículos tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas, em atendimento à Secretaria Municipal requisitante.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:9D076614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.023

Designa o servidor público e suas respectivas atribuições nas licitações na modalidade pregão e dá outras providências.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições, com observância no disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado como responsável pelos trabalhos referentes às licitações na modalidade de pregão, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Prados – MG, a fim de substituir a servidora Lívia Ferreira Chagas em decorrência de sua ausência durante o período que se fizer necessário.

Pregoeiro: Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Art. 2º - São atribuições do pregoeiro, no que lhes couber, aquelas dispostas na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 27 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D09484BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 42/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 100/2022 – Pregão Presencial 42/2022, torna público que celebrou contrato para **Registro de Preços para contratação de serviço de Cronometragem e realização de eventos,** ficando como contratada a empresa **JOSE PAGOTTI PIRASSUNUNGA ME** (CNPJ: **02.529.306/0001-65**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E46F6151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 107/2022

Processo Administrativo nº 262/2022 – Pregão Presencial 107/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 10 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos do Hospital Municipal, PSF's e consultórios odontológicos, com fornecimento de peças.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:107EEED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 261/2022 – Credenciamento 25/2022 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 28 de setembro de 2022,restará recebendo documentações, cujo objeto de credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR,** para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7CDE1172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 267/2022 – Pregão Presencial 109/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 13 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO ITEM"** tendo como objeto **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Placas de Trânsito.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:84A211AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 266/2022 – Pregão Presencial 108/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 11 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto **Aquisição de Mesas de Pebolim e Ping Pong.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8BA53DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 263/2022 – Credenciamento 26/2022 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 29 de setembro de 2022, estará recebendo documentações, cujo objeto de credenciamento de **Famílias da comunidade local interessadas em participar do serviço de acolhimento "Família Acolhedora.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C7A88B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 213/2022, Dispensa de Licitação 13/2022**. **Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo POLO 1.0 84HP, placa RNY-4D49/MG, Chassis 9BWAG5BZ3NP024208, Ano/Modelo 21/22 com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, adquirido pelo CRA.** Contratada: **SOVEMAR SOCIEDADE DE VEÍCULOS MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ: 23.272.792/0001-59).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:82DA13FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 206/2022, Dispensa de Licitação 12/2022**. **Objeto: Aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades do Hospital Municipal e dos PSF's.** Contratada: **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 49.228.695/0001-52) e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 56.081.482/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5B640263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG – Chamamento Público 05/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo inscrições do dia **03/10/2022 à 28/10/2022,** para recebimento das documentações, cujo objeto a **seleção de empreendedores de Food Truck interessados em obter Termo de Permissão de Uso, para utilização de 1 (uma) vaga do espaço público denominado "Espaço Lazer", correspondente ao espaço entre o prédio da sede da Prefeitura Municipal e o Parquinho Municipal, pelo período correspondente à liberação da TPU a 30 de novembro de 2022.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:223D22B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PARECER TÉCNICO JURÍDICO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Prudente de Morais/MG, 28 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
DD. Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 64/2022
Tomada de Preços nº 09/2022

Senhor Prefeito,

Concluído o julgamento da fase de habilitação referente ao processo em destaque, onde a Comissão Permanente de Licitações deliberou no sentido de habilitar as licitantes proponentes CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIAA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a licitante JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, por sua vez, inconformada com a decisão, apresentou recurso administrativo, alegando em síntese *"[...]ausência da firma reconhecida na Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica [...] a falta de reconhecimento de firma não confere validade/autenticidade ao documento [...] declare, por fim, a inabilitação das empresas licitantes Planner Engenharia Ltda e Valadares Construção, Comércio e Serviços Ltda por não atenderem no todo ao formalismo da Declaração de Dispensa de Realização da Visita Técnica[...]"*, alegou também que a apresentação do *"[...]CAT COM REGISTRO DE ATESTADO(...), incorreu na prática de ato manifestamente ilegal. [...] não permitindo assim, a apresentação de documento em que a atividade esteja em andamento."*

Aberto o prazo para as demais licitantes proponentes contra razoarem o recurso administrativo, a CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA manifestou no sentido de que *"[...] a ausência de reconhecimento de firma [...] se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. [...] uma vez que o próprio representante legal e administrador da empresa participou de todo o certame."* E, a VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA relatou que *"[...] O Tribunal de Contas da União se manifestou em diversas oportunidades que a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. O que seria facilmente suprido o reconhecimento de firma do sócio que assinou como Contratante pelo documento de identidade do Sócio ou por contratos, uma vez que a assinatura do Contratado estava reconhecida firma em cartório como requisitado. [...] De acordo com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas. [...]"* Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, *"[...] De acordo com o art. 50 da Resolução CONFEA nº 1025/09 para expedição de obra e serviço em andamento, o requerimento deverá ser instruído com a comprovação efetiva do profissional na execução de obra ou prestação de serviço das atividades ou etapas já finalizadas. [...] e, inabilitar esse Contrarrazoante da licitação em comento seria não só restringir o caráter competitivo da licitação, mas também, primar pelo excesso de rigor formal, indo e encontro com o objetivo no qual se dedica a licitação, além de confrontar os entendimentos contemporâneos do TCU e Jurisprudência [...]."*

Lendo e relendo os fundamentos do recurso administrativo, entende esta Comissão Permanente de Licitação que não assiste razão à recorrente, motivo pelo qual resolve manter a decisão anteriormente proferida, qual seja, a habilitação das licitantes proponentes CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIAA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Isto porque, a ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

À luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma medida de tamanha gravidade como a eliminação do candidato do certame devido à falta de reconhecimento de firma demonstra-se exagerada e inadequada, especialmente porque ela ocorreu na fase de habilitação.

Segundo Adilson Abreu Dallari, *"existem várias manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser usado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes".*

Portanto, seria desarrazoada a decisão de inabilitação das empresas, uma vez que a falta de firma reconhecida é mera irregularidade, principalmente se o responsável pela assinatura estiver presente para sanar tal irregularidade.

Quanto a Certidão de Acervo Técnico, o Engenheiro Civil do Município de Prudente de Morais, Sr. João Ângelo Fernandes de Moura, emitiu um Parecer Técnico esclarecendo que *"o atestado de obra em andamento somente contempla as atividades já concluídas, excluindo-se as etapas a serem executadas. Salientando que a análise do atestado para emissão de CAT é responsabilidade exclusiva do CREA. Como os serviços ATESTADOS são compatíveis com o objeto do certame o setor de Engenharia ratifica a aprovação técnica da recorrida".*

Calçada no referido Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município de Prudente de Morais/MG, entente esta Comissão Permanente de Licitações que a CAT deve ser requerida junto ao CREA instruída com o devido atestado que comprove a efetiva participação do profissional a execução da obra, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas, o que de fato ocorreu.

Desta forma, considerando a argumentação exposta, a Comissão Permanente de Licitações, mantém a decisão de habilitação das licitantes proponentes CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIAA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA proferida na sessão pública.

Diante disso, encaminhamos os autos à autoridade superior.

É o que tinha para informar.

PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANA PAULA MAGALHÃES DO REIS BENTO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDINEY ARAÚJO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Processo licitatório: nº 64/2022
Tomada de Preços nº 09/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para construção de Quadra Poliesportiva coberta na Creche Municipal Dona Chica, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.
==========

Inconformada com o julgamento, onde a Comissão Permanente de Licitações deliberou no sentido de habilitar as licitantes CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a empresa JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA interpôs recurso administrativo contra a decisão.

O recurso foi noticiado às demais licitantes proponentes, sendo que a CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentaram as contrarrazões.

A Comissão Permanente de Licitações manteve sua decisão.

Em suma é o relatório.

A presente manifestação limita-se a analisar os requisitos de admissibilidade do recurso administrativo e a sua legalidade, pois, a decisão de mérito cabe à autoridade Superior.

Vislumbro a presença dos pressupostos subjetivos, pois legítima a parte recorrente e presente o interesse recursal, bem como os pressupostos objetivos, pois patente um ato administrativo decisório, a peça é tempestiva, a forma é escrita, possui fundamentação e pedido de nova decisão.

A Comissão Permanente de Licitações obedeceu ao comando do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

A decisão atacada foi mantida com fundamento.

Pelo exposto, verificando a obediência ao comando constitucional e infraconstitucional da ampla defesa e do contraditório, manifesto no sentido de que até este ato processual inexiste ilegalidade capaz de tornar o processo viciado, motivo pelo qual os autos poderão ser encaminhados à autoridade Superior, no caso o Prefeito Municipal, para que tome a sábia decisão.

É o parecer.

Prudente de Morais/MG, 4ª feira, 28 de setembro de 2022.

Adv. MAYRA HELENA AGUIAR PINTO MACHADO
OAB/MG: 144.973 – Assessora Jurídica
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 64/2022
Tomada de Preços n.º 09/2022

I – DO HISTÓRICO

O Setor de Licitações e Contratos Administrativos instaurou o processo licitatório n° 64/2022 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para construção de Quadra Poliesportiva coberta na Creche Municipal Dona Chica, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

A sessão pública deste certame ocorreu em 06 de setembro de 2022 mediante a presença 03 licitantes.

Conforme consta na ata da sessão pública, após encerrada a fase de credenciamento e realizada a análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitações resolve habilitar as licitantes proponentes **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA e JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA** por terem apresentado todos os documentos exigidos para este fim.

Face esta decisão de habilitação das licitantes proponentes **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a empresa **JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA** manifestou a intenção de interpor recurso alegando a "[...]ausência da firma reconhecida na Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica [...] a falta de reconhecimento de firma não confere validade/autenticidade ao documento [...] declare, por fim, a inabilitação das empresas licitantes Planner Engenharia Ltda e Valadares Construção, Comércio e Serviços Ltda por não atenderem no todo ao formalismo da Declaração de Dispensa de Realização da Visita Técnica[...]", alegou também que a apresentação do "[...]CAT COM REGISTRO DE ATESTADO(...), incorreu na prática de ato manifestamente ilegal. [...] não permitindo assim, a apresentação de documento em que a atividade esteja em andamento."

A peça de recurso foi protocolada de forma tempestiva.

II - DO MÉRITO

Analisando a tese recursal verifico que a recorrente, **JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA,** requereu a inabilitação das licitantes **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** alegando a "[...]ausência da firma reconhecida na Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica [...] a falta de reconhecimento de firma não confere validade/autenticidade ao documento [...] declare, por fim, a inabilitação das empresas licitantes Planner Engenharia Ltda e Valadares Construção, Comércio e Serviços Ltda por não atenderem no todo ao formalismo da Declaração de Dispensa de Realização da Visita Técnica[...]", alegou também que a apresentação do "[...]CAT COM REGISTRO DE ATESTADO(...), incorreu na prática de ato manifestamente ilegal. [...] não permitindo assim, a apresentação de documento em que a atividade esteja em andamento."

Compulsando os autos percebo que a Comissão Permanente de Licitações, mantive a decisão que habilitou as licitantes proponentes **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Alegaram que:

" Lendo e relendo os fundamentos do recurso administrativo, entende esta Comissão Permanente de Licitação que não assiste razão à recorrente, motivo pelo qual resolve manter a decisão anteriormente proferida, qual seja, a habilitação das licitantes proponentes CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIAA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Isto porque, a ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

À luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma medida de tamanha gravidade como a eliminação do candidato do certame devido à falta de reconhecimento de firma demonstra-se exagerada e inadequada, especialmente porque ela ocorreu na fase de habilitação.

Segundo Adilson Abreu Dallari, "existem várias manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser usado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes".

Portanto, seria desarrazoada a decisão de inabilitação das empresas, uma vez que a falta de firma reconhecida é mera irregularidade, principalmente se o responsável pela assinatura estiver presente para sanar tal irregularidade.
Quanto a Certidão de Acervo Técnico, o Engenheiro Civil do Município de Prudente de Morais, Sr. João Ângelo Fernandes de Moura, emitiu um Parecer Técnico esclarecendo que "o atestado de obra em andamento somente contempla as atividades já concluídas, excluindo-se as etapas a serem executadas. Salientando que a análise do atestado para emissão de CAT é responsabilidade exclusiva do CREA. Como os serviços ATESTADOS são compatíveis com o objeto do certame o setor de Engenharia ratifica a aprovação técnica da recorrida".

Calçada no referido Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município de Prudente de Morais/MG, entente esta Comissão Permanente de Licitações que a CAT deve ser requerida junto ao CREA instruída com o devido atestado que comprove a efetiva participação do profissional a execução da obra, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas, o que de fato ocorreu."

Logo, com base nestes entendimentos **julgo IMprocedente o mérito do recurso interposto,** motivo pelo qual mantenho a decisão para determinar a habilitação das licitantes **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O extrato desta decisão deverá publicado no Diário Oficial do Município.

Prudente de Morais/MG, 28 de setembro de 2022.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:3E754B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS – TP nº 09/2022
O **Município de Prudente de Morais – MG**, torna público para ciência dos interessados, que dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 064/2022 – **Tomada de Preços nº 09/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de quadra poliesportiva coberta na Creche Municipal Dona Chica, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços no dia **05/10/2022**, às **14:30hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal.

Comissão Permanente de Licitação de Prudente de Morais/MG, 26 de setembro de 2022.

PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES MACHADO -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:23B67F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DECRETO Nº 65, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 65, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano destinado construção de Unidade Básica de Saúde e Centro de Atendimento Psicossocial, nos termos do Decreto-lei 3.365/1941, art. 5º., alínea 'm'."

O Prefeito Municipal de Rubim, estado de Minas Gerais, Sr. Alencar Souto de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º., inciso XXIV, da Constituição Federal e art. 2º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade construção de Unidade Básica de Saúde e Centro de Atendimento Psicossocial,**DECRETA:**

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, "um imóvel urbano com área de 1.794,08m² (Um mil, setecentos e noventa e quatro vírgula zero oito metros quadrados), sendo este, localizado a sua fronte pela Rua Ouro Preto, nº 100 e fundo com o Antigo Laticínio, no Município de Rubim, estado de Minas Gerais," transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Almenara sob as fls. 223 d livro 3-H, número de ordem 11.440, de posse há mais de 05 (cinco) anos de HERBERT DIAS, brasileiro, portador do documento de identidade de nº MG-297.080, inscrito no CPF sob o nº 855.411.926-68, residente e domiciliado na Fazenda Floresta, zona rural, Município de Rubim/MG e OUTROS.

Art. 2°.O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção e uma Unidade Básica de Saúde e um Centro de Atendimento Psicossocial para atender as demandas da população do Município.

Art. 3°. Para fins do artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação.

Art. 4°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

Publique-se e registre-se.

Rubim-MG, 19 de setembro de 2022.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:2EFE13CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13/10/2022, às 09:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 019/2022, objeto: Aquisição de medicamentos de 'A à Z' contidos na tabela CMED/ANVISA", com entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de Setembro de 2022,
(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EFB25B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 13/10/2022, às 12:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 020/2022, objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de fornecimento de refeição, na sede do município. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 28 de Setembro de 2022,
(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C6518F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 100/2022 – Pregão Presencial 050/2022
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/10/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 28 de setembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6C0A0D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 036/2022 – Pregão Presencial n.083/2021 - Foi firmado em 10.09.2022, o 4º termo aditivo para reequilíbrio de preços de medicamentos. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DE1499EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 060/2022 – Pregão Presencial n.004/2022 - Foi firmado em 10.09.2022, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preços de materiais médico hospitalares. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1123427A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

Licitação n° 218/2022 - PP n° 040/2022 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 11 de outubro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AUGUSTA PIRES GRANZINOLLI) NO CENTRO DO MUNICÍPIO, NO DIA 13/10/2022 ÀS 18 HORAS. Tipo Menor Preço Global conforme

consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:D91FB19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

Licitação n° 219/2022 - PP n° 041/2022 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 13h30min do dia 11 de outubro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA AS FESTIVIDADES DA EXPO 2022, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 13/10/2022 E 16/10/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. AS EMPRESAS DEVERÃO RESPECTIVAMENTE POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES RELATIVAS À SEGURANÇA PRIVADA EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL E SEREM CREDENCIADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME SEU OBJETO. Tipo Menor Preço Por Lote conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:F1554049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 031-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, **FILIPE DIOGO BATISTELI 12399801679**, CNPJ: 34.320.826/0001-50, vencedora do lote 01, perfazendo o valor final de R$ 165.780,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais); foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022, autuado em 29 de agosto de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 19de setembro de 2022, homologado dia 26 de setembro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.

São Pedro dos Ferros-MG, 26 de setembro de 2022,

Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:377A4D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Ata Registro de Preço 120/2022, PRC 117/2022, Pregão Presencial 031/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de setembro de 2022

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F8BC473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO- PE 019-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI – CNPJ: - 27.602.134/0001-39, vencedora do lote 24, perfazendo o valor final de R$ 2.956,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais); Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA – CNPJ: - 44.384.524/0001-07, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 23, perfazendo o valor final de R$ 12.982,00 (doze mil e novecentos e oitenta e dois reais); INSTRAMED - INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: - 90.909.631/0001-10, vencedora do lote 11, perfazendo o valor final de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME – CNPJ: - 25.275.318/0001-06, vencedora do lote 05, perfazendo o valor final de R$ 1.129,90 (mil e cento e vinte e nove reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT – CNPJ: 42.650.279/0001-07, vencedora dos lotes 06, 07, 08, 13, 15, 22, 28 e 29, perfazendo o valor final de R$ 19.640,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA– CNPJ: - 08.533.577/0001-70, vencedora do lote 19, perfazendo o valor final de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); CE CARVALHO COMERCIAL EPP– CNPJ: - 24.864.422/0001-73, vencedora dos lotes 10, 16, 21 e 27, perfazendo o valor final de R$ 4.132,95 (quatromil e cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE– CNPJ: - 05.625.494/0001-13, vencedora dos lotes 14, 20 e 25, perfazendo o valor final de R$ 2.919,00 (dois mil e novecentos e dezenove reais); TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA– CNPJ: - 44.933.822/0001-09, vencedora do lote 04, perfazendo o valor final de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) e INOVATEC SOLUÇÕES LTDA– CNPJ: - 40.243.521/0001-94, vencedora dos lotes 09, 17, 18 e 26, perfazendo o valor final de R$ 16.569,80 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) foram vencedoras do PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº 019/2022, autuado em 23 de agosto de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 12 de setembro de 2022, homologado dia 26 de setembro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para registro de Preço para aquisição de equipamentos/material permanente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, para as unidades de saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG. 26 de setembro de 2022, Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Pregoeiro Oficial – Rodrigo Ribeiro de Olveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C3F47026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2022 A 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato de registro de ata N° 110/2022, 111/2022, 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022, 118/2022 e 119/2022, cujo o objeto: registro de

Preço para aquisição de equipamentos/material permanente conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, para as unidades de saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F0763623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N°. 052/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - (NSP)".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, prefeito municipal de São Tomás de Aquino, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito desta Unidade Básica de Saúde, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Artigo 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Artigo 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Thais Silva Leite – Enfermeira coordenadora da enfermagem
Daiana Cristina Martins de Paulo – Farmacêutica
Flávia Guimarães – Diretora administrativa
Russel Anthony Mendes Daigle Júnior – Médico diretor clínico

Artigo 4º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
II - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
III - Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
IV - Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
V - Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VI - Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
VII - Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.
Parágrafo Único - Essa Comissão tem o objetivo de formalizar ações a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os pacientes.

Artigo 5º - O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP terá a seguinte organização e funcionamento:

§1° - Fica estabelecido que o Núcleo de Segurança do Paciente - entre os seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;
§ 2° - A função de membro do Núcleo de Segurança é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro de Comissão, durante o período das reuniões e ações especificas da mesma;
§3º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.
§4º - A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo ao Núcleo de Segurança do Paciente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 16 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:56490AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PL 112/2022, PP 60/2022. TP Nº 07/2022. Obj: Contratação de empresa para instalação de bueiro armco (2,80m de diâmetro e 5.00m de extensão) na Comunidade de Cascalhau Zona Rural de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23, no valor de R$ 85.616,64 (oitenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 28/09/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
– Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:71864B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 112/2022

Tomada de preço n° 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para instalação de bueiros armco (2,80 de diâmetro e 5.00m de extensão) na Comunidade de Cascalhau Zona Rural de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria e obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Valor Total de R$ 85.616,64 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 28 de Setembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:BA9293F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

DATA DA ABERTURA: 22/09/2022 às 09h 15m (Nove horas e quinze minutos)

Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, **HOMOLOGO,** para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 120/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 desta municipalidade, ao objeto vencedor abaixo:

MONTEC MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA – CNPJ: 01.718.586/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 1.480.000,00
(Um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais)

Serranópolis de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

_____
Max Vinicius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
.
DATA DA ABERTURA: 22/09/2022 às 09h 15m (Nove horas e quinze minutos)

Nos Termos da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, eu, MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada nos itens que melhor atendeu aos interesses do município por seu preço ser inferior ao Termo de Referência de Valor Médio e à dos demais concorrentes, do **Processo Licitatório 120/2022**, Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preço n° 008/2022**, **ADJUDICA** o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa:

MONTEC MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA – CNPJ: 01.718.586/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 1.480.000,00
(Um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais)

Serranópolis de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B02779D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - ATA 042/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas- EMPRESA CONTRATADA: MONTEC MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA – CNPJ: 01.718.586/0001-97 - R$ 1.480.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7852028F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO DE 4 (QUATRO) TONELADAS BIFÁSICO 220V, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

DATA DA ABERTURA: 22/09/2022 às 13h 15m (Treze horas e quinze minutos)

Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, HOMOLOGO, para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 119/2022, Modalidade

Pregão Presencial nº 007/2022 desta municipalidade, ao objeto vencedor abaixo:

ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.451.619/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 27.400,00

(Vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Serranópolis de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO DE 4 (QUATRO) TONELADAS BIFÁSICO 220V, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

DATA DA ABERTURA: 22/09/2022 às 13h 15m (Treze horas e quinze minutos)

Nos Termos da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, eu, MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada nos itens que melhor atendeu aos interesses do município por seu preço ser inferior ao Termo de Referência de Valor Médio e à dos demais concorrentes, do Processo Licitatório 119/2022, Modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço n° 007/2022, ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa:

ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.451.619/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 27.400,00

(Vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Serranópolis de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:81258CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - ATA 043/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas-EMPRESA CONTRATADA: ALVES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.451.619/0001-40 - R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais).OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO DE 4 (QUATRO) TONELADAS BIFÁSICO 220V, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de setembro de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0FC432CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 088/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 088/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 058/2022.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de rouparia/enxoval hospitalar para atendimento da rede municipal de saúde, sob gestão da secretaria municipal de saúde de Tiradentes/MG, por meio do sistema de registro de preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 083/2022
Valor: R$ 22.992,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: De 27/09/2022 a 27/09/2023.

Detentora: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.222.010/0001-47 **Insc. Estadual:** 004196752.00-62
Endereço: AV. AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, nº 68, Bairro SAVASSI, na Cidade de RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.880-390.
Contatos: (31) 3624-4926 zenittisolucoes@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	LENÇOL BRANCO PARA BERÇO	MARCA PROPRIA	20	26,0000	520,0000
2	LENÇOL AZUL CLARO PARA BERÇO	MARCA PROPRIA	20	26,0000	520,0000
3	LENÇOL VERDE CLARO PARA BERÇO	MARCA PROPRIA	20	26,0000	520,0000
4	LENÇOL AJUSTÁVEL BRANCO P/ CAMA DE SOLTEIRO	MARCA PROPRIA	60	52,0000	3.120,0000
5	LENÇOL AJUSTÁVEL AZUL P/ CAMA DE SOLTEIRO	MARCA PROPRIA	60	52,0000	3.120,0000
6	LENÇOL AJUSTÁVEL VERDE P/ CAMA DE SOLTEIRO	MARCA PROPRIA	60	52,0000	3.120,0000
7	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA	MARCA PROPRIA	60	38,0000	2.280,0000
8	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA	MARCA PROPRIA	100	30,0000	3.000,0000
9	FRONHA NA COR BRANCA	MARCA PROPRIA	30	27,0000	810,0000
10	FRONHA NA COR AZUL CLARO	MARCA PROPRIA	30	27,0000	810,0000
11	FRONHA NA COR VERDE CLARO	MARCA PROPRIA	30	27,0000	810,0000
12	COBERTOR XADREZ ADULTO BOA NOITE	MARCA PROPRIA	30	108,0000	3.240,0000
13	CAPA PARA TRAVESSEIRO	MARCA PROPRIA	30	31,0000	930,0000
14	TRAVESSEIRO ADULTO	MARCA PROPRIA	3	64,0000	192,0000

Dou fé, Tiradentes, 28 de setembro de 2022.

(Assinado no original anexo aos autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C3245144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Placares Eletrônicos Poliesportivo com Jornal Eletrônico 3,0 x 1,00m, incluindo o serviço de instalação dos mesmos; destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.** Critério de julgamento: **Menor preço por item**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 11/10/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 11/10/2022 às 9h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 28/09/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA,

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras – Portaria 133/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:826A6464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 079/2022 Pregão Presencial nº 013/2022 Registro de Preços nº 026/2022, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO. Data de abertura / Julgamento: 11/10/2022 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Licitação. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:88680B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA- SAAE/PIRAPORA Nº 157/2022 – RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 133/2022

PORTARIA- SAAE/PIRAPORA Nº 157/2022 – RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 133/2022
Pirapora/MG 28 de setembro de 2022.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria SAAE/ Pirapora n° 133/2022 de 04 de agosto de 2022.

Onde se lê:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães,** Leiturista II, matrícula SAAE nº 462, 2) **Rafael Dias Rodrigues**, Agente Administrativo III**,** matrícula SAAE nº 442, e 3) **Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira**, Agente Administrativo I, matrícula SAAE nº 602; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020 e 17/2020 (todos derivados do Processo 207/2019). Contratos esses celebrados entre o SAAE e as empresas **Caixa Econômica Federal** (CNPJ nº 00.360.305/00001-04 - 06/2020), **Itaú Unibanco S/A** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04 - 07/2020), **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sertão de Minas Gerais Ltda – SICCOB Sertão Minas** (CNPJ nº 01.667.352/0001-68 - 08/2020), **Banco Triângulo S/A** (CNPJ nº 17.351.180/0001-59 - 09/2020), **Cooperativa de Crédito do Triângulo Mineiro e São Francisco Ltda. – SICOOB ARACOOP** (CNPJ nº 03.320.525/0015-06 - 10/2020), **José Humberto Fulgêncio - ME** (CNPJ nº 03.089.322/0001-47 - 11/2020), **Banco do Nordeste do Brasil S/A** (CNPJ nº 07.237.373/0077-28 - 12/2020), **Banco Bradesco S/A** (CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - 17/2020) cujo objeto é o "**Recebimento de contas de água emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG".**

Leia-se:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães,** Leiturista II, matrícula SAAE nº 462, 2) **Rafael Dias Rodrigues**, Agente Administrativo III**,** matrícula SAAE nº 442, e 3) **Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira**, Agente Administrativo I, matrícula SAAE nº 602; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020 e 17/2020 (todos derivados do Processo 207/2019). Contratos esses celebrados entre o SAAE e as empresas **Caixa Econômica Federal** (CNPJ nº 00.360.305/00001-04 - 06/2020), **Itaú Unibanco S/A** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04 - 07/2020), **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sertão de Minas Gerais Ltda – SICCOB Sertão Minas** (CNPJ nº 01.667.352/0001-68 - 08/2020), **Banco Triângulo S/A** (CNPJ nº 17.351.180/0001-59 - 09/2020), **Cooperativa de Crédito do Triângulo Mineiro e São Francisco Ltda. – SICOOB ARACOOP** (CNPJ nº 03.320.525/0015-06 - 10/2020), **José Humberto Fulgêncio - ME** (CNPJ nº 03.089.322/0001-47 - 11/2020), **Banco do Nordeste do Brasil S/A** (CNPJ nº 07.237.373/0077-28 - 12/2020), **Banco do Brasil S/A** (CNPJ nº 00.000.0000/0001-91- 13/2020), **Banco Bradesco S/A** (CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - 17/2020) cujo objeto é o "**Recebimento de contas de água emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:219F94CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022,

referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, Processo Licitação nº 08/2022 que tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro para o fornecimento dos combustíveis, óleo diesel S10 e óleo diesel comum, nos termos do art. 65, alínea "d", do inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato, celebrado com a empresa: - ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 03.572.854/0003-00. Com o reajuste, os preços dos itens passarão a figurar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina Comum	Lts	Ipiranga	R$5,12
2	Óleo Diesel comum	Lts	Ipiranga	R$7,07
3	Óleo Diesel S-10.	Lts	Ipiranga	R$7,30

presente termo aditivo vigorará a partir de 20 de setembro de 2022.

Ibiá, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE – Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5F2F0CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE002,PROCESSO 040/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo n° 040/2022, Inexigibilidade n° 002/2022, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: Agostinho Jeronimo de Souza CNPJ 23.274.459/0001-89. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de torneiro mecânico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio, no valor de R$2.478,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Ratificado em 28/09/2022.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:C8B11A11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 024/2022,PROCESSO039/2022.CONTRATAÇÃO CEMIG DISTRIBUIDORA S/A

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 039/2022, Dispensa n° 024/2022, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Cemig Distribuição S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Barbacena, 1.200 - 17° andar ala A1 - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG**, inscrita no CNPJ sob n° 06.981.180/0001-16**. Objeto: Substituição de transformador para melhoria da rede elétrica da Cemig, para atendimento ao poço artesiano do São José I, no valor de R$17.748,25 (Dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Ratificado em 23/09/2022.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A5ED4425

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas em cargos públicos. Inscrições de 29/11/2022 a 28/12/2022, no SAAE de Passos/MG, localizado à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, CEP 37.900-084 – Passos/MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.reisauditores.com.br. Maiores informações no site www.reisauditores.com.br.

Passos/MG, 28 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6823BC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 041/2022 PREGAO PRESENCIAL 032/2022

Encontra-se abertona sede do SAAE DE VIÇOSA-MG, o **PregãoPresencial n.º 032/2022**, cujo objeto trata-se de **Sistema de Registro de Preços para expectativa de aquisição de material de construção civil para atendimento das demandas da diretoria de engenharia e manutenção e da diretoria de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos desta autarquia.** Abertura do certame será realizada no dia **18/09/2022 às 09h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:883FE310

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 14/10/2022 às 18:00 horas
Abertura de propostas dia 17/10//2022 às 14:00
O EDITAL estará disponível a partir do dia 29/09/2022 às 08:00 horas Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F007 – 01.031.0112.2003 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da

assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site https://cmrn.mg.gov.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.cmrn.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 28 de setembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de material de escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição dos materiais de escritório com a finalidade de reposição do estoque do almoxarifado para uso dos setores da Câmara Municipal e aos gabinetes parlamentares.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	200	PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICA, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MMX333MM.
02	UNIDADE	100	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO
03	UNIDADE	50	**ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL**
04	CAIXA	70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 24/6 OU 26/6, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.
05	PACOTE	50	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Os materiais serão entregues no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 7.354,96 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

Razão Social:			
Logradouro:	N.º	Bairro:	
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
01						
02						
03						
04						
05						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 002/2022, Pregão Eletrônico n° 002/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F007 – 01.031.0112.2003 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos objetos entregues, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____
ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:1F3E1FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

EDITAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 14/10/2022 às 18:00 horas
Abertura de propostas dia 17/10/2022 às 14:30.
O EDITAL estará disponível a partir do dia 29//09/2022 às 08:00 horas Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA E DERIVADOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F007 – 01.031.0112.2003 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site https://cmrn.mg.gov.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmrn.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 28 de setembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de MATERIAIS DE CANTINA E DERIVADOS para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição dos MATERIAIS DE CANTINA E DERIVADOS com a finalidade de reposição do estoque do almoxarifado para uso dos setores da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	20	GARRAFA TÉRMICA com revestimento externo em plastico, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de rosca lisa da cor preta.
02	UNIDADE	02	RECIPIENTE – TIPO BULE, em alumínio reforçado e alça de madeira para café e tampa também em alumínio. tamanho nº 9, de 7,30 litros
03	UNIDADE	01	**RECIPIENTE – TIPO BULE, em alumínio reforçado e alça de madeira para café e tampa também em alumínio. tamanho nº 8, de 4,10 litros.**
04	UNIDADE	01	FERVEDOR, TIPO LEITEIRA, com orla em aluminio e alça de madeira, 5 litros.
05	UNIDADE	01	FERVEDOR, TIPO LEITEIRA, com orla em aluminio e alça de madeira, 3 litros.
06	UNIDADE	01	FERVEDOR, TIPO LEITEIRA, com orla em aluminio e alça de madeira, 1 litro.

07	ROLO	40	**SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 200 litros, medida aproximada de 110x90x40, na cor azul ou preta, pesando 5kgs**
08	UNIDADE	20	TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO MEDINDO 60x40
09	UNIDADE	01	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS (vai e vem), em Polipropileno (PP) **Cor:** Preta ou Azul. **Capacidade:**60 litros; **Dimensões Aproximadas:**72cm x 38cm x 38cm(Altura x Comprimento x Largura) **Outras Informações:** Possui cantos arredondados superfície de fácil limpeza, sua tampa basculante não permite o contato direto com o lixo.
10	UNIDADE	02	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX. Capacidade 20 pratos
11	JOGO	01	PORTA MANTIMENTOS COM 05 LATAS. Ideal para guardar e armazenar grãos e outros alimentos desidratados. Aço inox. Potes com fechamento com um polímero de alta densidade. Capacidade Aproximada para 2,4L, 3,2L, 4,2L, 5,5L e 6,7L

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Os materiais serão entregues no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 6.812,89 (seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Razão Social:			
Logradouro:	N.º	Bairro:	
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
01						
02						
03						
04						
05						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° ___/2022, Pregão Eletrônico n° ___/2022, que se regerá pelas

normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CANTINA E DERIVADOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F007 – 01.031.0112.2003 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos objetos entregues, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:3552909B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

Extingue e cria cargos, regulamenta o aproveitamento de servidores, modifica a nomenclatura e requisito de cargos à Lei Municipal nº 1.030/2014 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonozes dos anexos à Lei Municipal 1.030, de 24 de julho de 2014, na seguinte forma:

Grupo Operacional (código)	Cargo	Quantitativo	Vencimento mensal	Jornada Semanal	Pré-Requisito Mínimo Formação/ Especialização
CAS-01	Agente de Controle de Zoonozes	8	R$ 836,22	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, que passa a integrar os anexos à Lei Municipal 1.030, de 24 de julho de 2014, na seguinte forma:

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Operacional (código)	Cargo	Quantitativo	Vencimento mensal	Jornada Semanal	Pré-Requisito Mínimo Formação/ Especialização
CAS-01	Agente de Combate às Endemias	8	R$ 2.424,00	40 horas	Ensino Médio Completo

ANEXO IV
QUADRO PERMANENTE – CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE - CAS

Código	Denominação	Nº de Cargos	Níveis de Vencimento	Cond. de Ingresso
CAS-01	Agente de Combate às Endemias	8	R$ 2.424,00	Processo Seletivo Público

ANEXO VIII
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – PROMOÇÃO VERTICAL

Cargo	Nível	Escolaridade	Vagas
Agente de Combate às Endemias	**I**	Ensino Médio Completo	**8**
Agente de Combate às Endemias	**II**	Curso Técnico De Agente de Combate às Endemias	
Agente de Combate às Endemias	**III**	Curso superior na área da saúde	

ANEXO IX
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**2.424,00**	**2.496,72**	**2.571,62**	**2.648,77**	**2.728,23**	**2.810,08**	**2.894,38**	**2.981,21**	**3.070,65**	**3.162,77**
II	**2.666,40**	**2.746,39**	**2.828,78**	**2.913,65**	**3.001,06**	**3.091,09**	**3.183,82**	**3.279,34**	**3.377,72**	**3.479,05**
III	**2.933,04**	**3.021,03**	**3.111,66**	**3.205,01**	**3.301,16**	**3.400,20**	**3.502,20**	**3.607,27**	**3.715,49**	**3.826,95**

ANEXO X
DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Agente de Combate às Endemias	- Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. - as previstas no art. 3º, §§ 2º e 3º e art. 4º-A.

Art. 3º - Os servidores que entrarem em disponibilidade por força do art. 1º, ficam aproveitados dentro do número de vagas criadas pelo art. 2º, desta lei.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, os servidores com escolaridade equivalente ao ensino fundamental ou ensino médio incompleto, deverão comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 06 anos a partir da vigência desta lei.

Art. 4º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde – UBS para Agente Comunitário de Saúde, passa a ter como requisito o ensino médio, e tem alterado o seu número de vagas, passando a integrar os anexos à Lei Municipal 1.030, de 24 de julho de 2014, na seguinte forma:

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Operacional (código)	Cargo	Quantitativo	Vencimento mensal	Jornada Semanal	Pré-Requisito Mínimo Formação/ Especialização
CAS-UBS-01	Agente Comunitário de Saúde	20	R$ 2.424,00	40 horas	Ensino Médio Completo

ANEXO V
QUADRO PERMANENTE – CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE - CAS
UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Código	Denominação	Nº de Cargos	Níveis de Vencimento	Cond. de Ingresso
CAS-UBS-01	Agente Comunitário de Saúde	20	R$ 2.424,00	Processo Seletivo Público

ANEXO VII
EQUIVALÊNCIA DE CARGOS EFETIVOS

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
Agente de Saúde – UBS	Agente Comunitário de Saúde

ANEXO VIII
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – PROMOÇÃO VERTICAL

Cargo	Nível	Escolaridade	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	**I**	Ensino Médio Completo	**20**
Agente Comunitário de Saúde	**II**	Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde	
Agente Comunitário de Saúde	**III**	Curso superior na área da saúde	

ANEXO IX
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**2.424,00**	**2.496,72**	**2.571,62**	**2.648,77**	**2.728,23**	**2.810,08**	**2.894,38**	**2.981,21**	**3.070,65**	**3.162,77**
II	**2.666,40**	**2.746,39**	**2.828,78**	**2.913,65**	**3.001,06**	**3.091,09**	**3.183,82**	**3.279,34**	**3.377,72**	**3.479,05**
III	**2.933,04**	**3.021,03**	**3.111,66**	**3.205,01**	**3.301,16**	**3.400,20**	**3.502,20**	**3.607,27**	**3.715,49**	**3.826,95**

ANEXO X
DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; 2. trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; 3. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; 4. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; 5. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; 6. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; 7. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; 8. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 9. Tratar com urbanidade e respeito, colegas de trabalho e usuários da UBS; 10. Manter sigilo sob condições de saúde e residenciais cadastradas e visitadas no âmbito de sua responsabilidade 11. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; 12. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; 13. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 14. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; 15. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; 16. Participar das atividades de educação permanente; e 17. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Araújos/MG, 28 de setembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:2A98051D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o quadro de conselheiros municipais do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para a gestão 2018/2022, previsto no Decreto nº 367, de 14 de novembro de 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que foi promulgada a Lei Municipal nº 2076 de 10 de junho de 2022 que dispõe sobre o CAE estando em consonância com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que o mandato estipulado pelo Decreto nº 367 de 14 de novembro de 2018 ainda se encontra em vigência e que sua composição já se encontrava em consonância com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e;
Considerando que alguns conselheiros solicitaram renúncias através de ofícios encaminhados à Casa dos Conselhos Municipais de Araújos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 2076, de 10 de junho de 2022, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, indicados para a Gestão 2.018/2.022, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Titular	Poder Executivo
Luís Fernando Duarte	141.470.246-96	Suplente	Poder Executivo
Lucimar dos Santos	007.333.786-25	Titular	Professores
Luisa Helena dos Santos Maia	531.386.196-49	Suplente	Professores
Angelita Aparecida Dias	000.889.806-50	Titular	Professores
Daniela Aparecida de Sousa Nunes	064.007.536-30	Suplente	Professores
Rosane Aparecida Rodrigues	028.580.756-03	Titular	Pais de Alunos
Maila Amaral Teles Gontijo	066.541.216-94	Suplente	Pais de Alunos
Jessica Santos Mesquita	108.809.386-84	Titular	Pais de Alunos
Débora Botelho Venâncio	110.798.407-61	Suplente	Pais de Alunos
Maria Lucia da Paz	036.376.016-48	Titular	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Silvânia Aparecida Freitas Silva	880.640.695-53	Suplente	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Tânia Aparecida de Mesquita	994.310.256-04	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Geane Maria Santos do Amaral	099.996.216-78	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Marília Rodrigues Rocha	066.328.976-90	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Parágrafo único*:* A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei Municipal nº 2076/2.022, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2022.

Araújos, 28 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9C9CD4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 135/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 135/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37%(2,5 ML) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:17:58 - Por: Beatriz Pereira Xavier	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20	37,00
Item: 0002 - ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE PÓ 62 78g - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 70,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:02 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CLASSICO	CLASSICO	10	406,00
Item: 0003 - ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE LÍQUIDO 30 ml - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 70,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:06 - Por: Beatriz Pereira Xavier	VIPI FLASH	VIPI	10	107,90
Item: 0004 - ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE 6 ml - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 78,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:14 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FGM	FGM	15	568,50
Item: 0005 - ALGINATO PRESA RÁPIDA 410 g - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:18 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAQUIRA	MAQUIRA	15	600,00
Item: 0006 - AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA TNT BRANCO com 10 unid. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 82,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:23 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DESCARTE	DESCARTE	20	550,00
Item: 0007 - BROCA CARBIDE MULTILAMINADA CÔNICA LONGA(TIPO ZECRYA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 62,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:27 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	20	261,00
Item: 0008 - BROCA DIAMANTADA 1014 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0009 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:36 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0010 - BROCA DIAMANTADA 1016HL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:40 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0011 - BROCA DIAMANTADA 1016 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:53 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0012 - BROCA DIAMANTADA 2200 FF - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:18:57 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0013 - BROCA DIAMANTADA 4138 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:00 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	49,00
Item: 0014 - BROCA DIAMANTADA 4138 FF - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0015 - BROCA DIAMANTADA 3203FF - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:07 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	48,60
Item: 0016 - BROCA GATTES Nº 2 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 24,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:10 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	151,00
Item: 0017 - BROCA GATTES Nº 3 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 24,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICRODONT	MICRODONT	20	151,00
Item: 0018 - BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT CORTE CRUZADO FINO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 109,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:19 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMERICAN BURGS	AMERICAN BURGS	20	1.288,00
Item: 0019 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM CORTE CRUZADO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 118,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:24 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMERICAN BURGS	AMERICAN BURGS	20	1.310,00
Item: 0020 - BROCA TRANSMETAL CILINDRICA HASTE LONGA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 48,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:28 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANGELUS	ANGELUS	20	734,00
Item: 0021 - CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL c/12 unid. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BASIC	MAQUIRA	20	38,00
Item: 0022 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO(8 G) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:40 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FGM	FGM	20	276,00
Item: 0023 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ(10 GRMS) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:44 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FGM	FGM	20	340,00
Item: 0024 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:48 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HYDRO C	DENTSPLY	10	186,40
Item: 0025 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ml - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:53 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SS WHITE	SS WHITE	10	167,00
Item: 0026 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28 g - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:19:57 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SS WHITE	SS WHITE	10	180,00
Item: 0027 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 g - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 36,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:02 - Por: Beatriz Pereira Xavier	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10	85,50
Item: 0028 - CLOREXIDINA 0,12%(1 LITRO) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 45,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:08 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PERIOPLAK	REYMER	30	600,00
Item: 0029 - CLOREXIDINA 0,2% (100 ML) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:19 - Por: Beatriz Pereira Xavier	RIOHEX 02 DERMO SUAVE	RIOQUIMICA	5	13,05
Item: 0030 - CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA PLÁSTICO (C/100) - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 98,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:11:25 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	IODONTOSUL	IODONTOSUL	5	249,50
Item: 0031 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 63,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda (16.366.888/0001-10)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:30 - Por: Beatriz Pereira Xavier	UNI	PROLINK	20	468,00
Item: 0032 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA PONTA CÔNICA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:35 - Por: Beatriz	MICRODONT	MICRODONT	20	25,00

	Pereira Xavier				
Item: 0033 - ESPELHO BUCAL PLANO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:39 - Por: Beatriz Pereira Xavier	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20	49,00
Item: 0034 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA(10ML) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:43 - Por: Beatriz Pereira Xavier	REPLASUL	REPLASUL	5	23,75
Item: 0035 - FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4/0(24 UNIDADES) - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 69,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:49 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PROCARE	PROCARE	20	753,00
Item: 0036 - FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3/0(24 UNIDADES) - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 69,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:20:55 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PROCARE	PROCARE	20	753,00
Item: 0037 - FIO RETRATOR 000 244 cm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 64,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:00 - Por: Beatriz Pereira Xavier	RETRAFLEX	BIODINAMICA	5	84,95
Item: 0038 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:04 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KULZER	KULZER	20	184,00
Item: 0039 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 08 DOBRAS DE 9 FIOS, PCT C/ 500, 7,5 X 7,5 CM c/500 unid. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 42,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:09 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRACOTTON	ULTRACOTTON	50	1.010,00
Item: 0040 - GESSO PEDRA TIPO III 1 kg - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:13 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ASFER	ASFER	15	108,00
Item: 0041 - GRAU CIRÚRGICO 5X100 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 39,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda (16.366.888/0001-10)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	UNI	POLLITEX	10	250,00
Item: 0042 - GRAU CIRÚGICO 20X100 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 160,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda (16.366.888/0001-10)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:27 - Por: Beatriz Pereira Xavier	UNI	POLLITEX	10	900,00
Item: 0043 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO(10 ML) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HEMOLIQ	MAQUIRA	10	134,80
Item: 0044 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA(10G) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:36 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAQUIRA	MAQUIRA	10	41,90
Item: 0045 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO c/26 unid. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:41 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MADEITEX	MADEITEX	10	249,50
Item: 0046 - LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 20 ml - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:50 - Por: Beatriz Pereira Xavier	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10	195,00
Item: 0047 - LUVA LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO PP c/50 pares - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:21:55 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEDIX	MEDIX	50	900,00
Item: 0048 - LUVA LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO P c/50 pares - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:01 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEDIX	MEDIX	50	900,00
Item: 0049 - MANDRIL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 71,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:12 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PREVEN	PREVEN	5	19,00
Item: 0050 - MATRIZ DE AÇO 5MM(50 CM) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:18 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PREVEN	PREVEN	20	33,00
Item: 0051 - MATRIZ DE AÇO 7 MM(50 CM) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:30 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PREVEN	PREVEN	20	36,00
Item: 0052 - MATRIZ DE POLIÉSTER 100X10X0,05 c/50 unid. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:34 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KDENT	QUIMIDROL	10	13,00
Item: 0053 - MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR(100 UNIDADES) - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:38 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FGM	FGM	10	91,50
Item: 0054 - PASTA DE POLIMENTO(4 G) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 51,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:41 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FGM	FGM	10	184,00
Item: 0055 - PINO METÁLICO ROSQUEÁVEL TIPO PRFORPOST Nº 3 c/5 unid. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 68,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:45 - Por: Beatriz	ANGELUS	ANGELUS	10	390,00

	Pereira Xavier				
Item: 0056 - POTE DAPEN - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:50 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAQUIRA	MAQUIRA	5	10,65
Item: 0057 - PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 91,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:22:54 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAQUIRA	MAQUIRA	10	94,00
Item: 0058 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR D A2 4 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:00 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ORION	DFL	10	116,20
Item: 0059 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A1 4 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:05 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ORION	DFL	10	98,00
Item: 0060 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A2 4 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:10 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ORION	DFL	10	105,70
Item: 0061 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A3 4 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:26 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ORION	DFL	10	98,00
Item: 0062 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A3,5 4 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ORION	DFL	10	98,00
Item: 0063 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR O A3 4 gr - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 79,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:41 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ORION	DFL	10	98,00
Item: 0064 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 500 ml - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:46 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SELECT+	KULZER	10	92,50
Item: 0065 - ROLINHO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO(50 UNIDADES) - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:23:51 - Por: Beatriz Pereira Xavier	WA	WA	30	60,00
Item: 0066 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL(40 UNIDADES) - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda (08.849.206/0001- 00)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:24:12 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAX CLEAN	MAX CLEAN	50	353,00
Item: 0067 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL(20 UNIDADES) - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 39,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:24:19 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAQUIRA	MAQUIRA	20	486,00
Item: 0068 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL(2 G) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 51,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:24:24 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BIOSEAL	BIODINAMICA	5	57,10
Item: 0069 - TIRA DE LIXA DE AÇO(12 UNIDADES) - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 14,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:24:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAQUIRA	MAQUIRA	10	41,00
Item: 0070 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO(100 UNIDADES) - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:24:43 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DESCARTE	DESCARTE	10	108,00
Item: 0071 - VERNIZ FLUORETADO(3G) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 64,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL EIRELI (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 15:24:52 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FGM	FGM	2	129,60

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FD2B8527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 135/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 135/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37%(2,5 ML) - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	IODONTOSUL	20 Unidade	1,85	37,00	Homologado em 27/09/2022 15:26:16 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE PÓ 62 78g - CLASSICO - Valor Referência: 70,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	CLASSICO	10 Unidade	40,60	406,00	Homologado em 27/09/2022 15:26:22 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE LÍQUIDO 30 ml - VIPI FLASH - Valor Referência: 70,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Emige Materiais Odontológicos Ltda VIPI FLASH		10 Unidade	10,79	107,90	Homologado em 27/09/2022 15:26:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE 6 ml - FGM - Valor Referência: 78,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	FGM	15 Unidade	37,90	568,50	Homologado em 27/09/2022 15:26:37 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - ALGINATO PRESA RÁPIDA 410 g - MAQUIRA - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MAQUIRA	15 Unidade	40,00	600,00	Homologado em 27/09/2022 15:26:44 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA TNT BRANCO com 10 unid. - DESCARTE - Valor Referência: 82,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	DESCARTE	20 Pacote	27,50	550,00	Homologado em 27/09/2022 15:26:50 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - BROCA CARBIDE MULTILAMINADA CÔNICA LONGA(TIPO ZECRYA) - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 62,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda PRIMA ANGELUS 20 Unidade			13,05	261,00	Homologado em 27/09/2022 15:26:55 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - BROCA DIAMANTADA 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:00 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:05 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - BROCA DIAMANTADA 1016HL - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - BROCA DIAMANTADA 1016 - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:21 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - BROCA DIAMANTADA 2200 FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:26 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - BROCA DIAMANTADA 4138 - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,45	49,00	Homologado em 27/09/2022 15:27:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - BROCA DIAMANTADA 4138 FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:35 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - BROCA DIAMANTADA 3203FF - MICRODONT - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	2,43	48,60	Homologado em 27/09/2022 15:27:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - BROCA GATTES Nº 2 - MICRODONT - Valor Referência: 24,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda MICRODONT		20 Unidade	7,55	151,00	Homologado em 27/09/2022 15:27:46 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - BROCA GATTES Nº 3 - MICRODONT - Valor Referência: 24,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda MICRODONT		20 Unidade	7,55	151,00	Homologado em 27/09/2022 15:27:50 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT CORTE CRUZADO FINO - AMERICAN BURGS - Valor Referência: 109,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	AMERICAN BURGS 20 Unidade		64,40	1.288,00	Homologado em 27/09/2022 15:27:56 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM CORTE CRUZADO - AMERICAN BURGS - Valor Referência: 118,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	AMERICAN BURGS 20 Unidade		65,50	1.310,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:00 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - BROCA TRANSMETAL CILINDRICA HASTE LONGA - ANGELUS - Valor Referência: 48,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	ANGELUS	20 Unidade	36,70	734,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:05 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL c/12 unid. - BASIC - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda BASIC		20 Pacote	1,90	38,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:14 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO(8 G) - FGM - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	FGM	20 Unidade	13,80	276,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:19 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ(10 GRMS) - FGM - Valor Referência: 42,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	FGM	20 Unidade	17,00	340,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:23 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA - HYDRO C - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos HYDRO C Odontológicos Ltda		10 Unidade	18,64	186,40	Homologado em 27/09/2022 15:28:28 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ml - SS WHITE - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	SS WHITE	10 Unidade	16,70	167,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:33 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28 g - SS WHITE - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	SS WHITE	10 Unidade	18,00	180,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:39 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 g - IODONTOSUL - Valor Referência: 36,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	IODONTOSUL	10 Unidade	8,55	85,50	Homologado em 27/09/2022 15:28:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - CLOREXIDINA 0,12%(1 LITRO) - PERIOPLAK - Valor Referência: 45,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos PERIOPLAK Odontológicos Ltda		30 Unidade	20,00	600,00	Homologado em 27/09/2022 15:28:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - CLOREXIDINA 0,2% (100 ML) - RIOHEX 02 DERMO SUAVE - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda RIOHEX 02 DERMO 5 Unidade	SUAVE		2,61	13,05	Homologado em 27/09/2022 15:28:53 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA PLÁSTICO (C/100) - IODONTOSUL - Valor Referência: 98,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	IODONTOSUL	5 Pacote	49,90	249,50	Homologado em 27/09/2022 15:28:58 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0031 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 litro - UNI - Valor Referência: 63,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda	UNI	20 Unidade	23,40	468,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:16 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0032 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA PONTA CÔNICA - MICRODONT - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MICRODONT	20 Unidade	1,25	25,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:20 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0033 - ESPELHO BUCAL PLANO - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,63					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	IODONTOSUL	20 Unidade	2,45	49,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:25 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0034 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA(10ML) - REPLASUL - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	REPLASUL	5 Unidade	4,75	23,75	Homologado em 27/09/2022 15:29:29 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0035 - FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4/0(24 UNIDADES) - PROCARE - Valor Referência: 69,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	PROCARE	20 Caixa	37,65	753,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:34 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0036 - FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3/0(24 UNIDADES) - PROCARE - Valor Referência: 69,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	PROCARE	20 Caixa	37,65	753,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:39 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0037 - FIO RETRATOR 000 244 cm - RETRAFLEX - Valor Referência: 64,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda RETRAFLEX		5 Unidade	16,99	84,95	Homologado em 27/09/2022 15:29:44 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0038 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ml - KULZER - Valor Referência: 38,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	KULZER	20 Unidade	9,20	184,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0039 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 08 DOBRAS DE 9 FIOS, PCT C/ 500, 7,5 X 7,5 CM c/500 unid. - ULTRACOTTON - Valor Referência: 42,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	ULTRACOTTON	50 Pacote	20,20	1.010,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:53 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0040 - GESSO PEDRA TIPO III 1 kg - ASFER - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	ASFER	15 Pacote	7,20	108,00	Homologado em 27/09/2022 15:29:58 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0041 - GRAU CIRÚRGICO 5X100 - UNI - Valor Referência: 39,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda	UNI	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:08 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0042 - GRAU CIRÚGICO 20X100 - UNI - Valor Referência: 160,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda	UNI	10 Unidade	90,00	900,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0043 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO(10 ML) - HEMOLIQ - Valor Referência: 26,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos HEMOLIQ Odontológicos Ltda		10 Unidade	13,48	134,80	Homologado em 27/09/2022 15:30:15 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0044 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA(10G) - MAQUIRA - Valor Referência: 12,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MAQUIRA	10 Unidade	4,19	41,90	Homologado em 27/09/2022 15:30:19 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0045 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO c/26 unid. - MADEITEX - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MADEITEX	10 Caixa	24,95	249,50	Homologado em 27/09/2022 15:30:24 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0046 - LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 20 ml - IODONTOSUL - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	IODONTOSUL	10 Unidade	19,50	195,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:29 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0047 - LUVA LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO PP c/50 pares - MEDIX - Valor Referência: 40,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MEDIX	50 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:34 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0048 - LUVA LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO P c/50 pares - MEDIX - Valor Referência: 40,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MEDIX	50 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:39
					Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0049 - MANDRIL - PREVEN - Valor Referência: 71,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	PREVEN	5 Unidade	3,80	19,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0050 - MATRIZ DE AÇO 5MM(50 CM) - PREVEN - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	PREVEN	20 Unidade	1,65	33,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0051 - MATRIZ DE AÇO 7 MM(50 CM) - PREVEN - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	PREVEN	20 Unidade	1,80	36,00	Homologado em 27/09/2022 15:30:59 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0052 - MATRIZ DE POLIÉSTER 100X10X0,05 c/50 unid. - KDENT - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos KDENT Odontológicos Ltda		10 Unidade	1,30	13,00	Homologado em 27/09/2022 15:31:04 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0053 - MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR(100 UNIDADES) - FGM - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	FGM	10 Caixa	9,15	91,50	Homologado em 27/09/2022 15:31:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0054 - PASTA DE POLIMENTO(4 G) - FGM - Valor Referência: 51,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	FGM	10 Unidade	18,40	184,00	Homologado em 27/09/2022 15:31:16 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0055 - PINO METÁLICO ROSQUEÁVEL TIPO PRFORPOST Nº 3 c/5 unid. - ANGELUS - Valor Referência: 68,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	ANGELUS	10 Unidade	39,00	390,00	Homologado em 27/09/2022 15:31:21 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0056 - POTE DAPEN - MAQUIRA - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda MAQUIRA		5 Unidade	2,13	10,65	Homologado em 27/09/2022 15:31:27 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0057 - PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 gr - MAQUIRA - Valor Referência: 91,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MAQUIRA	10 Unidade	9,40	94,00	Homologado em 27/09/2022 15:31:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0058 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR D A2 4 gr - ORION - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda ORION		10 Unidade	11,62	116,20	Homologado em 27/09/2022 15:31:38 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0059 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A1 4 gr - ORION - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda ORION		10 Unidade	9,80	98,00	Homologado em 27/09/2022 15:31:43 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0060 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A2 4 gr - ORION - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda ORION		10 Unidade	10,57	105,70	Homologado em 27/09/2022 15:31:48 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0061 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A3 4 gr - ORION - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda ORION		10 Unidade	9,80	98,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:02 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0062 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR E A3,5 4 gr - ORION - Valor Referência: 147,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Emige Materiais Odontológicos Ltda ORION		10 Unidade	9,80	98,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:07 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0063 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR O A3 4 gr - ORION - Valor Referência: 79,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda ORION		10 Unidade	9,80	98,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:11 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0064 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 500 ml - SELECT+ - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos SELECT+ Odontológicos Ltda		10 Unidade	9,25	92,50	Homologado em 27/09/2022 15:32:16 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0065 - ROLINHO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO(50 UNIDADES) - WA - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos WA Odontológicos Ltda		30 Pacote	2,00	60,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:21 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0066 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL(40 UNIDADES) - MAX CLEAN - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Open Comércio de Produtos MAX CLEAN Odontológicos Ltda		50 Pacote	7,06	353,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:25 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0067 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL(20 UNIDADES) - MAQUIRA - Valor Referência: 39,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	MAQUIRA	20 Pacote	24,30	486,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0068 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL(2 G) - BIOSEAL - Valor Referência: 51,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda BIOSEAL		5 Unidade	11,42	57,10	Homologado em 27/09/2022 15:32:37 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0069 - TIRA DE LIXA DE AÇO(12 UNIDADES) - MAQUIRA - Valor Referência: 14,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda MAQUIRA		10 Pacote	4,10	41,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0070 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO(100 UNIDADES) - DESCARTE - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	DESCARTE	10 Pacote	10,80	108,00	Homologado em 27/09/2022 15:32:48 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0071 - VERNIZ FLUORETADO(3G) - FGM - Valor Referência: 64,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL EIRELI	FGM	2 Unidade	64,80	129,60	Homologado em 27/09/2022 15:32:56 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:26782799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **DUARTE DENTAL EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **65.122.590/0001-70**, situada na Rua Primeiro de Janeiro, n° 35, Loja 22, Centro, Timóteo/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Maria Ilda Duarte, portador da Carteira de Identidade nº M 2508773, CPF nº 540.188.386-20, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO ADAPTER - 6ML. CONTEM O COPOLIMERO POLIALCENOICO TOLERANTE A UMIDADE; AVANÇADA COMBINAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO E DE UMA TECNOLOGIA ADESIVA A ESPESSURA DA PELICULA MENOS DE 10 MICRONS Marca: FGM	UN	8	R$ 44,00	R$ 352,00
3	ALGINATO HYDROGUM 5. EMBALAGEM COM 453 G Marca: HIDROGUM	UN	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
4	AGULHAS GENGIVAIS 30 G CURTA 25MM - BISEL TRIFACETADO; AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. SILICONIZADAS. ESTERILIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS 30G CURTA Marca: INJEX	CX	5	R$ 35,00	R$ 175,00
5	ANESTESICOS CITOCAINA 3%, CAIXA COM 50 TUBOS Marca: CITANEST	TB	5	R$ 79,00	R$ 395,00
9	APLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO (MICROBRUSH OU SIMILAR), COM 100 UN. Marca: FGM	EMB.	5	R$ 9,00	R$ 45,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 250 MG. Marca: PREVEN	UN	20	R$ 8,00	R$ 160,00
13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°02. Marca: DENTSPLY	UN	15	R$ 3,90	R$ 58,50
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°04. Marca: DENTSPLY	UN	15	R$ 3,90	R$ 58,50
15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°06. Marca: DENTSPLY	UN	15	R$ 3,90	R$ 58,50
16	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N°08. Marca: DENTSPL	UN	15	R$ 3,90	R$ 58,50
37	BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO KG Marca: MICRODONT	KG	10	R$ 13,00	R$ 130,00
38	BROCA MAXICUT PEÇA DE NÃO Nº 1509. Marca: AMERICAN BURGS	UN	3	R$ 57,00	R$ 171,00
39	BROCA MINICUT PEÇA DE MÃO Marca: AMERICAN BURGS	UN	3	R$ 57,00	R$ 171,00
42	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX.. Marca: CASSIFLEX	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
43	CANETA KAVO EXTRATORQUE 605 Marca: DX	UN	1	R$ 495,00	R$ 495,00
44	CERA UTILIDADE (CAIXA COM 5 LAMINAS) 225G Marca: LYSANDA	UN	2	R$ 19,10	R$ 38,20
45	CERA 7 LÂMINA (CAIXA COM 18 UNIDADES). Marca: LYSANDA	UN	2	R$ 19,10	R$ 38,20
49	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, Embalagem com 100 unidades. Marca: IODONTOSUL	EMB.	2	R$ 7,50	R$ 15,00
50	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX Marca: IODONTOSUL	UN	5	R$ 24,00	R$ 120,00
52	DESINFETANTE GERMICIDAL Marca: ASFER	LT	8	R$ 8,40	R$ 67,20
54	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS, comprimento de 15,5 cm tamanho da cabeça 2,5x1,5 cm. Marca: MED FIO	UN	400	R$ 0,95	R$ 380,00
55	ESPATULA PARA RESINA Nº1 Marca: CASSIFLEX	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
58	EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ml Marca: MAQUIRA	UN	6	R$ 9,800	R$ 58,80
60	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAÇADA N°4, AGULHA 1/2 CT 1,7 CM. Embalagem com 24 unidades Marca: PROCARE	CX	20	R$ 40,50	R$ 810,00
66	FLUOR TOPICO GEL SABOR TUTTI-FRUTTI Marca: IODONTOSUL	UN	6	R$ 4,50	R$ 27,00
67	FORMOCRESOL 10ML Marca: IODONTOSUL	UN	6	R$ 4,10	R$ 24,60
68	FOSFATO DE ZINCO. 1 EMBALAGEM CIMENTO DE ZINCO PÓ COM 28g E 1 EMBALAGEM CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO COM 10ml. Marca: SS WHITE	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
72	GESSO HEROSTONE TIPO IV 1 KG Marca: VIGODENT	KG	20	R$ 26,70	R$ 534,00
73	GESSO PEDRA HERODENTE TIPO III COR AMARELO - PACOTE DE 1KG. Marca: VIGODENT	KG	20	R$ 14,00	R$ 280,00
76	HEMOSTATICO HEMOSPON TAPE- MAQUIRA Marca: MAQUIRA	UN	3	R$ 49,20	R$ 147,60
80	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES Marca: MAXICOR	UN	1	R$ 33,00	R$ 33,00
81	LAMPADA 12V X 75W PARA FOTOPOLIMERIZADOR Marca: ECOLUME	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00
82	LIMA MAILLEFER K n°06. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres . Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível. Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 43,50	R$ 43,50
83	LIMA MAILLEFER K n°08. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres. Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível. Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 50,00	R$ 50,00
84	LIMA MAILLEFER K n°10. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres. Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível. Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 50,00	R$ 50,00
85	LIMA MAILLEFER K ESTERIL n 15 ~ 40 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	2	R$ 43,50	R$ 87,00
86	LIMA MAILLEFER K n 45~80 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	2	R$ 50,00	R$ 100,00
87	LIMA MAILLEFER K n 15 ~ 40 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	2	R$ 50,00	R$ 100,00

88	LIMA MAILLEFER K n 45 ~ 80 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	2	R$ 50,00	R$ 100,00
89	LIMA MAILLEFER K Esteril 21mm sortida n°15. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 43,50	R$ 43,50
90	LIMA MAILLEFER K Esteril 25mm sortida n°15. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 43,50	R$ 43,50
91	LIMA MAILLEFER K n 20 - 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 43,50	R$ 43,50
92	LIMA MAILLEFER K n 20 - 25 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 50,00	R$ 50,00
93	LIMA MAILLEFER K n 25- 21 mm. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 50,00	R$ 50,00
94	LIMA MAILLEFER K Esteril 25mm sortida n°25. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: DENTSPLY	CX	1	R$ 43,50	R$ 43,50
99	MATRIZ DE AÇO MAQUIRA 5mm: 5mm x 0,05 x 500mm. Marca: PREVEN	UN	12	R$ 1,35	R$ 16,20
100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO SPRAY - TUBO C/ 200ml(143g) - Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação. Descrição: Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Marca: IODONTOSUL	UN	8	R$ 20,00	R$ 160,00
101	OXIDO DE ZINCO - Embalagem com 50. Marca: LYSANDA	UN	2	R$ 5,00	R$ 10,00
102	PAPEL CARBONO ROLO COM 280 FOLHAS Marca: ANGELUS	UN	2	R$ 152,00	R$ 304,00
105	PORTA AGULHA MATHIEU. Aço inox, autoclavável. Marca: GOLGRAN	UN	10	R$ 43,00	R$ 430,00
107	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL. Protetor feito de polipropileno e pigmento atóxico, sendo de fácil higienização. Cor: transparente. Marca: HILLO	UN	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
111	RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3. Marca: CLASSICO	UN	1	R$ 28,00	R$ 28,00
113	RESTAURADOR PROVISORIO IRM DENTSPLY - KIT PÓ E LIQ. Marca: DENTSPLY	EMB.	6	R$ 100,00	R$ 600,00
115	REVELADOR DENTAL, FRASCO 475 ML, COMPOSIÇÃO: AGUA (85 A 90%); SULFITO DE SÓDIO (1 A 5%); DIETILENOGLICO(1 A 5%); HIDROQUINONA (1 A 5%).	UN	8	R$ 31,00	R$ 248,00
	Marca: KODAK				
117	ROLO PARA ESTERILIZAÇAO 10cmx100m Marca: VEDAMAX	UN	15	R$ 51,70	R$ 775,50
118	SINDESMÓTOMO em aço inox autoclavável Marca: CASSIFLEX	UN	10	R$ 9,20	R$ 92,00
119	SUGADOR DE SALIVA - Confeccionados com PVC atóxico e higiênico. As pontas são coladas ao tubo para a segurança do paciente. EMBALAGEM 40 UN Marca: SS PLUS	UN	160	R$ 7,90	R$ 1.264,00
122	TIRAS DE LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 2 mm – Embalagem c/ 12 Un. lixas em aço inoxidável Marca: PREVEN	EMB.	8	R$ 5,98	R$ 47,84
124	KIT 6 CAIXAS ORGANIZADORA COM TAMPA TRANSPARENTE P - 1076, MODELO DIAMOND. COMPRIMENTO X LARGURA X PRODUNDIDADE: 11CM X 8 CM X 5 CM. MATERIAL PLÁSTICO. Marca: MIAMI	KIT	10	R$ 37,45	R$ 374,50
VALOR GLOBAL:					**R$ 13.236,14**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

2.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 020/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Prefeito Municipal Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Duarte Dental EIRELI
MARIA ILDA DUARTE
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:2AC2CE01

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.199.015/0001-44**, situada na Av. Castelo Branco, nº 610, Bairro Horto, Ipatinga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Fernanda Paes Cotta, portador da Carteira de Identidade nº M-4012004, CPF nº 896.104.586-53, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
35	PASTILHAS EVIDENCIADORAS PLACA BACTERIANA. (FRASCO COM 60 PASTILHAS). Marca: IODONTOSUL	UN	4	R$ 7,75	R$ 31,00
46	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS Marca: GRANDESC	UN	25	R$ 3,60	R$ 90,00
47	COMPRESSA DE GAZE IRIS HIDRÓFILA, Embalagem com 500 un. Marca: ULTRACOTTON	UN	80	R$ 19,95	R$ 1.596,00
59	FILME RADIOGRÁFICO CARESTREAM INFANTIL C/ 100 - [grupo de velocidade F- ANSI]. Marca: CARESTREAM	UN	1	R$ 263,00	R$ 263,00
61	FIO DENTAL 25 METROS. Marca: HILLO	UN	1000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
62	FIO DENTAL 500 m Marca: HILLO	UN	2	R$ 8,90	R$ 17,80
69	KIT FORCEPS INFANTIL Nº18R, 18L, 18D Marca: GOLGRAN	KIT	2	R$ 248,90	R$ 497,80
70	FORCEPS INFANTIL Nº 27 Marca: GOLGRAN	UN	2	R$ 82,90	R$ 165,80
71	FORCEPS INFANTIL Nº 69 Marca: GOLGRAN	UN	2	R$ 82,90	R$ 165,80
121	TIRAS DE POLIESTER CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: PREVEN	CX	5	R$ 2,90	R$ 14,50
VALOR GLOBAL:					**R$ 4.131,70**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.
9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 020/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES JOSUÉ CARLOS SANTANA
Prefeito Municipal Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Distribuidora De Produtos E Equipamentos
Odontológicos LTDA-EPP
FERNANDA PAES COTTA
Representante Legal

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:3861BC13

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **MG MED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.264.773/0001-27**, situada na Rua Pica Pau, n° 301, Bairro Cidade Verde, Santana do Paraiso/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Senhor Alison Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG11.099.143, CPF nº 039.642.016-85, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Preço Unit.	Preço Total
20	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ESTERIL, abricada em aço inoxidável que trata-se de um material de grande resistência. Possui diamantes naturais através de eletrólise. Sua cônica possui a extremidade arredondada e alta rotação. Marca: FAVA	UN	10	R$ 3,58	R$ 35,80
22	BROCA DIAMANTADA 1015 HL ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: FAVA	UN	10	R$ 3,58	R$ 35,80
24	BROCA DIAMANTADA 1016 HL ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: FAVA	UN	15	R$ 3,58	R$ 53,70
26	BROCA DIAMANTADA 1094 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: FAVA	UN	15	R$ 3,58	R$ 53,70
27	BROCA DIAMANTADA 1558 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência: Marca: MICRODONT	UN	10	R$ 3,58	R$ 35,80
28	BROCA DIAMANTADA 3118F ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência: Marca: FAVA	UN	10	R$ 3,58	R$ 35,80
29	BROCA DIAMANTADA 3118FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com	UN	20	R$ 3,58	R$ 71,60
	as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência Marca: FAVA				
30	BROCA DIAMANTADA 3131 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: FAVA	UN	5	R$ 3,58	R$ 17,90
31	BROCA DIAMANTADA 3168FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia). Marcas de Referência Marca: FAVA	UN	20	R$ 3,58	R$ 71,60
33	BROCA DIAMANTADA 3195FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: FAVA	UN	30	R$ 3,58	R$ 107,40
34	BROCA DIAMANTADA 3216 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: FAVA	UN	20	R$ 3,58	R$ 71,60
95	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. EX.P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	EMB.	100	R$ 15,45	R$ 1.545,00
96	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	EMB.	100	R$ 15,45	R$ 1.545,00
97	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UN	150	R$ 15,45	R$ 2.317,50
VALOR GLOBAL:					**R$ 5.998,20**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.
9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 020/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

MG Med Hospitalar LTDA-ME
ALISON SOARES DA SILVA
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B74DC835

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.899.651/0001-93**, situada na Rua Marechal Floriano, nº 2052A, Bairro Lourdes, Governador Valadares/MG a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Nislane Fernandes Leal Silveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.158.952, CPF nº 042.972.126-92, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA COM ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% E DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%. KIT C/ 3 SERINGAS 2,5 ML OU 3 ML Marca: MICRODONT	CX	10	R$ 3,22	R$ 32,20
6	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES CONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL. Marca: DFL	CX	20	R$ 88,79	R$ 1.775,80
7	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% 1:50.000 cloridrato de lidocaina a 2% com bitartarato de norepinefrina 1:50.000 cxs c/ 50 tubetes de 1,8 ml. Marca: DLA	UN	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
8	ANESTESICO TOPICO GEL,COMPOSIÇÃO BENZOCAINA 20%, Embalagem de 12g. Marca: DFL	CX	8	R$ 10,00	R$ 80,00
41	KIT DE BROCA, composto por brocas fabricadas em aço vanádio de alta qualidade. Kit com 6 unidades. Marca: MICRODONT	KIT	3	R$ 60,00	R$ 180,00
51	CREME DENTAL 90G Marca: ICE FRESH	UN	900	R$ 1,50	R$ 1.350,00
63	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Marca: POLITAPE	UN	8	R$ 4,45	R$ 35,60
77	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE- SDI - Kit com 1 frasco de Pó com 15g, 1 frasco de líquido com 8Ml e acessórios. Marca: SDI	KIT	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
78	KIT IONOMERO DE VIDRO VIDRION C PLUS - CIMENTAÇÃO SSWHITE. Embalagem com 1 pó 15g + 1 Líquido de 10ml + 1 dosador de pó. Marca: SS WHITE	KIT	2	R$ 52,80	R$ 105,60
98	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVELTRIPLA FAVA COM ELÁSTICO. CORES AZUL OU VERDE. CX COM 50 UN. Marca: ALFALAGOS	CX	100	R$ 7,25	R$ 725,00
114	RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO (OBTURADOR PROVISÓRIO) COM FLÚOR. Embalagem com 25g. Marca: ALL PLAN	EMB.	12	R$ 7,15	R$ 85,80
116	ROLETE DE ALGODÃO N°2 C/ 100, COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE EM FORMATO DE CILINDRO COMPACTO. Marca: WA	EMB.	100	R$ 2,30	R$ 230,00
120	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3M SOF-LEX (GROSSA/MÉDIA). Marca: 3M	UN	5	R$ 39,00	R$ 195,00
123	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MACHADO	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00
VALOR GLOBAL					**R$ 7.210,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 020/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Mega Atacadista de Materiais Hospitalares LTDA
NISLANE FERNANDES LEAL SILVEIRA
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:6894BF9E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, situada na Rua Erê, n° 34 – 2º andar, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Shirlei Valeria Rodrigues Assis, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.847.586 e CPF nº 064.721.546-27, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
12	BROCA 7664F MULTILAMINADA (COM 30 LAMINAS). Marca: KAVO KERR	UN	5	R$ 14,32	R$ 71,60
17	BROCA CIRURGICA ZEKRIA 28 MM Marca: ANGELUS	UN	12	R$ 13,050	R$ 156,60
48	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA Marca: DENTSPLY	UN	6	R$ 19,290	R$ 115,74
56	ESPELHO BUCAL N°5.Marcas de Referência: Sswhith/ Duflex ou superior. Marca: MIRAGE	UN	50	R$ 4,11	R$ 205,50
65	FIXADOR CARESTREAM FRASCO COM 475 ML Marca: KULZER	UN	8	R$ 12,82	R$ 102,56
74	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G Marca: MAQUIRA	UN	5	R$ 4,080	R$ 20,40
75	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP 10 ML Marca: MAQUIRA	UN	5	R$ 13,210	R$ 66,05
103	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Marca: MAQUIRA	UN	6	R$ 5,600	R$ 33,60
106	PONTAS INDICADAS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAL E TODAS AS SUPERFICIES DENTAIS PERIO SUB GENGIVAIS. Marca: RP VILELA	UN	1	R$ 56,860	R$ 56,86
108	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 3,5 4g Marca: Z250	UN	8	R$ 50,880	R$ 407,04
109	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250,COR A 2 4G, MENOR TEMPO DE POLIIMERIZAÇÃO, BAIXA CONTRAÇÃO E FÁCIL DE ESCULPIR. Marca: Z250	UN	15	R$ 50,880	R$ 763,20
110	REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250 - COR A 3 4g Marca: Z250	UN	15	R$ 50,880	R$ 763,20
112	RESINA FILTEK FLOW Z350 XT A3 Marca: SUPREME FLOW 3M	UN	15	R$ 122,340	R$ 1.835,10
	VALOR TOTAL				**R$ 4.597,45**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 020/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais

Life Care Material Hospitalar LTDA
ELILDES MACEDO VIANA
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

Testemunhas:
1 -_____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:F78CA66C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.336.738/0001-34**, situada na Av. Doutor José de Magalhães Pinto, n° 1142, Loja 01, Bairro Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Elildes Macedo Viana, portador da Carteira de Identidade nº MG-8795169, CPF nº 036.537.046-00, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 029/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das Resoluções nºs: 6822/2019 - Conta 44486-3; 7166/2020 - Conta 45993-3; 7165/2020 - Conta 46001-X; Cofinanciamento 29506-X e recurso próprio, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 020/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
10	APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR, COM 100 UN Marca: CAVIBRUSH	CX	15	R$ 9,48	R$ 142,20
18	BROCA DIAMANTADA 1013 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: MICRODONT	UN	20	R$ 3,900	R$ 78,00
19	BROCA DIAMANTADA 1014 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: MICRODONT	UN	20	R$ 3,900	R$ 78,00
21	BROCA DIAMANTADA 1015 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: MICRODONT	UN	10	R$ 3,900	R$ 39,00
23	BROCA DIAMANTADA 1016 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: MICRODONT	UN	10	R$ 3,900	R$ 39,00
25	BROCA DIAMANTADA 1092 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: MICRODONT	UN	10	R$ 3,900	R$ 39,00
32	BROCA DIAMANTADA 3195F ESTERIL, Marca: MICRODONT	UN	30	R$ 3,900	R$ 117,00
36	BROCA DIAMANTADA 4138 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia) Marca: MICRODONT	UN	10	R$ 3,900	R$ 39,00
40	BROCA ORTHOMETRIC. Alta rotação com 24 lâminas. Marca: ORTHOMETRIC	UN	5	R$ 106,000	R$ 530,00
53	DISCO DE CARBORUNDUM CINZA, Tamanho 22,2 x 0,6 mm. Marca: DENTORIUM	UN	10	R$ 1,650	R$ 16,50
57	ESPELHO TOUCADOR COM CABO FORMATO DENTE NA COR BRANCA. COMPRIMENTO 19,5 CM. Marca: ORTOGUARU	UN	6	R$ 27,500	R$ 165,00
104	PASTA PROFILATICA 90 G Marca: IODONTOSUL	UN	6	R$ 4,100	R$ 24,60
125	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Ultrassom + Jato de Bicarbonato Profi Neo - Bivolt. Ultrassom para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico, possui também jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Além disso, o Profi Neo possui reservatório de água incorporado ao aparelho e acompanha 2 tips Perio Sub e 1 Perio Supra.Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado.Corpo com Dimensões Reduzidas. Leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm com plástico injetado.Oferece alta resistência estrutural e à oxidação. Peças Metálicas. Com pintura lisa e tinta à base de epóxi.Permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho.Interno do Aparelho " Filtro de ar; " Válvula dupla pneumática; " Reservatório de bicarbonato de sódio; " Bomba peristáltica; " Sistema de ar comprimido. Externo do Aparelho " Painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; " Chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato; " Chave seletora de potência do ultra-som regulável em sete estágios permite mais ou menos potência. " Dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito Eletrônico com Estabilizador de Freqüência " Não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. Peça de Mão do Ultrassom Leve e de Formato Anatômico " De fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente. Transdutor Cerâmico Piezoelétrico " Com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e freqüência. " Duas capas protetoras do transdutor rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações freqüentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. Ponta Ativa do Instrumento " Com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm. " Por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não risca e não martela a superfície do dente; " O que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgengival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanha Três Pontas " Para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de Remoção do Biofilme " Não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia.	UN	2	R$ 5.290,000	R$ 10.580,00

	" Evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, oferece eficiência na limpeza, e melhor qualidade no jato ativo; " Tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrlico. Peça de Mão do Jato de Bicarbonato " Removível e esterilizável em autoclave até 134º C. Filtro de Ar " Com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula Dupla Pneumática " Que atua com ar e água; " Abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal Único de Acionamento " Para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; " Formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras Lisas, Leves e Flexíveis " De fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de Entrada " Com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho. " Permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS " Dimensões: Altura: 215 mm; Largura: 310 mm; Comprimento: 250 mm. " Tensão: 99 a 242 (V); " Potência: 36 (W); " Frequência: 24 a 30 (KHz); " Garantia: 1 ano. Marca: PROF NEO DABI ATLANTS				
126	FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador Optilight Max - Dabi Atlante. Aparelho sem fio. Potência ideal para todos os tipos de resina, garantindo uma melhor qualidade do trabalho executado. Transmissão de luz é feita através de uma fibra coerente. Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. LED de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mW/cm2. Controle de operações no corpo do aparelho. Permite o ajuste dos tempos de fotoativação. 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). Sinal sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável. Sistema inteligente de desligamento automático. Resistente e de fácil higienização. Base de descanso com carregador de bateria. Alimentação Ve: 100-240 V- 50/60 Hz. Frequência 50/60 Hz. Comprimento de onda 420 nm - 480 nm. Programas: Contínuo, rampa e pulsado. Timer 5,10,15 e 20 segundos. Peso líquido 0,39 kg. Peso bruto 0,98 kg. Base carregadora. Marca: DABI ATLANTS D700	UN	1	R$ 1.420,000	R$ 1.420,00
VALOR GLOBAL:					**R$ 13.307,30**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os bens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos bens contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os bens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos bens, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos bens considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os bens que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:
11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 020/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 19 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES JOSUÉ CARLOS SANTANA
Prefeito Municipal Divisão de Compras e Licitação,
Patrimônio e Serviços Gerais

Life Care Material Hospitalar LTDA
ELILDES MACEDO VIANA
Representante Legal

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo

Testemunhas:
1 -_____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:C6C487B2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **LARISSA LOPES VIEIRA ANDRADE LIMA 09694159660**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.043/0001-97, situada na Rua Manoel Izidio, nº 1.245, loja B, bairro Ideal, Ipatinga/MG, Cep: 35.162-200, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Sra. Larissa Lopes Vieira Andrade Lima, portadora do CPF nº 096.941.596-60, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 027/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, com recurso Estadual cofinanciamento da APS - Conta 29506-X, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 018/2022.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos bens que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos bens.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os bens com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMISOLAS TRANSPASSADAS NA COR BRANCA EM TECIDO PERCAL 200 FIOS 60%, ALGODÃO 40%, POLIÉSTER, ETC. TAMANHO G, COM LOGOMARCA EM SILK. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO	UN	30		R$ 47,00	R$ 1.410,00

	BRAÚNAS/MG.					
2	CAMISOLAS TRANSPASSADAS NA COR BRANCA, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS 60%, ALGODÃO 40%, POLIESTER ETC. TAMANHO GG COM LOGOMARCA EM SILK. SMS * SIMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG	UN	30		R$ 48,00	R$ 1.440,00
3	CAMISOLAS TRANSPASSADAS NA COR BRANCA, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS 60%, ALGODÃO 40%, POLIÉSTER, ETC. TAMANHO M COM LOGOMARCA EM SILK. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG.	UN	30		R$ 47,00	R$ 1.410,00
4	CAPA PARA TRAVESSEIRO EM NAPA IMPERMEÁVEL COM ZÍPER COR BRANCA. 70cm X 50 CM	UN	30		R$ 25,00	R$ 750,00
5	LENÇOL COM ELÁSTICO COLCHÃO 1,93 X 2,03, EM TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.COR BRANCA COM LOGAMARCA EM SILK,1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20 CM EM NEGRITO. SMS- * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO DE BRAÚNAS/MG.	UN	10		R$ 63,00	R$ 630,00
6	LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,40m POR 1,20m. TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.COR BRANCA COM LOGAMARCA EM SILK,1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20cm EM NEGRITO. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG.	UN	20		R$ 38,00	R$ 760,00
7	LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,40m POR 1,20m , EM TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.COR BRANCA COM LOGAMARCA EM SILK,1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20 cm, EM NEGRITO. SMS - FISIOTERAPIA * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG.	UN	100		R$ 38,00	R$ 3.800,00
8	MANTA CASAL MICROFIBRA 100% POLIESTER - VELOUR NEO MARROM. COM LOGAMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20 cm EM NEGRITO. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG	UN	15		R$ 80,00	R$ 1.200,00
9	TAPETE COMPOSIÇÃO 100% POLICLORETO DE VINILA, ESPESSURA 20 mm, TAMANHO: 1 METRO POR 60cm, COM LOGOMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20cm EM NEGRITO SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG	UN	30		R$ 125,00	R$ 3.750,00
10	TOALHA DE BANHO DIAMANTE MEDINDO 0,70 X 1,20, COR BRANCA - COM LOGOMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20 cm, EM NEGRITO SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG	UN	10		R$ 62,00	R$ 620,00
11	TOALHA DE MESA 1,00 POR 1,70m, EM TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. COR BRANCA, COM LOGAMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20cm EM NEGRITO. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG	UN	5		R$ 22,00	R$ 110,00
12	TOALHA DE MESA REDONDA - 2,20m , EM TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. COR BRANCA, COM LOGAMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20cm EM NEGRITO. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG.	UN	5		R$ 44,00	R$ 220,00
13	TOALHA DE MESA 2,40m POR 1,20m, EM TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. COR BRANCA, COM LOGAMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADO NA PEÇA, TAMANHO 20cm EM NEGRITO. SMS * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS/MG.	UN	5		R$ 26,00	R$ 130,00
14	TOALHA DE ROSTO DIAMANTE MEDINDO 0,45 X 80, COR BRANCA COM LOGOMARCA EM SILK, 1 COR, CENTRALIZADA NA PEÇA, TAMANHO 20cm EM NEGRITO - SMS -FISIOTERAPIA * SÍMBOLO DA ADMINISTRAÇÃO BRAÚNAS	UN	40		R$ 38,00	R$ 1.520,00
15	TRAVESSEIRO MEDINDO 70 CM X 50 CM EM FLOCOS REVESTIDO EM TECIDO.	UN	30		R$ 45,00	R$ 1.350,00
	VALOR TOTAL					**R$ 19.100,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos bens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições

inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os bens em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos bens, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos bens.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos bens com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos bens;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os bens objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os bens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos bens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos bens objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal
nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 018/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 26 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

LARISSA LOPES VIEIRA ANDRADE LIMA 09694159660.
CONTRATADA/DETENTORA
Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitação,
Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:A2E43393

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.752/0001-59, situada na Rua Carijós, nº 185, bairro Iguaçú, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sra. Wanessa Araújo Lage, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.574648 e CPF nº 028.602.346-67, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 034/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, para uso na clínica de fisioterapia do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso da Resolução nº: 8.124/2022- Conta 49.998-9, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 024/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA - COR CINZA. DIMENSÕES: 40 X 06 CM (D X E) PESO: 500G.	UN	01	VL	R$ 149,00	R$ 149,00
7	BOLA DE MEDICINE BALL 2 KG, MATERIAL: COURO, COR: PRETO.	UN	04	MDX	R$ 128,90	R$ 515,60
9	BOLA DE MEDICINE BALL 6 KG, MATERIAL: COURO, COR: PRETO.	UN	04	MDX	R$ 264,60	R$ 1.058,40
11	BOLA DE MEDICINE BALL 8 KG, MATERIAL: COURO, COR: PRETO.	UN	04	MDX	R$ 353,40	R$ 1.413,60
13	BOLSA TERMICA EM GEL FRIO E CALOR TAMANHO: PEQUENA 13 X 18 CM	UN	50	TERMOF	R$ 9,60	R$ 480,00
23	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA FORTE 1,50 X 0,14 M	UN	2	VL	R$ 56,60	R$ 113,20
	VALOR TOTAL					**R$ 3.729,80**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor

Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos materiais contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou
culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos materiais, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para uso, ou seja, os materiais que estiverem estragados, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração

e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e

condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 024/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 28 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME
Prefeito Municipal Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação,
Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:DFF3B58D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **INOVATECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.628.308/0001-51, situada na Rua Luzia Dutra, nº 611, bairro Novo México, Vila Velha/ES, CEP: 29.104-019, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sra. Luciene Shades, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.578.880 e CPF nº 082.356.637-40, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 034/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2022**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, para uso na clínica de fisioterapia do Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso da Resolução nº: 8.124/2022- Conta 49.998-9, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 024/2022.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA - COR: CINZA, DIMENSÕES: 38 X 6 CM (D X E).	UN	1	ODIN-FIT	R$ 138,00	R$ 138,00
3	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA - DIMENSÕES: 3 X 25 X 31 CM (A X C X L) MATERIAL: ABS	UN	1	ODIN-FIT	R$ 148,70	R$ 148,70
4	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA - DIMENSÕES: 38 X 38 X 4 CM (C X L X A) MATERIAL: FIBRA	UN	1	ODIN-FIT	R$ 124,00	R$ 124,00
5	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA - DIMENSÕES: 38 X 5 CM (D X A) MATERIAL: METAL REVESTIDO COM EVA.	UN	1	ODIN-FIT	R$ 138,40	R$ 138,40
6	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA - DIMENSÕES: 39 X 39 X 39 CM (A X L X P) MATERIAL: PLÁSTICO ABS E ESPUMA.	UN	1	ODIN-FIT	R$ 142,70	R$ 142,70
8	BOLA DE MEDICINE BALL 4 KG, MATERIAL: COURO, COR: PRETO.	UN	4	EQUIPA	R$ 227,00	R$ 908,00
10	BOLA DE MEDICINE BALL 7 KG, MATERIAL: COURO, COR: PRETO.	UN	4	EQUIPA	R$ 182,00	R$ 728,00
12	BOLSA TERMICA EM GEL FRIO E CALOR TAMANHO: GRANDE 15,8 X 23,5 CM	UN	50	TERMOGEL	R$ 17,60	R$ 880,00
14	BOSU MEIA BOLA PILATES COM CORDAS EXTENSORAS MATEIRAL: PVC.	UN	1	ARKTUS	R$ 662,00	R$ 662,00
15	CABO ELETROTERAPIA PARA NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT DB9 - 02 CANAIS AZUL E VERDE.	UN	2	IBRAMED	R$ 83,00	R$ 166,00
16	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL P2 ESTEREO	UN	2	IBRAMED	R$ 35,00	R$ 70,00
17	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL P2 MONO	UN	2	IBRAMED	R$ 34,00	R$ 68,00
18	CANELEIRA / TORNOZELEIRA - PAR - 0,5 KG	UN	1	PUNCH	R$ 38,00	R$ 38,00
19	CANELEIRA / TORNOZELEIRA - PAR - 2 KG	UN	1	PUNCH	R$ 56,00	R$ 56,00
20	DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL	UN	1	ODIN-FIT	R$ 129,00	R$ 129,00
21	ESPALDAR BARRA DE LING - MATERIAL MADIERA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO DE PELÍCULA DE SELADOR.	UN	1	ARKTUS	R$ 802,70	R$ 802,70
22	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA FORTE	UN	2	MBFIT	R$ 70,80	R$ 141,60
24	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA LEVE	UN	2	MBFIT	R$ 58,00	R$ 116,00
25	FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO	UN	2	MBFIT	R$ 35,00	R$ 70,00
26	KIT DE 05 PEÇAS FAIXA DE RESISTÊNCIA MINI BANDS ELÁSTICAS	KIT	2	MEGAGIM	R$ 81,00	R$ 162,00
27	TUBO ELASTICO ATÓXICO - TUBING - INTENSIDADE EXTRA FORTE, COMPRIMENTO: 1,50 M.	UN	2	CARCI	R$ 94,60	R$ 189,20
28	TUBO ELASTICO ATÓXICO - TUBING - INTENSIDADE FORTE, COMPRIMENTO: 1,50 M.	UN	2	CARCI	R$ 59,90	R$ 119,80
29	TUBO ELASTICO ATÓXICO - TUBING - INTENSIDADE FRACO, COMPRIMENTO: 1,50 M.	UN	2	CARCI	R$ 37,00	R$ 74,00
30	TUBO ELASTICO ATÓXICO - TUBING - INTENSIDADE LEVE, COMPRIMENTO: 1,50 M.	UN	2	CARCI	R$ 42,70	R$ 85,40
31	TUBO ELASTICO ATÓXICO - TUBING - INTENSIDADE SUPER FORTE, COMPRIMENTO: 1,50 M.	UN	2	CARCI	R$ 78,00	R$ 156,00
	VALOR TOTAL					**R$ 6.313,50**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos materiais contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou
culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.

9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9.11. Efetuar a entrega dos materiais, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;

9.12. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para uso, ou seja, os materiais que estiverem estragados, com embalagem danificada ou não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.

9.14. Não será aceito atraso com as entregas.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste instrumento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1.por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 024/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 28 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES INOVATECH LTDA
Prefeito Municipal Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitação,
Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:CE849D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENDAS PARTICIPATIVAS - LDO 2023

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 01

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção de lombadas (quebra-molas) na avenida UM.

Proponente(s): ANTÔNIO JOSÉ ROCHA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 01 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 01 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 02

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção de uma rotatória na Avenida Nove, próxima ao ginásio Jocão.

Proponente(s): KATIA REGILAINE MEDEIROS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 02 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 02 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 03

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção de uma pista de mountain bike para a prática esportiva de ciclistas.

Proponente(s): KATIA REGILAINE MEDEIROS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 03 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 03 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 04

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para a AVCC de Cachoeira Dourada, para ajudar a custear as despesas da entidade.

Proponente(s): LUCIANO DE SOUZA SILVA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 04 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 04 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 05

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para equipar a sala de atendimento de autismo, melhorando os princípios interacionistas, responsivos, motivacionais e lúdicos tornam-se ainda mais eficazes os tratamentos.

Proponente(s): LUCIANO DE SOUZA SILVA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 05 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 05 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 06

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a manutenção dos equipamentos da Brigada Municipal de Combate a Incêndios.

Proponente(s): LUCIANO DE SOUZA SILVA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 06 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 06 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 07

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a realização do Evento de Comemoração do Dia do Evangélico – 30 de novembro de 2023.
Proponente(s): Pastor PAULO ROBERTO MARTINS LOPES; JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS; WILLIAN APARECIDO LIMA, e EDMAURO AMANCIO DIAS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 07 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 07 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 08
Incluir no Anexo – Metas e Prioridades
Destinação de recursos financeiros de R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais) para ampliar o atendimento ao projeto de saúde mental.
Proponente(s): Daniel Queiroz.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 08 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 08 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 09

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para aquisição de maquinários agrícolas (trator, ensiladeira e grade) para atender a Zona Rural.

Proponente(s): TIAGO APARECIDO OLIVEIRA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 09 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 09 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO SEGUNDA VOTAÇÃO **ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 10

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para modificar ou ampliar o PROMUBE. Trazendo uma melhora para a lei existente.

Proponente(s): LEANDRA SOUZA ALVES e YASMIN MARIA DOS SANTOS SILVA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 10 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 10 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO SEGUNDA VOTAÇÃO **ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 11

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para construção de uma biblioteca pública, com área de alimentação e espaço com pontos de entretenimento.

Proponente(s): CRISTIAN AQUILA DA COSTA BERNARDES.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 11 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 11 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO SEGUNDA VOTAÇÃO **ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 12
Incluir no Anexo – Metas e Prioridades
Destinação de recursos financeiros de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) para construção e instalação de uma sala de computação, para aulas e cursos de capacitação no município.
Proponente(s): EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 12 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 12 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO SEGUNDA VOTAÇÃO **ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 13

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção de 4 (QUATRO) lombadas (quebra-molas) na avenida DEZENOVE, no bairro Vila Dourada e um estudo das demais ruas e avenidas que precisem desses redutores de velocidade em nosso município.

Proponente(s): EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 13 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 13 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 14

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção de 02 (duas) lombadas (quebra-molas) na avenida SETE.

Proponente(s): SANDRA SOARES RODRIGUES.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 14 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 14 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 15

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção de uma sede para a Brigada Municipal de Combate a Incêndios.

Proponente(s): JONAS PEDRO DA SILVA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 15 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 15 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 16
Incluir no Anexo – Metas e Prioridades
Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para equipar a sala recurso na escola.
Proponente(s): PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 16 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **12 / 09 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 16 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 17

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o Grupo de Desbravadores.

Proponente(s): SHEILA LIMA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 17 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 17 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 18

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o Grupo de Escoteiros Caiapônia.

Proponente(s): RONALDO PEREIRA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 18 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 18 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 19

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para aquisição de uma plataforma elevatória, para a realização de podas de árvores, serviços realizados pela jardinagem.

Proponente(s): PADRE NILTON CATARINA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 19 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 19 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 20
Incluir no Anexo – Metas e Prioridades
Destinação de recursos financeiros para mais ações sociais com os jovens em nosso município, como por exemplo cinema no terminal rodoviário.
Proponente(s): KATIA REGILANE MEDEIROS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 20 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 20 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 21

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o custeio das festividades juninas (barraquinhas).

Proponente(s): MAURELIZIA MARTINS E PADRE NILTON CATARINA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 21 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 21 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 22

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros para a construção da sede da Folia de Reis.

Proponente(s): MAURELIZIA MARTINS.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 22 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 22 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 23

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) para o Grupo Anjos de Quatro Patas.

Proponente(s): CELIANE CINTRA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 23 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 23 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 24

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades
Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação de Equitação de Cachoeira Dourada (AECD).
Proponente(s): SUZANA DE LIMA FERREIRA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 24 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 24 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2022
Projeto de Lei nº 885/2022

EMENDA POPULAR nº 25

Incluir no Anexo – Metas e Prioridades

Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para a Brigada Municipal de Combate a Incêndios, para manutenção e aquisição de equipamentos.

Proponente(s): JONAS PEDRO DA SILVA.

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) **EMENDA POPULAR Nº 25 AO PL Nº 885/2022**			
Reunião **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Citar se foi Ordinária ou Extraordinária Data: **22 / 08 / 2021**, às **19 : 00** horas.			
Emenda Popular nº 25 **Projeto de Lei nº 885/2022**	**Emenda:** **(X) Aprovado(a) ( ) Reprovada**		PRIMEIRA VOTAÇÃO SEGUNDA VOTAÇÃO **ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Emenda aprovada pela população, presente a reunião.**		

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B6DAF1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP 67-2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021. Processo Licitatório nº 141/2021. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 67/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME-CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 10/12/2021, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	15	750	UN	LEITE INTEGRAL 1LT, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM EMBALAGEM ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, TIPO LONDA VIDA (TETRA PAK), CONTENDO 1 LITRO. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA AGRIULTURA/SIF/DIPOA	R$ 4,45	R$ 3.337,50
2	16	137	UN	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 700GR CARACTERISTICA ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO QUE CADA PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER, 130 CALORIAS 23G DE CARBOIDRATO, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. PACOTE DE 700 GRAMAS.	R$ 9,19	R$ 1.259,03
				Valor Total a suplementar: **R$ 4.596,53**		

Data da assinatura: 22/09/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BFDDE4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ARP Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: A**UTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.-**CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**Valor do decréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**1**	Lt.	ETANOL	R$ 6,24	24,26 %	**R$ 1,52**	**R$ 4,72**
2	**2**	Lt.	GASOLINA COMUM - SEDE	R$ 8,14	23,60 %	**R$ 1,92**	**R$ 6,22**

O reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 13 de julho de 2022; Data da assinatura: 12/07/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2ABFD543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ARP Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDORES: **JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA.-**CNPJ nº 02.587.908/0001-79 e **AUTO POSTO MARTINES LTDA – EPP-** CNPJ nº 64.330.988/0001-30; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de Decréscimo**	**valor do decréscimo**	**Valor final com o decréscimo**
1	**5**	Lt.	GASOLINA COMUM - (DISTRITO SÃO SEB. DO PONTAL).	R$ 8,05	22,36 %	**R$ 1,80**	**R$ 6,25**
Item	**Item da ARP**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final com o acréscimo**
2	**6**	Lt.	OLEO DIESEL - (DISTRITO SÃO SEB. PONTAL).	R$ 6,92	10,55 %	**R$ 0,73**	**R$ 7,65**
FORNECEDOR: AUTO POSTO MARTINES LTDA – EPP.							
Item	**Item da ARP**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**7**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 - (DISTRITO SÃO SEB. DO PONTAL).	R$ 7,30	6,85 %	**R$ 0,50**	**R$ 7,80**

O reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 16 de julho de 2022; Data da assinatura: 14/07/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F38C647B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Á ARP Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Oitavo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDORES: **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.-**CNPJ n° 02.198.833/0001-34 **e ROSSINI & ROSSINI LTDA.-** CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	02	28.750	L	GASOLINA COMUM - SEDE	R$ 6,22	R$ 178.825,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 178.825,00						
FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA						
2	04	37.500	L	OLEO DIESEL S 10 - SEDE	R$ 7,94	R$ 297.750,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 297.750,00						

Data da assinatura: 15/07/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BD79B7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO ADITIVO À ARP Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Nono Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.- CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de decréscimo**	**valor do decréscimo**	**Valor final**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 7,84	3,83 %	**R$ 0,30**	**R$ 7,54**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 7,94	3,79 %	**R$ 0,30**	**R$ 7,64**

O reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 13 de agosto de 2022; Data da assinatura: 12/08/2022.

Carneirinho/MG. Ricardo

CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:63BD0BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO À ARP Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Décimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.- CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de decréscimo**	**valor do decréscimo**	**Valor final**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 7,54	3,98 %	**R$ 0,30**	**R$ 7,24**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 7,64	3,93 %	**R$ 0,30**	**R$ 7,34**

O reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2022; Data da assinatura: 19/08/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3070C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 16 de setembro de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa e a equipe de apoio designados através da Portaria 045/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PATA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
NELSON LEITE FERREIRA – ME	13.345.635/0001-72	Marcelo Figueiredo Alves	032.082.266-40	ME
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	Edinardo Rodrigues Lopes Filho	103.002.406-51	ME
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	23.270.837/0001-56	Welton Souza Santos	959.459.976-68	ME

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

Observa-se que o representante da empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 25.774.522/0001-71, Sr. Welton Souza Santos inscrito no CPF: CPF: 959.459.976-68 por motivo de força maior ausentou se da sessão.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADDO
NELSON LEITE FERREIRA – ME	11.960.562/0001-01	HABILITADO
MIRAMED LTDA	05.855.672/0001-00	HABILITADO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	25.774.522/0001-71	HABILITADO

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhado no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor ali acordado de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total:
NELSON LEITE FERREIRA – ME	13.345.635/0001-72	**R$** 540.055,80
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	**R$** 1.005.171,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	23.270.837/0001-56	**R$** 87.141,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 16/09/2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
Ricardo Silva Barbosa
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
Empresa: NELSON LEITE FERREIRA – ME
Representante: Marcelo Figueiredo Alves
CPF: 032.082.266-40

_____
Empresa: MIRAMED LTDA
Representante: Edinardo Rodrigues Lopes Filho
CPF: 103.002.406-51

_____
Empresa: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
Representante: Welton Souza Santos
CPF: 959.459.976-68

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:9B5F774C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TORNA PÚBLICO PARA OS INTERESSADOS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 14/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 14/2022, cujo objeto é a contratação de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

CLASSIFICAÇÃO FONOAUDIÓLOGO

Informamos que não houveram inscritos para o cargo de Fonoaudiólogo.

CLASSIFICAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL

ORD	Protocolo	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Exp.Cargo Pretendido	Pontuação
1	'347142022860820'	Júlia Gonçalves de Camargos	15/03/1999	NÃO	NÃO	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B0B69B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 229/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 410/2022	9903510-6	GABRIELLA VALADARES MOREIRA SANTOS	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Bom Pastor 01	Secretaria Municipal de Saúde -Serviço Especializado em Odontologia - SEO	02/09/2022
II	OFÍCIO SEPLAM-SEC Nº. 261/2022	0203522-0	IVAMAR RODRIGUES BOLINA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Subcoordenadoria Sala Verde e Parque da Ilha	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Coordenadoria de Regularização Ambiental	24/06/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:326360A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental torna público, a errata do resultado apurado no PSS nº 002/2022, para o cargo de Coletor de Resíduos.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS COLETOR DE RESIDUO
Nº DO PSS: 002 / 2022

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GEOVANE SANTOS BARBOSA	07/10/1966	50 PONTOS	APROVADO
2º	THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	50 PONTOS	APROVADO
3º	DIEGO HENRIQUE DE FARIA	05/11/1998	50 PONTOS	APROVADO
4º	WANDERSON F.F. OLIVEIRA	07/07/1983	48 PONTOS	APROVADO
5º	OTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1990	48 PONTOS	APROVADO
6º	JOÃO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	05/08/2002	48 PONTOS	APROVADO
7º	WESLEY PAULINO DA SILVA	13/06/1995	46 PONTOS	APROVADO
8º	HELIO DA COSTA GUIMARÃES	27/12/1969	44 PONTOS	APROVADO
9º	MARLON JOSÉ DE SOUZA	19/08/1992	44 PONTOS	APROVADO

10º	DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	**44 PONTOS**	**APROVADO**
11º	CARLOS EDUARDO S. SILVA	06/09/2002	**42 PONTOS**	**APROVADO**
12º	SERGIO DE PAURA SILVA	30/05/1974	**40 PONTOS**	**APROVADO**
13º	OTAVIO LUIZ DA SILVA	05/04/1992	**40 PONTOS**	**APROVADO**
14º	FABIO GERALDO L. JUNIOR	04/04/2004	**40 PONTOS**	**APROVADO**
15º	REGINALDO LEONE DA MATA	07/07/1989	**39 PONTOS**	**APROVADO**
16º	NEWTON PEREIRA	03/03/1964	**37 PONTOS**	**APROVADO**
17º	ROMULO MONTEZ SILVA	13/07/2001	**36 PONTOS**	**APROVADO**
18º	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	29/08/1994	**34 PONTOS**	**APROVADO**
19º	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	16/04/2004	**34 PONTOS**	**APROVADO**
20º	ADILSON JOSÉ DE CASTRO	23/06/1976	**26 PONTOS**	**APROVADO**
21º	GEOVANE FRANCISCO MENDES	29/09/1970	**25 PONTOS**	**APROVADO**
22º	CAMILO DE LELES SILVA	11/04/1963	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
23º	ANTONIEL ALVES DIAS	13/09/1972	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
24º	CAMILO PABLO P. CASTRO	31/05/1982	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
25º	DOUGLAS MARCELO DIAS	17/02/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
26º	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	20/08/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
27º	ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA	17/09/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
28º	SAULO AMANCIO SILVA	08/11/1985	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
29º	JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
30º	RANIERI BISPO DE SOUZA	07/12/1988	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
31º	WESLEY DIEGO LIMA ROCHA	29/11/1989	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
32º	CASSIO DIEGO BRAZ	20/05/1990	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
33º	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	18/02/1993	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
34º	RAFAEL CALDEIRA AMORIM	28/03/1994	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
35º	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA	29/07/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
36º	KLUYNER AUGUSTO SILVA	04/12/1999	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
37º	KEVYN DE ALMEIDA MENEZES	01/05/2002	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
38º	KEVEN HENRIQUE DE CARVALHO	13/03/2003	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

Leia se:

PREFEITURA MUNICIPÁL DE FORMIGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS COLETOR DE RESIDUO
Nº DO PSS: 002 / 2022

	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	GEOVANE SANTOS BARBOSA	07/10/1966	**50 PONTOS**	**APROVADO**
2º	THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	**50 PONTOS**	**APROVADO**
3º	DIEGO HENRIQUE DE FARIA	05/11/1998	**50 PONTOS**	**APROVADO**
4º	WANDERSON F. F. OLIVEIRA	07/07/1983	**48 PONTOS**	**APROVADO**
5º	OTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1990	**48 PONTOS**	**APROVADO**
6º	JOÃO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	05/08/2002	**48 PONTOS**	**APROVADO**
7º	WESLEY PAULINO DA SILVA	13/06/1995	**46 PONTOS**	**APROVADO**
8º	HELIO DA COSTA GUIMARÃES	27/12/1969	**44 PONTOS**	**APROVADO**
9º	MARLON JOSÉ DE SOUZA	19/08/1992	**44 PONTOS**	**APROVADO**
10º	DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	**44 PONTOS**	**APROVADO**
11º	CARLOS EDUARDO S. PAIVA	06/09/2002	**42 PONTOS**	**APROVADO**
12º	SERGIO DE PAURA SILVA	30/05/1974	**40 PONTOS**	**APROVADO**
13º	OTAVIO LUIZ DA SILVA	05/04/1992	**40 PONTOS**	**APROVADO**
14º	FABIO GERALDO L. JUNIOR	04/04/2004	**40 PONTOS**	**APROVADO**
15º	REGINALDO LEONE DA MATA	07/07/1989	**39 PONTOS**	**APROVADO**
16º	NEWTON PEREIRA	03/03/1964	**37 PONTOS**	**APROVADO**
17º	ROMULO MONTEZ SILVA	13/07/2001	**36 PONTOS**	**APROVADO**
18º	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	29/08/1994	**34 PONTOS**	**APROVADO**
19º	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	16/04/2004	**34 PONTOS**	**APROVADO**
20º	ADILSON JOSÉ DE CASTRO	23/06/1976	**26 PONTOS**	**APROVADO**
21º	GEOVANE FRANCISCO MENDES	29/09/1970	**25 PONTOS**	**APROVADO**
22º	CAMILO DE LELES SILVA	11/04/1963	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
23º	ANTONIEL ALVES DIAS	13/09/1972	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
24º	CAMILO PABLO P. CASTRO	31/05/1982	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
25º	DOUGLAS MARCELO DIAS	17/02/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
26º	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	20/08/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
27º	ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA	17/09/1984	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
28º	SAULO AMANCIO SILVA	08/11/1985	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
29º	JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
30º	RANIERI BISPO DE SOUZA	07/12/1988	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
31º	WESLEY DIEGO LIMA ROCHA	29/11/1989	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
32º	CASSIO DIEGO BRAZ	20/05/1990	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
33º	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	18/02/1993	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
34º	RAFAEL CALDEIRA AMORIM	28/03/1994	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
35º	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA	29/07/1998	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
36º	KLUYNER AUGUSTO SILVA	04/12/1999	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
37º	KEVYN DE ALMEIDA MENEZES	01/05/2002	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**
38º	KEVEN HENRIQUE DE CARVALHO	13/03/2003	**NÃO COMPARECEU**	**REPROVADO**

Formiga (MG), 28 de setembro de 2022.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F6BB83B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 - PRC Nº 120/2022

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **060/2022**, com as seguintes modificações**:**

ONDE SE LÊ:

R$ 2.841.355,77 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

N° Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0044		Convites personalizados para formatura. Dimensão: 15,5 cm x 21,5 cm fechado 31 cm x 21,5 cm aberto; Produção em papel tingido de 250 gramas; Impressão Digital	UNI	900,0000	2.555,4450	2.299.900,50
0056		Flyers A5	MIL	3.003,0000	0,2800	840,84
0057		Folder, 3 Dobras, F/V, Tamanho 20 x 30, Papel 75 Gramas, 4 x 4	MIL	5.023,0000	0,4100	2.059,43
0058		Folder. Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 15 x 20 cm, 4/4, cores. Acabamento 1 dobra	MIL	5.026,0000	0,5000	2.513,00
0059		Folder educativo, tamanho a4, com duas dobras, ilustração frente e verso. impressão 4x4	MIL	5,0000	0,4100	2,05
0060		Folder no formato aberto 62,0 x 29,0 cm e fechado 21,0 x 29,0 cm, em 4x4 cores, papel couche liso 150 g/m2, acabamento refile simples e duas dobras	MIL	2.035,0000	1,0600	2.157,10
0061		Folder Tamanho 1/2 Oficio com Fotolito	MIL	20,0000	0,2850	5,70
0062		Folder, Tamanho 21 x 15 cm, papel 75 gramas, 4 x 4	MIL	3,0000	0,2750	0,83
0063		Folder Tamanho A4 com duas dobras (vinco), ilustração frente e verso com foto (variadas) do Patrimônio Tombado do Município, com arte, qualidade fotográfica no papel couchê (acima de 115 gr). Impressão 4 x 4	MIL	3.003,0000	0,5850	1.756,76

LEIA SE:

R$ 9.870.519,57 (nove milhões oitocentos e setenta mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

N° Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0044		Convites personalizados para formatura. Dimensão: 15,5 cm x 21,5 cm fechado 31 cm x 21,5 cm aberto; Produção em papel tingido de 250 gramas; Impressão Digital	UNI	900,0000	3,0000	2.700,00
0056		Flyers A5	MIL	3.003,0000	280,0000	840.840,00
0057		Folder, 3 Dobras, F/V, Tamanho 20 x 30, Papel 75 Gramas, 4 x 4	MIL	5.023,0000	410,0000	2.059.430,00
0058		Folder. Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 15 x 20 cm, 4/4, cores. Acabamento 1 dobra	MIL	5.026,0000	500,0000	2.513.000,00
0059		Folder educativo, tamanho a4, com duas dobras, ilustração frente e verso. impressão 4x4	MIL	5,0000	410,0000	2.050,00
0060		Folder no formato aberto 62,0 x 29,0 cm e fechado 21,0 x 29,0 cm, em 4x4 cores, papel couche liso 150 g/m2, acabamento refile simples e duas dobras	MIL	2.035,0000	1.060,0000	2.157.100,00
0061		Folder Tamanho 1/2 Oficio com Fotolito	MIL	20,0000	285,0000	5.700,00
0062		Folder, Tamanho 21 x 15 cm, papel 75 gramas, 4 x 4	MIL	3,0000	275,0000	825,00
0063		Folder Tamanho A4 com duas dobras (vinco), ilustração frente e verso com foto (variadas) do Patrimônio Tombado do Município, com arte, qualidade fotográfica no papel couchê (acima de 115 gr). Impressão 4 x 4	MIL	3.003,0000	585,0000	1.756.755,00

Não haverá alteração na data do certame. O novo edital, bem como o arquivo proposta digital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 28 de setembro de 2022.

Márcio Costa dos Reis Filho
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:BA054D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 492/2022

LEI MUNICIPAL Nº 492/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS E DEMAIS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá. FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ACâmara Municipal de Jequitibá-MG, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais legislações em vigor, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte**LEI:**
ART. 1ºA concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de transporte e diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deJequitibá-MG, obedecerão às disposições desta Lei.

ART. 2º Aos Vereadores e/ou Servidores da Câmara de Vereadores que recebam autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço, capacitação e/ou estudo de interesse do Município ou representação, será concedida diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a ressarcir despesas com alimentação, estadia e hospedagem, bem como transporte quando for o caso, pela obrigação de ausentar-se do Município.

§1º Entende-se por interesse da Câmara, a participação em reuniões, cursos, seminários, congressos ou outras modalidades relacionadas com o cargo ou função dos servidores, das questões administrativas da Casa Legislativa, bem como o exercício de representatividade do Vereador em relação ao Poder Legislativo.

§2º Sem prejuízo ao recebimento dos valores referentes às diárias, as despesas com transporte aéreo também serão objeto de reembolso mediante apresentação dos recibos das compras das passagens, quando não adquiridas diretamente pela Câmara Municipal, sempre utilizando a classe econômica.

§3º Será reembolsado ainda, o vereador que abastecer o veículo de propriedade da Câmara Municipal, nos casos de concessão de diária com o veículo da Câmara, desde que apresente a respectiva nota fiscal.

§4º Para fazer jus a diária, o servidor/vereador deverá se ausentar por no mínimo 6 (seis) horas do município.

§5ºA concessão de diárias durante o mês, fica limitada ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio/remuneração dos Vereadores/servidores.

ART. 3ºO Vereador e/ou Servidor que necessitar se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Lei, deverá obter a autorização do Presidente da Câmara.
§ 1ºA diária somente será concedida após a autorização expressa do responsável, nos termos constante no caput deste artigo.

§ 2ºA autorização do vereador e/ou servidor será prévia ao afastamento.

ART. 4ºNão gera direito a diárias:

I –Quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, haverá a devolução dos valores aos cofres da Câmara Municipal, em até cinco dias úteis, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

II –O deslocamento do Município não for autorizado pelo Presidente.

ART. 5º As diárias serão solicitadas pelo servidor ou Vereador através de requerimento próprio "anexo II", contendo as razões de motivação do deslocamento, com prazo de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, e somente serão autorizadas pelo Presidente da Câmara se cumpridos os requisitos constantes desta Lei.

§ 1ºA antecipação dos valores da diária, não exime o beneficiário da prestação de contas;

§ 2°O Vereador e/ou Servidor terá direito a somente uma diária por dia.

ART. 6º Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores através do portal transparência.

ART. 7ºA indenização de transporte de que trata esta Lei, corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte coletivo, seja rodoviário ou outra forma, excetuado o transporte aéreo, cujas passagens serão preferencialmente adquiridas pela Câmara Municipal, bem como do pagamento de hospedagem.

ART. 8º Toda concessão de indenização de transporte aéreo ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:

a) relatório de viagem contendo as razões de motivação do deslocamento devidamente assinada pelo servidor ou Vereador, autorização e aprovação pela autoridade competente, em formulário próprio anexo II e III.

b) quando a viagem do servidor ou Vereador tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, palestras, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento, para outras finalidades documento que comprove a estada do mesmo naquele local.
c) bilhetes de passagens aéreas, tickets, notas fiscais e demais comprovantes fiscais, referente às despesas a serem reembolsadas.

ART. 9ºA não-utilização dos valores requeridos para as indenizações, em caso de concessão antecipada, e verificados em processo de prestação de contas, ensejará a sua imediata devolução.

§ 1ºA devolução de valores excedentes correspondentes às indenizações, se ocorrido no mesmo exercício da concessão, deverão ser estornados e os valores da dotação orçamentária, retornar para a rubrica própria.

§ 2º Se a devolução ocorrer em exercício diferente da concessão de diária, os recursos integrarão a receita orçamentária daquele exercício.

§3ºA devolução dos recursos não utilizados deverá se dar até a apresentação da prestação de contas, ambas no prazo de até cinco dias úteis.

§ 4º Em caso de não-devolução dos recursos não utilizados ou irregularidade na prestação de contas, desde já resta autorizado pelo Vereador ou Servidor o desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente.
ART. 10O valor da diária é composto pela tabela constante do "Anexo I".

§1º Considerando-se como pernoite, para fins desta Lei, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

§2º Os valores das diárias constantes do "Anexo I", serão reajustados anualmente, observando o índice de oficial inflação (INPC) ou outro que venha a ser criado, através de Ato da Mesa Diretora.
ART. 11O servidor/vereador que se deslocar nas hipóteses do art. 2º desta Lei, mas que não fizer jus ao recebimento de diária terá direito do reembolso das despesas devidamente comprovadas através da apresentação das respectivas notas fiscais/recibos.
ART. 12Não haverá indenização pelo uso de veículos particulares quando o deslocamento não se der por veículo oficial, devendo o servidor/vereador optar pela utilização do transporte público ou táxi.
ART. 13 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
ART. 14 Integram a presente Lei, os Anexos I, II e III que tratam: o "I" da tabela de valores das diárias, o "II" do formulário de requerimento de diária e o "III" do relatório circunstanciado de viagem consolidado.
ART. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2020.
Sala das sessões, 10 setembro de 2022.

SANCIONADA EM:28/SETEMBRO /2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

QUADRO DE DIÁRIAS

ANEXO I
Em atendimento ao disposto no art. 6º desta Lei, consideram-se diárias dos (as) Vereadores (as) e servidores (as) da Câmara Municipal deJequitibá/MG:

DIÁRIAS DOS VEREADORES (AS)/SERVIDORES(AS)		
DESTINO	Valor R$(SEM VEÍCULO)	Valor R$(COM VEÍCULO)
– Para capital do país ou outras capitais	700,00	500,00
– Capital do Estado	500,00	350,00
– Cidades do Estado acima de 30km de distância da Sede do Município	300,00	200,00
– Para cidades do Estado até de 30km de distância da Sede do Município	150,00	100,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DATA ___/___/_____					
BENEFICIÁRIO					
NOME:				**VEREADOR(A) (___) SERVIDOR(A) (___)**	
DATA SAÍDA:	____/____/_____	**HORA SAÍDA:**	___:___hrs		
DATA VOLTA:	____/____/_____	**HORA VOLTA:**	___:___hrs		
DESTINO/CIDADE:	_____			**ESTADO:**	_____
TIPO DE EVENTO:					
Empenho nº:	_____	**Diária nº:_____**	_____	**Valor a ser pago**:	**R$ _____,___**
APROVAÇÃO DA DESPESA _____ ____/____/_____ Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa/Presidente da Câmara					
RECIBO _____ ____/____/_____ Recebi o reembolso e/ou diária conforme importância acima, a qual dou plena e total quitação					
Visto do Controle Interno _____ ____/____/_____					

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

PEDIDO DE DIÁRIA					
DATA .../.../...					
BENEFICIÁRIO					
NOME:				**VEREADOR(A)(___) SERVIDOR(A) (___)**	
DATA SAÍDA:		**HORA SAÍDA:**			
DATA VOLTA:		**HORA VOLTA:**			
DESTINO/CIDADE:				**ESTADO:**	
TIPO DE EVENTO:					
Empenho nº:	_____	**Diária nº:_____**	_____	**Valor Pago**:	**R$ ....**
APROVAÇÃO DA DESPESA _____ .../.../..... Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa/Presidente da Câmara					
RECIBO _____ .../.../..... Recebi o reembolso e/ou diária conforme importância acima, a qual dou plena e total quitação					
Visto do Controle Interno _____ ____/____/_____					

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E16DCB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2022/00019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2022/00019

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUP2C01	AG06023424	18/07/2022	555-00
HNA5674	AG06023425	18/07/2022	763-31
OWW1377	AG06025446	18/07/2022	763-31
HNC5382	AG06025125	18/07/2022	545-21
PZD1655	AG06025854	18/07/2022	604-12
HEQ9671	AG06025449	19/07/2022	763-31
HEQ9671	AG06024181	19/07/2022	763-31
HKZ7634	AG06025668	19/07/2022	763-31
PVK7C09	AG06025452	19/07/2022	763-31
QWZ9073	AG06025130	19/07/2022	763-31
HGU0511	AG06025132	19/07/2022	545-21
HDF8713	AG06025456	19/07/2022	612-20
RIX5A55	AG06026006	19/07/2022	763-31
HEL5G15	AG06025137	20/07/2022	555-00
BND2594	AG06025678	20/07/2022	762-52
HAB9950	AG06025460	20/07/2022	763-31
HFI2129	AG06023679	21/07/2022	763-31
HGS2H79	AG06025467	21/07/2022	763-31
QNQ8J22	AG06023447	22/07/2022	763-31
DQH8222	AG06025469	22/07/2022	763-31
QFS6903	AG06025156	22/07/2022	545-21
QOL4F15	AG06026007	22/07/2022	763-31
PVJ7342	AG06025687	22/07/2022	762-52
HDW5G88	AG06025471	22/07/2022	763-31
OBP3400	AG06025864	23/07/2022	554-11
QXN6D21	AG06025165	25/07/2022	763-31
HCV2A81	AG06023690	25/07/2022	763-32
QUR4588	AG06026012	25/07/2022	763-31
ALF4D02	AG06025167	25/07/2022	763-31
BTL5552	AG04709750	25/07/2022	554-11
PZW7G22	AG06025479	26/07/2022	763-31
OXF3345	AG06026207	26/07/2022	763-31
GRV5D25	AG06026210	26/07/2022	763-31
ETR9B26	AG06026021	26/07/2022	763-31
AQC1G01	AG02072839	26/07/2022	555-00
QPB0861	AG06025172	26/07/2022	763-31
GZB0034	AG06025699	27/07/2022	550-90
HZT6I59	AG06026215	27/07/2022	763-31
HAY0126	AG06023464	27/07/2022	555-00
QNR3308	AG06025701	27/07/2022	554-12
QWT1I26	AG06026030	27/07/2022	763-31
OWZ3732	AG06025705	27/07/2022	555-00
NYE3570	AG06023471	28/07/2022	763-31
QNA5B94	AG06023704	28/07/2022	545-21

HMO9593	AG06025175	28/07/2022	556-80
PZG2130	AG06026040	28/07/2022	763-31
HAY1D01	AG06025885	28/07/2022	763-31
GWL4H09	AG06025182	29/07/2022	763-31
PYO7319	AG06025901	29/07/2022	763-31
JJG0C00	AG06025903	29/07/2022	763-31
QMW4030	AG06025498	01/08/2022	763-31
OLV7082	AG06025719	01/08/2022	763-31
HIP8B24	AG06023483	02/08/2022	763-31
PZI6323	AG06025725	02/08/2022	763-31
PVS7149	AG04708405	02/08/2022	762-51
GWR9001	AG04706722	02/08/2022	556-80
HGZ7881	AG06027401	03/08/2022	763-31
IAB5367	AG06025507	03/08/2022	763-31
IAB5367	AG06027402	03/08/2022	763-31
HCQ0G12	AG06025731	03/08/2022	763-31
ORA0J42	AG06023719	03/08/2022	763-32
HBO9A10	AG06025293	04/08/2022	763-32
RMI0D28	AG06023488	04/08/2022	763-31
OWK5457	AG06025735	04/08/2022	763-31
MWL3E71	AG06027406	04/08/2022	763-31
QXP2D00	AG06025296	04/08/2022	763-32
NMF3968	AG06025739	04/08/2022	763-31
HNN3826	AG06026083	04/08/2022	552-50
GZB0034	AG06027407	04/08/2022	763-32
KON5I64	AG06025513	04/08/2022	763-31
GQQ9823	AG06026240	04/08/2022	763-31
NSR5C24	AG06025517	05/08/2022	763-32
OQL1E92	AG06023723	05/08/2022	763-32
FAV1419	AG06025303	05/08/2022	763-32
GRT9765	AG04706731	05/08/2022	556-80
GRZ2183	AG06025309	05/08/2022	763-32
HCC9J29	AG06025520	06/08/2022	763-32
HKZ7634	AG06025311	06/08/2022	763-32
HCF1313	AG06026245	08/08/2022	763-31
PUJ7H77	AG06026246	08/08/2022	545-21
QXH7036	AG06025316	08/08/2022	763-32
PYH5302	AG06026249	08/08/2022	545-22
GZQ7569	AG06025319	08/08/2022	555-00
KYH5C98	AG06025327	10/08/2022	763-32
HLQ4I00	AG06025531	10/08/2022	763-31
LMI4F91	AG06026102	10/08/2022	763-31
HHY3495	AG06025532	10/08/2022	763-31
OYQ9G36	AG06027424	10/08/2022	763-32
HKT2659	AG06025330	10/08/2022	763-32
GZB0034	AG06025538	10/08/2022	763-31
OWZ9313	AG06025539	10/08/2022	763-31
HEQ9671	AG06023743	11/08/2022	763-32
HCP9A83	AG04706735	11/08/2022	555-00
HFC8D55	AG06025546	12/08/2022	763-32
PGF4741	AG04706736	12/08/2022	556-80
HNG3F80	AG06025762	12/08/2022	763-32
RUM4D06	AG06025766	12/08/2022	555-00
PWR4853	AG06025339	13/08/2022	554-14
JNO0B94	AG06025345	15/08/2022	763-32
HMB9259	AG06025347	15/08/2022	763-32
OLV7082	AG06023758	15/08/2022	763-32
QPH1053	AG06025554	15/08/2022	556-80
HFN9440	AG06028021	15/08/2022	556-80
PKE2H24	AG06023762	15/08/2022	763-32
FWM5F40	AG06026124	16/08/2022	763-31
HFR8B21	AG06028025	16/08/2022	763-31
HNO2296	AG06025781	16/08/2022	763-31
PRG5E25	AG06025783	16/08/2022	763-31
PAT6038	AG06027450	17/08/2022	763-31
HGZ7C69	AG06025358	17/08/2022	554-14
OMD6E13	AG06025790	17/08/2022	763-31
OOZ0E31	AG06028035	17/08/2022	763-31
HKI9139	AG06023769	17/08/2022	605-01
OWW5836	AG06025793	17/08/2022	763-31
ENQ4F63	AG06025367	18/08/2022	763-32
FRN4715	AG06027467	19/08/2022	763-31
HGS9494	AG06027469	20/08/2022	763-31
HKD0080	AG06026144	22/08/2022	545-21
PYH1010	AG06025374	22/08/2022	762-52
HID7C67	AG06025376	23/08/2022	763-32
HCQ1590	AG06028049	23/08/2022	763-31
PXA8A12	AG06028202	23/08/2022	605-01
PVU2497	AG06026295	24/08/2022	763-31
GQG6A37	AG04706852	27/08/2022	558-40
FBT8C79	AG06025563	29/08/2022	556-80
HBR4270	AG06028056	30/08/2022	556-80
PZQ0071	AG06028212	30/08/2022	545-21
PSO8J95	AG06027478	30/08/2022	763-32
PZD1655	AG04706854	01/09/2022	604-12

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28/09/2022 - Total de registros: 129

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:94D45D97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADEPOR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2022/00015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADEPOR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2022/00015

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QOX7I83	AG06020121	25/02/2022	763-31	293,47
JNO0B94	AG06020084	05/03/2022	552-50	130,16
LQH4B25	AG06020286	07/03/2022	555-00	130,16
HFC8D55	AG06020300	07/03/2022	555-00	130,16
QOK4360	AG06019487	09/03/2022	555-00	130,16
NFK1756	AG06019946	09/03/2022	552-50	130,16
OMB0C05	AG06020190	15/03/2022	763-31	293,47
NYC5D51	AG06019661	15/03/2022	763-31	293,47
HGL6406	AG06019999	21/03/2022	555-00	130,16
OMD8660	AG06020863	22/03/2022	763-31	293,47
PZZ4091	AG06019594	24/03/2022	555-00	130,16
HKM5247	AG06020819	24/03/2022	604-12	195,23
PZU6992	AG06021028	26/03/2022	763-31	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28/09/2022 - Total de registros: 13

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:36D35351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.662, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019, e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2525668	126	Sinome Aparecida da Silva	Agente de Serviços Escolares
2513228	127	Ana Carolina Chaves Mendes Contins	Agente de Serviços Escolares
2512724	128	Erika Tatiana Mendes	Agente de Serviços Escolares
2522846	129	Ângela Maria da Silva	Agente de Serviços Escolares
2520869	130	Selma de Araújo Moura	Agente de Serviços Escolares
2503891	131	Ana Cristina Moreira Alves	Agente de Serviços Escolares
2514570	132	Bruna de Souza Melo	Agente de Serviços Escolares
2514033	18	Vinícius Lucas Abdam Evangelista	Agente Municipal de Trânsito
2510797	19	Lucas da Silva Vieira	Agente Municipal de Trânsito
2531834	6	Débora Cristina Ferreira	Analista de Sistemas
2517352	7	Milton da Silva Junior	Analista de Sistemas
2524157	6	Izabella Jennifer Nascimento de Almeida	Arquiteto
2517633	7	Carolina Martins de Oliveira Barbosa	Arquiteto
2536305	31	Eliana do Carmo dos Santos Gonzaga	Assistente Social
2504098	2	Bárbara Moreira Quirino	Biólogo
2514463	19	Adelita Natalia Martins Torres	Contador
2508819	20	Fernanda Pereira Batista	Contador
2507824	11	Rosielen dos Reis Medeiros de Meireles	Enfermeiro
2503787	7	Patrícia Regina dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária
2506687	12	Silvia Moreira Amaral	Fisioterapeuta
2504126	13	Ariana Antunes de Souza Oliveira da Silva	Fisioterapeuta
2534442	56	Clezio Pereira da Cruz	Motorista
2533868	57	Luis André da Conceicao	Motorista
2522877	12	Flávia Silva Ferreira	Professor B - Ciências
2510151	9	Abirlene Gonçalves dos Santos	Professor B - Inglês
2522600	7	Aline Fagundes Tavares	Professor B - História
2511690	14	Mateus Almeida Mota	Professor B - Matemática
2516530	29	Laís Cesário Gontijo	Psicólogo
2533301	30	Ricardo Leonel Ferreira	Psicólogo
2531846	31	Raissa Faria Bruno Lucas	Psicólogo
2509894	4	Elisa Rosa da Silva	Terapeuta Ocupacional
2506134	358	Claudia Ursini Queiroga	Agente Administrativo
2536664	359	Bianca Borba Franca	Agente Administrativo
2506535	360	Christian Abdon Souza dos Anjos	Agente Administrativo
2507957	361	Nataly Ventura Dias	Agente Administrativo
2506591	362	Carlos Rodrigo Diniz Dias	Agente Administrativo
2508980	363	Gabriel Henrique Cancio da Silva	Agente Administrativo
2536789	364	Mariana Lara Couto	Agente Administrativo

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:42EA09F3

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - 03/2022 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2019 a 2021**.**

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	PROCESSO	GUIA ORIGEM	TITULO	DATA DO TÍTULO	VALOR INSCRITO	VALOR ATUALIZADO
91867	Adriana Viana Thomaz	Taxa Cemitério	*****	2243/2020 2203/2021	38030 36983	28/12/2022 06/08/2021	134,88	201,52
38602	Supermercado e Padaria Nápoles	Multa visa	7105/2013 ap 21/2014	03/2018 02/2018	32061 32062	01/08/2018	3.901,68 1.950,84	5.496,50 2.748,22
29423	Adriano Pereira de castro	Taxa Cemitério	*****	830/2020 824/2021	37248 36302	28/12/2020 06/08/2021	66,04 68,84	104,86 97,37
21705	Acácio de Paula Pereira de Carvalho	Taxa de Cemitério	*****	566/2019 712/2020 698/2021	37181 36251 32866	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	63,56 68,84 66,04	120,07 104,86 97,37
22973	Acson Silva	Taxa Cemitério	*****	724/2021	36257	06/08/2021	68,84	97,37
78262	Aldemir Modesto Santana	Taxa Cemitério	*****	1847/2021	36771	06/08/2021	68,84	97,37

59890	Alexandre Jose Pires	Taxa Cemitério	*****	1249/2020 1271/2021	37495 36520	28/12/2020 06/08/2021	66,04 68,84	104,86 97,37
20634	Alonso da Consolação Bitencourt	Taxa Cemitério	*****	156/2019	32852	06/08/2019	63,56	120,07
82803	Antonio Saboia Barbosa	Taxa Cemitério	*****	1813/2020 1866/2020	37805 36778	28/12/2020 06/08/2021	66,04 68,84	104,86 97,37
64330	Antonio Ferreira	Taxa Cemitério	*****	1420/2020	37589	28/12/2020	66,04	104,86
73058	Antonio Moreira	Taxa Cemitério	******	1331/2019 1687/2020 1727/2021	33087 37736 36719	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	63,56 66,04 68,84	120,07 104,86 97,37
65279	Marcelo Reis de Almeida	Multa Postura	4363/2018	28/2018	33142	10/10/2018	1.652,40	3.426,26
61209	Carlos Antonio	Taxa Cemitério	******	1016/2019 1298/2020 1321/2021	33000 37520 36543	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	63,56 66,04 68,84	120,07 104,86 97,37

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2010, será extraída Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 20 de Setembro de 2022.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:54DE27DB

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 20/2022 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda;Código de obras 2863/2008 Art 146 §2º; Lei 4523/2020 altera a Lei 4.077/2017 e Lei 4.278; Código de Limpeza Urbana do Município de Lagoa Santa, lei 4077/2017, artigo 5 §6;NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2022.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	PROCESSO	GUIA ORIGEM
1921	Gerson Vaz de Souza	Multa Limpeza	52/2022	2022100011490
4498	José Carlos Rodrigues Mendes Ribeiro	Multa Limpeza	70/2022	202276100032
13753	Cedric Hissa Gomide	Multa Obra / Infra	14/2022	2019461000473
50076	Renata Mendonça Silva	Multa Limpeza	20/2022	2022521000875
38331	Jb Simão Participações e Empreendimentos Ltda	Multa Limpeza	69/2022	2022521000873
75900	Carlos Francisco da Silva	Multa Postura	106/2022	2022100011555
5105	Joselito Brito Cardoso	Multa Limpeza	39/2022	202010007524
39341	Casa Nova Construções e Incorporações ltda	Multa Limpeza	53/2022	2022371000809
17023	Espólio de Wander Roberto de Melo	Multa Limpeza	100/2022	2022341000760
17023	Espolio Wander Roberto de Melo	Multa Limpeza	09/2022	202276100035
19714	Espolio de Hely Jones de Brito	Multa Limpeza	20/2022	202276100030
5105	Joselito Brito Cardoso	Multa Limpeza	87/2022	202010007526
62046	Miguel Gomes Moraes Neto	Multa Limpeza	32/2022	2022371000777
76888	Denivan Aparecido de Oliveirira	Multa Posturas	51/2022	5548/2018
51766	Renata Nunes Guimarães	Multa Posturas	48/2022	2021441000499
2042	Thiago Rosa Apollo	Multa Limpeza	97/2022	2022371000752

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 20 de Setembro de 2022

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FD47CDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE Nº 001/2022

NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	DT. NASC.	ESCOLARIDADE	CURSOS RELACIONADOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
JOSIANI APARECIDA FAJARDO	11/10/1984	15	10	20	45	CLASSIFICADO

JACQUELINE CORREA LOPES GUIMARAES	22/05/1968	15	0	20	35	CLASSIFICADO
MARCIA HELENA LUCAS DE SOUZA	04/12/1969	15	0	20	35	CLASSIFICADO
JOAO VITOR MORAES	23/06/1988	0	10	20	30	CLASSIFICADO
NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	0	10	20	30	CLASSIFICADO
BRUNO ANGELIS DE QUEIROZ	16/07/1987	0	5	20	25	CLASSIFICADO
ANA PAULA PEDRONI CASTRO	08/10/1987	0	5	20	25	CLASSIFICADO
JUNIOR PINHEIRO BARCELOS	13/07/1998	15	10	0	25	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARADO MORAES	02/09/1982	0	10	10	20	CLASSIFICADO
ERICA DOMINGUES FERREIRA	05/01/1986	0	0	20	20	CLASSIFICADO
RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	0	0	20	20	CLASSIFICADO
CAROLINA RESENDE BONIN	25/04/1995	0	10	10	20	CLASSIFICADO
VITOR DE OLIVEIRA MARTINS	07/03/1997	0	10	10	20	CLASSIFICADO
RAMON MORAES SANTOS ANTONIO	14/03/1999	0	10	10	20	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA MACHADO MARINATO	31/05/1999	0	10	10	20	CLASSIFICADO
MARIA CLARA KESSLER RESENDE	30/12/2003	0	0	20	20	CLASSIFICADO
MAGNA DE ALMEIDA FONSECA DOS SANTOS	08/06/1969	15	0	0	15	CLASSIFICADO
RAFAELLA LOCHA CARDOSO	12/04/1980	15	0	0	15	CLASSIFICADO
THIAGO CARVALHO DA SILVA	04/04/2000	15	0	0	15	CLASSIFICADO
GABRIELE ANDRADE LEMOS DA SILVA	07/03/2002	15	0	0	15	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CRESPO	27/05/1967	0	10	0	10	CLASSIFICADO
PAOLLA DE OLIVEIRA BARBOSA	23/09/1999	0	0	10	10	CLASSIFICADO
ISABELA CRISTINA BARBOSA AGUIAR	09/12/1998	0	10	0	10	CLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS GERALDO JUNIOR	14/06/2000	0	10	0	10	CLASSIFICADO
PRISCILA KELEN FARIA	26/03/1987	0	5	0	5	CLASSIFICADO
LETICIA BRITO DE OLIVEIRA CARLOTA	01/01/1999	0	5	0	5	CLASSIFICADO
LETICIA MARIA MENDES REIS MACIEIRA	17/02/1967	0	0	0	0	CLASSIFICADO
FATIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	06/06/1986	0	0	0	0	CLASSIFICADO
CLOVIS BASTOS DE FRIAS	03/08/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO
GLACY SILVA LEITE	21/12/1986	0	0	0	0	CLASSIFICADO
ARIADINE INDIARA SEVERO HEMETERIO	01/04/1990	0	0	0	0	CLASSIFICADO
MARCIA HELENA CANDIDO CALIXTO	02/05/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO
ALVARO CORREA LOUZADA	20/05/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO
CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO
YGOR SOUZA SILVA	08/07/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO
LARA VIANA SILVA MORAES	01/11/2000	0	0	0	0	CLASSIFICADO
LUCAS ARAUJO RAMOS	11/06/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 27 de setembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B9219C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADRASTRO RESERVA - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149** DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. 121 /2022 , **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL **N**º. 070/2022**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE VIGILÂNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NOS MUSEUS E CASA BADARÓ. **FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL MAGNO LTDA . CNPJ

22.675.086/0002-76.VIGÊNCIA: 27/09/2022 A 26/09/2023 A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 158, BAIRRO CENTRO.

Item	Descrição do Item	Quantidad e	V a l o r Unitário	V a l o r Total
0001	ABRAÇADEIRA PVC 3/4Marca :WETZELModelo : E015510015	80,0000	2,0000	160,00
0002	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO 1"Marca :WETZELModelo : E015510020	80,0000	2,8000	224,00
0004	CABO COAXIAL - METRO- IMPEDÂNCIA: 75 OHM CAPACITÂNCIA: 53 PF/M VERLOCIDADE DE PROPAGAÇÃO: 85% PERDA DE RETORNO 5 - 30 MHZ: > 40 SISTEMA DE ISOLAMENTO CONTRA INCÊNDIO, BLINDADOMarca : MEGATRONModelo : EX26AWG	400,0000	1,4000	560,00
0005	CABO DE REDE CAT5EMarca : MEGATRONModelo : CMX 24AWG	400,0000	2,1000	840,00
0006	CAIXA DE SOBREPOR REDONDA CFTV IP66Marca : ONIXModelo : ONX - 3981	18,0000	15,0000	270,00
0007	CÂMERA DOME 2.0MP 20,00M X 2.8MM. ALIMENTAÇÃO POR CABO DE DADOS IP 66Marca : HILOOKModelo : IPC-T221H-L	13,0000	320,0000	4.160,00
0009	CONDULETE BRANCO 20"Marca : WETZELModelo : TIPO L - 6 SAÍDAS - 20MM	20,0000	35,0000	700,00
0010	CONDULETE BRANCO 25MMMarca : WETZELModelo : TIPO L - 6 SAÍDAS - 25MM	30,0000	34,0000	1.020,00
0011	CONECTOR BNC COMPRESSÃO CFTVMarca : FCModelo : FCBNCPRN	30,0000	5,4900	164,70
0012	CONECTOR P4Marca : FCModelo : FCP4MBRN	14,0000	1,7000	23,80
0013	CPE, SDRAM 32 MB, 630 MV DE POTÊNCIA, FLASH 8 MB INDICADORES ALIMENTAÇÃO; TRÁFEGO LAN; TRÁFEGO WLAN; NÍVEL DE SINAL (4 LEDS), PROCESSAMENTO: 50.000 9PPS), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; ATÉ 4.000V NA PORTA ETHERNET, FREQUÊNCIA, 15 - 5,85 GHZ, ISOLAÇÃO DE USUÁRIO SUPORTA WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOEMarca : INTELBRASModelo : WOM 5000	4,0000	489,0000	1.956,00
0014	MÃO DE OBRA SERVIÇOS TÉCNICOSMarca : BROTHERModelo : MÃO DE OBRA DE INFRA E CFTV	100,0000	74,0000	7.400,00
0017	RACK PADRÃO 19" 12U X 570 PRETO VISOR ACRÍLICOMarca : MaxmetalModelo : 4409	1,0000	510,0000	510,00
0018	TAMPA PARA CONDUÍTE TAMPA CEGA 1"Marca : WETZELModelo : TPG20 E018010032	30,0000	3,6000	108,00
0019	TAMPA PARA CONDUÍTE TAMPA CEGA 3/4 S/PINTMarca : WETZELModelo : E018010012	30,0000	2,7000	81,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5482FE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2022"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias previstas no Edital nº 01/2022, que regulamenta o processo seletivo público para contratação temporária convocado pelo Município;

Considerando que a Comissão realizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 572/2022, de 24 de maio de 2022, apresentou o resultado final do citado Processo Seletivo;

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**e realizado pela empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, nos termos do Edital nº 01/2022, de 21 de junho de 2022, consoante classificação final dos candidatos aprovados constantes do **ANEXO** que deste decreto fazem parte integrante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O **Município de Miradouro** e a **Ribeiro Planejamento e Execução Ltda**, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2022, para contratação temporária do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Por Microárea:

Classificação	Urbano 1 Microárea 1	Inscrição		Total	Situação
1	DAIANE PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	37	-M-2022	53	CLASSIFICADO
	RAYANE LOPES DE OLIVEIRA	57	-M-2022	47	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	76	-M-2022	46	DESCLASSIFICADO
	RENATA MACHADO LAUREANO	44	-M-2022	46	DESCLASSIFICADO
	FELIPE MACHADO LAUREANO	52	-M-2022	43	DESCLASSIFICADO

	DANIELLE DA SILVA SOARES	91	-M-2022	43	DESCLASSIFICADO
	LUIGE PEREIRA RIBAS	54	-M-2022	42	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA SCARABELLI DE CARVALHO LIMA	34	-M-2022	42	DESCLASSIFICADO
	JOÃO SERAFIM DA CRUZ	1	-M-2022	39	DESCLASSIFICADO
	JULIANA RENATA DE OLIVEIRA NUNES	121	-M-2022	35	DESCLASSIFICADO
	LUIZ FERREIRA RIBAS	66	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	ANA CLAUDIA SOARES FERREIRA	115	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	ERICA DA MATA OLIVEIRA	93	-M-2022	0	AUSENTE
	MARCILENE ELIZA ALVES	80	-M-2022	0	AUSENTE
	CLEUNICE DE LIMA DE PAULA	15	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Urbano 1 Microárea 2	Inscrição		Total	Situação
1	VALTER RAMIRES DUTRA NETO	62	-M-2022	67	CLASSIFICADO
2	GUSTAVO CARVALHO SANTOS	27	-M-2022	66	CLASSIFICADO
3	ISABELA LEAL BRAGA	16	-M-2022	60	CLASSIFICADO
4	MAÍSA RORIZ DOS REIS LIMA	117	-M-2022	54	CLASSIFICADO
	MILLA VIRGÍNIA BARBOSA	116	-M-2022	44	DESCLASSIFICADO
	ANGELY MARA DE ANDRADE GOULART VALENTE	68	-M-2022	41	DESCLASSIFICADO
	LUANA DIAS DA SILVA	110	-M-2022	0	AUSENTE
	NATHALY DE SOUZA SILVA	35	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Urbano 1 Microárea 3	Inscrição		Total	Situação
1	JULLYANA VALENTE DOS SANTOS	41	-M-2022	77	CLASSIFICADO
2	LUCAS DA SILVA CASSIANO	131	-M-2022	76	CLASSIFICADO
3	JOÃO MARCOS BARBOSA BRANDÃO DE RESENDE	129	-M-2022	64	CLASSIFICADO
4	LUCAS LUAN DA SILVEIRA	30	-M-2022	61	CLASSIFICADO
5	DANIELE AQUINO DE AMORIM	126	-M-2022	51	CLASSIFICADO
	RENATO LUIZ GRIZOTTI	14	-M-2022	38	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 1 Microárea 4	Inscrição		Total	Situação
1	MÁRCIA HELENA MARIA DA SILVA	75	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	ELIANA ALVES DE ARAÚJO	124	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 1 Microárea 5	Inscrição		Total	Situação
1	RENATA CRISTINA TEIXEIRA MENDES	97	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	WILLIAM COSME DOS SANTOS DA SILVA	89	-M-2022	13	DESCLASSIFICADO
	IZABELA PAIVA PEREIRA	50	-M-2022	0	AUSENTE
	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	98	-M-2022	0	AUSENTE
	MARIA MADALENA DA SILVA	4	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Urbano 2 Microárea 1	Inscrição		Total	Situação
1	JAINE SILVA COSTA DE MORAIS	70	-M-2022	76	CLASSIFICADO
2	ALAN CARLOS PEREIRA	101	-M-2022	62	CLASSIFICADO
3	KELLY DOS SANTOS DIAS	39	-M-2022	61	CLASSIFICADO
	JACKSON GUILHERME DA SILVA MARTINS	112	-M-2022	48	DESCLASSIFICADO
	MARIANA CUNHA MAFRA	102	-M-2022	46	DESCLASSIFICADO
	JESSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	111	-M-2022	36	DESCLASSIFICADO
	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	113	-M-2022	33	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 2 Microárea 2	Inscrição		Total	Situação
1	ADRIELIA DA SILVA SPÍNOLA	42	-M-2022	52	CLASSIFICADO
	RÁFANE APARECIDA ROSA DE BEM	71	-M-2022	36	DESCLASSIFICADO
	MARIA DAS DORES SANTOS CASTRO	58	-M-2022	40	DESCLASSIFICADO
	TATIANE ALVES PEREIRA	22	-M-2022	40	DESCLASSIFICADO
	NATÁLIA DE CASTRO SOUZA	64	-M-2022	36	DESCLASSIFICADO
	LORRANY ITALI GARCIA DE OLIVEIRA	99	-M-2022	35	DESCLASSIFICADO
	VITOR DAMACENO DE MELO	63	-M-2022	31	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO	40	-M-2022	28	DESCLASSIFICADO
	ANGELITA CLEONICE GONÇALVES DA SILVA	119	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	ANA CAROLINA DA SILVA MARTINS	132	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	THAILA MATA DE SOUSA	127	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Urbano 2 Microárea 2 - Vaga PCD	Inscrição		Total	Situação
1	ARTHUR GURGEL DE LIMA PAIVA	96	-M-2022	52	CLASSIFICADO

Classificação	Urbano 2 Microárea 3	Inscrição		Total	Situação
1	ANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	25	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	BEATRYS MARTINS DE LIMA	43	-M-2022	44	DESCLASSIFICADO
	PATRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA SILVÉRIO	2	-M-2022	27	DESCLASSIFICADO
	CINTIA GABRIELA DA SILVA FERNANDES	94	-M-2022	23	DESCLASSIFICADO
	MÁRCIA MARIA DE PAIVA	123	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 2 Microárea 4	Inscrição		Total	Situação
1	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	55	-M-2022	54	CLASSIFICADO
2	RIAN JUNIOR DA SILVA	90	-M-2022	53	CLASSIFICADO
	THAINÃ CARLA PEREIRA DA SILVA	85	-M-2022	38	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 2 Microárea 5	Inscrição		Total	Situação
1	TAYANA MARA DA SILVA MARQUES	72	-M-2022	52	CLASSIFICADO
	RAQUEL MARGARETE DE ASSIS CALIXTO	92	-M-2022	42	DESCLASSIFICADO
	LEIDIANE DE FREITAS MATEUS MARTINS	53	-M-2022	40	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANA NATÁLIA DE SOUZA	77	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 3 Microárea 1	Inscrição		Total	Situação

1	ELIVELTON WASHINGTON DA SILVA CRUZ	107	-M-2022	70	CLASSIFICADO
2	VITOR EMANUEL DA CUNHA LEITE	6	-M-2022	57	CLASSIFICADO
	DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA	108	-M-2022	46	DESCLASSIFICADO
	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	114	-M-2022	42	DESCLASSIFICADO
	SIMONE APARECIDA NEIF	120	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	MARCIEL ALIF FERNANDES DA SILVA	61	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	CHARLENE DE FÁTIMA DA CRUZ	67	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Urbano 3 Microárea 2	Inscrição		Total	Situação
1	AMANDA DE SOUZA E SILVA	38	-M-2022	66	CLASSIFICADO
2	ELISANDRA PAIVA DA MATA LACERDA	24	-M-2022	52	CLASSIFICADO
	KATRIELLY VITÓRIA ROSA SILVA	59	-M-2022	48	DESCLASSIFICADO
	KELLY APARECIDA ROSA SILVA	60	-M-2022	47	DESCLASSIFICADO
	LUIS FELIPE PEDRO MARTINS	13	-M-2022	42	DESCLASSIFICADO
	BRAZ JULIANO DE SOUZA	81	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO
	LAURINDA MARIA ELIAS DOS ANJOS	78	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Urbano 3 Microárea 3	Inscrição		Total	Situação
1	VITÓRIA BANI DE OLIVEIRA	3	-M-2022	61	CLASSIFICADO
	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	8	-M-2022	28	DESCLASSIFICADO
	WANDERSON NEVES CLEMENTINO	95	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 3 Microárea 4	Inscrição		Total	Situação
	THAISE MARIA DIAS PAES CORREIA	65	-M-2022	40	DESCLASSIFICADO
	MATHEUS BRENMER MARTINS MOREIRA	73	-M-2022	36	DESCLASSIFICADO

Classificação	Urbano 3 Microárea 5	Inscrição		Total	Situação
1	GLENDA CARLA DA SILVA VIEIRA	100	-M-2022	61	CLASSIFICADO
	RENATA ALVES DE PAIVA MARTINS	83	-M-2022	47	DESCLASSIFICADO
	CARLOS DANIEL RIBAS DOS SANTOS	109	-M-2022	46	DESCLASSIFICADO
	MARCOS EMILIANO APARECIDO MARTINS LEITE	9	-M-2022	39	DESCLASSIFICADO
	LUANA VIEIRA DIAS	56	-M-2022	35	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DAS DORES DOS SANTOS	105	-M-2022	32	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 1 Microárea 1	Inscrição		Total	Situação
1	CIRANI MARIA DA CRUZ COSTA LIMA	47	-M-2022	56	CLASSIFICADO
2	KELLY FERREIRA DA SILVA	125	-M-2022	52	CLASSIFICADO

Classificação	Rural 1 Microárea 2	Inscrição		Total	Situação
1	FLAVIANE DA SILVA COSTA	103	-M-2022	69	CLASSIFICADO
2	MARIANA COSTA DIAS	19	-M-2022	51	CLASSIFICADO
	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	118	-M-2022	43	DESCLASSIFICADO
	HUDSON JUNIO PASCOALINO DA CUNHA	31	-M-2022	23	DESCLASSIFICADO
	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA	88	-M-2022	0	AUSENTE

Classificação	Rural 1 Microárea 3	Inscrição		Total	Situação
1	JANETE CALAIS VILELA OLIVEIRA	32	-M-2022	52	CLASSIFICADO
2	GREICIELY DE PAULA LIMA	86	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA	45	-M-2022	48	DESCLASSIFICADO
	ELISAMARA DAS DORES SILVA	87	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 1 Microárea 4	Inscrição		Total	Situação
1	CLEONICE DULCELI DE PAULA MARQUES	79	-M-2022	53	CLASSIFICADO

Classificação	Rural 1 Microárea 5	Inscrição		Total	Situação
1	IRANI MALVINA DE LOURDES COSTA	82	-M-2022	56	CLASSIFICADO
	ANGELA DA SILVA COSTA	28	-M-2022	44	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 1 Microárea 6	Inscrição		Total	Situação
1	PATRÍCIA REIS DA SILVA	33	-M-2022	50	CLASSIFICADO

Classificação	Rural 2 Microárea 1	Inscrição		Total	Situação
1	GESSIANE DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	29	-M-2022	58	CLASSIFICADO
	ALINE APARECIDA AMARAL LOPES	128	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 2 Microárea 2	Inscrição		Total	Situação
1	KARINA LOPES GOMES	26	-M-2022	58	CLASSIFICADO

Classificação	Rural 2 Microárea 3	Inscrição		Total	Situação
1	ELISIANE DE OLIVEIRA MARQUES RIBEIRO	46	-M-2022	51	CLASSIFICADO
	FÁBIO LÚCIO DE ALMEIDA	48	-M-2022	42	DESCLASSIFICADO
	ROSANE MARTINS DE LIMA	49	-M-2022	40	DESCLASSIFICADO
	FÁBIO DINIZ DE FREITAS	122	-M-2022	0	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 2 Microárea 4	Inscrição		Total	Situação
1	ANA CAROLINA BRAGA SCALA	69	-M-2022	69	CLASSIFICADO
2	RONIE FERREIRA RIBAS	20	-M-2022	67	CLASSIFICADO
3	RUTE FERNANDES LOUROZA	10	-M-2022	50	CLASSIFICADO
4	RENATO AMARAL LOUROZA	11	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	SOLANGE ALVES DE ARAÚJO LIMA	104	-M-2022	49	DESCLASSIFICADO
	ALIZIANE CAROLINA DA SILVA SPÍNOLA	74	-M-2022	38	DESCLASSIFICADO
	CRISTINA PIRES DE AMORIM	23	-M-2022	31	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 2 Microárea 5	Inscrição		Total	Situação
1	JAQUELINE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	130	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	CLAUDIANE VIEIRA DE SOUZA	106	-M-2022	39	DESCLASSIFICADO
	JANILDA CRISTINA DOS SANTOS	84	-M-2022	39	DESCLASSIFICADO

Classificação	Rural 2 Microárea 6	Inscrição		Total	Situação
1	VÂNIA MARIA DE ALMEIDA	51	-M-2022	50	CLASSIFICADO
	POLLIANE OLIVEIRA	21	-M-2022	46	DESCLASSIFICADO
	CLAUDINEIA DE FARIA MOREIRA AMORIM	12	-M-2022	45	DESCLASSIFICADO

Miradouro/MG, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:E0BA66BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 755, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária regulado pelo Edital nº 01/2022"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 16 do Edital nº 01/2022, que convocou o Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 754/2022;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 754/2022, de 22 de setembro de 2022, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas existentes no anexo I do Edital 01/2022:

CARGO/VAGA	CLASSIFICAÇÃO
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 1	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 2	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 3	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 4	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 5	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano II – Microárea 1	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano II – Microárea 2	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano II – Microárea 3	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano II – Microárea 4	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano II – Microárea 5	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano III – Microárea 1	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano III – Microárea 2	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Urbano III – Microárea 3	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I – Microárea 1	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I – Microárea 2	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I – Microárea 3	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I – Microárea 4	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I – Microárea 5	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I – Microárea 6	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II – Microárea 1	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II – Microárea 2	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II – Microárea 3	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II – Microárea 4	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II – Microárea 5	1º
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II – Microárea 6	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, até o dia 06 de outubro, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 16.6 do Edital do Concurso nº 01/2022, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato de trabalho temporário ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes.

Art. 4º - Os contatos temporários a serem firmados terão duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, nos termos do art. 261 e §§ da Lei Complementar nº 004/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 015/2022.

Art. 5º - Os contratos temporários a serem firmados serão rescindidos antecipadamente em caso de realização de processo seletivo público para preenchimento dos cargos em caráter permanente, bem como nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9E812545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 28 de setembro de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 29/09/2022 (quinta-feira)
Horário: 15h

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro	Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Servidor atuando na Coordenação de Creche
EM Profª Zuleima César Araújo	Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Servidor cedido para o Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
PROFESSOR- PORTUGUÊS
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 29/09/2022 (quinta-feira)
Horário: 15h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Gilberto José Tanus Braz	18 aulas Mat./Vesp.	Da data de assinatura do contrato até aguardando perícia médica	Licença de saúde

ANEXO I
PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 29/09/2022 (quinta-feira)
Horário: 16h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	5º ano Matutino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:806D838B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 84/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipalde Saúdede Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	182/2022
Licitação Nº	84/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	31/08/2022
Objeto Adjudicado	Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço, a prestação de serviço de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriae, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA- 04.539.279/0001-37, situada na ALAMEDA CAIAPOS - N 084 - TAMBORÉ - BARUERI - SP com o valor total de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12381	25 HIDROXIVITAMINA D	SERV	6.000,0000	7,7700	46.620,00
2	12380	ACIDO FÓLICO	SERV	1.000,0000	7,9800	7.980,00
3	12670	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO	SERV	6.000,0000	0,9400	5.640,00
4	12382	ACIDO VALPROICO	SERV	50,0000	7,9800	399,00
5	12383	ACTH	SERV	60,0000	7,2000	432,00
6	12384	ALDOLASE	SERV	50,0000	1,8800	94,00
7	12387	ALFA FETOPROTEINA	SERV	80,0000	7,6800	614,40
8	12386	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	SERV	30,0000	1,8800	56,40
9	12489	AMILASE	SERV	300,0000	1,1500	345,00
10	12490	ANDROSTENEDIONA	SERV	12,0000	5,8800	70,56
11	12491	ANTI SSB (LA)	SERV	60,0000	9,4600	567,60
12	12391	ANTI CARDIOLIPINA IGA	SERV	36,0000	10,0800	362,88
13	12392	ANTI CARDIOLIPINA IGG	SERV	36,0000	5,1000	183,60
14	12492	ANTI CARDIOLIPINA IGM	SERV	36,0000	5,1000	183,60
15	12494	ANTI CÉLULA PARIETAL	SERV	12,0000	8,7600	105,12
16	12493	ANTI CENTRÔMERO	SERV	12,0000	12,0000	144,00
17	12495	ANTI DNA	SERV	80,0000	4,4200	353,60
18	12496	ANTI ENDOMISIO IGA	SERV	30,0000	114,1300	3.423,90
19	12497	ANTI ENDOMISIO IGG	SERV	30,0000	114,1300	3.423,90
20	12498	ANTI ENDOMISIO IGM	SERV	30,0000	114,1300	3.423,90
21	12499	ANTI ESTREPTOLISINA O	SERV	300,0000	1,4500	435,00
22	12500	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS	SERV	20,0000	36,0400	720,80
23	12501	ANTI GLIADINA IGA	SERV	24,0000	8,8200	211,68
24	12502	ANTI GLIADINA IGG	SERV	24,0000	8,8200	211,68
25	12503	ANTI HAV IGG (HEPATITE A)	SERV	120,0000	9,4600	1.135,20
26	12504	ANTI HAV IGM (HEPATITE A)	SERV	120,0000	9,4600	1.135,20
27	12506	ANTI HBC, ANTICORPOS IGG	SERV	120,0000	9,4600	1.135,20
28	12507	ANTI HBC, ANTICORPOS IGM	SERV	120,0000	9,4600	1.135,20
29	12509	ANTI HBE - HEPATITE B	SERV	30,0000	9,4600	283,80
30	12510	ANTI HBS - HEPATITE B	SERV	1.000,0000	9,4600	9.460,00
31	12368	ANTI HCV	SERV	2.000,0000	9,4600	18.920,00
32	12511	ANTI HIV 1 E 2	SERV	3.600,0000	5,1000	18.360,00
33	12512	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT	SERV	60,0000	43,4300	2.605,80
34	12513	ANTI HTLV I/II	SERV	80,0000	9,4600	756,80
35	12515	ANTI MITOCONDRIA	SERV	12,0000	8,7600	105,12
36	12516	ANTI MÚSCULO ESTRIADO	SERV	12,0000	8,7600	105,12
37	12517	ANTI MÚSCULO LISO	SERV	12,0000	8,7600	105,12
38	12518	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)	SERV	12,0000	15,0000	180,00
39	12519	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)	SERV	12,0000	15,0000	180,00
40	12485	ANTI RNP	SERV	60,0000	8,7600	525,60
41	12520	ANTI SCL 70	SERV	60,0000	5,1000	306,00
42	12403	ANTI SM	SERV	60,0000	8,7600	525,60
43	12404	ANTI SSA (RO)	SERV	60,0000	9,4600	567,60
44	12521	ANTI TIREOGLOBULINA	SERV	20,0000	8,7600	175,20
45	12407	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL	SERV	200,0000	8,7600	1.752,00
46	12522	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	SERV	12,0000	9,4600	113,52
47	12523	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	SERV	12,0000	51,0800	612,96
48	12524	ANTI TROMBINA III	SERV	20,0000	3,3100	66,20
49	12525	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERV	50,0000	56,1700	2.808,50
50	12527	ATIVIDADE DE PROTROMBINA	SERV	200,0000	1,3900	278,00
51	12528	BAAR PESQUISA	SERV	500,0000	2,1400	1.070,00
52	12530	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERV	800,0000	1,0300	824,00
53	12409	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)	SERV	12,0000	1,8900	22,68
54	12533	CA 125	SERV	120,0000	6,8100	817,20
55	12534	CA 15-3	SERV	36,0000	31,5300	1.135,08
56	12535	CA 19-9	SERV	36,0000	25,2000	907,20
57	12536	CA 72-4	SERV	12,0000	15,1200	181,44
58	12551	CÁLCIO IÔNICO	SERV	400,0000	1,7900	716,00
59	12552	CÁLCIO TOTAL	SERV	800,0000	0,9400	752,00
60	12417	CARBAMAZEPINA	SERV	30,0000	8,9400	268,20
61	12420	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SERV	80,0000	6,8100	544,80
62	12426	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	SERV	24,0000	23,3300	559,92
63	12424	CITOMEGALOVÍRUS IgG	SERV	1.300,0000	5,6100	7.293,00
64	12425	CITOMEGALOVÍRUS IgM	SERV	1.300,0000	5,9200	7.696,00
65	13948	CLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	SERV	400,0000	1,0300	412,00
66	12541	CLORO SÉRICO	SERV	80,0000	0,9400	75,20
67	12542	COAGULOGRAMA	SERV	1.000,0000	4,4100	4.410,00
68	12543	COBRE SÉRICO	SERV	20,0000	1,7900	35,80
69	12544	COLESTEROL TOTAL	SERV	600,0000	0,9400	564,00
70	12545	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERV	600,0000	8,8200	5.292,00
71	12378	COLINESTERASE	SERV	60,0000	1,8800	112,80
72	12427	COMPLEMENTO C3	SERV	70,0000	8,7600	613,20

73	12428	COMPLEMENTO C4	SERV	70,0000	8,7600	613,20
74	12546	COMPLEMENTO CH50	SERV	70,0000	4,7200	330,40
75	12431	COOMBS INDIRETO	SERV	200,0000	1,3900	278,00
76	12432	CORTISOL	SERV	200,0000	5,0300	1.006,00
77	12433	CPK	SERV	500,0000	1,8800	940,00
78	12434	CPK MB	SERV	60,0000	2,1000	126,00
79	12548	CREATININA SÉRICA	SERV	12.000,0000	0,9400	11.280,00
80	13947	CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SERV	400,0000	1,0300	412,00
81	12484	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SERV	48,0000	5,7400	275,52
82	12435	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)	SERV	48,0000	6,6900	321,12
83	12553	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	SERV	48,0000	5,9800	287,04
84	12554	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	SERV	480,0000	1,8800	902,40
85	12555	DREPANÓCITOS PESQUISA	SERV	240,0000	7,1000	1.704,00
86	12439	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	SERV	120,0000	2,7600	331,20
87	12440	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERV	120,0000	2,2600	271,20
88	12441	EPSTEIN BARR IgG	SERV	48,0000	8,7600	420,48
89	12442	EPSTEIN BARR IgM	SERV	48,0000	8,7600	420,48
90	12559	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG	SERV	24,0000	2,9300	70,32
91	12375	ESTRADIOL	SERV	500,0000	5,1800	2.590,00
92	12562	ESTRONA	SERV	12,0000	5,6700	68,04
93	12563	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN	SERV	800,0000	8,7600	7.008,00
94	12564	FATOR REUMATOIDE	SERV	1.000,0000	1,4500	1.450,00
95	12444	FENOBARBITAL	SERV	120,0000	6,7000	804,00
96	12374	FERRITINA	SERV	2.000,0000	7,9500	15.900,00
97	12445	FERRO	SERV	1.600,0000	1,7900	2.864,00
98	12566	FOSFATASE ALCALINA	SERV	1.800,0000	1,0300	1.854,00
99	12573	FÓSFORO SÉRICO	SERV	360,0000	0,9400	338,40
100	12448	FRUTOSAMINA	SERV	48,0000	5,6700	272,16
101	12449	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	SERV	600,0000	4,0300	2.418,00
102	12569	FTA ABS IGG	SERV	120,0000	5,1000	612,00
103	12570	FTA ABS IGM	SERV	120,0000	5,1000	612,00
104	12574	GAMA GT	SERV	3.000,0000	1,7900	5.370,00
105	12577	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL	SERV	1.000,0000	1,8500	1.850,00
106	12578	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL	SERV	1.000,0000	0,9400	940,00
107	12579	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL	SERV	1.000,0000	0,9400	940,00
108	17042	GLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOL	SERV	1.000,0000	1,8500	1.850,00
109	12581	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C	SERV	8.000,0000	4,0100	32.080,00
110	12582	GLICOSE	SERV	15.000,0000	0,9400	14.100,00
111	12583	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL	SERV	1.000,0000	1,8800	1.880,00
112	12586	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	SERV	60,0000	37,5400	2.252,40
113	12591	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	SERV	1.500,0000	3,7800	5.670,00
114	17043	HCG BETA QUANTITATIVO	SERV	600,0000	4,0000	2.400,00
115	12595	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO	SERV	16.000,0000	2,0900	33.440,00
116	12596	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	1.500,0000	1,3900	2.085,00
117	12598	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG	SERV	60,0000	9,4600	567,60
118	12597	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG	SERV	2.000,0000	9,4600	18.920,00
119	17044	HEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAIS	SERV	48,0000	9,4600	454,08
120	12450	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG	SERV	30,0000	8,7600	262,80
121	12451	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM	SERV	30,0000	8,7600	262,80
122	12604	HOMOCISTEÍNA	SERV	60,0000	1,7600	105,60
123	12453	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – HGH	SERV	48,0000	5,2100	250,08
124	12454	IGE TOTAL	SERV	60,0000	4,7200	283,20
125	12455	IMUNOGLOBULINA A – IgA	SERV	12,0000	8,7600	105,12
126	12456	IMUNOGLOBULINA G – IgG	SERV	12,0000	6,3000	75,60
127	12457	IMUNOGLOBULINA M – IgM	SERV	12,0000	8,7600	105,12
128	12394	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA	SERV	500,0000	2,1000	1.050,00
129	12379	INSULINA	SERV	240,0000	5,1800	1.243,20
130	17046	INSULINA 2 HORAS PÓS 75 G DEXTROSOL	SERV	200,0000	1,8500	370,00
131	12460	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SERV	500,0000	4,5700	2.285,00
132	12395	LIPASE	SERV	200,0000	1,1500	230,00
133	12612	LIPIDOGRAMA	SERV	10.000,0000	8,8200	88.200,00
134	12461	LÍTIO	SERV	240,0000	1,1500	276,00
135	12615	MAGNÉSIO SÉRICO	SERV	480,0000	1,0300	494,40
136	12396	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	SERV	120,0000	4,1400	496,80
137	17049	MICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICA	SERV	120,0000	4,1400	496,80
138	12398	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)	SERV	120,0000	8,7600	1.051,20
139	12617	PARASITOLOGICO DE FEZES	SERV	2.400,0000	0,8400	2.016,00
140	12619	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF	SERV	600,0000	0,8400	504,00
141	12462	PEPTÍDEO C	SERV	50,0000	7,8300	391,50
142	12623	PLAQUETAS - CONTAGEM	SERV	1.200,0000	1,3800	1.656,00
143	13138	PLAQUETAS CONTAGEM CITRATO	SERV	240,0000	1,3900	333,60
144	12463	POTÁSSIO	SERV	2.600,0000	0,9400	2.444,00
145	12376	PROGESTERONA	SERV	150,0000	5,2100	781,50
146	12377	PROLACTINA	SERV	600,0000	5,1800	3.108,00
147	12626	PROTEINA C REATIVA	SERV	1.800,0000	4,7200	8.496,00
148	12627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	700,0000	0,9400	658,00
149	12464	PROTEINÚRIA 24 HORAS	SERV	120,0000	1,0400	124,80
150	17047	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	SERV	120,0000	0,7100	85,20
151	12465	PSA TOTA E LIVRE	SERV	1.600,0000	30,9900	49.584,00
152	12372	PSA TOTAL	SERV	1.600,0000	8,3800	13.408,00
153	12466	PTH (PARATORMÔNIO	SERV	60,0000	22,0000	1.320,00
154	17048	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICA	SERV	400,0000	6,0700	2.428,00
155	12634	RETICULÓCITOS	SERV	240,0000	1,3900	333,60
156	12369	RUBÉOLA IGG	SERV	1.000,0000	8,7600	8.760,00
157	12370	RUBÉOLA IGM	SERV	1.000,0000	8,7600	8.760,00
158	12636	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA	SERV	800,0000	0,8500	680,00
159	12637	SELÊNIO SÉRICO	SERV	24,0000	16,7400	401,76

160	12471	SÓDIO	SERV	2.500,0000	0,9400	2.350,00
161	12473	T3 LIVRE	SERV	400,0000	10,7100	4.284,00
162	12648	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)	SERV	720,0000	4,4400	3.196,80
163	12475	T4 LIVRE	SERV	8.000,0000	5,9200	47.360,00
164	12649	T4 TOTAL (TIROXINA	SERV	600,0000	4,4700	2.682,00
165	12652	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	SERV	200,0000	2,9400	588,00
166	12476	TESTOSTERONA LIVRE	SERV	180,0000	6,6900	1.204,20
167	12477	TESTOSTERONA TOTAL	SERV	250,0000	5,3200	1.330,00
168	12655	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	SERV	6.000,0000	1,0300	6.180,00
169	12656	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	SERV	6.000,0000	1,0300	6.180,00
170	12478	TIREOGLOBULINA	SERV	60,0000	7,8300	469,80
171	12479	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	SERV	36,0000	23,3300	839,88
172	12480	TOXOPLASMOSE IgG	SERV	1.600,0000	8,6500	13.840,00
173	12371	TOXOPLASMOSE IGM	SERV	1.600,0000	9,4600	15.136,00
174	12657	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	SERV	60,0000	37,5400	2.252,40
175	12481	TRANSFERRINA	SERV	240,0000	2,1000	504,00
176	12658	TRIGLICÉRIDES	SERV	600,0000	1,7900	1.074,00
177	12482	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	SERV	12.000,0000	4,5700	54.840,00
178	12659	UREIA	SERV	10.000,0000	0,9500	9.500,00
179	12660	URINA ROTINA AUTOMATIZADA	SERV	9.000,0000	1,8900	17.010,00
180	12661	UROCULTURA	SERV	6.000,0000	2,8700	17.220,00
181	12662	VARICELA ZOSTER IGG	SERV	12,0000	8,7500	105,00
182	12663	VARICELA ZOSTER IGM	SERV	12,0000	8,7600	105,12
183	12664	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	SERV	3.000,0000	1,4500	4.350,00
184	12665	VITAMINA A	SERV	30,0000	12,7800	383,40
185	12373	VITAMINA B12	SERV	2.800,0000	7,7700	21.756,00
186	12666	VITAMINA B6	SERV	30,0000	68,7300	2.061,90
187	12667	VITAMINA C	SERV	30,0000	1,0300	30,90
188	12668	WAALER ROSE - REAÇÃO	SERV	300,0000	1,4500	435,00
189	12483	ZINCO	SERV	200,0000	7,9800	1.596,00

Muriaé, 02 de setembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:5219B0D9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Vanessa Magalhães Azeredo,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	147/2022
Licitação Nº	66/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	01/09/2022
Objeto Adjudicado	Registro de preço para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R$ 84.014,00 (oitenta e quatro mil e quatorze reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	30063	ABSORVENTE FEMININO SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	NATURALMENTE	500,0000	3,5000	1.750,00
4	34306	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL , MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR	EMB	BIC	1.300,0000	1,1900	1.547,00
5	44308	BANHEIRA	UN	CAJOVIL	200,0000	29,0000	5.800,00
6	39225	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1	UN	LOLLY	200,0000	12,6000	2.520,00
7	39226	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2	UN	NEOPAN	20,0000	12,6000	252,00
8	52201	CHINELO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	300,0000	21,6000	6.480,00
9	52200	CHINELO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	200,0000	20,3500	4.070,00
10	52202	CHINELO DE BORRACHA COM TIRA ELÁSTICA TRASEIRA (BABY) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	50,0000	29,1500	1.457,50
11	52387	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	300,0000	21,5500	6.465,00
12	52388	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	200,0000	19,9500	3.990,00
13	39229	CHUPETA - FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO, ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO.	UN	LOLLY	200,0000	7,7200	1.544,00

		FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 10334.					
14	39234	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML	UN	LORYS KIDS	50,0000	7,4500	372,50
15	34307	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	UN	POLI FORT	200,0000	1,5500	310,00
16	29785	CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM	UN	FREE DENT	1.200,0000	2,5000	3.000,00
17	40623	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR	UN	FREE DENT	1.000,0000	4,9500	4.950,00
21	34335	Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: BOM AR ou GLADE.	UN	ULTRAFRESH	300,0000	9,8500	2.955,00
22	52296	ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE	UN	DARMA	150,0000	11,3000	1.695,00
23	44293	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA	UN	CONDOR	100,0000	3,4000	340,00
24	30066	ESCOVA DENTAL DE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, TAMANHO ADULTO - EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	MEDFIO	1.000,0000	1,1500	1.150,00
25	39230	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CONJUNTO COM 2 PEÇAS, BASE EM ARAME DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS E CABO DE POLIPROPILENO NA PONTA. DIMENSÃO APROXIMADA 27 CM. CERTIFIADO PELO INMETRO	UN	NEOPAN	100,0000	16,4500	1.645,00
26	40734	ESPUMA DE BARBEAR	UN	MEDFIO	100,0000	12,9500	1.295,00
27	40744	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTACAO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	MEDFIO	200,0000	2,9000	580,00
31	39240	LENÇOS UMEDECIDOS	UN	EVER GREEN	400,0000	5,2500	2.100,00
33	34308	LIMPA ALUMÍNIO: composiçaõ: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. frasco 500mL.	FR	ANTARES	200,0000	1,9000	380,00
34	8863	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	ANTARES	300,0000	3,9500	1.185,00
35	40558	LIXEIRA PEDAL 50 L	UN	INJEPLASTEC	50,0000	85,0000	4.250,00
36	51662	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 10 L MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 28 X 25,5 CM	UN	ARQPLAST	200,0000	4,0000	800,00
37	36993	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR.	UN	INJETPLASTEC	50,0000	37,0000	1.850,00
39	51661	LIXIEIRA 50 LITROS S/PEDAL	UN	ARQUIPLAST	50,0000	60,0000	3.000,00
40	39275	LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	SKALLA	50,0000	14,0000	700,00
41	44321	MINI MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA 50 ML	UN	LOLLY	50,0000	13,0000	650,00
48	43624	PULVERIZADOR PLÁSTICO	UN	NOBRE	200,0000	5,8500	1.170,00
49	43224	REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML	UN	SBP	100,0000	14,9900	1.499,00
50	40740	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML	UN	MOSKTOF	200,0000	11,5000	2.300,00
51	43223	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APARELHO + REFIL 35 ML	UN	SBP	30,0000	23,6000	708,00
53	13611	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR	UN	CLASSIC	50,0000	12,0000	600,00
54	39232	SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS.	UN	123BABY	200,0000	2,2000	440,00
55	52654	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS 0,7 MICRAS	UN	SOKMICA	300,0000	0,9000	270,00
56	38042	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	UN	NOBRE	50,0000	7,0000	350,00
58	44307	SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA	UN	TOK BOTANICO	200,0000	26,2700	5.254,00
60	44296	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G	UN	YARA	50,0000	13,3900	669,50
63	40739	TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO ACIDO OXÁLICO E ÁGUA - 50 ML (REFERÊNCIA SEMORIN, AZULIM OU SIMILAR)	FR	AZULIM	25,0000	8,8200	220,50
64	40737	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMÍNIO - 1,20 METROS- DIMENSÃO APROXIMADA : 120 X 56 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	BOTAFOGO	10,0000	145,0000	1.450,00

COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - 20.276.514/0001-81, situada na RUA SANTOS MIQUELITO , 165 - SANTA EDWIGES - UBA - MG com o valor total de R$ 40.982,50 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	38021	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS	FR	BIO	1.000,0000	4,2000	4.200,00
3	38040	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	BIO	2.000,0000	4,5000	9.000,00
18	36995	DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS Comprimento: 10cm Largura: 10cm Altura: 16cm Peso: 0,190kg	UN	CARLA	50,0000	3,3700	168,50

19	36994	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UN	CARLA	50,0000	4,5000	225,00
20	40743	DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO)COMPOSIÇÃO:ISOBUTANO, PROPANO, CICLOMETICONA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, FRAGRÂNCIA, QUATÉRNIO-18, HECTORITA, DICAPRATO DE PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ALGODÃO. REXONA, AXE, MONANGE OU SIMILAR.	UN	SKALA	1.000,0000	6,5000	6.500,00
28	26313	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE PISO 50MM X 30 MTS	UN	NASTRO	60,0000	13,7500	825,00
30	39235	HASTES FLEXIVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES.	PCT	NATY	100,0000	1,5100	151,00
38	51660	LIXIEIRA 100 LITROS S/PEDAL	UN	ARQPLAST	50,0000	90,5000	4.525,00
42	48214	PANO DE SACO 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 40 CM PARA CONFECÇÃO DE PANO DE COZINHA - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR	UN	DOIS IRMAOS	500,0000	3,5000	1.750,00
43	52295	PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO	UN	STROBEL	150,0000	0,7600	114,00
44	52294	PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO SEM CABO	UN	STROBEL	150,0000	0,6200	93,00
45	2584	PREGADOR PARA ROUPAS , EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	CARLA	200,0000	1,8100	362,00
46	52297	PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS	UN	SUNLAU	100,0000	21,0200	2.102,00
47	52298	PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS	UN	SUNLAU	50,0000	21,0200	1.051,00
52	38049	RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA	UN	CARLA	50,0000	2,0000	100,00
57	38041	Saponáceo em pó 300 g Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência. Com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto tais como, composição química, validade, quantidade, lote, etc	UN	SANY	50,0000	3,8200	191,00
59	39233	SHAMPOO INFANTIL	UN	LELEZINHO	100,0000	6,2500	625,00
61	48197	TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM	UN	KAPAZY	30,0000	150,0000	4.500,00
62	48195	TAPETE SANTIZANTE EM VINIL (PVC) COM BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM	UN	KAPAZY	30,0000	150,0000	4.500,00

Muriaé, 16 de setembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:938D1F98

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Vanessa Magalhães Azeredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –ADJUDICARa presente Licitação neste termos:

Processo Nº	147/2022
Licitação Nº	66/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	01/09/2022
Objeto Adjudicado	Registro de preço para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R$ 84.014,00 (oitenta e quatro mil e quatorze reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	30063	ABSORVENTE FEMININO SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	NATURALMENTE	500,0000	3,5000	1.750,00
4	34306	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL , MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR	EMB	BIC	1.300,0000	1,1900	1.547,00
5	44308	BANHEIRA	UN	CAJOVIL	200,0000	29,0000	5.800,00
6	39225	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1	UN	LOLLY	200,0000	12,6000	2.520,00
7	39226	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2	UN	NEOPAN	20,0000	12,6000	252,00
8	52201	CHINELO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	300,0000	21,6000	6.480,00
9	52200	CHINELO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	200,0000	20,3500	4.070,00
10	52202	CHINELO DE BORRACHA COM TIRA ELÁSTICA TRASEIRA (BABY) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	50,0000	29,1500	1.457,50
11	52387	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS	UN	HAVAIANA	300,0000	21,5500	6.465,00
12	52388	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (KIDS) -	UN	HAVAIANA	200,0000	19,9500	3.990,00

		TAMANHOS VARIADOS					
13	39229	CHUPETA - FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO, ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 10334.	UN	LOLLY	200,0000	7,7200	1.544,00
14	39234	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML	UN	LORYS KIDS	50,0000	7,4500	372,50
15	34307	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.	UN	POLI FORT	200,0000	1,5500	310,00
16	29785	CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM	UN	FREE DENT	1.200,0000	2,5000	3.000,00
17	40623	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR	UN	FREE DENT	1.000,0000	4,9500	4.950,00
21	34335	Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: BOM AR ou GLADE.	UN	ULTRAFRESH	300,0000	9,8500	2.955,00
22	52296	ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE	UN	DARMA	150,0000	11,3000	1.695,00
23	44293	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA	UN	CONDOR	100,0000	3,4000	340,00
24	30066	ESCOVA DENTAL DE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, TAMANHO ADULTO - EMBALAGEM UNITÁRIA	UN	MEDFIO	1.000,0000	1,1500	1.150,00
25	39230	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CONJUNTO COM 2 PEÇAS, BASE EM ARAME DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS E CABO DE POLIPROPILENO NA PONTA. DIMENSÃO APROXIMADA 27 CM. CERTIFIADO PELO INMETRO	UN	NEOPAN	100,0000	16,4500	1.645,00
26	40734	ESPUMA DE BARBEAR	UN	MEDFIO	100,0000	12,9500	1.295,00
27	40744	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTACAO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	MEDFIO	200,0000	2,9000	580,00
31	39240	LENÇOS UMEDECIDOS	UN	EVER GREEN	400,0000	5,2500	2.100,00
33	34308	LIMPA ALUMÍNIO: composiçaõ: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. frasco 500mL.	FR	ANTARES	200,0000	1,9000	380,00
34	8863	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	ANTARES	300,0000	3,9500	1.185,00
35	40558	LIXEIRA PEDAL 50 L	UN	INJEPLASTEC	50,0000	85,0000	4.250,00
36	51662	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 10 L MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 28 X 25,5 CM	UN	ARQPLAST	200,0000	4,0000	800,00
37	36993	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR.	UN	INJETPLASTEC	50,0000	37,0000	1.850,00
39	51661	LIXIEIRA 50 LITROS S/PEDAL	UN	ARQUIPLAST	50,0000	60,0000	3.000,00
40	39275	LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	SKALLA	50,0000	14,0000	700,00
41	44321	MINI MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA 50 ML	UN	LOLLY	50,0000	13,0000	650,00
48	43624	PULVERIZADOR PLÁSTICO	UN	NOBRE	200,0000	5,8500	1.170,00
49	43224	REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML	UN	SBP	100,0000	14,9900	1.499,00
50	40740	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML	UN	MOSKTOF	200,0000	11,5000	2.300,00
51	43223	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APARELHO + REFIL 35 ML	UN	SBP	30,0000	23,6000	708,00
53	13611	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR	UN	CLASSIC	50,0000	12,0000	600,00
54	39232	SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS.	UN	123BABY	200,0000	2,2000	440,00
55	52654	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS 0,7 MICRAS	UN	SOKMICA	300,0000	0,9000	270,00
56	38042	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	UN	NOBRE	50,0000	7,0000	350,00
58	44307	SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA	UN	TOK BOTANICO	200,0000	26,2700	5.254,00
60	44296	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G	UN	YARA	50,0000	13,3900	669,50
63	40739	TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO ACIDO OXÁLICO E ÁGUA - 50 ML (REFERÊNCIA SEMORIN, AZULIM OU SIMILAR)	FR	AZULIM	25,0000	8,8200	220,50
64	40737	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMÍNIO - 1,20 METROS- DIMENSÃO APROXIMADA : 120 X 56 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	BOTAFOGO	10,0000	145,0000	1.450,00

COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - 20.276.514/0001-81, situada na RUA SANTOS MIQUELITO , 165 - SANTA EDWIGES - UBA - MG com o valor total de R$ 40.982,50 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	38021	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS	FR	BIO	1.000,0000	4,2000	4.200,00
3	38040	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	BIO	2.000,0000	4,5000	9.000,00

18	36995	DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS Comprimento: 10cm Largura: 10cm Altura: 16cm Peso: 0,190kg	UN	CARLA	50,0000	3,3700	168,50
19	36994	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UN	CARLA	50,0000	4,5000	225,00
20	40743	DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO)COMPOSIÇÃO:ISOBUTANO, PROPANO, CICLOMETICONA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, FRAGRÂNCIA, QUATÉRNIO-18, HECTORITA, DICAPRATO DE PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ALGODÃO. REXONA, AXE, MONANGE OU SIMILAR.	UN	SKALA	1.000,0000	6,5000	6.500,00
28	26313	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE PISO 50MM X 30 MTS	UN	NASTRO	60,0000	13,7500	825,00
30	39235	HASTES FLEXIVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES.	PCT	NATY	100,0000	1,5100	151,00
38	51660	LIXIEIRA 100 LITROS S/PEDAL	UN	ARQPLAST	50,0000	90,5000	4.525,00
42	48214	PANO DE SACO 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 40 CM PARA CONFECÇÃO DE PANO DE COZINHA - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR	UN	DOIS IRMAOS	500,0000	3,5000	1.750,00
43	52295	PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO	UN	STROBEL	150,0000	0,7600	114,00
44	52294	PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO SEM CABO	UN	STROBEL	150,0000	0,6200	93,00
45	2584	PREGADOR PARA ROUPAS , EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	CARLA	200,0000	1,8100	362,00
46	52297	PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS	UN	SUNLAU	100,0000	21,0200	2.102,00
47	52298	PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS	UN	SUNLAU	50,0000	21,0200	1.051,00
52	38049	RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA	UN	CARLA	50,0000	2,0000	100,00
57	38041	Saponáceo em pó 300 g Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência. Com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto tais como, composição química, validade, quantidade, lote, etc	UN	SANY	50,0000	3,8200	191,00
59	39233	SHAMPOO INFANTIL	UN	LELEZINHO	100,0000	6,2500	625,00
61	48197	TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM	UN	KAPAZY	30,0000	150,0000	4.500,00
62	48195	TAPETE SANTIZANTE EM VINIL (PVC) COM BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM	UN	KAPAZY	30,0000	150,0000	4.500,00

Muriaé, 17 de setembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:28FFEA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REURB'S e REURB'E
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 019, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pelas Portarias ns°. 083/2020 e 143/2020 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S e Reurb-E, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 454/2021	LEILA MÁRCIA CÂNDIDO	Para quem de dentro do lote 11 olha para a Avenida José Assis Ribeiro, inicia-se a descrição no vértice **01** de coordenada Long: **-47°40'39,039"**, Lat: **-19°10'17,413"** e Altitude: **934,17**, com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **02** de coordenada Long: **-47°40'38,739"**, Lat: **-19°10'17,678"** e Altitude: **933,39**, onde confronta com a **Avenida José Assis Ribeiro**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado direito até o vértice **03** de coordenada Long: **-47°40'39,437"**, Lat: **-19°10'18,393"** e Altitude: **933,05**, onde confronta com o **Lote 13**, deste segue com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice **04** de coordenada Long: **-47°40'39,738"**, Lat: **-19°10'18,127"** e Altitude: **934,51**, onde confronta com um **Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado esquerdo até o vértice **01** de coordenada Long: **-47°40'39,039"**, Lat: **-19°10'17,413"** e Altitude: **934,17**, onde confronta com o **Lote 09 da Quadra 148, Loteamento Medalha Milagrosa II, Matrícula n° 10.829.**
Nº 445/2021	LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE	Uma casa de morada, inserida no LOTE 15 - QUADRA 148A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida José de Assis Ribeiro, n° 762, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem de dentro do lote 15 olha para a Avenida José Assis Ribeiro, inicia-se a descrição no vértice **05** de coordenada Long: **-47°40'38,438"**, Lat: **-19°10'17,944"** e Altitude: **932,46**, com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **07** de coordenada Long: **-47°40'38,137"**, Lat: **-19°10'18,209"** e Altitude: **931,85**, onde confronta com a **Avenida José Assis Ribeiro**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado direito até o vértice **08** de coordenada Long: **-47°40'38,835"**, Lat: **-19°10'18,924"** e Altitude: **931,45**, onde confronta com o **Lote 17**, deste segue com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice **06** de coordenada Long: **-47°40'39,136"**, Lat: **-19°10'18,658"** e Altitude: **932,40**, onde confronta com um **Terreno**

		Urbano, Matrícula n° 19.601, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado esquerdo até o vértice **05** de coordenada Long: **-47°40'38,438"**, Lat: **-19°10'17,944"** e Altitude: **932,46**, onde confronta com **Lote 13**.
Nº 455/2021	ELIANE APARECIDA ALVES FERNANDES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 17 - QUADRA 148A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida José de Assis Ribeiro, n° 774, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem de dentro do lote 17 olha para o **Prolongamento da Avenida José Assis Ribeiro, Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, inicia-se a descrição no vértice **07** de coordenada Long: **-47°40'38,137"**, Lat: **-19°10'18,209"** e Altitude: **931,85**, com uma distância de **12,43 m** de frente até o vértice **09** de coordenada Long: **-47°40'37,826"**, Lat: **-19°10'18,484"** e Altitude: **931,07**, onde confronta com o **Prolongamento da Avenida José Assis Ribeiro, Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado direito até o vértice **10** de coordenada Long: **-47°40'38,524"**, Lat: **-19°10'19,199"** e Altitude: **930,84**, onde confronta com o **Lote 19**, deste segue com uma distância de **12,43 m** ao fundo até o vértice **08** de coordenada Long: **-47°40'38,835"**, Lat: **-19°10'18,924"** e Altitude: **931,45**, onde confronta com um **Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado esquerdo até o vértice **07** de coordenada Long: **-47°40'38,137"**, Lat: **-19°10'18,209"** e Altitude: **931,85**, onde confronta com **Lote 15.**
N° 494/2022	VERA LÚCIA DA FONSECA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 19 - QUADRA 148A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida José de Assis Ribeiro, n° 460, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem de dentro do lote 19 olha para o **Prolongamento da Avenida José Assis Ribeiro, Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, inicia-se a descrição no vértice **09** na coordenada Long: **-47°40'37,826"**, Lat: **-19°10'18,484"** e Altitude: **931,07**, com uma distância de **12,43 m** de frente até o vértice **11** de coordenada Long: **-47°40'37,514"**, Lat: **-19°10'18,759"** e Altitude: **929,88**, onde confronta com o **Prolongamento da Avenida José Assis Ribeiro, Um Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado direito até o vértice **12** de coordenada Long: **-47°40'38,212"**, Lat: **-19°10'19,474"** e Altitude: **928,76**, onde confronta com um **Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, deste segue com uma distância de **12,43 m** ao fundo até o vértice **10** de coordenada Long: **-47°40'38,524"**, Lat: **-19°10'19,199"** e Altitude: **930,84**, onde confronta com um **Terreno Urbano, Matrícula n° 19.601**, deste segue com uma distância de **30,00 m** do lado esquerdo até o vértice **09** de coordenada Long: **-47°40'37,826"**, Lat: **-19°10'18,484"** e Altitude: **931,07**, onde confronta com **Lote 17.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 28 de setembro de 2022.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:7218668F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.060/2022

LEI Nº 3.060/2022

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 1046 no PPA 2022-2025, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.994, de 10 de dezembro de 2021, com as seguintes especificações:

PROGRAMA	:	0015	APOIO ÀS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO		
AÇÃO	:	1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
UNIDADE	:	020702	COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	:	PROJETO			
META FÍSICA	:	2022: 1	2023:	2024:	2025:
UNIDADE DE MEDIDA	:	VEÍCULO			
RESULTADO	:	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO			
VRS. PREVISTOS (R$)	:	2022: 72.000,00	2023:	2024:	2025:

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.07.02.08.241.0015.1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1024	01.029.035	72.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2022, apurado na fonte e destinação de recursos 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), detalhamento 035 - Transferência FNAS - SIGTV Estruturação da Rede Serviços SUAS - Veículo para o Abrigo SVP, conforme o disposto no inciso

II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7E4363CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2022

PORTARIA Nº 293/2022

Concede progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos efetivos que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso II e 125, II, "a", ambos da lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipal nº 2.258/15, 2.259/15 e 2.260/15 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a progressão vertical na carreira aos servidores efetivos que atendem ao disposto das Leis Municipal nº 2.258/15, 2.259/15 e 2.260/15 e suas alterações, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de setembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

ANEXO I DA PORTARIA Nº 293/2022

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL.

MAT	NOME	CARREIRA	NÍVEL
13340	BRUNO GONÇALVES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	II
13272	CINTHIA DA SILVA ALTOE LABOISSIERE	AGENTE ADMINISTRATIVO	II
11733	SIDLANE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	II
13876	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13820	BRUNO CARNEIRO FERNANDES	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13879	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA FONSECA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13804	CHAYANE DA SILVA PEREIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13881	CIRLANDIA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13882	CLEYTON ROSA DA LUZ	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13801	DANIEL FRANKLIM DA SILVA ROCHA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13794	DANIELA SALES REGINALDO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13883	DENELSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13798	DIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13802	DONIZETE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13812	EDER FABRICIO AMANCIO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13880	EDSON LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13884	EDVALDO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13807	ELBERT JARLES DE OLIVEIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13885	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13786	JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13800	JEANDERSON BATISTA DE SOUSA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13788	JEFFERSON APARECIDO MARTINS DE MOURA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13789	JESOALDO BISPO DE SOUSA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13889	JOSE OLIMPIO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13806	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS BRITO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13890	JOSUE BATISTA BARBOSA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13795	JUCICLEI PEREIRA ALVES	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13787	JULIO ANDRÉ PEREIRA LEITE	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13799	LEONARDO AUGUSTO SANTOS SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13892	MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13893	MILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13894	PABLISON JUNIOR PEREIRA DE AQUINO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13796	PAULO ROBERTO RIBEIRO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13823	RAFHAEL BRUNO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II

13811	RAILTON SOARES DOS SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13803	RAYANE THAIS OLIVEIRA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13954	ROBSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13793	SOLON GONÇALVES SOUZA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13895	UBIRATANY CARDOZO DO NASCIMENTO	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13899	VALCLEI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
13897	WESLEY PEREIRA ROCHA SANTOS	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	II
9058	DOLORES SOUSA SILVA	AGENTE DE SAUDE	III
11754	FABRICIO SALES DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	II
8981	FERNANDO SOARES FROIS	AGENTE DE SAUDE	II
8980	GILVANE SILVA SANTANA	AGENTE DE SAUDE	II
9086	LILIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE SAUDE	II
9088	LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	II
9531	MARILDA CUSTODIO DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE SAUDE	II
9108	NEIDE ALVES MENDES	AGENTE DE SAUDE	II
9111	NEMISIA COSTA DA COSTA CORREIA	AGENTE DE SAUDE	II
9816	ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	III
8970	SONJA PEREIRA NUNES	AGENTE DE SAUDE	II
13447	DAIANY LORANY FONSECA DA SILVA	AGENTE SOCIAL	II
13365	ELISSANDRA SOARES DA COSTA	AGENTE SOCIAL	II
13475	FABIO JUNIO DE PAULA	AGENTE SOCIAL	II
13407	MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS CHUARTS	AGENTE SOCIAL	II
13369	MARIA DILCE DE SOUZA SÁ	AGENTE SOCIAL	II
13911	ANA PALLOMA ROCHA FERNANDES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	II
13842	ANNA CAROLINA PALMA SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	II
13900	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA GOMES FILHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	II
13905	ROSANGELA TORRES DOS SANTOS SARMENTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	II
13278	ANGELICA BATISTA MOURA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	II
13280	DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	II
13337	ERIKA CEZARI FONTES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	II
13281	JADER GABRIEL DA SILVA ALVES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	II
13810	ANE LAYS COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
8495	ANTONIO DAS GRAÇAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13545	BRUNNA ARIELY LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13246	DEIVERSON CARLOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13247	DENIZE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13375	ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13251	FILIPI PEREIRA CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
7694	JANAINA KARLA DE DEUS SIMOES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	III
13255	JESSÉ ALMEIDA DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13377	JOSÉ GERALDO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13857	JOSE MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13390	JOSELITO CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	III
13859	LETICIA FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13834	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13867	MARIA ANGELA XAVIER SANTOS CHAVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13779	MOACIR GILBERTO FERREIRA FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
14245	MONICA CELINA DA SILVA NOBRE	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	III
13868	PATRICK PEREIRA DE JESUS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13869	POLLYANNA DE FILIPPO ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
4782	RENATA CRISTINA CABRAL LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13873	SUZANE SILVA VIANA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13395	VINICIUS NUNES BARRETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	III
13408	VIVIA GRACIELY DUARTE ALVES NEVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13875	ZIVAILDE MEDEIRO MACEDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	II
13714	AIRANAN BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	II
13445	CLEUZA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	II
13715	ITALO MATHEUS DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	II
13713	NELIO DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	II
13214	PAULA RAMONE CORREA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	II
8823	APARECIDA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	III
7727	FERNANDA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	IV
13832	LUCELIA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	III
7723	RENATA DE MEDEIROS TORRES	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	III
13339	RITA DE CASSIA PEREIRA MOTA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	II
4742	ROSILENE LOPES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	IV
13293	JUCIARA FERNANDA COSTA PERES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF	II
13294	ROZANNE ALVES SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF	II
8906	ADRIANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7540	ALBANIA CONCEIÇÃO SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7587	ANDREIA RAMOS VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II
4651	CELESTE NOBRE SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
8231	GUIDO CARDOSO LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
8150	LILIAN ALCANTARA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7525	LUCINEIA MARIA DE JESUS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7523	MARGARIDA DE CASSIA CARDOSO RUAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7508	MARIA JOSE MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7526	MARIA LUCIA SANTOS TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
4684	MARILU DA SILVA FERNANDES ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
7892	REINILDA XAVIER DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II
7543	ROSIMERE NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
4303	SHEILA SOARES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
13300	ESTER LISBOA DA SILVA	ENFERMEIRO ESF	II
10621	KENE GRAYCE ABREU SPAGNOL	ENFERMEIRO ESF	II
13301	SABRINA LEITE GITIRANA AZEVEDO	ENFERMEIRO ESF	II
11700	RENATA APARECIDA ALVES GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II
13921	ADRIANA DINIZ FERREIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
9671	AGNEZ ANELIZE EVANGELISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13309	ANALYGIA LACERDA ROCHA OLIVEIRA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II

13712	ANGELA AP. MONTEIRO CAMARGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13938	DANIEL DE SOUZA LINS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13934	EMERSON FARLLEY SILVA BOAS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
9000	GEOVANA FREITAS LACERDA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13303	KARLA PRISCILA SOARES COELHO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13298	MARCO GUTEMBERG MARCOS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13766	MARILIA SILVA FARIAS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13809	MARINA CORREA GOMES AGAPITO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13483	NAYARA MENDES PEREIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13416	PAULIELLY GLORIA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13705	PAULO HENRIQUE MENDES VELOSO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13746	POLLYANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13706	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13926	SABRINA ROCHA MARTINS DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13314	FERNANDA MIRANDA MORAIS	MEDICO ESF	II
13315	FRANCISCO VIANA DE LIMA BICALHO	MEDICO ESF	II
13316	GABRIELA PEREIRA DIAS	MEDICO ESF	II
13195	LUCIANO MENDES CRISPIM	MEDICO ESF	II
13190	RAFAEL ANTUNES TEIXEIRA SILVA	MEDICO ESF	II
13321	ANGELICA MICHAELE ABREU	ODONTOLOGO ESF	II
13965	GABRIELA ARAUJO DE OLIVERIA	ODONTOLOGO ESF	II
13553	ADRIANA ALINE BARBOSA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13539	AGDA IONARA JESUS SOARES DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8746	ALINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13400	ALINE DA SILVA AZEVEDO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
7554	ANA DE ABADIA DOS SANTOS BARBOSA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8738	ANDRELINA DUARTE DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13222	ANTONIELLY MARQUES DE MENEZES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13561	ARLINDA DA CONCEIÇÃO ALVES SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13548	CAMILA SOARES SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13324	CASSIA SOUSA SOARES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13551	CHRISTINE ALVES FERREIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13569	DELCIMAR SOARES PINTO SIMOES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
7560	DELZUITA DE FATIMA ROCHA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
8551	ELAINE BARBOSA FONSECA ARAUJO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13402	ELISAMA FARIAS DE CASTRO E MARQUES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8553	ENI RODRIGUES DA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13611	ERNIMAR PEREIRA LEITE	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13571	GRAZIELI PEREIRA DA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4886	JAQUELINE APARECIDA ANDRADE DA COSTA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13232	JESSICA FERNANDES ALMEIDA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13614	JOSINEIA MOURA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13540	KEILA RAMOS E SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13233	KEILE CRISTINA RAMOS PEREIRA BARROS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13572	LEIDLA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13238	LEISIANE APARECIDA DOS SANTOS EVANGELISTA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13733	LETICIA MARQUES FERNANDES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13239	MAILLANY PALMA ROCHA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
7855	MANOEL CORREA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13482	MARCELY PALMA ROCHA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8763	MARGARETE MUNIZ SOUZA SOARES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13602	MARIA APARECIDA GOMES SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13556	MARIA LILIANE PEREIRA SOARES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13790	MARIA NATALUCIA MARTINS CALDEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
7881	MARIA SOLANGE AMARAL RABELO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13544	MAYARA SOUZA BARBOSA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13574	MILENE FERREIRA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13576	MONICA FERNANDES AGAPITO RIBEIRO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
7868	MONICA PEREIRA DA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13235	NAZARÉ PEREIRA ALVES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13550	NEIDE LIMA BRAGA EVANGELISTA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13598	NILDA LOPES DA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8753	PATRICIA RODRIGUES MEDEIROS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13549	RENATA FATIMA DA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13577	ROSILENE LOPES PEREIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13403	TATIANE CARDOSO RODRIGUES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13578	VANUSIA CARVALHO DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13579	WANE MARIA ALVES RIBEIRO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13758	ZENILDE DOS REIS PEIXOTO DE BRITO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13821	GISLANE CARDOSO FERREIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	II
13916	JESSICA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	II
13749	LUCIANA PATRICIA DE JESUS MACEDO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	II
8740	LUZIA VELOSO FALCAO CAETANO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	III
13768	MARIA ILMA FRANCISCO DE ABREU	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	II
13761	TAYNARA DOS ANJOS LUSTOSA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	II
13708	DILMA DE SOUZA BATISTA	SERVIÇO DE ENFERMAGEM ESF	II
13332	MARIA VERONICA ARAUJO SANTIAGO	SERVIÇO DE ENFERMAGEM ESF	II
13927	ANA PAULA LIMA RIBEIRO	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13289	ANNE VANESSA LOPES DA SILVA	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
5770	CHRISTIANE PEIXOTO RAMOS	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13959	FERNANDA SILVA CARDOSO VIEIRA	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13756	JOSEANE RIBEIRO PAMPLONA	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13980	JUNEO CARLOS DE CARVALHO BOAS	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13982	RODRIGO QUEIROS ROCHA	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13966	TALLITA CARDOSO BASTOS LAFETÁ	TÉC. DE NÍVEL SUP. EM POLÍTICAS SOCIAIS	II
13542	ALICE PEREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL ESF	II
9210	DEBORA FALCAO CHAVES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL ESF	III
13335	JUDISLENE BERNARDINO DE SOUZA ATAIDE	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL ESF	II
13412	SUENIA LEIDIANE SILVA OL. RESENDE	TÉC. DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4E133E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 08/2022 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 1ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	2° Secretária	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 1.504,81	R$ 8.842,67
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 3.586,00	R$ 6.761,48
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.556,94	R$ 5.341,38
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.379,07	R$ 3.519,25
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 3.253,87	R$ 7.093,61
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 3.586,95	R$ 6.760,53
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 2.895,72	R$ 7.451,76
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 3.146,44	R$ 7.201,04
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 3.449,16	R$ 3.042,99	R$ 7.304,49
ALIARA ISABELE SANTOS COSTA (Exoneração + 30 dias trabalhados)	Comissionado	Secretária Geral	R$ 7.793,03	R$ 302,80	R$ 887,14	R$ 2.142,68	R$ 6.840,29
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 487,01	R$ 2.854,08
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 3.310,62	R$ 2.708,80	R$ 7.261,78	R$ 3.685,30	R$ 9.595,90
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.517,72	R$ 4.771,32	R$ 5.039,52	R$ 3.919,51	R$ 11.409,05
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.455,05	R$ 5.244,95	R$ 13.891,44	R$ 4.452,76	R$ 21.138,68
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 6.011,68	R$ 210,00	R$ 4.383,52	R$ 1.590,10	R$ 9.015,10
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 643,53	R$ 3.574,26
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 3.131,09	R$ 210,00	R$ 2.191,77	R$ 621,92	R$ 4.910,94
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 1.878,66	R$ 409,79	R$ 4.183,74
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.124,75	R$ 4.369,71
NELSON ANTÔNIO FERREIRA	Concursado	Contador	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA (Férias + 15 dias trabalhados)	Concursado	Oficial Adm	R$ 3.652,93	R$ 987,46	R$ 2.017,80	R$ 662,59	R$ 5.995,60
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 643,53	R$ 3.574,26
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (Férias + 14 dias trabalhados)	Concursado	Serviços Gerais	R$ 2.129,13	R$ 702,14	R$ 2.400,49	R$ 898,82	R$ 4.332,94
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Diretor Legislativo	R$ 5.385,47	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 1.590,10	R$ 5.257,81
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 2.003,90	R$ 672,59	R$ 5.549,10
THALISSA SILVA VILELA (29 dias trabalhados)	Concursado	Chefe de Serviços	R$ 3.026,71	R$ 203,00	R$ 626,22	R$ 1.119,40	R$ 2.736,53
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Diretor Administrativo	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 1.316,30	R$ 4.804,38
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA (Férias + 15 dias trabalhados)	Concursado	Controlador Interno	R$ 4.675,75	R$ 1.182,29	R$ 3.785,14	R$ 865,57	R$ 8.777,61

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B5EF15D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Presidente em exercício da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal para atuar junto à Câmara Municipal do Prata/MG, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006**, e com fulcro no art. 37, IX, da **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, bem como na **RESOLUÇÃO nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria n° 89/2022.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão, quando necessário, serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles elencados na Lei Federal nº. 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br.

1.4 Os prazos constantes neste Edital se darão conforme definido no **ANEXO V**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos/títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios objetivos definidos neste edital, não havendo em hipótese alguma entrevista ou qualquer mecanismo de seleção com critérios subjetivos, conforme preconizado no parágrafo segundo do art. 3º da Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022.

1.6 As contratações dispostas neste edital se darão pelo prazo máximo **de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período no máximo, e serão regidas pela Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e, no que couber, pelo Regime Jurídico Estatutário do funcionalismo Público Municipal – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e demais disposições normativas aplicáveis.
1.6.1 A excepcionalidade que justifica a presente contratação temporária recai no fato da Câmara possuir dois cargos de provimento efetivo vagos, quais sejam: serviços gerais e contador, sendo que eles possuem caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas, requerendo assim substituição imediata, pelo tempo necessário para a realização de concurso público.
1.6.2 A ocorrência de nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público a ser executado pela Câmara Municipal do Prata/MG põe fim à contratação temporária de que trata o presente edital, independentemente do prazo de contratação já efetivado, uma vez que este certame visa contratar servidores de forma precária e apenas pelo tempo necessário para a realização do concurso público.

1.7 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no parágrafo 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2. DOS CARGOS, HORAS SEMANAIS, VAGAS E VENCIMENTO

CARGOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO
SERVIÇOS GERAIS	30	01 + CR*	R$ 1.878,64
CONTADOR	30	01 + CR*	R$ 4.007,79

*CR = Cadastro de Reserva

2.1 A reserva de vagas para as pessoas com deficiência será observada, e se dará conforme previsão contida no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, à medida que novas convocações forem ocorrendo.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS – SERVIÇOS GERAIS

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, **Serviços Gerais terá as seguintes atribuições típicas, entre outras:** - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; - Manter a ordem, limpeza e conservação de todas as áreas da Câmara Municipal, seguindo normas e instruções, para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas; - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; - Auxiliar em serviços simples de escritório, segundo demanda e orientações recebidas; - Executar atividades de copa, bem como no atendimento à feitura de refeições ligeiras como lanches e a preparação do café, tendo por objetivo a alimentação e a satisfação dos servidores públicos da Câmara Municipal, agentes políticos, autoridades e demais convidados; - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; - Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e outros); - Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; - Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; - Cuidar de plantas e jardins; - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, quando convocado; - Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços; - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; - Transportar materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

No que se refere às atribuições comuns relativas a todos os servidores da Câmara, destacam-se, entre outras: - Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; - Prestar, com eficiência e presteza, atendimento e orientação ao público em geral; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; - Compor comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes; - Fiscalizar contratos administrativos, conforme designação da Presidência; - Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos; - Manter sob sua guarda e controle todos os bens patrimoniais necessários ao desempenho das atribuições; - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Presidência, do Secretário-Geral ou do superior hierárquico.

3.2 A formação mínima exigida para o cargo de Serviços Gerais é ensino fundamental completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

3.3 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 011/2018, de 08 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores.

3.3.1 O horário de trabalho poderá se dar em qualquer turno (manhã, tarde ou noite), considerando as necessidades do Poder Legislativo.
3.3.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social, além das contidas na Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e demais normas vigentes.
3.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme legislação vigente.
3.3.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao servidor contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 172 a 173, do Estatuto dos servidores públicos do Prata/MG – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma normativo, no que couber.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS – CONTADOR

4.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, **Contador terá as seguintes atribuições típicas, entre outras:** - Participar da elaboração e do encaminhamento de propostas da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal para integração aos projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do município; - Controlar a execução orçamentária e financeira, procedendo às alterações quando necessárias e previamente autorizadas pela autoridade competente; - Executar a escrituração sintética e analítica, em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Câmara Municipal; - Elaborar e encaminhar os relatórios mensais referentes à área da Contabilidade para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente; - Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os documentos e relatórios contábeis exigidos na Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº4.320/1964 e demais normas pertinentes; - Elaborar mensalmente os balancetes e demais escriturações contábeis; - Encaminhar os balancetes e demais demonstrações contábeis exigidas, nos prazos fixados, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Elaborar, no prazo determinado, o Balanço Geral da Câmara Municipal e encaminhá-lo ao setor competente da Prefeitura Municipal; - Elaborar as prestações de contas da Câmara Municipal, bem como a dos recursos recebidos para aplicações em projeto específicos, em observância à legislação pertinente; - Emitir notas de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa em articulação com os demais departamentos e setores; - Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara Municipal; - Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas, visando sua regular liquidação; - Coordenar as atividades de escriturar, sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de acordo com a legislação vigente; - Realizar a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal; - Promover a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal; - Providenciar a execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal; - Coordenar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica; - Controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações, caso necessário; - Proceder aos registros e manter atualizados os Livros "Conta-Corrente", "Caixa", "Diário", "Razão e demais relatórios financeiros; - Elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares; - Analisar as folhas de pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias; - Analisar e controlar os custos por obra, serviço, projeto ou unidade orçamentária; - Analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes à atividade de contabilidade; - Realizar e gerenciar o controle contábil das contas bancárias; - Realizar e gerenciar o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, acompanhando as variações; - Definir e gerenciar as metas da área da Contabilidade, de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados; - Definir o plano de ação, segundo as metas da área da Contabilidade; - Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos necessários ao desempenho do setor e de suas funções; - Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área contábil; - Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las; - Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis; - Produzir, fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros; - Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes; - Preparar relatórios informativos; - Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; - Auxiliar na preparação dos orçamentos; - Preparar documentos para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União; - Auxiliar a Diretoria Administrativa e Diretoria Legislativa; - Desenvolver serviços de lançamentos de dados contábeis e financeiros através de microcomputadores; - Proceder ao exame, verificação e análise das demonstrações contábeis, comprovando e cruzando informações, visando assegurar a exatidão das operações contábeis; - Programar o fluxo de caixa; - Efetuar os lançamentos de pagamentos e de recebimentos, mantendo o registro e controle dos mesmos, através do recebimento, conferência e escrituração; - Acompanhar as atualizações das legislações pertinentes a área contábil-financeira; - Elaborar estudos de impacto financeiro e orçamentária, quando da elaboração de proposições legislativas; - Conferir e escriturar notas de empenho, conforme classificação da despesa orçamentária; - Proceder ao controle e a conciliação das contas bancárias; - Emitir relatórios/demonstrativos contábeis/financeiros periodicamente nos termos da legislação vigente.

No que se refere às atribuições comuns relativas a todos os servidores da Câmara, destacam-se, entre outras: - Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; - Prestar, com eficiência e presteza, atendimento e orientação ao público em geral; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; - Compor comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes; - Fiscalizar contratos administrativos, conforme designação da Presidência; - Utilizar recursos de informática, de forma a manter sempre a preservação e conservação do patrimônio público; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos; - Manter sob sua guarda e controle todos os bens patrimoniais necessários ao desempenho das atribuições; - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Presidência, do Secretário-Geral ou do superior hierárquico.

4.2 A formação mínima exigida para o cargo de Contador é ensino superior completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e com registro profissional vigente no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4.3 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que os vencimentos e demais condições para exercício deste cargo, serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 011/2018, de 08 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores.
4.3.1 O horário de trabalho será das 12h às 18h, não obstando a fixação de outra jornada de trabalho, bem como a convocação para atividades em outros períodos (manhã, tarde ou noite), considerando o interesse público envolvido.

4.3.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social, além das contidas na Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022 e demais normas vigentes.
4.3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme legislação vigente.
4.3.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

4.4 Os deveres e proibições aplicados ao servidor contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 172 a 173, do Estatuto dos servidores públicos do Prata/MG – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma normativo, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas junto à sede da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, sito à Praça XV de Novembro, nº 35 – Centro – Prata/MG, nos dias **07,10 e 11 DE OUTUBRO DE 2022, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.**
5.1.1 As inscrições serão gratuitas e em nenhuma hipótese serão aceitas fora de prazo e horário estipulados no item 5.1.
5.1.2 A inscrição implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
5.1.3 Não haverá outra forma de inscrição, senão presencialmente.
5.1.4 Será aceita inscrição mediante procuração com poderes especiais.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO I**.
6.1.2 Cópia autenticada de um documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
6.1.3 No caso de inscrição mediante procuração, deverá ser entregue cópia autenticada de um documento de identidade oficial com foto (conforme item 6.1.2) do outorgado e do outorgante.
6.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (poderá ser obtida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
6.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado nos **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
6.1.6 Tabela de pontuação preenchida e assinada pelo candidato, conforme **ANEXO III ou ANEXO IV**, conforme o cargo pretendido. O candidato deverá preencher apenas os campos: a) nome; b) **Quarta coluna** – Pontuação esperada pelo candidato; c) Data; d) Assinatura do candidato. Os demais campos serão preenchidos pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG e no site www.prata.mg.leg.br, nos prazos contido no **ANEXO V**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.3 Caso todas as inscrições tiverem sido homologadas, não haverá prazo para recurso, em virtude do princípio da razoabilidade.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o **máximo de 100 (cem) pontos**, conforme critérios definidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, respectivamente.

8.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, sendo considerado apenas a escolaridade de grau superior a esta.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação de títulos, conforme os seguintes critérios:
8.6.1 SERVIÇOS GERAIS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo	05	05

Curso superior completo	15	15
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a pontuação de 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada	4	20
TOTAL		**100**

8.6.2 CONTADOR

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida	05	05
Curso de pós-graduação lato sensu	05	05
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	20
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado na área de atuação, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20
TOTAL		**100**

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo estipulado no **ANEXO V**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.prata.mg.leg.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no **ANEXO V**.
10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões, devendo ser protocolado no endereço e horário constantes no item 5.1.
10.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do recorrente na presença da Comissão, permitindo-se anotações se necessárias.
10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que, sucessivamente:
a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) obtiver a maior pontuação no item experiência profissional comprovada no serviço público ou privado;
c) apresentar idade mais avançada.

11.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

11.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG para homologação, no prazo estipulado neste edital.
12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 A lista contendo a classificação geral será divulgada integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado os primeiros colocados de acordo com número de vagas em cada cargo, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
13.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial da Câmara, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
13.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida neste edital para o cargo concorrido ou declaração de próprio punho que é alfabetizada, e aprovado no referido certame.
13.1.6 Apresentar declaração de bens.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br, cabendo ao candidato acompanhar.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, bem como a reserva de vagas, conforme estipulado no item 2.1.

13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.5 Outros documentos poderão ser solicitados pela Diretoria de Pessoal e Tesouraria, quando da contratação, ficando a cargo do candidato adotar as providências necessárias quanto ao atendimento da solicitação da Câmara Municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 1 (um) ano**, contados da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
14.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 28 de setembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS – EDITAL 001/2022

NOME:		
CARGO:		
SEXO: F ( ) M ( )		
RG:	*CPF:*	
TÍTULO DE ELEITOR:	*ZONA:*	*SEÇÃO:*
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	*NOME DO PAI:*	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	*RUA/AV:*	
	Nº	*COMPL.*
	BAIRRO:	*CEP:*
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo seletivo simplificado e declaro, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. Declaro ainda conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº. 13.709/2018 e autorizo o tratamento dos meus dados pela Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG
INSCRIÇÃO N° _____ DATA: _____/_____/_____ CARGO: _____
*NOME:*_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO _____
Instituição de ensino:_____
Ano de conclusão:_____

3.3 ENSINO SUPERIOR_____
Instituição de ensino:_____
Ano de conclusão:_____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO_____
Instituição de ensino:_____
Ano de conclusão:_____

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO_____
Instituição de ensino:_____
Ano de conclusão:_____

4. CURSOS/SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA
Contratante:_____
Local:_____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante:_____
Local:_____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante:_____
Local:_____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante:_____
Local:_____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante:_____
Local:_____
Tempo de Trabalho: _____

Prata/MG, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO – SERVIÇOS GERAIS

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino Médio completo	05	05		
Curso superior completo	15	15		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	4	20		
TOTAL		**100**		

Prata/MG, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de _____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura membro da Comissão

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – CONTADOR

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida	05	05		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	05		
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	20		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado na área de atuação, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20		
TOTAL		**100**		

Prata/MG, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de _____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura membro da Comissão

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Publicação do Edital	29/09/2022
Inscrições	07, 10 e 11 de outubro de 2022
Publicação das inscrições homologadas	13/10/2022 (manhã)
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	13/10/2022 (tarde)
Recurso contra a divulgação do resultado preliminar	14 e 17 de outubro de 2022
Manifestação da comissão quanto ao recurso	18/10/2022 (manhã)
Julgamento do recurso pelo Presidente da Câmara	18/10/2022 (tarde)
Publicação do Resultado Final e homologação do Processo	**19/10/2022**

Convocação para contratação e entrega de documentação	20 e 21 de outubro de 2022
Apresentação dos servidores para o efetivo início das atividades junto à Câmara Municipal do Prata/MG.	24/10/2022

As datas acima poderão sofrer alterações, as quais serão amplamente divulgadas caso ocorram.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:95D8685C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

PROCESSO N° 290/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSTRUTORA ISRAEL LTDA.
REFERÊNCIA/OBJETO: Construção de Estratégias de Saúde da Família (ESF's) no Município de Ribeirão das Neves.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Autorizamos o início das obras de Construção de Estratégias de Saúde da Família (ESF's) no Município de Ribeirão das Neves, dos bairros contemplados no contrato nº 092/2022, no valor de R$ 14.479.930,56 (Quatorze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) conforme lotes discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	ESF NOVA UNIÃO	R$ 1.206.660,88
I	ESF BOM SOSSEGO	R$ 1.206.660,88
IV	ESF GIRASSOL	R$ 1.206.660,88
IV	ESF ESPERANÇA	R$ 1.206.660,88
V	ESF LUANA	R$ 1.206.660,88
V	ESF GRANJAS PRIMAVERA	R$ 1.206.660,88
V	ESF VIENA	R$ 1.206.660,88
VI	ESF TOCANTINS	R$ 1.206.660,88
VI	ESF SEVERINA I	R$ 1.206.660,88
VI	ESF SEVERINA II	R$ 1.206.660,88
VII	ESF CANOAS	R$ 1.206.660,88
VII	ESF JARDIM PRIMAVERA	R$ 1.206.660,88

O prazo para conclusão dos serviços do contrato, conforme cronograma apresentado é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

EMILSON CUSTODIO MELO BARCELOS
Construtora Israel LTDA.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal De Saúde

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal De Planejamento E Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

26/09/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B518008E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022 PREGÃO ELETRONICO 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 076/2022
Pregão Eletrônico Nº 007/2022
Registro de Preços Nº 024/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e feijão para merenda escolar em atendimento as Escolas Muncipais de Rodeiro-MG, conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 16,55	R$ 18,55
02	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	R$ 7,55	R$ 8,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 26/09/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Maurício Camilo Lopes - Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6364E1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.
Assinatura: 28/09/2022
Vigência: 28/09/2022 a 15/08/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 110.282.328/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
257	396564	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS VERMELHA (PADRAO KIT)	55	ROLO	CINDERELA	R$ 83,55	R$ 4.595,25

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal E
Jorge Cupertino da Silva - COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CF5D12F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para Usina de Asfalto, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.279.664/0001-49	TOTAL	R$ 11.751,41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	403163	BUCHA ALUMINIO 1'.	1	UNID.	IVIPLAST	R$ 1,19	R$ 1,19
2	403176	BUCHA ALUMINIO 4'.	4	UNID.	IVIPLAST	R$ 12,03	R$ 48,12
3	395005	CABEÇOTE DE ALUMINIO 4"	1	UNID.	IVIPLAST	R$ 29,90	R$ 29,90
4	403177	CABO COBRE NU 35MM.	10	METRO	COBRECON	R$ 24,88	R$ 248,80
5	403180	CABO XLPE 35MM FLEXIVEL PRETO.	40	METRO	COBRECON	R$ 23,63	R$ 945,20
6	403179	CABO XLPE 70MM FLEXIVEL PRETO.	124	METRO	COBRECON	R$ 46,50	R$ 5.766,00
7	403161	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO CIMENTO.	3	UNID.	KRONA	R$ 14,38	R$ 43,14
8	403185	CAIXA DE PASSAGEM CPT30. PADRÃO DE QUALIDADE GOMES.	1	UNID.	KRONA	R$ 45,85	R$ 45,85
9	403151	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA 200A.	1	UNID.	RIBEIRO	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
10	403186	CONECTOR COMP. TIPO CAH 49/38; 35/70.	2	UNID.	RIBEIRO	R$ 8,90	R$ 17,80
11	403159	CONECTOR GRAMPO DUPLO (HASTE).	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 14,90	R$ 44,70
12	403157	CURVA GALVANIZADA PESADA 4".	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 224,90	R$ 674,70
13	403154	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A.	1	UNID.	GE	R$ 409,69	R$ 409,69
14	403166	ELETRODUTO PVC 1' 3 M.	1	UNID.	RIBEIRO	R$ 11,90	R$ 11,90
15	379942	FITA PERFURADA	4	METRO	JAPERI	R$ 1,84	R$ 7,36
16	403158	HASTE DE TERRA 2 M.	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 36,50	R$ 109,50
17	403173	MANGUEIRA SPIRAFLEX DE 3'.	25	METRO	RIBEIRO	R$ 14,30	R$ 357,50
18	403188	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2.	4	UNID.	JOMARCA	R$ 0,34	R$ 1,36
19	403189	PORCA PARA PARAFUSO 1/4.	4	UNID.	JOMARCA	R$ 0,14	R$ 0,56
20	403182	TERM. COMPRESSÃO 70MM.	6	UNID.	RIBEIRO	R$ 9,58	R$ 57,48
21	403183	TERM. COMPRESSÃO CABO FLEX. 35MM MACIÇO.	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 14,75	R$ 44,25
22	403184	TERM. COMPRESSÃO PINO 70MM MACIÇO.	9	UNID.	RIBEIRO	R$ 20,29	R$ 182,61
23	403155	TUBO GALVANIZADO 6 METROS COM ROSCA 4".	1	UNID.	RIBEIRO	R$ 930,00	R$ 930,00
24	403187	UNIDUT ALUM. PRESSÃO RETO 4.	2	UNID.	TRAMONTINA	R$ 61,90	R$ 123,80

Rodeiro, 28 de setembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F5E22F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 116/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 139/2022
Pregão Presencial Nº 059/2022
Contrato Nº 116/2022
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para Usina de Asfalto, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos.
Vigência: até 28/03/2023.
Data da assinatura: 28/09/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.279.664/0001-49				TOTAL	R$ 11.751,41
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	403163	BUCHA ALUMINIO 1'.	1	UNID.	IVIPLAST	R$ 1,19	R$ 1,19
2	403176	BUCHA ALUMINIO 4'.	4	UNID.	IVIPLAST	R$ 12,03	R$ 48,12
3	395005	CABEÇOTE DE ALUMINIO 4"	1	UNID.	IVIPLAST	R$ 29,90	R$ 29,90
4	403177	CABO COBRE NU 35MM.	10	METRO	COBRECON	R$ 24,88	R$ 248,80
5	403180	CABO XLPE 35MM FLEXIVEL PRETO.	40	METRO	COBRECON	R$ 23,63	R$ 945,20
6	403179	CABO XLPE 70MM FLEXIVEL PRETO.	124	METRO	COBRECON	R$ 46,50	R$ 5.766,00
7	403161	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO CIMENTO.	3	UNID.	KRONA	R$ 14,38	R$ 43,14
8	403185	CAIXA DE PASSAGEM CPT30. PADRÃO DE QUALIDADE GOMES.	1	UNID.	KRONA	R$ 45,85	R$ 45,85
9	403151	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA 200A.	1	UNID.	RIBEIRO	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
10	403186	CONECTOR COMP. TIPO CAH 49/38; 35/70.	2	UNID.	RIBEIRO	R$ 8,90	R$ 17,80
11	403159	CONECTOR GRAMPO DUPLO (HASTE).	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 14,90	R$ 44,70
12	403157	CURVA GALVANIZADA PESADA 4".	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 224,90	R$ 674,70
13	403154	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A.	1	UNID.	GE	R$ 409,69	R$ 409,69
14	403166	ELETRODUTO PVC 1' 3 M.	1	UNID.	RIBEIRO	R$ 11,90	R$ 11,90
15	379942	FITA PERFURADA	4	METRO	JAPERI	R$ 1,84	R$ 7,36
16	403158	HASTE DE TERRA 2 M.	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 36,50	R$ 109,50
17	403173	MANGUEIRA SPIRAFLEX DE 3'.	25	METRO	RIBEIRO	R$ 14,30	R$ 357,50
18	403188	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2.	4	UNID.	JOMARCA	R$ 0,34	R$ 1,36
19	403189	PORCA PARA PARAFUSO 1/4.	4	UNID.	JOMARCA	R$ 0,14	R$ 0,56
20	403182	TERM. COMPRESSÃO 70MM.	6	UNID.	RIBEIRO	R$ 9,58	R$ 57,48
21	403183	TERM. COMPRESSÃO CABO FLEX. 35MM MACIÇO.	3	UNID.	RIBEIRO	R$ 14,75	R$ 44,25
22	403184	TERM. COMPRESSÃO PINO 70MM MACIÇO.	9	UNID.	RIBEIRO	R$ 20,29	R$ 182,61
23	403155	TUBO GALVANIZADO 6 METROS COM ROSCA 4".	1	UNID.	RIBEIRO	R$ 930,00	R$ 930,00
24	403187	UNIDUT ALUM. PRESSÃO RETO 4.	2	UNID.	TRAMONTINA	R$ 61,90	R$ 123,80

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Debora Dias Gonzaga** - D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **Contratada**

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D57D8D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Processo n.º 147/2021
Pregão Eletrônico nº: 46/2021
Ata de Registro de Preços: 97/2021

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na ata de registro de preços em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA ANTERIOR	PROPOSTA ATUAL
10	ANLODIPINO BESILATO 5mg	R$ 0,030	R$ 0,034
33	CODEÍNA 30mg + PARACETAMOL 500mg	R$ 0,036	R$ 0,043
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml	R$ 1,19	R$ 1,55

Data assinatura: 22 de setembro de 2022

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8EA3A447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 092/2022, Processo n.º 188/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 01/09/2022, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para os participantes das escolinhas de esportes vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes", tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME				
Lote	**Item**	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	29839 - CANELEIRA	UN	600,0000	22,9000	13.740,00
1	10	9882 - MEIAO P/FUTEBOL	PR	600,0000	21,9000	13.140,00
Total do Fornecedor						**26.880,00**
Fornecedor:		PlayproIndústria e Distribuição Ltda				
Lote	**Item**	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	23493 - CAMISA GOLA CARECA MALHA DRY	UN	700,0000	25,9000	18.130,00
1	2	29833 - CAMISETA REGATA	UN	700,0000	21,9000	15.330,00
1	3	14872 - CALCAO.	UN	600,0000	23,5000	14.100,00
1	4	29834 - COLETES PARA TREINAMENTO DUPLA FACE	UN	1.000,0000	18,0000	18.000,00
1	6	29836 - CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY UNISSEX	UN	300,0000	79,0000	23.700,00
1	7	29837 - CHUTEIRA CABEDAL	UN	300,0000	95,0000	28.500,00
1	8	29838 - CHUTEIRA/TÊNIS DE FUTSAL	UN	300,0000	105,0000	31.500,00
Total do Fornecedor						**149.260,00**
Fornecedor:		Zenitti Soluções e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	29835 - CALÇA DE CAPOEIRA	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
Total do Fornecedor						**13.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$189.640,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:611CD295

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05355/2022

DECRETO Nº 05355/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 686.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14292	100	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13727	100	50.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13729	100	100.000,00
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	13695	100	2.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22028	155	528.500,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**686.000,00**
		Total dos Créditos.....			**686.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**686.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:946D6271

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05356/2022

DECRETO Nº 05356/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.031.000,00 (Um Milhão Trinta e Um Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	21820	208	980.000,00
15.0451.0036.1.048.000	**CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22265	208	51.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**1.031.000,00**
Total dos Créditos.....					**1.031.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.031.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:1983B759

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05358/2022

DECRETO Nº 05358/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14196	101	5.000,00
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	22267	119	785.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**790.000,00**
Total dos Créditos.....					**790.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
04.0128.0076.2.021.000	**REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS/FORUNS/SEMINÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	13829	101	5.000,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22048	119	785.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**790.000,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**790.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:23A2FD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

Processo Licitatório nº 051/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Materiais Médico Hospitalares e Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretária Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI,** estabelecida na Rua Vereador Valdir Pimenta, n°94 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais Rua Vereador Valdir Pimenta, n°94 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 34.771.531/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 003536263.00-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr.: Arley Eldas Vieira Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.384.183, expedida pela PC/MF e CPF nº 104.156.276-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 37.709,00 (Trinta e sete mil, setecentos e nove reais) a ser aditivada no importe aproximadamente em 24,761% (vinte e quatro inteiros e setecentos e sessenta e um décimo percentual) que corresponde à R$ 9.337,50 (Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade do suprimento do estoque de medicamentos da UMM Dr. Brício de Castro Dourado, com o acréscimo do quantitativo dos itens 82 e 97 e inclusão dos itens 57,78 e 91, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
57	AMP	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML. **MARCA: ACCORD**	50	R$ 14,75	R$ 737,50
78	AMP	GLICOSE SOL HIPERT/20 ML, 50% - AMPOLA. **MARCA: SAMTEC**	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
82	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML 10% - AMPOLA. **MARCA: ISOFARMA**	100	R$ 5,00	R$ 500,00
91	AMP	PETIDINA 2ML 100MG – AMPOLA.**MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	100	R$ 5,80	R$ 580,00
97	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ML 50% - AMPOLA. **MARCA: SAMTEC**	300	R$ 2,40	R$ 720,00
VALOR TOTAL:.....					**R$ 9.337,50**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal da Saúde sob os nº: 060110.302.8003.6810 339030 – Ficha: 5655.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 47.046,50 (Quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 21 de Setembro de 2022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Distribem Medicamentos E Mat. Hospitalares EIRELI
ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
CPF nº 104.156.276-48
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C94B03C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da

Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009, LDI nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com o Decreto Municipal nº 8.570 de 12 de novembro 2021.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Vagas
Anexo II – Atribuições
Anexo III – Cronograma geral
Anexo IV – Formulário de recurso
Anexo V – Declaração de aposentadoria

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação, abrangendo as atividades da categoria profissional descrita no Anexo I do presente Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, na especialidade prevista no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município na Secretaria Municipal de Educação.
3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 3.246 de 15/09/2022, sendo esta a responsável pela análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza da função, definidos no Anexo II.
3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.
3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, a remuneração e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.
3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saolourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
3.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.
3.7. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.
3.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 12h às 18h, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Aristotelina Bittencourt, nº 99 - Bairro Santa Terezinha.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares.
4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.
4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.
4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.
4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
4.9. Não ser aposentado por invalidez.
4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de 28/09/2022 a 30/09/2022, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria de Educação, situada à Rua Aristotelina Bittencourt, nº 99 - Bairro Santa Terezinha.
5.1.1. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço, conforme item 6.6.
5.1.2. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.
5.1.3. Na hipótese do candidato ser estudante, deverá entregar a declaração original ou cópia autenticada da Faculdade, com identificação do timbre, assinatura e carimbo, comprovando o período em que se encontra matriculado.
5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.
5.4. O candidato poderá concorrer **apenas a uma função constante deste Edital.**
5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.
5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
5.7. No ato da inscrição, será autorizado apenas a presença do candidato a mesa.
5.8. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores da Secretaria e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.
5.8.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação comprobatória referente à inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria de Educação, situada à Rua Aristotelina Bittencourt, nº 99 - Bairro Santa Terezinha, no período de 28/09/2022 a 30/09/2022.
6.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço, conforme item 6.6.
6.2.1.Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.
6.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.
6.4. **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.**
6.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:
6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.
6.6.2. Será computado o tempo de serviço prestado através de estágio de graduação em Pedagogia ou na área da Educação para a função de Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial, de no máximo de 2 (dois) anos.
6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de contrato de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço. **Obs:** Será computado o tempo de serviço prestado através de estágio de Licenciatura em Pedagogia ou na área da Educação apenas para a função de **Profissional de Apoio Escolar**, de no máximo de 2 (dois) anos.	De 06 meses a 01 ano	15
			Acima de 01 ano a 03 anos	20
			Acima de 03 anos a 06 anos	30
			Acima de 06 anos	40
02	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.	Diploma, certificado, declaração de conclusão de curso, histórico escolar da instituição de ensino, reconhecidos pelo MEC.	Ensino superior	20
			Especialização	30
			Mestrado	40
			Doutorado	50
03	Curso de Extensão		Mínimo de 160h. Atribuídos 2,0 (dois) pontos de Certificado apresentado. Máximo de 10 (dez) pontos. Válidos até 5 (cinco) Certificados.	10
Total Máximo			100 Pontos	

7 – CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.
7.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.
7.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das 12h às 18h, anexando a documentação comprobatória.
7.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.
7.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e na Secretaria de Educação.
7.3.3. Análise e julgamento dos recursos no período de 11 a 13/10/2022.
7.3.4. A Publicação do resultado dos recursos será no dia 14/10/2022.
7.3.5. A Publicação do resultado da classificação final será no dia 17/10/2022.
7.3.6. A homologação será no dia 18/10/2022.
7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
I - A maior idade;
II - Permanecendo o empate, tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar.

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e na Secretaria de Educação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.
8.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.
8.3. O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto à secretaria e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.
8.4. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/DA RESCISÃO

9.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
9.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.
9.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por conveniência administrativa do contratante;
III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30(trinta) dias;
IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pela Secretaria;
V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências;
VI - Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.
10.2. São condições para a contratação:
a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.
10.3. Considerando o prejuízo causado aos alunos e ao Ensino Público Municipal, o candidato que abandonar o cargo, ficará impedido de assinar novo contrato com a SME no ano de 2023.
10.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
10.5. Considerando que o processo seletivo se destina a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.
10.6. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
10.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.
10.9. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço, 20 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO I – VAGAS

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
01	Intérprete/Tradutor Escolar de Libras	R$1.400,00	- Exclusivo para candidatos ouvintes. - Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia, acrescido de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais ou Matrícula e frequência a partir do 2º período no Curso de Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia, acrescido de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais, ou de intérprete/tradutor de Libras com no mínimo 180h, concluído.	30 horas semanais
06	Professor de Libras	R$21,37 h/a	- Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia, acrescido de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais ou Matrícula e frequência a partir do 2º Período no Curso de Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia, acrescido de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais; - Curso de Formação para instrutor de Libras; - Curso de Libras de no mínimo 180h, concluído.	24 horas semanais
01	Professor do Sistema Braille	R$21,37 h/a	- Licenciatura na área de Educação; - Formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada em curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e em Curso de alfabetização pelo Sistema Braille, curso de baixa visão, orientação e mobilidade e de código matemático unificado; - Curso básico em informática, digitação e digitalização, e no uso de aplicativos do windows; - Declaração de experiência por Instituição de Ensino no uso do software e leitor de tela - NVDA e no uso de padrão Mecdaisy.	24 horas semanais
40	Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial	R$1.212,00	- Estudantes de Licenciatura em Pedagogia ou na área da Educação ou Normal Superior, cursando no mínimo o 2º período no ano de 2022.	40 horas semanais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS
· Fazer interpretação simultânea da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais;
· Realizar a tradução da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa;
· Traduzir textos;
· Auxiliar o aluno com deficiência auditiva ou surdez em todos os espaços escolares;
· Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, por meio do trabalho colaborativo;
· Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem- estar social, físico e emocional do aluno com deficiência auditiva ou surdez nas dependências das unidades escolares;

· Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos com deficiência auditiva ou surdez (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e devestuário);
· Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dascrianças;
· Participar das formações ofertadas pela SME;
· Acompanhar e assistir os alunos com deficiência auditiva ou surdez no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
· Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
· Controlar as atividades livres do aluno com deficiência auditiva ou surdez, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos;
· Observar o comportamento dos alunos com deficiência auditiva ou surdez no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências;
· Deslocar o aluno adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita;
· Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às habilidades individuais;
· Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola e comunicar a gestão escolar;
· Confeccionar materiais destinados ao atendimento ao aluno com deficiência auditiva ou surdez;
· Atender quando necessário mais de um aluno surdo ou com deficiência auditiva;
· Auxiliar o professor regente no preenchimento do PDI;
· Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma, inclusive quando da ausência do aluno.

PROFESSOR DE LIBRAS
· Elaborar o material didático pedagógico para o ensino de Língua Brasileira de Sinais;
· Ensinar aos alunos do Educação Infantil e Ensino Fundamental a Língua Brasileira de Sinais;
· Ministrar aulas de acordo com a orientação da supervisão pedagógica;
· Fazer interpretação simultânea da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais;
· Realizar a tradução da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa;
· Traduzir textos;
· Participar das formações e reuniões ofertadas pela SME;
· Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças;
· Flexibilidade de Horário;
· Trabalhar em colaboração com o professor regente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
· Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
· Confeccionar materiais destinados ao aluno público-alvo;
· Articular com o professor regente e demais professores a disponibilização de recursos pedagogicos e de acessibilidade que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
· Apresentar quinzenalmente seu planejamento e registro para acompanhamento e orientação da supervisão pedagógica;
· Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola e comunicar imediatamente a gestão escolar;
· Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma.

PROFESSOR DO SISTEMA DE BRAILLE
· Elaborar o material didático pedagógico para o ensino do Sistema Braille;
· Realizar apoio pedagógico às escolas de educação basica refente ao Sistema Braille;
· Ministrar aulas de acordo com a orientação da supervisão pedagógica;
· Traduzir textos;
· Participar das formações e reuniões ofertadas pela SME;
· Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças;
· Apresentar quinzenalmente seu planejamento e registro para acompanhamento e orientação da supervisão pedagógica;
· Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola e comunicar imediatamente a gestão escolar;
· Trabalhar em colaboração com o professor regente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
· Dar apoio aos professores no que concerne às adaptações necessárias para melhor atender o aluno com deficiência visual;
· Confeccionar materiais destinados ao aluno com deficiência visual;
· Articular com o professor regente e demais professores a disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
· Flexibilidade de Horário;
· Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
· Auxiliar o professor numa perspectiva do bem-estar e do desenvolvimento do aluno público-alvo da educação especial, em todas as situações de interação na unidade escolar;
· Atuar de forma articulada com o professor regente, realizando o trabalho colaborativo;
· Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem- estar social, físico e emocional do aluno público-alvo da educação especial nas dependências das unidades escolares;
· Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos aluno público-alvo da educação especial (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
· Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos público-alvo da educação especial;
· Trabalhar em colaboração com o professor regente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
· Registrar todas as adaptações realizadas para os estudantes;
· Acompanhar e assistir os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
· Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
· Executar tarefas de apoio sempre que solicitado pela direção da escola direcionadas aos alunos da educação especial;

· Controlar as atividades livres dos alunos público-alvo da educação especial, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos;
· Observar o comportamento dos alunos público-alvo da educação especial no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências da escola;
· Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, bem como na forma de movientação dos mesmos;
· Deslocar o aluno público-alvo da educação especial adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita;
· Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno público-alvo da educação especial com referência às habilidades e dificuldades;
· Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola e comunicar imediatamente a gestão escolar;
· Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial quando necessário;
· Confeccionar materiais destinados ao aluno público-alvo da educação especial;
· Atender quando necessário mais de um aluno público-alvo da educação especial, exceto casos severos;
· Atuar ou auxiliar no processo de alfabetização e de reforço escolar, quando solicitado e na ausência do aluno assistido;
· Monitorar os demais alunos da turma na ausência do aluno que acompanha;
· Ampliar as habilidades funcionais dos alunos, promovendo automia e participação;
· Articular com o professor regente e demais professores a disponibilização de recursos pedagogicos e de acessibilidade que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
· Registrar as atividades e intervenções realizadas com o aluno diariamente através de vídeos, fotos e portfólio,
· Intervir com o aluno como auxílio ledor e/ou transcritor e demais atividades que sejam necessárias no processo de avaliação conforme orientação do professor regente e psicopedagoga;
· Auxiliar o professor regente no preenchimento do PDI;
· Executar atividades psicomotoras utilizando as orientações passadas por escrito pela psicopedagoga;
· Desempenhar outras atividades afins pertinentes ao cargo, discutidas e indicadas no coletivo da escola, para melhor organização da mesma

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	**DATA**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/09/2022	
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	28/09/2022	30/09/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	03/10/2022	05/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/10/2022	06/10/2022
RECURSOS	07/10/2022	10/10/2022
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	11/10/2022	13/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	14/10/2022	14/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/10/2022	17/10/2022
HOMOLOGAÇÃO	18/10/2022	18/10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Eu, ..., portador(a) do CPF nº....., candidato(a) ao cargo de ..... na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Por meio deste, venho requerer .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

São Lourenço, ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento: _____

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME: _____CARGO: _____

São Lourenço, _____ de _____ de 2022.

Servidor responsável pelo recebimento: _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador(a) do CPF:_____, candidato(a) no Processo Seletivo nº 001/2022 para o cargo de _____, na Secretaria Municipal de Educação, sou aposentado sim ( ) ou não ( ), na data de: _____. Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que *"no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria"*.
Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do

Código Penal.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

São Lourenço, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DBD80EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos setores das Secretarias Municipais, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, grampo e operador, pelo período de 12 meses, bem como o serviço de cópias e impressões monocromáticas, com o comodato dos equipamentos, condições e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COPYCENTRO LTDA-EPPLote: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Locação De Impressoras		80	Serv.	180,00	14.400,00
0002	Serviço de cópias xerográficas		4.000.000	UN	0,08	320.000,00
Total do Lote: 334.400,00						
Total do Fornecedor: 334.400,00						
Total Geral: 334.400,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:741CC617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 151/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 362.044,00 (trezentos e sessenta e dois mil quarenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	39		100	5.000,00
339041 - Contribuicoes	629	IMPGER	100	6.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	154	SAUDE	102	30.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175	CAPS	159	40.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339030 - Material de Consumo	256	CRAS	129	5.000,00
02.08.02.12.365.0009.3.043 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFANTI				
449051 - Obras e Instalacoes	513	FEB.30	219	24.113,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	389	FEB.70	118	61.800,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394	FEB.70	118	20.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	397	FEB.70	118	32.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	400	FEB.70	118	26.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	402	FEB.70	118	6.300,00
319113 - Obrigacoes Patronais	404	FEB.70	118	38.000,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	411	SEMINC	100	2.000,00
02.09.01.04.122.0001.4.090 - MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	419		100	20.000,00
02.09.02.15.452.0013.3.050 - CONSTR.,AMPL., CALCAMENTO E MANUT. CEMITERIO MUNIC				
449051 - Obras e Instalacoes	436		100	45.831,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**362.044,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	41	IMPGER	100	6.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	FEB.30	219	24.113,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**30.113,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**331.931,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**362.044,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 27 de setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D3F5D777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 152/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Atividades do Dep. Operacional 339030 – Material de Consumo	44	Record	170	35.000,00

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5.013- Construção/Ampl e Reforma da ETA 449051 – Obras e Instalações	52	Record	170	22.000,00

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Atividades do Dep. Químico 319004 – Contratação por Tempo Determinado	54	Record	170	28.000,00
Total dos Créditos				85.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 2.947/2021.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.5.001- Construção/Ampl. E Ref.p/ Departamento Administ./Contábil 449051 – Obras e Instalações	01	Record	170	4.900,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001 6.001- Manutenção das Ativ. Do Dep. Administrativo / Contábil 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	Record	170	8.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.010- Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 449052 – Equipamentos e Material Permanente	37	Record	170	600,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Do Dep. Operacional 339014 – Diárias – Pessoal Civil	43	Record	170	500,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Do Dep. Operacional 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	45	Record	170	500,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Do Dep. Operacional 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46	Record	170	900,00

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5.012- Aquisição de Móveis e Equip. p/ Dep. Químico 449052 – Equipamentos e Material Permanente	51	Record	170	22.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Atividades do Dep. Químico 339030 – Material de Consumo	60	Record	170	46.700,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Atividades do Dep. Químico 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	62	Record	170	900,00
Total dos Créditos				85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, 28 de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:14AA6758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 245/2022**, modalidade **Pregão nº 33/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, *em favor das empresas:*
Empresas vencedoras dos itens:

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – EPP – CNPJ N° 23.946.916/0001-34					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
004	HR	1.000	SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS EM VAN	R$ 137,00	R$ 137.000,00
015	HR	500	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM AR CONDICIONADO- PARA VAN	R$ 196,00	R$ 98.000,00

UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ N° 23.127.020/0001-23					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
007	HR	1.000	MÁQUINAS AGRICOLAS – SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS COM MOTORES AGRICOLAS	R$ 197,00	R$ 197.000,00
008	HR	750	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA EM MAQUINAS PESADAS	R$ 217,00	R$ 162.750,00
009	HR	1.000	SERVIÇOS MECANICOS DIVERSOS EM MAQUINAS PESADAS	R$ 185,00	R$ 185.000,00
013	HR	750	SERVIÇOS HIDRÁULICOS EM MÁQUINAS PESADAS	R$ 218,00	R$ 163.500,00

M.M COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ N° 07.811.324/0001-59					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	HR	1.000	SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	R$ 124,00	R$ 124.000,00
003	HR	750	SERVIÇOS DE MOLEJO, SUSPENSAO E ARQUEAMENTO DE MOLAS EM VEICULOS PESADOS.	R$ 120,00	R$ 90.000,00
005	HR	750	CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO – SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA	R$ 178,00	R$ 133.500,00
006	HR	750	SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS COM MOTORES EM CAMINHOES, ONIBUS, MICOONIBUS.	R$ 177,50	R$ 133.125,00
010	HR	500	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS AGRICOLAS E VEICULOS PESADOS	R$ 209,00	R$ 104.500,00
012	HR	1.000	SERVIÇOS DE SOLDAS EM VEÍCULOS EM GERAL(LEVES E PESADOS)	R$ 123,00	R$ 123.000,00

CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI – CNPJ N° 09.452.992/0001-62					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
014	HR	1.000	SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS EM ONIBUS E MICRO ONIBUS	R$ 137,00	R$ 137.000,00

ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA – CNPJ N° 27.011.753/0001-59					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
002	HR	495	SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS COM MOTORES EM VAN E VEICULOS LEVES	R$ 198,00	R$ 98.010,00
011	HR	475	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM AR CONDICIONADO-PARA VEICULOS LEVES	R$ 165,00	R$ 78.375,00
016	HR	950	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS LEVES	R$ 105,00	R$ 99.750,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.064.510,00
Ficando convocados os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Estiva, 28 de Setembro de 2022.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5E2725AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL088/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0058/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00582022	NILZIO BARBOSA	21/09/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -LENÇOL BRANCO PARA BERÇO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	26,0000	20/09/2022
2	Item -LENÇOL AZUL CLARO PARA BERÇO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	26,0000	20/09/2022
3	Item -LENÇOL VERDE CLARO PARA BERÇO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	26,0000	20/09/2022
4	Item -LENÇOL AJUSTÁVEL BRANCO P/ CAMA DE SOLTEIRO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	52,0000	20/09/2022
5	Item -LENÇOL AJUSTÁVEL AZUL P/ CAMA DE SOLTEIRO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	52,0000	20/09/2022
6	Item -LENÇOL AJUSTÁVEL VERDE P/ CAMA DE SOLTEIRO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	52,0000	20/09/2022
7	Item -TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	38,0000	20/09/2022

8	Item -TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	30,0000	20/09/2022
9	Item -FRONHA NA COR BRANCA	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	27,0000	20/09/2022
10	Item -FRONHA NA COR AZUL CLARO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	27,0000	20/09/2022
11	Item -FRONHA NA COR VERDE CLARO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	27,0000	20/09/2022
12	Item -COBERTOR XADREZ ADULTO BOA NOITE	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	108,0000	20/09/2022
13	Item -CAPA PARA TRAVESSEIRO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	31,0000	20/09/2022
14	Item -TRAVESSEIRO ADULTO	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	64,0000	20/09/2022

21 de setembro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F8ED2790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE VAZANTE: 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 016/2022

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 016/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 016/2022**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 016/2022**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de setembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 16/2022**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
2	RONILDO ANTONIO DA ROCHA	06/08/1977	016-01	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS TRATORISTA	Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:A16C5DAD

